Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO IV - NÚMERO 35 - GOIÂNIA - GO, QUARTA-FEIRA, 3 DE MARÇO DE 2010

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 038/2009
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2351/2008,
CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho está desenvolvendo estudos com o objetivo de possibilitar a publicação das matérias administrativas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT;
CONSIDERANDO a dificuldade técnica para que a 18ª Região da Justiça do Trabalho passe a publicar os seus atos processuais exclusivamente por intermédio do DEJT; e
CONSIDERANDO a necessidade de treinamento prévio dos usuários responsáveis pela geração de matérias destinadas à publicação no DEJT,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a redação dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 1º, da Portaria GP/DG/SCJ nº 10, de 30 de março de 2009, que passam a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º .....
§ 1º Até o dia 30 de junho de 2010, os atos de que trata o caput deste artigo serão simultaneamente publicados no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
§ 2º Durante o período a que se refere o § 1º deste artigo, os prazos continuarão a ser aferidos pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região, nele fazendo constar a informação de que a publicação exclusiva no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho terá inicio em 1º de julho de 2010."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida ao Tribunal Pleno na primeira sessão administrativa após a sua entrada em vigor, obedecido o prazo regimental.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno.
Goiânia, 14 de dezembro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

NÚCLEO DE LICITAÇÕES

18ª REGIÃO
Pregão Eletrônico nº 002/2010

Aquisição de 03 (três) veículos novos (zero kilômetro), conforme edital.
Data da Sessão : 15/03/2010, às 9h
O edital encontra-se na Internet nos endereços : www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br
Informações : (62) 3901.3611 ou pelo Telefax (62) 3901.3610.

GIL CÉSAR COSTA DE PAULA
Pregoeiro

CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0440/2010
DATA : 02/MARÇO/2010
AUTOS : 0095000-93.1994.5.18.0007
RECLAMANTE : PAULO OTONI RIBEIRO
ADVOGADO : AURELINO IVO DIAS
RECLAMADO(A) : METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO : JOÃO PESSOA DE SOUZA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 10 de MARÇO de 2010, às 10h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 02 de Março de 2010.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA - SETOR DE ACÓRDÃOS

PROCESSO TRT - RO - 0202800-04.2008.5.18.0004
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : CRISTIANE CARVALHO DE SOUSA RODRIGUES
ADVOGADO(S) : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
RECORRIDO : 1. ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
ADVOGADO(S) : ALITHÉIA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO : 2. PHILIPS DA AMAZÔNIA LTDA.
ADVOGADO(S) : ADRIANO LORENTE FABRETTI E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, remanescendo sobrestadas as demais matérias do 1º recurso da Reclamante (fls. 498/509), como decidido no Acórdão de fls. 560/568, tudo termos do voto da Relatora.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição ao Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 103/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela reclamante, o Dr. Omísio Maia de Assis. Goiânia, 10 de fevereiro de 2010(data do julgamento)

Secretaria da Primeira Turma, 02/03/2010.

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA - ACÓRDÃOS

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO RO-0056200-24.2009.5.18.0151
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE(S) : CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE IPORÁ LTDA.
ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MÁRCIO CRUVINEL GONÇALVES
ADVOGADO(S) : FERNANDA CRISTINA DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE IPORÁ
SENTENÇA : JUIZ CÉSAR SILVEIRA

"EMENTA : RESCISÃO INDIRETA. DESCUMPRIMETO DE OBRIGAÇÃO PATRONAL. NEXO DE CAUSALIDADE NÃO CONFIGURADO. PEDIDO DE DEMISSÃO. É certo que o empregado, diante do descumprimento de obrigação contratual por parte da reclamada pode romper unilateralmente o contrato de trabalho, valendo-se da rescisão indireta. No entanto, ante a regra geral de manutenção do vínculo empregatício, a ruptura dessa natureza não se configura quando estiver evidenciada a ausência de nexo de causalidade entre o descumprimento da referida obrigação contratual por parte da reclamada e o rompimento do liame empregatício por parte da reclamante, o que ocorreu no presente caso. Recurso a que se dá provimento.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-0109800-63.2009.5.18.0052
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : LEILA CARLA SILVA E RIBEIRO
ADVOGADO(S) : PAULO ALEXANDRE BORGES REBELLO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OLAIR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : ORLANDO RODRIGUES DE REZENDE JÚNIOR
ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS
SENTENÇA : JUIZ KLEBER DE SOUZA WAKI

"EMENTA : CONTRATO DE EMPREITADA RELATIVA A SERVIÇOS DE PINTURA. PEDIDO DE RESSARCIMENTO DOS MATERIAIS DADOS EM PAGAMENTO PARCIAL PELOS SERVIÇOS DE PINTURA REALIZADOS NA OBRA. IMPROCEDÊNCIA. Restando confessado pela própria empregadora que os materiais foram dados ao empregado em pagamento parcial pelos serviços de pintura realizados na obra (empreitada), e sendo tais materiais entregues ao obreiro, bens móveis cuja posse e a presumida propriedade se transmitem pela tradição, nos termos do art. 1.226 do Código Civil, é improcedente o pedido de ressarcimento destes bens formulado pela parte Ré. Sentença mantida.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador PAULO PIMENTA e Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a r. sentença de primeiro grau, por seus próprios fundamentos, nos termos do voto da relatora. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-0119000-51.2009.5.18.0131
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO(S) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOSÉ CESÁRIO DA SILVA
ADVOGADO(S) : ALESSANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA
SENTENÇA : JUIZ LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

"HORAS 'IN ITINERE'. SUPRESSÃO EM NORMA COLETIVA. IMPOSSIBILIDADE : Reputam-se inválidas as cláusulas previstas em Convenções Coletivas que suprimam totalmente o direito ao pagamento das horas in itinere, pois a regra do artigo 58, § 2º, da CLT, é de ordem pública. Entendimento em consonância com iterativa jurisprudência do TST. Negado provimento ao recurso.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-0119100-43.2009.5.18.0054
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE(S) : CARLOS ANDERSON MOTA
ADVOGADO(S) : ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ARROZ IMPERIAL LTDA.
ADVOGADO(S) : SEBASTIÃO CAETANO ROSA
ORIGEM : 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS
SENTENÇA : JUIZ CELSO MOREDO GARCIA

"EMENTA : TESTEMUNHA QUE MOVE AÇÃO COM IDÊNTICO OBJETO. SÚMULA 357 DO TST. A Súmula 357 do TST não retirou do Julgador o poder de, diante do contato direto que mantém com as partes no momento da instrução processual, verificar concretamente, a partir do depoimento ou do comportamento subjetivo da testemunha perante ele, eventual interesse do depoente no litígio. Ressalte-se que deve a Segunda Instância prestigiar a percepção sensorial do juiz condutor do feito, sobretudo no caso concreto ora analisado, onde o magistrado registrou na própria sentença os motivos que o levaram a negar credibilidade ao depoente. Preliminar rejeitada. Sentença mantida.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-0159700-59.2009.5.18.0005
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE(S) : AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : WALQUÍRIA MARIA MOREIRA STREGLIO ALVES
ADVOGADO(S) : GUIDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
ORIGEM : 5ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUIZ WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA

"EMENTA : INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDA A TERCEIROS. A competência desta Especializada para a execução de contribuições à Seguridade Social (CF, art. 114, VIII) limita-se às contribuições previstas no art. 195, I, 'a' e inciso II, da CF, não estando inserida, pois, a cobrança de contribuições destinadas a Terceiros, as quais possuem regramento próprio em lei ordinária. Recurso provido.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-0166100-69.2009.5.18.0141
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO(S) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOSÉ DE SOUSA LIMA
ADVOGADO(S) : VILMA VALADARES GRIZZO E OUTRO(S)
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE CATALÃO
SENTENÇA : JUIZ WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

"EMENTA : IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. ADVOGADO SUBSTABELECIDO ANTES DA DATA DA PROCURAÇÃO ORIGINÁRIA. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. INEXISTENTE. O recurso assinado por advogado substabelecido antes da data constante do instrumento de procuração primitivo, do qual originou-se o substabelecimento, têm-se como inexistente, ante a falta de validade na outorga de poderes.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador PAULO PIMENTA e Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto da relatora. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-0171300-56.2009.5.18.0012
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE(S) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MARCOS PAULO RODRIGUES
ADVOGADO(S) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUIZ FABIANO COELHO DE SOUZA

"EMENTA : MULTA DO ART. 477 DA CLT. PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS DENTRO DO PRAZO LEGAL. ATRASO APENAS NA HOMOLOGAÇÃO. INCIDÊNCIA. Na hipótese de dispensa sem justa causa, o

atraso na homologação do acerto rescisório também enseja a aplicação da multa prevista no art. 477 da CLT, ainda que a quitação das verbas rescisórias tenha ocorrido dentro do prazo legal, eis que a entrega das guias do seguro desemprego e do próprio TRCT devidamente homologado consistem em obrigações que também devem ser satisfeitas pelo empregador no mesmo lapso temporal, posto serem pressuposto para o auferimento de outros benefícios rescisórios por parte do trabalhador. Sentença mantida.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, por maioria, vencido em parte o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-0171800-26.2009.5.18.0141
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO(S) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JULIANO LIMA MARTINS
ADVOGADO(S) : CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE CATALÃO
SENTENÇA : JUIZ CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

"EMENTA : HORAS IN ITINERE. SUPRESSÃO. INSTRUMENTO COLETIVO. IMPOSSIBILIDADE. Conforme entendimento majoritário do TST, o pagamento das horas in itinere, após o advento da Lei 10.243/01, que acrescentou o § 2º ao artigo 58 da CLT, não pode ser suprimido mediante negociação coletiva.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador PAULO PIMENTA e Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a r. sentença de primeiro grau, por seus próprios fundamentos, nos termos do voto da relatora. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-0173200-75.2009.5.18.0141
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : 1. DAURI ARRUDA MARTINS
ADVOGADO(S) : WALLECE WESLLEY ALVES DE MELO
RECORRENTE(S) : 2. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO(S) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE CATALÃO
SENTENÇA : JUIZ CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

"EMENTA : HORAS IN ITINERE. SUPRESSÃO. INSTRUMENTO COLETIVO. Conforme entendimento majoritário do TST, após o advento da Lei 10.243/01, que acrescentou o § 2º ao artigo 58 da CLT, toda e qualquer cláusula de instrumento coletivo que acarrete supressão do direito ao pagamento de horas in itinere não tem eficácia. Nego provimento.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador PAULO PIMENTA e Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, mantendo a r. sentença de primeiro grau, por seus próprios fundamentos, nos termos do voto da relatora. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-0178700-69.2009.5.18.0191
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : 1. BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO(S) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. JOSÉ ROBERTO DIAS FERREIRA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE MINEIROS
SENTENÇA : JUIZ CARLOS ALBERTO BEGALLES

"EMENTA. HORAS IN ITINERE. DEFINIÇÃO DO TEMPO GASTO NO PERCURSO POR NORMA COLETIVA. POSSIBILIDADE. O art. 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal, expressamente, assegura e incentiva a autocomposição dos conflitos intersubjetivos, admitindo, até mesmo, a redução salarial e a flexibilização da jornada de trabalho (incisos VI e XIII da referida norma). O direito às horas in itinere não pode ser suprimido, conforme entendimento iterativo do TST, mas é válida a negociação quanto ao tempo gasto no percurso de ida e volta ao trabalho, mormente quando há variedade no local da prestação de serviços.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador PAULO PIMENTA e Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, dar provimento parcial ao adesivo obreiro e, por maioria, vencido em parte o Desembargador PAULO PIMENTA, negar provimento ao da reclamada, nos termos do voto da relatora. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-0185500-69.2009.5.18.0141
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO(S) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : AMAURI ALVES DA COSTA
ADVOGADO(S) : ROBERTO VAZ GONÇALVES
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE CATALÃO
SENTENÇA : JUIZ CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

"EMENTA : HORAS IN ITINERE. SUPRESSÃO. INSTRUMENTO COLETIVO. IMPOSSIBILIDADE. Conforme entendimento majoritário do TST, o pagamento das horas in itinere, após o advento da Lei 10.243/01, que acrescentou o § 2º ao artigo 58 da CLT, não pode ser suprimido mediante negociação coletiva.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador PAULO PIMENTA e Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a r. sentença de primeiro grau, por seus próprios fundamentos, nos termos do voto da relatora. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-0193900-80.2009.5.18.0009
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : 1. JACKELINE FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO(S) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 3. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUÍZA BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

"EMENTA : EQUIPARAÇÃO SALARIAL. REQUISITOS PREENCHIDOS. DIREITO QUE SE RECONHECE. Demonstrada a existência de identidade nas funções da Reclamante e do paradigma e não tendo as Reclamadas se desincumbido de seu encargo probatório quanto aos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito à equiparação salarial (Súmula nº 6, VIII, do TST), devidas são as diferenças salariais pretendidas. Recurso a que se nega provimento.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador PAULO PIMENTA e Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos recursos e negar-lhes provimento, mantendo a r. sentença de primeiro grau, por seus próprios fundamentos, nos termos do voto da relatora. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-0216000-26.2009.5.18.0010
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE(S) : CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO(S) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO ENILSON DE SOUSA SILVA
ADVOGADO(S) : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUÍZA FERNANDA FERREIRA

"EMENTA : HORAS IN ITINERE. REMUNERAÇÃO POR PRODUÇÃO/TAREFA. APLICAÇÃO DA SÚMULA 340 DO C. TST E DA OJ 235 DA SBDI-1 DO C. TST. Inaplicável ao empregado remunerado por tarefa as orientações contidas na

Súmula 340 do C. TST e na Orientação Jurisprudencial 235 da SBDI-1 do C. TST. Isso porque durante o percurso de ida e volta o empregado não executa suas tarefas e, portanto, não produz, razão pela qual não houve qualquer remuneração de tal período, não se justificando o pagamento apenas do adicional. Recurso a que se nega provimento.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-0217900-53.2009.5.18.0007
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : COMERCIAL DE CARNES LUCIENE LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JUCELINO GARCIA DE ARAÚJO
ADVOGADO(S) : PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
ORIGEM : 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUÍZA SAMARA MOREIRA DE SOUSA

"EMENTA : INVALIDADE DOS DEMONSTRATIVOS DE PAGAMENTO. ÔNUS DA PROVA. Compete ao Reclamante o ônus de provar a invalidade dos demonstrativos de pagamento jungidos aos autos, por se tratar de fato constitutivo do direito pleiteado (art. 818 da CLT; art. 333, I, do CPC). Tendo se desincumbido a contento desse encargo, a invalidade dos mencionados demonstrativos é medida que se impõe.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador PAULO PIMENTA e Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a r. sentença de primeiro grau, por seus próprios fundamentos, nos termos do voto da relatora. Sustentou oralmente as razões do recurso a Drª Solange Monteiro Prado Rocha. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PROCESSO ED-RO-0128900-05.2009.5.18.0181
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
EMBARGANTE(S) : DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADO(S) : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : MÁRIO ANGELO SILVA DOS PASSOS
ADVOGADO(S) : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
SENTENÇA : JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador PAULO PIMENTA e Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto da relatora. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO ED-RO-0158100-97.2009.5.18.0006
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
EMBARGANTE(S) : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : SILOMAR ATAÍDES FERREIA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 1. ARIANE CRISTINA LOPES DE FREITAS
ADVOGADO(S) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 2. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUÍZA ROSANA RABELLO PADOVANI

"EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ERRO MATERIAL. Não só a omissão, contradição e obscuridade rendem ensejo à interposição de embargos de declaração, sendo certo que a correção de erro material, embora não conste do elenco do art. 535 do CPC, também é admissível. Embargos de declaração acolhidos parcialmente para a correção de erro material.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO ED-RO-0293400-74.2009.5.18.0121
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
EMBARGANTE(S) : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO(S) : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : VANDERLINO PEREIRA ROCHA
ADVOGADO(S) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA
SENTENÇA : JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador PAULO PIMENTA e Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto da relatora. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AIAP - 0097601-77.2009.5.18.0191
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
AGRAVANTE : O PÃO NOSSO CONFEITARIA E PANIFICADORA LTDA.
ADVOGADA : FERNANDA BITTAR DE SOUSA
AGRAVADO : DIEFFERSON OLIVEIRA SOUSA
ADVOGADOS : ARNALDO DE ASSIS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

EMENTA : DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. PROCESSO DE EXECUÇÃO. RECURSO DE AGRAVO DE PETIÇÃO. CABIMENTO. As decisões interlocutórias no Processo do Trabalho não ensejam recurso imediato, podendo ser impugnadas quando da interposição de recurso da decisão definitiva (artigo 893, § 1º, da CLT e Súmula 214 do C. TST).

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 24 de fevereiro de 2010).

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 0051600-36.1998.5.18.0121
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
AGRAVANTE : ANTÔNIO VIEIRA SANTOS
ADVOGADO(S) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : LUIZ ALMEIDA CARDOSO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. Incompatível com os princípios que norteiam a execução trabalhista a aplicação da prescrição intercorrente, quando, pelo Juízo a quo, não são promovidos todos os meios aptos à consecução final da execução, a teor do art. 878 da CLT.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 24 de fevereiro de 2010).

PROCESSO TRT - AP - 00683-2001-054-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
AGRAVANTE : JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
AGRAVADA : 1. COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
AGRAVADA : 2. FUNDAÇÃO ANTÔNIO E HELENA ZERRENNER -

INSTITUIÇÃO NACIONAL DE BENEFICÊNCIA
ADVOGADO(S) : SÉRGIO GONZAGA JAIME FILHO E OUTRO(S)
AGRAVADO : 3. INSTITUTO AMBEV DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO AVELAR E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : CELSO MOREDO GARCIA

EMENTA : POSTERIOR TRÂNSITO EM JULGADO DE PARCELA DA CONDENAÇÃO. REPERCUSSÃO NO CÁLCULO DAS HORAS EXTRAS PAGAS NA EXECUÇÃO. O pagamento é uma das formas de extinção da obrigação. Todavia, a exoneração da dívida guarda exata correspondência com a extensão dos valores adimplidos. Portanto, ainda que pagas as horas extras em sede de execução provisória, o reclamante faz jus a receber diferenças relacionadas com a inclusão de adicional na base de cálculo do serviço suplementar, decorrente de posterior trânsito em julgado de parte da condenação.
DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 24 de fevereiro de 2010).

PROCESSO TRT - AP - 0137400-90.2001.5.18.0003
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
AGRAVANTE : MESSIAS CAETANO DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
AGRAVADA : 1. TRIA ENGENHARIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
AGRAVADA : 2. MARIA ÂNGELA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : MOISÉS MACIEL
AGRAVADO : 3. ANDERSON FERNANDES MAIA
AGRAVADO : 4. EUSTÁQUIO ERNESTO CORREIA
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : FERNANDA FERREIRA

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 24 de fevereiro de 2010).

PROCESSO TRT - AP - 0089500-88.2004.5.18.0009
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
AGRAVANTE : ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A.
ADVOGADOS : LUÍS AUGUSTO FERREIRA E OUTRO(S)
AGRAVADO : ADEMAR GARCIA DA SILVA
ADVOGADOS : MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
AGRAVADA : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

EMENTA : CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. FATO GERADOR. CORREÇÃO MONETÁRIA. A nova redação dada ao artigo 43 da Lei 8.212/91, pela Lei 11.941/2008, não alterou o entendimento pacificado nesta Corte, quanto ao momento de incidência da contribuição previdenciária, pois a regra citada tem aplicação apenas sobre as parcelas devidas de modo incontroverso no curso do contrato - nesse caso, sim, tendo como fato gerador a prestação de serviços -, mas não sobre aquelas que são objeto de controvérsia somente dirimida por meio de sentença transitada em julgado. Logo, o fato gerador das contribuições previdenciárias continua sendo o pagamento do crédito trabalhista reconhecido por sentença transitada em julgado.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 01198-2004-007-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO PIMENTA
AGRAVANTE : VALDERCÍDIO COELHO GUIMARÃES
ADVOGADO(S) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
AGRAVADO : JOSÉ OSVALDO PEREIRA
ADVOGADO(S) : LUIZ CARLOS DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

EMENTA : IMPOSTO DE RENDA - ACORDO APÓS SENTENÇA LIQUIDADA. Conforme dispõe a Lei 8.541/92, disciplinadora da contribuição do imposto de renda, o imposto sobre a renda do trabalhador é de competência de caixa, ou seja, é devido no ato do recebimento. Desta forma, fazer incidir o imposto sobre renda não auferida pelo trabalhador seria medida inconstitucional e confiscatória. Nego provimento.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 24 de fevereiro de 2010).

PROCESSO TRT - AP - 0064200-77.2006.5.18.0002
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO(S) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
AGRAVADO(S) : 1. PHD EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.
AGRAVADO(S) : 2. RICARDO RANGEL RODRIGUES
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. VALORES INFERIORES AOS PREVISTOS NA PORTARIA MF Nº 49/04. PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO. INVIABILIDADE. A Portaria MF nº 49/04, embora direcionada à atuação do órgão jurídico da União, encontra aplicação na Justiça do Trabalho em razão dos custos com a movimentação do aparelho jurisdicional e no fato de que o próprio INSS está legalmente autorizado a deixar de executar valores inferiores a R$ 1.000,00. Recurso a que se nega provimento.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 24 de fevereiro de 2010).

PROCESSO TRT - AP - 0191600-44.2006.5.18.0012
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
AGRAVANTE : ADIRSON PAULO LOMEU
ADVOGADOS : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
AGRAVADO : JOAQUIN CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO : JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 24 de fevereiro de 2010).

PROCESSO TRT - AP - 0195700-45.2006.5.18.0011
RELATOR : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
AGRAVADOS : 1. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)
ADVOGADOS : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
AGRAVADO : 2. MARCOS AURÉLIO ISMAR DE SOUSA
ADVOGADO : TELÊMACO BRANDÃO
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. FATO GERADOR. CRITÉRIOS DE APURAÇÃO. O art. 195, I, "a", da Constituição Federal, prevê a incidência de contribuição social sobre os rendimentos pagos ou creditados ao empregado. Deste modo, o fato gerador da contribuição previdenciária é a efetiva disponibilidade dos salários ao empregado. Se este ocorreu apenas judicialmente é a partir daí que houve o fato gerador deste tributo. Os critérios de atualização previstos no art. 35 da Lei 8.212/90 só são aplicáveis após a parte ser intimada ou citada para pagar as contribuições previdenciárias e não o fizer atempadamente. Até este momento, devem ser aplicáveis os mesmos índices do créditos trabalhistas, tais como previsto no art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 24 de fevereiro de 2010).

PROCESSO TRT - AP - 0129500-34.2007.5.18.0007
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
AGRAVADO : 1. LUÍS ANDRADE TEIXEIRA
ADVOGADO(S) : MÁRCIA ANTÔNIA DE LISBOA E OUTRO(S)
AGRAVADO : 2. MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. VALORES SUPERIORES AO PREVISTOS NA PORTARIA MF Nº 49/04. PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO. A Portaria MF nº 49/04, embora direcionada à atuação do órgão jurídico da União, encontra aplicação na Justiça do Trabalho em razão dos custos com a movimentação do aparelho jurisdicional e no fato de que o próprio INSS está legalmente autorizado a não inscrever, como Dívida Ativa da União, débito com a Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R$ 1.000,00. Evidenciado ser o montante da execução previdenciária superior a tal valor, deve ter prosseguimento a execução. Recurso provido.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 24 de fevereiro de 2010).

PROCESSO TRT - AP - 0165500-15.2007.5.18.0013
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
AGRAVADO : 1. ROBERTO DOS SANTOS GOMES
ADVOGADO(S) : OSVALDO FERREIRA RAMOS E OUTRO(S)
AGRAVADA : 2. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S) : PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

EMENTA : CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DECORRENTES DE CRÉDITOS TRABALHISTAS RECONHECIDOS EM JUÍZO. JUROS DE MORA E TAXA SELIC. ART. 276, DO DECRETO 3048/99. TERMO INICIAL PARA A SUA INCIDÊNCIA. A multa moratória e a correção monetária pela taxa SELIC, previstas na Lei 8.212/91, só incidirão sobre as contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos em juízo que não forem quitadas até o dia dois do mês subsequente ao efetivo pagamento do crédito principal devido ao trabalhador ou, no caso de acordos judiciais fracionados, até o dia dois do mês subsequente ao efetivo pagamento de cada parcela. Negado provimento ao recurso.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 24 de fevereiro de 2010).

PROCESSO TRT - AP - 0167400-14.2007.5.18.0181
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
AGRAVANTE : CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.
ADVOGADO(S) : LEONARDO ISSY E OUTRO(S)
AGRAVADO : DIVINO MAURÍCIO DA SILVA
ADVOGADO(S) : THAÍS INÁCIA DE CASTRO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ : LUCIANO SANTANA CRISPIM

EMENTA : CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO. OBRIGAÇÃO DE ENTREGAR NOVAS GUIAS DO SEGURO-DESEMPREGO ANTE O RECONHECIMENTO DE NULIDADE DAQUELA DISPENSA. REFORMA EM GRAU DE RECURSO SOBRE MOTIVO DE SUA CONCESSÃO. INDEVIDA A INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA. Se o v. acórdão reforma a sentença e afasta a declaração de que o reclamante era detentor de estabilidade acidentária no momento da despedida, bem como a condenação dos seus consectários, é indevida a indenização substitutiva do seguro-desemprego deferida em primeiro grau, cuja causa de pedir arrimou-se em pressuposto afastado em grau recursal. Recurso a que se dá parcial provimento, para determinar a exclusão de parcela na conta homologada.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 24 de fevereiro de 2010).

PROCESSO TRT - AP - 0103700-82.2008.5.18.0002
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
AGRAVADO : 1. MÁRIO AUGUSTO SAVA JORGE NUNES
ADVOGADO(S) : REJANE ALVES DA SILVA BRITO E OUTRO(S)
AGRAVADO : 2. BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

EMENTA : CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DECORRENTES DE CRÉDITOS TRABALHISTAS RECONHECIDOS EM JUÍZO. JUROS DE MORA E TAXA SELIC. ART. 276, DO DECRETO 3048/99. TERMO INICIAL PARA A SUA INCIDÊNCIA. A multa moratória e a correção monetária pela taxa SELIC, previstas na Lei 8.212/91, só incidirão sobre as contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos em juízo que não forem quitadas até o dia dois do mês subsequente ao efetivo pagamento do crédito principal devido ao trabalhador ou, no caso de acordos judiciais fracionados, até o dia dois do mês subsequente ao efetivo pagamento de cada parcela. Negado provimento ao recurso.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para falar pelo agravado MÁRIO AUGUSTO SAVA JORGE NUNES a Dra. Patrícia Miranda Centeno.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 24 de fevereiro de 2010).

PROCESSO TRT - AP - 0107400-33.2008.5.18.0013
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
AGRAVADO : 1. EDMILSON BRAZ DA PAIXÃO
ADVOGADO(S) : MÁRIO CHAVES PUGAS
AGRAVADO : 2. FACINIU'S INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : DIÓGENES DE OLIVEIRA FRAZÃO E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA

EMENTA : CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DECORRENTES DE CRÉDITOS TRABALHISTAS RECONHECIDOS EM JUÍZO. JUROS DE MORA E TAXA SELIC. ART. 276, DO DECRETO 3048/99. TERMO INICIAL PARA A SUA INCIDÊNCIA. A multa moratória e a correção monetária pela taxa SELIC, previstas na Lei 8.212/91, só incidirão sobre as contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos em juízo que não forem quitadas até o dia dois do mês subsequente ao efetivo pagamento do crédito

principal devido ao trabalhador ou, no caso de acordos judiciais fracionados, até o dia dois do mês subsequente ao efetivo pagamento de cada parcela. Negado provimento ao recurso.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 24 de fevereiro de 2010).

PROCESSO TRT - AP - 0136800-16.2008.5.18.0006
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
AGRAVANTE : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : FERNANDO NAZARETH DURÃO E OUTRO(S)
AGRAVADO : LUIZ CARLOS FELICIANO
ADVOGADO(S) : EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

EMENTA : EXECUÇÃO DA RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA. FALÊNCIA DO DEVEDOR PRINCIPAL. PRESCIDIBILIDADE DA HABILITAÇÃO DO CRÉDITO NA MASSA FALIDA. A declaração de falência da devedora principal é bastante para que a execução seja redirecionada contra a devedora subsidiária. Agravo de petição a que se nega provimento.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 24 de fevereiro de 2010).

PROCESSO TRT - AP - 0160300-90.2008.5.18.0013
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
AGRAVANTE : HIDRACIL COMPONENTES HIDRAÚLICOS LTDA.
ADVOGADOS : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTROS
AGRAVADA : 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDO DA ROCHA MESQUITA
AGRAVADO : 2. ERONDI OFFMAN
ADVOGADA : ANDRÉIA SEPTÍMIO BELLO ALVES
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA

EMENTA : DA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA EXECUTAR CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDA A TERCEIROS. Ao contrário do que ocorre com as contribuições sociais previstas no art. 195, I, "a", e II, da Constituição Federal, a Carta Magna não conferiu à Justiça do Trabalho competência para executar as contribuições devidas a terceiros, mas arrecadadas pelo INSS. Assim, a Justiça do Trabalho é incompetente para execução destas, e, consequentemente, tal parcela não poderá integrar a conta de liquidação.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto da relatora.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 24 de fevereiro de 2010).

PROCESSO TRT - AP - 0165200-83.2008.5.18.0121
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
AGRAVANTE : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADA : NILVA MENDES DO PRADO
AGRAVADO : BENEDITO JORGE DE MIRANDA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : MANOEL MESSIAS BORGES LADEIA
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

EMENTA : ACORDO. CLÁUSULA PENAL. MULTA EM CASO DE INADIMPLEMENTO. ATRASO NO PAGAMENTO DE PARCELAS. Demonstrado que o executado não adimpliu, injustificadamente, o acordo nas datas convencionadas, ainda que tenha pago integralmente o valor pactuado, caracterizado o descumprimento da avença, sendo devida a multa pecuniária prevista, por força do princípio pacta sunt servanda. Agravo de petição que se dá provimento, para determinar a execução da multa avençada.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 24 de fevereiro de 2010).

PROCESSO TRT - AP - 0171400-23.2008.5.18.0181
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
AGRAVANTE : BERTIN S.A.
ADVOGADO(S) : EDER ROBERTO MIESSI MENTE E OUTRO(S)
AGRAVADA : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ : LUCIANO SANTANA CRISPIM

EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO. DELIMITAÇÃO DOS VALORES. PRESSUPOSTO ESPECÍFICO DE ADMISSIBILIDADE. EXIGÊNCIA. O § 1º do art. 897 da CLT dispõe que "o agravo de petição só será recebido quando o agravante delimitar, justificadamente, as matérias e os valores impugnados". Assim, havendo discussão sobre a conta homologada, é imprescindível o cumprimento de referido pressuposto do agravo de petição, sob pena de não conhecimento do apelo. Agravo de petição não conhecido.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 24 de fevereiro de 2010).

PROCESSO TRT - AP - 0175900-78.2008.5.18.0005
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER S.A.
ADVOGADO(S) : OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : FRANCISCO ALVES CABRAL
ADVOGADO(S) : HERMETO DE CARVALHO NETO
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : SILENE APARECIDA COELHO

EMENTA : LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA. MÉDIA DAS HORAS EXTRAS PARA O CÁLCULO DE REFLEXOS NO 13º SALÁRIO. PROCEDIMENTO. A média aritmética das horas extras para o cálculo de seus reflexos é o resultado da divisão da soma das horas extras apuradas mês a mês - com os respectivos reflexos nos RSRs - pelos meses do ano em que houve o efetivo trabalho. Desse modo, o mês das férias não é considerado para o cálculo da média para apuração dos reflexos das horas extras em 13º salário, pois nele não há labor. Negado provimento ao recurso.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 24 de fevereiro de 2010).

PROCESSO TRT - AP - 0197400-18.2008.5.18.0001
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
AGRAVADO : 1. FRANCILDO SILVA ARAGÃO
ADVOGADO(S) : WASHINGTON FRANCISCO NETO E OUTRO(S)
AGRAVADO : 2. CADEIRAS E CADEIRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. VALORES INFERIORES AO PREVISTOS NA PORTARIA MF Nº 49/04. PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO. INVIABILIDADE. A Portaria MF nº 49/04, embora direcionada à atuação do órgão jurídico da União, encontra aplicação na Justiça do Trabalho

em razão dos custos com a movimentação do aparelho jurisdicional e no fato de que o próprio INSS está legalmente autorizado a deixar de executar valores inferiores a R$ 1.000,00. Negado provimento ao recurso.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 24 de fevereiro de 2010).

PROCESSO TRT - AP - 0205100-45.2008.5.18.0001
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
AGRAVANTE : EDIANY JACKELINY VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) : LUÍS GUSTAVO NICOLI
AGRAVADO : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO(S) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA EXEQUENTE. DELIMITAÇÃO DOS VALORES. PRESSUPOSTO ESPECÍFICO DE ADMISSIBILIDADE. EXIGÊNCIA. O § 1º do art. 897 da CLT dispõe que "o agravo de petição só será recebido quando o agravante delimitar, justificadamente, as matérias e os valores impugnados". O legislador, ao criar referido pressuposto para a admissibilidade do agravo de petição, fê-lo para ambas as partes, caso contrário, teria preferido a expressão "executado" à palavra "agravante". Entender de forma diversa é dar tratamento processual diferente às partes, o que é defeso pelo art. 5º, II e LIV, da CF/88. Agravo de petição não conhecido.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 24 de fevereiro de 2010).

PROCESSO TRT - AP - 0079300-70.2009.5.18.0001
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
AGRAVANTES : GONÇALVES E OLIVEIRA STAR GAMES DIVERSÕES ELETRONICA LTDA. ME E OUTROS
ADVOGADSS : LORENA BATISTA DE ARAÚJO FERREIRA E OUTRO(S)
AGRAVADO : DANILO LEMOS GUIMARÃES
ADVOGADOS : THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTROS
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PAULO PIMENTA (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Impedido de participar do julgamento o Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC). (Sessão de Julgamento do dia 24 de fevereiro de 2010).

PROCESSO TRT - AP - 0089100-07.2009.5.18.0201
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : ÉRIKA FERNANDES VALE
AGRAVADO : 1. ANTÔNIO ALVES DE MOURA
ADVOGADO(S) : JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA E OUTRO(S)
AGRAVADO : 2. MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO(S) : FERNANDO CAVALCANTE DE MELO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE URUAÇU
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

EMENTA : CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DECORRENTES DE CRÉDITOS TRABALHISTAS RECONHECIDOS EM JUÍZO. JUROS DE MORA E TAXA SELIC. ART. 276, DO DECRETO 3048/99. TERMO INICIAL PARA A SUA INCIDÊNCIA. A multa moratória e a correção monetária pela taxa SELIC, previstas na Lei 8.212/91, só incidirão sobre as contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos em juízo que não forem quitadas até o dia dois do mês subsequente ao efetivo pagamento do crédito principal devido ao trabalhador ou, no caso de acordos judiciais fracionados, até o dia dois do mês subsequente ao efetivo pagamento de cada parcela. Negado provimento ao recurso.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 24 de fevereiro de 2010).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 0044300-25.2008.5.18.0007
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE : ERNESTINO PIRES LOPES
ADVOGADO(S) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO : ARQUIENGE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO(S) : ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

EMENTA : CERCEAMENTO DE DEFESA. INDEFERIMENTO DE PROVA PERICIAL. NÃO CARACTERIZAÇÃO. Não há que se falar em cerceamento do direito de defesa quando o pedido de produção de prova pericial foi indeferido, por ser a prova pretendida completamente irrelevante para o deslinde da controvérsia erigida nos autos. Incidência dos artigos 130 e 420, parágrafo único, II, do CPC). Preliminar rejeitada. Sentença mantida.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 24 de fevereiro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0054600-62.2008.5.18.0131
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : CARLOS TADEU PEREIRA REIS
ADVOGADOS : NÁDJA FEREIRA GUEDES E OUTROS
RECORRIDA : COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO CERRADO LTDA. - COACER
ADVOGADOS : IVAN JOSE THOMAZI E OUTROS
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA
JUIZ : LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

EMENTA : PRESCRIÇÃO. REPARAÇÃO DE DANOS DECORRENTES DE ACIDENTE DO TRABALHO. TERMO INICIAL. O termo inicial para contagem da prescrição, em se tratando de pretensão à reparação de danos decorrentes de acidente do trabalho, é a data em que se verificar a incapacidade do autor ou do resultado gravoso para sua saúde física e/ou mental (Súmula 278 do STJ).
DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 24 de fevereiro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0057600-19.2008.5.18.0051
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : DIOGENYS DE ASSIS MOREIRA LIMA
ADVOGADOS : CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDO : ADUBOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADOS : SEBASTIÃO CAETANO ROSA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : ISRAEL BRASIL ADOURIAN

EMENTA : DOENÇA OCUPACIONAL EQUIPARADA A ACIDENTE DE TRABALHO. ESTABILIDADE ACIDENTÁRIA. ART. 118 DA LEI Nº 8.213/91. INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA. Conforme disposto no art. 118 da Lei nº 8.213/91, ao empregado portador de doença ocupacional em decorrência de suas

atividades na relação empregatícia, é garantida a estabilidade provisória e a reintegração ao emprego em caso de dispensa sem justa causa. Caso não haja possibilidade de reintegração do trabalhador ao serviço, é devida a indenização substitutiva do período estabilitário.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto da relatora. Divergia parcialmente da fundamentação o Desembargador PAULO PIMENTA.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 24 de fevereiro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0115700-32.2008.5.18.0191
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO(S) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : VÂNIA VIANA ALVES
ADVOGADO(S) : ERNANDO PEREIRA CARVALHO
ORIGEM : VT DE MINEIROS-GO
JUIZ(ÍZA) : ANA DEUSDEDITH PEREIRA

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, após o voto do relator, não conhecendo do recurso, suspender o julgamento em virtude do pedido de vista do Desembargador ELVÉCIO MOURA DOS SANTOS. Aguarda o Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Presente na tribuna para falar pela recorrente o Dr. Paulo Roberto Machado Borges. (Goiânia, 11 de novembro de 2009).

Prosseguindo no julgamento, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Obs. : 1. O Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS votou na sessão de 11/11/2009; 2. O Desembargador PAULO PIMENTA não participou da votação, fazendo-se presente apenas para compor o quórum regimental.

PROCESSO TRT - RO - 0119600-90.2008.5.18.0201
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : ODENIRO JOAQUIM FERREIRA
ADVOGADO : VINÍCIUS BERNARDES CARVALHO
RECORRIDA : 1. VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
ADVOGADOS : DENISE DE CÁSSIA ZÍLIO E OUTROS
RECORRIDA : 2. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO OLIVEIRA LTDA.
ADVOGADOS : ROSA LYDIA ALVES DE CASTRO E OUTROS
ORIGEM : VT DE URUAÇU
JUIZ : WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

EMENTA : DOENÇA OCUPACIONAL EQUIPARADA A ACIDENTE DE TRABALHO. INEXISTÊNCIA DE NEXO CAUSAL. INDENIZAÇÕES POR DANOS MATERIAIS E MORAIS INDEVIDAS. Restando comprovado pela perícia que as queixas e alegações de problemas de saúde do empregado não decorrem das atividades desenvolvidas na empresa, à míngua de elementos que infirmem a prova técnica, são indevidas as indenizações por danos materiais e morais pleiteadas, conforme a legislação civil. Sentença mantida.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 24 de fevereiro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0183200-06.2008.5.18.0001
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE : DEUSELI SEVERINO DE SOUZA
ADVOGADO(S) : HELDA COSTA PIRES E OUTRO(S)
RECORRIDO : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

EMENTA : INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO POR INSTRUMENTO DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA. INVALIDADE. Por se tratar de matéria relacionada à higiene e saúde do trabalhador, o intervalo intrajornada não pode ser suprimido ou reduzido por instrumento de negociação coletiva, eis que se trata de direito de indisponibilidade absoluta.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator. Divergia parcialmente da fundamentação o Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 24 de fevereiro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0191900-44.2008.5.18.0009
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : MARIA DAS GRAÇAS SILVA
ADVOGADOS : MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTROS
RECORRIDO : HOSPITAL AMPARO S/S LTDA.
ADVOGADOS : EDSON DIAS MIZAEL E OUTROS
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

EMENTA : PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR SUPOSTO CERCEAMENTO DE DEFESA. INDEFERIMENTO DA OITIVA DE TESTEMUNHAS. Tendo o Juiz formado seu convencimento a partir do conjunto probatório produzido, sobretudo a prova pericial, pode ele, utilizando-se do poder de direção do processo, que lhe confere o art. 765 da CLT, indeferir a oitiva de testemunhas, pois, desnecessária tal providência ante o que já havia sido provado nos autos, não caracterizando cerceamento do direito de defesa (artigos 130 e 131 do CPC).

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de nulidade suscitada pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora. Presente na tribuna para sustentar pela recorrida o Dr. Pedro Henrique Terra Hochmuller.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 24 de fevereiro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0198500-84.2008.5.18.0008
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : WILSON RUBENS ROSA DE PAULA
ADVOGADO(S) : IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ARMANDO BENEDITO BIANKI

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, prosseguindo no julgamento do recurso, por unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Obs. : O Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS reformulou o voto proferido na sessão de 11/11/2009.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Obs. : 1. O Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS votou na sessão de 11/11/2009; 2. O Desembargador PAULO PIMENTA não participou da votação, fazendo-se presente apenas para compor o quórum regimental. Impedido de participar do julgamento o Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC).

PROCESSO TRT - RO - 0210500-34.2008.5.18.0003
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE : 1. SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC
ADVOGADO(S) : MARIA APARECIDA RIBEIRO SANTOS BATISTA E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. JOSÉ DEMÉTRIO NAZARENO CAMPOS (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

EMENTA : DESVIO DE FUNÇÃO. CARACTERIZAÇÃO. Configura-se o desvio de função quando o empregado passa a exercer função diversa daquela para a qual fora contratado, sem perceber o salário respectivo. Destarte, comprovado que a reclamada possui organização interna no tocante à atribuição de funções e respectivos salários, e que o trabalhador exerceu atividades diversas daquelas para as quais foi contratado, caracterizado está o desvio de função. Recurso principal a que se nega provimento.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer dos recursos, negar provimento ao da reclamada e dar provimento ao adesivo do reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 24 de fevereiro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0008300-45.2009.5.18.0151
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : GEOEXPLORE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO : MARCELO CASTRO MORAIS
RECORRIDO : GLEIDISFLAY JÚNIOR DE FREITAS
ADVOGADA : DARLÉIA PERES ALVES
ORIGEM : VT DE IPORÁ
JUIZ : CÉSAR SILVEIRA

EMENTA : REVELIA E CONFISSÃO FICTA. VERACIDADE DA JORNADA APONTADA NA INICIAL. Considerando a aplicação dos efeitos da revelia e da confissão ficta ao caso em tela, presume-se verdadeira a jornada apontada na inicial, eis que inexiste nos autos provas capazes de elidir a presunção de veracidade que dela decorre. Recurso a que se nega provimento.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 24 de fevereiro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0039700-54.2009.5.18.0191
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE : FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) : LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECORRIDO : BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO(S) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

EMENTA : ADMISSIBILIDADE. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS. INTERESSE RECURSAL. Não há interesse recursal quando a parte objetiva tão-somente que seja declarada a rescisão indireta de seu contrato de trabalho cuja ruptura se deu mediante dispensa sem justa causa, tendo em vista que ambas as modalidades de rescisão ensejam as mesmas verbas rescisórias, as quais foram comprovadamente pagas. Recurso não conhecido.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 24 de fevereiro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0042600-33.2009.5.18.0151
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS
ADVOGADOS : JEANN FLÁVIO FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDOS : CLÁUDIA SOUSA SILVA DE ALMEIDA E OUTROS
ADVOGADA : CLÁUDIA SOUSA SILVA DE ALMEIDA
ORIGEM : VT DE IPORÁ
JUIZ : CÉSAR SILVEIRA

EMENTA : CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO FIRMADO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. VÍNCULO JURÍDICO-ADMINISTRATIVO. INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Considerando o entendimento firmado pelo STF no RE 573.202/AM, recurso extraordinário com repercussão geral, impõe-se declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar o pleito cujo objeto é a declaração de desvirtuamento de contrato tido com o Estado e pagamento de verba de natureza trabalhista, por se tratar de relação de natureza jurídico-administrativa. Determina-se a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar o feito, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, nos termos do voto da relatora.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 24 de fevereiro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0046100-13.2009.5.18.0053
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : PEDRO JUSTINO PEREIRA
ADVOGADO : ANTÔNIO FERNANDO RORIZ
RECORRIDA : PEDREIRA GOIÁS LTDA. - ME
ADVOGADOS : JOSÉ RICARDO ROCHA ASMAR E OUTROS
ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : SEBASTIÃO ALVES MARTINS

EMENTA : DOENÇA OCUPACIONAL EQUIPARADA A ACIDENTE DE TRABALHO. NEXO CONCAUSAL. RESPONSABILIDADE CIVIL DO EMPREGADOR. Restando demonstrado o dano causado ao empregado, o nexo de concausalidade (já que o laudo pericial constatou que as condições de trabalho do empregado contribuíram como concausa para precipitar a manifestação da doença de caráter degenerativo) e culpa da empregadora (que não proporcionou ambiente de trabalho saudável ao empregado), é devida a reparação pelos danos materiais e morais decorrentes da doença ocupacional equiparada a acidente de trabalho, nos termos da legislação civil.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto da relatora.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 24 de fevereiro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0050000-48.2009.5.18.0006
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
ADVOGADOS : WARLEY MORAES GARCIA E OUTRO(S)
RECORRIDA : LIVIA ADRIANY VIEIRA MACHADO E SILVA
ADVOGADOS : WALTER SILVERIO AFONSO E OUTRO(S)
RECORRIDO : PAULO FERNANDES DA SILVA
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

EMENTA : LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. TEORIA DA ASSERÇÃO. Conforme a teoria da asserção, a legitimidade para figurar no polo passivo da relação processual deve ser examinada com base nas alegações deduzidas na inicial, consideradas in statu assertionis. Se o quadro fático nela descrito, tido como verdadeiro para o fim de se perquirir a presença ou ausência dos requisitos do provimento final, denota a aptidão da parte reclamada para responder pelas obrigações decorrentes do contrato de trabalho, não há de se cogitar em carência de ação, nem em extinção do processo, sem resolução do mérito.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso. Em seguida ao voto da relatora, dando-lhe provimento parcial, pediu vista dos autos o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO. Aguarda o Desembargador PAULO PIMENTA. Sustentou oralmente as razões do recurso o Dr. Warley Moraes Garcia. Goiânia, 20 de janeiro de 2010.

Prosseguindo no julgamento, DECIDEM, por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso, nos termos do voto da relatora.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

PROCESSO TRT - RO - 0054400-35.2009.5.18.0191
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADOS : MYLENA VILLA COSTA E OUTROS
RECORRIDA : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
PROCURADOR : FRANÇOIS DA SILVA
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ : CARLOS ALBERTO BEGALLES

EMENTA : EMPRESA CONSTITUÍDA HÁ MAIS DE UM ANO. NÃO APLICAÇÃO DO CRITÉRIO DA DUPLA VISITA. INDEFERIMENTO DO PEDIDO. Restando provado nos autos que a Autora, na época em que foi autuada, contava com filiais instaladas e em funcionamento no Estado do Mato Grosso e do Mato Grosso do Sul há mais de um ano, não há como enquadrá-la no conceito de estabelecimento recentemente inaugurado ou empreendido, conforme disposto no art. 627, "b", da CLT, sendo, portanto, indevida a aplicação do critério da dupla visita. Sentença mantida.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora. Sustentou oralmente as razões do recurso o Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 24 de fevereiro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0056100-31.2009.5.18.0002
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADOS : MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY E OUTROS
RECORRIDO : OZENIR GUIMARÃES DA CUNHA
ADVOGADOS : CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA E OUTROS
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

EMENTA : CONTRATAÇÃO SEM PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO. CONTRATO NULO. EFEITOS. Tratando-se de contrato nulo, nos termos do art. 37, II e respectivo § 2º, da Constituição Federal, são devidos ao empregado somente o pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS, conforme entendimento consubstanciado na Súmula nº 363 do Colendo TST.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto da relatora.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 24 de fevereiro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0063600-52.2009.5.18.0131
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : 1. BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADOS : MARIOLICE BOEMER E OUTROS
RECORRENTE : 2. IONE DE ARAUJO OLIVEIRA
ADVOGADOS : ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTROS
RECORRENTE : 3. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADOS : PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA
JUIZ : CLÉBER MARTINS SALES

EMENTA : FURNAS. CONTRATAÇÃO POR EMPRESA INTERPOSTA. IMPOSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO DA EXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO DIRETAMENTE COM TOMADOR DE SERVIÇOS. EMPRESA INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA. Ainda que seja totalmente irregular a contratação dos serviços efetuada através de empresa interposta, não há como se reconhecer a existência da relação empregatícia e diretamente com a tomadora, FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., quando a prestação de serviços teve início após o advento da Constituição Federal. Incide à hipótese o entendimento consubstanciado no inciso II da Súmula 331 do C. TST.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer dos recursos, rejeitar as preliminares suscitadas pelas reclamadas, manter a declaração de prescrição das parcelas anteriores a 25/03/2004, e, no mérito, negar provimento ao recurso da reclamante e dar provimento parcial aos das reclamadas, nos termos do voto da relatora.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 24 de fevereiro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0069000-61.2009.5.18.0191
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : ZAQUEL DE JESUS SANTOS CAMPELO
ADVOGADOS : LUÍS CÉSAR CHAVEIRO E OUTROS
RECORRIDO : BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADOS : MYLENA VILLA COSTA E OUTROS
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ : CARLOS ALBERTO BEGALLES

EMENTA : RECURSO ORDINÁRIO. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO AOS FUNDAMENTOS DA SENTENÇA. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA DISCURSIVIDADE OU DIALETICIDADE. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece do Recurso quando as razões do Recorrente não impugnam os fundamentos expendidos na decisão atacada (CPC, art. 514, II), compreendendo flagrante violação aos princípios da discursividade ou dialeticidade. Recurso obreiro que não se conhece por ausência de interesse e impugnação.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto da relatora.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 24 de fevereiro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0076500-42.2009.5.18.0010
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE : 1. UNILEVERPREV-SOCIEDADE DE PREVIDENCIA PRIVADA
ADVOGADO(S) : KISLEU GONÇALVES FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
RECORRENTE : 3. ELIANE PEREIRA DOS SANTOS (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

EMENTA : ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS. VERBAS RELACIONADAS AO CONTRATO DE TRABALHO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA NÃO CONFIGURADA. Considerando-se que a UNILEVERPREV consiste em uma sociedade de previdência privada sem fins lucrativos, com patrimônio totalmente isolado da primeira reclamada, não se vislumbra qualquer amparo legal em sua condenação ao pagamento de parcelas trabalhistas (stritu sensu), decorrentes do contrato havido entre a reclamante e a primeira reclamada. Recurso a que se dá provimento para afastar a responsabilidade solidária da segunda reclamada em relação às parcelas objeto da condenação.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso da 2ª reclamada (UNILEVERPREV-SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA) e dar-lhe provimento, para excluí-la da lide; por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso da 1ª reclamada (UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.) e integralmente do recurso adesivo da reclamante e, no mérito, dar-lhes provimento parcial, tudo nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 24 de fevereiro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0085200-31.2009.5.18.0002
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE(S) : TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ALBANY RODRIGUES DE SIQUEIRA
ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

EMENTA : CERCEAMENTO DE DEFESA. INDEFERIMENTO DE CONTRADITA. AÇÃO COM IDÊNTICO OBJETO. NÃO CARACTERIZAÇÃO. Não há que se falar em cerceamento do direito de defesa por indeferimento de contradita em virtude de a testemunha litigar contra a mesma reclamada em ação com idêntico objeto. Entendimento em consonância com a Súmula 357 do C. TST. Preliminar rejeitada.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 24 de fevereiro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0099900-57.2009.5.18.0181
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE : ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO(S) : ROSEMEIRY NEGRE DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO : CÍCERO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : EDUARDO MACHADO DE BRITO GUIMARÃES
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ : LUCIANO SANTANA CRISPIM

EMENTA : UNICIDADE CONTRATUAL. As sucessivas celebrações de contratos de safra, divisados por intervalos ínfimos e cuja junção dos períodos abrange todos os dias do ano, desrespeitando a limitação temporal inerente à natureza das tarefas que são executadas entre o preparo do solo para o cultivo e a colheita, configuram tentativa de burla a direitos trabalhistas. Em casos tais, a teor dos arts. 9.º e 444 da CLT, cumpre reconhecer a unicidade dos ajustes, a fim de impedir o alcance da prescrição bienal quanto aos direitos decorrentes dos contratos anteriores. Recurso a que se nega provimento.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 24 de fevereiro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0106400-82.2009.5.18.0006
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E
OUTROS
RECORRIDA : YELITA DE FREITAS FARIA
ADVOGADOS : CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS E OUTROS
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

EMENTA : EQUIPARAÇÃO SALARIAL. REQUISITOS PREENCHIDOS. DIREITO QUE SE RECONHECE. Demonstrada a existência de identidade nas funções da reclamante e da paradigma e não tendo a reclamada se desincumbido de seu encargo probatório quanto aos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito à equiparação salarial (Súmula nº 6, VIII, do Colendo TST), devidas são as diferenças salariais pretendidas.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto da relatora.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 24 de fevereiro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0107100-17.2009.5.18.0052
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE : CONIEXPRESS S. A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO(S) : EDSON DIAS MIZAEL E OUTRO(S)
RECORRENTE : RAIMUNDO NONATO FERREIRA COSTA(ADESIVO)
ADVOGADO(S) : RUBENS DONIZZETI PIRES
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : KLEBER DE SOUZA WAKI

EMENTA : DISPENSA POR JUSTA CAUSA. O princípio da continuidade da relação de emprego projeta-se na distribuição do ônus da prova, de sorte que compete ao empregador evidenciar que o empregado praticou conduta faltosa inserta no art. 482 da CLT, apta a ensejar a ruptura do contrato de trabalho, sob pena de arcar com a modalidade de rescisão que lhe é mais gravosa. Sentença mantida.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 24 de fevereiro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0108200-27.2009.5.18.0013
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE : JOANA BATISTA PINTO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO : 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
RECORRIDO : 2. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA

EMENTA : RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE. INTERPOSIÇÃO SIMULTÂNEA AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. MESMA PARTE. ADITAMENTO DAS RAZÕES DO RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL. INTERPOSIÇÃO REGULAR : De acordo com a jurisprudência pacífica do C. TST, consubstanciada na OJ n.º 357 da SBDI-1, o recurso interposto antes de publicado o acórdão impugnado é extemporâneo. Nada obstante, prevalecendo a concepção de que o recurso extemporâneo é inexistente, não gerando nenhum efeito processual, as ulteriores ratificação e aditamento, oferecidas no prazo legal, não podem ser reputadas intempestivas, não se aplicando, na espécie, os postulados da preclusão consumativa e da unirrecorribilidade. Recurso conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por maioria, conhecer parcialmente do recurso, vencido em parte o Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, que dele conhecia integralmente. No mérito, sem divergência de votação, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 24 de fevereiro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0109300-65.2009.5.18.0191
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE : FRANCO E ALMEIDA LTDA.
ADVOGADO(S) : LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO : DELCIDES PEREIRA SOBRINHO
ADVOGADO(S) : NELSON RUSSI FILHO
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ : CARLOS ALBERTO BEGALLES

EMENTA : RELAÇÃO DE EMPREGO. TRANSPORTE RODOVIÁRIO EM VEÍCULO PRÓPRIO. INEXISTÊNCIA. Sem olvidar que admitida a prestação dos serviços, atribuindo-lhe natureza diversa da empregatícia, à reclamada incumbe o ônus da prova, é preciso frisar a máxima de Direito segundo a qual o ordinário se presume, ao passo que o extraordinário é que demanda prova, sendo usual e lícita a prestação de serviços autônomos de transporte e entrega mediante uso de veículo próprio do prestador, assumindo este os riscos do empreendimento. Evidenciados pelos elementos da prova colhida a presença dos pressupostos elencados na Lei nº 7.290/84, afasta-se o vínculo de emprego pretendido. Recurso provido.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer

do recurso e, por maioria, vencido o Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 24 de fevereiro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0115900-34.2009.5.18.0052
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE : PANAMERICANO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(S) : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
RECORRIDO : VERA LÚCIA INÁCIA DE ABADIA
ADVOGADO(S) : CLAUDINA BATISTA ARANTES E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : QUÉSSIO CÉSAR RABELO

EMENTA : HORAS EXTRAS. AUSÊNCIA DOS REGISTOS DE PONTO. Havendo jornada controlada mediante registros de ponto que não foram juntados pela reclamada, presume-se a veracidade da jornada alegada na inicial em cotejo com o declarado pelo reclamante em seu depoimento pessoal, eis que não foi elidida por prova em sentido contrário. Entendimento da Súmula 338, I do TST. Recurso patronal desprovido neste particular.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 24 de fevereiro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0127600-30.2009.5.18.0012
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE : GYNSOL GOIÂNIA SORVETES LTDA.
ADVOGADO(S) : PAULO ROBERTO DOS SANTOS
RECORRIDO : JOSÉ GEOVANE DA SILVA
ADVOGADO(S) : JOSEFA CHRISTINA BERNARDES CIPRIANO MOTA E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

EMENTA : ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. PROVA TÉCNICA. Se, por um lado, o Juiz não está adstrito às conclusões do laudo técnico, podendo formar suas convicções com outras provas e elementos contidos nos autos, a teor do que dispõe o artigo 436, do CPC, também é certo que não pode desprezar a prova técnica, sem qualquer fundamentação a respeito. Logo, as questões fáticas, em que assentam as conclusões da prova técnica, só podem ser infirmadas por prova inequívoca, em sentido contrário, o que não é o caso dos autos. Sentença mantida.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 24 de fevereiro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0132000-05.2009.5.18.0007
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE : 1. TERRA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO(S) : DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. SAMUEL CORDEIRO DE LACERDA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : DARCY BATISTA ARANTES E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : LÍVIA FÁTIMA GONDIM

EMENTA : HORAS EXTRAS. O livre convencimento motivado autoriza que se estenda a média de horas extras apurada em determinado lapso temporal, a partir de certos elementos de prova, para o restante do período sobre que versa o litígio, se esse for o convencimento do julgador acerca do quadro fático, conforme sedimentado pela OJ n.º 233 da SBDI-I do C. TST. Recurso a que se nega provimento.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 24 de fevereiro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0142700-46.2009.5.18.0102
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADOS : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTROS
RECORRIDA : MARLENE BARBOSA DE LIMA
ADVOGADOS : ELZA MIRANDA SCHMIDT E OUTROS
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

EMENTA : DEPÓSITO RECURSAL EFETUADO FORA DA CONTA VINCULADA DO FGTS. UTILIZAÇÃO DE GUIA INADEQUADA. DESERÇÃO. Consoante o art. 899, §§ 4º e 5º, da CLT e a Instrução Normativa 26/2004 do C. TST, o depósito recursal deve ser feito na conta vinculada do FGTS, mediante Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP. A utilização de Guia para Depósito Judicial Trabalhista não atende à exigência legal de garantia do juízo, configurando a deserção do recurso. Recurso não conhecido.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto da relatora.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 24 de fevereiro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0145000-72.2009.5.18.0007
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE : MARISA DA SILVA MOURA
ADVOGADO(S) : JOAQUIM JOSÉ PESSOA E OUTRO(S)
RECORRIDO : 1. BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.
ADVOGADO(S) : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
RECORRIDO : 2. BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO(S) : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : LÍVIA FÁTIMA GONDIM

EMENTA : ENQUADRAMENTO BANCÁRIO. IMPOSSIBILIDADE. A comprovação de que o trabalhador exercia atividades administrativas vinculadas basicamente à atividade-fim de uma empresa, cujo objeto social é a instituição e operação de seguros de vida, impede, como corolário, o reconhecimento do enquadramento desse obreiro na categoria dos bancários. Sentença mantida.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 24 de fevereiro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0148700-53.2009.5.18.0008
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
RECORRIDA : CARLA BORGES DE CASTRO
ADVOGADO(S) : EDNEI RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

EMENTA : EQUIPARAÇÃO SALARIAL. DISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA. Consoante exegese do art. 461 da CLT e da Súmula nº 6 do C. TST, é do reclamante o encargo de provar a identidade de funções com o paradigma (art. 333, I, do CPC), sendo da reclamada, contudo, o ônus de demonstrar eventual diferença de produtividade e qualidade técnica no trabalho realizado, tempo de serviço do paradigma superior a dois anos na função ou quadro de carreira homologado (art. 333, II, do CPC). Recurso ao qual se nega provimento.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS

SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 24 de fevereiro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0149100-33.2009.5.18.0181
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : LUCIANO ALVES MOREIRA
ADVOGADO : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECORRIDA : DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADOS : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTROS
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ : LUCIANO SANTANA CRISPIM

EMENTA : HORAS IN ITINERE. INCOMPATIBILIDADE ENTRE OS HORÁRIOS DA JORNADA E OS DO TRANSPORTE PÚBLICO. APLICAÇÃO DA SÚMULA 90, II, DO TST. Para elidir o direito às horas in itinere não basta a existência de transporte público até o local de trabalho, sendo necessário que esse seja compatível com os horários e início e término da jornada de trabalho (Súmula 90, II, do TST). Recurso do Reclamante a que se dá provimento, no particular.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto da relatora.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 24 de fevereiro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0151800-04.2009.5.18.0012
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : LUIZ CARLOS VELOSO JÚNIOR
ADVOGADO : ROBSON MÁRCIO MALTA
RECORRIDA : IMDEPA ROLAMENTOS IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADOS : ANNA CRISTINA FURQUIM DE ALMEIDA E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

EMENTA : EXISTÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES PARA O JULGAMENTO. CERCEAMENTO DE DEFESA NÃO CONFIGURADO. O cerceamento de defesa, como o próprio nome revela, diz respeito à imposição, pelo Juízo, de obstáculos injustificados a que as partes se desonerem do ônus de produzir provas de suas alegações ou de impedimentos à sua faculdade de atuar no feito, nas oportunidades processuais adequadas. Havendo, nos autos, elementos suficientes à formação do convencimento do juiz, torna-se dispensável a oitiva do preposto e das testemunhas para o deslinde da causa. Preliminar que se rejeita.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 24 de fevereiro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0151900-77.2009.5.18.0102
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : NIVALDO CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADA : VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
RECORRIDA : BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADOS : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE RIO VERDE
JUIZ : DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

EMENTA : HORAS "IN ITINERE". RECONHECIMENTO DA AUSÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A CONCESSÃO DO DIREITO EM ACORDO COLETIVO. INVALIDADE. Não se admite a supressão total do pagamento de horas in itinere prevista em convenção ou acordo coletivo de trabalho, tampouco a negociação coletiva em torno de aspectos fáticos que prejudicam a aplicação da regra do artigo 58, § 2º, da CLT, pois, em se tratando de norma ordem pública, admite-se que os direitos dos empregados sejam transacionados, mas não suprimidos ou "renunciados".

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto da relatora. Sustentou oralmente pela recorrida o Dr. Augusto de Andrade Sena Neto.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 0154200-72.2009.5.18.0082
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE(S) : CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO(S) : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ANDRÉ DE ALENCAR GORDO
ADVOGADO(S) : WANESSA MENDES DE FREITAS
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

EMENTA : PAGAMENTOS "POR FORA". COMPROVAÇÃO. Demonstrado o hábito irregular da reclamada na realização de pagamentos relativos à "proteção maior", decorrentes das vendas de seguro desemprego realizadas pelos empregados, configurando salário "por fora", incensurável a sentença que reconheceu essa prática e deferiu ao obreiro as diferenças dos reflexos decorrentes. Recurso a que se nega provimento.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 24 de fevereiro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0156500-47.2009.5.18.0101
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : GEORGE DE REZENDE IPLINSKY
ADVOGADOS : CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
RECORRIDO : GENIVALDO SOARES LEITE
ADVOGADOS : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE - GO
JUIZ : WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

EMENTA : HORAS IN ITINERE. LOCAL SERVIDO POR TRANSPORTE PÚBLICO. COMPATIBILIDADE COM INÍCIO E FIM DA JORNADA DE TRABALHO. O simples fato de o local de trabalho ser servido por transporte público não afasta as horas in itinere. Necessário se faz que os horários de circulação deste transporte sejam compatíveis com o início e o término da jornada de trabalho. Em caso de incompatibilidade, as horas in itinere são computadas como tempo efetivamente trabalhado.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

PROCESSO TRT - RO - 0157400-18.2009.5.18.0008
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE(S) : MARIA DOS REIS BATISTA
ADVOGADO(S) : JOSÉ CLÁUDIO ROSA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CT PLANOS DE SAÚDE LTDA
ADVOGADO(S) : NORIKO HIGUTI E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

EMENTA : HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - AUSÊNCIA DE PROVA DO CREDENCIAMENTO DOS PROCURADORES DO RECLAMANTE PELO SINDICATO ASSISTENTE. O credenciamento dos procuradores do reclamante pelo sindicato assistente é condição essencial ao deferimento de honorários advocatícios. Contudo, a simples utilização de impressos timbrados do órgão sindical não é suficiente para comprová-lo, pelo que, não satisfeito o requisito legal (art. 14 da Lei 5584/70). Nego provimento.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 24 de fevereiro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0164000-21.2009.5.18.0181
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE : 1. FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO(S) : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO(S) : ROSEMEIRY NEGRE DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ : LUCIANO SANTANA CRISPIM

EMENTA : HORAS IN ITINERE. SALÁRIO POR PRODUÇÃO. A OJ n.° 235 da SBDI-1 do TST, que determina observância apenas do adicional de 50%, aplica-se às hipóteses em que o trabalhador recebe por produção e pleiteia o pagamento por serviço extraordinário propriamente dito, circunstância que não se verifica com relação às horas in itinere. Nesse caso, a retribuição correspondente dá-se a partir do salário-hora do empregado, extraído da razão entre o total da produção e o tempo verdadeiramente trabalhado. Sentença mantida.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 24 de fevereiro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0176700-51.2009.5.18.0012
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE : CLEOMAN ALVES MIRANDA
ADVOGADO(S) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
RECORRIDO : GOMES & RABELO LTDA.
ADVOGADO(S) : FLÁVIA MOREIRA DE OLIVEIRA FERREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

EMENTA : EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. APLICAÇÃO DO ART. 651, CAPUT, CLT. Diante da existência de norma específica na CLT (art. 651, caput) e considerando que a contratação e prestação do serviço pelo reclamante/excepto deu-se única e exclusivamente no município sede da reclamada/excipiente, não há que se falar na aplicação subsidiária do parágrafo único do art. 100 do CPC. Negado provimento ao recurso.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 24 de fevereiro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0177600-58.2009.5.18.0101
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE : ILDEBRANDO RODRIGUES SANTOS
ADVOGADO(S) : GECILDA FACCO CARGNIN E OUTRO(S)
RECORRIDO : CARVALHO E MACEDO EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : LILIANE PEREIRA DE LIMA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

EMENTA : CLÁUSULA CONVENCIONAL. PARÂMETRO PARA APURAÇÃO DE VERBAS RESCISÓRIAS. NÃO OBSERVÂNCIA. Prevendo a Convenção Coletiva da Categoria, expressamente, parâmetro específico a ser observado na oportunidade da apuração das verbas rescisórias, tendo se afastado a reclamada das diretrizes ali previstas, quando da apuração do montante devido na rescisão obreira, procede o pleito de retificação do valor a ser considerado na base de cálculo das parcelas rescisórias. Recurso parcialmente provido.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 24 de fevereiro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0179400-15.2009.5.18.0007
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : LUIZ RENATO ARAÚJO BORGES
ADVOGADOS : D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTROS
RECORRIDA : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADOS : LEONARDO PETRAGLIA E OUTROS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : RANÚLIO MENDES MOREIRA

EMENTA : DIFERENÇAS DE GRATIFICAÇÃO HABITUALMENTE PAGA AO EMPREGADO. PRESCRIÇÃO PARCIAL. Tratando-se de pedido de diferenças salariais decorrentes do pagamento a menor de gratificação, a prescrição aplicável é a parcial, vez que a lesão jurídica renova-se mês a mês.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto da relatora.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 24 de fevereiro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0184100-31.2009.5.18.0008
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE : CARLOS ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA
RECORRIDO : PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO(S) : NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

EMENTA : ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES. ÔNUS DA PROVA. Negada a acumulação de funções pela reclamada, competia ao reclamante, nos expressos termos dos artigos 880 da CLT c/c 333, I, do CPC, o ônus de produzir prova robusta capaz de comprovar todo o alegado na inicial. Mantida a sentença.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 24 de fevereiro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0194500-10.2009.5.18.0007
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE : WAGNER JOSÉ RODRIGUES
ADVOGADO(S) : FABIANA DAS FLORES BARROS E OUTRO(S)
RECORRIDO : 1. BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
RECORRIDA : 2. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
ADVOGADO(S) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : LÍVIA FÁTIMA GONDIM

EMENTA : REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INCIDÊNCIA DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA. Por se tratar de instituto submetido a regramento próprio, que, por expressa vedação constitucional, escapa do arcabouço eminentemente justrabalhista, o princípio da especialidade desautoriza a atração do art. 468 da CLT e das Súmulas n.º 51 e 288 do C. TST para as relações previdenciárias de caráter complementar. Assim, o trabalhador-segurado que ainda não aperfeiçoou todas as condições para a percepção do benefício, detém mera expectativa de direito às regras que contemplam a aludida vantagem (arts. 202, § 2.º, da CF e 17, parágrafo único, da LC n.º 109/01). Recurso não provido.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para falar pelo recorrido BANCO DO BRASIL S.A. o Dr. Frederico Jaime W. Pereira.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS

SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 24 de fevereiro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0238800-50.2009.5.18.0171
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE : MANOEL DE SOUZA MAIA
ADVOGADO(S) : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO : VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO(S) : LEANDRO PEREIRA AMATO
ORIGEM : VT DE CERES
JUIZ : FERNANDO DA COSTA FERREIRA

EMENTA : LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO. Cumpre ao julgador dar especial atenção à valoração fundamentada feita pelo juiz de origem, que manteve contato direto com as partes e testemunhas, estando em condições mais favoráveis de formar convencimento subjetivo a respeito das declarações prestadas e pelas impressões extraídas da reação dos depoentes. Em tal contexto, tem-se por regular a desigual valoração da prova, invocando, aqui, a formação do livre convencimento motivado. Negado provimento ao recurso.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 24 de fevereiro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0239600-34.2009.5.18.0121
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE : LEONARDO JOSÉ SILVA DE ARRUDA
ADVOGADO(S) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECORRIDO : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO(S) : RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

EMENTA : HORAS "IN ITINERE". SUPRESSÃO EM NORMA COLETIVA. IMPOSSIBILIDADE : Reputam-se inválidas as cláusulas previstas em Convenções Coletivas que suprimam totalmente o direito ao pagamento das horas in itinere, pois a regra do artigo 58, § 2º, da CLT, é de ordem pública. Entendimento em consonância com iterativa jurisprudência do TST. Recurso a que se dá provimento.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 24 de fevereiro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0027300-40.2009.5.18.0051
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : COMPANHIA LECO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
ADVOGADOS : HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTROS
RECORRIDO : LEANDRO NEVES FERREIRA
ADVOGADO : JOEL CANUTO
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : ISRAEL BRASIL ADOURIAN

EMENTA : HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. DEVIDO O PAGAMENTO. Havendo o autor declarado, sob as penas da lei, sua miserabilidade jurídica e estando assistido por advogado de seu Sindicato profissional, consideram-se preenchidos os requisitos previstos na Lei 5.584/70 e Súmulas 219 e 329 do C. TST. Nesta hipótese, devidos os honorários advocatícios a serem revertidos ao Sindicato assistente.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer em parte do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto da relatora.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 24 de fevereiro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0281000-28.2009.5.18.0121
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE(S) : ANDRESSA OLIVEIRA DE JESUS
ADVOGADO(S) : ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

EMENTA : EMPRESA CORRETORA DE SEGUROS. INTUITO FRAUDULENTO. VÍNCULO DE EMPREGO. CARACTERIZAÇÃO. Provado que o reclamante constituiu empresa corretora de seguros por determinação da Reclamada, com intuito de fraudar a incidência dos preceitos trabalhistas, aplica-se ao caso o art. 9º da CLT, reconhecendo-se o vínculo empregatício, pois presentes os requisitos previstos nos arts. 2º e 3º da CLT. Recurso improvido.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos - integralmente do da reclamante e parcialmente do dos reclamados - e, no mérito, dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 24 de fevereiro de 2010).

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PROCESSO TRT - ED-RO - 0008700-85.2009.5.18.0013
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
EMBARGANTE(S) : 1. METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO(S) : CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)
EMBARGANTE(S) : 2. VALDIRENE LEITE LOPES SILVA
ADVOGADO(S) : PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)
EMBARGANTE(S) : 3. MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
ADVOGADO(S) : SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : OS MESMOS

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CARÁTER PROTELATÓRIO. MULTA. Quando a parte se utiliza dos embargos declaratórios com o objetivo de rediscutir matéria já tratada no acórdão, desrespeita os limites da lei processual e coloca entrave injustificado ao andamento do feito, na contramão dos deveres de lealdade e boa fé (CPC, art. 17, VII), razão pela qual, a ela deve ser aplicada a multa prevista no art. 538, parágrafo único do Código de Processo Civil. Embargos de declaração rejeitados. Multa aplicada.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração opostos pela MULTCOOPER -COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS; por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração aviados pela reclamante e rejeitá-los; por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração interpostos pela METROBUS TRANSPORTE COLETIVO e rejeitá-los, condenando, ainda, a embargante ao pagamento de multa, tudo nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 24 de fevereiro de 2010).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0071100-71.2009.5.18.0002
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
EMBARGANTE(S) : DANIEL DE ALBUQUERQUE CRUZ
ADVOGADO(S) : LUÍS GUSTAVO NICOLI
EMBARGADO(S) : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO(S) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CARÁTER PROTELATÓRIO. MULTA. Quando a parte se utiliza dos embargos declaratórios com o objetivo de rediscutir matéria já tratada no acórdão, desrespeita os limites da lei processual e coloca entrave injustificado ao andamento do feito, na contramão dos deveres de lealdade e boa fé (CPC, art. 17, VII), razão pela qual, a ela deve ser aplicada a multa prevista no art. 538, parágrafo único do Código de Processo Civil. Embargos de declaração rejeitados. Multa aplicada.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar o embargante ao pagamento de multa, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 24 de fevereiro de 2010).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0144700-53.2008.5.18.0005
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
EMBARGANTE : 1. SOUZA CRUZ S.A.
ADVOGADOS : RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTROS
EMBARGANTE : 2. HALLISON MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADOS : DANIEL RODARTE CAMOZZI E OUTROS
EMBARGADO : OS MESMOS
(ACÓRDÃO DE FLS. 311/315)

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto da relatora.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 24 de fevereiro de 2010).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0081300-28.2009.5.18.0006
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
EMBARGANTE : JOÃO COSTA
ADVOGADOS : RUBENS GARCIA ROSA E OUTRO(S)
EMBARGADO : T & T AUTO POSTO LTDA.
ADVOGADOS : ROBSON DE FREITAS SILVA E OUTRO(S)
(ACÓRDÃO DE FLS. 273/277)

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto da relatora.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 24 de fevereiro de 2010).

Goiânia, 2 de março de 2010- ACÓRDÃOS

SECRETARIA DA 3ª TURMA

SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA - ACÓRDÃOS

RITO ORDINÁRAIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 0071700-15.2002.5.18.0010
RELATOR : JUIZ KLEBER SOUZA WAKI
AGRAVANTE(S) : TELMA NEVES DE SOUZA
ADVOGADO(S) : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

EMENTA : EXECUÇÃO PROVISÓRIA. PARCELAS NÃO-RECORRIDAS. EXECUÇÃO DEFINTIVA. Constatando-se que o recurso de revista manejado não ataca todas as parcelas deferidas na instância de origem, tem-se que, para esses itens a execução perdeu o seu caráter de provisoriedade, convolando-se em definitiva. Não se vislumbra, portanto, óbice legal ao prosseguimento da execução, em caráter definitivo, no tocante às parcelas comprovadamente transitadas em julgado, conforme se apurar.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, determinando o regular prosseguimento da execução quanto às parcelas que já se encontram comprovadamente transitadas em julgado, tudo nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho BRENO MEDEIROS (Presidente) e os Juízes convocados MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER e KLEBER DE SOUZA WAKI. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.
Goiânia, 23 de fevereiro de 2010

PROCESSO TRT - AP - 0143100-36.2004.5.18.0005
REDATORA DESIGNADA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RELATOR : JUIZ KLEBER SOUZA WAKI
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
AGRAVADO : 1. VIVO S.A.
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
AGRAVADO : 2. ANDRÉ LUIZ BERNARDES DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : EDSON DIAS MIZAEL E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT GOIÂNIA
JUÍZA : SILENE APARECIDA COELHO

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. TAXA SELIC - APLICAÇÃO. A incidência da taxa SELIC (artigo 35 da Lei nº 8.212/91), mesmo após a vigência da MP 449/2008, hoje convolada na Lei nº 11.941/2009, somente é devida após o pagamento dos créditos devidos ao empregado, e não a prestação do serviço.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição da UNIÃO e, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Juiz Kleber de Sousa Waki que dava provimento ao apelo e que juntará voto vencido. Designada redatora do acórdão a Desembargadora Elza Cândida da Silveira.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado KLEBER DE SOUZA WAKI. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 09 de fevereiro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT -AP-0117700-68.2005.5.18.0010
REDATOR
DESIGNADO : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RELATOR : JUIZ KLEBER SOUZA WAKI
AGRAVANTE(S) : JOÃO ESPOSITO FILHO
ADVOGADO(S) : ANDRÉIA ALVES ESPÓSITO
AGRAVADO(S) : 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO(S) : MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES ROCHA
AGRAVADO(S) : 2. ESTÉVÃO JOSÉ PIRES
ADVOGADO(S) : JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, por maioria, negar-lhe provimento, vencido, em parte, o Juiz Kleber de Souza Waki que dava provimento ao apelo. Designado redator do acórdão o Desembargador Saulo Emídio dos Santos.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juz convocado KLEVER DE SOUZA WAKI. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSOS : TRT - AP - 0129600-69.2005.5.18.0003,
01304-2005-003-18-00-8 e
01305-2005-003-18-00-2 (reunidos)
RELATOR : JUIZ KLEBER DE SOUZA WAKI
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR(A) : FERNANDO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : BONAMESA RESTAURANTE E BAR LTDA. ME
AGRAVADO(S) : MÁRCIA DE CASTRO VILELA
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : FERNANDA FERREIRA

EMENTA : EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. ART. 40, § 4º DA LEI N.º 6.830/80.
1. Tendo sido requerida a suspensão da execução fiscal pela Fazenda Pública, não há necessidade de que seja a exequente intimada após o decurso do prazo de um ano, pois o arquivamento é medida legal que se impõe. Precedentes do STJ.
2. Ouvida a Fazenda Pública, nos termos do art. 40, § 4º da Lei n.º 6.830/80 e havendo o decurso de prazo superior a cinco anos do início da execução fiscal (excluindo-se o período de suspensão da execução), há de ser reconhecida a prescrição intercorrente.

3.Agravo de petição a que se nega provimento.
4.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição da UNIÃO e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e os Juízes convocados MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER e KLEBER DE SOUZA WAKI. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.
Goiânia, 23 de fevereiro de 2010

PROCESSO TRT - AP - 0191000-10.2006.5.18.0081
RELATOR : JUIZ KLEBER SOUZA WAKI
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : FERNANDO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : WALTER CRISTINO CARRIJO
ADVOGADO(S) : LUIZ CARLOS DA SILVA
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : CLEUZA GONÇALVES LOPES

EMENTA : EXTINÇÃO EX OFFICIO DA EXECUÇÃO. REMISSÃO PREVISTA NA LEI 11.941/2009. ÔNUS DA PROVA. A remissão é fato extintivo do crédito tributário perseguido pela União. No caso, a UNIÃO é autora e, segundo a teoria da prova, ao autor é imputado o ônus dos fatos CONSTITUTIVOS. A certidão de inscrição em dívida ativa é a prova do fato constitutivo da autora. Cabe ao réu, que aqui é o executado, o ônus de comprovar os fatos IMPEDITIVOS, MODIFICATIVOS e EXTINTIVOS da pretensão (direito, na leitura do CPC) apresentada pela autora.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conheceu do agravo de petição da UNIÃO e deu-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e os Juízes convocados MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER e KLEBER DE SOUZA WAKI. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.
Goiânia, 23 de fevereiro de 2010

PROCESSO TRT - AP - 0062800-67.2007.5.18.0010
RELATOR : JUIZ KLEBER SOUZA WAKI
AGRAVANTE(S) : MOZART BARBOSA FILHO
ADVOGADO(S) : MOZART BARBOSA FILHO
AGRAVADO(S) : SÔNIA ROSA DE BARROS
ADVOGADO(S) : PAULO SÉRGIO DA CUNHA
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO. APELO QUE NÃO ATACA OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA. Não se conhece de agravo que não ataca os fundamentos da decisão agravada, limitando-se a renovar parte das razões do recurso não conhecido (Inteligência da Súmula 422 do TST).

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e os Juízes convocados MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER e KLEBER DE SOUZA WAKI. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.
Goiânia, 23 de fevereiro de 2010

PROCESSO TRT - AP - 0150200-22.2007.5.18.0010
RELATOR : JUIZ KLEBER SOUZA WAKI
AGRAVANTE(S) : MOZART BARBOSA FILHO
ADVOGADO(S) : MOZART BARBOSA FILHO
AGRAVADO(S) : SÔNIA ROSA DE BARROS
ADVOGADO(S) : FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO. APELO QUE NÃO ATACA OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA. Não se conhece de agravo que não ataca os fundamentos da decisão agravada, limitando-se a renovar parte das razões do recurso não conhecido (Inteligência da Súmula 422 do TST).

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e os Juízes convocados MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER e KLEBER DE SOUZA WAKI. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.
Goiânia, 23 de fevereiro de 2010

PROCESSO TRT - AP - 0000600-05.2008.5.18.0005
RELATOR : JUIZ KLEBER DE SOUZA WAKI
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
AGRAVADO(S) : BANCO SANTANDER S.A.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
AGRAVADO(S) : GERALDO MANGELA RODRIGUES
ADVOGADO(S) : LUIZ HOMERO PEIXOTO
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : SILENE APARECIDA COELHO

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. TAXA SELIC - APLICAÇÃO. A incidência da taxa SELIC (artigo 35 da Lei nº 8.212/91), mesmo após a vigência da MP 449/2008, hoje convolada na Lei nº 11.941/2009, somente é devida após o pagamento dos créditos devidos ao empregado, e não a prestação do serviço.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente), PAULO S. PIMENTA e o Juiz convocado KLEBER DE SOUZA WAKI. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 09 de fevereiro de 2010. Maria Valdete Machado Teles, Coordenadora da Secretaria da Terceira Turma. Goiânia, 23 de fevereiro de 2010.

PROCESSO TRT - AP - 0062600-35.2008.5.18.0201
RELATOR : JUIZ KLEBER SOUZA WAKI
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : FLÁVIO HENRIQUE DUARTE
AGRAVADO(S) : CLÍNICA SANTA HELENA LTDA.
ORIGEM : VT DE URUAÇU
JUIZ : MARCELO ALVES GOMES

EMENTA : EXTINÇÃO EX OFFICIO DA EXECUÇÃO. REMISSÃO PREVISTA NA LEI 11.941/2009. ÔNUS DA PROVA. A remissão é fato extintivo do crédito tributário perseguido pela UNIÃO. No caso, a UNIÃO é autora e, segundo a teoria da prova, ao autor é imputado o ônus dos fatos CONSTITUTIVOS. A certidão de inscrição em dívida ativa é a prova do fato constitutivo da autora. Cabe ao réu, que aqui é o executado, o ônus de comprovar os fatos IMPEDITIVOS, MODIFICATIVOS e EXTINTIVOS da pretensão (direito, na leitura do CPC) apresentada pela autora.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e os Juízes convocados MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER e KLEBER DE SOUZA WAKI. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.
Goiânia, 23 de fevereiro de 2010

PROCESSO TRT - AP - 0209400-29.2008.5.18.0008
RELATOR : JUIZ KLEBER SOUZA WAKI
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. -EMBRATEL
ADVOGADO(S) : WARLEY MORAES GARCIA
AGRAVADO(S) : LUCILEI DE SOUZA MIRANDA SANTOS
ADVOGADO(S) : OSMARY PARREIRA DA COSTA
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ARMANDO BENEDITO BIANKI

EMENTA : RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO. BENEFÍCIO DE ORDEM. Não sendo localizados bens penhoráveis da devedora principal, deve a execução ser redirecionada ao devedor subsidiário, independente da prévia execução dos bens dos sócios da devedora principal.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e os Juízes convocados MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER e KLEBER DE SOUZA WAKI. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.
Goiânia, 23 de fevereiro de 2010

PROCESSO TRT - AP - 0275300-71.2009.5.18.0121
RELATOR : JUIZ KLEBER SOUZA WAKI
AGRAVANTE : FRANCISCO GAMA DE SOUZA
ADVOGADO : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
AGRAVADO : 1. JOSINALDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : HÉLIO JARCZEWSKI
AGRAVADO : 2. WALDIR FARES
ADVOGADO : MARCELO MEINBERG GERAIGE
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

EMENTA : MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE ACORDO JUDICIAL. EXECUÇÃO DO PERCENTUAL AVENÇADO. CABIMENTO. O acordo judicial decorre da vontade mútua das partes, que é chancelada judicialmente, de modo que os seus termos são plenamente exigíveis, a teor do princípio pacta sunt servanda, pelo qual os contratantes devem cumprir fielmente o avençado. Assim, o atraso no pagamento de parcela, ainda que seja de apenas 3 dias, faz incidir a multa estipulada, independentemente da comprovação de prejuízo.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e os Juízes convocados MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER e KLEBER DE SOUZA WAKI. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.
Goiânia, 23 de fevereiro de 2010

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AP - 0060800-21.2007.5.18.0002
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
EMBARGADO(S) : 1. DARCY GONÇALVES DE CAMPOS FILHO
ADVOGADO(S) : RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO (S)
EMBARGADO(S) : 2. ESTADO DE GOIÁS
PROCURADOR(A) : ALAN SALDANHA LUCK

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), BRENO MEDEIROS e a Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

PROCESSO TRT - ED-AP - 0181300-16.2007.5.18.0003
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
EMBARGADO(S) : 1. BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 2. COBRA TECNOLOGIA S.A.
ADVOGADO(S) : KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 3. ALOÍSIO QUEIROZ PEREIRA
ADVOGADO(S) : HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), BRENO MEDEIROS e a Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

PROCESSO TRT - ED-AP - 0030300-66.2008.5.18.0121
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
EMBARGADO(S) : 1. TRANSENER INTERNACIONAL LTDA.
ADVOGADO(S) : WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 2. WELLINGTON CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO(S) : ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios rejeitá-los, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), BRENO MEDEIROS e a Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

PROCESSO TRT - ED-AP - 0114300-38.2008.5.18.0011
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
EMBARGADO(S) : 1. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO(S) : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 2. LUCIMAR ALVES RIBEIRO
ADVOGADO(S) : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), BRENO MEDEIROS e a Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

PROCESSO TRT - ED-AP - 0206700-04.2008.5.18.0001
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : MARGEN S.A.
ADVOGADO(S) : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : GEVALDO MIRANDA LIMA
ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los, nos temos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), BRENO MEDEIROS e a Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

PROCESSO TRT - ED-RO - 0072800-80.2008.5.18.0111
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO(S) : MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS E (OUTRO)
EMBARGADO(S) : FRANCISCO DA SILVA SIMÃO
ADVOGADO(S) : KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e acolhê-los parcialmente, para prestar esclarecimentos, nos temos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), BRENO MEDEIROS e a Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

PROCESSO TRT - ED-RO - 0074800-53.2008.5.18.0111
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

EMBARGANTE(S) : RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO(S) : MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : JOSÉ IVANILDO ARAÚJO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e acolhê-los parcialmente, para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), BRENO MEDEIROS e a Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

PROCESSO TRT - ED-RO - 0075000-60.2008.5.18.0111
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO(S) : MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : JOSÉ SILVÂNIO DA SILVA
ADVOGADO(S) : KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e acolhê-los parcialmente, para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), BRENO MEDEIROS e a Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

PROCESSO TRT - ED-RO - 0131100-35.2008.5.18.0111
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO(S) : MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS E (OUTRO)
EMBARGADO(S) : RONE CLEY MACAUBAS DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e acolhê-los parcialmente, para prestar esclarecimentos, nos temos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), BRENO MEDEIROS e a Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

PROCESSO TRT - ED-RO - 0036400-77.2009.5.18.0161
RELATOR : JUIZ KLEBER DE SOUZA WAKI
EMBARGANTE : CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
ADVOGADO(S) : WARLEY MORAES GARCIA
EMBARGADO : 1. ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S) : NELSON DA APARECIDA SANTOS
EMBARGADO : 2. MAURO WISNEY DE FREITAS
ADVOGADO(S) : BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS
JUIZ(ÍZA) : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e acolhê-los, para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), os Excelentíssimos Juízes convocados MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER e KLEBER SOUZA WAKI. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.
Goiânia, 23 de fevereiro de 2010.

PROCESSO TRT - ED-RO - 0041900-83.2009.5.18.0013
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 1. ELITON MENDONÇA
ADVOGADO(S) : MARIANA DAMASCENO GREGORIM E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 2. MARCELO DOS SANTOS NOGUEIRA
ADVOGADO(S) : CRISTIANO DE MORAES CUNHA E OUTRO (S)

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e acolhê-los parcialmente, para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), BRENO MEDEIROS e a Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

PROCESSO TRT - ED-RO - 0136700-27.2009.5.18.0006
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : JOEL ABRENHOSA
ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), BRENO MEDEIROS e a Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 0131200-85.2006.5.18.0005
RELATOR : JUIZ KLEBER DE SOUZA WAKI
RECORRENTE(S) : WEBER SOARES SILVA
ADVOGADO(S) : PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
RECORRIDO(S) : NUTRIAL INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

EMENTA : ACIDENTE DE TRABALHO - AUSÊNCIA DE NEXO PRESUMIDO. ÔNUS DA PROVA. Não há nexo presumido entre a doença adquirida pelo autor (Síndrome do Túnel do Carpo) e as atividades laborais desenvolvidas em benefício da reclamada, como carregador de produtos veterinários(anexo II do Dec. nº 3.048/99). Logo, a ele cabia o ônus de provar o nexo causal e a culpa da empresa, encargo do qual não se desincumbiu, uma vez que se recusou a participar de diligência de vistoria ao local de trabalho e não produziu prova testemunhal. A conclusão do laudo pericial, quanto a esses pontos, revela-se frágil, porque baseada apenas em suas declarações, as quais não foram comprovadas.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho BRENO MEDEIROS (Presidente) e os Juízes convocados MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER e KLEBER DE SOUZA WAKI. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.
Goiânia, 23 de fevereiro de 2010

PROCESSO TRT - RO - 0129700-83.2008.5.18.0111
RELATOR : JUIZ KLEBER SOUZA WAKI
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO(S) : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
RECORRIDO(S) : 1. ADAIANE SOARES PEREIRA
ADVOGADO(S) : FRANCISCO COSTA
RECORRIDO(S) : 2. I. G. DA SILVA MARTINS - ME
ADVOGADO(S) : MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA
ORIGEM : VT DE JATAÍ
JUIZ(ÍZA) : LUCIANO SANTANA CRISPIM

EMENTA : ACORDO HOMOLOGADO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA. BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. Nos termos do §5º do art. 43 da Lei 8.212/91, inserido pela Lei 11.941/09, na hipótese de acordo celebrado após ter sido proferida decisão de mérito, a contribuição será calculada com base no valor do acordo. Nego provimento.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e os Juízes convocados MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER e KLEBER DE SOUZA WAKI. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.
Goiânia, 23 de fevereiro de 2010

PROCESSO TRT - RO - 0211400-71.2008.5.18.0082
RELATOR : JUIZ KLEBER DE SOUZA WAKI
RECORRENTE(S) : GEYSE KENNEDE PEREIRA VARGAS
ADVOGADO(S) : HEBERT BATISTA ALVES
RECORRIDO(S) : MHML - METALURGICA HOSPITALAR MODERNOS LTDA.
ADVOGADO(S) : CARLOS EDUARDO MANSUR RIOS
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

EMENTA : DANO MORAL. DOENÇA OCUPACIONAL. RESPONSABILIDADE. AUSÊNCIA DE CARACTERIZAÇÃO DO NEXO CAUSAL. O dever de indenizar somente se configura quando verificada a ocorrência simultânea dos seguintes requisitos : ato ilícito, culpa ou dolo, dano e nexo de causalidade. "In casu", o conjunto probatório, em especial a prova pericial produzida nos autos, afasta a caracterização do nexo causal entre a doença que acometeu o reclamante e o exercício de suas atividades, restando impróprio o acolhimento da pretensão inicial de indenização por dano moral e material.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e os Juízes convocados MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER e KLEBER DE SOUZA WAKI. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.
Goiânia, 23 de fevereiro de 2010

PROCESSO TRT - RO - 0022500-34.2009.5.18.0191
RELATOR : JUIZ KLEBER SOUZA WAKI
RECORRENTE(S) : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ARY DE FREITAS PEDRETI
ADVOGADO(S) : JANE MARIA FONTANA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ(ÍZA) : CARLOS ALBERTO BEGALLES

EMENTA : HORAS IN ITINERE. VEÍCULO À DISPOSIÇÃO DO EMPREGADO. PAGAMENTO INDEVIDO. O pagamento de horas in itinere é devido quando a empresa, dentre os demais requisitos, fornece a condução, ou seja, pratica o ato de conduzir. Quando há o fornecimento de condução a obrigação da empresa é exatamente a de transportar, com todas cláusulas acessórias às de um contrato de transporte. Em relação ao reclamante a empresa não se obrigou a tanto, uma vez o transporte era pelo próprio reclamante realizado. Indevido o pagamento de horas in itinere.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e os Juízes convocados MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER e KLEBER DE SOUZA WAKI. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.
Goiânia, 23 de fevereiro de 2010

PROCESSO TRT - RO - 0030100-88.2009.5.18.0003
RELATOR : JUIZ KLEBER SOUZA WAKI
RECORRENTE(S) : PANIFICADORA PARAGUAI LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : CLEVERSON DONIZETTE CAIXETA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : JAMIRA MARÇAL DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

EMENTA : ACIDENTE DE TRABALHO. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. ATO INSEGURO. AUSÊNCIA DE CULPA DO EMPREGADOR. A prática, pelo empregado, de ato inseguro que o expõe, consciente ou inconsciente, ao risco de acidente, afasta a culpa da empresa pelo infortúnio que, de outra forma, não teria ocorrido.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na Tribuna, pela Reclamada, o Dr. Cleverson Donizette Caixeta de Oliveira.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e os Juízes convocados MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER e KLEBER DE SOUZA WAKI. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.
Goiânia, 23 de fevereiro de 2010.

PROCESSO TRT - RO - 0035200-12.2009.5.18.0007
RELATOR : JUIZ KLEBER SOUZA WAKI
RECORRENTE(S) : LÁZARA SEBASTIANA TELES (EMPRESÁRIA INDIVIDUAL - TRIP
FASHION)
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO BALDUÍNO LOPES DE CARVALHO
RECORRIDO(S) : RAQUEL PASSOS
ADVOGADO(S) : PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

EMENTA : DANOS MORAIS. PROVA. DESNECESSIDADE. O dano moral constitui violação, mediante ação ou omissão ilícita, ao patrimônio imaterial do sujeito podendo acarretar ou não prejuízos à vítima. Quando, diante das circunstâncias fáticas demonstradas houver inequívoca constatação desta violação, afigura-se desarrazoável a exigência de provas concretas, especialmente porque o patrimônio moral é intangível, devendo o dano ser presumido.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso da Reclamada e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, que determinou, de ofício, a correção do polo passivo para que nele figure LÁZARA SEBASTIANA TELES (EMPRESÁRIA INDIVIDUAL - TRIP FASHION).

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e os Juízes convocados MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER e KLEBER DE SOUZA WAKI. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.
Goiânia, 23 de fevereiro de 2010

PROCESSO TRT - RO - 0069700-37.2009.5.18.0191
RELATOR : JUIZ KLEBER SOUZA WAKI
RECORRENTE(S) : ANGÉLICA DE SOUZA DE LIMA
ADVOGADO(S) : LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECORRIDO(S) : BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO(S) : MYLENA VILLA COSTA
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR

EMENTA : ART.514, II, DO CPC. SÚMULA 422-TST. RECURSO QUE NÃO ATACA OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA. A parte, ao interpor recurso ordinário, sob pena de não conhecimento por ausência de pressuposto de admissibilidade, deve atacar os fundamentos da sentença que pretende ver reformada. As razões do recurso deverão, necessariamente, expressar não apenas mera insurgência, mas trazer à instância ad quem os argumentos que, ao menos em tese, possam infirmar as conclusões adotadas pela instância primária.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e os Juízes convocados MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER e KLEBER DE SOUZA WAKI. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.
Goiânia, 23 de fevereiro de 2010

PROCESSO TRT - RO - 0070400-13.2009.5.18.0191
RELATOR : JUIZ KLEBER SOUZA WAKI
RECORRENTE : FAUSTINO SILVA
ADVOGADO : LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECORRIDO : BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO : MYLENA VILLA COSTA
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR

EMENTA : ART.514, II, DO CPC. SÚMULA 422-TST. RECURSO QUE NÃO ATACA OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA. A parte, ao interpor recurso ordinário, sob pena de não conhecimento por ausência de pressuposto

de admissibilidade, deve atacar os fundamentos da sentença que pretende ver reformada. As razões do recurso deverão, necessariamente, expressar não apenas mera insurgência, mas trazer à instância ad quem os argumentos que, ao menos em tese, possam infirmar as conclusões adotadas pela instância primária.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e os Juízes convocados MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER e KLEBER DE SOUZA WAKI. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.
Goiânia, 23 de fevereiro de 2010

PROCESSO TRT - RO - 0093000-13.2009.5.18.0002
RELATOR : JUIZ KLEBER SOUZA WAKI
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
RECORRIDO : ALEXSANDRO FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

EMENTA : COEXISTÊNCIA DE ACORDO E CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO. REGRA DE APLICAÇÃO DAS NORMAS COLETIVAS. TEORIA DO CONGLOBAMENTO. Coexistindo acordo e convenção coletiva de trabalho para a mesma categoria profissional, o deslinde da questão dá-se através do estudo e aplicação da Teoria do Conglobamento, pela qual os ganhos obtidos por uma categoria profissional são considerados no conjunto das regras, não podendo ser pinçados somente os favoráveis. Prevalente e aplicável, portanto, o instrumento coletivo mais benéfico, assim considerado de forma global.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator, com ressalvas de fundamentação tanto do Desembargador Saulo Emídio dos Santos quanto da Juíza Marilda Jungmann Gonçalves Daher.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e os Juízes convocados MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER e KLEBER DE SOUZA WAKI. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.
Goiânia, 23 de fevereiro de 2010

PROCESSO TRT - RO - 0097500-19.2009.5.18.0004
RELATOR : JUIZ KLEBER SOUZA WAKI
RECORRENTE : 1. BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : ANDERSON BARROS E SILVA
RECORRENTE : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
RECORRIDO : VIVIANY QUIRINO ALVES
ADVOGADO : RODOLFO NOLETO CAIXETA
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS

EMENTA : PROVA EMPRESTADA. CERCEAMENTO DE DEFESA. Reputa-se prova emprestada a prova que é constituída em outros autos, ou seja, aquela prova produzida em instrução realizada em outro processo. Não constitui cerceamento de defesa o indeferimento do pedido da parte de juntada de prova emprestada se não proíbe o juízo a reprodução da mesma prova nos autos em que contende aquele que requereu. Também não se trata aqui de proibir a adoção de prova emprestada que é impossível de ser repetida, revelando-se essencial para aquele que requer sua juntada. Logo, não há como imputar o indeferimento de anexação de prova emprestada como ato que atente contra o direito de defesa de quem quer que seja.
EQUIPARAÇÃO SALARIAL. DIFERENÇAS SALARIAIS DEVIDAS. Havendo prova testemunhal demonstrando que eram idênticas as atividades exercidas entre a reclamante e a paradigma, e não se desincumbindo a reclamada do ônus probatório de demonstrar a diversidade de produtividade e perfeição técnica, cabível o reconhecimento de equiparação salarial, com pagamento das diferenças pleiteadas e reflexos.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos das Reclamadas e negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna, pela Reclamante, o Dr. Rodolfo Noleto Caixeta.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e os Juízes convocados MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER e KLEBER DE SOUZA WAKI. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.
Goiânia, 23 de fevereiro de 2010

PROCESSO TRT - RO - 0101300-49.2009.5.18.0006
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. SHEYLA PEREIRA BORGES (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ROSANA RABELLO PADOVANI

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso da Reclamada e do adesivo da Reclamante; no mérito, por maioria, dar provimento ao patronal e dar provimento parcial ao da obreira, vencidos o Desembargador Breno Medeiros, que negava provimento ao apelo da Reclamante e o Relator, que negava provimento ao apelo da TELEPERFORMANCE e que adaptará o voto.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), BRENO MEDEIROS e a Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

PROCESSO TRT - RO - 0101600-38.2009.5.18.0191
RELATOR : JUIZ KLEBER SOUZA WAKI
RECORRENTE(S) : WILLIAN JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO(S) : RICARDO ALEXANDRE TORTORELLI
RECORRIDO(S) : 1. BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO(S) : MYLENA VILLA COSTA
RECORRIDO(S) : 2. ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO(S) : KÁTIA REZENDE SILVA
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ(ÍZA) : CARLOS ALBERTO BEGALLES

EMENTA : LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. É dever das partes, no curso do processo, conduzirem-se com lealdade e boa-fé, não sendo lícita a sua utilização com finalidade divorciada daquela a que se destina, ou seja, a de solucionar os conflitos concretos de interesses. Ao interpor recurso utilizando-se de fundamentos não alegados na inicial e, o que é mais importante, contrariados pelo seu próprio depoimento pessoal, o autor faltou com a lealdade e a boa-fé dele esperadas, incidindo no disposto nos incisos I e II do artigo 17 do CPC, devendo arcar com o pagamento da indenização de 1% prevista no art. 18 do mesmo diploma legal.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, com aplicação de multa, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna, pela BRENCO, o Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e os Juízes convocados MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER e KLEBER DE SOUZA WAKI. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.
Goiânia, 23 de fevereiro de 2010.

PROCESSO TRT - RO - 0102100-59.2009.5.18.0012
RELATOR : JUIZ KLEBER SOUZA WAKI
RECORRENTE(S) : FABIANTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA.
RECORRIDO(S) : PAULO CEZAR JACINTO DA SILVA
ADVOGADO(S) : DEODINA OLÍVIA LEITE PEREIRA DE OLIVEIRA
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : FABIANO COELHO DE SOUZA

EMENTA : DANOS MORAIS. REVISTA ÍNTIMA. CONDUTA ABUSIVA. DANOS MORAIS. Ainda que seja legítimo o exercício do direito de propriedade, os atos decorrentes desse propósito e exercidos pelo empregador em nome de seu poder diretivo não podem se afastar da função social, eis que é ela o destino imanente ao patrimônio. Promover revista íntima, na presença de testemunha e com propósito desnecessário configura inequívoco ato de abuso, atentatório ao direito à intimidade e violador do patrimônio moral da vítima, fazendo ela jus à reparação.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por

unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Vencido, em parte, o Desembargador Saulo Emídio dos Santos, que dava provimento parcial ao apelo.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e os Juízes convocados MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER e KLEBER DE SOUZA WAKI. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.
Goiânia, 23 de fevereiro de 2010

PROCESSO TRT - RO - 0105900-87.2009.5.18.0241
RELATOR : JUIZ KLEBER SOUZA WAKI
RECORRENTE(S) : LUIZ CARLOS SILVA BOTELHO
ADVOGADO(S) : MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS
RECORRIDO(S) : CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO(S) : ÉDSON DE SOUSA BUENO
ORIGEM : VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
JUIZ(ÍZA) : JOÃO RODRIGUES PEREIRA

EMENTA : DANO MORAL. A responsabilidade do empregador por dano material ou moral depende de prova do nexo de causalidade entre a conduta e a ofensa alegada, de cujo ônus se incumbe o empregado (arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC). No caso, não houve comprovação do alegado dano, razão por que o reclamante não faz jus ao pagamento da indenização pretendida.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e os Juízes convocados MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER e KLEBER DE SOUZA WAKI. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.
Goiânia, 23 de fevereiro de 2010.

PROCESSO TRT - RO - 0107900-16.2009.5.18.0191
RELATOR : JUIZ KLEBER SOUZA WAKI
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES
RECORRENTE(S) : 2. ILCILÉIA FERREIRA DE SOUZA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ : CARLOS ALBERTO BEGALLES

EMENTA : 1. HORAS IN ITINERE. Sendo o local de difícil acesso ou não servido por transporte público, o tempo despendido nesse percurso deve ser computado na jornada de trabalho (art. 58, § 2º, da CLT), independente de tal concessão representar ou não, benefício ao trabalhador. O adicional de insalubridade não integra a base de cálculo das horas in itinere porque, durante o período de percurso, a autora não estava exposta a agentes insalubres.
2. TEMPO À DISPOSIÇÃO. Verificado, pela prova documental, que o tempo gasto na troca de uniforme, higienização e percurso até a área de trabalho, onde se localiza o registro de ponto, é de 18 minutos (9 minutos no início e 9 minutos no final do expediente), resta inaplicável o disposto no artigo 58, § 1º, da CLT e Súmula 366 do C.TST, uma vez superado o limite de 10 minutos diários.
3. INTERVALO PARA RECUPERAÇÃO TÉRMICA. A exegese sistemática do artigo 253, da CLT permite estabelecer uma equivalência entre o conceito de câmara fria e o de ambiente artificialmente frio, com temperatura inferior a 12ºC, para efeito de concessão do intervalo para recuperação térmica. Não tendo sido concedido o intervalo, o período indevidamente laborado deve ser remunerado, com adicional de 50% sobre a hora normal.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e os Juízes convocados MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER e KLEBER DE SOUZA WAKI. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.
Goiânia, 23 de fevereiro de 2010

PROCESSO TRT - RO - 0136700-03.2009.5.18.0111
RELATOR : JUIZ KLEBER SOUZA WAKI
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDO(S) : PRESTADORA DE SERVIÇOS GARCIA E GARCIA LTDA. – ME
ADVOGADO(S) : MARIA SELESTE VIANA DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : JORGE LOPES DA SILVA
ADVOGADO(S) : PAULO AFONSO COSTA
ORIGEM : VT DE JATAÍ
JUIZ(ÍZA) : LUCIANO LOPES FORTINI

EMENTA : AVISO PRÉVIO INDENIZADO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. Conforme entendimento da Turma, aplico o Decreto n° 6.727, de 12.01.2009, que revogou o art. 214, § 9°,V, do Decreto nº 3.049/2009 de forma a se apurar a contribuição previdenciária sobre o aviso prévio. ACORDO. PROPORCIONALIDADE. Conforme entendimento deste Regional quanto à necessidade de observar a proporcionalidade entre as parcelas de natureza indenizatória indicada na petição inicial e a constante no termo de acordo homologado, por se tratar de entendimento favorável ao contribuinte e sob o parâmetro da razoabilidade, dou provimento ao recurso para determinar a aplicação do critério da proporcionalidade no cálculo da contribuição previdenciária.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e os Juízes convocados MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER e KLEBER DE SOUZA WAKI. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.
Goiânia, 23 de fevereiro de 2010

PROCESSO TRT - RO - 0141600-41.2009.5.18.0010
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JUSKA DAIANE SILVA
ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe provimento parcial, Vencido o Relator, em parte, que dava provimento menos amplo e que adaptará o voto.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), BRENO MEDEIROS e a Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

PROCESSO TRT - RO - 0141800-48.2009.5.18.0010
RELATOR : JUIZ KLEBER SOUZA WAKI
RECORRENTE : ELAINE DOS SANTOS COIMBRA
ADVOGADO : FABIANO MARTINS CAMARGO
RECORRIDO : ARRAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : OTÁVIO BATISTA CARNEIRO
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

EMENTA : EQUIPARAÇÃO SALARIAL. FUNÇÃO DIFERENCIADA. MCDONALD'S. LOJA RESPONSÁVEL PELO TREINAMENTO DE NOVOS FUNCIONÁRIO.
O paradigma indicado pela reclamante é o gerente da única loja que faz o treinamento dos novos funcionários admitidos nas demais lojas da rede McDonald's pertencentes ao grupo econômico. Essa particularidade leva a concluir que possui maior responsabilidade que os demais gerentes. Não configurada a identidade de funções, deve ser negada a equiparação salarial.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e os Juízes convocados MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER e KLEBER DE SOUZA WAKI. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.
Goiânia, 23 de fevereiro de 2010

PROCESSO TRT - RO - 0149900-89.2009.5.18.0010
RELATOR : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS

RECORRENTE(S) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S) : LEONARDO PETRAGLIA
RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE TAVEIRA
ADVOGADO(S) : EDVALDO ADRIANY SILVA
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

EMENTA : ABONO SALARIAL 2004. BASE DE CÁLCULO. INCORPORAÇÃO. A antecipação salarial prevista na Lei Estadual n.º 14.847/04, a rigor, foi absorvido pelo aumento previsto na Lei Estadual n.º 15.581/2006, porque assim comandava o primeiro diploma legislativo. A Lei Estadual n.º 15.581/2006, por sua vez, criou o chamado "Abono 2004", cujo valor corresponde à chamada Antecipação Salarial prevista na Lei estadual n.º 14.847/2004, mas com ele não se confunde, apesar da identidade de valores. O "Abono 2004" também admite incorporação paulatina, "...no que exceder à majoração decorrente de revisões gerais anuais ou de reajustes do salário-mínimo" (art. 4º da Lei estadual n.º 15.581/2006), não havendo que se falar em efeito "cascata" ou incorporação perpétua. Não observando a recorrente o seu pagamento, a condenação deve ser mantida. Recurso conhecido e desprovido.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para deferir o pagamento do "abono 2004", a partir de setembro/2008, como requerido, na forma da Lei n.º 15.581/06, esclarecendo que o percentual que o constituiu pode e deve ser compensado (inclusive com aquilo que já foi pago) na forma como dispõe o diploma estadual, até que haja sua total incorporação, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e os Juízes convocados MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER e KLEBER DE SOUZA WAKI. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.
Goiânia, 23 de fevereiro de 2010

PROCESSO TRT - RO - 0160200-16.2009.5.18.0009
REDATOR DESIGNADO : JUIZ CONVOCADO KLEBER DE SOUSA WAKI
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECORRENTE(S) : ZIRLET SÔNIA INDIARA COUTINHO DE SANTOS (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

EMENTA : PECÚLIO. DIREITO ADQUIRIDO. INEXISTÊNCIA. O cálculo do pecúlio segue as regras legais vigentes à época da invalidez. Inexistência de direito adquirido às regras vigentes quando da instituição do pecúlio. Ocorrido o fato que, em tese, geraria direito ao benefício, quando o pecúlio já havia sido extinto, seu pagamento é indevido.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e rejeitar as preliminares, com divergência de fundamentação do Desembargador Paulo S. Pimenta e do Juiz Kleber de Souza Waki quanto à prescrição. No mérito, por maioria, dar provimento ao apelo da segunda Reclamada (PREBEG), vencida a Relatora que lhe negava provimento e que juntará voto vencido, ficando prejudicada a análise do recurso adesivo da obreira. Designado redator do acórdão o Juiz Kleber de Souza Waki. Presente na tribuna, pela PREBEG, a Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente), PAULO S. PIMENTA e o Juiz convocado KLEBER DE SOUZA WAKI. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.
Goiânia, 09 de fevereiro de 2010

PROCESSO TRT - RO - 0162700-47.2009.5.18.0141
RELATOR : JUIZ KLEBER SOUZA WAKI
RECORRENTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO(S) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO(S) : JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CATALÃO
JUIZ(ÍZA) : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

EMENTA : HORAS IN ITINERE. SUPRESSÃO. VALIDADE E EFICÁCIA DA NORMA COLETIVA. De acordo com o entendimento da 3ª Turma deste Eg. Tribunal, as horas in itinere constituem direitos trabalhistas protegidos por norma legal de caráter cogente (§ 2º, do art. 58, da CLT). Portanto, não detém validade e eficácia norma coletiva que preveja a sua supressão.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e os Juízes convocados MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER e KLEBER DE SOUZA WAKI. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.
Goiânia, 23 de fevereiro de 2010

PROCESSO TRT - RO - 0164200-14.2009.5.18.0121
RELATOR : JUIZ KLEBER SOUZA WAKI
RECORRENTE(S) : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO(S) : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
RECORRIDO(S) : ROBERTO FRANCISCO DE JESUS
ADVOGADO(S) : PERLA CAMPOS MENDONÇA
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ(ÍZA) : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

EMENTA : HORAS IN ITINERE. ENQUADRAMENTO SINDICAL. Havendo na reclamada o exercício concomitante de várias atividades e não se podendo precisar qual seria preponderante o enquadramento sindical deverá observar a atividade exercida pelo trabalhador. Exercendo a autora atividade no campo, mediante contrato de safra, configurado o enquadramento como rurícola. Inaplicável a CCT firmada com o sindicato representativo dos industriários que previa a supressão do pagamento de horas in itinere.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, com ressalva de fundamentação do Desembargador Saulo Emídio dos Santos.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e os Juízes convocados MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER e KLEBER DE SOUZA WAKI. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.
Goiânia, 23 de fevereiro de 2010.

PROCESSO TRT - RO - 0199000-22.2009.5.18.0007
REDATOR DESIGNADO : JUIZ KLEBER DE SOUZA WAKI
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) : JAIRON CORREIA VIDIGAL
ADVOGADO(S) : FABIANA DAS FLORES BARROS
RECORRIDO(S) : 1. BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : IGOR D'MOURA CAVALCANTE
RECORRIDO(S) : 2. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
ADVOGADO(S) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : LÍVIA FÁTIMA GONDIM

EMENTA : ADESÃO AO PLANO DE APOSENTADORIA ANTECIPADA (PAA). COMPLEMENTO DE APOSENTADORIA ANTECIPADA. Tendo o trabalhador aderido a regulamento que prevê benefício de 'Complemento de Aposentadoria Antecipada', incabível a pretensão de se efetuar o cálculo na forma prevista no regulamento anterior, no qual inexistia referido benefício.
Nos termos do Regimento Interno desta Egrégia Corte, transcrevo a parte prevalente do voto apresentado pela Excelentíssima Desembargadora Relatora.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencida a Relatora que dava provimento ao apelo e que juntará voto vencido. Designado redator do acórdão o Juiz Kleber de Souza Waki. Presente na tribuna, pelo BANCO DO BRASIL, o Dr. Frederico Jaime Weber Pereira.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado KLEBER DE SOUZA WAKI. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.
Goiânia, 09 de fevereiro de 2010

Goiânia, 02 de março de 2010 - ACÓRDÃOS

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
18ª REGIÃO

SECRETARIA DA 3ª TURMA
PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 07/2010
DATA : 09/03/2010 TERÇA-FEIRA INÍCIO : 9H

SESSÃO ORDINÁRIA

RITO SUMARÍSSIMO

Desembargador BRENO MEDEIROS

I - RECURSO ORDINÁRIO

1.Processo RO-0118400-51.2009.5.18.0221
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
Recorrido(s) : OSMAR PEREIRA CABRAL
Advogado(s) : KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Observação : SUMARÍSSIMO

2.Processo RO-0118800-65.2009.5.18.0221
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : RODRIGO MEIRELES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : GELGIANA SILVA FERNANDES
Advogado(s) : WASHINGTON FRANCISCO NETO E OUTRO(S)
Observação : SUMARÍSSIMO

3.Processo RO-0119500-41.2009.5.18.0221
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
Recorrido(s) : JOSÉ GESSÉ ARAÚJO
Advogado(s) : KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Observação : SUMARÍSSIMO

4.Processo RO-0121800-92.2009.5.18.0053
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : PAULO RAIMUNDO DA SILVA
Advogado(s) : VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : IDEALFARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
Advogado(s) : GUILHERME DE CASTRO BARBOSA FONSECA E OUTRO(S)
Observação : SUMARÍSSIMO

5.Processo RO-0157400-07.2009.5.18.0141
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : 1. JAIRO DA SILVA
Advogado(s) : JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
Recorrente(s) : 2. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Observação : SUMARÍSSIMO

6.Processo RO-0170600-58.2009.5.18.0181
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : 1. ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JOÃO PAULO PINHEIRO ALVES (ADESIVO)
Advogado(s) : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Observação : SUMARÍSSIMO

7.Processo RO-0195600-15.2009.5.18.0002
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(s) : CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSÉ JOÃO DA SILVA
Advogado(s) : NABSON SANTANA CUNHA
Observação : SUMARÍSSIMO

8.Processo RO-0215400-93.2009.5.18.0013
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : 1. CENTROÁLCOOL S.A.
Advogado(s) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. FRANCISCO DANIEL SOARES SILVA
Advogado(s) : THALES CRISTHIANO SANTANA RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Observação : SUMARÍSSIMO

9.Processo RO-0241500-12.2009.5.18.0102
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : REGIÂNIO BALDUÍNO DA SILVA
Advogado(s) : SEBASTIÃO GONZAGA E OUTRO(S)
Observação : SUMARÍSSIMO

10.Processo RO-0348600-66.2009.5.18.0121
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
Advogado(s) : VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA
Recorrido(s) : LEANDRO BATISTA DOS SANTOS
Advogado(s) : LORENA FIGUEIREDO MENDES
Observação : SUMARÍSSIMO

11.Processo RO-0367600-52.2009.5.18.0121
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUSA
Advogado(s) : LORENA FIGUEIREDO MENDES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LIBÓRIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Observação : SUMARÍSSIMO

12.Processo RO-0000006-58.2010.5.18.0251
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
Recorrido(s) : PAULO CEZAR DA SILVA
Observação : SUMARÍSSIMO

13.Processo RO-0000007-43.2010.5.18.0251
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
Recorrido(s) : PATRÍCIO PEREIRA MARTINS
Observação : SUMARÍSSIMO

14.Processo RO-0000060-24.2010.5.18.0251
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
Recorrido(s) : EDUARDO DE CASTRO DOURADO
Observação : SUMARÍSSIMO

Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO

15.Processo AIRO-0101501-91.2009.5.18.0054
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : PARTIDO SOCIAL CRISTÃO- PSC
Advogado(s) : JULIANO LOPES DA LUZ
Agravado(s) : KÁTIA GOULART DE CARVALHO
Advogado(s) : PRISCILLA SANTANA SILVA E OUTRO(S)
Observação : SUMARÍSSIMO

16.Processo AIRO-0147701-82.2009.5.18.0111
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : NOMINAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
Advogado(s) : ADALBERTO LEMOS LIMA
Agravado(s) : JÚNIO SILVA CARVALHO
Advogado(s) : SHIRLEY SIMONE GUIMARAES DO NASCIMENTO
Observação : SUMARÍSSIMO

II - RECURSO ORDINÁRIO

17.Processo RO-0119800-03.2009.5.18.0221
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
Recorrido(s) : MARIA EVA CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Observação : SUMARÍSSIMO

18.Processo RO-0154400-92.2009.5.18.0013
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : SALVADOR JOSÉ DOS SANTOS
Advogado(s) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZAÇOES LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
Observação : SUMARÍSSIMO

19.Processo RO-0167000-52.2009.5.18.0141
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : FOX MINAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO

Recorrido(s) : SAMUEL ANTÔNIO DA COSTA
Advogado(s) : CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
Observação : SUMARÍSSIMO

20.Processo RO-0167500-95.2009.5.18.0181
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
Advogado(s) : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSÉ ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO
Advogado(s) : JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO E OUTRO(S)
Observação : SUMARÍSSIMO

21.Processo RO-0176700-52.2009.5.18.0141
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : WESLEI LAMOUNIER
Advogado(s) : CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
Observação : SUMARÍSSIMO

22.Processo RO-0176900-59.2009.5.18.0141
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JACKSON FERREIRA SANTOS
Advogado(s) : CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
Observação : SUMARÍSSIMO

23.Processo RO-0216000-17.2009.5.18.0013
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : 1. ANTÔNIO PAULO SANTOS E SILVA
Advogado(s) : THALES CRISTHIANO SANTANA RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CENTROÁLCOOL S.A.
Advogado(s) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Observação : SUMARÍSSIMO

24.Processo RO-0221400-24.2009.5.18.0009
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : NIXON DOS SANTOS MOTA WANDERLEY
Advogado(s) : ROBERTA NAVES GOMES
Observação : SUMARÍSSIMO

25.Processo RO-0304400-71.2009.5.18.0121
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : RONIS ANDRÉ RIOS
Advogado(s) : CLODOALDO SANTOS SERVATO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A.
Advogado(s) : ALITHÉIA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Observação : SUMARÍSSIMO

Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - RECURSO ORDINÁRIO

26.Processo RO-0149300-66.2007.5.18.0001
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : ALLINNY GRACIELLY DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ONOFRE SONEIR DOS SANTOS(ESPÓLIO DE)
Advogado(s) : DARLENE LIBERATO DE SOUSA E OUTRO(S)
Observação : SUMARÍSSIMO

27.Processo RO-0106200-37.2009.5.18.0051
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. VILMAR DE AQUINO FERREIRA
Advogado(s) : KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. RA PEREIRA CONSTRUTORA ALMEIDA
Observação : SUMARÍSSIMO

28.Processo RO-0164900-27.2009.5.18.0141
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : FOX MINAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO
Recorrido(s) : BENEDITO FERREIRA DE LIMA
Advogado(s) : CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
Observação : SUMARÍSSIMO

29.Processo RO-0167400-43.2009.5.18.0181
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
Advogado(s) : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : RENILSON DE OLIVEIRA
Advogado(s) : JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO E OUTRO(S)
Observação : SUMARÍSSIMO

30.Processo RO-0170000-86.2009.5.18.0003
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : PAULO VICTOR PETROCHINSKI GUIOTTI GONÇALVES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. SEÔNIO LUIZ NETO (ADESIVO)
Advogado(s) : SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Observação : SUMARÍSSIMO

31.Processo RO-0185600-24.2009.5.18.0141
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARCOS ANTÔNIO PEDRO DA SILVA
Advogado(s) : FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
Observação : SUMARÍSSIMO

32.Processo RO-0223300-54.2009.5.18.0102
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : MARIA DA GUIA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. RURÍCULA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
Advogado(s) : ALMERINDO PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.
Advogado(s) : ALMERINDO PEREIRA E OUTRO(S)
Observação : SUMARÍSSIMO

33.Processo RO-0223900-78.2009.5.18.0004
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : CENTROÁLCOOL S.A.
Advogado(s) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LEANDRO LEMES VIANA
Advogado(s) : ALAN BATISTA GUIMARÃES E OUTRO(S)
Observação : SUMARÍSSIMO

34.Processo RO-0363900-68.2009.5.18.0121
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : JOSÉ REGINALDO DOS SANTOS
Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Observação : SUMARÍSSIMO

RITO ORDINÁRIO

Desembargador BRENO MEDEIROS

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGRAVO DE PETIÇÃO

35.Processo AIAP-0082901-81.2009.5.18.0002
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Agravante(s) : AUTO POSTO CIRULAR LTDA.
Advogado(s) : MARINA DA SILVA ARANTES E OUTRO(S)
Agravado(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : RENATO PEREIRA PINTO

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

36.Processo AP-0008300-16.2005.5.18.0012
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Agravante(s) : JOHNATHAN XAVIER DE OLIVEIRA
Advogado(s) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Agravado(s) : ROGÉRIO RODRIGUES CHAVEIRO

37.Processo AP-0129500-20.2005.5.18.0002
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Agravante(s) : UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : EUCLIDES SIGOLI JÚNIOR
Agravado(s) : 1. BANDEIRANTES VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Agravado(s) : 2. ROMEU MARCÓRIO

38.Processo AP-0007300-74.2006.5.18.0002
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : ISADORA RASSI JUNGMANN
Agravado(s) : 1. CLUBE BALNEÁRIO MEIA PONTE
Agravado(s) : 2. IVANIR ARANTES HILÁRIO

39.Processo AP-0127600-07.2007.5.18.0010
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Agravante(s) : CHARLES MIRANDA DE PAIVA
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

Agravado(s) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : KISLEU GONÇALVES FERREIRA E OUTRO(S)

40.Processo AP-0082400-64.2008.5.18.0002
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Agravante(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Advogado(s) : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. DANIELLA RIBEIRO ALVARENGA FERNANDES
Advogado(s) : RODOLFO NOLETO CAIXETA
Agravado(s) : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

III - RECURSO ORDINÁRIO

41.Processo RO-0166200-28.2006.5.18.0012
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARCO ANTÔNIO DE JESUS SOUZA
Advogado(s) : ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO E OUTRO(S)

42.Processo RO-0069800-59.2009.5.18.0007
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : ÉRIK BORBA GUIMARÃES
Advogado(s) : NEIVAL XAVIER
Recorrido(s) : DROGARIA CANEDO LTDA. - ME
Advogado(s) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

43.Processo RO-0121900-51.2009.5.18.0181
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : ALBERTINO VIEIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. DU PONT DO BRASIL S.A
Advogado(s) : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Recorrido(s) : 2. RURÍCOLA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : ALMERINDO PEREIRA E OUTRO(S)

44.Processo RO-0126000-77.2009.5.18.0010
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ELIANA BARROS DE ARAÚJO
Advogado(s) : NABSON SANTANA CUNHA

45.Processo RO-0142900-93.2009.5.18.0121
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : 1. VALE DO VERDÃO S.A. ACÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
Advogado(s) : HÉLIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VALDI DE SOUZA LIMA (ADESIVO)
Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

46.Processo RO-0279600-76.2009.5.18.0121
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : MANOEL JOSÉ DOS SANTOS
Advogado(s) : RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s) : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)

47.Processo RO-0000107-51.2010.5.18.0007
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
Advogado(s) : LUÍS GUSTAVO NICOLI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CLARINDO CELESTINO IVO - ME

Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGRAVO DE PETIÇÃO

48.Processo AIAP-0135001-28.2009.5.18.0191
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : JOSIMAR SOUSA RODRIGUES
Advogado(s) : GEDIANE FERREIRA RAMOS E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado(s) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s) : FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO E OUTRO(S)

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

49.Processo AP-0119800-21.2005.5.18.0131
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : JULIANA MALTA
Agravado(s) : 1. CELI DE FATIMA RABELO
Advogado(s) : MANUEL GONÇALVES DA SILVA
Agravado(s) : 2. MSG ASSESSORIA TÉCNICA DE SERVIÇOS DE ACABAMENTO LTDA.
Advogado(s) : JOÃO GOMES VARJAO FILHO
Agravado(s) : 3. SIRLEI BORGES
Agravado(s) : 4. RUBENS DE SOUZA

50.Processo AP-0056900-03.2009.5.18.0053
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s) : HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)
Agravado(s) : RODRIGO GOMES VALENTE
Advogado(s) : NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

51.Processo AP-0065900-91.2009.5.18.0161
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : EUCLIDES SIGOLI JÚNIOR
Agravado(s) : 1. TROPICAL THERMAS CLUBE
Agravado(s) : 2. JOSÉ DE ARAÚJO LIMA

III - RECURSO ORDINÁRIO

52.Processo RO-0155400-85.2008.5.18.0006
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : VALDENILSON DA SILVA REIS
Advogado(s) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.
Advogado(s) : EDUARDO TEIXEIRA NASSER E OUTRO(S)

53.Processo RO-0104800-02.2009.5.18.0111
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : ANDRITZ HYDRO BRASIL LTDA.
Advogado(s) : ÂNGELA RODRIGUES CABRAL E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DAMIÃO FERREIRA GONÇALVES
Advogado(s) : MARCELO VASCONCELOS CASTRO

54.Processo RO-0144900-50.2009.5.18.0191
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : 1. EVARISTO GERALDO CARVALHO
Advogado(s) : SORMANI IRINEU RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. METAIS DE GOIÁS S.A - METAGO (EM LIQUIDAÇÃO)(ADESIVO)
Advogado(s) : EDINAMAR OLIVEIRA DA ROCHA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. DIVINO NOGUEIRA VARGAS
Advogado(s) : DELBERT JUBÉ NICKERSON

55.Processo RO-0227900-24.2009.5.18.0101
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ALCIONIRO DA SILVA ALMEIDA
Advogado(s) : ANDREINA BARBOSA BERNARDES DO PRADO

Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

56.Processo AP-0169400-84.2007.5.18.0181
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s) : 1. ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s) : ROSEMEIRY NEGRE DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. OLÁVIO CRISPIM DA ROCHA
Advogado(s) : ITAMAR COSTA DA SILVA

57.Processo AP-0170600-57.2007.5.18.0010
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : ALDECINO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Advogado(s) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
Agravado(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)

58.Processo AP-0066700-33.2008.5.18.0007
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : 1. JOSÉ FERNANDES COSTA
Advogado(s) : LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)
Agravante(s) : 2. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA - SCMG
Advogado(s) : LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. OS MESMOS
Agravado(s) : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

59.Processo AP-0166900-48.2008.5.18.0007
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado(s) : 1. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)
Advogado(s) : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. CÉSAR MOREIRA DE MORAIS JÚNIOR
Advogado(s) : TELÊMACO BRANDÃO E OUTRO(S)

60.Processo AP-0225600-26.2008.5.18.0004
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : JOSÉ ROBERTO ALVES DA COSTA
Advogado(s) : RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)
Agravado(s) : AMPLA CONSTRUÇÕES E INCOPORAÇÕES LTDA.
Advogado(s) : JOSEFA CHRISTINA BERNARDES CIPRIANO MOTA E OUTRO(S)

61.Processo AP-0065600-68.2009.5.18.0052
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s) : PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTRO(S)
Agravado(s) : HERCILIA MARQUES PEREIRA
Advogado(s) : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

62.Processo AP-0073500-55.2009.5.18.0003
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : EXECUTIVE HOTÉIS E TURISMO LTDA. - EPP
Advogado(s) : SÉRGIO DE ALMEIDA
Agravado(s) : ANDERSON ALVES DE JESUS
Advogado(s) : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA E OUTRO(S)

63.Processo AP-0165700-87.2009.5.18.0001
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s) : 1. PAULO HENRIQUE LEITE DE JESUS
Advogado(s) : CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA.
Advogado(s) : LUCIMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Agravado(s) : 3. ELMO ENGENHARIA LTDA.
Advogado(s) : JULIANO DA COSTA FERREIRA E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

64.Processo RO-0154200-52.2008.5.18.0003
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : FERNANDO NAZARETH DURÃO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. UANDERSON GONÇALVES DE PAULA
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

65.Processo RO-0055200-19.2009.5.18.0141
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : TRANSPORTES AVANÇO LTDA.
Advogado(s) : GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MILTON JOSÉ DE ARAÚJO
Advogado(s) : JOÃO BERNARDES DOS REIS E OUTRO(S)

66.Processo RO-0098000-73.2009.5.18.0008
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s) : 1. DROGARIA CALIXTO LTDA.
Advogado(s) : ALBERTO CARNEIRO NASCENTE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. MOURA E VALE LTDA.
Advogado(s) : ALBERTO CARNEIRO NASCENTE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 3. LEONE LUZ PIRES
Advogado(s) : MARIZETE INÁCIO DE FARIA

67.Processo RO-0103800-71.2009.5.18.0141
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SÍLVIO BRANDÃO
Advogado(s) : ROBERTO VAZ GONÇALVES

68.Processo RO-0115300-33.2009.5.18.0013
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado(s) : RODRIGO CASTANHEIRA DE SOUZA
Recorrente(s) : 2. TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. - EPP
Advogado(s) : DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

69.Processo RO-0128300-06.2009.5.18.0012
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Advogado(s) : DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOEL ANTÔNIO BORGES
Advogado(s) : JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA E OUTRO(S)

70.Processo RO-0138500-96.2009.5.18.0004
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. CRISTIANE CELESTINO GOMES
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

71.Processo RO-0141100-87.2009.5.18.0005
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado(s) : NEIDE BUONADUCE BORGES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LUCIANO FERNANDES OLIVEIRA
Advogado(s) : EDSON VERAS DE SOUSA E OUTRO(S)

72.Processo RO-0159800-17.2009.5.18.0004
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : BERENICE MARIA DOS REIS MELO
Advogado(s) : RENATA ARIANA OLIVEIRA REGO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s) : ELINEIDE TEIXEIRA DO NASCIMENTO OLIVEIRA MOTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s) : VERA LÚCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA E OUTRO(S)

73.Processo RO-0165400-92.2009.5.18.0012
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s) : ERIK STEPAN KRAUSEGG NEVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARIA RAIMUNDA FARIAS COSTA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA E OUTRO(S)

74.Processo RO-0180600-39.2009.5.18.0013
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : WILLIAN CÂNDIDO DA SILVEIRA
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : AMERICEL S.A.
Advogado(s) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

75.Processo ED-RO-0156600-76.2009.5.18.0141
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Embargante(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO E CORRÊA S.A
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
Embargado(s) : RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s) : CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
Observação : EFEITO MODIFICATIVO

Desembargador BRENO MEDEIROS

76.Processo ED-AP-0166701-60.2007.5.18.0007
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Embargante(s) : LETÍCIA FERREIRA DA SILVA
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Embargado(s) : TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
Advogado(s) : DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)
Observação : EFEITO MODIFICATIVO

REMANESCENTES

Juiz KLEBER SOUZA WAKI

77.Processo RO-0176300-21.2009.5.18.0082
Relator(a) : Juiz KLEBER SOUZA WAKI
Recorrente(s) : 1. JC DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS S.A.
Advogado(s) : ANA CLÁUDIA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ANA LÚCIA BARBOSA CARDOSO (ADESIVO)
Advogado(s) : IVONETE FERREIRA DE ANDRADE
Recorrido(s) : OS MESMOS
Observação : RETIRADO DE PAUTA PELO JUIZ KLEBER PARA REEXAME DA MATÉRIA / SUMARÍSSIMO

Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

78.Processo RO-0067200-27.2009.5.18.0052
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s) : JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. GISELE ORDONES DE PAULA RESENDE
Advogado(s) : ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Observação : APÓS VOTO DO RELATOR, FOI SUSPENSO O JULGAMENTO PARA REEXAME DA MATÉRIA

OBSERVAÇÕES : Os processos que não forem julgados nesta assentada permanecerão em pauta, independentemente de nova publicação, com preferência sobre os demais, para julgamento na sessão seguinte, observado o disposto no art. 51 do Regimento Interno.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 3ª Turma, 01 de março de 2010.

Maria Valdete Machado Teles
Coordenadora da Secretaria da Terceira Turma

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-01916-2006-001-18-00-9 - 1ª Turma
Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
2. BRASIL TELECOM S.A.
3. JEFERSON MARQUES PARREIRA
Advogado(a)(s): 1. ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE (GO - 20982)
2. ANDERSON BARROS E SILVA (GO - 18031)
3. GENI PRAXEDES CHAVES (GO - 8099)
Defiro o pedido de vista dos autos, por cinco dias, conforme requerido à fl. 693.
Após o decurso do prazo supra e a formação do Agravo de Instrumento noticiado à fl. 691, sejam os autos remetidos à Egrégia Vara do Trabalho de origem.
Goiânia, 02 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 02/03/2010 às 13:48 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00382-2007-003-18-40-1 - 1ª Turma
Parte(s): 1. ICOL CONSTRUTORA LTDA.
2. ROBESPIERRE FERNANDES ABREU E OUTRO(S)
Advogado(a)(s): 1. JOSÉ ROBERTO ARAÚJO (GO - 4328)
2. NILVA MENDES DO PRADO (GO - 7803)
Tendo em vista a homologação judicial do acordo celebrado entre as partes nos autos principais (cópia do termo de conciliação e da homologação do acordo às fls. 521/522), fica prejudicado este Agravo de Instrumento, por perda de objeto.
Publique-se.
Após, à SCP para as anotações pertinentes e posterior remessa à Egrégia Vara do Trabalho de origem para os devidos fins.
Goiânia, 25 de fevereiro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lrn
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 25/02/2010 às 18:38 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02283-2008-008-18-41-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): PROBANK S.A.
Advogado(a)(s): LEILA AZEVEDO SETTE (MG - 22864)
Agravado(a)(s): SIMONE PEREIRA DE ALMEIDA
Advogado(a)(s): RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA (GO - 20147)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 28/01/2010 - fl. 293; recurso apresentado em 05/02/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 294/296).
Mantenho a decisão agravada.
Retifique-se a autuação para fazer constar na capa dos autos, como advogado do Agravante, o Dr. Drayan Bouhid de Camargo Farias.
À SCP.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência de cópia da certidão de intimação/publicação do acórdão que julgou os embargos declaratórios.
Publique-se.
Goiânia, 25 de fevereiro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 25/02/2010 às 18:38 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01633-2009-191-18-00-3 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)
Recorrido(a)(s): ANTÔNIO MARCOS DE FRANÇA
Advogado(a)(s): JANE MARIA FONTANA (GO - 21343)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Irregularidade de representação processual
A procuração ad judicia de fls. 510/511 foi subscrita por Clóvis Vieira Marques e Jeferson Rosa, que foram constituídos como procuradores da Reclamada por meio do mandato ad negotia de fls. 512/513. Porém, o prazo de validade desta procuração negocial expirou-se em 31/12/2009.
Portanto, com o término do mandato dos procuradores em 31/12/2009 (fls. 512-v) perdeu a validade referido instrumento procuratório e, consequentemente, o substabelecimento de fl. 514, do qual consta o nome da Drª. Rosa Maria Lopes de Oliveira, subscritora do Recurso de Revista protocolizado em 22/01/2010, quando não tinha mais poderes para tanto.
Assim sendo, imperioso declarar a irregularidade de representação da Recorrente, o que provoca a inexistência do Recurso de Revista.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Inviável, por outro lado, o exame do requerimento formulado às fls. 431/432 no sentido de que as notificações e intimações sejam endereçadas ao Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, em face da irregularidade de sua representação processual. Referida petição foi protocolizada em 18/01/2010 (fl. 431), quando as procurações negociais contidas nos autos já se encontravam com prazo de validade expirado, consoante se infere dos documentos anexados às fls. 18, 366, 435 e 512 (todos com frente e verso), o que invalida, também, as procurações judiciais delas decorrentes.
Ressalta-se que o pedido para que seja retificado o nome da empresa na capa dos autos (nova denominação) é despiciendo, uma vez que a MARFRIG ALIMENTOS S/A já consta dos autos desde o início desta ação.
Publique-se e intimem-se, devendo a intimação da Reclamada ser efetuada pela via postal, com AR, no endereço da empresa contido nos autos.
Goiânia, 25 de fevereiro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 25/02/2010 às 18:38 (Lei 11.419/2006).

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 01/03/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.957/2010 ExFis 02 0.244/2010 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ULTRASERV SERVIÇOS LTDA. + 001

00.958/2010 ExFis 01 0.237/2010 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ELVIRA ALVES DE GODOY + 001

00.959/2010 ExFis 03 0.241/2010 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
CRISTAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001

00.961/2010 CartPrec 02 0.245/2010 ORD. N N
BERNARDINO GUEDES PAIS
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A

ADVOGADO(A): ADILTON DIONISIO CARVALHO
00.943/2010 RTSum 04 0.235/2010 UNA 18/03/2010 14:15 SUM. N N
DANILO BORGES CLEMENTE
GENIVAL BEZERRA SOARES ME. + 001

ADVOGADO(A): ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
00.952/2010 RTSum 04 0.236/2010 UNA 16/03/2010 14:45 SUM. N N
RAIMUNDA SOARES DOS SANTOS
GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.

00.953/2010 RTSum 01 0.236/2010 INI 11/03/2010 15:45 SUM. N N
MARJORY KARLLOS DIAS KUHNEN
GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.

00.954/2010 RTSum 02 0.243/2010 UNA 11/03/2010 13:30 SUM. N N
SANDRO JÚNIOR BATISTA ARANTES
GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.

00.955/2010 RTSum 03 0.240/2010 UNA 23/03/2010 13:00 SUM. N N
WANDERSON ROSALVO FERREIRA
DACOPAR - INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETOS LTDA.

00.956/2010 RTSum 04 0.237/2010 UNA 18/03/2010 14:00 SUM. N N
ANTÔNIO MANOEL DE ANDRADE
DACOPAR - INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETOS LTDA.

ADVOGADO(A): CINTHYA AMARAL SANTOS
00.941/2010 RTOrd 01 0.232/2010 INI 11/03/2010 16:30 ORD. N N
LEANDRO ALVES PINHEIROS
RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA.

ADVOGADO(A): DIOGENES SIQUEIRA DE SOUZA
00.937/2010 CartPrec 01 0.231/2010 ORD. N N
ALEX WALBERTE REZENDE ALVES
PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA, CERVEJA E REFRIGERANTE S.A.

ADVOGADO(A): ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPÓLITO
00.944/2010 RTOrd 01 0.233/2010 INI 11/03/2010 17:00 ORD. S N
EDMAR APARECIDO DA SILVA
TRANSPÉROLA TRANSPORTES E CARGAS LTDA.

ADVOGADO(A): HAMILTON DE OLIVEIRA
00.951/2010 RTSum 03 0.239/2010 UNA 22/03/2010 13:15 SUM. N N
ROSA PEREIRA BARBOSA SILVA
L P SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): HÉLIO BRAGA JÚNIOR
00.940/2010 RTSum 02 0.240/2010 UNA 10/03/2010 13:30 SUM. N N
CÍCERO SIDERLAINE LIMA SILVA
AMCC - ENGENHARIA LTDA + 001

00.962/2010 RTOrd 02 0.246/2010 UNA 15/03/2010 15:30 ORD. N N
MATHEUS HENRIQUE FERREIRA DA SILVA
CORAL - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
00.966/2010 RTSum 02 0.247/2010 UNA 11/03/2010 14:00 SUM. S N
MURILO ALCÂNTARA DA SILVA
PONTAL SEGURANÇA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JANE LÔBO GOMES DE SOUSA
00.967/2010 RTSum 04 0.238/2010 UNA 18/03/2010 14:30 SUM. S N
JUSCELINO DE ALMEIDA PEDROSO
ANEX POST LTDA - ME
00.969/2010 RTSum 03 0.242/2010 UNA 24/03/2010 13:00 SUM. N N
FERNANDO LOPES SARAIVA
NOVA ANÁPOLIS REVENDEDORA DE CERVEJA LTDA.

ADVOGADO(A): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
00.938/2010 RTOrd 03 0.236/2010 UNA 23/03/2010 14:00 ORD. N N
ODILON PEREIRA DE VASCONCELOS JÚNIOR
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 002

ADVOGADO(A): LINDOMAR LOURENÇA DO CARMO SILVA
00.946/2010 RTOrd 03 0.237/2010 UNA 24/03/2010 13:30 ORD. N N
MARCELO PEREIRA DA SILVA
CARTEC SERVICE LTDA

ADVOGADO(A): MARINA MARIA DE BASTOS MORAIS
00.947/2010 ConPag 02 0.241/2010 UNA 10/03/2010 14:00 ORD. N N
TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A.
DIVINO JUSTINO DA SILVA

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE RODRIGUES PEDRO
00.939/2010 RTOrd 02 0.239/2010 UNA 15/03/2010 15:00 ORD. N N
GERALDINA FEITOSA DE SOUZA ALMEIDA
RESTAURANTE PEDREIRAS LTDA. ME.

ADVOGADO(A): RICARDO XAVIER NUNES
00.950/2010 RTSum 02 0.242/2010 UNA 11/03/2010 13:00 SUM. N N
DEILA DOS SANTOS MARTINS CARDOSO
CONIEXPRESS S/A INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
00.945/2010 RTSum 01 0.234/2010 INI 11/03/2010 15:30 SUM. N N
ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA
BRILHANTE CONSERVAÇÃO E COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA.

ADVOGADO(A): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
00.948/2010 ConPag 03 0.238/2010 UNA 23/03/2010 13:15 ORD. N N
TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A.
ALTAMAIR IDELMINO FERREIRA

00.949/2010 ConPag 01 0.235/2010 INI 11/03/2010 16:45 ORD. N N
TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A.
EDILSO RAMOS D ABADIA

ADVOGADO(A): THIAGO TÚRCIO LADEIRA
00.942/2010 RTSum 04 0.234/2010 UNA 15/03/2010 15:20 SUM. N N
DANIEL DOS SANTOS OLIVEIRA
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA
ADVOGADO(A): WIR-JESS PIRES DE FREITAS - DR
00.960/2010 RTSum 01 0.238/2010 INI 11/03/2010 16:15 SUM. N N
JULIANE FARIAS TOBIAS
GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 29

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 02/03/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.830/2010 CartPrec 01 0.415/2010 ORD. N N
ADEMAR DOS SANTOS FERNANDES
VALDECI DE SOUSA MAIA

00.832/2010 CartPrec 02 0.416/2010 ORD. N N
ROGÉRIO CORREA DE OLIVEIRA
GOIÁS ESPORTE CLUBE

00.833/2010 ExFis 01 0.417/2010 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
CIRILO & SILVA LTDA. + 001

00.834/2010 ExFis 01 0.418/2010 ORD. S N
UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
CIRILO & SILVA LTDA. + 001

00.835/2010 ExFis 01 0.419/2010 ORD. S N
UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
JOSE CIRILO SILVA + 001

ADVOGADO(A): JOÃO BARBOSA NETO
00.819/2010 RTSum 01 0.410/2010 UNA 16/03/2010 14:15 SUM. N N
EDIMILSON RODRIGUES MOREIRA
EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DOS REIS
00.829/2010 RTSum 01 0.414/2010 UNA 16/03/2010 14:30 SUM. N N
DOUGLAS ALVES DA SILVA
IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA.

ADVOGADO(A): KARLA M DA CRUZ CARDOSO
00.825/2010 RTOrd 01 0.413/2010 UNA 15/04/2010 16:15 ORD. N N
WAGNER RODRIGUES DA SILVA
TERRARADA TRANSPORTE E SERVIÇOS + 002

00.828/2010 RTOrd 02 0.415/2010 INI 30/03/2010 08:20 ORD. N N
GILSON CARDOZO DA SILVA
TERRARADA TRANSPORTE E SERVIÇOS + 002

00.831/2010 RTOrd 01 0.416/2010 UNA 19/04/2010 15:00 ORD. N N
RAIMUNDO SOARES MARTINS SILVA (RAIMUNDO SOARES MARTINS FILHO)
TERRARADA TRANPORTES E SERVIÇOS + 002

ADVOGADO(A): KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
00.820/2010 RTOrd 02 0.410/2010 INI 29/03/2010 08:20 ORD. N N
MARCOS ROSA DOS SANTOS
FORTE LINE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. ME + 002

00.821/2010 RTOrd 02 0.411/2010 INI 29/03/2010 08:30 ORD. N N
MANOEL DOLORES DE MAGALHÃES
FORTE LINE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. ME + 002

00.822/2010 RTOrd 01 0.411/2010 UNA 15/04/2010 15:25 ORD. N N
ANTONIO JANAEL NASCIMENTO SOBRAL
FORTE LINE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. ME + 002

00.823/2010 RTOrd 01 0.412/2010 UNA 15/04/2010 15:50 ORD. N N
CARLOS HENRIQUE COSTA NEVES
TERRARADA TRANSPORTE E SERVIÇOS + 002

00.824/2010 RTOrd 02 0.412/2010 INI 29/03/2010 13:30 ORD. N N
RENÊ DE OLIVEIRA FILHO
FORTE LINE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. ME + 002

00.826/2010 RTOrd 02 0.413/2010 INI 29/03/2010 13:40 ORD. N N
JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
FORTE LINE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. ME + 002

ADVOGADO(A): WALBER BROM VIEIRA
00.827/2010 RTSum 02 0.414/2010 UNA 24/03/2010 14:30 SUM. N N
LUIZ ALBERTO MALAQUIAS FERREIRA
TRADI INDUSTRIA DE RECICLAGEM LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 17

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 02/03/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.366/2010 CartPrec 01 0.350/2010 ORD. N N
TEONÍCIO BARBOSA DOS SANTOS
WELLINTON GONÇALVES BARROS

00.367/2010 CartPrec 01 0.351/2010 ORD. N N
NUTRIZA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A.
DENILSON SILVÉIRO DE ABREU

00.370/2010 CartPrec 01 0.354/2010 ORD. N N
WILLIAN AVILA RIBEIRO
BENIGNO DE OLIVEIRA BARREIROS + 003

ADVOGADO(A): BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
00.369/2010 RTSum 01 0.353/2010 UNA 17/03/2010 13:30 SUM. N N
RAFAEL VIDAL DA SILVA
WILSON GONÇALVES DE LIMA

ADVOGADO(A): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
00.364/2010 RTSum 01 0.348/2010 UNA 17/03/2010 14:00 SUM. N N
GILBERTO SOUZA
CONCRETA ARTEFATO E CIMENTO LTDA. + 001

00.365/2010 RTOrd 01 0.349/2010 UNA 18/03/2010 15:00 ORD. N N
WASHINTON LUIZ DOS SANTOS
COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE

ADVOGADO(A): MÔNICA SOUTO MAIOR T. TOLEDO
00.368/2010 RTOrd 01 0.352/2010 UNA 19/03/2010 10:30 ORD. N N
MARCO AURÉLIO SOARES
COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL IDM LTDA.

ADVOGADO(A): RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
00.371/2010 RTOrd 01 0.355/2010 UNA 19/03/2010 10:00 ORD. N N
DOMINGOS DE ARAÚJO
GOVESA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 8

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 01/03/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): EVERSON ROSA DA SILVA E OUTRO
00.419/2010 RTSum 01 0.400/2010 SUM. N N
KELLY MARIA DA SILVA FEITOZA
JOSÉ ROBERTO SILVA

ADVOGADO(A): FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
00.420/2010 RTOrd 01 0.401/2010 ORD. N N
JEFERSON GRUNESSALD
VOITH HYDRO SERVICES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
00.421/2010 RTSum 01 0.402/2010 SUM. N N
ALDEMIR COSTA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 01/03/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
00.525/2010 RTOrd 01 0.520/2010 UNA 11/03/2010 10:30 ORD. N N
SERGIO FERREIRA DE SANTANA
ANA PAULA RODRIGUES

00.527/2010 RTSum 01 0.522/2010 UNA 11/03/2010 13:45 SUM. N N
RAILDO DE BRITO CARVALHO
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO
00.524/2010 CartPrec 01 0.519/2010 ORD. N N
ELINEIDSON DE MORAIS SANTOS
CERÂMICA MOTA LTDA.

ADVOGADO(A): VICENTE ALVES DE SOUSA
00.523/2010 RTSum 01 0.518/2010 UNA 11/03/2010 10:15 SUM. N N
THIAGO GRACIANO DA SILVA
ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

00.526/2010 RTSum 01 0.521/2010 UNA 11/03/2010 13:30 SUM. N N
ANTONIO SILVESTRE DO NASCIMENTO
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/02/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED

RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.238/2010 CartPrec 01 0.232/2010 ORD. N N
GISELE CRISTINA POSSAMAI
CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

00.242/2010 RTSum 01 0.236/2010 SUM. N N
MARILENE SOARES DA CUNHA
CAMILA MELO DE ABREU

00.245/2010 RTSum 01 0.239/2010 SUM. N N
MARILENE SOARES DA CUNHA
CAMILA MELO DE ABREU

ADVOGADO(A): ELVANE DE ARAUJO E OUTROS
00.239/2010 RTOrd 01 0.234/2010 INI 18/03/2010 13:50 ORD. N N
JOAO LACY BATISTA
BRASBEL - BRASILIA COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA.

ADVOGADO(A): FRANCISCA SIMONE AIRES PEREIRA
00.232/2010 RTOrd 01 0.227/2010 INI 17/03/2010 13:40 ORD. N N
WALTEIR ALVES BARTONZIN
ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 002

00.233/2010 RTSum 01 0.228/2010 UNA 11/03/2010 15:00 SUM. N N
VALDINAR CARDOSO DE NEGREIROS
ERIKA BARBOSA DA FANSECA - ME

00.234/2010 RTOrd 01 0.229/2010 INI 17/03/2010 13:30 ORD. N N
LUIZ FERREIRA DE LIMA
IDEAL ESCAVAÇÕES LTDA-ME

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 02/03/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): FRANCISCA SIMONE AIRES PEREIRA
00.247/2010 RTOrd 01 0.241/2010 ORD. N N
MARIA MARCIANA DE SOUZA
JC COMPRA E VENDA DE SUBPRODUTOS ANIMAIS LTDA (FRIGOCARNES)

ADVOGADO(A): HUGO CESAR MOLENA + 002
00.246/2010 RTOrd 01 0.240/2010 INI 23/03/2010 13:40 ORD. N N
MILCA DOS SANTOS LEITE
CLAUDIO RODRIGUES MARTINS (MERCADO PARATI)

ADVOGADO(A): THAIS DE ARAUJO PAIVA + 001
00.244/2010 RTOrd 01 0.238/2010 INI 23/03/2010 13:50 ORD. N N
SILMARA MARTINS DE ARAUJO
CVS CONSTRUTORA LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 02/03/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.873/2010 CartPrec 01 0.435/2010 ORD. N N
JENIVAL BATISTA DOS SANTOS
WM MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL

00.880/2010 CartPrec 01 0.439/2010 ORD. N N
AIRTON TADEU DE SOUZA
PAULO CEZAR BUCHNER

00.881/2010 CartPrec 02 0.442/2010 ORD. N N
JURANDIR DE RAMOS OLIVEIRA
PAULO CESAR DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA
00.872/2010 CartPrec 02 0.438/2010 ORD. N N
JOAQUIM PEREIRA DE ALECRIM
FINATURA TÊXTIL LTDA.

ADVOGADO(A): ERIVELTON CARLOS RODRIQUES
00.888/2010 RTSum 02 0.445/2010 UNA 16/03/2010 09:30 SUM. N N
CLARICE DOS SANTOS BULCÃO VELASQUEZ
KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
00.879/2010 RTOrd 02 0.441/2010 INI 18/03/2010 08:00 ORD. N N
COSME GUIMARÃES PRADO
ITATUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): GUSTAVO FERREIRA GUIMARÃES E SILVA
00.885/2010 RTSum 02 0.444/2010 SUM. N N
VITÓRIA ALVES GONÇALVES + 002
ATLÉTICO CLUBE RIOVERDENSE

ADVOGADO(A): JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
00.869/2010 ConPag 01 0.433/2010 INI 05/05/2010 08:15 ORD. N N
VITESSE VEÍCULOS LTDA.
ANCELMO JESUS SANTOS

ADVOGADO(A): JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
00.883/2010 RTOrd 01 0.441/2010 INI 06/05/2010 08:35 ORD. N N
ANTONIO CARLOS VELOSO DA SILVA
KADE ENGENHARIA LTDA.

00.884/2010 RTOrd 02 0.443/2010 INI 18/03/2010 08:10 ORD. N N
JAIR FERREIRA DE ANDRADE
MANOEL BERTOLINO DE ANDRADE

ADVOGADO(A): JOSÉ PAULO FERREIRA JUNIOR
00.877/2010 RTOrd 01 0.437/2010 INI 05/05/2010 08:10 ORD. N N
JOÃO AUGUSTO FELIX DO NASCIMENTO
NACIONAL EXPRESSO LTDA.

ADVOGADO(A): LEOBERTO URIAS DE SOUSA
00.861/2010 RTSum 01 0.429/2010 UNA 29/04/2010 14:20 SUM. N N
JOSÉ WILSON SOBRAL DE SOUSA
MARGEN S.A.

00.863/2010 RTSum 01 0.430/2010 UNA 29/04/2010 14:00 SUM. N N
HELIO ALVES RIBEIRO
MARGEN S.A.

00.865/2010 RTSum 01 0.431/2010 SUM. N N
CARLITO ALVES DA CRUZ
MARGEN S.A.

ADVOGADO(A): MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
00.868/2010 RTOrd 02 0.436/2010 INI 17/03/2010 08:20 ORD. N N
CLAUDES ANTONIO FORTUNA DE CARVALHO
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO(A): MARCELO MORAES MARTINS
00.890/2010 RTOrd 02 0.446/2010 INI 18/03/2010 08:20 ORD. N N
GLAUCINEIDE MORAES
BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.

ADVOGADO(A): MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO
00.864/2010 RTSum 02 0.434/2010 UNA 16/03/2010 15:20 SUM. N N
DIEGO SILVA LOPES
TEMPORAMA EMPREGOS EFET E TEMP LTDA.

00.867/2010 RTSum 01 0.432/2010 UNA 29/04/2010 13:40 SUM. N N
JOSÉ GABRIEL VILELA GONÇALVES
TEMPORAMA EMPREGOS EFET E TEMP LTDA.

00.870/2010 RTSum 02 0.437/2010 UNA 17/03/2010 08:50 SUM. N N
CLEROMATS BORGES DA SILVA
GUSTAVO RATTES DE CASTRO

00.871/2010 RTSum 01 0.434/2010 UNA 29/04/2010 10:20 SUM. N N
SIDICLEI FERREIRA DE SOUZA
GUSTAVO RATTES DE CASTRO

ADVOGADO(A): MARISA MARTINS REZENDE
00.886/2010 RTOrd 01 0.442/2010 INI 08/04/2010 08:30 ORD. N N
ANTONIA ROSIMEIRE COSTA PIRES
JOAQUIM CARLOS E SILVA

ADVOGADO(A): NILDO MIRANDA DE MELO
00.874/2010 RTSum 02 0.439/2010 UNA 17/03/2010 09:10 SUM. N N
MARIA HENRIQUE LACERDA
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE

00.875/2010 RTSum 01 0.436/2010 UNA 29/04/2010 10:00 SUM. N N
MARCIA OLIVEIRA DE SOUZA
MARIVONE CARVALHO MORAES

00.876/2010 RTSum 02 0.440/2010 UNA 17/03/2010 09:30 SUM. N N
SEBASTIÃO PEDRO PEREIRA DA SILVA
MARINEI AUGUSTA AVILA CLEMENTE

ADVOGADO(A): NILTON RODRIGUES GOULART
00.887/2010 RTSum 01 0.443/2010 UNA 29/04/2010 09:00 SUM. N N
ROSENILDA FIDELES DIAS
SUPERMERCADO PONTO FORTE LTDA.

00.889/2010 RTSum 01 0.444/2010 UNA 29/04/2010 08:40 SUM. N N
ANTONIO ALVES DA SILVA
CONSTRUTORA FETZ LTDA.

ADVOGADO(A): ROSELI BORGES CARDOSO
00.852/2010 RTSum 02 0.428/2010 UNA 16/03/2010 09:50 SUM. N N
DORIVAN FERREIRA DOS SANTOS
MARGEN S.A.

00.853/2010 RTSum 01 0.425/2010 UNA 28/04/2010 08:40 SUM. N N
NELSON JAIME DA SILVA
MARGEN S.A.

00.854/2010 RTSum 02 0.429/2010 UNA 16/03/2010 13:40 SUM. N N
ORLANDO DOS SANTOS PEREIRA COELHO
MARGEN S.A.

00.855/2010 RTSum 01 0.426/2010 UNA 29/04/2010 15:20 SUM. N N
DEZIO FARIAS DE CASTRO
MARGEN S.A.

00.856/2010 RTSum 02 0.430/2010 UNA 16/03/2010 14:00 SUM. N N
CRISTIANO SANDRO SILVA DE LIMA
MARGEN S.A.

00.857/2010 RTSum 01 0.427/2010 UNA 29/04/2010 15:00 SUM. N N
VALDECI MONTES PEREIRA
MARGEN S.A.

00.858/2010 RTSum 02 0.431/2010 UNA 16/03/2010 14:20 SUM. N N
IDELSON JOSÉ DE ALMEIDA
MARGEN S.A.

00.859/2010 RTSum 01 0.428/2010 UNA 29/04/2010 14:40 SUM. N N
ULISSES DE ARAÚJO SILVA
MARGEN S.A.

00.860/2010 RTSum 02 0.432/2010 UNA 16/03/2010 14:40 SUM. N N
JOSÉ CARLOS ALEIXO
MARGEN S.A.

00.862/2010 RTSum 02 0.433/2010 UNA 16/03/2010 15:00 SUM. N N
ANTONIO XAVIER DOS SANTOS
MARGEN S.A.

00.866/2010 RTSum 02 0.435/2010 UNA 17/03/2010 08:30 SUM. N N
JOSÉ CARLOS DA SILVA
MARGEN S.A.

ADVOGADO(A): VALDELY DE SOUSA FERREIRA
00.878/2010 RTSum 01 0.438/2010 UNA 29/04/2010 09:40 SUM. N N
RODRIGO CAMPOS AVELINO
CURT WALTER O. BAUMGART

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 38

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/02/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.197/2010 CartPrec 01 0.197/2010 ORD. N N
FRANCILENE PEREIRA DA SILVA
SHEKNAH SAÚDE LTDA

ADVOGADO(A): ARIOVALDO LOURENCO DA CUNHA
00.199/2010 RTSum 01 0.199/2010 UNA 17/03/2010 13:15 SUM. N N
EURÍPEDES APOEMA GODOI
COMERCIAL DE ALIMENTOS ITAMAR LTDA

ADVOGADO(A): EUZIMAR MACEDO LISBOA
00.198/2010 RTSum 01 0.198/2010 UNA 17/03/2010 09:10 SUM. N N
VERALUCIA GALVÃO DE SOUSA
COLÉGIO RAIO DE SOL

ADVOGADO(A): JOSÉ ABEL DO NASCIMENTO DIAS
00.201/2010 RTSum 01 0.201/2010 UNA 17/03/2010 13:50 SUM. N N
LENILSON JOELSON DE OLIVEIRA
AUTO SHOPPING DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

ADVOGADO(A): SERGIO FONSECA IANNINI
00.200/2010 RTSum 01 0.200/2010 UNA 17/03/2010 13:30 SUM. N N
ANALICE SOUSA SILVA
COLÉGIO EDUCACIONAL SISTEMA LTDA - ME

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 01/03/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.202/2010 CartPrec 01 0.202/2010 ORD. N N
CARLOS ANTÔNIO MELQUIADES GONÇALVES DOS SANTOS
ORION FURTADO DE OLIVEIRA

00.203/2010 CartPrec 01 0.203/2010 OIT 17/03/2010 08:30 ORD. N N
ADRIANO LUIZ DA SILVA
SAYBOLT - CONCREMAT INSPEÇÕES TÉCNICAS LTDA

ADVOGADO(A): DINORA CARNEIRO + 001
00.205/2010 RTSum 01 0.205/2010 UNA 17/03/2010 14:10 SUM. N N
FRANCISCO LACERDA DE LIMA
VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA

00.206/2010 RTSum 01 0.206/2010 UNA 17/03/2010 14:30 SUM. N N
DENIZE DE LIMA OLIVEIRA
VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA

ADVOGADO(A): LUCIENE VINHAL
00.204/2010 CartPrec 01 0.204/2010 ORD. N N
JOSÉ AUGUSTO PINHEIRO PINTO
ELIZETH FRANCISCA DE ARAÚJO

ADVOGADO(A): ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
00.207/2010 RTOrd 01 0.207/2010 ORD. N N
PAULO HENRIQUE DOS REIS SOARES
COLÉGIO PADRÃO SOCIEDADE SIMPLES LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2369/2010
Processo Nº: RT 0071100-21.2002.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIA ALVES DA ROCHA
ADVOGADO....: ODAIR JANUARIO DA SILVA
RECLAMADO(A): CRIV S COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: CLAUDIA GOMES
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 2380/2010
Processo Nº: RT 0136600-97.2003.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LEOPOLDINO CORDEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): IN PRUDENT CONFECCOES LTDA + 006

ADVOGADO....: ANDERSON DE SOUZA BEZERRA
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 2375/2010
Processo Nº: RT 0137100-32.2004.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE HAROLDO DA SILVA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA + 003
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2356/2010
Processo Nº: RT 0048300-91.2005.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: HELOISA ALVES GARCIA AIRES
ADVOGADO....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE:
Fica intimado(a) para se manifestar acerca do(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora pelo(a) executado(a), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2339/2010
Processo Nº: RT 0201800-46.2006.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ALVES DE ALELUIA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: NERI GONCALVES
NOTIFICAÇÃO:
Mantenho a decisão de fls. 446/448, por seus fundamentos.
Por conseguinte, recebo o agravo interposto pela UNIÃO.
Vista à executada, por oito dias.
Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2385/2010
Processo Nº: RT 0019200-23.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSENILDA APARECIDA DA SILVA + 004
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSERVA CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA. + 003
ADVOGADO....: FLAVIO BUONADUCE BORGES
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a exequente JÉSSICA SILVA VIEIRA a juntar aos autos cópia do comprovante de endereço.
Com a juntada, intime-se a executada COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS a cumprir as determinações de fl. 662, tendo em vista que as demais informações requeridas na peça de fls. 665/666 encontram-se na peça de fl. 652.

Notificação Nº: 2368/2010
Processo Nº: RT 0072400-42.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO DE OLIVEIRA SANTANA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): CRUZEIRO CALÇADOS E ESPORTES LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMADO(A):
Fica o(a) Executado(a) intimimado(a) para as finalidades do artigo 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2395/2010
Processo Nº: RT 0145000-61.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO LEITE MACHADO
ADVOGADO....: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI
RECLAMADO(A): GLORIA SOUSA E CIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Libere-se ao exequente o valor de seu crédito líquido, bem como da multa cominada, aguardando-se o quinquídio legal.
Transcorrido in albis referido prazo, recolham-se as custas processuais.
Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. 283 de 01/12/2008 c/c o § 2º da Medida Provisória n. 475, de 23/12/2009 e art. 171-A do Provimento Geral Consolidado deste Regional, deixa-se de dar ciência à União.
Cumpridas as determinações, e estando em condições, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2396/2010
Processo Nº: RT 0158400-45.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MOISÉS FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS
NOTIFICAÇÃO:
Libere-se ao exequente o valor de seu crédito líquido, aguardando-se o quinquídio legal.
Transcorrido in albis referido prazo, recolham-se as contribuições previdenciárias e custas processuais.
Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. Portaria nº. 176, de 19 de fevereiro de 2010 e art. 171-A do Provimento Geral Consolidado deste Regional, deixa-se de dar ciência à União.
Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2374/2010
Processo Nº: RT 0210800-36.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AMADEU ARRUDA
ADVOGADO....: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): JOSÉ RAMILDO CAVALCANTE + 001
ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2372/2010
Processo Nº: RT 0011900-73.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLÚCIA SIMONE VIEIRA
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CTAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO - ME (SUCESSORA DA SKY BRASIL CONFECÇÕES LTDA.) ,
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2367/2010
Processo Nº: RT 0133800-23.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ELCIONE RODRIGUÊS ALVES OLIVEIRA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMADO(A):
Fica o(a) Executado(a) intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2360/2010
Processo Nº: RT 0139800-39.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRES MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CELG COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: REJANE ALVES DA SILVA BRITO
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMADO(A):
Fica o(a) Executado(a) intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial n. 2466/2010 e 2467/2010, que encontram-se acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2373/2010
Processo Nº: RTSum 0193400-72.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LOTERO ALVES FILHO
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: FERNANDA APARECIDA PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2338/2010
Processo Nº: RTOrd 0203600-41.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEY BATISTA RIBEIRO
ADVOGADO....: JACI JURACI DE CASTRO
RECLAMADO(A): TRANS-RAPIDO RIOVERDENSE LTDA. + 001
ADVOGADO....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
Vista à exequente da petição de fls. 314/316. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2371/2010
Processo Nº: RTOrd 0232100-20.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO JOSÉ DA COSTA
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.
ADVOGADO....: RENATA MACHADO E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) Executado(a) intimado(a) para se manifestar acerca da impugnação aos cálculos apresentada pelo(a) União no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2376/2010
Processo Nº: RTSum 0066600-62.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JONIVAN DE LIMA SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA
RECLAMADO(A): FLEXFILM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2359/2010
Processo Nº: RTSum 0089000-70.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JUCÉLIO PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): KIT PÉ IND E COM DE MÁQUINAS DERIVADAS DE MADEIRA + 002
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE:
Fica o(a) Exequente intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial n. 2468/2010, que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2337/2010
Processo Nº: RTOrd 0090200-15.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO FERNANDES CRUZ NETO
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Em tempo: Considerando que a execução é definitiva em face da devedora principal, revoga-se a determinação de fl. 839.
Vista à 1ª executada para as finalidades do art. 884, da CLT.
Transcorrido in albis o prazo para embargos à execução, libere-se ao exequente o valor de seu crédito, aguardando-se o quinquídio legal.
Não havendo manifestação, devolva-se à 1ª executada o saldo remanescente da execução.
Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. 283 de 01/12/2008 c/c o § 2º da Medida Provisória n. 475, de 23/12/2009 e art. 171-A do Provimento Geral Consolidado deste Regional, deixa-se de dar ciência à União.

Notificação Nº: 2344/2010
Processo Nº: RTSum 0131300-47.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍNTHIA OLIVEIRA MOURA
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): JOSE CLAUDIO DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos foi designada para o dia 16/04/2010, às 13h00min, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Avenida 85, número 30, Setor Sul, nesta capital. Não havendo licitantes, fica designado leilão para o dia 07/05/2010, às 13h00min, no mesmo local. O exequente terá oportunidade de adjudicar os bens, nos termos do artigo 888, §1º, ficando, desde já, nomeado como leiloeiro público oficial o sr. Álvaro Sérgio Fuzo e a sra. Maria Aparecida de Freitas Fuzo (JUCEG n. 35). Tanto a praça quanto o leilão serão realizados nas modalidades presencial e on line (www.leiloesjudiciais.com.br).

Notificação Nº: 2345/2010
Processo Nº: RTSum 0131300-47.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍNTHIA OLIVEIRA MOURA
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): JOSE ROBERTO DE AZEVEDO + 001
ADVOGADO....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos foi designada para o dia 16/04/2010, às 13h00min, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Avenida 85, número 30, Setor Sul, nesta capital. Não havendo licitantes, fica designado leilão para o dia 07/05/2010, às 13h00min, no mesmo local. O exequente terá oportunidade de adjudicar os bens, nos termos do artigo 888, §1º, ficando, desde já, nomeado como leiloeiro público oficial o sr. Álvaro Sérgio Fuzo e a sra. Maria Aparecida de Freitas Fuzo (JUCEG n. 35). Tanto a praça quanto o leilão serão realizados nas modalidades presencial e on line (www.leiloesjudiciais.com.br).

Notificação Nº: 2351/2010
Processo Nº: RTSum 0131400-02.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: WENDEL OLIVEIRA MOURA
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): JOSE CLAUDIO DE AZEVEDO + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos foi designada para o dia 16/04/2010, às 13h00min, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Avenida 85, número 30, Setor Sul, nesta capital. Não havendo licitantes, fica designado leilão para o dia 07/05/2010, às 13h00min, no mesmo local. O exequente terá oportunidade de adjudicar os bens, nos termos do artigo 888, §1º, ficando, desde já, nomeado como leiloeiro público oficial o sr. Álvaro Sérgio Fuzo e a sra. Maria Aparecida de Freitas Fuzo (JUCEG n. 35). Tanto a praça quanto o leilão serão realizados nas modalidades presencial e on line (www.leiloesjudiciais.com.br).

Notificação Nº: 2352/2010
Processo Nº: RTSum 0131400-02.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: WENDEL OLIVEIRA MOURA
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): JOSE ROBERTO DE AZEVEDO + 001
ADVOGADO....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos foi designada para o dia 16/04/2010, às 13h00min, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Avenida 85, número 30, Setor Sul, nesta capital. Não havendo licitantes, fica designado leilão para o dia 07/05/2010, às 13h00min, no mesmo local. O exequente terá oportunidade de adjudicar os bens, nos termos do artigo 888, §1º, ficando, desde já, nomeado como leiloeiro público oficial o sr. Álvaro Sérgio Fuzo e a sra. Maria Aparecida de Freitas Fuzo (JUCEG n. 35). Tanto a praça quanto o leilão serão realizados nas modalidades presencial e on line (www.leiloesjudiciais.com.br).

Notificação Nº: 2383/2010
Processo Nº: RTSum 0150600-92.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSANI MARIA VIEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
EM FACE DO EXPOSTO, resolve a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. a pagar à reclamante ROSANI MARIA VIEIRA DE ALMEIDA as parcelas elencadas na fundamentação e quantificadas na planilha de cálculos anexa, as quais ficam fazendo parte deste dispositivo.
Liquidação deverá ser feito na forma da lei e com observância da jurisprudência.
Custas, pela reclamada, no importe de 2%, calculadas sobre o valor da condenação apurado na planilha de cálculos supracitada.
A reclamada deverá descontar, recolher e comprovar os recolhimentos fiscais e previdenciários, onde e se cabíveis.
À Contadoria.
Intimem-se.
Nada mais.

Notificação Nº: 2387/2010
Processo Nº: RTOrd 0166200-56.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO ROBERTO GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA COCEL + 007
ADVOGADO....: RENATO BERNARDI
NOTIFICAÇÃO:
Manifestem-se as reclamadas sobre as alegações de fls. 336 e 344, no prazo de cinco dias.
Transcorrido in albis referido prazo, venham os autos conclusos para apreciação da responsabilidade subsidiária das reclamadas CELG e TC ENGENHARIA LTDA, bem como do pedido de aplicação dos efeitos da revelia em relação aos segundo e sexto reclamados.

Notificação Nº: 2388/2010
Processo Nº: RTOrd 0166200-56.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE..: JOAO ROBERTO GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A + 007
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Manifestem-se as reclamadas sobre as alegações de fls. 336 e 344, no prazo de cinco dias.
Transcorrido in albis referido prazo, venham os autos conclusos para apreciação da responsabilidade subsidiária das reclamadas CELG e TC ENGENHARIA LTDA, bem como do pedido de aplicação dos efeitos da revelia em relação aos segundo e sexto reclamados.

Notificação Nº: 2389/2010
Processo Nº: RTOrd 0166200-56.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO ROBERTO GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TC ENGENHARIA LTDA + 007
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Manifestem-se as reclamadas sobre as alegações de fls. 336 e 344, no prazo de cinco dias.
Transcorrido in albis referido prazo, venham os autos conclusos para apreciação da responsabilidade subsidiária das reclamadas CELG e TC ENGENHARIA LTDA, bem como do pedido de aplicação dos efeitos da revelia em relação aos segundo e sexto reclamados.

Notificação Nº: 2386/2010
Processo Nº: RTSum 0175000-73.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANKLIN PEREIRA FERREIRA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): IRMÃOS PORFÍRIO LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO PAULO MILANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao reclamante da petição e documento de fls. 55/56. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2361/2010
Processo Nº: RTSum 0211100-27.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMAR SILVESTRE
ADVOGADO....: OSVANDO BRAZ DA SILVA
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI LTDA.)
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) de que a audiência de instrução foi incluída na pauta do dia 03/05/2010, às 16h30min, devendo comparecer para prestar(em) depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74, I, do Colendo TST).As partes estão cientes de que deverão trazer suas testemunhas ou arrolá-las no prazo legal, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2366/2010
Processo Nº: RTOrd 0223200-14.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NETO PEREIRA
ADVOGADO....: EDNA PEREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GILBERTI LTDA.
ADVOGADO....: CARLA VALENTE BRANDAO
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) de que a audiência de instrução foi incluída na pauta do dia 29/04/2010, às 10h30min, devendo comparecer para prestar(em) depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74, I, do Colendo TST).As partes estão cientes de que deverão trazer suas testemunhas ou arrolá-las no prazo legal, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2377/2010
Processo Nº: RTOrd 0233600-87.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CINTIA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B TRINDADE LTDA
ADVOGADO....: EDSON DE ASSIS ALVES
NOTIFICAÇÃO:
Homologo o acordo apresentado pelas partes (fls. 546/547), para que surta seus jurídicos efeitos.
Em razão da coisa julgada, deverá a executada proceder ao recolhimento das custas processuais, contribuições previdenciárias e imposto de renda, sob pena de execução. A apuração das contribuições previdenciárias deverá observar a proporcionalidade entre as verbas indenizatórias e salariais deferidas na sentença.
Intimem-se as partes.
Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. Portaria nº. 176, de 19 de fevereiro de 2010 e art. 171-A do Provimento Geral Consolidado deste Regional, deixa-se de dar ciência à União.
Não comprovados os recolhimentos determinados, à Contadoria.

Notificação Nº: 2370/2010
Processo Nº: RTOrd 0242800-21.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: GIOVANNA CRISTINA DE ASSIS RAMOS SANTOS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À(S) RECLAMADA(S): fica(m) intimada(s) para, caso queira(m), apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 2340/2010
Processo Nº: RTSum 0000110-24.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO SERRA DO MAR
ADVOGADO....: NILTON RAFAEL ALMEIDA SANT´ANA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
ISTO POSTO, julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação.
Custas, pelo Reclamante, no importe de R$ 177,97, calculadas sobre R$ 8..898,69, valor atribuído a causa, de cujo pagamento fica dispensado.
Intimem-se.
nada mais.

Notificação Nº: 2378/2010
Processo Nº: RTSum 0000168-27.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR VAZ PRIMO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
Considerando que o reclamante não indicou o correto endereço da reclamada conforme determina o art. 852-B, II, da CLT, determino o arquivamento dos autos, a teor da regra insculpida no art. 852-B, II c/c § 1º da CLT.
Isto posto, declaro EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (art. 267, IV do CPC).
Custas pelo reclamante, no importe de R$ 143,39, calculadas sobre o valor atribuído à causa, ficando dispensado o recolhimento, na forma da lei.
Retire-se o feito de pauta.
Faculta-se ao Obreiro o desentranhamento dos documentos juntados com a exordial, exceto procuração.
Com o trânsito em julgado, ao arquivo definitivo.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2475/2010
PROCESSO Nº RT 0030600-54.1995.5.18.0001
EXEQÜENTE(S): MARIA FERREIRA DA PAIXAO
EXECUTADO(S): GLEIDSON DE BRUM JASKULSKI
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s) GLEIDSON DE BRUM JASKULSKI, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$108.973,34, atualizado até 27/02/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), GLEIDSON DE BRUM JASKULSKI, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos primeiro de março de dois mil e dez.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2472/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0223500-10.2008.5.18.0001
RECLAMANTE: BIANCA MACHADO DA SILVA
RECLAMADO(A): MARCOS VINICIUS TELES DE SOUZA e ROSALINDA BRANDÃO VEIGA GOUTHIER, O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MARCOS VINICIUS TELES DE SOUZA e ROSALINDA BRANDÃO VEIGA GOUTHIER, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 498, cujo inteiro teor é o seguinte:
Em tempo: constatando-se a impossibilidade momentânea de se atingir a garantia total da execução, esta prosseguirá abarcando apenas parcialmente o débito, vale dizer, somente quanto aos valores bloqueados (fls. 475/476 e 490/491).

Destarte, intimem-se os respectivos executados deste despacho, assinando-lhes o prazo de 05 dias para a oposição de embargos à execução. Decorrido o prazo supra, voltem os autos conclusos para análise do último parágrafo de fl. 495.
E para que chegue ao conhecimento de MARCOS VINICIUS TELES DE SOUZA e ROSALINDA BRANDÃO VEIGA GOUTHIER, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos primeiro de março de dois mil e dez.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2378/2010
PROCESSO Nº RTSum 0131300-47.2009.5.18.0001
RECLAMANTE: CÍNTHIA OLIVEIRA MOURA
EXEQÜENTE: CÍNTHIA OLIVEIRA MOURA
EXECUTADO: JOSE CLAUDIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Data da Praça 16/04/2010 às 13 horas
Data do Leilão 07/05/2010 às 13 horas
O (A) Doutor (a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, nas modalidades presencial e on line - este último transmitido por meio do sítio eletrônico www.leiloesjudiciais.com.br, a ser realizada pelo(s) leiloeiro(s) ÁLVARO SÉRGIO FUZO, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 130, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA RC-05, RESIDENCIAL CANADÁ, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA, e que é(são) o(s) seguinte(s):
''um lote de terras para construção urbana de número 28, da quadra 09, sito à Rua RC—05, Residencial Canadá, Goiânia, com área de 300,00m2, medindo 10,00 metros de frente; 10,00 metros pela linha de fundo com o lote 14; 30,00 metros pelo lado direito com o lote 29 e 30,00 metros pelo lado esquerdo com o lote 27, matrícula n° 149.504, do Cartório de Registro de Imóveis da 1a Circunscrição de Goiânia;
murado; contendo galpão com cerca de 160 m2 na parte inferior, com a seguinte divisão: dois banheiros, dispensa, uma cozinha com bancada muito danificada, um quarto; um mezanino com dois quartos; garagem coberta, com aproximadamente 60m2;piso em granitina,cobertura em estrutura metálica e telha plan, servido por rede de energia elétrica, água encanada e asfalto, avaliado em R$160.000, que foi depositado em mãos do devedor.''
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO, nas modalidades presencial e on line - www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s)
Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito(s) na Juceg sob o nº 35.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e cinco de fevereiro de dois mil e dez.
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2378/2010
PROCESSO Nº RTSum 0131300-47.2009.5.18.0001
RECLAMANTE: CÍNTHIA OLIVEIRA MOURA
EXEQÜENTE: CÍNTHIA OLIVEIRA MOURA
EXECUTADO: JOSE CLAUDIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Data da Praça 16/04/2010 às 13 horas
Data do Leilão 07/05/2010 às 13 horas
O (A) Doutor (a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, nas modalidades presencial e on line - este último transmitido por meio do sítio eletrônico www.leiloesjudiciais.com.br, a ser realizada pelo(s) leiloeiro(s) ÁLVARO SÉRGIO FUZO, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 130, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA RC-05, RESIDENCIAL CANADÁ, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA, e que é(são) o(s) seguinte(s):
''um lote de terras para construção urbana de número 28, da quadra 09, sito à Rua RC—05, Residencial Canadá, Goiânia, com área de 300,00m2, medindo 10,00 metros de frente; 10,00 metros pela linha de fundo com o lote 14; 30,00 metros pelo lado direito com o lote 29 e 30,00 metros pelo lado esquerdo com o lote 27, matrícula n° 149.504, do Cartório de Registro de Imóveis da 1a Circunscrição de Goiânia; murado; contendo galpão com cerca de 160 m2 na parte inferior, com a seguinte divisão: dois banheiros, dispensa, uma cozinha com bancada muito danificada, um quarto; um mezanino com dois quartos; garagem coberta, com aproximadamente 60m2;piso em granitina,cobertura em estrutura metálica e telha plan, servido por rede de energia elétrica, água encanada e asfalto, avaliado em R$160.000, que foi depositado em mãos do devedor.''
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO, nas modalidades presencial e on line - www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s)
Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito(s) na Juceg sob o nº 35.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e cinco de fevereiro de dois mil e dez.
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2478/2010
PROCESSO Nº RTSum 0131400-02.2009.5.18.0001
RECLAMANTE: WENDEL OLIVEIRA MOURA
EXEQÜENTE: WENDEL OLIVEIRA MOURA
EXECUTADO: JOSE CLAUDIO DE AZEVEDO
ADVOGADO(A): ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Data da Praça 16/04/2010 às 13 horas
Data do Leilão 07/05/2010 às 13 horas
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, nas modalidades presencial e on line - este último transmitido por meio do sítio eletrônico www.leiloesjudiciais.com.br, a ser realizada pelo(s) leiloeiro(s) ÁLVARO SÉRGIO FUZO e a Srª MARIA APARECIDA DE FREITAS FUZO, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$160.000,00(CENTO E SESSENTA MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 123, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA SIRLENE DE FARIAS QD. 02 LT. 39 SETOR SANTA RITA CEP 74.370-020 - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA, e que é(são) o(s) seguinte(s):
UM IMÓVEL, UM GALPÃO DE 20 X 8,00M, CONTENDO DOIS BANHEIROS, UMA COZINHA SEM BANCADA, UM QUARTO E UMA GARANGEM NA PARTE INFERIOR, UM MEZANINO COM DOIS QUARTOS, ESCADA EM FERRO, PISO EM GRANITINA, ESTRUTURA EM FERRO, COBERTO COM TELHA PLAN, COM REGISTRO NO CRI DE GOIÂNIA SOB O Nº 149504, AVALIADO EM R$160.000,00(CENTO E SESSENTA MIL REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO, nas modalidades presencial e on line - www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO e a Srª MARIA APARECIDA DE FREITAS FUZO, inscrito(s) na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o

respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos primeiro de março de dois mil e dez.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2367/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0195700-70.2009.5.18.0001
RECLAMANTE: JURANDIR LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): WILSON LOPES DOS SANTOS (WL CONSTRUÇÕES), CPF/CNPJ: 02.809.325/0001-45
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado WILSON LOPES DOS SANTOS (WL CONSTRUÇÕES), CPF/CNPJ: 02.809.325/0001-45, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho exarado à fl. 47 do processo em tela, cujo inteiro teor é o seguinte:
"Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 885,30, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução.
Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02). Transcorrido o decêndio acima in albis, voltem os autos conclusos."
E para que chegue ao conhecimento de WILSON LOPES DOS SANTOS (WL CONSTRUÇÕES), CPF/CNPJ: 02.809.325/0001-45, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e cinco de fevereiro de dois mil e dez.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2413/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000099-92.2010.5.18.0001
RECLAMANTE: PAULO ROBERTO ALVES DA ROCHA
RECLAMADO(A): CARLOS ROBERTO ELIOTÉRIO - FI , CPF/CNPJ: 00.971.572/0001-18
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença às fls. 12/13, cujo teor do dispositivo se segue (o texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br):
"ISTO POSTO, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS, nos termos da fundamentação. Custas, pelo Reclamado, no importe de R$10,40,valor mínimo, vez que se arbitra à condenação o valor de R$500,00. Ciente a Reclamante. Intime-se o Reclamado, via edital, devendo a Secretaria proceder, desde logo, na forma do art. 39, § 1º da CLT."
E para que chegue ao conhecimento de CARLOS ROBERTO ELIOTÉRIO - FI é mandado publicar o presente Edital.
Eu, HUGO ALVES SALVATER, Assistente, digitei; e eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi. Aos vinte e seis de fevereiro de dois mil e dez.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

OUTRO : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
Notificação Nº: 3132/2010
Processo Nº: ConPag 0033700-77.1996.5.18.0002 2ª VT
CONSIGNANTE..: BANCO BANERJ S/A + 001
ADVOGADO.....: SAMI ABRÃO HELOU
CONSIGNADO(A): SEBASTIAO CARVALHO FRAGA
ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Para que seja deferido o requerimento de liberação de saldo remanescente de depósitos, feito através do petitório de nº1342642, deverá o BANCO ITAÚ S/A comprovar ter sucedido o BANCO BANERJ S/A em suas obrigações e direitos.
Intime-se, via advogada subscritora.
Goiânia, 26 de fevereiro de 2010, sexta-feira.
EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3153/2010
Processo Nº: RT 0056500-89.2002.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO MANOEL
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): WRW INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA REP POR WAGNER MORAES BRITO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA DAS NOVAS PESQUISAS REALIZADAS, DEVENDO O EXEQUENTE REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3135/2010
Processo Nº: RT 0147700-46.2003.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO FRANCISCO NETO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): TARUMA INDUSTRIA E COMERCIO DE PNEUS LTDA
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência da sentença de fls. 414/6, cujo dispositivo segue transcrito abaixo:
Na ação trabalhista movida por PEDRO FRANCISCO NETO contra TARUMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA., JULGO IMPROCEDENTE o pedido de indenização por danos morais e materiais formulado pela via exordial, na forma da fundamentação acima, parte integrante deste decisum.
Custas prejudicadas, pois já arbitradas às fls. 256, a cargo da reclamada.
Registre-se. Publique-se.
Notifiquem-se as partes.
Nada mais.
EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Juiz Titular

Notificação Nº: 3122/2010
Processo Nº: RT 0034400-38.2005.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO GOMES DE MELO JUNIOR
ADVOGADO....: DOMERVIL JOSÉ TEIXEIRA
RECLAMADO(A): LIMIT ACADEMIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Diante da praça negativa, deverá o exeqüente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 3154/2010
Processo Nº: RT 0044600-07.2005.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: EVERTON MILANI VALIM
ADVOGADO....: VANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR
RECLAMADO(A): SUPER ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA.
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Estando regularmente encerrados os processos de conhecimento e execução que tramitaram nestes autos, defiro o requerimento de fls. retro a fim de ordenar a efetiva baixa, na distribuição, da reclamatória.
Feito, volvam os autos ao arquivo definitivo.
Intime-se.

Notificação Nº: 3129/2010
Processo Nº: RT 0122100-52.2005.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): UNIMARKA DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO....: ESTENIL CASAGRANDE PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Considerando o que consta nos autos, e com esteio no art.40, caput da lei nº6830/80, suspendo o curso da presente execução por 01 (um) ano.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3145/2010
Processo Nº: ExFis 0223000-43.2005.5.18.0002 2ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE DE SOUSA GOMES
NOTIFICAÇÃO:
Face ao requerimento da União de fl. 95 e ao que consta dos autos, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Não há custas processuais a serem recolhidas.

Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3151/2010
Processo Nº: RT 0084900-74.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LAURIVALDO CANDIDO RIBEIRO
ADVOGADO....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA HELENA GOMES SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exeqüente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito.
Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias.
Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e a advertência de que estará sujeito, no silêncio, à extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005.
Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido:
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região
Número do Processo: TRT-RO-1236/2001
Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001
Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES
Relator: JUIZ JOÃO CARLOS
Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR
Agravante: TV PANTANAL LTDA
Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA
Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS
Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS
Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 3100/2010
Processo Nº: RT 0133200-67.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BALDUÍNO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. + 003
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
Após, deverá a reclamada trazer aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, o comprovante de regularização do valor do benefício previdenciário do reclamante, sob pena de aplicação de multa de 1/30 do salário mínimo por dia de atraso, a ser revertida em favor do reclamante.

Notificação Nº: 3146/2010
Processo Nº: RT 0180100-11.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: NÚRIA PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): IDEAL MÁRMORES GRANITOS E ACESSÓRIOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
NOTIFICAÇÃO:
Considerando que transitou em julgado a decisão à fl.364/368, requeira a exequente o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, especialmente indicando outros meios para o prosseguimento da execução, ficando advertida que sua inércia implicará a suspensão da presente execução, nos termos do art.40, caput da lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 3150/2010
Processo Nº: RT 0048900-41.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO GALDINO DA SILVA
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO DOS REIS ALMEIDA + 009
ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Curvando-me a tal orientação, com a qual guardo ressalvas, e considerando, ainda, o silêncio do credor trabalhista a respeito, defiro o pleito, reconhecendo a ilegalidade da constrição e determinando o conseqüente desbloqueio, restando ao credor trabalhista utilizar-se de outros meios para o recebimento de seu crédito, direcionando sua atenção para bens diversos, pois a constrição pretendida implicaria redução no salário do executado, afetando, por conseguinte, sua subsistência.
Liberem-se, pois, de volta, os numerários representados pelos saldos atuais dos depósitos de fls. 861, 888 e 904.
Intimem-se o reclamante/exequente e, também via advogada (fl. 876), o cooperado executado.

OUTRO : LETÍCIA ALMEIDA GRISOLI - OAB/RJ 116.514
Notificação Nº: 3119/2010
Processo Nº: RT 0145300-20.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CYNTHIA ALVARENGA ARRIEL
ADVOGADO....: RUBIA MARA PILOTTO BARCO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Considerando que às fls. 449 a executada recebeu alvará para levantamento do depósito recursal, bem como, que em seu petitório não mencionou tal fato, sequer justificou o motivo pelo qual não efetuou o respectivo levantamento, indefiro, por ora, o seu requerimento de fl. 454.
Saliento, que com a apresentação do alvará original recebido, fica desde já autorizada a expedição de um novo, com o nome da advogada subscritora do petitório de fl. 454.
Intime-se a advogada acima referida.

Notificação Nº: 3124/2010
Processo Nº: RT 0192500-23.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEDRO MARTINS
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): CIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - FILIAL GOIÂNIA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
Face ao retro certificado, a presente execução convola-se em definitiva, sem qualquer alteração do até aqui processado.
Considerando, ainda, que as partes não se insurgiram contra a conta de liquidação, e está integralmente garantido o juízo, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Independentemente do trânsito em julgado desta, liberem-se os honorários assistenciais (R$478,20 – fl. 562) e o crédito do reclamante/exeqüente (R$4.781,97), sem qualquer retenção, tudo de forma atualizada.
Feito, deverão ser recolhidas, em guia adequada, as custas finais (R$23,91 + R$11,06 = art. 789-A, CLT), devolvendo-se à reclamada/executada o saldo restante dos depósitos recursais de fls. 434 e 536.
Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3105/2010
Processo Nº: RT 0204900-69.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: PLÍNIO ASSUNÇÃO DE SOUZA LEÃO
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): SANTHER FÁBRICA DE PAPEL SANTA TEREZINHA S.A.
ADVOGADO....: RENATA MACHADO E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Sem prejuízo do despacho de fl. 820, incluo o feito em pauta para tentativa de conciliação, designanado audiência para o dia 08/04/2010 às 08:45 horas.

Notificação Nº: 3142/2010
Processo Nº: RT 0210200-12.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: GERALDO ROSA VIEIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): AVENI LEANDRO PERES
ADVOGADO....: FABIENI ESTANISLAU MORAIS DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
Face ao que consta dos autos, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Transitando em julgado esta, recolha-se a título de custas executivas e de liquidação o saldo da conta identificada à fl. 355.
Após, libere-se ao executado o saldo da conta identificada à fl. 354.
Feito, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se o executado e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 3137/2010
Processo Nº: RT 0212700-51.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN FERREIRA NUNES
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:

TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 420:
À fl. 396 o Juízo Auxiliar de Execução do E. TRT local percebeu, claramente, a diversidade de valores devidos pelas reclamadas/executadas.
Assim, à fl. 413, quando considerou quitados os valores devidos à reclamante/exequente, implicitamente o fez tendo em conta apenas a primeira reclamada/executada, única beneficiária do convênio firmado com o Tribunal.
Com tal ressalva, defiro o requerimento feito às fls. retro, de prosseguimento da execução contra a segunda reclamada (CENTROESTE), considerando, aqui, que o C. TST, por decisão transitada em julgado em 22.09.2009, negou seguimento ao AI-RR interposto, restando, dessarte, confirmado o v. Acórdão regional de fls. 240/5, mantenedor, por sua vez, da r. decisão de fls. 200/3, a qual havia julgado improcedentes os embargos do devedor aviados pela acionada.
Para tanto, designe-se hasta pública, cumpridas as formalidades legais, para o bem penhorado à fl. 186.
Intime-se.
Goiânia, 25 de fevereiro de 2010, quinta-feira.
EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3138/2010
Processo Nº: RT 0212700-51.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN FERREIRA NUNES
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 420:
À fl. 396 o Juízo Auxiliar de Execução do E. TRT local percebeu, claramente, a diversidade de valores devidos pelas reclamadas/executadas.
Assim, à fl. 413, quando considerou quitados os valores devidos à reclamante/exequente, implicitamente o fez tendo em conta apenas a primeira reclamada/executada, única beneficiária do convênio firmado com o Tribunal.
Com tal ressalva, defiro o requerimento feito às fls. retro, de prosseguimento da execução contra a segunda reclamada (CENTROESTE), considerando, aqui, que o C. TST, por decisão transitada em julgado em 22.09.2009, negou seguimento ao AI-RR interposto, restando, dessarte, confirmado o v. Acórdão regional de fls. 240/5, mantenedor, por sua vez, da r. decisão de fls. 200/3, a qual havia julgado improcedentes os embargos do devedor aviados pela acionada.
Para tanto, designe-se hasta pública, cumpridas as formalidades legais, para o bem penhorado à fl. 186.
Intime-se.
Goiânia, 25 de fevereiro de 2010, quinta-feira.
EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3116/2010
Processo Nº: RT 0232400-13.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL GUIMARÃES DE SOUSA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): DEONÍSIO CORREA DA SILVA
ADVOGADO....: OVIDIO HENRIQUE DE MEDEIROS PALMEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Defiro, por ora, apenas o último requerimento do credor trabalhista de fl. 187.
Considerando que os veículos descritos às fls. 149/150 encontram-se alienados, e que o executado é, apenas, possuidor de tais bens, mas estes são de propriedade das credoras fiduciárias até o final do pagamento das parcelas, indefiro o requerimento de bloqueio judicial junto ao DETRAN/GO, eis que as proprietários dos bens não fazem parte do pólo passivo da presente lide.
Expeçam-se os ofícios solicitados.
Intime-se o credor trabalhista.

Notificação Nº: 3115/2010
Processo Nº: RT 0033400-95.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DEUSA HELENA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: RUBEO CARLOS DA SILVA
RECLAMADO(A): REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS
ADVOGADO....: DAVID PEREIRA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do seguinte despacho:
DESPACHO
Às fls. 116/120, o credor trabalhista pretende que sejam cancelados os pedidos de reserva de crédito, a penhora de imóvel de propriedade da viúva do sócio falecido da empresa executada, Plínio Francisco Passaglia, e ainda, requer a citação do sócio remanescente da executada, Sr. Plínio Francisco Passaglia Junior, para responder pelo presente débito.
Saliento que os sócios da empresa Regional Distribuidora de Peças não fazem parte do pólo passivo da presente lide, pois a pessoa jurídica não se confunde com a pessoa física ou com a figura dos sócios.
Somente nos casos em que a autonomia da pessoa jurídica se põe como obstáculo à execução (§ 5º, artigo 28, da lei 8.078/90) é que os sócios respondem pelas dívidas da sociedade, o que, no presente caso, ainda não ocorreu.
Portanto, não há como o débito do presente feito alcançar bens que eram de propriedade do sócio falecido, e foram transferidos para sua viúva, já que este na época de seu falecimento não respondia pelas dívidas da sociedade, sendo a empresa executada a única responsável pela presente execução.
Ressalto, também, que neste processo ainda não foram esgotadas todas as tentativas de localização de bens da sociedade executada para garantia da execução, e, apenas com o esgotamento destas é possível que a execução prossiga em face do sócio remanescente.
Logo, indefiro os requerimentos da reclamante/exequente.
Aguarde-se a resposta do expediente de fl. 113.
Intime-se o credor trabalhista.
Goiânia, 25 de fevereiro de 2010, quinta-feira.
EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3125/2010
Processo Nº: RT 0067600-31.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CLARINDO GOMES DOS REIS
ADVOGADO....: ELNICE BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 003
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Satisfeitos que foram o crédito trabalhista e a quase totalidade do previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Deixo, ainda, de prosseguir na cobrança da diferença de contribuição previdenciária a descoberto e das custas finais, ante seus ínfimos valores (R$9,30 e R$88,26, respectivamente), fazendo-o com base no permissivo das Portarias nºs 1293/2005 do Ministério da Previdência Social e 049/2004 do Ministério da Fazenda.
Independentemente do trânsito em julgado desta, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 3126/2010
Processo Nº: RT 0067600-31.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CLARINDO GOMES DOS REIS
ADVOGADO....: ELNICE BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO LA PALMA E SEVILHA + 003
ADVOGADO....: ZÉLIO DE ÁVILA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Satisfeitos que foram o crédito trabalhista e a quase totalidade do previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Deixo, ainda, de prosseguir na cobrança da diferença de contribuição previdenciária a descoberto e das custas finais, ante seus ínfimos valores (R$9,30 e R$88,26, respectivamente), fazendo-o com base no permissivo das Portarias nºs 1293/2005 do Ministério da Previdência Social e 049/2004 do Ministério da Fazenda.
Independentemente do trânsito em julgado desta, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 3099/2010
Processo Nº: ExProvAS 0077401-68.2008.5.18.0002 2ª VT
EXEQUENTE...: JAIVANY FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: DORIVAL JOÃO GONÇALVES
EXECUTADO(A): TECNIC ENERGI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
ADVOGADO....: CÉLIO APARECIDO DE CARVALHO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
Defiro os primeiros requerimentos do credor trabalhista de fl. 229.
Cite-se a primeira reclamada/executada por edital.
Decorrido o prazo para pagamento ou nomeação de bens, atualize-se o valor da execução, e após, providencie-se o bloqueio de valores encontrados em contas de titularidade da sociedade executada (CNPJ nº 05.543.792/0001.64), mediante o sistema BACEN JUD, observando como limite o valor da presente execução, solicitando à instituição financeira respectiva que efetive a transferência do importe para a CEF, agência 2555 - PAB do TRT/18ª Região.
No caso de insucesso, realize-se pesquisa, através do site do DETRAN e RENAJUD, quanto a existência de veículos da executada, dando ciência ao credor trabalhista, na sequência, por 05 (cinco) dias.
Quanto às demais pesquisas, estas não servem para localização de bens de pessoas jurídicas, como é o caso dos autos, assim, indefiro-as.
Intime-se o reclamante/exequente.

Notificação Nº: 3158/2010
Processo Nº: ExFis 0083900-68.2008.5.18.0002 2ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO FEDERAL PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): AMERICEL S/A

ADVOGADO....: MARCELO GOMES DE FARIA
CDAs:
11.5.07.001733-05, 11.5.07.001734-96, 11.5.07.001735-77, 11.5.07.001736-58, 11.5.07.001737-39, 11.5.07.001738-10, 11.5.07.001739-09
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO A RECLAMADA:
Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão expedida em seu favor.

Notificação Nº: 3152/2010
Processo Nº: RT 0101800-64.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ URIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ONOFRE COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
MANIFESTAREM-SE, EM 05 DIAS, ACERCA DA SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DA SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS, FL. 948

Notificação Nº: 3155/2010
Processo Nº: RT 0105500-48.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DIMARÃES CANDIDO DO AMARAL JUNIOR
ADVOGADO....: RUBEO CARLOS DA SILVA
RECLAMADO(A): REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS
ADVOGADO....: PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO DETRAN/INCRA, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3111/2010
Processo Nº: RT 0127400-87.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ HAILTON PEREIRA BOGEA
ADVOGADO....: ROBERTO CAMARGO VIEIRA
RECLAMADO(A): PORTO SEGURO ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIOS LTDA.
ADVOGADO....: KATYUSSE KARLLA DE OLIVEIRA MONTEIRO ALENCASTRO VEIGA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A):
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 3133/2010
Processo Nº: AIND 0167400-32.2008.5.18.0002 2ª VT
REQUERENTE..: WILSON GOMES ROSA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
REQUERIDO(A): TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA.
ADVOGADO....: NUBIA APARECIDA DE PINA
NOTIFICAÇÃO:
Face a retro certificada inércia, e estando o credor trabalhista bem ciente do até aqui processado, suspendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.
Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 3147/2010
Processo Nº: RT 0169200-95.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: LUCIANO DE PAULA CARDOSO QUEIROZ
RECLAMADO(A): SIÃO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Defiro o primeiro requerimento do credor trabalhista de fl. 420/421.
Expeça-se mandado de penhora e avaliação em desfavor da 2ª reclamada/executada, a incidir sobre o veículo descrito à fl.417.
O segundo requerimento do exequente será apreciado em momento oportuno.
Intime-se o credor trabalhista.

Notificação Nº: 3136/2010
Processo Nº: RT 0176100-94.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREOS S.A.
ADVOGADO....: ANTONIO CELSO SOARES SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO:
Em primeiro lugar, é mister observar que o ato processual à fl. 162 é um despacho em sede de execução, não uma sentença, como alegou o reclamante/exequente, e, portanto, é incabível a oposição de Embargos Declaratórios em face do mesmo.
Por outro lado, não há que se falar em omissão em referido despacho, pois é ônus do credor trabalhista requerer a habilitação de seu crédito junto ao juízo falimentar.
Portanto, indefiro os requerimentos às fls. 168/169.
Aguarde-se o decurso do prazo para que o credor trabalhista receba a respectiva certidão.
Após, intime-se a credora previdenciária do despacho à fl.162.
Por fim, suspenda-se o processo por 180 (cento e oitenta) dias.
Intime-se o credor trabalhista do teor deste despacho.

Notificação Nº: 3118/2010
Processo Nº: RTOrd 0189700-85.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: OTACÍLIO FAUSTINO DE CASTRO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CLC COMERCIO INTERNACIONAL LTDA. + 002
ADVOGADO....: GILMAR SARAIVA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: de fl. 257, não obstante intimada a respeito ainda em 23.11.2009, condená-la, nos termos do advertido à fl. 252, por ato atentatório à dignidade da justiça, na forma dos arts. 600, IV e 601 do CPC, colhidos em subsídio, em multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor exequendo, a ser nele incluída como custas.
4. Diante do exposto, acolhendo preliminar, NÃO CONHEÇO os embargos à execução opostos nestes autos da reclamatória trabalhista ajuizada por OTACÍLIO FAUSTINO DE CASTRO em face de CLC COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA, CONDENANDO a executada, ainda, em multa, tudo nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum.
Independentemente do trânsito em julgado desta, deverá a reclamada/executada dar cumprimento às determinações dos despachos de fls. 252 e 257, sob pena de nova condenação em multa.
Intimem-se a reclamada/executada (via advogado – fl. 79) e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).
Nada mais.

Notificação Nº: 3148/2010
Processo Nº: ExProvAS 0221801-78.2008.5.18.0002 2ª VT
EXEQUENTE...: GRASYELLA ANGÉLICA FREITAS MENDES RIBEIRO
ADVOGADO....: LUCIANA SILVA KAWANO
EXECUTADO(A): BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO....: FERNANDO AUGUSTO PAIVA DO PRADO E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Á RECLAMADA:
Não tendo sido apresentada qualquer justificativa para tanto, indefiro a prorrogação requerida à fl. 98.
Aguarde-se o cumprimento do mandado expedido.
Intime-se.

Notificação Nº: 3120/2010
Processo Nº: RTSum 0026600-17.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
A segunda reclamada cumpriu sua obrigação de dar, consistente no depósito da primeira parcela do acordo em 19.02.2010, conforme se vê à fl. 339.
A primeira reclamada também cumpriu a obrigação de fazer por ela assumida, mas a destempo, fazendo-o em 22.02.2010, consoante se vê pelo petitório de fls. 341/2, quando deveria tê-lo feito até 19.02.2010 (fl. 337).
Deste modo, defiro em mínima parte o requerido às fls. retro pelo reclamante, tão somente para aplicar à primeira reclamada a multa de 1/30 do salário mínimo estabelecida em audiência, no período de 20.02.2010 a 22.02.2010, num total de três dias, daí resultando a penalidade no valor de R$51,00 (cinquenta e um reais), a ser depositada em 5 (cinco) dias, sob pena de execução.
Fica retificada, ainda, a ata de audiência de fls. 337/8, como requerido ao final da fl. 341 pela primeira reclamada.
Deverá o credor trabalhista vir receber sua CTPS e o numerário disponibilizado.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3144/2010
Processo Nº: RTSum 0072100-09.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ASSIS GONÇALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANA MANOELA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): JMS PRESTADORA DE SERVIÇOS + 001
ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Face ao silêncio da credora previdenciária e ao que consta dos autos, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Ao ensejo, considerando o ínfimo valor (R$22,62) referente às custas finais (art. 789-A, CLT), fica dispensado o seu recolhimento, na forma da Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda.

Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se a executada e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 3101/2010
Processo Nº: RTOrd 0077800-63.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO FARIAS ROCHA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: DRª. MARIA VILMA BARROS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES:
FICAM AS PARTES INTIMADAS A APRESENTAREM RESPOSTA AO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA UNIÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3143/2010
Processo Nº: RTOrd 0081200-85.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL DAMAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUIZ CLÁUDIO NÓBREGA BARROS
RECLAMADO(A): MARIM PEREIRA DA SILVA O GOIANO
ADVOGADO....: ASDRUBAL CARLOS MENDANHA
NOTIFICAÇÃO:
Face ao silêncio da credora previdenciária e ao que consta dos autos, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Ao ensejo, considerando o ínfimo valor (R$12,30) referente às custas finais (art. 789-A, CLT), fica dispensado o seu recolhimento, na forma da Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda.
Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se a executada e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 3128/2010
Processo Nº: RTOrd 0087300-56.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JANE CRISTINA RIBEIRO
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): IQUEGO INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A
ADVOGADO....: PEDRO MAGALHAES SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Indefiro o requerimento da reclamante às fls.374/375, pois a resolução administrativa nº1488/98 do Conselho Federal de Medicina não exige que perícias médicas judiciais nos casos de doenças ocupacionais do trabalho sejam realizados por médico especialista em neurologia ou ortopedia.
Por outro lado, devido ao reduzido número de peritos médicos credenciados junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, aplica-se in casu o art.145, §3º do CPC.
Por fim, ressalte-se, por oportuno, que a Dra Maria Tereza Brito do Espírito Santo é médica perita e que o seu respectivo laudo já foi apresentado (fls. 313/325), não sendo simples petição posterior o meio processual adequado para insurgência em face desse laudo.
Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 3104/2010
Processo Nº: RTOrd 0120900-68.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PEDRO DA COSTA E SILVA (REP. P/ MARIA DO SOCORRO S. COSTA)
ADVOGADO....: FÁBIO GONÇALVES DUARTE
RECLAMADO(A): AILDA GONÇALVES BORGES PALAZZO ME (SUPERMERCADO DO DILO)
ADVOGADO....: IONE LUIZ DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
Homologo o cálculo de liquidação de fls. retro, adotando-o como fundamento desta e fixando o valor da contribuição previdenciária decorrente do acordo em R$71,00, sem prejuízo de futuras atualizações.
A conseqüência lógica, diante disto, seria a cobrança executiva do crédito apurado.
Entretanto, diante de seu ínfimo valor, mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social e da Resolução nº 039/2000 do INSS.
Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida.
Intimem-se a reclamada e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 3156/2010
Processo Nº: RTOrd 0140100-61.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELINA SADAKO NAMBA
ADVOGADO....: VALDIR SOUZA JORGE
RECLAMADO(A): SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA.
ADVOGADO....: ANDERSON RODRIGO MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 3127/2010
Processo Nº: ExProvAS 0163601-44.2009.5.18.0002 2ª VT
EXEQUENTE...: MOISES LOPES COSTA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
EXECUTADO(A): EXPRESSO ARAÇATUBA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: DEPACHO:
Intime-se a reclamada, também, quanto ao petitório de fls. retro, para manifestação em 5 (cinco) dias, nos termos do despacho de fl. 129.

Notificação Nº: 3103/2010
Processo Nº: RTSum 0176800-36.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SUZANO DE CARVALHO ALVES
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): HD ENGENHARIA CIVIL LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica intimado a manifestar-se acerca do adimplemento do acordo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3162/2010
Processo Nº: RTOrd 0183400-73.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: NÚBIA FERNANDA DA SILVA
ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA + 003
ADVOGADO....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Tomarem ciência de que foram julgados parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, nos termos da sentença de fls. 5225/5235, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
Segue transcrito o dispositivo da referida decisão:
III - C O N C L U S Ã O
Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial para condenar BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA, TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA e MARFRIG ALIMENTOS S/A a pagarem a NÚBIA FERNANDA DA SILVA as parcelas constantes da fundamentação que passa a integrar esse dispositivo, nos valores constantes dos cálculos de liquidação juntados aos autos, com acréscimos de juros e atualização monetária até o efetivo pagamento, deduzidos os valores das parcelas do segurado a serem recolhidas ao INSS e, ainda, dos valores devidos a título de IRRPF a serem recolhidos à União Federal.
Deverão as reclamadas comprovar nos autos, com o trânsito em julgado, que efetivaram os recolhimentos previdenciários que incluem as parcelas do segurado, do empregador, SAT e terceiros.
As reclamadas deverão regularizar os depósitos de FGTS em conta vinculada da reclamante, nos termos da fundamentação.
Custas pelas reclamadas, no importe correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da condenação, incluindo parcelas fiscais e previdenciárias, conforme cálculos de liquidação, as quais serão acrescidas das custas de liquidação.
Registre-se.
Ao S. de Cálculos para juntada aos autos dos cálculos de liquidação.
Após, publique-se e intimem-se.
Juntem-se aos demais processos em curso nesta Vara do Trabalho, em face das duas primeiras reclamadas, cópias dos documentos de fls. 629/654 e 571/586, bem como os de fls. 704/744 e 762/765, certificando que foram apresentados pela primeira reclamada, e os de fls. 1542/1062, certificando que foram apresentados pela terceira reclamada, fazendo-os conclusos.
Oficie-se às Varas do Trabalho da Capital, ao Ministério Público do Trabalho, bem como à Polícia Federal, com cópias do depoimento do Sr. Luis Augusto (fls. 545), das sentenças que acompanharam a defesa da terceira reclamada que utilizaram referido depoimento como prova e dos documentos de fls. 4.007/4.008, 4.011/4.012, 4.114/4.120, 4.159, 4.166/4.167, 4.175 e 5.167, para que possam adotar as medidas que entenderem cabíveis quanto ao falso testemunho.
Goiânia, 18 de fevereiro de 2010.
Alciane Margarida de Carvalho
Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 3163/2010
Processo Nº: RTOrd 0183400-73.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: NÚBIA FERNANDA DA SILVA
ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA. + 003
ADVOGADO....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO:INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Tomarem ciência de que foram julgados parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, nos termos da sentença de fls. 5225/5235, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
Segue transcrito o dispositivo da referida decisão:
III - C O N C L U S Ã O
Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial para condenar BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA, TEC PET

TECNOLOGIA EM PET LTDA e MARFRIG ALIMENTOS S/A a pagarem a NÚBIA FERNANDA DA SILVA as parcelas constantes da fundamentação que passa a integrar esse dispositivo, nos valores constantes dos cálculos de liquidação juntados aos autos, com acréscimos de juros e atualização monetária até o efetivo pagamento, deduzidos os valores das parcelas do segurado a serem recolhidas ao INSS e, ainda, dos valores devidos a título de IRRPF a serem recolhidos à União Federal.
Deverão as reclamadas comprovar nos autos, com o trânsito em julgado, que efetivaram os recolhimentos previdenciários que incluem as parcelas do segurado, do empregador, SAT e terceiros.
As reclamadas deverão regularizar os depósitos de FGTS em conta vinculada da reclamante, nos termos da fundamentação.
Custas pelas reclamadas, no importe correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da condenação, incluindo parcelas fiscais e previdenciárias, conforme cálculos de liquidação, as quais serão acrescidas das custas de liquidação.
Registre-se.
Ao S. de Cálculos para juntada aos autos dos cálculos de liquidação.
Após, publique-se e intimem-se.
Juntem-se aos demais processos em curso nesta Vara do Trabalho, em face das duas primeiras reclamadas, cópias dos documentos de fls. 629/654 e 571/586, bem como os de fls. 704/744 e 762/765, certificando que foram apresentados pela primeira reclamada, e os de fls. 1542/1062, certificando que foram apresentados pela terceira reclamada, fazendo-os conclusos.
Oficie-se às Varas do Trabalho da Capital, ao Ministério Público do Trabalho, bem como à Polícia Federal, com cópias do depoimento do Sr. Luis Augusto (fls. 545), das sentenças que acompanharam a defesa da terceira reclamada que utilizaram referido depoimento como prova e dos documentos de fls. 4.007/4.008, 4.011/4.012, 4.114/4.120, 4.159, 4.166/4.167, 4.175 e 5.167, para que possam adotar as medidas que entenderem cabíveis quanto ao falso testemunho.
Goiânia, 18 de fevereiro de 2010.
Alciane Margarida de Carvalho
Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 3164/2010
Processo Nº: RTOrd 0183400-73.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: NÚBIA FERNANDA DA SILVA
ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A. + 003
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Tomarem ciência de que foram julgados parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, nos termos da sentença de fls. 5225/5235, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
Segue transcrito o dispositivo da referida decisão:
III - C O N C L U S Ã O
Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial para condenar BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA, TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA e MARFRIG ALIMENTOS S/A a pagarem a NÚBIA FERNANDA DA SILVA as parcelas constantes da fundamentação que passa a integrar esse dispositivo, nos valores constantes dos cálculos de liquidação juntados aos autos, com acréscimos de juros e atualização monetária até o efetivo pagamento, deduzidos os valores das parcelas do segurado a serem recolhidas ao INSS e, ainda, dos valores devidos a título de IRRPF a serem recolhidos à União Federal.
Deverão as reclamadas comprovar nos autos, com o trânsito em julgado, que efetivaram os recolhimentos previdenciários que incluem as parcelas do segurado, do empregador, SAT e terceiros.
As reclamadas deverão regularizar os depósitos de FGTS em conta vinculada da reclamante, nos termos da fundamentação.
Custas pelas reclamadas, no importe correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da condenação, incluindo parcelas fiscais e previdenciárias, conforme cálculos de liquidação, as quais serão acrescidas das custas de liquidação.
Registre-se.
Ao S. de Cálculos para juntada aos autos dos cálculos de liquidação.
Após, publique-se e intimem-se.
Juntem-se aos demais processos em curso nesta Vara do Trabalho, em face das duas primeiras reclamadas, cópias dos documentos de fls. 629/654 e 571/586, bem como os de fls. 704/744 e 762/765, certificando que foram apresentados pela primeira reclamada, e os de fls. 1542/1062, certificando que foram apresentados pela terceira reclamada, fazendo-os conclusos.
Oficie-se às Varas do Trabalho da Capital, ao Ministério Público do Trabalho, bem como à Polícia Federal, com cópias do depoimento do Sr. Luis Augusto (fls. 545), das sentenças que acompanharam a defesa da terceira reclamada que utilizaram referido depoimento como prova e dos documentos de fls. 4.007/4.008, 4.011/4.012, 4.114/4.120, 4.159, 4.166/4.167, 4.175 e 5.167, para que possam adotar as medidas que entenderem cabíveis quanto ao falso testemunho.
Goiânia, 18 de fevereiro de 2010.
Alciane Margarida de Carvalho
Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 3107/2010
Processo Nº: RTOrd 0196300-88.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEY DUTRA LIMA
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MADRE GERMANA LTDA.
ADVOGADO....: NILTEMAR JOSE MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
Reputando legítima a escusa apresentada pela perita, libero-a do encargo, com base no art. 146 do CPC, e nomeio em substituição o Dr. GLACUS DE SOUZA BRITO, inscrito no CRM/GO sob o nº 14.239, que deverá tomar ciência do encargo na Rua R-17, nº 227, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74125-170, o qual deverá comunicar as partes a data e horário de sua diligência, apresentando o laudo no prazo de 30 (trinta) dias.
Intimem-se os procuradores das partes, a perita substituída e o novo expert.

Notificação Nº: 3123/2010
Processo Nº: RTSum 0215800-43.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LINDAURACI BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 005
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
NOTIFICAÇÃO:
À 1ª RECLAMADA:
Homologo o cálculo de liquidação de fl. retro, adotando-o como fundamento desta e fixando o valor da contribuição previdenciária decorrente do acordo em R$41,24, sem prejuízo de futuras atualizações.
A conseqüência lógica, diante disto, seria a cobrança executiva do crédito apurado.
Entretanto, diante de seu ínfimo valor, mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social e da Resolução nº 039/2000 do INSS.
Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida.
Intimem-se a primeira reclamada e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 3139/2010
Processo Nº: RTSum 0231600-14.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDRO E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES
RECLAMADO(A): V & P COMERCIO DE PRODUTOS FLORESTAIS LT
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Defiro o primeiro requerimento feito às fls. retro, ao mesmo tempo em que designo nova data para realização de audiência UNA de conciliação, instrução e julgamento do feito, a se realizar no dia 08 de abril de 2010, às 08:30 horas, com as cominações dos arts. 852-A a 852-I, da CLT.
Notifiquem-se as partes, inclusive diretamente, sendo a reclamada, por oficial de justiça, com prévia expedição de carta precatória, na pessoa do sócio Luiz Antônio Nogueira, junto ao indicado endereço residencial desse último.

Notificação Nº: 3141/2010
Processo Nº: ExCCP 0238100-96.2009.5.18.0002 2ª VT
REQUERENTE..: IVONE RIBEIRO
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
REQUERIDO(A): FAROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Para apreciação do requerimento de fl. 20, intime-se a credora trabalhista, para, no prazo de 05 (cinco), fornecer o número do CNPJ da empresa executada, com a advertência de que o silêncio implicará na desistência tácita de tal pleito.

Notificação Nº: 3134/2010
Processo Nº: ET 0000114-58.2010.5.18.0002 2ª VT
EMBARGANTE..: SHEILA CAMPOS DE ALMEIDA LEITE
ADVOGADO....: WALBER BROM VIEIRA
EMBARGADO(A): MANOEL LUIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Às fls. 33/400 a embargante promoveu, tempestivamente, a emenda da inicial ordenada à fl. 30.
No entanto, compulsando melhor os autos, verifico a necessidade de nova emenda, considerando que o imóvel objeto da lide foi arrematado.
Assim, considerando que em caso de acolhimento do pedido inicial o arrematante também será afetado diretamente pelo provimento judicial, determino, com fulcro nos arts. 47 e 282 do CPC, que a embargante nomine e qualifique aquele, no mesmo prazo de 10 (dez) dias, a fim de que seja citado para os termos da ação.
Intime-se.

Notificação Nº: 3166/2010
Processo Nº: RTSum 0000165-69.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSUE ROCHA FAVORITO
ADVOGADO....: EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Tomarem ciência de que foram julgados parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, nos termos da sentença de fls. 63/66, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
Segue transcrito o dispositivo da referida decisão:
III – DISPOSITIVO
Na ação trabalhista movida por Josué Rocha Favorito contra Comurg - Cia de Urbanização de Goiânia, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, com o fim de condenar a empresa reclamada a pagar para o reclamante a quantia apurada em liquidação de sentença, referente aos créditos expressos na Fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os fins de direito.
Improcedem os demais pedidos.
Custas pela reclamada, em R$60,00, calculadas sobre o valor de R$3.000,00, arbitrado à condenação, para cujo recolhimento, no prazo legal, desde já fica intimada.
Publique-se. Notifiquem-se as partes.
EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Juiz Titular

Notificação Nº: 3121/2010
Processo Nº: ET 0000338-93.2010.5.18.0002 2ª VT
EMBARGANTE..: LUIZ FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: ARNALDO TEIXEIRA
EMBARGADO(A): DIVINO PEREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EMBARGANTE:
De acordo com o art. 1050 do CPC a petição de Embargos de Terceiro deve observar o disposto no art. 282 do CPC. Todavia, observo que a petição à fl.02/04 não contém a qualificação do réu.
Por esse motivo e com fulcro no art.284, caput do CPC, intime-se o embargante a emendar referida petição, no prazo de 10 (dez) dias, com a advertência do art. 284, parágrafo único do CPC.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 2787/2010
PROCESSO Nº RT 0212700-51.2007.5.18.0002
RECLAMANTE: LILIAN FERREIRA NUNES
EXEQÜENTE: LILIAN FERREIRA NUNES
EXECUTADO: CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA.
ADVOGADO(A): ELIOMAR PIRES MARTINS
Data da 1ª Praça 12/04/2010 às 09:02 horas
Data da 2ª Praça 19/04/2010 às 09:02 horas
O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 186, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. Anhanguera, n. 2833, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- 01 máquina CTP (computer to plate), marca AGFA, advantage XS, VPP68, type 28064/200, n. De série 05/10021, funcionando, em bom estado de conservação.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ZULEIKA PEIXOTO MENDONÇA, Assistente, subscrevi, aos dois de março de dois mil e dez.
Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2741/2010
PROCESSO Nº ExProvAS 0077401-68.2008.5.18.0002
EXEQÜENTE(S): JAIVANY FERREIRA DA SILVA
EXECUTADO(S): TECNIC ENERGI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), TECNIC ENERGI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 49.667,73, atualizado até 30/11/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), TECNIC ENERGI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MARCELLO PENA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dois de março de dois mil e dez.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 2778/2010
PROCESSO Nº RT 0141600-02.2008.5.18.0002
RECLAMANTE: ZÉLIA MARIA VIEIRA
EXEQÜENTE: ZÉLIA MARIA VIEIRA
EXECUTADO: INDIARA RIBEIRO PORFILHO
ADVOGADO(A): RICARDO CARLOS RIBEIRO
Data da 1ª Praça 12/04/2010 às 09:00 horas
Data da 2ª Praça 19/04/2010 às 09:00 horas
O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 70/1,encontrado(s) no seguinte endereço: RUA SANTO ANTONIO QD 6 LT 09 Nº 175 VILA SÃO LUIZ CEP 74.563-300 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (um) tanquinho COLORMAQ GOLD, em bom estado, avaliado em R$150,00 (cento e cinquenta reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ZULEIKA PEIXOTO MENDONÇA, Assistente, subscrevi, aos dois de março de dois mil e dez.
Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3037/2010
Processo Nº: RT 0090800-40.2003.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE PAULO ROBERTO DE SOUZA JOTA (REP. POR LAFAYETTE SPOSITO GOYANO JOTA)
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 18/03/2010, às 13:05 horas, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3021/2010
Processo Nº: RT 0219300-56.2005.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA GOULART DE SOUSA
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: LETICIA ALMEIDA GRISOLI
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 1929/2010, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2990/2010
Processo Nº: RT 0013900-11.2006.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: REJANE DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão narrativa expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 2991/2010
Processo Nº: RT 0013900-11.2006.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: REJANE DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE, tomar ciência do despacho de fls. 921/922, cujo teor é o seguinte:
'Vistos.
Requer a exequente que seja expedida certidão narrativa, acompanhada de cópias autenticadas de documentos dos autos e ainda que seja intimado o reclamado para que providencie a DIRF – Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte, falando ainda, outra vez no feito, em execução do importe de imposto de renda. Somente o pedido de expedição de certidão de crédito e de cópias de documentos merecem amparo, como será visto a seguir: - As partes formalizaram acordo nos autos, recebendo a reclamante importância líquida; - O executado foi intimado para comprovar nos autos o recolhimento do importe de imposto de renda, pena de comunicação da recusa à Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Como ficou inerte o reclamado, ofício foi expedido ao Fisco; - retendeu a reclamante executar o valor do imposto de renda nestes autos, o que foi indeferido pelo Juízo, ao fundamento de que os fatos já haviam sido comunicados ao Fisco e ainda que a execução do imposto de renda, em acordo com recebimento de importância líquida pela autora, não seria possível, por faltar competência a esta Especializada, tendo apresentado agravo de petição a exequente; - Após a comunicação da recusa do reclamado ao Fisco, peticionou nos autos o demandado, comprovando o recolhimento fiscal (DARF); - O Fisco foi cientificado da comprovação do recolhimento fiscal; - O agravo de petição da exequente não foi conhecido pelo egrégio Regional, por perda de objeto;
- Retorna a exequente aos autos, revolvendo a questão do imposto do renda. Pois bem. Como já expresso no despacho de fl. 834, as diligências que incumbiam a esta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil já foram determinadas e cumpridas no feito, o mesmo se diga em relação ao recolhimento fiscal nos autos. Não obstante, cabe aqui um esclarecimento à autora: como o executado já comprovou nos autos o recolhimento do importe de imposto de renda, mediante guia e código próprios, cabe à própria exequente, se assim entender, diligenciar junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil compelindo o demandado a regularizar sua situação fiscal.
Nos termos do despacho já mencionado anteriormente e ainda pelas razões acima, indefiro os pedidos da exequente, exceto de expedição de certidão narrativa e de cópias de documentos dos autos. Expeça-se certidão narrativa à exequente, que será instruída com cópias autenticadas dos documentos de fls. 484/491, 522/523, 625/654, 689/692, 697/700, 720/758, 760/761, 763, 770/772, 776, 813, 826, 832, 839, 834, 847/852, 872/879, 887, 912, 914/915, 918/920 e deste despacho.
Decorrido o prazo legal, retornem-se os autos ao arquivo.
Intime-se a exequente.'

Notificação Nº: 3017/2010
Processo Nº: RT 0051200-70.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: SILIA BITTENCOURT BATISTA
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: LETICIA ALMEIDA GRISOLI
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 1922/2010, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3011/2010
Processo Nº: RT 0112000-30.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MIRAIR GONÇALVES SILVÉRIO
ADVOGADO....: HELON VIANA MONTEIRO
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTE TURISMO LTDA
ADVOGADO....: DANILO PRADO ALEXANDRE
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 1910/2010 e guia para levantamento de crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3023/2010
Processo Nº: RTOrd 0196800-88.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTONINHO ALVES VIEIRA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA COLATINENSE LTDA + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença prolatada em 26/02/2010, cujo teor do dispositivo encontra-se a seguir transcrito: 'Ante o exposto, CONHEÇO e REJEITO os embargos à execução opostos, nos termos da fundamentação supra. Custas, pela executada, no importe de R$44,26
(art. 789, V, da CLT).'

Notificação Nº: 2970/2010
Processo Nº: RTOrd 0207000-57.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: AGENOR MANOEL DE SÁ
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CANCER EM GOÍAS
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da Sentença de fls. 342/343, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '...DIANTE DO EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO POR SEREM TEMPESTIVOS E, NO MÉRITO OS ACOLHO PARCIALMENTE, COM EFEITO MODIFICATIVO, NOS TERMOS DO ENUNCIADO 278 DO C. TST, PARA QUE PASSE A FAZER PARTE INTEGRANTE DA SENTENÇA DE FFLS. 324/333, NA FUNDAMENTAÇÃO E NO DISPOSITIVO A DECISÃO ACIMA...'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 3008/2010
Processo Nº: RTOrd 0013800-51.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: IRACEMA PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA + 001
ADVOGADO....: IVONILDES GOMES PATRIOTA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar os alvarás de nº 1914/2010 e 1915/2010, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3019/2010
Processo Nº: RTOrd 0029400-15.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIZANDRA MARIA RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SINDIBELEZA SINDICATO DOS PROP. DE BARB INST. DE BELEZA E AFINS ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
À RECLMAMADA: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 412, CUJO TEOR É O SEGUINTE: '...DEFERE-SE O PEDIDO DE DILAÇÃO DE PRAZO PARA PROCEDER À RETIFICAÇÃO DA CTPS DA AUTORA, FORMULADO PELA RECLAMADA ÀS FLS. 410, POR MAIS DEZ DIAS. INTIME-SE...'

Notificação Nº: 2999/2010
Processo Nº: RTOrd 0034600-03.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: NATANAEL PAULA DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEN LTDA + 005
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO:
PARTES:
'Nomeio, para realização da perícia cuja realização foi determinada às fls. 775/776, a médica Dra. NAIRA BERNARDES PICOLO, que deverá ser intimada do encargo, bem como de que, no prazo de trinta dias, a contar de sua intimação, deverá entregar o laudo técnico, no seguinte endereço: Rua 6-A, nº135, 2º andar, Setor Aeroporto, telefones: 62-3941-3865 e 9971-0337.
As partes poderão indicar assistentes técnicos (que acompanharão se quiserem os trabalhos periciais), cada uma respondendo pelo respectivo ônus, bem como apresentar quesitos, no prazo de 05 dias, a começar pelo reclamante.
Após apresentação do laudo, vista às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo autor, vindo os autos em seguida conclusos para designação de audiência.
Deverá, ainda, a expert, além das considerações técnicas que entender cabíveis para elucidar a matéria atinente à caracterização da doença ocupacional, observar às indagações expressas nos quesitos do juízo, a seguir relacionadas:
1 – O autor foi acometido por alguma doença?
2 – Há nexo causal do trabalho com a doença?
3 – O exercício do trabalho atuou como concausa no aparecimento ou agravamento da doença?
4 – Houve concausa mensurável relativa a fatores extralaborais?
5 – A empresa cumpria todas as normas de segurança e prevenção indicadas na legislação e outras normas técnicas aplicáveis?
6 – O autor foi treinado para o exercício da função?
7 – Algum fator de caráter organizacional pode ter contribuído para o aparecimento da doença ou para a ocorrência do acidente?
8 – No setor de trabalho do reclamante ocorreram casos semelhantes nos últimos cinco anos?

09 – Quais as alterações e/ou comprometimentos que a doença diagnosticada acarretou na saúde do reclamante, na sua capacidade de trabalho e na sua vida social?
10 – É possível mensurar a eventual capacidade residual de trabalho do reclamante e a viabilidade do seu aproveitamento no mercado, dentro da sua área de atuação profissional ou em funções compatíveis?
11 – Há possibilidade efetiva de reversão do quadro para recuperação da aptidão normal de trabalho?'

Notificação Nº: 3000/2010
Processo Nº: RTOrd 0034600-03.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: NATANAEL PAULA DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): MARGEN S.A + 005
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO:
PARTES:
'Nomeio, para realização da perícia cuja realização foi determinada às fls. 775/776, a médica Dra. NAIRA BERNARDES PICOLO, que deverá ser intimada do encargo, bem como de que, no prazo de trinta dias, a contar de sua intimação, deverá entregar o laudo técnico, no seguinte endereço: Rua 6-A, nº135, 2º andar, Setor Aeroporto, telefones: 62-3941-3865 e 9971-0337.
As partes poderão indicar assistentes técnicos (que acompanharão se quiserem os trabalhos periciais), cada uma respondendo pelo respectivo ônus, bem como apresentar quesitos, no prazo de 05 dias, a começar pelo reclamante.
Após apresentação do laudo, vista às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo autor, vindo os autos em seguida conclusos para designação de audiência.
Deverá, ainda, a expert, além das considerações técnicas que entender cabíveis para elucidar a matéria atinente à caracterização da doença ocupacional, observar às indagações expressas nos quesitos do juízo, a seguir relacionadas:
1 – O autor foi acometido por alguma doença?
2 – Há nexo causal do trabalho com a doença?
3 – O exercício do trabalho atuou como concausa no aparecimento ou agravamento da doença?
4 – Houve concausa mensurável relativa a fatores extralaborais?
5 – A empresa cumpria todas as normas de segurança e prevenção indicadas na legislação e outras normas técnicas aplicáveis?
6 – O autor foi treinado para o exercício da função?
7 – Algum fator de caráter organizacional pode ter contribuído para o aparecimento da doença ou para a ocorrência do acidente?
8 – No setor de trabalho do reclamante ocorreram casos semelhantes nos últimos cinco anos?
09 – Quais as alterações e/ou comprometimentos que a doença diagnosticada acarretou na saúde do reclamante, na sua capacidade de trabalho e na sua vida social?
10 – É possível mensurar a eventual capacidade residual de trabalho do reclamante e a viabilidade do seu aproveitamento no mercado, dentro da sua área de atuação profissional ou em funções compatíveis?
11 – Há possibilidade efetiva de reversão do quadro para recuperação da aptidão normal de trabalho?'

Notificação Nº: 3001/2010
Processo Nº: RTOrd 0034600-03.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: NATANAEL PAULA DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGIRIFICOS LTDA. + 005
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO:
PARTES:
'Nomeio, para realização da perícia cuja realização foi determinada às fls. 775/776, a médica Dra. NAIRA BERNARDES PICOLO, que deverá ser intimada do encargo, bem como de que, no prazo de trinta dias, a contar de sua intimação, deverá entregar o laudo técnico, no seguinte endereço: Rua 6-A, nº135, 2º andar, Setor Aeroporto, telefones: 62-3941-3865 e 9971-0337.
As partes poderão indicar assistentes técnicos (que acompanharão se quiserem os trabalhos periciais), cada uma respondendo pelo respectivo ônus, bem como apresentar quesitos, no prazo de 05 dias, a começar pelo reclamante.
Após apresentação do laudo, vista às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo autor, vindo os autos em seguida conclusos para designação de audiência.
Deverá, ainda, a expert, além das considerações técnicas que entender cabíveis para elucidar a matéria atinente à caracterização da doença ocupacional, observar às indagações expressas nos quesitos do juízo, a seguir relacionadas:
1 – O autor foi acometido por alguma doença?
2 – Há nexo causal do trabalho com a doença?
3 – O exercício do trabalho atuou como concausa no aparecimento ou agravamento da doença?
4 – Houve concausa mensurável relativa a fatores extralaborais?
5 – A empresa cumpria todas as normas de segurança e prevenção indicadas na legislação e outras normas técnicas aplicáveis?
6 – O autor foi treinado para o exercício da função?
7 – Algum fator de caráter organizacional pode ter contribuído para o aparecimento da doença ou para a ocorrência do acidente?
8 – No setor de trabalho do reclamante ocorreram casos semelhantes nos últimos cinco anos?
09 – Quais as alterações e/ou comprometimentos que a doença diagnosticada acarretou na saúde do reclamante, na sua capacidade de trabalho e na sua vida social?
10 – É possível mensurar a eventual capacidade residual de trabalho do reclamante e a viabilidade do seu aproveitamento no mercado, dentro da sua área de atuação profissional ou em funções compatíveis?
11 – Há possibilidade efetiva de reversão do quadro para recuperação da aptidão normal de trabalho?'

Notificação Nº: 3002/2010
Processo Nº: RTOrd 0034600-03.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: NATANAEL PAULA DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO CENTRO OESTE SP LTDA + 005
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO:
PARTES:
'Nomeio, para realização da perícia cuja realização foi determinada às fls. 775/776, a médica Dra. NAIRA BERNARDES PICOLO, que deverá ser intimada do encargo, bem como de que, no prazo de trinta dias, a contar de sua intimação, deverá entregar o laudo técnico, no seguinte endereço: Rua 6-A, nº135, 2º andar, Setor Aeroporto, telefones: 62-3941-3865 e 9971-0337.
As partes poderão indicar assistentes técnicos (que acompanharão se quiserem os trabalhos periciais), cada uma respondendo pelo respectivo ônus, bem como apresentar quesitos, no prazo de 05 dias, a começar pelo reclamante.
Após apresentação do laudo, vista às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo autor, vindo os autos em seguida conclusos para designação de audiência.
Deverá, ainda, a expert, além das considerações técnicas que entender cabíveis para elucidar a matéria atinente à caracterização da doença ocupacional, observar às indagações expressas nos quesitos do juízo, a seguir relacionadas:
1 – O autor foi acometido por alguma doença?
2 – Há nexo causal do trabalho com a doença?
3 – O exercício do trabalho atuou como concausa no aparecimento ou agravamento da doença?
4 – Houve concausa mensurável relativa a fatores extralaborais?
5 – A empresa cumpria todas as normas de segurança e prevenção indicadas na legislação e outras normas técnicas aplicáveis?
6 – O autor foi treinado para o exercício da função?
7 – Algum fator de caráter organizacional pode ter contribuído para o aparecimento da doença ou para a ocorrência do acidente?
8 – No setor de trabalho do reclamante ocorreram casos semelhantes nos últimos cinco anos?
09 – Quais as alterações e/ou comprometimentos que a doença diagnosticada acarretou na saúde do reclamante, na sua capacidade de trabalho e na sua vida social?
10 – É possível mensurar a eventual capacidade residual de trabalho do reclamante e a viabilidade do seu aproveitamento no mercado, dentro da sua área de atuação profissional ou em funções compatíveis?
11 – Há possibilidade efetiva de reversão do quadro para recuperação da aptidão normal de trabalho?'

Notificação Nº: 3003/2010
Processo Nº: RTOrd 0034600-03.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: NATANAEL PAULA DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES:
'Nomeio, para realização da perícia cuja realização foi determinada às fls. 775/776, a médica Dra. NAIRA BERNARDES PICOLO, que deverá ser intimada do encargo, bem como de que, no prazo de trinta dias, a contar de sua intimação, deverá entregar o laudo técnico, no seguinte endereço: Rua 6-A, nº135, 2º andar, Setor Aeroporto, telefones: 62-3941-3865 e 9971-0337.
As partes poderão indicar assistentes técnicos (que acompanharão se quiserem os trabalhos periciais), cada uma respondendo pelo respectivo ônus, bem como apresentar quesitos, no prazo de 05 dias, a começar pelo reclamante.
Após apresentação do laudo, vista às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo autor, vindo os autos em seguida conclusos para designação de audiência.
Deverá, ainda, a expert, além das considerações técnicas que entender cabíveis para elucidar a matéria atinente à caracterização da doença ocupacional, observar às indagações expressas nos quesitos do juízo, a seguir relacionadas:
1 – O autor foi acometido por alguma doença?
2 – Há nexo causal do trabalho com a doença?
3 – O exercício do trabalho atuou como concausa no aparecimento ou agravamento da doença?
4 – Houve concausa mensurável relativa a fatores extralaborais?
5 – A empresa cumpria todas as normas de segurança e prevenção indicadas na legislação e outras normas técnicas aplicáveis?
6 – O autor foi treinado para o exercício da função?

7 – Algum fator de caráter organizacional pode ter contribuído para o aparecimento da doença ou para a ocorrência do acidente?
8 – No setor de trabalho do reclamante ocorreram casos semelhantes nos últimos cinco anos?
09 – Quais as alterações e/ou comprometimentos que a doença diagnosticada acarretou na saúde do reclamante, na sua capacidade de trabalho e na sua vida social?
10 – É possível mensurar a eventual capacidade residual de trabalho do reclamante e a viabilidade do seu aproveitamento no mercado, dentro da sua área de atuação profissional ou em funções compatíveis?
11 – Há possibilidade efetiva de reversão do quadro para recuperação da aptidão normal de trabalho?'

Notificação Nº: 3004/2010
Processo Nº: RTOrd 0034600-03.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: NATANAEL PAULA DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA. (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES:
'Nomeio, para realização da perícia cuja realização foi determinada às fls. 775/776, a médica Dra. NAIRA BERNARDES PICOLO, que deverá ser intimada do encargo, bem como de que, no prazo de trinta dias, a contar de sua intimação, deverá entregar o laudo técnico, no seguinte endereço: Rua 6-A, nº135, 2º andar, Setor Aeroporto, telefones: 62-3941-3865 e 9971-0337.
As partes poderão indicar assistentes técnicos (que acompanharão se quiserem os trabalhos periciais), cada uma respondendo pelo respectivo ônus, bem como apresentar quesitos, no prazo de 05 dias, a começar pelo reclamante.
Após apresentação do laudo, vista às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo autor, vindo os autos em seguida conclusos para designação de audiência.
Deverá, ainda, a expert, além das considerações técnicas que entender cabíveis para elucidar a matéria atinente à caracterização da doença ocupacional, observar às indagações expressas nos quesitos do juízo, a seguir relacionadas:
1 – O autor foi acometido por alguma doença?
2 – Há nexo causal do trabalho com a doença?
3 – O exercício do trabalho atuou como concausa no aparecimento ou agravamento da doença?
4 – Houve concausa mensurável relativa a fatores extralaborais?
5 – A empresa cumpria todas as normas de segurança e prevenção indicadas na legislação e outras normas técnicas aplicáveis?
6 – O autor foi treinado para o exercício da função?
7 – Algum fator de caráter organizacional pode ter contribuído para o aparecimento da doença ou para a ocorrência do acidente?
8 – No setor de trabalho do reclamante ocorreram casos semelhantes nos últimos cinco anos?
09 – Quais as alterações e/ou comprometimentos que a doença diagnosticada acarretou na saúde do reclamante, na sua capacidade de trabalho e na sua vida social?
10 – É possível mensurar a eventual capacidade residual de trabalho do reclamante e a viabilidade do seu aproveitamento no mercado, dentro da sua área de atuação profissional ou em funções compatíveis?
11 – Há possibilidade efetiva de reversão do quadro para recuperação da aptidão normal de trabalho?'

Notificação Nº: 3014/2010
Processo Nº: RTSum 0061400-68.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOCELMA LACERDA DE SOUZA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): INFORTECNICA TELEFONIA E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, às fls. 106/107, devendo, no mesmo prazo, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, ou de remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2º do mesmo dispositivo legal, conforme determinação anterior já existente nos autos.

Notificação Nº: 3020/2010
Processo Nº: RTOrd 0075400-73.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: WELINGTON ANTÔNIO PEREIRA
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): ASA ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: LEONARDO LUIZ FERREIRA DE JESUS
NOTIFICAÇÃO:AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber TRCT, que se encontra na contracapa do processo nº RTOrd 0075400-73.2009.5.18.0003.

Notificação Nº: 2992/2010
Processo Nº: ConPag 0076600-18.2009.5.18.0003 3ª VT
CONSIGNANTE..: CARTÓRIO DO SEXTO TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA GOIÁS (REP POR WANDER BARBOSA DE FARIA)
ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA CARDOSO FISCHER
CONSIGNADO(A): ADELSON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
CONSIGNANTE/EXECUTADA: Tomar ciência do despacho de fl.s 111/112, cujo teor é o seguinte:
'Junte-se a petição protocolizada sob nº208024-1/2, que se encontra acostada à contracapa.
A executada/consignante requer, na peça de fls. 106/110 e na petição acima indicada, o chamamento do feito à ordem, sob a alegação de que não teria sido regularmente intimada da decisão proferida em embargos à execução. Sustenta, ainda, que efetuou o recolhimento dos valores devidos a título de contribuições previdenciárias, relativas ao pacto laboral havido com o consignado, junto ao IPASGO, motivo pelo qual nada mais seria devido nos autos.
Sem razão.
Analisando-se os autos, em especial o documento de fls. 99, verifica-se que a executada/consignante foi regularmente intimada, na pessoa de sua procuradora, para ciência da decisão proferida em embargos à execução, tendo a parte se mantido inerte (certidão de fls. 100). Logo, por não vislumbrar qualquer mácula ou vício na intimação efetuada, não há motivo para se acolher o pleito de chamamento do processo à ordem, e nem para que sejam reapreciadas as alegações formuladas pela parte, em razão do trânsito em julgado da decisão proferida em embargos à execução.
Destarte, indeferem-se os pedidos formulados.
Intime-se a consignante/executada.'

Notificação Nº: 3036/2010
Processo Nº: RTSum 0102100-86.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CICERO DE SOUSA
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): CARDOSO ALVES COMÉRCIO DE GESSO LTDA (GESSO UNIÃO)
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 2981/2010
Processo Nº: RTOrd 0116000-39.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ANETE MARIA SEIXO DE BRITO
ADVOGADO....: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 174/175, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '...DIANTE DO EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO POR SEREM TEMPESTIVOS E, NO MÉRITO OS ACOLHO PARCIALMENTE, COM EFEITO MODIFICATIVO, NOS TERMOS DO ENUNCIADO 278 DO C. TST, PARA QUE PASSE A FAZER PARTE INTEGRANTE DA SENTENÇA DE FLS. 160/164, NA FUNDAMENTAÇÃO E NO DISPOSITIVO, A DECISÃO ACIMA...'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 3016/2010
Processo Nº: RTSum 0127400-50.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE PEREIRA DE CARVALHO MARTINS
ADVOGADO....: ALINE MIRANDA ROSA
RECLAMADO(A): VALE DA LUA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO CAMOZZI
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, às fls. 97, devendo, no mesmo prazo, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, ou de remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2º do mesmo dispositivo legal, conforme determinação anterior já existente nos autos.

Notificação Nº: 2985/2010
Processo Nº: RTOrd 0132500-83.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CRISTINA DE CARVALHO BATISTA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 647/652), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 3010/2010
Processo Nº: RTOrd 0145300-46.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DENYS FRANCISCO DE LIMA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso adesivo pelo reclamante (fls. 490/527). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 2989/2010
Processo Nº: RTOrd 0156800-12.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: KELLY CRISTINA PINHEIRO COSTA
ADVOGADO....: FLAVIO SANTANA RASSI
RECLAMADO(A): BRASILIA SOLUÇOES INTELIGENTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 386/401), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 3032/2010
Processo Nº: RTOrd 0165900-88.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO PIRES DO AMARAL LISBOA
ADVOGADO....: ROGÉRIO MOTA FRUGERI
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 401/406). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 3033/2010
Processo Nº: RTOrd 0165900-88.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO PIRES DO AMARAL LISBOA
ADVOGADO....: ROGÉRIO MOTA FRUGERI
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 401/406). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 3034/2010
Processo Nº: RTOrd 0165900-88.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO PIRES DO AMARAL LISBOA
ADVOGADO....: ROGÉRIO MOTA FRUGERI
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 401/406). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 3015/2010
Processo Nº: ConPag 0207100-75.2009.5.18.0003 3ª VT
CONSIGNANTE..: TECNOMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. - EPP.
ADVOGADO.....: LUIS CESAR CHAVEIRO
CONSIGNADO(A): MARIANA SOARES HUNGRIA DE MACEDO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$138,15) e custas da liquidação (R$0,71) no valor total de R$143,65, atualizado até 28/02/2010, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 2977/2010
Processo Nº: RTOrd 0209000-93.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LÍBINA JORDANIA MARQUES SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 784, CUJO TEOR É O SEGUINTE: '...DEFERE-SE O PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIA, PARA APURAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE TRABALHO EM CONDIÇÕES INSALUBRES, FORMULADO PELA RECLAMANTE ÀS FLS. 07/08. NOMEIA-SE COMO PERITO HÁBIL A REALIZAR A PROVA TÉCNICA O ENGENHEIRO Sr. NASSIM TALEB, QU DEVERÁ SER INTIMADO PARA CIÊNCIA DE TODAS AS RESPONSABILIDADES DECORRENTES DO ENCARGO, BEM COMO DE QUE POSSUI O PRAZO DE TRINTA DIAS, A CONTAR DE SUA CIÊNCIA, PARA ENTREGA DO LAUDO PERICIAL, NO SEGUINTE ENDEREÇO: RUA T-37, Nº 3.269, APTº 101, SETOR BUENO, CEP 74230-020, TELEFONES: 62-3245-2030/3241-5266/3281-1805/3281-2262/9972-7177/9241-2912, e-mails: talebeng@terra.com.br (escritório) e talebn@terra.com.br (residência). Intimem-se partes e procuradores para ciência do presente despacho, bem como para que, no prazo de cinco dias, apresentem quesitos e assistentes técnicos, caso queiram...'

Notificação Nº: 2978/2010
Processo Nº: RTOrd 0209000-93.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LÍBINA JORDANIA MARQUES SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A. + 002
ADVOGADO....: FERNANDA VESPASIANO DE SÁ
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 784, CUJO TEOR É O SEGUINTE: '...DEFERE-SE O PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIA, PARA APURAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE TRABALHO EM CONDIÇÕES INSALUBRES, FORMULADO PELA RECLAMANTE ÀS FLS. 07/08. NOMEIA-SE COMO PERITO HÁBIL A REALIZAR A PROVA TÉCNICA O ENGENHEIRO Sr. NASSIM TALEB, QU DEVERÁ SER INTIMADO PARA CIÊNCIA DE TODAS AS RESPONSABILIDADES DECORRENTES DO ENCARGO, BEM COMO DE QUE POSSUI O PRAZO DE TRINTA DIAS, A CONTAR DE SUA CIÊNCIA, PARA ENTREGA DO LAUDO PERICIAL, NO SEGUINTE ENDEREÇO: RUA T-37, Nº 3.269, APTº 101, SETOR BUENO, CEP 74230-020, TELEFONES: 62-3245-2030/3241-5266/3281-1805/3281-2262/9972-7177/9241-2912, e-mails: talebeng@terra.com.br (escritório) e talebn@terra.com.br (residência). Intimem-se partes e procuradores para ciência do presente despacho, bem como para que, no prazo de cinco dias, apresentem quesitos e assistentes técnicos, caso queiram...'

Notificação Nº: 2997/2010
Processo Nº: RTOrd 0226700-82.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FREIRE DA SILVA
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR
RECLAMADO(A): GLOBEX UTILIDADES S.A (PONTO FRIO)
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi adiado para a pauta de audiências do dia 28/04/2010, às 15:40 horas, para realização de audiência de INSTRUÇÃO, mantidas as advertências da ata de fls. 110.

Notificação Nº: 2983/2010
Processo Nº: RTSum 0228100-34.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 590/591). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 2984/2010
Processo Nº: RTSum 0228100-34.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 590/591). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 3013/2010
Processo Nº: RTSum 0239600-97.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS AUGUSTO MENDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HELDA COSTA PIRES CORTES
RECLAMADO(A): PIQUIRAS COMERCIAL DE ALIMENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 90/97, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '...Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos, com juros e correção monetária legais, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram.
A Reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias sobre as parcelas salariais objeto da condenação, cotas do empregado e

empregador, no que couber, sob pena de execução. Em caso de comprovação da regularidade de opção pelo SIMPLES em época própria, a Reclamada fará jus aos benefícios fiscais pertinentes, no que couber. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF devidos pelo Reclamante.
Custas, pela Reclamada, no valor de R$70,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação em R$3.500,00. Intimem-se.'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 2988/2010
Processo Nº: RTSum 0000071-21.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO NASCIMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ EMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 149/153, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, decido, nestes autos que têm como Autor Valdivino Nascimento dos SAntos e como Reclamada Santa Cruz Importação e Comércio de Alimentos Ltda, julgar parcialmente procedente a pretensão deduzida na peça vestibular, tudo em estrita observância aos comandos da fundamentação, que passa a integrar o presente decisum para todos os efeitos legais, devendo o montante da condenação observar a planilha de cálculo anexa. Observando-se as diretrizes do entendimento consolidado na súmula 368 do C. TST, comprove a Reclamada o recolhimento das contribuições previdenciárias (inclusive a incidente sobre o aviso prévio indenizado, conforme legislação aplicável à espécie) e do imposto de renda, onde cabíveis, sob pena de execução quanto às primeiras e de comunicação à
Receita Federal em relação ao segundo, autorizadas, na forma Publicado por ADRIANO MARCOS SORIANO LOPES, em 01/03/2010. da lei, as deduções dos valores a cargo do Reclamante. Na forma da lei, incidem sobre o valor da condenação juros, a partir do ajuizamento (art. 883 da CLT), e correção monetária, a partir do vencimento, observado o entendimento preconizado na súmula 381 do C. TST quanto a esta. Defiro ao Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pela Reclamada, no importe de 2%, calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha em anexo.
Ao setor de Cálculo. Registre-se. Após o retorno do Setor de cálculo, publique-se e intimem-se as partes, bem como oficie-se ao Juízo da Recuperação Judicial, dando ciência da presente (art. 6°, §6°, da Lei 11.101/05).'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.).
Concomitantemente, deverão as partes manifestarem acerca dos cálculos judiciais de fls. 154/157, nos termos do art. 879, §2º da CLT.

Notificação Nº: 3031/2010
Processo Nº: RTOrd 0000314-62.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: VILMA MENDES DA SILVA + 002
ADVOGADO....: HELIO AILTON PEDROZO
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AOS RECLAMANTES: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 52 DOS AUTOS SUPRA, CUJO TEOR É O SEGUINTE: '...OS RECLAMANTES PETICIONAM , ÀS FLS. 50/51, REQUERENDO A ANTECIPAÇÃO DA AUTIÊNCIA DESIGNADA NOS AUTOS, OU ENTÃO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, A FIM DE QUE SEJAM LIBERADOS OS VALORES DEPOISTADOS EM SUAS CONTAS VINCULADAS DE FGTS. CONSIDERANDO A INEXISTÊNCIA DE VAGAS NA PAUTA, E TENDO EM VISTA, AINDA, QUE A SEGUNDA RECLAMADA É A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, E O DISPOSTO NO ART. 188 DO CPC, INDEFERE-SE O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA AUDIÊNCIA. DE IGUAL SORTE, INDEFERE-SE O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, UMA EZ QUE HÁ CONTROVÉRSIA A FORMA DE DESLIGAMENTO DOS AUTORES, JÁ QUE, NA ´PETIÇÃO INICIAL, PLEITEIAM A DECLARAÇÃO DE RESCISÃO INDIRETA DOS PACTOS LABORAIS HAVIDOS. INTIMEM-SE OS RECLAMANTES, POR SEU PROCURADOR. APÓS, AGUARDE-SE A AUDIÊNCIA...'

Notificação Nº: 3027/2010
Processo Nº: RTOrd 0000402-03.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: GILSON DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MAD LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência do despacho de fls. 23/24, cujo teor é o seguinte:
'Trata-se de reclamatória trabalhista, com pedido de antecipação dos efeitos da tutela, tendo como reclamante GILSON DA SILVA PEREIRA e como reclamada CONSTRUTORA MAD LTDA.
Alega o autor que foi admitido na reclamada em 07/11/2006, na função de montador eletromecânico, recebendo remuneração de R$528,16.
Sustenta que foi acometido por acidente de trabalho, o qual lhe causou grandes sequelas. Afirma que a apólice de seguro contrato pela reclamada não lhe foi entregue, fato que impossibilitou o tratamento do infortúnio de forma mais completa e adequada.
Aduz que ajuizou reclamatória trabalhista anterior (RT 441/2008), na tentativa de obter referida apólice, fato que, até o momento, não ocorreu.
Requer, diante da excepcionalidade do caso e dos danos irreparáveis vividos, que sejam antecipados os efeitos da tutela, a fim de que a Reclamada seja compelida a trazer aos autos a apólice de seguro de vida e acidentes contratado em seu nome, bem como todos os documentos necessários ao recebimento da indenização junto à seguradora.
É o breve relatório. Analisa-se.
O art. 273 do CPC dispõe que:
"Art. 273. O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e:
I – haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou II – fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu."
Analisando-se os autos, tem-se que não há prova suficiente de que o autor, de fato, possua o direito por ele perseguido.
Em razão disso, indefere-se, por ora, o pedido de antecipação de tutela, por não estarem presentes os requisitos previstos em lei, mas ressalvo a possibilidade de reexame da matéria após a contestação. Intime-se o reclamante.
Inclua-se o feito na pauta de audiências iniciais do dia 15/03/2010 às 13h10min.
Intime-se o reclamante, via postal, com SEED, bem como seu procurador, via DJE.
Notifique-se a reclamada, no endereço constante da inicial, via postal, como de praxe.'

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2437/2010
Processo Nº: RT 0035700-83.1992.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CLERIMARCIO ALVES COSTA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CITY-CONSTR. E INCORP. E TECNOLOGIA LTDA + 002
ADVOGADO....: ISAIAS LOBÃO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos.
Tendo em vista que a devedora remiu a execução, libere-se o crédito líquido ao exeqüente, bem como os honorários periciais, recolhendo-se o eventual imposto de renda através de guia própria, nos termos do art. 190 do Provimento Geral Consolidado.
Ato contínuo, convertam-se à União Federal os valores que lhe são devidos a título de contribuição previdenciária e de custas.
Cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos ao arquivo, dando-se baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2425/2010
Processo Nº: RT 0141000-34.1992.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MATIAS DE JESUS + 001
ADVOGADO....: JOAO REZENDE
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Reclamado devolver certidão de crédito recebida em 26/02/2010 e receber nova certidão. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2493/2010
Processo Nº: RT 0161400-25.1999.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CESAR SANTOS KVETIKI
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): WW LAVAJATO (N/P DO SÓCIO WALTER ALMEIDA SANTOS JUNIOR)
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
NOTIFICAÇÃO:
Fica o credor intimado para ter vista dos cálculos atualizados, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2499/2010
Processo Nº: AIND 0081200-84.2006.5.18.0004 4ª VT
REQUERENTE..: CLEZA MARIA XAVIER DA CUNHA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
REQUERIDO(A): M & C - PRODUTOS DE FESTAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: SAMYRA APOLINÁRIO SILVÉRIA GOMES SANTOS
NOTIFICAÇÃO:FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 2500/2010
Processo Nº: AIND 0081200-84.2006.5.18.0004 4ª VT

REQUERENTE..: CLEZA MARIA XAVIER DA CUNHA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
REQUERIDO(A): CLÁUDIA OLIVEIRA DE BARROS + 002
ADVOGADO....: RÔMULO DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 2501/2010
Processo Nº: AIND 0081200-84.2006.5.18.0004 4ª VT
REQUERENTE..: CLEZA MARIA XAVIER DA CUNHA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
REQUERIDO(A): MÁRCIA OLIVEIRA DE BARROS + 002
ADVOGADO....: RÔMULO DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 2488/2010
Processo Nº: RT 0064200-37.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: GLEIDSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): W M DE OLIVEIRA ME (W CAR OFICINA MECÂNICA) + 001
ADVOGADO....: LUIZ SERGIO DE SOUSA LEAL
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Ficam as partes intimadas para tomarem ciência do despachode fls. 357/358.

Notificação Nº: 2490/2010
Processo Nº: AIND 0038900-39.2008.5.18.0004 4ª VT
REQUERENTE..: FRANCISCO OTÁVIO DA SILVA XAVIER
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Manifeste-se o devedor, no prazo legal, sobre os termos da impugnação apresentada pelo credor às fls. 2.068-71. Com a resposta, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para que se manifeste, conclusivamente, sobre os termos da referida impugnação, bem como da oposta pelo devedor às fls. 2.085-88, refazendo a conta, se necessário.

Notificação Nº: 2506/2010
Processo Nº: ExCCP 0096900-32.2008.5.18.0004 4ª VT
REQUERENTE..: VALDIVINO OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
REQUERIDO(A): HUMBERTO FERREIRA GARCEZ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2491/2010
Processo Nº: RT 0128700-78.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL SILVA DE MENEZES
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): BIG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. (REP. P. EDSON FARIA DE LIMA) + 002
ADVOGADO....: JARED OZEAS DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Dê-se vista da certidão de fls. 120 ao credor, por cinco dias, quando deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 2498/2010
Processo Nº: RT 0132100-03.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: BERNARDO DA SILVA FEITOSA
ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS
RECLAMADO(A): HOSPITAL RENAISSANCE + 002
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 05/04/2010, ÀS 11:00 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 12/04/2010, ÀS 11:00 HORAS.

Notificação Nº: 2511/2010
Processo Nº: RTSum 0006400-80.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: HEDYLAINE RODRIGUES COSTA
ADVOGADO....: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DAVI ROLEMBERG ALMEIDA + 001
ADVOGADO....: JOANA D´ARC DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES TOMAREM CIÊNCIA DOS TERMOS DO OFÍCIO DE FL. 214.

Notificação Nº: 2521/2010
Processo Nº: RTSum 0116400-50.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: GILSON GOMES DE SOUZA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GM EXPRESS LTDA (REP P/ GIOVANE SIQUEIRA DE BRITO) + 001
ADVOGADO....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES CONTRA-ARRAZOAREM RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA UNIÃO/PGF, PRAZO COMUM DE 08 DIAS.

Notificação Nº: 2522/2010
Processo Nº: RTSum 0131200-83.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: EXPEDITO FRANCISCO DIAS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): DAN HEBERT S.A. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2515/2010
Processo Nº: RTOrd 0143900-91.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOVELINA RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2489/2010
Processo Nº: RTOrd 0188300-93.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE IRON SOUSA RIBEIRO
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RUBENS RODRIGUES GOMES
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Em atenção ao princípio do contraditório, intime-se o reclamante para manifestar-se sobre a petição de fls. 45/47, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2502/2010
Processo Nº: RTOrd 0208300-17.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SUZANA JOAQUINA GONÇALVES
ADVOGADO....: ERANIS KLAYTON DE MESQUITA ARAÚJO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2514/2010
Processo Nº: RTOrd 0210600-49.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL ANTONIO DOS SANTOS LOPES
ADVOGADO....: ZÉLIA DOS REIS REZENDE
RECLAMADO(A): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2472/2010
Processo Nº: RTOrd 0213300-95.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: EDIVANIA FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO PAULO UNGARELLI
RECLAMADO(A): WALTER GOMES LOMBARDI + 001
ADVOGADO....: CARLA VALENTE BRANDAO
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PROVIDENCIAR ÀS ANOTAÇÕES NA CTPS DO(A) RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOB PENA DE SER ANOTADA PELA SECRETARIA DESTA VARA, SEM PREJUÍZO DE COMUNICAÇÃO À AUTORIDADE COMPETENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

Notificação Nº: 2513/2010
Processo Nº: RTOrd 0213300-95.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: EDIVANIA FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO PAULO UNGARELLI
RECLAMADO(A): WALTER GOMES LOMBARDI + 001
ADVOGADO....: CARLA VALENTE BRANDAO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE RECEBER MÁQUINA FOTOGRÁFICA.

Notificação Nº: 2518/2010
Processo Nº: RTOrd 0225200-75.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE DE OLIVEIRA VARGAS PASCHOAL
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S.A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2512/2010
Processo Nº: RTSum 0230600-70.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CELIA LIMA GOMES
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.
Reclamante fornecer o atual endereço da reclamada, tendo em vista os termos da certidão de fl. 54.

Notificação Nº: 2486/2010
Processo Nº: RTOrd 0235500-96.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO ASCENSÃO CHAGAS
ADVOGADO....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): FLÁVIOS CALÇADOS E ESPORTES LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Dê-se vista da certidão de fls. 691 ao reclamado, por cinco dias, quando deverá requerer o que entender de direito. Com a resposta, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 2485/2010
Processo Nº: ExCCP 0238700-14.2009.5.18.0004 4ª VT
REQUERENTE..: ANDRÉ LUIZ VIEIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: RUI CARLOS
REQUERIDO(A): TAIPA CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Dê-se vista da petição de fls. 48-56 e documentos que a acompanham ao credor, por cinco dias.

Notificação Nº: 2519/2010
Processo Nº: RTSum 0240700-84.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JIUVANIA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: IRACI TEÓFILO ROSA
RECLAMADO(A): LOPES E MENEZES LTDA.(BOZÓ CALÇADOS)
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2440/2010
Processo Nº: ExCCP 0000009-75.2010.5.18.0004 4ª VT
REQUERENTE..: GLEISON FERNANDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
REQUERIDO(A): CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos.
Dê-se vista da petição de fls. 36-44 e documentos que a acompanham ao credor, por cinco dias.

Notificação Nº: 2484/2010
Processo Nº: RTSum 0000096-31.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ADALBERTO OLIVEIRA MELO
ADVOGADO....: PAULO MARQUES DA COSTA
RECLAMADO(A): DINÂMICA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: MERCIA ARUCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2516/2010
Processo Nº: RTAlç 0000169-03.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): MARIA JOSÉ NEIVA FERREIRA PINHEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2418/2010
Processo Nº: RTOrd 0000342-27.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: WELDER JORGE RAMOS
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): LINK TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Sem prejuízo da audiência designada, à pauta do dia 10/03/2010, às 10:00h, para tentativa de conciliação das partes. Intimem-se todos, inclusive os procuradores.

Notificação Nº: 2460/2010
Processo Nº: RTOrd 0000360-48.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM LINO DE SOUSA
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): RYDER PRESS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Sem prejuízo da audiência designada, à pauta do dia 10/03/2010, às 10h15min, para tentativa de conciliação das partes. Intimem-se todos, inclusive os procuradores.

Notificação Nº: 2466/2010
Processo Nº: RTOrd 0000369-10.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARVALHO SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Sem prejuízo da audiência designada, à pauta do dia 08/03/2010, às 09h45min, para tentativa de conciliação das partes. Intimem-se todos, inclusive os procuradores.

Notificação Nº: 2452/2010
Processo Nº: RTSum 0000370-92.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIO LUCAS DA SILVA NETO
ADVOGADO....: FERNANDO DO NASCIMENTO VAZ
RECLAMADO(A): POLY PÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Sem prejuízo da audiência designada, à pauta do dia 10/03/2010, às 09h30min, para tentativa de conciliação das partes. Intimem-se todos, inclusive os procuradores.

Notificação Nº: 2445/2010
Processo Nº: RTOrd 0000380-39.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIA CORREA DE MELO
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Sem prejuízo da audiência designada, à pauta do dia 08/03/2010, às 10:00h, para tentativa de conciliação das partes. Intimem-se todos, inclusive os procuradores.

Notificação Nº: 2480/2010
Processo Nº: RTOrd 0000382-09.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: HAUANA MORENA CORREIA CAMPOS
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:

Vistos. Sem prejuízo da audiência designada, à pauta do dia 08/03/2010, às 10h15min, para tentativa de conciliação das partes. Intimem-se todos, inclusive os procuradores.

Notificação Nº: 2476/2010
Processo Nº: RTSum 0000386-46.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: RUI GILBERT0 FERREIRA
ADVOGADO....: TEREZINHA DE JESUS LIMA COQUEIRO
RECLAMADO(A): ANA CLAUDIA MOURA BUENO BORGES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Sem prejuízo da audiência designada, à pauta do dia 10/03/2010, às 08h30min, para tentativa de conciliação das partes. Intimem-se todos, inclusive os procuradores.

Notificação Nº: 2455/2010
Processo Nº: RTSum 0000387-31.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CINTYA SILVA CEZA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): J.S. TROVÃO E CIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Sem prejuízo da audiência designada, à pauta do dia 10/03/2010, às 08h45min, para tentativa de conciliação das partes. Intimem-se todos, inclusive os procuradores.

Notificação Nº: 2441/2010
Processo Nº: RTSum 0000391-68.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ERINALDO RODRIGUES SANTANA
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): IMPERGEL CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Sem prejuízo da audiência designada, à pauta do dia 08/03/2010, às 09:00h, para tentativa de conciliação das partes. Intimem-se todos, inclusive os procuradores.

Notificação Nº: 2471/2010
Processo Nº: RTSum 0000396-90.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JEFERSON LOPES MARTINS
ADVOGADO....: ALEX ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): FIXTI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Sem prejuízo da audiência designada, à pauta do dia 08/03/2010, às 08h15min, para tentativa de conciliação das partes. Intimem-se todos, inclusive os procuradores.

Notificação Nº: 2463/2010
Processo Nº: RTSum 0000393-38.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ELEUZA GONÇALVES MARQUES
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Sem prejuízo da audiência designada, à pauta do dia 10/03/2010, às 09h15min, para tentativa de conciliação das partes. Intimem-se todos, inclusive os procuradores.

Notificação Nº: 2449/2010
Processo Nº: RTSum 0000398-60.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA SILVA COSTA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): SIÃO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:Vistos. Sem prejuízo da audiência designada, à pauta do dia 08/03/2010, às 08h30min, para tentativa de conciliação das partes. Intimem-se todos, inclusive os procuradores.

Notificação Nº: 2435/2010
Processo Nº: RTSum 0000399-45.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTÔNIO ALVES DA PAIXÃO
ADVOGADO....: GUSTAVO BORGES DE ABREU
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO SÃO JORGE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Sem prejuízo da audiência designada, à pauta do dia 08/03/2010, às 08h45min, para tentativa de conciliação das partes. Intimem-se todos, inclusive os procuradores.

Notificação Nº: 2422/2010
Processo Nº: RTOrd 0000401-15.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: EDIRSO TIBURCIO PIRES
ADVOGADO....: VALMIR PEREIRA BUCAR
RECLAMADO(A): EXPRESSO MAIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Sem prejuízo da audiência designada, à pauta do dia 10/03/2010, às 09h45min, para tentativa de conciliação das partes. Intimem-se todos, inclusive os procuradores.

Notificação Nº: 2426/2010
Processo Nº: RTSum 0000404-67.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO VIEIRA ALVES
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS ITATICO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Sem prejuízo da audiência designada, à pauta do dia 08/03/2010, às 09:00h, para tentativa de conciliação das partes. Intimem-se todos, inclusive os procuradores.

Notificação Nº: 2429/2010
Processo Nº: RTSum 0000406-37.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SINTIA SILVA DA MATA
ADVOGADO....: CLEYDIANA DE BARROS PEIXOTO
RECLAMADO(A): MAIS VOCÊ SERVICE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Sem prejuízo da audiência designada, à pauta do dia 08/03/2010, às 09h15min, para tentativa de conciliação das partes. Intimem-se todos, inclusive os procuradores.

Notificação Nº: 2432/2010
Processo Nº: RTAlç 0000410-74.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SILVA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Sem prejuízo da audiência designada, à pauta do dia 08/03/2010, às 09h30min, para tentativa de conciliação das partes. Intimem-se todos, inclusive os procuradores.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2268/2010
PROCESSO Nº RT 0228000-47.2007.5.18.0004
RECLAMANTE: HUGO SANTIAGO NUNES DA SILVA
RECLAMADO(A): ADILSON BORGES
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada ADILSON BORGES do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "PELO EXPOSTO, conheço dos embargos à arrematação opostos por Regional Distribuidora de Peças Ltda em desfavor de Hugo Santiago Nunes da Silva, para julgá-los improcedentes e declarar válida a arrematação de fls. 208, nos termos da fundamentação. Custas processuais pela embargante no importe de R$44,26, que deverão ser recolhidas no prazo legal. Intimem-se.
Goiânia, 26 de fevereiro de 2010, sexta-feira. ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho."
E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de ADILSON BORGES, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho.
Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 01 de março de 2010.
Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, Assistente II, o conferi e subscrevi.
EDUARDO TADEU THON
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 2272/2010
PROCESSO Nº RT 0132100-03.2008.5.18.0004
EXEQÜENTE: BERNARDO DA SILVA FEITOSA
EXECUTADO: HOSPITAL RENAISSANCE
1ª PRAÇA: 05/04/2010, ÀS 11:00 HORAS
2ª PRAÇA: 12/04/2010, ÀS 11:00 HORAS
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e

arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 9, Nº 1551 ST OESTE CEP 74.150-130 - GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) ANTÔNIO CÉSAR TEIXEIRA.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço.
Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, Assistente II, lavrei o presente aos primeiro de março de dois mil e dez, nesta cidade de Goiânia-Goiás.
Relação dos bens:
- 01 (uma) auto-clave para esterilização de materiais cirúrgicos 100L, modelo HAE 19, marca SERCON, em inox, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R$10.500,00;
- 01 (uma) auto-clave para esterilização de materiais cirúrgicos 96L, marca De Leo, cor bege, nº série 2024, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R$10.500,00;
- 01 (uma) estufa de esterilização, 40L, marca Olidef CZ, cor cinza, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R$1.000,00;
Observação: Não foi possível verificar o funcionamento dos bens, uma vez que os mesmos encontram-se em um galpão sem energia elétrica. Porém, foi confirmado pelo fiel depositário, que os mesmos encontram-se em perfeito funcionamento.
TOTAL DA AVALIAÇÃO: 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
Obs.: Caso não haja licitante, fica designada nova praça para o dia e horário acima mencionados.
EDUARDO TADEU THON
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2269/2010
PROCESSO Nº RTSum 0069700-16.2009.5.18.0004
EXEQÜENTE(S): VANESSA GONÇALVES DOS SANTOS
EXECUTADO(S): CESAR AUGUSTO MOURA
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica(m) citado/a(s) CESAR AUGUSTO MOURA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R$4.563,12, atualizada até 31/12/209, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face dos sócios CESAR AUGUSTO MOURA (CPF 587.145.881-53) e PAULA MACHADO DE SOUZA (CPF 137.201.378-48), qualificados às fls. 25, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aqueles com os respectivos patrimônios particulares. Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC."
E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de CESAR AUGUSTO MOURA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho.
Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 01 dias de março de 2010.
Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, Assistente II, o conferi e subscrevi.
EDUARDO TADEU THON
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2212/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0112000-90.2009.5.18.0004
EXEQÜENTE(S): THIAGO PEREIRA BASTOS
EXECUTADO(S): ESTIMA E GARCIA LTDA.
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica citado/a ESTIMA E GARCIA LTDA, IMBRAVIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA PISCINAS LTDA, BATAGIN & GARCIA LTDA e I A MARTINS – ME (AQUASAUNA PISCINAS), atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R$5.277,76, atualizada até 28/02/2010, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados.
E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de ESTIMA E GARCIA LTDA, IMBRAVIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA PISCINAS LTDA, BATAGIN & GARCIA LTDA e I A MARTINS – ME (AQUASAUNA PISCINAS), é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho.
Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 26 dias de fevereiro de 2010.
Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, Assistente II, o conferi e subscrevi.
EDUARDO TADEU THON
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2208/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000008-90.2010.5.18.0004
RECLAMANTE: ERICK SANDOVAL
RECLAMADO(A): SACOPLAST SACOS PLÁSTICOS DO NORDESTE S/A
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada SACOPLAST SACOS PLÁSTICOS DO NORDESTE S/A do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "Ante o exposto julgo por sentença procedente o pedido nos termos da fundamentação. Não há condenação em pecúnia e, portanto, não existem parcelas salariais ou indenizatórias. Custas processuais pela reclamada, no importe de R$ 18,60, calculadas sobre o valor dado à causa, de R$ 930,00. Ciente o(a) reclamante. Intime-se o(a) reclamado(a). Aldivino A. da Silva, Juiz do Trabalho."
E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de SACOPLAST SACOS PLÁSTICOS DO NORDESTE S/A, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho.
Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 26 de fevereiro de 2010.
Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, Assistente II, o conferi e subscrevi.
EDUARDO TADEU THON
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2270/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000425-43.2010.5.18.0004
RECLAMANTE: MAURO DA SILVA FERREIRA
RECLAMADO(A): L.C. SUPERVISÃO DE OBRAS S/C LTDA
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADA a reclamada L.C. SUPERVISÃO DE OBRAS S/C LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Quarta Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita na Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, em Goiânia-GO, às 15:00 horas, do dia 06/05/2010, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, EM SESSÃO ÚNICA, relativa à reclamação trabalhista aforada por MAURO DA SILVA FERREIRA, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos termos do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer a(o) ré(u) à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo(a) autor(a) na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munida(o) de documento de identificação e com carta de preposição, acompanhada(o) de preferência, de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência cópia do atos constitutivos, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser produzida (juntada) com a defesa, inclusivee os cartões de ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-A4 procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-A4, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-A4 no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-A4 em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular autuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, os mesmos poderão ser recusados pelo Juiz, nos termos parágrafo único do artigo 75 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e no reconhecimento da confissão quanto à matéria de fato.
E para que chegue ao conhecimento de L.C. SUPERVISÃO DE OBRAS S/C LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral nas dependências desta MMª Vara do Trabalho.
Secretaria da Quarta Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 01 dias do mês de março de 2010.
Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, Assistente II, o conferi e subscrevi.
EDUARDO TADEU THON
Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2267/2010
Processo Nº: RT 0088500-85.1992.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOVAIR JOSE DE CARVALHO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CITY-CONSTR. E IMCORP. E TECNOLOGIA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Libere-se ao reclamante a guia de fl.543, mediante a retenção do imposto de renda proporcional, o qual deverá ser recolhido.
O reclamante deverá comprovar o valor levantado para dedução, a qual fica desde já determinada.

Notificação Nº: 2304/2010
Processo Nº: RT 0191100-38.2002.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: IARA CONCEICAO DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): FININVEST S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
1-Dê-se vista ao reclamante acerca da adequação dos cálculos de fl. 390/393 à decisão de impugnação. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 2286/2010
Processo Nº: RT 0034800-77.2004.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MILTON CORREA DA COSTA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CARLOS ROBERTO ELIOTERIO (MOVEIS CANADA)
ADVOGADO....: NELSON CORREA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
A execução encontrava-se suspensa desde janeiro/2008. Este Juízo determinou à fl. 393 a intimação do exequente para dar prosseguimento ao feito no prazo de 30 dias, sob pena de extinção da execução. O exequente se manifestou à fl. 397 requerendo diligência à Receita Federal, a qual restou infrutífera. O exequente foi novamente intimado para dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção da execução, nos termos do despacho de fl. 398. O prazo decorreu sem qualquer requerimento do exequente. Dito isto, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se. Intime-se o reclamado para retirar o cheque indicado à fl. 103 verso, no prazo de 05 dias. Decorrido o prazo sem cumprimento, dispensada a Secretaria de certificar nos autos, junte-se o referido documento aos autos. Decorrido o prazo legal da decisão supra, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 2302/2010
Processo Nº: RT 0050200-97.2005.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: IVONETE PEREIRA DUARTES
ADVOGADO....: WAGNER NOGUEIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (VIAÇAO PARAUNA)
ADVOGADO....: RUBENS CAETANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO
Indefiro o pedido do reclamado de fl. 839, considerando o valor da execução de fl. 816. Intime-se.
Aguarde-se o cumprimento do mandado.

Notificação Nº: 2285/2010
Processo Nº: RT 0124700-03.2006.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MICIAS FERREIRA GOMES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PARÁ-SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Manifestar-se acerca do despacho de fls.567. Prazo de 10 dias para fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2280/2010
Processo Nº: AINDAT 0179700-85.2006.5.18.0005 5ª VT
AUTOR...: KATIUSCIA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
RÉU(RÉ).: TELEPERFORMANCE BRASIL COM. E SERV. LTDA. + 001
ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Incluo o feito na pauta do dia 05/04/10 às 10:50h, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e procuradores. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 2281/2010
Processo Nº: AINDAT 0179700-85.2006.5.18.0005 5ª VT
AUTOR...: KATIUSCIA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
RÉU(RÉ).: BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Incluo o feito na pauta do dia 05/04/10 às 10:50h, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e procuradores. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 2337/2010
Processo Nº: RT 0072900-96.2007.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO FROES CAMARANO AFONSO
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A.
ADVOGADO....: RENATA SOUZA MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
AO PRIMEIRO RECLAMADO: Após, intime-se o(a) reclamado(a) para, em 05 (cinco) dias,proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, "c", da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, §1º), desde já determinada.
Cumpridas as obrigações ou decorrido o prazo para o reclamante apresentar sua CTPS, encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos para apuração do quantum debeatur.

Notificação Nº: 2318/2010
Processo Nº: RT 0081200-47.2007.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CÉLIA DE CARVALHO + 008
ADVOGADO....: LARISSA DE CARVALHO CARDOSO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE MARIA CÉLIA e À RECLAMADA
A reclamante Maria Célia de Carvalho se manifesta às fls. 1428/1429, dizendo que transacionou os direitos discutidos nestes autos, ficando estabelecido que a reclamada indenizará o benefício futuro do auxílio-alimentação, pago em uma única parcela, no valor de R$54.066,89, conforme termo de acordo juntado à fl. 1433, requerendo que o referido acordo seja homologado por este Juízo.
Analisando os autos, verifico que o acórdão de fls. 956/961 deferiu o pagamento do auxílio-alimentação, parcelas vencidas e vincendas, a partir da efetiva data da aposentadoria dos autores, bem como o pedido de incorporação do benefício ao complemento dos proventos de aposentadorias.
Pois bem. Os valores apurados nos autos foram integralmente pagos, assim como a obrigação de fazer, referente à incorporação do benefício auxílio-alimentação ao complemento dos proventos de aposentadoria da reclamante, foi devidamente cumprida pela reclamada, conforme extrai-se de fls. 1173/1174, tendo sido determinado o arquivamento dos autos em 20/07/2009 (fl. 1413).
Portanto, não há que se falar em homologação de acordo, considerando que a presente execução já se encontra extinta, sendo que todas as obrigações advindas da decisão proferida nestes autos foram integralmente cumpridas pela reclamada, inclusive a obrigação de fazer, não cabendo mais a este Juízo apreciar transação cujo objeto se trata de parcelas vincendas do auxílio-alimentação.
Assim, não conheço do pedido de fls. 1428/1429.
Intime-se a reclamante Maria Célia de Carvalho e a reclamada.
Decorrido o prazo para eventual recurso, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 2312/2010
Processo Nº: RT 0108200-22.2007.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: FREDSON ALVES DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) REP. P/ CLEMILDA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Vista ao reclamante da retificação dos cálculos pelo prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2300/2010
Processo Nº: RT 0205800-43.2007.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: HELITON SANTOS BATISTA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 638.

Notificação Nº: 2341/2010
Processo Nº: RT 0015300-83.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: KERLY DIAS ANDRADE
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ANSETT TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Intime-se o exequente para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão e prosseguimento do feito, sendo desnecessária a certificação dos prazos supracitados pela Secretaria.

Notificação Nº: 2311/2010
Processo Nº: RT 0030100-19.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS MARQUES DE SOUSA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA. + 011
ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Intime-se o reclamante para que apresente a este juízo a certidão cartorária do imóvel que indica à penhora às fls.618. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2329/2010
Processo Nº: ACCS 0073300-76.2008.5.18.0005 5ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
REQUERIDO(A): SALOMAO ALVES PUGAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR: Intime-se a autora para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito, sendo desnecessária a certificação dos prazos supracitados pela Secretaria.

Notificação Nº: 2270/2010
Processo Nº: RT 0111600-10.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO FERNANDES SALAZAR DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO CORDEIRO MEDEIROS
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de Habilitação de Crédito nº 1000/2010. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2294/2010
Processo Nº: RT 0177700-44.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOCELINA FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALEXANDRE DA COSTA ARAÚJO
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA.(GRUPO CONCRETA) + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Tomar ciência do ofício de fls.274 e fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito, sendo desnecessária a certificação dos prazos supracitados pela Secretaria.

Notificação Nº: 2324/2010
Processo Nº: RTOrd 0013400-31.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO EVANGELISTA RAMOS FILHO
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: DEBORA MARIA DE SOUZA DANTAS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Homologo o cálculo de liquidação, fixando a condenação no valor de R$1.790,03. Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para pagar ou garantir a execução e, caso queira, opor embargos no prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 2324/2010
Processo Nº: RTOrd 0013400-31.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO EVANGELISTA RAMOS FILHO
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: DEBORA MARIA DE SOUZA DANTAS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Homologo o cálculo de liquidação, fixando a condenação no valor de R$1.790,03. Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para pagar ou garantir a execução e, caso queira, opor embargos no prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 2306/2010
Processo Nº: RTSum 0041200-34.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CREUZA OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO
RECLAMADO(A): IPÊ AGRO - MILHO INDUSTRIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUE DE SOUSA - DRA
NOTIFICAÇÃO:
À SEGUNDA RECLAMADA
Ante o pequeno valor devido, isento a segunda reclamada do recolhimento das custas.
Concedo-lhe porém o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário apurado à fl. 166, sob pena de penhora de numerário. Intime-se a segunda reclamada.

Notificação Nº: 2305/2010
Processo Nº: RTSum 0045100-25.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: RIVANILDO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MÔNICA FLAUZINO MENDES
RECLAMADO(A): MARCELO FOUAD RABAHI
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Intime-se o reclamante para que proceda com a juntada do extrato de sua conta vinculada. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 2276/2010
Processo Nº: RTOrd 0048600-02.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JANETE DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GR INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. (M.J. CARVALHO CONFECÇÕES ME CUECAS GELL)
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Considerando que o valor antecipado a título de honorários deverá ser devolvido à reclamada, conforme decisão de fls. 576/577, intime-se esta para informar nos autos o nº da agência e conta bancária para recebimento do valor indicado. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2277/2010
Processo Nº: RTOrd 0052700-97.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: OLIVEIRAS RODRIGUES DA CRUZ
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Execução garantida, mediante depósito de fl. 630. Intime-se o exequente para, querendo, apresentar resposta aos embargos à execução de fl. 634/636. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2322/2010
Processo Nº: RTOrd 0064000-56.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JUSSARA CECILIA LUSTOSA MELO
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 1843/2010 (fl.503), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2275/2010
Processo Nº: RTSum 0096600-33.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN DIAS DE SOUZA

ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): FLÁVIO RODRIGO NUNES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: A fim de dar cumprimento ao despacho de fl. 118, concedo ao autor o prazo de 05 dias para apresentar nos autos sua CTPS, bem como informar o nº do PIS.

Notificação Nº: 2334/2010
Processo Nº: RTOrd 0151600-18.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: NELSOMAR DE OLIVEIRA LAGARES
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): TAM LINHAS AÉREAS S.A.
ADVOGADO....: ZANON DE PAULA BARROS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 475/485, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta, de ofício, extingo o feito, sem resolução de mérito, no que toca ao pedido de remuneração de "feriados", nos termos do artigo 267, I do CPC e, no mérito, decido extinguir o presente feito, na forma do preceituado no artigo 269, inciso I, do mesmo estatuto processual, julgando PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por NELSOMAR DE OLIVEIRA LAGARES em desfavor de TAM LINHAS AÉREAS S/A, na Reclamatória Trabalhista nº 0151600-18.2009.5.18.00005, condenando-a a pagar ao autor, nos termos da fundamentação supra que a este dispositivo se integra para todos os efeitos legais e formais, as seguintes verbas trabalhistas: diferenças salariais e reflexos, decorrentes da reconhecida equiparação salarial;
adicional de periculosidade e reflexos; horas extraordinárias e reflexos; indenização de cestas básicas e vales-alimentação. Os honorários periciais, ora fixados em R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), serão arcados pela reclamada, porquanto vencida na pretensão objeto da perícia, nos precisos termos do disposto no artigo 790-B da CLT. Liquidação de sentença por simples cálculos. Deduzam-se os valores pagos a idêntico título e já comprovados nos autos ao tempo do encerramento da fase instrutória. Tendo-se em conta os autos de infração lavrados pela SRTE, ora acostados às fls. 338/ e 342, tenho por desnecessária a expedição de ofícios àquele órgão. Juros e correção monetária na forma da lei (art. 39, § 1º da Lei 8.177/91 e art. 883, da CLT) e observadas as Súmulas nº 200, 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, além das tabelas da Seção de cálculos do Egrégio TRT da 18ª Região. Observado o disposto nos artigos 74 e seguintes da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho no que se refere ao imposto de renda. Para efeitos de cumprimento do que estabelece o art. 832, § 3º da CLT, introduzido pela Lei 10.035/2000, declaro de cunho indenizatório e não tributáveis as parcelas deferidas por esta sentença enquadradas entre aquelas previstas no art. 214, § 9º do Decreto nº 3.048/99. A contribuição previdenciária incidente e observados os parâmetros do parágrafo anterior, deverá ser comprovada nos autos, sob pena de execução dos valores correspondentes, a teor do art. 114, VIII da CF/88 (E. C. nº 45/2004) e da Lei 10.035/2000, que introduziu no bojo da CLT as normas pertinentes a execução previdenciária. Custas processuais às expensas da reclamada, no importe de R$ 400,00 (quatrocentos reais), fixadas sobre o valor da condenação, provisoriamente fixado em R$ 20.000,00 (vinte mil reais) - art. 789, § 2º da CLT –, para efeitos legais e fiscais. Intimem-se as partes da prolação deste julgado.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 2333/2010
Processo Nº: RTOrd 0166300-96.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS OSCAR SALGADO LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO DA COSTA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 169/172, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta, decido extinguir o feito, com resolução de mérito, a teor do artigo 269, I do CPC, julgando IMPROCEDENTES os pedidos formulados por MARIA ALVES DOS SANTOS em face de LATICÍNIOS OSCAR SALGADO LTDA, na vertente reclamatória, absolvendo-a das obrigações elencadas na peça de ingresso, tudo nos termos da fundamentação supra que a este dispositivo se integra para todos os efeitos legais e formais. Considerando-se o detalhamento do laudo pericial, o consequente tempo gasto na sua elaboração, a clareza de suas conclusões, bem como o grau de especialização da perita nomeada, afigura-se razoável o valor máximo de R$ 1.000,00, previsto no artigo 258-D do Provimento-Geral Consolidado deste E. Regional.
Os honorários retro fixados serão suportados pelo E. TRT da 18ª Região, na forma do mencionado preceito, porquanto a reclamante, beneficiária da Justiça Gratuita, fora vencida na pretensão objeto da perícia, montante que deverá ser restituído ao demandado, uma vez que o adiantou por intermédio do depósito de fl. 112 e já liberado à perita, como se vê à fl. 137. Custas processuais às expensas da autora, no importe de R$ 2.166,42 (dois mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos), fixadas sobre o valor atribuído à causa, na forma do artigo 789, II da CLT, de cujo recolhimento a isento, por ser beneficiária da gratuidade processual. Intimem-se as partes da prolação deste julgado.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 2328/2010
Processo Nº: RTOrd 0168300-69.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO LUIZ PEREIRA
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
RECLAMADO(A): FASTER BRASEX TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Defere-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Intime-se o reclamante para recebê-la. Prazo de 05 dias. Com o recebimento, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2326/2010
Processo Nº: RTOrd 0169300-07.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ELTON JUNIOR DE SOUZA CARVALHO
ADVOGADO....: LEONARDO ROCHA MACHADO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 28/04/10 às 14:50h, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e procuradores. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 2310/2010
Processo Nº: RTOrd 0170100-35.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS LACERDA ALVES
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): META LIGHT INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA.
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ IGNACIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Dê-se vista ao reclamante acerca da manifestação do perito pelo prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 2338/2010
Processo Nº: RTOrd 0177400-48.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: LORISVANDO GOMES DE FREITAS
ADVOGADO....: SOLANGE ROSA RIBEIRO
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001
ADVOGADO....: LEILA AZEVEDO SETTE
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Os recursos são tempestivos considerando as intimações de fls. 459/460, tendo sido efetuado o depósito recursal e recolhidas as custas (fls. 457 e 536/537). Assim, recebo ambos os recursos ordinários interpostos pelos reclamados às fls. 447/458 e 462/537.
Vista ao reclamante para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se.

Notificação Nº: 2308/2010
Processo Nº: RTOrd 0182200-22.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JONANTA MORAES DE LIMA
ADVOGADO....: RENATO MORAES THOME
RECLAMADO(A): LAVANDERIA RENASCER (REP. P/ TÂNIA APARECIDA GONÇALVES) + 001
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AOS RECLAMADOS
Concedo aos reclamados o prazo de 10 dias para comprovarem nos autos o pagamento das parcelas vencidas do acordo, sob pena de execução nos termos requeridos às fls. 49/50. Intime-se.

Notificação Nº: 2274/2010
Processo Nº: RTSum 0189600-87.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: SÁVIO HENRIQUE DAMASCENO MOREIRA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA.
ADVOGADO....: FABIANO MARTINS CAMARGO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Homologo a conta de fl. 40. Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R$662,06) e custas (R$3,31), sob pena de execução.

Notificação Nº: 2309/2010
Processo Nº: RTOrd 0192800-05.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SELMA URZEDA FERRO SANTANA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO

NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA
Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 2293/2010
Processo Nº: RTOrd 0211800-88.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FIRMINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO....: CHRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2272/2010
Processo Nº: RTSum 0215000-06.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: EDSON RODRIGUES DA PAZ
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): SILVA BARRI TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: ÁTILA GONTIJO GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Homologo a conta de fl. 29. Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R$626,10) e custas (R$3,13), sob pena de execução.

Notificação Nº: 2342/2010
Processo Nº: RTOrd 0221600-43.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO LEANDRO DIAS
ADVOGADO....: PAULO EDUARDO ABDALLA TEIXEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): JORGE KALUF
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 131/134, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta, pronuncio, de ofício, a prescrição da pretensão obreira veiculada na vertente demanda no tocante aos créditos cuja exigibilidade seja anterior a 17/11/2004, extinguindo-se os pedidos correlatos, com resolução de mérito, a teor do disposto no artigo 269, inciso IV do CPC, e, no mérito propriamente dito, decido extinguir o presente feito, nos termos do preceituado no inciso I do mesmo preceptivo, julgando PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por FRANCISCO LEANDRO DIAS em desfavor de JORGE KALUF, na Reclamatória Trabalhista nº 0221600-43.2009.5.18.0005, condenando-o a pagar ao autor, nos termos da fundamentação supra que a este dispositivo se integra para todos os efeitos legais e formais, as seguintes verbas trabalhistas: diferenças salariais e reflexos; horas extras e adicional noturno e reflexos e indenização de intervalos intrajornada indenização de vales-transporte e auxílio alimentação;
aviso prévio indenizado; férias proporcionais atinentes ao período 2009/2010, à razão de 09/12 avos acrescidas de um terço; férias: 2003/2004, 2004/2005, 2005/2006 e 2006/2007 (remuneradas em dobro – art. 137/CLT), 2007/2008 e 2008/2009 (de forma simples), acrescidas do terço constitucional; indenização de seguro-desemprego; multa fundiária de 40% (art. 18, § 1º da Lei 8036/90) e multa prevista no artigo 477, § oitavo da CLT. Também deverá comprovar o reclamado os integrais recolhimentos fundiários, na forma dos artigos 15 e 18 da Lei 8.036/90, sob pena de conversão em indenização substitutiva. Liquidação de sentença por simples cálculos. Deduzam-se os valores pagos a idêntico título e já comprovados nos autos ao tempo do encerramento da fase instrutória. Expeçam-se ofícios à CEF, INSS e SRTE/GO, com cópia desta sentença, a fim de que adotem as providências cabíveis. Juros e correção monetária na forma da lei (art. 39, § 1º da Lei 8.177/91 e art. 883, da CLT) e observadas as Súmulas nº 200, 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, além das tabelas da Seção de cálculos do Egrégio TRT da 18ª Região. Para fins de apuração do imposto de renda, observe-se o disposto nos artigos 74 e seguintes da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, bem como a imposição ao reclamado da obrigação de arcar com tal tributo, consoante reconhecido na fundamentação retro. Para efeitos de cumprimento do que estabelece o art. 832, § 3º da CLT, introduzido pela Lei 10.035/2000, declaro de cunho indenizatório e não tributáveis as parcelas deferidas por esta sentença enquadradas entre aquelas previstas no art. 214, § 9º do Decreto nº 3.048/99. A contribuição previdenciária incidente e observados os parâmetros do parágrafo anterior, deverá ser comprovada nos autos, sob pena de execução dos valores correspondentes, a teor do art. 114, VIII da CF/88 (E. C. nº 45/2004) e da Lei 10.035/2000, que introduziu no bojo da CLT as normas pertinentes a execução previdenciária. Custas processuais às expensas do reclamado, no importe de R$ 400,00 (quatrocentos reais), fixadas sobre o valor da condenação, provisoriamente fixado em R$ 20.000,00 (vinte mil reais) - art. 789, § 2º da CLT –, para efeitos legais e fiscais. Intimem-se as partes da prolação deste julgado.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 2339/2010
Processo Nº: RTOrd 0224200-37.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DOS REIS ROCHA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarrm ciência da decisão de fls. 404/411, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta, pronuncio a prescrição da pretensão obreira veiculada na vertente demanda no tocante aos créditos cuja exigibilidade seja anterior a 20/11/2004, extinguindo-se os pedidos correlatos, com resolução de mérito, a teor do disposto no artigo 269, inciso IV do CPC, e, no mérito propriamente dito, decido extinguir o presente feito, nos termos do preceituado no inciso I do mesmo preceptivo, julgando PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por DIVINO DOS REIS ROCHA em desfavor de CASA BAHIA COMERCIAL LTDA, na Reclamatória Trabalhista nº 0224200-37.2009.5.18.0005, condenando-a a pagar ao autor, nos termos da fundamentação supra que a este dispositivo se integra para todos os efeitos legais e formais, as seguintes verbas trabalhistas: décimo-quarto salário (prêmio especial) alusivo ao ano de 2007, à razão de 11/12 avos; horas extras e reflexos e indenização de intervalo intrajornada. Liquidação de sentença por simples cálculos. Considerando-se que as parcelas acima referidas são distintas daquelas quitadas ao longo da vigência do pacto laboral, resta indeferida a postulada compensação de verbas. Juros e correção monetária na forma da lei (art. 39, § 1º da Lei 8.177/91 e art. 883, da CLT) e observadas as Súmulas nº 200, 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, além das tabelas da Seção de cálculos do Egrégio TRT da 18ª Região. Observado o disposto nos artigos 74 e seguintes da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho no que se refere ao imposto de renda. Para efeitos de cumprimento do que estabelece o art. 832, § 3º da CLT, introduzido pela Lei 10.035/2000, declaro de cunho indenizatório e não tributáveis as parcelas deferidas por esta sentença enquadradas entre aquelas previstas no art. 214, § 9º do Decreto nº 3.048/99. A contribuição previdenciária incidente e observados os parâmetros do parágrafo anterior, deverá ser comprovada nos autos, sob pena de execução dos valores correspondentes, a teor do art. 114, VIII da CF/88 (E. C. nº 45/2004) e da Lei 10.035/2000, que introduziu no bojo da CLT as normas pertinentes a execução previdenciária. Custas processuais às expensas da reclamada, no importe de R$ 200,00 (duzentos reais), fixadas sobre o valor da condenação, provisoriamente fixado em R$ 10.000,00 (dez mil reais) - art. 789, § 2º da CLT –, para efeitos legais e fiscais. Intimem-se as partes da prolação deste julgado.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 2320/2010
Processo Nº: RTOrd 0225800-93.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO DE ARAÚJO TAVARES
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE.
RECLAMADO(A): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.
ADVOGADO....: INGRID WERNICK
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 201/205, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta, decido extinguir o presente feito, nos termos do preceituado no artigo 269, I do CPC, julgando IMPROCEDENTES os pedidos formulados por RODRIGO DE ARAÚJO TAVARES em desfavor de GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA, na Reclamatória Trabalhista nº 0225800-93.2009.5.18.0005, isentando-a dos ônus oriundos da vertente demanda, nos termos da fundamentação supra que a este dispositivo se integra para todos os efeitos legais e formais. Custas pelo autor no importe de R$ 700,23 (setecentos reais e vinte e três centavos), de cujo recolhimento o isento, ante o deferimento dos benefícios da Justiça Gratuita. Intimem-se as partes da prolação deste julgado.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 2332/2010
Processo Nº: RTOrd 0226300-62.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SIMÃO CESAR FERREIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: JOAO PAULO AFONSO VELOZO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Intime-se a reclamada informando que não há depósito nos presentes autos. Assim, não há que se falar em emissão de alvará judicial. Com a intimação, aguarde-se pelo prazo concedido na intimação de fls.192.

Notificação Nº: 2330/2010
Processo Nº: RTSum 0240300-67.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: FLAVISLEI DIVINO SOARES DA COSTA
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: O reclamante interpôs recurso ordinário às fls.483/485.
O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.481. Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso. Dê-se vista ao reclamado para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal.
Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 2321/2010
Processo Nº: RTSum 0000109-27.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RECLAMADO(A): FABRICIO VELOSO PRETO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:
Tomar ciência da decisão de fls. 35/36, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'DECIDE-SE. O art. 852-B, inciso II, da CLT determina que, nas ações trabalhistas enquadradas no procedimento sumaríssimo, deve o autor informar corretamente o nome e o endereço do demandado, sob pena de arquivamento, nos termos do parágrafo primeiro do citado dispositivo legal. Considerando que não foi possível proceder à notificação por estar incorreto o endereço do reclamado, conforme se infere do comprovante de fls.31, impõe-se o arquivamento dos presentes autos, eis que o presente caso enquadra-se perfeitamente no dispositivo legal supracitado. PELO EXPOSTO, extingue-se sem julgamento de mérito a reclamatória trabalhista proposta pela CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA em desfavor de FABRÍCIO VELOSO PRETO, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC c/c art. 852-B, § 1º, da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas pela autora no importe de R$22,64, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais resta isenta. Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Retiro o feito da pauta do dia 24/02/2010, e incluo-o nesta data para registro da solução. Intime-se a autora. Com o trânsito em julgado, arquivem-se.'
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 2289/2010
Processo Nº: RTSum 0000127-48.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): ADEILSON RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR:
Homologa-se o pedido de desistência extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC.
Custas processuais pela reclamante no importe de R$24,28, calculadas sobre o valor da causa. Isento. Incluo o feito nesta data para registro da solução. Intimem-se o reclamante e seu procurador.
Após, arquivem-se com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2295/2010
Processo Nº: RTSum 0000128-33.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): APARICIO RODRIGUES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR:
Considerando que os documentos mencionados não acompanharam a petição de fl. 43, concedo ao autor mais 05 dias de prazo para juntar aos autos cópia do documento de identificação do requerido, conforme determinado em audiência.

Notificação Nº: 2296/2010
Processo Nº: RTSum 0000188-06.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: NILTON CEZAR FERREIRA BATISTA
ADVOGADO....: JOICE FERREIRA PAINS
RECLAMADO(A): KI DELÍCIA SANDUICHERIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR:
Adio a audiência una para o dia 12/04/2010, às 09:35 horas, mantidas todas as cominações anteriores. Notifique-se o reclamado com cópia da inicial, via oficial de justiça. Intimem-se o reclamante e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 2264/2010
Processo Nº: RTOrd 0000202-87.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO JOAQUIM PEREIRA
ADVOGADO....: SILVIA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): EMPREITEIRA BISPO E TORRES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Retiro o feito da pauta.
Concedo ao autor o prazo de 10 dias para informar o novo endereço da reclamada, pena de indeferimento da inicial e extinção do feito sem resolução do mérito. Intime-se.

Notificação Nº: 2291/2010
Processo Nº: RTSum 0000217-56.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO PINTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSE RENATO MARCHIORI
RECLAMADO(A): SÔNIA APARECIDA BAGADEIRO (TRIGOBOM PANIFICADORA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR:
Tomar ciência acerca do pedido de desistência efetuado pelo reclamante. Prazo de 05 dias, sob pena do seu silêncio ser entendido como concordância. Decorrido o prazo supra, fica homologado o pedido de desistência, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas processuais pela reclamante no importe de R$274,16, calculadas sobre o valor da causa. Isento. Inclua-se em pauta para registro da solução. Intimem-se o reclamante e seu procurador. Após, arquivem-se com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2288/2010
Processo Nº: RTSum 0000257-38.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: DARCILENE ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULA BERNARDO ARAÚJO DE SOUZA
RECLAMADO(A): PLANSERVICE BACK OFFICE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À AUTORA: Tomar ciência da decisão de fls. 57/58, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'(...) PELO EXPOSTO, extingue-se sem julgamento de mérito a reclamatória trabalhista proposta por DARCILENE ALVES DE OLIVEIRA em desfavor de PLANSERVICE BACK OFFICE LTDA, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC c/c art. 852-B, § 1º, da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas pelo autor no importe de R$42,13, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais resta isento. Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Retiro o feito da pauta do dia 16/03/2010, e incluo-o nesta data para registro da solução. Intime-se a autora. Com o trânsito em julgado, arquivem-se.(...)'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 2303/2010
Processo Nº: RTSum 0000311-04.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO SANTOS DRODOSKI
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Tomar ciência da decisão de fls. 25/26, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'PELO EXPOSTO, extingue-se sem julgamento de mérito a reclamatória trabalhista proposta por FERNANDO SANTOS DRODOSKI em desfavor de ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC c/c art. 852-B, § 1º, da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra.
Custas pelo autor no importe de R$108,54, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais resta isento.
Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração.
Retiro o feito da pauta do dia 23/03/2010, e incluo-o nesta data para registro da solução.
Intime-se o autor.
Com o trânsito em julgado, arquivem-se.
Dada e passada nesta cidade de Goiânia/GO, aos 26 de fevereiro de 2010.
Wanderley Rodrigues da Silva, Juiz do Trabalho '.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 2307/2010
Processo Nº: ConPag 0000371-74.2010.5.18.0005 5ª VT
CONSIGNANTE..: TECNOMED PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA EPP
ADVOGADO.....: LUIS CESAR CHAVEIRO
CONSIGNADO(A): ADRIANA ROCHA CACIQUINHO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO CONSIGNANTE
Intime-se o consignante para proceder ao depósito do valor consignado no prazo de 48 horas, sob pena de indeferimento da inicial.
Com o depósito, aguarde-se pela realização da audiência designada.

Notificação Nº: 2335/2010
Processo Nº: RTOrd 0000377-81.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ÁRLEN MACHADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JULIANA MATIAS PEREIRA
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: O reclamante, ÁRLEN MACHADO DE OLIVEIRA, já qualificado nos autos, interpôs a presente Ação Trabalhista em face do HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO, com pedido de ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, visando "in limine" a determinação para que o reclamado proceda com a exibição do "livro ata de entrada e saída de câmbio), para fins de averiguação acerca do controle de estoque de travelers cheques que o reclamante detinha desde o ano de 2006. Aduz que os indícios da verossimilhança podem ser constatados através dos fatos e e-mails acostados nos autos.
Alega que o perigo na demora encontra-se no fato de que após a ciência do reclamado, este remeterá o livro para alguma das agências centrais (Curitiba e São Paulo), dificultando o acesso do documento, bem como impedindo o trâmite de maneira célere. O instituto da tutela antecipada está previsto no ordenamento jurídico no art. 273 do CPC, inovação importante, introduzida pela Lei 8.952/94, autorizando o juiz a conceder liminar satisfativa, desde que preenchidos os requisitos legais. Expõe o art. 273: "O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e: I . haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou II . fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu." §§ (...) Assim, para a concessão da tutela antecipatória, o pedido formulado dependerá dos requisitos elencados em referida norma.
Tenho que, no caso em tela, a prova inequívoca, conducente à verossimilhança da alegação, que consiste em uma probabilidade média do direito exposto não restou configurada para a concessão da medida.
Considero, também, que o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação não está presente, impedindo a concessão da liminar pretendida. Ademais, não há que se falar em periculum in mora, haja vista que este juízo determinará, no momento oportuno, a determinação da exibição do "livro". Diante do exposto, DENEGO o pedido de antecipação de tutela, nos termos da fundamentação supra. Incluo o feito na pauta do dia 29/03/2010 às 08:40h, para realização de audiência inicial. Notifique-se o reclamado. Intimem-se a reclamante e sua procuradora. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 2317/2010
Processo Nº: RTOrd 0000407-19.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO BARBOSA
ADVOGADO....: DENISE A. RODRIGUES
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR:
Incluo o feito na pauta do dia 12/04/10 às 08:30h, para realização de audiência inicial. Notifique-se o reclamado. Intimem-se o reclamante e sua procuradora. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 2314/2010
Processo Nº: RTSum 0000412-41.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JANDILSON DA SILVA MACEDO
ADVOGADO....: LILIANA VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): BATATINHA SANDUICHES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Incluo o feito na pauta do dia 12/04/2010, às 09:20 horas, para realização de audiência una.
Notifique-se o reclamado com cópia da inicial, via mandado, devendo a diligência ser efetuada após as 18:00h, conforme requerido na inicial.
Intimem-se o reclamante e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1658/2010
PROCESSO Nº RT 0101800-89.2007.5.18.0005
RECLAMANTE: SEBASTIÃO MARTINS FERREIRA
EXEQÜENTE: SEBASTIÃO MARTINS FERREIRA
EXECUTADO: LOPES MODAS PARA HOMENS LTDA.
Data da Praça: 23/03/2010 às 13:00 horas
Data do Leilão: 16/04/2010 às 09:20 horas
O Doutor WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$212.542,00(duzentos e doze mil, quinhentos e quarenta e dois reais), conforme auto de penhora de fls.671/676, encontrados no seguinte endereço: AV. JAMEL CECILIO, Nº 3300, SL 12, PISO II, SHOPPING FLAMBOYANT, JD GOIÁS, CEP 74.810-100, GOIÂNIA-GO, e que são os seguintes:
1 - 02 (dois) ternos Hugo Boss, ref:21617, tamanho 48, novos, avaliados em R$4.500,00, totalizando R$9.000,00;
2 – 02 (dois) ternos Hugo Boss, ref:23625, tamanho 46 e 50, novos, avaliados em R$4.500,00, totalizando R$9.000,00;
3 – 02 (dois) ternos Hugo Boss, ref:23587, tamanho 48, novos, avaliados em R$4.500,00, totalizando R$9.000,00;
4 – 05 (cinco) ternos Hugo Boss, ref:21062, sendo um tamanho 48, dois tamanho 52 e dois tamanho 54, novos, avaliados em R$4.500,00, totalizando R$13.500,00;
5 – 02 (dois) ternos Hugo Boss, ref:21058, sendo um tamanho 50 e um tamanho 52, novos, avaliados em R$4.500,00, totalizando R$9.000,00;
6 – 03 (três) Hugo Boss, ref:23599, dois tamanho 46 e um tamanho 48, novos, avaliados em R$4.500,00, totalizando R$13.500,00;
7 – 01 (um) terno Hugo Boss, ref:23620, tamanho 52, novo, avaliado em R$4.500,00;
8 – 01 (um) terno Hugo Boss, ref:21339, tamanho 48, novo, avaliado em R$4.500,00;
9 – 01 (um) terno Hugo Boss, ref:21593, tamanho 48, novo, avaliado em R$4.500,00;
10 – 01 (um) terno Hugo Boss, ref:78168, tamanho 48, novo, avaliado em R$4.500,00;
11 – 01 (um) terno Hugo Boss, ref:3831, tamanho 48, novo, avaliado em R$4.500,00;
12 – 02 (duas) camisas Hugo Boss, manga longa, ref:90814 e 90851, tamanho 4, novas, avaliadas unitariamente em R$185,00 totalizando R$370,00;
13 – 02 (duas) camisas Hugo Boss, manga longa, ref:94411, tamanho 5 e ref:94390, tamanho 41, novas, avaliadas unitariamente em R$265,00 totalizando R$530,00;
14 – 03 (três) camisas Hugo Boss, manga longa, ref:94390, tamanho 39, ref:94347, tamanho 40 e ref:94314, tamanho 39, novas, avaliadas unitariamente em R$395,00 totalizando R$1.185,00;
15 - 03 (três) camisas Hugo Boss, manga longa, ref:90826, tamanho 4, ref:90990, tamanho 4 e ref: 90841, tamanho 4, novas, avaliadas unitariamente em R$195,00 totalizando R$585,00;
16 – 03 (três) camisas Tommy H. Manga curta, ref:314838, tamanho G/GG, novas, avaliadas unitariamente em R$395,00 totalizando R$1.185,00;
17 – 02 (duas) camisas Tommy H. Manga longa, ref:17132, tamanho G/GG, novas, avaliadas unitariamente em R$395,00 totalizando R$790,00;
18 – 17 (dezessete) camisetas gola polo, marca Tommy H., ref:17383; tamanho GG, ref:18946, tamanho GG, ref:17383, tamanho GG, ref:12700, tamanho GG, ref:16534, tamanho GG, ref:17260, tamanho GG, ref:15532, tamanho GG, ref:32546, tamanho GG, ref:18818, tamanho GG, ref:18816, tamanho GG, 2 (duas) camisetas ref:51711, tamanho GG, ref:32546, tamanho G/GG, 02 (duas) camisetas ref:11405, tamanho GG, ref: 11480, tamanho GG, ref:11884, tamanho GG, avaliadas unitariamente em R$295,00 totalizando R$5.015,00;
19 – 16 (dezesseis) calças Hugo Boss, social, ref:10939, tamanho 46, ref:07140, tamanho 42, ref:02909, tamanho 46, ref:23151, tamanho 46, ref:08388, tamanho 46, ref:08311, tamanho 44, ref:08640, tamanho 40, ref:08313, tamanho 46, ref:17826, tamanho 44, ref:23815, tamanho 40, ref:23471, tamanho 40, ref:01736, tamanho 40, ref:23379, tamanho 40, ref:23046, tamanho 38, ref:08309, tamanho 42, ref:02296, tamanho 40, novas, avaliadas unitariamente em R$990,00 totalizando R$15.840,00;
20 - 01 (uma) pasta Hugo Boss, ref:20943, nova, cor preta, avaliada em R$9.950,00;
21 – 03 (três) calças jeans, marca Replay, ref:MV 977B, sendo uma tamanho 40, duas tamanho 42, novas, avaliadas unitariamente em R$1.295,00 totalizando R$3.885,00;
22 – 04 (quatro) calças jeans, marca Replay, ref:MV 943B, sendo uma tamanho 40, uma tamanho 42, uma tamanho 44 e uma tamanho 48, novas, avaliadas unitariamente em R$990,00 totalizando R$3.960,00;
23 – 03 (três) calças jeans, marca Replay, ref:MV 948, sendo uma tamanho 42, uma tamanho 44, uma tamanho 46, novas, avaliadas unitariamente em R$1,295,00 totalizando R$3.885,00;
24 – 02 (duas) calças jeans, marca Replay, ref:MV 920R, sendo uma tamanho 43, uma tamanho 44, novas, avaliadas unitariamente em R$1.895,00 totalizando R$3.790,00;
25 – 02 (duas) calças jeans, marca Replay, ref:MV 890, sendo uma tamanho 42, uma tamanho 44, novas, avaliadas unitariamente em R$1.395,00 totalizando R$2.790,00;
26 – 03 (três) calças jeans, marca Replay, ref:MV 943A, sendo uma tamanho 40, uma tamanho 42 e uma tamanho 46, novas, avaliadas unitariamente em R$1.295,00 totalizando R$3.885,00;
27 – 02 (duas) calças jeans, marca Replay, ref:MV 906, sendo uma tamanho 41, uma tamanho 46, novas, avaliadas unitariamente em R$1.395,00 totalizando R$2.790,00;
28 – 01 (uma) calça jeans, marca Replay, ref:MV 944A, tamanho 44, nova, avaliada em R$1.395,00;
29 – 03 (três) calças jeans, marca Replay, ref:WV 524G, sendo uma tamanho 36, uma tamanho 37, e uma tamanho 38, novas, avaliadas unitariamente em R$995,00 totalizando R$2.985,00;
30 – 02 (duas) calças jeans, marca Replay, ref:WV 433, tamanho 39, novas, avaliadas unitariamente em R$995,00 totalizando R$1.990,00;
31 – 06 (seis) calças jeans, marca Replay, ref:WV 524, sendo uma tamanho 35,

duas tamanho 36, duas tamanho 37 e uma tamanho 39, novas, avaliadas unitariamente em R$895,00 totalizando R$5.370,00;
32 – 03 (três) calças jeans, marca Replay, ref:WV 494, sendo uma tamanho 35, uma tamanho 37, uma tamanho 38, novas, avaliadas unitariamente em R$895,00 totalizando R$2.685,00;
33 – 04 (quatro) calças jeans, marca Replay, ref:Wv 596, sendo uma tamanho 35, uma tamanho 36, uma tamanho 37 e uma tamanho 36, novas, avaliadas unitariamente em R$850,00 totalizando R$3.400,00;
34- 03 (três) calças jeans, marca Replay, ref:WV 510, sendo uma tamanho 36, uma tamanho 37, uma tamanho 39, novas, avaliadas unitariamente em R$895,00 totalizando R$2.685,00;
35- 02 (duas) calças jeans, marca Replay, ref:WV 497, sendo uma tamanho 36, uma tamanho 38, novas, avaliadas unitariamente em R$1.395,00 totalizando R$2.790,00;
36 – 03 (três) calças jeans, marca Replay, ref:WV 497, sendo uma tamanho 35, uma tamanho 36, uma tamanho 37, novas,avaliadas unitariamente em R$895,00 totalizando R$2.685,00;
37- 02 (duas) calças jeans, marca Replay, ref:WV 468, sendo uma tamanho 35, uma tamanho 36, novas, avaliadas unitariamente em R$1.295,00 totalizando R$2.590,00;
38 – 02 (duas) calças jeans, marca Replay, ref:WV 524, tamanho 38, novas, avaliadas unitariamente em R$895,00 totalizando R$1.790,00;
39 – 01 (uma) calça jeans, marca Replay, ref:34868, tamanho 38, nova, avaliada em R$859,00;
40 – 03 (três) calças jeans, marca Replay, ref:B8014B9, sendo uma tamanho 37, uma tamanho 38, uma tamanho 40, novas, avaliadas unitariamente em R$439,00 totalizando R$1.317,00;
41 – 04 (quatro) calças jeans, marca Replay, ref:B8016C2, sendo uma tamanho 37, uma tamanho 38, uma tamanho 39 e uma tamanho 40, novas, avaliadas unitariamente em R$439,00 totalizando R$1.756,00;
42 – 02 (duas) calças jeans, marca Replay, ref:MV972, tamanho 42, novas, avaliadas unitariamente em R$1.395,00 totalizando R$2.790,00;
43 – 01 (uma) calça jeans, marca Replay, ref:MV979, tamanho 44, nova, avaliada em R$1.095,00;
44 – 04 (quatro) calças jeans, marca Replay, ref:MV973, sendo uma tamanho 40, uma tamanho 42, uma tamanho 43 e uma tamanho 44, novas, avaliadas unitariamente em R$1.295,00 totalizando R$5.180,00;
45 – 07 (sete) calças jeans, marca Replay, ref:MV667, sendo uma tamanho 39, uma tamanho 40, duas tamanho 42, duas tamanho 44 e uma tamanho 43, novas, avaliadas unitariamente em R$1.395,00 totalizando R$9.765,00;
46 – 01 (uma) calça jeans, marca Replay, ref:MV912, tamanho 42, nova, avaliada em R$995,00;
47 – 01 (uma) calça jeans, marca Replay, ref:MV914, tamanho 40, nova, avaliada em R$895,00;
48 – 01 (uma) calça jeans, marca Replay, ref:MV903, tamanho 39, nova, avaliada em R$1.295,00;
49 – 01 (uma) calça jeans, marca Replay, ref:MV920A, tamanho 41, nova, avaliada em R$1.295,00.
Total Geral:R$212.542,00 (duzentos e doze mil, quinhentos e quarenta e dois reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ANA CRISTINA SANTOS BANGOIM, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos vinte e quatro de fevereiro de dois mil e dez.
WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1813/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0096800-40.2009.5.18.0005
RECLAMANTE: RENATO ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO: STAR UP COM PREST SERV EQUIPAMENTOS IND. LTDA
CNPJ: 06.068.598/0001-37
AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO: 28 DE ABRIL DE 2010, ÀS 10:20 HORAS.
O Doutor WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado STAR UP COM PREST SERV EQUIPAMENTOS IND. LTDA, CNPJ: 06.068.598/0001-37, atualmente em lugar incerto e não sabido, da data de audiência de instrução, designado para o dia 28 de abril de 2010, às 10:20 horas, ciente de que deverá comparecer, sob pena de confissão, constante à fls.146, cujo inteiro teor é abaixo descrito: "(...)Ausente o(a) réu e seu advogado. Registre-se que estiveram presentes nesta sessão os(as) estagiários(as) de direito CAROLINA NOGUEIRA DE ANGELIS SOARES e SONIA MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO. Tendo em vista que o procurador da reclamada não informou o novo endereço da empresa, esta sequer ficou ciente da realização da presente audiência, conforme AR de fls. 142. Diante disso, determino a intimação da reclamada por EDITAL da nova audiência de instrução. Adia-se a presente audiência para o dia 28 de abril de 2010, às 10:20 horas, ciente o reclamante de que deverá comparecer, sob pena de confissão. Intime-se a reclamada com igual cominação. As partes deverão apresentar o rol de testemunhas em tempo hábil para intimação, ou trazê-las espontaneamente, sob pena de preclusão. Cientes as partes. Nada mais.(...)"
E para que chegue ao conhecimento de STAR UP COM PREST SERV EQUIPAMENTOS IND. LTDA, CNPJ: 06.068.598/0001-37, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ANA CRISTINA SANTOS BANGOIM, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos primeiro de março de dois mil e dez.
WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 1741/2010
PROCESSO Nº RTSum 0174000-26.2009.5.18.0005
RECLAMANTE: LIANDRA ELIAS DA SILVA
EXEQÜENTE: LIANDRA ELIAS DA SILVA
EXECUTADO: GOIÁS PET INDÚSTRIA DE TUBOS E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA.
Data do Leilão 26/03/2010 às 08:30 horas
O Doutor WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da LEILÃO, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº 16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer mais, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), conforme auto de penhora de fl. 58, encontrado(s) no seguinte endereço: RODOVIA GO 060 QD. CH LT. 04 KM 4 CHÁCARA MARINGÁ CEP 74.461-005 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): "01 (um) guincho móvel com capacidade para 2.000 (dois mil) quilos, fabricado pela Metal Técnica Bovenau Ltda., cor azul, com rodinhas, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$1.500,00; 02 (dois) carrinhos para transporte de mercadorias, sem marca ou número aparente, com estrutura toda de metal, com duas rodinhas de pneu cada, em estado regular de conservação, avaliados em R$500,00, cada, totalizando R$1.000,00; 01 (uma) serra elétrica circular, com mesa de metal, com aproximadamente 0.80cmm, por 0,50 cmm, com motor elétrico, em estado regular de conservação e funcionamento, avaliado em R$1.500,00; 01(uma) máquina para amolar facas de moinho, com mesa em forma de cocho, com aproximadamente 1,50m de comprimento, motor elétrico WEG com 2.0 cv, cor verde, em estado regular de conservação e funcionamento, avaliada em R$1.300,00. Perfazendo o valor de R$5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)"
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, RICIERE LOPES DE NOVAIS TEIXEIRA, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, ,SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos vinte e cinco de fevereiro de dois mil e dez.
WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA
Juiz do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2802/2010
Processo Nº: RT 0154300-08.2002.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ VICENTE FERNANDES TOLEDO
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): LOOK SEGURANCA LTDA + 006

ADVOGADO....: VALESKA DE OLIVEIRA FRAZÃO
NOTIFICAÇÃO:
Ante o teor da certidão de fls. 1054, considerando que a execução teve seu curso suspenso pelo prazo de um ano, intime-se o exeqüente, pessoalmente e por seu procurador, via DJE,para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do provimento TRT 18ª.

Notificação Nº: 2809/2010
Processo Nº: RT 0170000-82.2006.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO ROQUE DA SILVA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA. + 005
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 01 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830, o que desde já autorizo, em caso de omissão.

Notificação Nº: 2790/2010
Processo Nº: RT 0131500-10.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: GASPAR NEVES SOARES
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): TRANSJORDÃO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO DA SILVA BÍLIO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o exequente para,no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado no caso de omissão.

Notificação Nº: 2823/2010
Processo Nº: RT 0218800-10.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOVELINO ETERNO ALVES
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): WILTON MOREIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o credor para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 2811/2010
Processo Nº: RT 0000600-02.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO VIEIRA MIRANDA
ADVOGADO....: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): MILÊNIO ENGENHARIA LTDA. REP/SÓCIO ROMMEL MAIA SARMENTO + 003
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Observo que operou-se o trânsito em julgado com relação à 3ª e 4ª reclamadas (certidões de fls. 794 e 796).O exequente requer, às fls. 799, a correção dos cálculos para constar como data de início da responsabilidade subsidiária 01/01/2007.De fato, o acórdão, às fls. 638, reconheceu a responsabilidade subsidiária do grupo econômico formada entre a terceira e quarta reclamadas a partir de janeiro de 2007.Contudo, conforme se verifica da planilha de fls. 779/780, o Setor de Cálculos apurou corretamente o valor atinente à responsabilidade subsidiária, devidos pelas 3ª e 4ª reclamadas, de janeiro de 2007 a agosto de 2007.Assim, não obstante constar da planilha de fls. 773 (item Obs3) que o período de apuração refere-se a 01/07/07 a 30/08/07, na verdade, refere-se a 01/01/07 a 30/08/07, sendo mero erro material, que ora se corrige.Dê-se ciência ao reclamante.

Notificação Nº: 2812/2010
Processo Nº: RT 0000600-02.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO VIEIRA MIRANDA
ADVOGADO....: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): MJF CONSTRUTORA LTDA. + 003
ADVOGADO....: DR. LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$60.803,61, atualizado até 30/11/2009, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 2813/2010
Processo Nº: RT 0000600-02.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO VIEIRA MIRANDA
ADVOGADO....: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA. + 003
ADVOGADO....: RODRIGO MOIANA DE TOLEDO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$60.803,61, atualizado até 30/11/2009, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 2828/2010
Processo Nº: RT 0023000-10.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSE JAIME PEREIRA
ADVOGADO....: MARIA DAS VIRGENS BORGES MARINHO
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica o procurador da reclamada intimado para, no prazo de 05 dias, receber a petição e documentos de fls. 711/718.

Notificação Nº: 2806/2010
Processo Nº: RT 0054900-11.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONCA
RECLAMADO(A): FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA.
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 dias, manifestar-se acerca do prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado no caso de omissão.

Notificação Nº: 2788/2010
Processo Nº: RTOrd 0022000-38.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: Tomarem ciência da sentença de fls. 722/736, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se, nos autos da reclamatória ajuizada por ANTÔNIA FERNANDES DA SILVA em face de FRIGORÍFICO MARGEN LTDA., MARGEN S/A, SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA., FRIGORÍFICO CENTRO-OESTE SP LTDA., JBS S/A (FRIBOI) e BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA. (FRIBOI), rejeitar a preliminar de carência da ação, por ilegitimidade passiva ad causam, decretar a prescrição bienal do direito de ação quanto às pretensões referentes ao primeiro contrato firmado com a reclamante, e julgar procedente em parte o pedido, condenando as primeiras quatro reclamadas, solidariamente, ao pagamento das parcelas devidas à obreira, no prazo de quarenta e oito horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, eximindo de quaisquer responsabilidades as duas últimas reclamadas, que deverão ser excluídas do polo passivo da relação processual. As reclamadas sucumbentes deverão depositar, no mesmo prazo, em conta-vinculada do FGTS, a diferença devida sob este título, além da multa de 40%, ficando assegurado o respectivo saque à obreira. O descumprimento dessa obrigação importará no pagamento de indenização equivalente ao prejuízo causado à reclamante, caso em que esta TRT18 Registro 1 003280701deverá trazer aos autos cópia atual do extrato de sua conta-vinculada. O valor do crédito da autora será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST, observada a compensação de valores já pagos sob os mesmos títulos. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, os recolhimentos de contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução, quanto àquelas. Custas pelas reclamadas, no importe de R$400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre R$20.000,00 (vinte mil reais), valor arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2789/2010
Processo Nº: RTOrd 0022000-38.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: Tomarem ciência da sentença de fls. 722/736, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se, nos autos da reclamatória ajuizada por ANTÔNIA FERNANDES DA SILVA em face de FRIGORÍFICO MARGEN LTDA., MARGEN S/A, SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA., FRIGORÍFICO CENTRO-OESTE SP LTDA., JBS S/A (FRIBOI) e BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA. (FRIBOI), rejeitar a preliminar de carência da ação, por ilegitimidade passiva ad causam, decretar a prescrição bienal do direito de ação quanto às pretensões referentes ao primeiro contrato firmado com a reclamante, e julgar procedente em parte o pedido, condenando as primeiras quatro reclamadas, solidariamente, ao pagamento das parcelas devidas à obreira, no prazo de quarenta e oito horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob

pena de execução, eximindo de quaisquer responsabilidades as duas últimas reclamadas, que deverão ser excluídas do polo passivo da relação processual. As reclamadas sucumbentes deverão depositar, no mesmo prazo, em conta-vinculada do FGTS, a diferença devida sob este título, além da multa de 40%, ficando assegurado o respectivo saque à obreira. O descumprimento dessa obrigação importará no pagamento de indenização equivalente ao prejuízo causado à reclamante, caso em que esta TRT18 Registro 1 003280701deverá trazer aos autos cópia atual do extrato de sua conta-vinculada. O valor do crédito da autora será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST, observada a compensação de valores já pagos sob os mesmos títulos. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, os recolhimentos de contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução, quanto àquelas. Custas pelas reclamadas, no importe de R$400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre R$20.000,00 (vinte mil reais), valor arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2804/2010
Processo Nº: RTOrd 0048100-30.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DE SOUSA
ADVOGADO....: LEONARDO GONCALVES BARIANI
RECLAMADO(A): GERALDO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: DANIELE DE SOUZA BUENO
NOTIFICAÇÃO:
Considerando-se que o procurador do reclamante, que subscreve, a petição de fls. 57/58 tem poderes expressos para transigir, homologa-se o acordo firmado pelas partes, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.Fica a cargo do reclamante o recolhimento de R$ 24,00 a título de custas, o qual fica dispensado, for fazer jus ao benefício da justiça gratuita.Indefere-se o pedido dos reclamados para revisão das parcelas de contribuição previdenciárias devidas, eis que elas já foram devidamente liquidadas às fls. 44, havendo inclusive trânsito em julgado.O reclamante deverá informar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, eventual descumprimento do acordo, sob pena de se presumir regularmente cumprido.Não há imposto de renda.Indefere-se o pedido dos reclamados, contido na petição de fls. 60 para liberar o saldo bloqueado em sua conta corrente.Afirmam os reclamados que a conta é impenhorável, por se tratar de pensão por morte.Analisando-se o extrato apresentado às fls. 62 percebe-se que nele não há nada que comprove as alegações dos reclamados, pelo contrário, a conta é conjunta entre a executada Hilda Maria dos Santos e Rafael Eduardo Assim S. Dias, que não faz parte da lide.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2805/2010
Processo Nº: RTOrd 0048100-30.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DE SOUSA
ADVOGADO....: LEONARDO GONCALVES BARIANI
RECLAMADO(A): HILDA MARIA DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: DANIELE DE SOUZA BUENO
NOTIFICAÇÃO:
Considerando-se que o procurador do reclamante, que subscreve, a petição de fls. 57/58 tem poderes expressos para transigir, homologa-se o acordo firmado pelas partes, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.Fica a cargo do reclamante o recolhimento de R$ 24,00 a título de custas, o qual fica dispensado, for fazer jus ao benefício da justiça gratuita.Indefere-se o pedido dos reclamados para revisão das parcelas de contribuição previdenciárias devidas, eis que elas já foram devidamente liquidadas às fls. 44, havendo inclusive trânsito em julgado.O reclamante deverá informar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, eventual descumprimento do acordo, sob pena de se presumir regularmente cumprido.Não há imposto de renda.Indefere-se o pedido dos reclamados, contido na petição de fls. 60 para liberar o saldo bloqueado em sua conta corrente.Afirmam os reclamados que a conta é impenhorável, por se tratar de pensão por morte.Analisando-se o extrato apresentado às fls. 62 percebe-se que nele não há nada que comprove as alegações dos reclamados, pelo contrário, a conta é conjunta entre a executada Hilda Maria dos Santos e Rafael Eduardo Assim S. Dias, que não faz parte da lide.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2797/2010
Processo Nº: RTOrd 0061800-73.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CLEICILANY MENEZES MARTINS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): 3A DETERGENTES E DESINFETANTES LTDA. + 002
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$4.402,72, atualizado até 28/02/2010, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 2798/2010
Processo Nº: RTOrd 0061800-73.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CLEICILANY MENEZES MARTINS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): A F DO BRASIL LIMPEZA LTDA. + 002
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$4.402,72, atualizado até 28/02/2010, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 2799/2010
Processo Nº: RTOrd 0061800-73.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CLEICILANY MENEZES MARTINS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CÁSSIO VALDEMAR PARRA GRANJA + 002
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$4.402,72, atualizado até 28/02/2010, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 2800/2010
Processo Nº: RTOrd 0069800-62.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HUMBERTO CÂNDIDO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: CAMILA DALUL MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO:
Diante da possibilidade de se imprimir efeito modificativo à sentença, intime-se a reclamada dando-lhe vista dos embargos pelo prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 2807/2010
Processo Nº: RTOrd 0153100-19.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RENATO SANTOS ROMEIRO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: 1.Vista à executada, para que se manifeste sobre as alegações do exequente contidas na petição de fls. 240/244, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2827/2010
Processo Nº: RTSum 0168100-59.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: DIONEL MEDRADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): J. FRANCES SOLUÇOES EM ENGENHARIA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 01 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830, o que desde já autorizo, em caso de omissão.

Notificação Nº: 2787/2010
Processo Nº: RTSum 0175500-27.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOELMA ALVES SANTOS SILVA
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): SALÃO SAINT TROPEZ
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para apresentar sua CTPS em Secretaria.

Notificação Nº: 2796/2010
Processo Nº: RTOrd 0177800-59.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO BANDEIRA FONTANA
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOLUÇÕES INTEGRADAS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. EPP + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 2793/2010
Processo Nº: RTOrd 0182500-78.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CESAR EDUARDO DE SOUSA SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): PLASTIFAG INDÚSTRIA E ARTEFATOS DE PLÁSTICOS LTDA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:

Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, informar a que título foi realizado o depósito de fls. 127, no valor de R$91,58.

Notificação Nº: 2816/2010
Processo Nº: RTOrd 0185100-72.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JORGE VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): BENCO ALTA TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARINA MARIA DE BASTOS MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES:Ficam as partes intimadas de que foi nomeada a Dra. FABRÍCIA FERREIRA DE MOURA para realização de perícia nos autos supra, sendo concedido PRAZO COMUM DE 05 DIAS para oferecimento de quesitos e indicação de assistentes técnicos, caso queiram.

Notificação Nº: 2817/2010
Processo Nº: RTOrd 0185100-72.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JORGE VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A + 001
ADVOGADO....: JÚLIO FRANCO POLI
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES:Ficam as partes intimadas de que foi nomeada a Dra. FABRÍCIA FERREIRA DE MOURA para realização de perícia nos autos supra, sendo concedido PRAZO COMUM DE 05 DIAS para oferecimento de quesitos e indicação de assistentes técnicos, caso queiram.

Notificação Nº: 2792/2010
Processo Nº: RTOrd 0202500-02.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: KARLA CRISTINA OLIVEIRA AFONSO
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): LOJAS AMERICANAS S.A.
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Diante do teor da certidão de fls. 210 e considerando que a procuradora da reclamante possui poderes expressos para transigir (fls. 12), decido homologar o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição de fls. 207, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.As custas e contribuições previdenciárias já foram recolhidas às fls. 200/201.
Libere-se à reclamante o depósito de fls. 208.Intimem-se as partes.
Intime-se a UNIÃO.

Notificação Nº: 2826/2010
Processo Nº: RTOrd 0203500-37.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO JOSÉ DE TOLEDO
ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS.
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: ATILA ZAMBELLI TOLEDO
NOTIFICAÇÃO:
PARA O(A) RECLAMANTE: Receber TRCT E GUIAS CD/SD na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 2808/2010
Processo Nº: RTOrd 0205400-55.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JAILTON GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): REAL PARKING VALETE SERVICE LTDA.(N/P:ALEXANDRE)
ADVOGADO....: BRUNO SOUTO SILVA PINTO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, proceder às correções na CTPS e no TRCT, conforme apontado pelo reclamante às fls. 114, sob pena de pagamento de multa.

Notificação Nº: 2791/2010
Processo Nº: RTOrd 0215300-62.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANIA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: IRIS BENTO TAVARES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RETIRAR OS DOCUMENTOS ACOSTADOS À CONTRACAPA DOS AUTOS

Notificação Nº: 2841/2010
Processo Nº: RTOrd 0000012-24.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JEANE DOS SANTOS
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Requer a 2ª reclamada (ECT), na petição de fls. 59/64, o adiamento da audiência designada, eis que não respeitado o prazo de 20 dias a quê tem direito como empresa dotada de privilégios de Fazenda Pública.
De fato, o art. 12 do Decreto-Lei 509/99 estendeu à 2ª reclamada os privilégios de Fazenda Pública previstos no art. 1º do Decreto-Lei 779/69.Considerando que consta na internet a informação de que o mandado de notificação não foi cumprido no prazo em virtude do endereço informado pelo reclamante ser apenas uma unidade técnica da 2ª reclamada, deverá a secretaria alterar no sistema SAJ o seu endereço, conforme informado no rodapé da petição de fls. 59.Em seguida, retire-se o feito da pauta de audiências do dia 10/03/2010, para se evitar futuras arguições de nulidade.Intimem-se as partes para ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 13/04/2010, às 9h20m, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as mesmas comparecerem, sob as penas do art. 844 da CLT.A intimação da 2ª reclamada deverá ser por mandado,considerado ainda o prazo em quádruplo para contestar.

Notificação Nº: 2801/2010
Processo Nº: RTOrd 0000049-51.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: INÊS PEREIRA ALVES
ADVOGADO....: FLAVIA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Diante da concordância manifestada pela reclamada na ata de fls. 63/64, homologa-se a desistência noticiada às fls. 59.Custas, calculadas sobre o valor dado à causa(r$26.391,20), no importe de R$527,24, pela reclamante.Fica a reclamante dispensada do recolhimento das custas processuais em virtude do benefício da assistência judiciária, que ora lhe é deferida.Intimem-e os autos.Após a intimação, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2840/2010
Processo Nº: RTSum 0000417-60.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES RIBEIRO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): SM ATACADO E DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 16/03/2010, às 14:05 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2834/2010
Processo Nº: RTSum 0000418-45.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: GERDON FRANCISCO MARQUES
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONST E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 08/04/2010, às 10:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2824/2010
Processo Nº: RTSum 0000420-15.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO ELSPER DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): TECNOMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 12/04/2010, às 14:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2837/2010
Processo Nº: RTSum 0000422-82.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: NEUTON DE BRITO GOMES
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): TECNA ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 12/04/2010, às 14:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2830/2010
Processo Nº: RTSum 0000425-37.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SUELLEN RIBEIRO COSTA
ADVOGADO....: WANDEILY PINHEIRO DE SOUZA
RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNACIONAL LABS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 17/03/2010, às 09:35 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2819/2010
Processo Nº: RTSum 0000429-74.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: DAMIÃO NUNES FEITOSA
ADVOGADO....: MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
RECLAMADO(A): TKS FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 16/03/2010, às 14:45 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2842/2010
Processo Nº: RTSum 0000431-44.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: INALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDINO MANOEL DA SILVA
RECLAMADO(A): ITA SERVICE PROMOTORA DE VENDAS LTDA (TRÊS REIS) SUPERMERCADO HIPERBRAZ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 17/03/2010, às 08:55 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2814/2010
Processo Nº: RTSum 0000433-14.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DOS ANJOS NUNES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 18/03/2010, às 14:45 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2847/2010
Processo Nº: Interdito 0000427-07.2010.5.18.0006 6ª VT
REQUERENTE..: FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: MARCUS COSTA CHAVES
REQUERIDO(A): SEESVIG SINDICATO DOS VIGILANTES, DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, VIGIAS E GUARDAS-NOITE, VIGILANTES ORGÂNICOS E EMPREGADOS DAS ESCOLAS DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E SEGURANÇA DO ESTADO DE GOIÁS (REP. N/ P. PRESID. JOÃO MACHADO DE ARAÚJO) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO REQUERENTE PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 29/30:
Vistos, etc...
FORTESUL – SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, qualificada na petição inicial, ajuíza interdito proibitório em face do SEESVIG – SINDICATO DOS VIGILANTES, DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, VIGIAS E GARDAS-NOITE, VIGILÂNTES ORGÂNICOS E EMPREGADOS DAS ESCOLAS DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E SEGURANÇA DO ESTADO DE GOIÁS, com pedido liminar, requerendo seja imposta ao requerido obrigação de não fazer consistente na proibição do requerido de proceder "QUALQUER MANIFESTAÇÃO DENTRO DA SEDE DA AUTORA OU EM QUALQUER ÁREA DE POSSE DA REQUERENTE, MESMO QUEM OUTRO MUNICÍPIO, ASSIM COMO POSTOS DE SERVIÇOS LOCALIZADOS JUNTO AOS CLIENTES CONTRATANTES DA AUTORA (....)". (fls. 11)
Em síntese, alega que alguns trabalhadores, coordenados pelo Sindicato requerido, estão invadindo os estabelecimentos, "retirando os vigilantes do recinto de trabalho" o que tem acarretado transtornos para a requerente e para toda a sociedade.
Acrescenta, ainda, que nos dias 23, 24, 25 e 26 do mês de fevereiro, o requerido organizou várias paralisações nos postos de serviço situados nas instituições financeiras e órgãos públicos onde são prestados os serviço de vigilância com vista a impedir o normal funcionamento dos tomadores dos serviços, "proibindo até mesmo a entrada de pessoas que não são vigilantes." (fls. 5)
Assim, ao fundamento de que o movimento grevista não pode extrapolar os limites legais e, diante do receio de vir a sofrer esbulho e turbação da sua posse, requer a concessão de liminar com vista à proibição do requerente de proceder qualquer manifestação dentro de qualquer estabelecimento da requerente ou nos postos de serviço dos clientes, mediante cominação de multa diária de R$10.000,00 (dez mil reais), no caso de descumprimento da obrigação.
Junta os documentos de fls. 15/27.
Inicialmente, cumpre destacar que a Requerente elenca na inicial vários atos que teriam sido praticados pelos empregados grevistas, atos estes relacionados com a legalidade do movimento paredista.
No presente caso, tratando-se de ação de interdito proibitório, cabe analisar apenas se há, ou não, a possibilidade de a requerente sofrer esbulho ou turbação na posse de sues bens.
A requerente limitou-se a trazer aos autos recortes de jornais acerca da paralisação, o que não se mostra suficiente para a concessão da liminar requerida.
Vale notar que, para a concessão de medida liminar, faz-se necessário o preenchimento concomitante dos requisitos do "fumus boni iuris" e do "periculum in mora".
No caso, tenho que, diante da inexistência de prova acerca da ameaça de esbulho ou turbação não se faz presente o "periculum in mora".
O requisito da fumaça do bom direito, por outro lado, não restou preenchido, à medida que nos do art. 6º, inciso I, da Lei nº 7.783/89, assegura aos grevistas "o emprego de meios pacíficos tendentes a persuadir ou aliciar os trabalhadores a aderirem à greve".
Vale deixar registrado à guisa de arremate que, consoante consulta no sítio deste eg. Regional, o Sindicato Patronal – SINDESP-GO – ajuizou ação declaratória, em face do Sindicato requerido, identicamente com pedido liminar, buscando o reconhecimento da abusividade da greve, liminar indeferida conforme decisão publicada no DOU do dia 26/02/2010.
Ante o exposto acima, indefiro a liminar requerida.
Intime-se a Requerente dando-lhe ciência do inteiro teor desta decisão.
Cite-se o Sindicato requerido para oferecer contestação, no prazo de 5 dias, querendo.
Goiânia, 02 de março de 2010, terça-feira.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2895/2010
Processo Nº: RT 0063100-48.2001.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA DUARTE AZEVEDO
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): ESCOLA COSMOS DE 1º GRAU LTDA + 001
ADVOGADO....: MAURILIO JOSE DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O CRÉDITO DA RECLAMANTE E OS HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS, DEPOSITADOS POR MEIO DA GUIA DE FL. 1465.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DOS VALORES RESPECTIVOS ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.
À RECLAMADA, CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 1466: Fica desonerada a penhora efetuada às fls. 906. Expeça-se mandado de desaverbação da penhora registrada (R-11) junto ao imóvel de matrícula nº 10.627, perante o Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia/GO, ante o pagamento da execução efetuada nestes autos às fls. 1465.

Notificação Nº: 2862/2010
Processo Nº: RT 0012800-77.2004.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO JOSE LEANDRO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS (COOTEGO)
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONÇALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Libere-se ao(à) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio da conta de fl. 554, observado o limite líquido e certo de R$ 5.910,17 (cálculo de fl. 598).
Libere-se, a título de honorários assistenciais, ao Sindicato da Categoria o depósito judicial identificado por meio da conta de fl. 554, observado o limite líquido e certo de R$ 1.060,65.
Concomitantemente, proceda-se ao recolhimento do FGTS, observado o limite líquido e certo de R$ 1.031,99, mediante ofício à CAIXA.
O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o recebimento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação, no prazo de cinco dias e, ainda, retirar os documentos acostados na contracapa dos autos do processo.
OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE CONFECCIONADA NA SECRETARIA DESTA 7ª VT DE GOIANIA. DEVERÁ O CREDOR RECEBER TAMBÉM OS DOCUMENTOS QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS (CTPS, TRCT E GUIA CD/SD). PRAZO DE CINCO DIAS.
OBS.: NOS TERMOS DA DECISÃO DE FLS.544 OS HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS SERÃO LIBERADOS DIRETAMENTE AO SINDTRAL.

OUTRO : ALLYSSON BATISTA ARANTE OAB/GO NR 22479 - ADVOGADO DO SINDTRAL
Notificação Nº: 2863/2010
Processo Nº: RT 0012800-77.2004.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO JOSE LEANDRO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS (COOTEGO)
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONÇALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO SINDICATO INTERMUNCIPAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE ALTERNATIVO E ALIMENTADOR NO ESTADO DE GOIÁS - SINDTRAL: Libere-se, a título de honorários assistenciais, ao Sindicato da Categoria o depósito judicial identificado por meio da conta de fl. 554, observado o limite líquido e certo de R$ 1.060,65.
OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO DOS HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS JÁ ENCONTRA-SE CONFECCIONADA NA SECRETARIA DESTA 7ª VT DE GOIANIA, SENDO CERTO QUE, NOS TERMOS DA DECISÃO DE FLS.544 OS HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS SERÃO LIBERADOS DIRETAMENTE AO SINDTRAL.

OUTRO : SINDTRAL - SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE ALTERNATIVO NO ESTADO DE GOIAS
Notificação Nº: 2864/2010
Processo Nº: RT 0012800-77.2004.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO JOSE LEANDRO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS (COOTEGO)
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONÇALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO SINDICATO INTERMUNCIPAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE ALTERNATIVO E ALIMENTADOR NO ESTADO DE GOIÁS - SINDTRAL: Libere-se, a título de honorários assistenciais, ao Sindicato da Categoria o depósito judicial identificado por meio da conta de fl. 554, observado o limite líquido e certo de R$ 1.060,65.
OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO DOS HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS JÁ ENCONTRA-SE CONFECCIONADA NA SECRETARIA DESTA 7ª VT DE GOIANIA, SENDO CERTO QUE, NOS TERMOS DA DECISÃO DE FLS.544 OS HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS SERÃO LIBERADOS DIRETAMENTE AO SINDTRAL.

Notificação Nº: 2790/2010
Processo Nº: RT 0124000-55.2005.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO MOREIRA BARBERINO
ADVOGADO....: ZÉLIA DOS REIS RESENDE
RECLAMADO(A): ULTRACON COBRANÇA TERCEIRIZADA LTDA.
ADVOGADO....: LUDMILA DE CASTRO TORRES
NOTIFICAÇÃO:
Proceda-se ao registro de execução iniciada (EXE) junto ao SAJ.
Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 2797-2801, fixando o total da execução em R$25.683,68, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Converto os valores depositados pela devedora quando da interposição dos recursos em penhora (R$5.910,60 – fl. 2787).
Cite-se a devedora, via correio, para que efetue o pagamento ou a garantia do Juízo em espécie, observado o valor de R$19.773,08, já com a dedução nominal dos depósitos efetivados pela devedora, sob pena de bloqueio de numerário (CNPJ 19.289.131/0001-59), desde já determinado.
Intime-se, ainda, a advogada da devedora, via DJE.

Notificação Nº: 2823/2010
Processo Nº: RT 0024800-41.2006.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: UBIRATAN JÚLIO DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GFK MULTIPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA. + 005
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA S. NETO
NOTIFICAÇÃO:
Conforme Provimento Geral Consolidado, a expedição da certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejarão a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO.
Compulsando os autos, verifica-se que já foi expedida certidão de crédito, conforme provimento acima indicado (fl. 467).
Dessa forma, considerando-se que o exequente não indicou meios claros e precisos ao prosseguimento da execução, não há como prosseguir a execução nestes autos.
Intime-se o credor, inclusive para receber a certidão de crédito expedida à fl. 467, no prazo de 05 dias.
Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2845/2010
Processo Nº: RT 0046300-32.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR PALMEZONE
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES
NOTIFICAÇÃO:
Verifica-se, pelos documentos de fls. 386/395, que não existem bens imóveis registrados em nome dos sócios, SILVANA BOTELHO MOUTINHO ALENCASTRO VEIGA e DJARY ALENCASTRO VEIGA NETO, no CRI de Prado/BA.
Dessa forma, dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na solicitação de devolução da precatória e suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 2859/2010
Processo Nº: RT 0008100-19.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOANA FERNANDES DE PAULA
ADVOGADO....: CLAUDIONOR ZAMPIERI
RECLAMADO(A): MULTCOOPER- COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE A SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PARA RECEBER CERTIDÃO Nº 2248/2010, QUE ESTÁ ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.
CIÊNCIA AO RECLAMADO: Intime-se o reclamado MULTCOOPER-COOPERATIVA
DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, via Diário de Justiça, para, em 10 (dez) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, "c", da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada.

Notificação Nº: 2809/2010
Processo Nº: RT 0051800-45.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ARIOVALDO PEREIRA GUEDES
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO:
numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco Industrial e Comercial, no importe de R$1.065,42, para, querendo, opor embargos à execução.
Transcorrido o prazo para oposição de embargos e tendo havido a juntada da guia relativa ao bloqueio supra, deverá a Secretaria proceder ao recolhimento da contribuição previdenciária e das custas judiciais, zerando o saldo da conta judicial.
Ficam liberadas as penhoras de fls. 140 e 178.

Notificação Nº: 2867/2010
Processo Nº: RT 0148100-69.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA DOS SANTOS MILITÃO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): SOLER DISTRIBUIDORA DE JORNAIS, PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA.
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 268/270, fixando-se o valor da execução em R$308,51, referente ao FGTS não depositado no período de 20/02/2008 a 16/10/2008, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei.
Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo "depósitos judiciais", sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ/CPF 00.982.019/0001-80), desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 2871/2010
Processo Nº: RT 0160300-11.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MACIEL MARINHO NUNES
ADVOGADO....: EDSON MARINS DA SILVA
RECLAMADO(A): EDSON DIVINO VIEIRA - EMPRESA INDIVIDUAL
ADVOGADO....: RILDO ALVES DOS REIS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PENHORA DE FL. 180, SEGUNDO ITEM, FOI DESCONSTITUÍDA.

Notificação Nº: 2813/2010
Processo Nº: RT 0175100-44.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO DOS PASSOS SILVA
ADVOGADO....: NELSON COE NETO

RECLAMADO(A): MAPE CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
NOTIFICAÇÃO:
Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 429/431, fixando-se o valor da execução em R$6.953,98, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei.
Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXE).
Cite-se o(a) devedor(a) MAPE CONSTRUÇÕES LTDA., diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo "depósitos judiciais", sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ/CPF 03.198.910/0001-19), desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).
Consigna-se que pende de solução AIRR interposto pelo(a) reclamante, noticiado às fls. 418, e que os pedidos foram julgados IMPROCEDENTES em face do ESTADO DE GOIÁS e da UNIÃO.

Notificação Nº: 2804/2010
Processo Nº: RTOrd 0221500-19.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO DE CAMPOS NOGUEIRA
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO....: LEANDRO CESAR AZEVEDO MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES:
Providencie-se a transferência do(s) depósito(s) recursal(is) (fls. 418 e 494) para conta judicial, na Caixa Econômica Federal, agência 2555.
Após, atualize-se o cálculo de fls. 430/450.
Em seguida, considerando que a CLT, seguindo a trilha do Decreto-Lei nº 1.237, de 02/05/39, art. 30 e do Decreto nº 6.596, de 12/12/40, determina expressamente que os juízes e tribunais do trabalho empregarão sempre os bons ofícios e persuasão no sentido de obter uma solução conciliatória dos conflitos, inclua-se o feito em pauta para audiência de tentativa conciliatória.
Intimem-se as partes e seus advogados.
Consigna-se que pende de solução Agravo de Instrumento noticiado às fls. 525, ressaltando que o Eg. Regional manteve, integralmente, a sentença de 1º grau.
OBS.: OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 16/03/2010 ÀS 09:50 HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM PARA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO.

Notificação Nº: 2860/2010
Processo Nº: RTSum 0003900-32.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL DE JESUS LIMA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 003
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE A SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PARA RECEBER CERTIDÃO Nº 2254/2010, QUE ESTÁ ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 2792/2010
Processo Nº: RTOrd 0048000-72.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: WALMIR DA ROCHA ARANHA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Homologo a avença noticiada às fls. 673-5, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.
Deverão os executados comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias sobre o valor do acordo, conforme decisão da 7ª Turma do TST no RR 648/2003-055-15-00- 3, datada de 18/09/08, assim fundamentada: "O crédito resultante de conciliação na fase da execução formará o novo título executivo, substituindo integralmente a sentença.
Assim, esta deixa de existir não só para as partes, mas também para a Previdência", no prazo de 10 (dez) dias.
Custas já recolhidas quando da interposição do recurso ordinário (guia DARF à fl. 618). Arcará, ainda, o devedor, com o recolhimento do imposto de renda incidente sobre o acordo, importando a inércia no encaminhamento de ofício à Receita Federal, desde já determinado.
Salienta-se que o depósito recursal permanecerá à disposição do juízo até a comprovação do recolhimento dos encargos sociais.
Registre-se para fins estatísticos (OACEX).
Seguindo a política de gestão ambiental deste Eg. TRT, determina-se o desentranhamento dos documentos juntados pelo(a) reclamante (fls. 18/144) e pelo(a) reclamado(a) (fls.185/548).
Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, encaminhem-se os autos a Procuradoria-Geral Federal.
Intimem-se as partes da presente homologação.

Notificação Nº: 2793/2010
Processo Nº: RTOrd 0048000-72.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: WALMIR DA ROCHA ARANHA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Homologo a avença noticiada às fls. 673-5, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.
Deverão os executados comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias sobre o valor do acordo, conforme decisão da 7ª Turma do TST no RR 648/2003-055-15-00- 3, datada de 18/09/08, assim fundamentada: 'O crédito resultante de conciliação na fase da execução formará o novo título executivo, substituindo integralmente a sentença.
Assim, esta deixa de existir não só para as partes, mas também para a Previdência', no prazo de 10 (dez) dias.
Custas já recolhidas quando da interposição do recurso ordinário (guia DARF à fl. 618). Arcará, ainda, o devedor, com o recolhimento do imposto de renda incidente sobre o acordo, importando a inércia no encaminhamento de ofício à Receita Federal, desde já determinado.
Salienta-se que o depósito recursal permanecerá à disposição do juízo até a comprovação do recolhimento dos encargos sociais.
Registre-se para fins estatísticos (OACEX).
Seguindo a política de gestão ambiental deste Eg. TRT, determina-se o desentranhamento dos documentos juntados pelo(a) reclamante (fls. 18/144) e pelo(a) reclamado(a) (fls.185/548).
Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, encaminhem-se os autos a Procuradoria-Geral Federal.
Intimem-se as partes da presente homologação.

Notificação Nº: 2794/2010
Processo Nº: RTOrd 0048000-72.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: WALMIR DA ROCHA ARANHA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MÚLTIPLO + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Homologo a avença noticiada às fls. 673-5, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.
Deverão os executados comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias sobre o valor do acordo, conforme decisão da 7ª Turma do TST no RR 648/2003-055-15-00- 3, datada de 18/09/08, assim fundamentada: 'O crédito resultante de conciliação na fase da execução formará o novo título executivo, substituindo integralmente a sentença.
Assim, esta deixa de existir não só para as partes, mas também para a Previdência', no prazo de 10 (dez) dias.
Custas já recolhidas quando da interposição do recurso ordinário (guia DARF à fl. 618). Arcará, ainda, o devedor, com o recolhimento do imposto de renda incidente sobre o acordo, importando a inércia no encaminhamento de ofício à Receita Federal, desde já determinado.
Salienta-se que o depósito recursal permanecerá à disposição do juízo até a comprovação do recolhimento dos encargos sociais.
Registre-se para fins estatísticos (OACEX).
Seguindo a política de gestão ambiental deste Eg. TRT, determina-se o desentranhamento dos documentos juntados pelo(a) reclamante (fls. 18/144) e pelo(a) reclamado(a) (fls.185/548).
Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, encaminhem-se os autos a Procuradoria-Geral Federal.
Intimem-se as partes da presente homologação.

Notificação Nº: 2796/2010
Processo Nº: RTOrd 0067900-41.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: HILDA BIAGE DOS SANTOS
ADVOGADO....: GÉLCIO JOSE SILVA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 001
ADVOGADO....: VERA LUCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 303/309.

Notificação Nº: 2817/2010
Processo Nº: RTOrd 0088100-69.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA GOMES DE SOUSA
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 228/229, fixando o total da execução em R$15.995,42, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Converto o(s) valor(es) depositado(s) pelo(a) devedor(a) quando da interposição do(s) recurso(s) em penhora.
Cite-se o(a) devedor(a), via correio, para que efetue o pagamento ou a garantia do Juízo em espécie, observado o valor de R$10.373,52, já com a dedução nominal do(s) depósito(s) efetivado(s) pelo(a) devedor(a), sob pena de bloqueio de numerário (CNPJ 00.418.160/0001-55), desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) advogado(a) do(a) devedor(a), via DJE.

Notificação Nº: 2810/2010
Processo Nº: RTOrd 0106800-93.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: RENILDO FERNANDES DE MACEDO
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIGORÍFICO FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) devedor(a) dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco do Brasil, no importe de R$54.126,82, para, querendo, opor embargos à execução, haja vista que referido valor, convertido em penhora, garante a execução.

Notificação Nº: 2875/2010
Processo Nº: RTOrd 0118100-52.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCUS VINICIUS DE GODOY SANTANA
ADVOGADO....: JOÃO VICENTE PEREIRA MORAIS
RECLAMADO(A): SPORT CLUBE ULBRA JI PARANÁ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER A CARTEIRA DE TRABALHO, ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS DO PROCESSO.

Notificação Nº: 2852/2010
Processo Nº: RTSum 0126300-48.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA TXIWERIRU DE SOUSA KARAJÁ
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA PARA INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA NO JUÍZO DEPRECADO - LINS/SP - FOI REDESIGNADA PARA O DIA 29/03/2010 ÀS 13:15 HORAS.

Notificação Nº: 2853/2010
Processo Nº: RTSum 0126300-48.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA TXIWERIRU DE SOUSA KARAJÁ
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A. + 003
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA PARA INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA NO JUÍZO DEPRECADO - LINS/SP - FOI REDESIGNADA PARA O DIA 29/03/2010 ÀS 13:15 HORAS.

Notificação Nº: 2866/2010
Processo Nº: RTSum 0130900-15.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO VINÍCIUS LOPES SOUZA
ADVOGADO....: PRYSCILA FERREIRA VICENTE
RECLAMADO(A): BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 2843/2010
Processo Nº: RTSum 0140300-53.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS BRAZ DA PAIXAO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALITHEIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 197, fixando-se o valor da execução em R$1.244,38, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei.
Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXE).
Cite-se o(a) devedor(a), ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA, diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo “depósitos judiciais”, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ/CPF 45.180.072/0001-04), desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 2890/2010
Processo Nº: RTOrd 0154300-58.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ELOY ESDAILLE E CASTRO
ADVOGADO....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO
RECLAMADO(A): INSTITUIÇAO EDUCACIONAL DE GOIANIA (COC GYN) + 004
ADVOGADO....: JOAO MARIO FERRACINI
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Consoante mensagem eletrônica do Juízo deprecado, a testemunha CHARLLES DE MORAIS BORGES não foi localizada no endereço indicado na carta precatória expedida à fl. 718, dirigida à Vara do Trabalho de Ribeirão Preto – SP. Assim, intime-se a Reclamada INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÂNIA para, em cinco dias, informar o correto endereço da testemunha, sob pena de restar caracterizado desistência tácita quanto a oitiva de CHARLLES DE MORAIS BORGES, arrolado à fl. 699.
ÀS PARTES: Intimem-se as partes da data designada para oitiva das testemunhas perante a Vara do Trabalho de Ribeirão Preto – SP, qual seja: 12/04/10 às 14h.

Notificação Nº: 2891/2010
Processo Nº: RTOrd 0154300-58.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ELOY ESDAILLE E CASTRO
ADVOGADO....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO
RECLAMADO(A): SISTEMA COC DE EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA. + 004
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Consoante mensagem eletrônica do Juízo deprecado, a testemunha CHARLLES DE MORAIS BORGES não foi localizada no endereço indicado na carta precatória expedida à fl. 718, dirigida à Vara do Trabalho de Ribeirão Preto – SP. Assim, intime-se a Reclamada INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÂNIA para, em cinco dias, informar o correto endereço da testemunha, sob pena de restar caracterizado desistência tácita quanto a oitiva de CHARLLES DE MORAIS BORGES, arrolado à fl. 699.
ÀS PARTES: Intimem-se as partes da data designada para oitiva das testemunhas perante a Vara do Trabalho de Ribeirão Preto – SP, qual seja: 12/04/10 às 14h.

Notificação Nº: 2892/2010
Processo Nº: RTOrd 0154300-58.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ELOY ESDAILLE E CASTRO
ADVOGADO....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL DE GOIANIA LTDA. + 004
ADVOGADO....: RODRIGO VIZELI DANELUTTI
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Consoante mensagem eletrônica do Juízo deprecado, a testemunha CHARLLES DE MORAIS BORGES não foi localizada no endereço indicado na carta precatória expedida à fl. 718, dirigida à Vara do Trabalho de Ribeirão Preto – SP. Assim, intime-se a Reclamada INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÂNIA para, em cinco dias, informar o correto endereço da testemunha, sob pena de restar caracterizado desistência tácita quanto a oitiva de CHARLLES DE MORAIS BORGES, arrolado à fl. 699.
ÀS PARTES: Intimem-se as partes da data designada para oitiva das testemunhas perante a Vara do Trabalho de Ribeirão Preto – SP, qual seja: 12/04/10 às 14h.

Notificação Nº: 2893/2010
Processo Nº: RTOrd 0154300-58.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ELOY ESDAILLE E CASTRO
ADVOGADO....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO
RECLAMADO(A): MIZAEL LIEBERENZ DE CASTRO DOURADO (COC GYN) + 004
ADVOGADO....: ARNALDO GALVÃO DE VELLASCO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Consoante mensagem eletrônica do Juízo deprecado, a testemunha CHARLLES DE MORAIS BORGES não foi localizada no endereço indicado na carta precatória expedida à fl. 718, dirigida à Vara do Trabalho de Ribeirão Preto – SP. Assim, intime-se a Reclamada INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÂNIA para, em cinco dias, informar o correto endereço da testemunha, sob pena de restar caracterizado desistência tácita quanto a oitiva de CHARLLES DE MORAIS BORGES, arrolado à fl. 699.
ÀS PARTES: Intimem-se as partes da data designada para oitiva das testemunhas perante a Vara do Trabalho de Ribeirão Preto – SP, qual seja: 12/04/10 às 14h.

Notificação Nº: 2884/2010
Processo Nº: RTSum 0154400-13.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: THAYENE LOPES MARCIANO (REP/ POR NAZIRA MARCIANO DA SILVA)
ADVOGADO....: LEONARDO SIMON PEREIRA DUARTE
RECLAMADO(A): ROBERTA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE/CREDOR QUANTO AOS TERMOS DA CERTIDÃO LAVRADA PELA SECRETARIA: 'CERTIFICO MAIS QUE EM 26/02/10, 6ª FEIRA, DECORREU O PRAZO DE CINCO DIAS PARA O(A) CREDOR(A) IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO (INTIMAÇÃO DE FL.

130). CERTIFICO AINDA QUE NADA OBSTANTE REGULARMENTE INTIMADO, ATÉ A PRESENTE DATA O(A) ADVOGADO(A) DO(A) CREDOR(A) NÃO COMPARECEU NA SECRETARIA A FIM DE RETIRAR A GUIA DE LEVANTAMENTO DO VALOR DEPOSITADO NA CONTA JUDICIAL. CERTIFICO POR FIM QUE ESTA SECRETARIA PROCEDERÁ NOVAMENTE À INTIMAÇÃO DO(A) CREDOR(A), DIRETAMENTE, A FIM DE RETIRAR A GUIA.'

Notificação Nº: 2888/2010
Processo Nº: RTOrd 0157500-73.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: HERCÍLIO DE SOUZA NUNES
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: VISTA, AO RECLAMANTE, POR 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DOS ESCLARECIMENTOS APRESENTADOS PELO PERITO.
OBS.: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 06/04/2010, ÀS 10:05 HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO, FACULTADO O COMPARECIMENTO DAS PARTES.

Notificação Nº: 2797/2010
Processo Nº: RTSum 0164200-65.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO PEREIRA ALVES
ADVOGADO....: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MOREIRA LTDA.
ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) devedor(a) dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto à CAIXA, no importe de R$1.017,69, para, querendo, opor embargos à execução, haja vista que referido valor, convertido em penhora, garante a execução.

Notificação Nº: 2837/2010
Processo Nº: RTSum 0174700-93.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ROMARIO CRUZ SILVEIRA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): REPÚBLICA RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO....: PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
Homologo o cálculo de fls. 45, fixando em R$409,83 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Registre-se no SAJ o início da execução: EXI.
Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 10.512.348/0001-11, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).
Havendo recolhimento voluntário ou na hipótese do(a) devedor(a) efetuar o depósito mediante guia, após o decurso do prazo para embargos, efetue-se o recolhimento e arquivem-se.

Notificação Nº: 2811/2010
Processo Nº: RTOrd 0190300-57.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSE VIEIRA DA MOTA
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS RECLAMADAS:
Considerando-se que houve o cumprimento da determinação de forma parcial, sem prejuízo da intimação do reclamante sob fls. 114, intimem-se as reclamadas para, no prazo de 10 (dez) dias, jungirem aos autos os originais ou cópias legíveis dos contracheques do reclamante, relativos aos meses de junho/2005, outubro/2005 e de dezembro/2005 a julho/2009.
Fornecidos os documentos, retornem-se os autos ao Setor de cálculos.

Notificação Nº: 2856/2010
Processo Nº: RTOrd 0197800-77.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON DA SILVA SANTIAGO
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): ART & DESING (RONALDO DE SOUZA FAGUNDES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE A SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PARA RECEBER CERTIDÃO Nº 2237/2010, QUE ESTÁ ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 2882/2010
Processo Nº: RTOrd 0199800-50.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS STIUEG REP. P/ JAVAN RODRIGUES
ADVOGADO....: WELTON MARDEM DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
ADVOGADO....: SAVIO LANES DE SILVA BARROS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 325/329 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Rejeitam-se as preliminares invocadas e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG em face da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A – CELG D, condenando essa última a proceder, no prazo legal, a obrigação de corrigir os valores das gratificações de funções dos empregados constantes do rol de substituídos, implementando a alteração na folha de pagamento e a pagar a esses substituídos, também no prazo legal, as diferenças de gratificações, a partir de junho/09, vencidas e vincendas, até a implementação da alteração na folha de pagamento ou até quando se mantiverem na função gratificada, caso dispensados antes disso, com reflexos nas verbas de salários trezenos, férias com 1/3 e FGTS, sob pena de execução, observando-se os fundamentos acima, que integram este dispositivo. As parcelas ora deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito (art.459, da CLT), nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença (diferenças salariais, diferenças de salários trezenos e diferenças de férias gozadas), autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do art.276, do Regulamento da Previdência Social – Dec.3048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, na forma prevista no art. 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, sob pena de execução ex officio. Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal. Custas, pela reclamada, no importe de R$10.000,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação - R$500.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício ao MPT para conhecimento, registrando-se que a cientificação da PGF será feita no momento oportuno. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2881/2010
Processo Nº: RTOrd 0200900-40.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSIVALDO OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): ALDO BEZERRA FRANCO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER A CARTEIRA DE TRABALHO, CERTIDÃO NARRATIVA E ALVARÁ JUDICIAL, ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS DO PROCESSO.

Notificação Nº: 2879/2010
Processo Nº: RTOrd 0201300-54.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ATILA ZAMBELLI TOLEDO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 209-12 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedido formulados por LUCIANA ALVES DA SILVA em face da(s) empresa(s) UNIGRAF – UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA e CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA, condenando-se essas últimas a pagarem à primeira, no prazo legal, sob pena de execução as verbas anteriormente deferidas, conforme fundamentação supra, que integra este dispositivo. Liquidação por cálculos. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção onetária a partir da exigibilidade do crédito, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Descontos previdenciários e tributários, onde cabíveis, incidentes sobre as verbas decorrentes deste decisum, sob pena de execução, observando-se o Provimento Geral Consolidado, inclusive quanto a dedução da cota-parte obreira. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$100,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$5.000,00, sujeitas a complementação.
Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício ao MTE/SRT, registrando-se que a cientificação da PGF será feita na fase processual mais oportuna.
Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2880/2010
Processo Nº: RTOrd 0201300-54.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA + 001

ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 209-12 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedido formulados por LUCIANA ALVES DA SILVA em face da(s) empresa(s) UNIGRAF – UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA e CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA, condenando-se essas últimas a pagarem à primeira, no prazo legal, sob pena de execução as verbas anteriormente deferidas, conforme fundamentação supra, que integra este dispositivo. Liquidação por cálculos. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção onetária a partir da exigibilidade do crédito, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Descontos previdenciários e tributários, onde cabíveis, incidentes sobre as verbas decorrentes deste decisum, sob pena de execução, observando-se o Provimento Geral Consolidado, inclusive quanto a dedução da cota-parte obreira. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$100,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$5.000,00, sujeitas a complementação.
Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício ao MTE/SRT, registrando-se que a cientificação da PGF será feita na fase processual mais oportuna.
Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2873/2010
Processo Nº: RTOrd 0208000-46.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA APARECIDA FERREIRA DE MATOS
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
AO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 360/374.

Notificação Nº: 2883/2010
Processo Nº: RTOrd 0217800-98.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO RODRIGUES CRUZ
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 328/333 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por THIAGO RODRIGUES CRUZ em face da empresa TELEPERFORMANCE CRM S/A, condenando-se essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, com os reflexos nas verbas indicadas, de acordo com os termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. As parcelas ora deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção onetária a partir da exigibilidade do crédito (art.459, da CLT), nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença (horas extras e diferenças de 13º salário), autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do art.276, do Regulamento da Previdência Social – Dec.3048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, na forma prevista no art. 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, sob pena de execução ex officio. Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 16,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$800,00, sujeitas a complementação. A cientificação da PGF será feita quando da intimação para manifestação sobre os cálculos. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2835/2010
Processo Nº: RTSum 0223900-69.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DE BARROS MENDONCA
ADVOGADO....: OTO LIMA NETO
RECLAMADO(A): PIRES MALAQUIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA (CONPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL)
ADVOGADO....: BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo o cálculo de fls. 45, fixando em R$409,83 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Registre-se no SAJ o início da execução: EXI.
Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 10.512.348/0001-11, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).
Havendo recolhimento voluntário ou na hipótese do(a) devedor(a) efetuar o depósito mediante guia, após o decurso do prazo para embargos, efetue-se o recolhimento e arquivem-se.

Notificação Nº: 2889/2010
Processo Nº: RTSum 0225600-80.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO SILVA DE SOUZA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): CENEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: RONALDO MOURA LEAL
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 2831/2010
Processo Nº: RTSum 0227900-15.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ROLANDO RODRIGUES CARDOSO
ADVOGADO....: DURVAL CAMPOS COUTINHO
RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Homologo o cálculo de fls. 52, fixando em R$327,56 o débito previdenciário remanescente, já deduzido o valor cujo recolhimento foi comprovado às fls. 43, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Registre-se no SAJ o início da execução: EXI.
Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 03.676.855/0001-25, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).
Havendo recolhimento voluntário ou na hipótese do(a) devedor(a) efetuar o depósito mediante guia, após o decurso do prazo para embargos, efetue-se o recolhimento e arquivem-se.

Notificação Nº: 2894/2010
Processo Nº: RTOrd 0230300-02.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DO NASCIMENTO DIVINO
ADVOGADO....: PAULO VICTOR PETROCHINSKI G. GONÇALVES
RECLAMADO(A): NOEL VICENTE SOARES
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Em se tratando de analfabeto, a lei exige que a procuração seja por instrumento público. Logo, o instrumento procuratório juntado à fl. 08 não tem valor para conferir ao Advogado poderes especiais, mesmo porque são numerus clausus (art. 38, CPC).
Portanto, intime-se o(a) Reclamante para, em cinco dias, apresentar instrumento público de procuração. Deixando de apresentar, as guias de levantamento deverão ser confeccionadas em nome do próprio Reclamante, vedado a qualquer outro o recebimento do numerário.

Notificação Nº: 2801/2010
Processo Nº: RTOrd 0230800-68.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO RIBEIRO CASTRO
ADVOGADO....: PERCIO DUARTE PESSOLANO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS AMBEV
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
Defere-se o requerimento formulado em conjunto pelas partes, de adiamento da audiência de instrução designada para o dia 02/03/2010.
Inclua-se o feito em data posterior para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão.
Intimem-se as partes e advogados constituídos.
OBS.: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 25/03/2010, ÀS 15:20 HORAS.

Notificação Nº: 2841/2010
Processo Nº: RTOrd 0234700-59.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON DOS SANTOS CARDOZO
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Homologo o cálculo de fls. 63, fixando em R$100,82 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Registre-se no SAJ o início da execução: EXI.
Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo,

mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 02.439.557/0005-82, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).
Havendo recolhimento voluntário ou na hipótese do(a) devedor(a) efetuar o depósito mediante guia, após o decurso do prazo para embargos, efetue-se o recolhimento e arquivem-se.

Notificação Nº: 2824/2010
Processo Nº: RTOrd 0235500-87.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANSCO DE AMORIM JUNIOR
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Homologo o cálculo de fls. 66, fixando em R$524,66 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Registre-se no SAJ o início da execução: EXI.
Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 06.975.199/0016-36, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 2807/2010
Processo Nº: RTOrd 0235900-04.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO CAMILO DA SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 001
ADVOGADO....: JARDEL MARQUES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo o cálculo de fls. 216, fixando em R$684,64 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Registre-se no SAJ o início da execução: EXI.
Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 01.054.167/0001-06, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 2827/2010
Processo Nº: RTOrd 0236900-39.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIZ DE QUEIROZ
ADVOGADO....: FLAVIA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Homologo o cálculo de fls. 87, fixando em R$132,11 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Registre-se no SAJ o início da execução: EXI.
Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 02.439.557/0005-82, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

OUTRO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO - OAB/GO 19653
Notificação Nº: 2833/2010
Processo Nº: RTSum 0237500-60.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: POLLYANA VIEIRA ROSA
ADVOGADO....: MAURÍCIO GUILHERME VIGGIANO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Homologo o cálculo de fls. 49, fixando em R$524,31 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Registre-se no SAJ o início da execução: EXI.
Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 02.439.557/0005-82, desde já determinado.
OBS.: DEVERÁ O PROCURADOR DA RECLAMADA REGULARIZAR REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, JUNTANDO PROCURAÇÃO AOS AUTOS.

OUTRO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO OAB/GO NR 19653
Notificação Nº: 2826/2010
Processo Nº: RTSum 0237700-67.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA TERESA LEITE VIEIRA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Homologo o cálculo de fls. 19, fixando em R$300,88 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Registre-se no SAJ o início da execução: EXI.
Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ , desde já determinado.
Havendo recolhimento voluntário ou na hipótese do(a) devedor(a) efetuar o depósito mediante guia, após o decurso do prazo para embargos, efetue-se o recolhimento e arquivem-se.
OBS.: FICA AINDA INTIMADO O ADVOGADO DA RECLAMADA, EDUARDOVALDERRAMAS FILHO OAB/GO NR 19653, PARA REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL JUNTANDO A RESPECTIVA PROCURAÇÃO NOS AUTOS. PRAZO DE CINCO DIAS.

OUTRO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO - OAB/GO 19653
Notificação Nº: 2820/2010
Processo Nº: RTSum 0238500-95.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO MOURA FIGUEIREDO
ADVOGADO....: ROSAGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Homologo o cálculo de fls. 24, fixando em R$340,64 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Registre-se no SAJ o início da execução: EXI.
Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 06.975.199/0016-36, desde já determinado.
Havendo recolhimento voluntário ou na hipótese do(a) devedor(a) efetuar o depósito mediante guia, após o decurso do prazo para embargos, efetue-se o recolhimento e arquivem-se.
OBS.: DEVERÁ O PROCURADOR DA RECLAMADA REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL JUNTANDO PROCURAÇÃO.

Notificação Nº: 2815/2010
Processo Nº: RTSum 0240700-75.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: DIANINY DUCIA BATISTA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Homologo o cálculo de fls. 29, fixando em R$423,90 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Registre-se no SAJ o início da execução: EXI.
Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 06.975.199/0016-36, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).
Havendo recolhimento voluntário ou na hipótese do(a) devedor(a) efetuar o depósito mediante guia, após o decurso do prazo para embargos, efetue-se o recolhimento e arquivem-se.

Notificação Nº: 2839/2010
Processo Nº: RTSum 0000023-50.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ORIDES CRESTANI MACHADO
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO
NOTIFICAÇÃO:
Homologo o cálculo de fls. 39, fixando em R$189,92 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Registre-se no SAJ o início da execução: EXI.
Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 01.016.989/0032-90, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

OUTRO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO - OAB/GO NR 19653
Notificação Nº: 2821/2010
Processo Nº: RTOrd 0000031-27.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: WILTON GONÇALVES DE SOUZA

ADVOGADO....: FLAVIA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Homologo o cálculo de fls. 67, fixando em R$144,42 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Registre-se no SAJ o início da execução: EXI.
Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 06.975.199/0001-50, desde já determinado.
Havendo recolhimento voluntário ou na hipótese do(a) devedor(a) efetuar o depósito mediante guia, após o decurso do prazo para embargos, efetue-se o recolhimento e arquivem-se.
OBS.: FICA AINDA INTIMADO O ADVOGADO DA RECLAMADA, EDUARDO VALDERRAMAS FILHO OAB/GO NR 19653, PARA REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL JUNTANDO A RESPECTIVA PROCURAÇÃO NOS AUTOS. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2869/2010
Processo Nº: RTOrd 0000120-50.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JUVENTINO REZENDE DE SOUZA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): SUELY DAS GRAÇAS SANTOS
ADVOGADO....: LUIS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: COMPARECER NA SECRETARIA, EM CINCO DIAS, A FIM DE RETIRAR O APARELHO DE CELULAR ENTREGUE NO BALCÃO PELO RECLAMANTE. DEVERÁ, AINDA, NO MESMO PRAZO, APRESENTAR PROCURAÇÃO, QUERENDO, HAJA VISTA O DECURSO DO PRAZO FIXADO EM AUDIÊNCIA.

Notificação Nº: 2877/2010
Processo Nº: RTSum 0000136-04.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): DIANA MARGARIDA BORGES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À AUTORA: Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco do Brasil, no importe de R$ 39,12, para, querendo, opor embargos à execução, eis que referido valor, convertido em penhora, garante a execução. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 2874/2010
Processo Nº: RTSum 0000162-02.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): EDUARDO MENDONÇA LOURES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À AUTORA: Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco do Brasil, no importe de R$ 95,15, para, querendo, opor embargos à execução, eis que referido valor, convertido em penhora, garante a execução. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 2886/2010
Processo Nº: RTSum 0000190-67.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDICI ALVES DE OLIVEIRA GUEDES
ADVOGADO....: FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS
RECLAMADO(A): REDE ELETROSOM LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA ALVES
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 97/98 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: VALDICI ALVES DE OLIVEIRA GUEDES, já qualificada, ajuizou ação trabalhista em face da empresa REDE ELETROSOM LTDA, também qualificada, postulando, em decorrência dos fatos e fundamentos aduzidos na exordial, saldo de salário – meses de julho a dezembro/2009 e de janeiro/2010; férias vencidas com 1/3; compensação do valor já pago; comunicação aos órgãos indicados e assistência judiciária. Atribuiu à causa o valor de R$2.152,74. Colacionou documentos. Na audiência (fl.23), sem êxito a conciliação, a empresa reclamada apresentou defesa escrita, com documentos, acerca dos quais se manifestou a reclamante. Sem outras provas, encerrou-se a instrução. As razões finais foram remissivas e restou inexitosa, vez mais, a conciliação. No prazo assinalado para juntada da procuração pela reclamada, a empresa também juntou farta documentação atinente ao contrato de trabalho da autora. Proceda a Secretaria a juntada da petição e da procuração nos autos, indeferindo-se a juntada dos demais documentos, tendo em vista que já encerrada a instrução processual, estando preclusa a oportunidade para a colação de outros documentos, determinando-se a imediata devolução dos mesmos à parte. É o relatório. CONCLUSÃO: Ante o exposto, Determina-se a extinção do processo movido por VALDICI ALVES DE OLIVEIRA GUEDES em face da empresa REDE ELETROSOM LTDA, sem julgamento do mérito, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas, pela reclamante, no importe de R$ 43,05, calculadas sobre o valor atribuído à causa – R$ 2.152,74, isentas na forma da lei. Proceda a Secretaria aos atos indicados no relatório. Após o trânsito em julgado da decisão, mantendo-se o arquivamento dos autos, devolva-se às partes os documentos jungidos por cada qual. Intimem-se.
OBS.: A RECLAMADA: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, EM 05 DIAS, PARA RECEBER OS DOCUMENTOS QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 2865/2010
Processo Nº: RTSum 0000202-81.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR JOSÉ SILVA
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA, EM CINCO DIAS, A FIM DE RETIRAR A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO VALOR ACORDADO, BEM COMO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS DO PROCESSO.

Notificação Nº: 2798/2010
Processo Nº: RTSum 0000281-60.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON LUÍS CASE DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUIZ MAX ALVES
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA E RESTAURANTE PAMPAS GRILL LTDA + 002
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 41/42 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas solidariamente suportadas pelos reclamados, no importe de R$40,00 calculadas sobre R$ 2.000,00, valor arbitrado para a condenação.
A sentença será liquidada por cálculos.
Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Súmula 381 do C. TST
Recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da Sumula 368 do TST.
Ofício ao INSS.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2799/2010
Processo Nº: RTSum 0000281-60.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON LUÍS CASE DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUIZ MAX ALVES
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS ROQUE DOS SANTOS + 002
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 41/42 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas solidariamente suportadas pelos reclamados, no importe de R$40,00 calculadas sobre R$ 2.000,00, valor arbitrado para a condenação.
A sentença será liquidada por cálculos.
Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Súmula 381 do C. TST
Recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da Sumula 368 do TST.
Ofício ao INSS.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2800/2010
Processo Nº: RTSum 0000281-60.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON LUÍS CASE DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUIZ MAX ALVES
RECLAMADO(A): KEILE DE OLIVEIRA GUIMARÃES FELIPE + 002
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 41/42 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais.

Custas solidariamente suportadas pelos reclamados, no importe de R$40,00 calculadas sobre R$ 2.000,00, valor arbitrado para a condenação.
A sentença será liquidada por cálculos.
Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Súmula 381 do C. TST
Recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da Sumula 368 do TST.
Ofício ao INSS.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2795/2010
Processo Nº: RTSum 0000284-15.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANDRÉ GOMES DIAS
ADVOGADO....: ROSÂNGELA SANTANA VIEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO MARTINI
ADVOGADO....: BALBINO LAURINDO RIBEIRO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 53/54 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: julgo totalmente improcedente a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pelo reclamante, no importe de R$115,90 calculadas sobre o valor da causa e dispensadas na forma da lei.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2887/2010
Processo Nº: RTSum 0000347-40.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: WARLEY DE SOUZA SANTANA
ADVOGADO....: CRISTIANO CAVALCANTE CARNEIRO
RECLAMADO(A): LLC CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 23 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Verifica-se que o(a) reclamante não indicou o atual e correto endereço do(a) reclamado(a), consoante preconizado pelo art. 852-B, II da CLT. Destarte, outro caminho não resta a esta Vara senão ARQUIVAR a presente ação, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo acima mencionado. Custas, pelo(a) reclamante, no valor de R$96,56, calculadas sobre o valor da causa, isento(a). Antecipe-se o feito na pauta, para registro da solução. Faculta-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial (fls. 08/19). Intime-se o(a) reclamante. Nada mais.

Notificação Nº: 2857/2010
Processo Nº: Interdito 0000444-40.2010.5.18.0007 7ª VT
REQUERENTE..: PROSEGUIR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PALINKAS NEVES
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS VIGILANTES DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA VIGILÂNCIA TRANSPORTE DE VALORES VIGIAS E GUARDAS NOITE VIGILANTES ORGÂNICOS E EMPREGADOS DAS ESCOLAS DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E SEGURANÇA DO ESTADO DE GOIÁS (SEESVIG) REP. P/ JOÃO MACHADO DE ARAÚJO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PROSEGUIR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA propõe interdito proibitório em face do SINDICATO DOS VIGILANTES DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA VIGILÂNCIA TRANSPORTE DE VALORES VIGIAS E GUARDAS NOITE VIGILANTES ORGÂNICOS E EMPREGADOS DAS ESCOLAS DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E SEGURANÇA DO ESTADO DE GOIÁS (SEESVIG) REP. P/ JOÃO MACHADO DE ARAÚJO e do SINDICATO DOS VIGILANTES E SEGURANÇAS DE GOIÂNIA (SINDVIG) REP. P/ MÁRCIO JOSÉ DE BRITO pleiteando a concessão de liminar inaudita altera pars para que sejam mantidos nos postos de trabalho 60% dos funcionários da Requerente; que seja garantido o livre acesso dos empregados e terceiros às dependências da autora; e que os funcionários grevistas mantenham uma distância mínima de 100 (cem) metros da sede da Requerente, bem como de todos os seus postos de trabalho (agências bancárias e outros) na qual a Requerente presta serviço. Alega que os Requeridos, em total abuso de direito, estão fazendo "piquetes" na porta da Requerente, impedindo a saída dos carros-fortes que abastecem agências bancárias e caixas eletrônicos, bem como impedindo o ingresso de empregados na sede da empresa. Aduz que tal atitude é contrária ao direito de greve, que deve ser exercido de forma voluntária e pacífica. Pretende, com esta medida, manter o funcionamento mínimo de suas atividades, sem o impedimento de que os empregados que não aderiram à greve entrem e saiam da empresa para trabalhar. Sem embargo de qualquer juízo de valor acerca do cabimento dessa ação especial para o fim a que se destina, é preciso gizar que para a concessão de medida liminar inaudita altera pars necessário se torna a análise dos fatos a fim de se averiguar a presença dos requisitos legais necessários à sua concessão, quais sejam: o periculum in mora e o fumus boni iuris, nos termos do art. 804, do CPC, aplicado subsidiariamente. No presente caso, há o perigo da demora, pois se o serviço de abastecimento e manutenção de caixas eletrônicos, bem como a coleta de depósitos bancários feitos nos referidas máquinas não forem mantidos, pelo menos parcialmente, haverá considerável prejuízo à população. Atualmente vivemos em um mundo capitalista e, apesar de haver outras maneiras de circulação de capital (utilização de cartões de crédito e débito, dentre outros) tais recursos, apesar de estarem bem difundidos, ainda não são utilizados por grande parte da população, constituída de trabalhadores que pagam suas contas em dinheiro e utilizam-se de agências lotéricas e caixas eletrônicos para o saque de numerário, diariamente. Desta forma, caracterizando-se a atividade da Requerente como essencial ao funcionamento dos estabelecimentos bancários e similares e no intuito de se evitar consequências desastrosas para todos e indesejáveis para a comunidade, os Requeridos deverão assegurar o funcionamento de pelo menos 50% dessa atividade, mantendo o contingente necessário de pessoal prestando serviços na Empresa Requerente. O descumprimento da determinação judicial implicará em multa diária no importe de R$10.000,00 (dez mil reais). Por outro lado, a colocação de faixa ou cartazes pelos Requeridos na porta da Empresa não tem a conotação que a Requerente quer emprestar, estando amparado pelo Direito de Greve. Entretanto, caso haja impedimento de os carros-fortes entrarem e saírem livremente da empresa, tal atitude viola o disposto no art. 6º, § 3º, da Lei nº 7.783/89, que prevê: "As manifestações e atos de persuasão utilizados pelos grevistas não poderão impedir o acesso ao trabalho nem causar ameaça ou dano à propriedade ou pessoa". Portanto, defere-se parcialmente a liminar, determinando-se que: 1)os Requeridos assegurem o funcionamento de pelo menos 50% da atividade de abastecimento e manutenção de caixas eletrônicos, bem como a coleta de depósitos bancários feitos nos referidas máquinas, mantendo o contingente necessário de pessoal prestando serviços na Empresa Requerente, sob pena de multa diária no importe de R$10.000,00 (dez mil reais); 2)Coibir que os Requeridos utilizem de expedientes obstativos ao serviço, permitindo a livre circulação de carros-forte da Empresa Requerente, pois que o direito de greve deve ser exercido em consonância com o direito de agir, segundo o livre arbítrio, sob pena de cometimento de constrangimento ilegal. Configurando-se o impedimento, arcarão os Requeridos com o pagamento de multa no importe de R$20.000,00 (vinte mil reais). Com urgência, expeça-se mandado de interdito proibitório, notificando-se os Requeridos, com cópia da inicial e desta decisão para que apresentem resposta, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se a Requerente, por seu procurador. Para fins estatísticos, lance-se no SAJ o código IOATD.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia-GO Fone: 39013473
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2301/2010
PROCESSO: RT 0160500-86.2006.5.18.0007
EXEQÜENTE(S): FERNANDO DE SOUZA LÔBO
EXECUTADO(S): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. , CPF/CNPJ: 00.674.941/0001-00
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 03/03/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/03/2010
O(A) Doutor(a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial (valor do débito: R$3.608,23, atualizado até 26/02/2010), mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo "depósitos judiciais", sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ/CPF 00.674.941/0001-00), desde já determinado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. GOIÂNIA, aos dois de março de dois mil e dez.
SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia-GO Fone: 39013473
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO (MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE) Nº 2241/2010
PROCESSO : RTOrd 0188500-28.2008.5.18.0007
RECLAMANTE: NILTON CÉSAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO: WALDSON MARTINS BRAGA, OAB 15433 GO
EXEQÜENTE: NILTON CÉSAR DE OLIVEIRA e UNIÃO
EXECUTADO: SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO, OAB 7772 GO
Data da Praça: 13/04/2010 às 09:30 horas
Data do Leilão: 16/04/2010 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 03/03/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/03/2010
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s)

na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$17.000,00 (dezessete mil reais), conforme auto de penhora de fl. 88, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA SAO BENTO Nº 555 BAIRRO IPIRANGA CEP 74.453-290 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- 01(um) veículo Toytota/Bandeirante, tipo caminhonete, placa KBW-1728, de Goiânia-GO, ano/mod. 1991, chassi nº 9BR0J0050M1015877, cor branca com faixa azul, escrito Guarany/Manutenção, pneus lisos, estofamento regular, carroceria de madeira, com sinais de retoque na lataria e pintura trincada, cod. Renavam nº 113462662, carro em estado regular de conservação e funcionamento, R$17.000,00(dezessete mil reais).Obs.: o bem está constrito também no processo 01280/2008 da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, consoante avaliação acima. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição, nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO na MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE para o dia e horário indicados, a ser realizado pelo leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, o qual será realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. O Leilão será transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, sendo que para realização de lances on-line, o eventual interessado deverá proceder ao cadastramento com antecedência mínima de 24h, no referido site. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente (salvo se o lanço vencedor for efetuado via on-line, situação em que a certidão será assinada apenas pelo Leiloeiro), valerá como Auto de Arrematação ou Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Caberá ao Leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo leiloeiro até 24h após o encerramento do leilão. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi. Goiânia aos dois de março de dois mil e dez. ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA JUIZ(A) DO TRABALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2245/2010
PROCESSO: RTOrd 0000194-07.2010.5.18.0007
RECLAMANTE: ITALO JOSÉ RAIMUNDO
RECLAMADO(A): SUPLEMENTAR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA , CPF/CNPJ: 02.644.266/0003-64
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 03/03/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/03/2010
O(A) Doutor(a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fl. 11, cujo dispositivo é o seguinte: POR TODO O EXPOSTO, a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julga PROCEDENTE o pedido formulado por ITALO JOSÉ RAIMUNDO em face da empresa SUPLEMENTAR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, determinando-se à Secretaria que proceda às anotações relativas ao término do contrato de trabalho e proceda a expedição de certidão narrativa, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas pelo(a) reclamante no importe de R$20,40, calculadas sobre R$1.020,00, dispensadas na forma da lei. Ciente a(o) reclamante. Intime-se a reclamada via edital. Oficie-se à SRT/MTE. Encerrou-se às 08h36min. Prazo legal de 08 (oito) dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de SUPLEMENTAR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA é mandado publicar o presente Edital.
EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. GOIÂNIA aos dois de março de dois mil e dez.
SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2689/2010
Processo Nº: RT 0058900-63.1999.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: AILTON MARTINS DO AMARAL
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): M.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS E ARTEFATOS DE ESPUMAS LTDA (SUCESSORA DE R.R.R. INDUSTRIA BRASILEIRA DE COLCHOES LTDA) + 005
ADVOGADO....: NILO DE SOUZA PORTO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Manifestar-se acerca da penhora on line efetivada às fls. 844 e 846, no valor de R$245,00 e R$1.516,26, respectivamente. Prazo legal.

Notificação Nº: 2693/2010
Processo Nº: RT 0121100-33.2004.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: EUDENICE ARAUJO DE QUEIROZ
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): MP ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ADMILSON JOSE DINIZ
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista da Petição de fls. 814/816. Prazo legal.

Notificação Nº: 2738/2010
Processo Nº: RT 0131900-23.2004.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA DE FATIMA SANTOS DIAS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELETRICA SABA LTDA + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista da Petição de fls. 928/929. Prazo legal.

Notificação Nº: 2754/2010
Processo Nº: RT 0048200-81.2006.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LUZ MARINA RIOS CAPUCHINHO
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A.
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 1576/2010. Prazo legal.

Notificação Nº: 2759/2010
Processo Nº: ACHP 0061100-96.2006.5.18.0008 8ª VT
AUTOR...: KALLY REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO: MARCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: REYDROGAS COMERCIAL LTDA. + 002
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS COELHO DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Despacho de fls. 1136: (...). Com o retorno dos autos, intime-se o exequente para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, sob pena de suspensão do curso da execução pelo prazo de 01(um) ano, nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, o que já fica determinado, em caso de inércia.

Notificação Nº: 2760/2010
Processo Nº: ACHP 0061100-96.2006.5.18.0008 8ª VT
AUTOR...: JONOSMAR PIRES DE GODOI + 001
ADVOGADO: MARCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: REYDROGAS COMERCIAL LTDA. + 002
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS COELHO DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Despacho de fls. 1136: (...). Com o retorno dos autos, intime-se o exequente para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, sob pena de suspensão do curso da execução pelo prazo de 01(um) ano, nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, o que já fica determinado, em caso de inércia.

Notificação Nº: 2694/2010
Processo Nº: RT 0158700-20.2006.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: HUGO PINHEIRO PEREIRA
ADVOGADO....: JOAO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: CEZER DE MELO PINHO
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 1520/2010. Prazo legal.

Notificação Nº: 2692/2010
Processo Nº: RT 0035300-32.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR PIRES DA SILVA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): IDEAL MARMORES, GRANITOS E ACESSORIOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Vista da certidão arquivada em Secretaria a fim de requerer o que entender ser de seu interesse. Prazo legal.

Notificação Nº: 2745/2010
Processo Nº: RT 0071200-76.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ROSELI BORGES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): TELECARD DIST DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA/ME + 004
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 03/05/2010, às 09:00 horas, na Sala de Praças e Leilões da e. VT DE COLIDER-MT.
Não havendo licitantes fica designada nova Praça para o dia 10/05/2010, às 09:00 horas no mesmo local, conforme consta do ofício de fls. 287/288.
A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.

Notificação Nº: 2746/2010
Processo Nº: RT 0071200-76.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ROSELI BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): FRANCISCO CARLOS LEITE BARROS SOUZA + 004
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 03/05/2010, às 09:00 horas, na Sala de Praças e Leilões da e. VT DE COLIDER-MT.
Não havendo licitantes fica designada nova Praça para o dia 10/05/2010, às 09:00 horas no mesmo local, conforme consta do ofício de fls. 287/288.
A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.

Notificação Nº: 2714/2010
Processo Nº: ExFis 0218300-35.2007.5.18.0008 8ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): LATICINIOS MORRINHOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO
CDAs:
11.5.07.000988-50, 11.5.07.000989-31, 11.5.07.000990-75, 11.5.07.000991-56, 11.5.07.000992-37, 11.5.07.000993-18, 11.5.07.000994-07, 11.5.07.000995-80, 11.5.07.000996-60, 11.5.07.000997-41, 11.5.07.000998-22, 11.5.07.000999-03, 11.5.07.001000-06, 11.5.07.001001-89, 11.5.07.001002-60, 11.5.07.001003-40, 11.5.07.001004-21, 11.5.07.001005-02, 11.5.07.001006-93, 11.5.07.001007-74, 11.5.07.001008-55, 11.5.07.001009-36, 11.5.07.001010-70, 11.5.07.001011-50, 11.5.07.001012-31, 11.5.07.001013-12, 11.5.07.001014-01, 11.5.07.001015-84, 11.5.07.001016-65, 11.5.07.001017-46, 11.5.07.001018-27, 11.5.07.001019-08, 11.5.07.001020-41, 11.5.07.001021-22, 11.5.07.001022-03, 11.5.07.001023-94, 11.5.07.001024-75, 11.5.07.001025-56, 11.5.07.001026-37
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. III) DISPOSITIVO Posto isso, conheço dos embargos de declaração e, no mérito, rejeito-os, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo e da decisão embargada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2704/2010
Processo Nº: RT 0045600-19.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GENIVAL BARREIRA VOGADO
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA. + 011
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Despacho de fls. 632: Vistos os autos. Indefiro o pleito de fls. 629/631, nos precisos termos do disposto no art. 649, inciso IV, do CPC, de aplicação subsidiária. Intime-se o exequente deste despacho, bem como para indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 2755/2010
Processo Nº: RT 0046800-61.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CAMILLA REGILDA COLEHO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 10476/2009. Prazo legal.

Notificação Nº: 2749/2010
Processo Nº: RT 0086300-37.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DENISE DE SOUSA COSTA CASTRO
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Despacho fls. 600: Vistos, etc. A reclamante requer, por meio da petição de fls. 597, a 'execução definitiva dos créditos trabalhistas que não foram objeto do recurso de revista interposto pela reclamada'. Indefiro o pedido obreiro, porquanto o recurso de revista interposto pelo reclamado implica a execução exclusivamente provisória da decisão exequenda, mesmo em relação às partes que não foram impugnadas. Intime-se.

Notificação Nº: 2702/2010
Processo Nº: RT 0124800-75.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CARLO BORGES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E BEBIDAS LEÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Despacho de fls. 77: Vistos os autos. Intime-se o exequente a, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo nos termos do Provimento Geral Consolidado desta Egrégia Corte Trabalhista. Saliente-se, por oportuno, que eventuais pedidos deverão ser específicos e afinados ao atual andamento do feito, evitando, desta forma, a movimentação da máquina judiciária com diligências inúteis ou já ultimadas, de ofício, pelo Juízo.

Notificação Nº: 2751/2010
Processo Nº: RT 0137000-17.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CLEUDES ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): SERVISU SERVIÇO DE LOGÍSTICA E ENCOMENDAS LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 1551/2010. Prazo legal.

Notificação Nº: 2756/2010
Processo Nº: RT 0163700-30.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDIANO JOSÉ MAIA DIAS
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 3499/2009. Prazo legal.

Notificação Nº: 2697/2010
Processo Nº: RT 0178800-25.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA AZEVEDO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, fica a Reclamada intimada a depositar o valor de R$16.474,53, atualizado até 26/02/2010, do crédito exequendo, no prazo legal. Pena de execução direta.

Notificação Nº: 2753/2010
Processo Nº: RTOrd 0208100-32.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA SCHERER STIMER
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 1559/2010. Prazo legal.

Notificação Nº: 2719/2010
Processo Nº: RTOrd 0005100-71.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MESSIAS TERTO DA LUZ
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 721/725, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) Reclamante, conforme estabelecido no r. despacho de fls. 693.

Notificação Nº: 2720/2010
Processo Nº: RTOrd 0005100-71.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MESSIAS TERTO DA LUZ
ADVOGADO....: SANDRA FERRO

RECLAMADO(A): MARGEN S.A + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 721/725, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) Reclamante, conforme estabelecido no r. despacho de fls. 693.

Notificação Nº: 2721/2010
Processo Nº: RTOrd 0005100-71.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MESSIAS TERTO DA LUZ
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGIRIFICOS LTDA. + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 721/725, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) Reclamante, conforme estabelecido no r. despacho de fls. 693.

Notificação Nº: 2722/2010
Processo Nº: RTOrd 0005100-71.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MESSIAS TERTO DA LUZ
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA. + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 721/725, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) Reclamante, conforme estabelecido no r. despacho de fls. 693.

Notificação Nº: 2723/2010
Processo Nº: RTOrd 0005100-71.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MESSIAS TERTO DA LUZ
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 721/725, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) Reclamante, conforme estabelecido no r. despacho de fls. 693.

Notificação Nº: 2724/2010
Processo Nº: RTOrd 0005100-71.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MESSIAS TERTO DA LUZ
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA. (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 721/725, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) Reclamante, conforme estabelecido no r. despacho de fls. 693.

Notificação Nº: 2695/2010
Processo Nº: RTOrd 0011900-18.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE JOSÉ BORGES DE BARROS
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Despacho de fls. 670: Vistos os autos. A Secretaria deverá providenciar o que for necessário para que o numerário depositado no Banco do Brasil (fls. 644) esteja à disposição deste Juízo na Caixa Econômica Federal, Agência 2555. A matéria ventilada nos embargos à execução aviados pela parte ré, data vênia, deveria ter sido objeto de embargos de declaração e/ou recurso ordinário, já que trata-se de sentença líquida. Aliás, esta foi a conduta da executada em relação a outros pontos relativos ao quantum debeatur. Em sendo assim, tenho que a conta de liquidação, como parte integrante da r. Sentença líquida prolatada, com esta transitou em julgado. Não conheço, desta forma, dos embargos à execução em comento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2739/2010
Processo Nº: RTSum 0013900-88.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): FASTER BRASEX TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL (ADM TADEU LUIZ LASKOWSKI)
ADVOGADO....: TADEU LUIZ LASKOWSKI
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Despacho de fls. 146: Vistos os autos. Anote-se na capa dos autos e nos demais registros pertinentes que a ocupante do pólo passivo encontra-se em recuperação judicial, assinalando, ainda, os dados do administrador judicial. Da petição e documentos de fls. 132 e seguintes, dê-se vista às partes pelo prazo comum de 05 (cinco) dias. No silêncio, proceda-se ao desembargo no Detran do veículo em comento, cientificando o banco requerente.

Notificação Nº: 2718/2010
Processo Nº: RTOrd 0017300-13.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RODRIGUES DO ROSÁRIO
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS MARCELINO
RECLAMADO(A): P E M COMERCIAL DE CARNES (CASA DE CARNE FELICIDADE)
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista do(s) documento(s) de fls. 142/152, bem como, às fls. 154/155, para requerer o que for de seu interesse no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2699/2010
Processo Nº: RTOrd 0031800-84.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA GLORIA LEITE
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONCA
RECLAMADO(A): P & A INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: DR. HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Despacho de fls. 131: Vistos os autos. Diante da inércia da parte interessada, suspenda-se a execução por até 01 (um) ano, nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária. Antes, porém, dê-se ciência à credora.

Notificação Nº: 2728/2010
Processo Nº: RTOrd 0052100-67.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SILVANA DO NASCIMENTO ASSIS
ADVOGADO....: NEÍVAL XAVÍER
RECLAMADO(A): M.E.L. SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA. + 002
ADVOGADO....: DARCY BATISTA ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Despacho de fls. 73: Vistos os autos. Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 70/71, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. A reclamada deverá comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais, incidentes sobre a conciliação, no prazo legal. Para tanto, após o cumprimento do acordo, encaminhem-se os presentes autos à contadoria deste Juízo para apuração das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, observando-se o determinado às fls. 24/25. Após, intime-se a reclamada. Prazo e fins legais. Intime-se a União. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2729/2010
Processo Nº: RTOrd 0052100-67.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SILVANA DO NASCIMENTO ASSIS
ADVOGADO....: NEÍVAL XAVÍER
RECLAMADO(A): REAL CRED COBRANÇA LTDA. + 002
ADVOGADO....: DARCY BATISTA ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Despacho de fls. 73: Vistos os autos. Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 70/71, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. A reclamada deverá comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais, incidentes sobre a conciliação, no prazo legal. Para tanto, após o cumprimento do acordo, encaminhem-se os presentes autos à contadoria deste Juízo para apuração das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, observando-se o determinado às fls. 24/25. Após, intime-se a reclamada. Prazo e fins legais. Intime-se a União. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2730/2010
Processo Nº: RTOrd 0052100-67.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SILVANA DO NASCIMENTO ASSIS
ADVOGADO....: NEÍVAL XAVÍER
RECLAMADO(A): SAC SISTEMA AVANÇADO DE COBRANÇA LTDA. + 002
ADVOGADO....: DARCY BATISTA ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Despacho de fls. 73: Vistos os autos. Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 70/71, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. A reclamada deverá comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais, incidentes sobre a conciliação, no prazo legal. Para tanto, após o cumprimento do acordo, encaminhem-se os presentes autos à contadoria deste Juízo para apuração das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, observando-se o determinado às fls. 24/25. Após, intime-se a reclamada. Prazo e fins legais. Intime-se a União. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2752/2010
Processo Nº: RTSum 0069800-56.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) 2ª RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 1545/2010. Prazo legal.

Notificação Nº: 2709/2010
Processo Nº: RTSum 0076600-03.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CARLOS FONTES RIBEIRO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): TAIPA CONSTRUTORA LTDA + 001
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista da Petição de fls. 91/99. Prazo legal.

Notificação Nº: 2673/2010
Processo Nº: RTSum 0079900-70.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: EDSON CRAVEIRO RODRIGUES
ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): FASTER BRASEX TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA. RECUP JUD ADM TADEU LUIZ LASKOWSKI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista da Petição e documentos de fls. 88 e seguintes, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2703/2010
Processo Nº: RTSum 0088200-21.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA BATISTA BORGES RESENDE
ADVOGADO....: ÁUREA AKIKO ASAKAWA VILELA
RECLAMADO(A): MANOEL BARROS DE OLIVEIRA IRMÃO(ESPOLIO) + 001
ADVOGADO....: RAPHAEL GUEVA JAYME TAVARES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Despacho de fls. 106: Vistos os autos. Às fls. 52 foi homologado acordo entabulado entre as partes, no qual a reclamante concordou em proceder a habilitação do seu crédito no Processo de Inventário perante à 3ª Vara de Família. Ocorre que, após arquivamento do presente feito, a reclamante requer a execução do acordo nesta Especializada ao argumento de que não tem condições de custear o processo de inventário. A reclamante ao firmar o acordo assumiu o encargo de proceder a habilitação e arcar com as custas e a demora processual. Nestes termos, indefiro o pedido de fls. 93/94, eis que a execução do acordo nesta Especializada somente poderia ocorrer com a comprovação do encerramento do processo de inventário sem o recebimento do crédito, o que não é o caso. Intime-se a reclamante. Após, retornem-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 2698/2010
Processo Nº: RTOrd 0091200-29.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO ANDRÉ DE MENDONÇA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): UNIDADE DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO LTDA. (UNISAÚDE)
ADVOGADO....: JEANE MARA NEVES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 11994/2009. Prazo legal.

Notificação Nº: 2725/2010
Processo Nº: RTOrd 0091600-43.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDA THOMAS DE AQUINO SILVA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Despacho de fls. 673: (...). Juízo garantido. Prazo e dins legais.

Notificação Nº: 2761/2010
Processo Nº: ExProvAS 0119101-69.2009.5.18.0008 8ª VT
EXEQUENTE...: MARIA LUZIA PACÍFICO ALVES
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
EXECUTADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ADVOGADO....: VERA LUCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista da Petição de fls. 83. Prazo legal.

Notificação Nº: 2712/2010
Processo Nº: RTOrd 0120600-88.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: KEND ELDER DO NASCIMENTO CADAVAL
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista e manifestação da Petição de fls. 91. Prazo legal.

Notificação Nº: 2757/2010
Processo Nº: RTSum 0124400-27.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO HENRIQUE GOMES PEREIRA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: Vista da Petição de fls. 654/656. Prazo legal.

Notificação Nº: 2758/2010
Processo Nº: RTSum 0124400-27.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO HENRIQUE GOMES PEREIRA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VIVO S.A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: Vista da Petição de fls. 654/656. Prazo legal.

Notificação Nº: 2742/2010
Processo Nº: RTSum 0134200-79.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO WILSON FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DE FARIA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Indicar meios para o normal prosseguimento do feito, em dias, 10 dias.

Notificação Nº: 2750/2010
Processo Nº: RTSum 0135700-83.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GRACILIANO RAMALHO DOS REIS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ESTRUTURAL ENGENHARIA IND. E COM. LTDA. COND. FLORES
ADVOGADO....: JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 1543/2010. Prazo legal.

Notificação Nº: 2767/2010
Processo Nº: RTSum 0138900-98.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: KERLEY PEREIRA DE URZEDA
ADVOGADO....: LUIZ JUVENCIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO AUTOMOTIVO REIS LTDA
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de Encerramento de Instrução designada na pauta do dia 04/03/2010, às 11:25 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos da Certidão de fls. 121, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 2731/2010
Processo Nº: RTSum 0164100-10.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVES PIMENTA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): WILSON LOPES DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: WANESSA MONTEIRO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 1444/2010. Prazo legal.

Notificação Nº: 2696/2010
Processo Nº: RTOrd 0165800-21.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CILAS PEREIRA SOBRINHO
ADVOGADO....: POLLYANA BRANDÃO
RECLAMADO(A): DUEPLAST EMBALAGENS LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO RIBAS KRUEL
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Despacho de fls. 92: Vistos os autos. Por cautela, dê-se vista à exequente, por 05 (cinco) dias, a fim de que se manifeste acerca do pleito de fls. 87.

Notificação Nº: 2705/2010
Processo Nº: RTOrd 0170200-78.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LORIVALDO FELIX DE SOUZA

ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. III) DISPOSITIVO Posto isso, conheço dos embargos de declaração e, no mérito, rejeito-os, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo e da decisão embargada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2768/2010
Processo Nº: RTSum 0171400-23.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY PIRES TAVARES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): SUNNYDAY INDUSTRIA MANIPULAÇAO E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA.
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 54, no importe de R$596,71, atualizada até 28/02/2010, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2765/2010
Processo Nº: ExFis 0174100-69.2009.5.18.0008 8ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: ROSANA CRISTINA MENDONçA DAMIAO TEIXEIRA
CDAs:
11.5.09.000486-28, 11.5.09.000487-09
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Vista da Petição de fls. 32/40. Prazo legal.

Notificação Nº: 2769/2010
Processo Nº: RTOrd 0175200-59.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL LIMA DE SOUZA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): HD ENGENHARIA CIVIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: BRUNO NACIFF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 41, no importe de R$366,24, atualizada até 28/02/2010, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2770/2010
Processo Nº: RTSum 0178100-15.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETH DAMAS MARIANO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): BRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 51, no importe de R$380,91, atualizada até 28/02/2010, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2771/2010
Processo Nº: RTSum 0184000-76.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DE JESUS SOUZA
ADVOGADO....: ÁLVARO DE SOUZA FILHO
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
NOTIFICAÇÃO:À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 53, no importe de R$247,02, atualizada até 28/02/2010, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2710/2010
Processo Nº: RTSum 0188900-05.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA CRISTINA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: MELYSSA PIRES LÉDA
RECLAMADO(A): COURO SUL COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA. (N/P DOS SOCIOS VITOR CESAR OVERBECK E TATIANE SANTOS TEIXEIRA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Vista da certidão arquivada em Secretaria a fim de requerer o que entender ser de seu interesse. Prazo legal.

Notificação Nº: 2772/2010
Processo Nº: RTOrd 0189000-57.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARLEI JOSE PEREIRA
ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
RECLAMADO(A): MODELO MECANICA DE MOTORES
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 43, no importe de R$407,60, atualizada até 28/02/2010, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2691/2010
Processo Nº: RTOrd 0197600-67.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: PAULO MACIEL OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: SERGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMADA(S): Apresentar nos autos, guias TRCT, código 01, para movimentação do FGTS e guias de Seguro Desemprego, conforme solicitação na petição de fls. 230. Prazo legal.

Notificação Nº: 2715/2010
Processo Nº: RTOrd 0208100-95.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL LEIDES MONTES
ADVOGADO....: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT
ADVOGADO....: ELYZA AMÉRICA RABELO
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 187/200. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2740/2010
Processo Nº: RTOrd 0227200-36.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DOURADO MATOS
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. DISPOSITIVO Posto isso, conheço dos embargos de declaração opostos por JOSÉ DOURADO MATOS para, sanando a omissão apontada, julgar improcedente o pedido do autor, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo e da sentença embargada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2741/2010
Processo Nº: RTOrd 0227200-36.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DOURADO MATOS
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG PREBEG + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. DISPOSITIVO Posto isso, conheço dos embargos de declaração opostos por JOSÉ DOURADO MATOS para, sanando a omissão apontada, julgar improcedente o pedido do autor, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo e da sentença embargada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2726/2010
Processo Nº: RTOrd 0231400-86.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO PAULINO RORIZ DE CAMARGO
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): PROGETTO ARQUITETURA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista da Petição de fls. 35/49. Prazo legal.

Notificação Nº: 2732/2010
Processo Nº: RTOrd 0234500-49.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: RENILDA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: POLLYANA BRANDÃO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. III -

CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pela reclamante Renilda Rodrigues da Silva em face da reclamada Santa Casa de Misericórdia de Goiânia, DECIDO conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações de pagar e de fazer, em favor da reclamante, fixadas na fundamentação.
Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença.
As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pelo reclamado das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei.
Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$50,00, calculadas sobre R$2.500,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). Após o trânsito em julgado, oficie-se a CEF. P.R.I.

Notificação Nº: 2700/2010
Processo Nº: RTSum 0234700-56.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA CORREIA DE AZEVEDO
ADVOGADO....: MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Despacho de fls. 77: Vistos os autos. 1- Homologo o acordo formalizado, às fls. 75/76, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 2- Presumir-se-á quitada a parcela após 05 (cinco) dias, sem que o respectivo inadimplemento seja comunicado a este Juízo. 3- O recolhimento da contribuição social deverá incidir sobre o valor explicitado no acordo entabulado entre as partes, observando-se, fielmente, contudo, a proporcionalidade existente entre as parcelas de caráter salarial e indenizatório, declinadas na exordial, ressalvando o declarado na segunda cláusula do acordo (fls. 75). 4- Intimem-se as partes desta decisão. 5- Feito, encaminhem-se os presentes autos à contadoria deste Juízo para atualização dos valores de que trata o item 2 e apuração da quantia referida no item 3. 6- Após, intime-se a executada a comprovar, em 30
(trinta) dias, os recolhimentos respectivos.

Notificação Nº: 2708/2010
Processo Nº: RTOrd 0236700-29.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WILTON NUNES COELHO DE BRITO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. III - CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Wilton Nunes Coelho de Brito em face da reclamada Teleperformance CRM S.A., DECIDO, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado, as verbas descritas na fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST.
Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99.
Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$200,00, calculadas sobre R$10.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). P.R.I.

Notificação Nº: 2733/2010
Processo Nº: RTOrd 0237800-19.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WALLACY BORGES MAGALHÃES
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): FEDERAL SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANA DE OLIVEIRA RAMOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. III- DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE, os pedidos formulados por WALLACY BORGES MAGALHÃES em face de FEDERAL SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, nos termos da fundamentação acima, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo como se nele estivesse transcrita. As verbas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art.833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subseqüente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST). Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8212/91, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art.33, parágrafo 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 5.000,00, no importe de R$100,00. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2716/2010
Processo Nº: RTOrd 0239500-30.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDETE MACIEL DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista da Petição de fls. 842/844, acerca da concordância em antecipar os honorários periciais, no valor de R$1.000,00. Prazo legal.

Notificação Nº: 2737/2010
Processo Nº: RTOrd 0000008-78.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO ROBERTO GUARNASCHELLI
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
RECLAMADO(A): SKYLASER EFEITOS ESPECIAIS DE ILUMINAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. III - CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Mário Roberto Guarnaschelli em face da reclamada Skylaser Efeitos Especiais de Iluminação Ltda. DECIDO, rejeitar as preliminares argüidas pela reclamada, extinguir o processo sem resolução do mérito quanto ao pedido contraposto formulado pela reclamada e julgar procedentes em parte os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações de pagar e de fazer, em favor do reclamante, fixadas na fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$150,00, calculadas sobre R$7.500,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). P.R.I.

Notificação Nº: 2735/2010
Processo Nº: RTOrd 0000031-24.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CLÍMACO CÉSAR DE BRITO SILVA

ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. (SUC. BANCO BEG S.A.) + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. III - CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Clímaco César de Brito Silva em face dos reclamados Banco Itaú S.A. e Itaú Seguros S.A., DECIDO rejeitar as preliminares argüidas pelos reclamados, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e, reconhecendo a prescrição bienal, extinguir o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita. Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R$770,65, calculadas sobre R$38.532,88, valor dado à causa (art. 789, caput, e inciso II, da CLT), de cujo recolhimento está /isento. P.R.I.

Notificação Nº: 2736/2010
Processo Nº: RTOrd 0000031-24.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CLÍMACO CÉSAR DE BRITO SILVA
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ITAÚ SEGUROS S.A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. III - CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Clímaco César de Brito Silva em face dos reclamados Banco Itaú S.A. e Itaú Seguros S.A., DECIDO rejeitar as preliminares argüidas pelos reclamados, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e, reconhecendo a prescrição bienal, extinguir o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita. Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R$770,65, calculadas sobre R$38.532,88, valor dado à causa (art. 789, caput, e inciso II, da CLT), de cujo recolhimento está /isento. P.R.I.

Notificação Nº: 2734/2010
Processo Nº: RTSum 0000117-92.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO JUNIO DE MOURA
ADVOGADO....: ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA
RECLAMADO(A): SAN SIRO MODAS
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. III- DISPOSITIVO POSTO ISSO, julgo IMPROCEDENTE, a presente ação trabalhista movida por JAIRO JÚNIOR DE MOURA em face de SAN SIRO MODAS, para absolver o réu integralmente dos pedidos. Custas pelos autores de R$76,58, calculadas sobre o valor dado à causa de R$3.829,20, das quais ficam isentos em razão do deferimento dos benefícios da justiça gratuita. Transitada em julgado, arquive-se. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2687/2010
Processo Nº: RTOrd 0000143-90.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ HUMBERTO ABRÃO MEIRELES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A. + 001
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Despacho de fls. 239: Vistos, etc. Para a realização da perícia determinada às fls. , nomeio a médica Camila dos Santos Oliveira, perita especializada em medicina do trabalho e cadastrada junto à Secretaria da Coordenação Judiciária deste Tribunal, esclarecendo que o laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da retirada dos autos da Secretaria, o que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua intimação.
Deverá a perita informar à Secretaria da Vara a data, local e horário da realização da perícia, e esta intimar as partes e seus procuradores.
Intime-se as Reclamadas a dizerem, no prazo de 05 (cinco) dias, se concordam em antecipar o valor dos honorários da perícia médica, no importe de R$1.000,00 (um mil reais) devendo, em caso afirmativo, depositar o valor mencionado à disposição do Juízo em igual prazo.
Registre-se, no entanto, que os honorários periciais serão suportados pela parte sucumbente no objeto da perícia. Fica o Reclamante expressamente advertido que o seu não comparecimento na data e hora marcadas pelo perito oficial para a realização da perícia, para o que será devidamente intimado, importará no julgamento da lide apenas com base nas demais provas produzidas ou a serem produzidas nos autos, estando preclusa a oportunidade para requerer a realização da prova pericial.

Notificação Nº: 2711/2010
Processo Nº: RTSum 0000173-28.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): NELSON CAIADO DE CASTRO ZILLI
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista da Petição de fls. 31/32. Prazo legal.

Notificação Nº: 2763/2010
Processo Nº: CartOrd 0000247-82.2010.5.18.0008 8ª VT
IMPETRANTE..: UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO....: .
IMPETRADO(A): EURÍPEDES FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR + 001
ADVOGADO....: MURILLO MACEDO LÔBO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADAS: Manifestar-se acerca da penhora on line efetivada às fls. 2167/2169, no valor de R$3.750,62 (Eurípedes Ferreira) e R$1.718,46 (Maria Augusta), consecutivamente. Prazo legal.

Notificação Nº: 2764/2010
Processo Nº: CartOrd 0000247-82.2010.5.18.0008 8ª VT
IMPETRANTE..: UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO....: .
IMPETRADO(A): MARIA AUGUSTA MIRANDA DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: MURILLO MACEDO LÔBO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADAS: Manifestar-se acerca da penhora on line efetivada às fls. 2167/2169, no valor de R$3.750,62 (Eurípedes Ferreira) e R$1.718,46 (Maria Augusta), consecutivamente. Prazo legal.

Notificação Nº: 2713/2010
Processo Nº: RTSum 0000322-24.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GIVANILDO BARROS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VALDEIR JOSÉ DE FARIA
RECLAMADO(A): MARCONE MOREIRA NEVES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. DISPOSITIVO: EX POSITIS, extingue-se, sem resolução de mérito, a reclamatória trabalhista proposta por GIVANILDO BARROS DE OLIVEIRA em desfavor de MARCONE MOREIRA NEVES , nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC c/c art. 852-B, II, § 1º, da CLT, conforme fundamentação supra, que deste dispositivo faz parte integrante. Custas, pelo reclamante, no importe de R$135,52, calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento do recolhimento, em razão dos benefícios da justiça gratuita, que ora resta-lhe deferido. Retire-se o feito da pauta. Defere-se ao reclamante, após o trânsito em julgado formal deste decisum, o desentranhamento dos documentos que instruíram a exordial, exceto procuração. Intime-se apenas o autor, porquanto não houve contraditório. Após, estando em condições, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2681/2010
Processo Nº: RTSum 0000428-83.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MÁRCIO OLIVEIRA DIAS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): ANTÔNIO MOREIRA (ESPAÇO TROPICAL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:10 horas do dia 16/03/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2682/2010
Processo Nº: RTOrd 0000429-68.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SENHORINHO FRANCO
ADVOGADO....: LOUISE BRITO PATENTE
RECLAMADO(A): SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:00 horas do dia 29/03/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de

suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2683/2010
Processo Nº: RTSum 0000430-53.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: VANDIR ATAIDES LOBO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): PROTECAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:30 horas do dia 16/03/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2684/2010
Processo Nº: RTOrd 0000431-38.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: KEILE ELIZABETH LUIZ CORREA MARTINS
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): INSTITUTO ESPÍRITA DE SAÚDE MENTAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:25 horas do dia 29/03/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2685/2010
Processo Nº: RTOrd 0000433-08.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA DANIELA DE LIMA
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:30 horas do dia 30/03/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2686/2010
Processo Nº: RTSum 0000434-90.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JEAN PIERRE RIBEIRO DE MORAIS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): IMAGEM DIGITAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:40 horas do dia 16/03/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1645/2010
PROCESSO: RT 0064100-80.2001.5.18.0008
EXEQÜENTE(S): FRANCISCO GOMES PINHEIRO
EXECUTADO(S): COMERCIAL GOYAZ DE AUTOMOVEIS LTDA , CPF/CNPJ: 02.229.190/0001-49
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 03/03/2010
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/03/2010
O(A) Doutor(a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), COMERCIAL GOYAZ DE AUTOMOVEIS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 25.711,55, atualizado até 26/02/2010, ciente de que a execução encontra-se parcialmente garantida pelos depósitos recursais de fls. 144 e 218, no importe de R$14.047,88 (GDJT de fls. 358).
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), COMERCIAL GOYAZ DE AUTOMOVEIS LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente, digitei, aos dois de março de dois mil e dez.
ARMANDO BENEDITO BIANKI
Juiz do Trabalho

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1619/2010
PROCESSO: RT 0118200-38.2008.5.18.0008
EXEQÜENTE(S): CECÍLIA GOMES CARVALHO
EXECUTADO(S): MASTERCRED PROMOTORA DE VENDAS LTDA., CPF/CNPJ: 03.180.974/0010-83
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 03/03/2010
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/03/2010
O(A) Doutor(a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MASTERCRED PROMOTORA DE VENDAS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$38.481,95, atualizado até 26/02/2010, ciente de que a execução encontra-se parcialmente garantida pelo depósito recursal de fls. 440, no importe de R$5.360,00.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MASTERCRED PROMOTORA DE VENDAS LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente-2, digitei, aos dois de março de dois mil e dez.
ARMANDO BENEDITO BIANKI
Juiz do Trabalho

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2706/2010
Processo Nº: RT 0014200-62.2000.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): SEBASTIAO MARTINS FERREIRA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente:
Intime-se o exequente para informar, no prazo de 05 dias, em que consiste o pedido de citação por edital de fls. 557, uma vez que sequer existem bens penhorados, mesmo porque os executados já foram citados para os termos da execução e, também, não há bens penhorados nos autos.

Notificação Nº: 2724/2010
Processo Nº: AINDAT 0031800-52.2007.5.18.0009 9ª VT
AUTOR...: LUCEJANE ALVES FERREIRA GONZAGA
ADVOGADO: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
RÉU(RÉ).: BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO: EVANDRO BEZERRA DE MENEZES
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Defere-se o prazo requerido pela reclamada, para cumprimento da obrigação de fazer, devendo ser comprovada nos autos no prazo de 05 dias.
Intime-se a reclamante para tomar ciência da petição de fls. 710/711, bem como do depósito de fls. 712.

Notificação Nº: 2716/2010
Processo Nº: ConPag 0042900-04.2007.5.18.0009 9ª VT
CONSIGNANTE..: AUTO ASSISTÊNCIA ARAÚJO E SILVA LTDA.
ADVOGADO.....: WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE
CONSIGNADO(A): ROBERTO TOBIAS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
Ao consignado:
Intime-se o consignado, via postal, bem como seu procurador via CERNE, para comparecer à Secretaria desta EG. Vara para receber o depósito de fls. 15, no prazo de 05 dias.
Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2704/2010
Processo Nº: RT 0123200-50.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: IRANETE DIVINA ROSA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
NOTIFICAÇÃO:

Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 904/907:
ISTO POSTO, julgo IMPROCEDENTE os pedidos formulados na Impugnação aos Cálculos apresentada por IRANETE DIVINA ROSA na execução que move em desfavor de BANCO BRADESCO S/A. e BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum.
Julgo boa e subsistente a penhora.
Fixa-se o valor da execução em R$ 473.302,74, atualizado até 30/11/09 (fls. 854/864).

Notificação Nº: 2705/2010
Processo Nº: RT 0123200-50.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: IRANETE DIVINA ROSA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 904/907:
ISTO POSTO, julgo IMPROCEDENTE os pedidos formulados na Impugnação aos Cálculos apresentada por IRANETE DIVINA ROSA na execução que move em desfavor de BANCO BRADESCO S/A. e BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum.
Julgo boa e subsistente a penhora.
Fixa-se o valor da execução em R$ 473.302,74, atualizado até 30/11/09 (fls. 854/864).

Notificação Nº: 2703/2010
Processo Nº: RT 0161600-36.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: CAMILLA GUIMARÃES CAMELO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP + 001
ADVOGADO....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 388/390:
ISTO POSTO, conheço da impugnação aos cálculos e dos embargos à execução para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra.
Fixo a execução em R$ 19.888,64, conforme cálculos de fls. 360/366, atualizados até 30/11/09.
Julgo boa e subsistente a penhora.

Notificação Nº: 2725/2010
Processo Nº: Pet 0193900-51.2007.5.18.0009 9ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE GOIÂNIA - GO SINDMETAL + 004
ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RÉU(RÉ).: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO NOS ESTADOS DE GOIÁS MATO GROSSO MATO GROSSO DO SUL E DISTRITO FEDERAL
ADVOGADO: WILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Ao autor:
Defiro a dilação do prazo por mais 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 2700/2010
Processo Nº: RT 0016500-16.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIA ELIANE GERMANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: OVÍDIO INÁCIO FERREIRA FILHO
RECLAMADO(A): PANIFICADORA CAPRICIO
ADVOGADO....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À exequente:
Indefere-se o requerimento de levantamento dos depósitos realizados, uma vez que, conforme despacho de fls. 142, o qual deferiu o fracionamento da execução, o exequente já recebeu todos os valores ali consignados.
Proceda a Secretaria à atualização dos cálculos, deduzindo-se os valores já recebidos.
Após, intime-se a exequente para manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, indicando meios passíveis de penhora, sob pena de envio dos autos ao arquivo provisório.
A exequente deverá, portanto, manifestar conforme despacho acima, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2735/2010
Processo Nº: RT 0045800-23.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO ETERNO FONTES
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS PINTO COELHO
RECLAMADO(A): AFIUNE CONFECÇÕES LTDA. + 003
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista da certidão negativa da PRAÇA. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2667/2010
Processo Nº: Monito 0212400-34.2008.5.18.0009 9ª VT
REQUERENTE..: CLAÚDIO JOSÉ DE CARVALHO
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA
REQUERIDO(A): GILBERTO BEINOTTI FILHO + 001
ADVOGADO....: LUCIMAR GENTIL DOS SANTOS BARRETO
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista do resultado da consulta realizada. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2686/2010
Processo Nº: RTOrd 0219100-26.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ALEONES ALVES FEITOSA
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 447/458:
Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, em relação aos créditos anteriores a 24.11.2003, conforme art. 269, IV/CPC; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar o reclamado JBS S/A (FRIBOI), a pagar ao reclamante ALEONES ALVES FEITOSA, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: adicional de insalubridade sobre o salário mínimo, com integração e reflexos; indenização por danos morais, fixada no valor de R$ 11.000,00.
Devido o cancelamento da baixa em CTPS do reclamante por saída ocorrida em 24.05.2008, após o trânsito em julgado, sob pena que se faça pela Secretaria da Vara.
Devidos pelo reclamado os honorários por perícia técnica de insalubridade, fixados em R$ 1.200,00, e honorários por perícia médica, fixados no valor de R$ 2.500,00 (abatendo a antecipação fl. 334), que deverá recolher ao Juízo após o trânsito em julgado da decisão.
Tudo nos termos da fundamentação que integra decisum.
Custas pelo reclamado, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado provisoriamente em R$ 30.000,00 que importam em R$ 600,00.
Apliquem-se juros e correção monetária.
Oficie-se ao INSS e DRT após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 2668/2010
Processo Nº: RTOrd 0223000-17.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GUERRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2733/2010
Processo Nº: RTOrd 0099500-74.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RAIMUNDO TELES
ADVOGADO....: ANDRÉ DA COSTA ABRANTES
RECLAMADO(A): CENTROÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JÁCAMO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Vista do pedido de adiantamento de honorários periciais. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2670/2010
Processo Nº: RTOrd 0100000-43.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO RANIER DAHER FILHO
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
RECLAMADO(A): MINISTÉRIO PARA TUA GLORIA EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2683/2010
Processo Nº: RTOrd 0110500-71.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: RONIVALDO AZEVEDO DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTIENE PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): ANGELO AURICCHIO & CIA LTDA.
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Para instrução, os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 17/05/2010, às 11:00 horas.

Notificação Nº: 2669/2010
Processo Nº: RTOrd 0111300-02.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO ANTONIO WERCELENS COSTA
ADVOGADO....: JORGE CORREA LIMA
RECLAMADO(A): CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIAS (CORCEG) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2715/2010
Processo Nº: RTOrd 0151800-13.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTO PIRES BAIOCCHI
ADVOGADO....: ROGERIO LEMOS DA SILVA
RECLAMADO(A): COLÉGIO MARIA JÚLIA LTDA.
ADVOGADO....: PATRÍCIA DE MOURA UMAKE
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Corrige-se o erro material constante no despacho de fls. 158 para, onde consta: "Homologo o cálculo de fls. 110.", LEIA-SE: "Homologo o cálculo de fls. 152".
INTIMEM-SE as partes e seus procuradores.
Dê-se prosseguimento às demais determinações do despacho de fls. 158.
Ao exequente: Vista da homologação dos cálculos (fls. 152/155), em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2681/2010
Processo Nº: RTOrd 0161400-58.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LEUDILENE LUCENA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO +01
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 601/608:
Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, para créditos anteriores a 20.08.2004, art. 269, IV do CPC; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a primeira reclamada ATENTO BRASIL S/A subsidiariamente a segunda reclamada VIVO S/A, a pagar à reclamante LEUDILENE LUCENA DE OLIVEIRA, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: adicional de assiduidade – 4% sobre o salário base, de agosto/2004 até março/2005 - Cláusula 5ª CCT; 01 hora extra por dia trabalhado, por intervalos de 10 minutos a cada 50 minutos não usufruídos - Cláusula 8ª da CCT, com adicional 100%, de 20.08.2004 até março/2005, integração e reflexos; diferenças salariais por equiparação salarial entre a reclamante e a paradigma Sra. Edinair Reges dos Reis, considerando a remuneração reconhecida à paradigma nos autos da RT 2093-2008-008-18-00-5, mês a mês, de 08.03.2005 até 20.08.2009, com integração e reflexos; multa por descumprimento da Cláusula 5ª, Cláusula 8ª e Cláusula 9ª da CCT, valor de R$10,00 por mês, por infração, de agosto/2004 a março/2005.
Tudo nos termos da fundamentação que integra decisum.
Custas pelas reclamadas, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado provisoriamente em R$ 15.000,00, que importam em R$ 300,00.
Apliquem-se juros e correção monetária.
Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução.
Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006.
Oficie-se ao INSS e DRT após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 2682/2010
Processo Nº: RTOrd 0161400-58.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LEUDILENE LUCENA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 601/608:
Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, para créditos anteriores a 20.08.2004, art. 269, IV do CPC; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a primeira reclamada ATENTO BRASIL S/A subsidiariamente a segunda reclamada VIVO S/A, a pagar à reclamante LEUDILENE LUCENA DE OLIVEIRA, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: adicional de assiduidade – 4% sobre o salário base, de agosto/2004 até março/2005 - Cláusula 5ª CCT; 01 hora extra por dia trabalhado, por intervalos de 10 minutos a cada 50 minutos não usufruídos - Cláusula 8ª da CCT, com adicional 100%, de 20.08.2004 até março/2005, integração e reflexos; diferenças salariais por equiparação salarial entre a reclamante e a paradigma Sra. Edinair Reges dos Reis, considerando a remuneração reconhecida à paradigma nos autos da RT 2093-2008-008-18-00-5, mês a mês, de 08.03.2005 até 20.08.2009, com integração e reflexos; multa por descumprimento da Cláusula 5ª, Cláusula 8ª e Cláusula 9ª da CCT, valor de R$10,00 por mês, por infração, de agosto/2004 a março/2005.
Tudo nos termos da fundamentação que integra decisum.
Custas pelas reclamadas, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado provisoriamente em R$ 15.000,00, que importam em R$ 300,00.
Apliquem-se juros e correção monetária.
Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução.
Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006.
Oficie-se ao INSS e DRT após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 2708/2010
Processo Nº: CartPrec 0171800-34.2009.5.18.0009 9ª VT
REQUERENTE..: VERÔNICA FERNANDES LOURENÇO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): PREMIUM HOTELARIA LTDA.
ADVOGADO....: MÁRCIA REGINA RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada:
Tendo em vista o teor do despacho da Vara deprecante (fls. 36), fica desconstituída a penhora de fls. 12.
Dê-se ciência ao depositário.
Após, devolva-se com as homenagens deste Juízo.

Notificação Nº: 2719/2010
Processo Nº: RTOrd 0173900-59.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: CINTIA TAVORA BARBOSA
ADVOGADO....: MARCUS GYOVANE MOREIRA COELHO
RECLAMADO(A): EMPRESA VOLUPIA MOTEL
ADVOGADO....: RODRIGO LEMOS CURADO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Fica a reclamada intimada para devolver a CTPS da reclamante, no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão.

Notificação Nº: 2707/2010
Processo Nº: RTOrd 0179300-54.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: VALMISON APARECIDO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BRILHO TERC. DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2720/2010
Processo Nº: RTOrd 0182300-62.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: WONDER SHINAIDER RIOS SOUSA
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): TOGO E BORGES LTDA - NA PESSOA DO SÓCIO SR. JOÃO TOGO MINOL + 001
ADVOGADO....: FLAVIO LUIZ DA CUNHA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante:
Indefere-se o requerimento de retificação do pólo passivo, tendo em vista que a matéria referente à sucessão será analisada quando da prolação da sentença.

Notificação Nº: 2710/2010
Processo Nº: Arrest 0182400-17.2009.5.18.0009 9ª VT
AUTOR...: MARCIO ALVES DE ARAUJO
ADVOGADO: VANESSA KRISTINA GOMES
RÉU(RÉ).: SOLUÇÕES INTEGRADAS INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao autor:
Deixa-se, por ora, de citar a executada, por edital, conforme requerido às fls. 148, vez que ainda não foi efetivada a penhora.
Intime-se a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS para informar, no prazo de 48 horas, acerca do cumprimento dos Mandados de Bloqueio de Créditos nºs 7392/2009 e 164/2010.
Quando do cumprimento do mandado, deverá o Sr. Oficial de Justiça adverti-la de que o descumprimento no prazo estipulado poderá caracterizar o crime de desobediência, com pena de detenção de quinze dias a seis meses e multa (art. 330 do CP).

Notificação Nº: 2727/2010
Processo Nº: RTSum 0191800-55.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: FAGNER CARVALHO PACHECO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): J. J. M. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO....: PAULO AUGUSTO FERREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada:
Intime-se a reclamada, via postal, bem como seu procurador via CERNE, para informar se entregou as guias do seguro-desemprego, TRCT, bem como a CTPS ao reclamante, no prazo de 05 dias, sob pena de execução, conforme avençado no acordo às fls. 23/24.

Notificação Nº: 2666/2010
Processo Nº: RTSum 0207500-71.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LAUDELI GONÇALVES + 003
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): EDÍLSON BEGLIOMINI
ADVOGADO....: ANA GABRIELA XAVIER VISCONDE
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista dos cálculos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2726/2010
Processo Nº: RTSum 0222300-07.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: WEBER BATISTA MENDES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: REJANE ALVES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Tendo em vista que o autor tomou ciência da decisão de fls. 148 no dia 22/01/2010 (vide fls. 157), e que apresentou recurso ordinário no dia 02.02.2010 (vide fls. 158), considero intempestivo o recurso apresentado pelo reclamante, motivo pelo qual lhe denego seguimento, bem como às contrarazões.

Notificação Nº: 2721/2010
Processo Nº: RTSum 0224000-18.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SARAH APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DEUSMAR MESSIAS DA SILVA
RECLAMADO(A): CLIPET CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada:
Homologo o cálculo de fls. 38.
Intime-se a reclamada para, no prazo de dez dias, manifestar-se acerca dos cálculos e, no caso de concordância, proceder conforme resolução nº 39/00 do INSS.
Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2688/2010
Processo Nº: RTOrd 0233700-18.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): I. M. DO NASCIMENTO TRANSPORTADORA TRANSTETEL + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 105/109:
Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar solidariamente os reclamados I.M. DO NASCIMENTO – TRANSPORTADORA TRANSTETEL LTDA e LHAUSON FRANKE SEVERINO DOS SANTOS, a pagar ao reclamante GERALDO JOSÉ DA SILVA, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: saldo de salário – 30 dias de aviso prévio, décimos terceiros salários/2007 (2/12), 2008 (12/12) e 2009 (8/12), férias + 1/3 2007/08 (12/12) e 2008/09 (10/12); multa do art. 477 da CLT; ticket refeição por dia trabalhado – 25 dias por mês, ticket alimentação – valor mensal, 525 diárias, em todo o pacto, abatendo custeio do empregado, nos valores e percentuais previstos; 02 horas extras por dia trabalhado, sendo 25 dias por mês, em todo o pacto, com adicional de 50%, DSR incidente, integração e reflexos; devidas diferenças de FGTS 8% e multa de 40%; indenização correspondente à diferença do seguro-desemprego.
Devido pelos reclamados honorários em favor do Sindicato Assistente, em 15% sobre o valor da condenação.
Devida pela primeira reclamada retificação do registro em CTPS, constando admissão em 22.10.2007, após o trânsito em julgado, pena que se proceda pela Secretaria da Vara.
Tudo nos termos da fundamentação que integra decisum.
Custas pelos reclamados, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado provisoriamente em R$ 30.000,00 que importam em R$ 600,00.
Apliquem-se juros e correção monetária.
Oficie-se ao INSS e DRT após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 2701/2010
Processo Nº: ET 0234000-77.2009.5.18.0009 9ª VT
EMBARGANTE..: FERNANDO NASCIMENTO REIS
ADVOGADO....: LÍVIA CRISTINA ANDRADE JAIME DE PINA
EMBARGADO(A): ELÍSIO MAMARE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 26/27:
ISTO POSTO, extingue-se o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267,IV, do CPC.
Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos o teor desta decisão.
Custas, no importe de R$ 44,26, a serem suportadas pela executada nos autos nº 0151300-20.2004.5.18.0009, nos termos do art. 789-A, V, da CLT, devendo o valor ser certificado naqueles autos.

Notificação Nº: 2712/2010
Processo Nº: RTOrd 0235100-67.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR SANTOS DE JESUS
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: DANILO PRADO ALEXANDRE
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Corrijo o erro material inserto na ata de audiência às fls. 20/21, para, onde se lê: facultado o comparecimento das partes, leia-se: "cientes as partes de que deverão comparecer em audiência sob pena de confissão (Súmula 74 do TST).

Notificação Nº: 2694/2010
Processo Nº: RTSum 0236800-78.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ADVALDO VIEIRA DE REZENDE
ADVOGADO....: CLAYTON PAIVA MUNIZ
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO MARCOS) - NA PESSOA DO ADM. JUDICIAL, MAURACY ANDRADE FREITAS
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
CDAs:
11.5.03.004023-40
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 207/208:
Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por ADVALDO VIEIRA DE REZENDE, à sentença proferida por este Juízo na Reclamatória Trabalhista em que contende com SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO MARCOS) na pessoa do administrador judicial Mauracy Andrade Freitas, nos termos da planilha de cálculos e da fundamentação que integra este decisum.

Notificação Nº: 2734/2010
Processo Nº: RTSum 0241200-38.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: RISOMEIRY MARIA LELIS DO COUTO
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2695/2010
Processo Nº: RTSum 0241600-52.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ODILSON TIBURCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA ROMANO BARBOSA LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 63/64:
Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por CONSTRUTORA E INCORPORADORA ROMANO BARBOSA LTDA, à sentença proferida por este Juízo na Reclamatória Trabalhista, em que contende com ODILSON TIBÚRCIO DE OLIVEIRA, nos termos da fundamentação que integra este decisum.

Notificação Nº: 2693/2010
Processo Nº: RTSum 0000045-05.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO HENRIQUE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO....: DANILO ALVES MACÊDO
RECLAMADO(A): ANTONIO JOSÉ + 001
ADVOGADO....: CRISTIENE PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 35/39:

Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar o primeiro reclamado ANTÔNIO JOSÉ GOMES DA SILVA, a pagar ao reclamante JOÃO HENRIQUE JESUS OLIVEIRA, parcelas postuladas e apuradas conforme planilha da Secretaria de Cálculos Judiciais, integrante da presente decisão, a título de: décimo terceiro salário/2007 (2/12) e 2008 (11/12), férias + 1/3 vencidas (12/12), abatendo-se o valor de R$ 550,00; multa d art. 477 da CLT.
Devido pelo primeiro reclamado a anotação do contrato de trabalho em CTPS e a comprovação dos depósitos do FGTS 8%, após o trânsito em julgado, sob pena que se faça a anotação pela Secretaria da Vara e que seja aplicada multa diária de R$ 45,00, limitada a 30 dias, pela falta dos depósitos de FGTS.
Devidos pelo primeiro reclamado honorários em favor do Sindicato Assistente, fixados em 15% sobre a condenação, no valor de R$ 614,30.
IMPROCEDENTE o pedido em relação à segunda reclamada, MULHER.COM.
Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum.
Apliquem-se juros e correção monetária.
Custas pelo primeiro reclamado, calculadas sobre o valor da condenação, fixado em R$ 5.125,70, que importam em R$ 100,50.
Recolhimentos previdenciários, devidos pelo empregador, no valor de R$ 315,58, e pelo empregado no valor de R$ 96,31, pena execução.
Oficie-se ao INSS e DRT após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 2736/2010
Processo Nº: RTSum 0000073-70.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO ALVES DAMASCENA
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): IPE AGRO-MILHO INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2696/2010
Processo Nº: RTSum 0000090-09.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: NARA RUBIA FERREIRA
ADVOGADO....: EDMILSON PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 122/130:
DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE EM PARTE, os pedidos, para condenar a reclamada ATENTO BRASIL S/A a pagar à reclamante NARA RUBIA FERREIRA, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, que integra este decisum, a saber: saldo de salário de 11 dias trabalhados no mês de setembro/2009, 8/12 de 13º salário; férias integrais referente ao período de 31/05/2008 a 30/05/2009 acrescidas do terço constitucional, 8/12 de férias proporcionais, acrescidas de 1/3 e depósitos do FGTS de todo o período do vínculo.
Concedeu-se à autora os benefícios da judiciária gratuita.
Juros e correção monetária, na forma da lei (Enunciado nº 200/TST). A correção monetária incidirá pelo índice seguinte ao mês da prestação de serviços, época utilizada para pagamento pelo empregador, como é facultado por lei (art. 459, § 1º, da CLT).
Recolham-se as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, nos termos dos Provimentos 001 e 004/2001 da Corregedoria da Justiça do Trabalho da 18ª Região, no prazo legal.
Em obediência ao que dispõe o artigo 832, § 3º, da CLT, declaro que as seguintes parcelas possuem natureza salarial: saldo de salário de 11 dias trabalhados no mês de setembro/2009, 8/12 de 13º salário; por outro lado, as férias integrais referente ao período de 31/05/2008 a 31/05/2009, acrescidas do terço constitucional, 8/12 de férias, também acrescidas de 1/3 e as parcelas do FGTS de todo o período possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28,§ 9º, da Lei 8.212/91 e artigo 214, § 9º, do Decreto 3.048/99.
Determina-se o desconto e o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pela reclamante, nos termos da legislação vigente, mediante comprovação nos autos, no prazo legal. E fica condenada a reclamada empregadora a recolher a sua cota-parte, mediante comprovação nos autos, no prazo legal, nos termos do § 3º, art. 114, da CF c/c artigo 876, parágrafo único, da CLT, sob pena de execução.
A empresa empregadora fica condenada a proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias das parcelas condenatórias, fazer comprovação nos autos, no prazo legal, nos termos do § 3º, art. 114 da Constituição Federal e art. 876, parágrafo único, da CLT, sob pena de execução.
Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur sem prejuízos de posteriores atualizações, juros e multas.
Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor embargos de declaração. As partes ficam ainda expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão.
Custas processuais, pela empresa reclamada, calculadas sobre o valor da liquidação, a serem pagas em até 03 (três) dias do trânsito em julgado da presente, sob pena de execução.
Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.
Se a reclamada não pagar ou não garantir a execução voluntariamente, ser-lhe-á aplicada a multa do artigo 475-J do Código de Processo Civil, por aplicação subsidiária autorizada pelo artigo 769 da CLT. A multa será calculada sobre o crédito líquido da autora e incluída na conta de liquidação pela Secretaria da Vara, que fica desde já homologada.

Notificação Nº: 2718/2010
Processo Nº: RTSum 0000128-21.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: KEYLLYSMAR FRAZÃO VIEIRA
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): TOKLEVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ORTOPEDIA LTDA. (N/P ÂNGELA MARIS DE SOUZA) + 003
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Considerando que, ao publicar a sentença, o Juiz cumpre e acaba o ofício jurisdicional, só podendo alterá-la nos casos do art. 463, do CPC, remetam-se os autos ao arquivo, conforme já determinado às fls. 28.

Notificação Nº: 2691/2010
Processo Nº: RTSum 0000154-19.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): J. FRANCES SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA. ME (PROPRIETARIO: JEORGE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 16/18:
Trabalho de Goiânia – GO, julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar o reclamado J. FRANCES SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, a pagar ao reclamante JOÃO FERREIRA DA SILVA, parcelas postuladas e apuradas conforme planilha da Secretaria de Cálculos Judiciais, integrante da presente decisão, a título de: saldo de salário – 13 dias, décimo terceiro salário/2009 (3/12), férias + 1/3 (3/12), multa do art. 477 da CLT, multa do art. 467 da CLT.
Devido o registro do contrato de trabalho em CTPS, com a devolução do documento em 05 dias após o trânsito em julgado, sob pena de busca e apreensão, anotação pela Secretaria da Vara e multa diária por descumprimento de obrigação de fazer, no valor de R$ 50,00 por dia de atraso, revertendo em favor do reclamante.
Devido pelo reclamado a comprovação dos depósitos do FGTS 8%, em 05 dias após o trânsito em julgado, sob pena de multa diária de R$ 50,00, limitada a 15 dias, pela falta dos depósitos.
Devidos os honorários em favor do Sindicato Assistente, no percentual de 15% sobre o valor da condenação, fixados em R$ 439,03.
Tudo nos termos da fundamentação que integra decisum.
Custas pelo reclamado, calculadas sobre o valor da condenação, fixado em R$ 3.686,18, que importam em R$ 72,28.
Apliquem-se juros e correção monetária.
Recolhimentos previdenciários, devidos pelo empregador, no valor de R$ 248,03, e pelo empregado no valor de R$ 74,04, pena execução.
Descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006, fixados em R$18,34.
Oficie-se ao INSS e DRT após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 2687/2010
Processo Nº: RTSum 0000155-04.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSA AVELINA DE JESUS
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): INCORPORAÇÃO CLASSIC LTDA.
ADVOGADO....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 60/61:
Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar IMPROCEDENTE o pedido, para absolver a reclamada INCORPORAÇÃO CLASSIC LTDA, de pagar à reclamante CLEUSA AVELINA DE JESUS, parcelas postuladas na inicial, conforme rol de pedidos fls. 03/04.
Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum.
Custas pela reclamante calculadas sobre o valor dado à causa, R$ 1.023,13 que importam em R$ 20,46.

Notificação Nº: 2697/2010
Processo Nº: RTSum 0000221-81.2010.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE..: ROBSON SANTOS BISPO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): VETOR INDÚSTRAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Considerando que o autor pode desistir da ação, sem o consentimento da reclamada, desde que antes do decurso do prazo para resposta, conforme art. 267, §4º, do CPC, homologa-se o pedido de desistência da ação, formulado pelo reclamante às fls. 22, extinguindo-se o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC.
RETIREM-SE os autos da pauta do dia 04.03.10.
Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor da ação, R$ 9.621,68, no importe de R$ 192,43, isento.
Defere-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto os de representação.
INTIMEM-SE as partes.
Após, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 2699/2010
Processo Nº: RTSum 0000237-35.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À reclamante:
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA propõe reclamação trabalhista contra JOÃO JOSÉ DE CARVALHO, dando à causa o valor de R$ 2.510,83, enquadrando-se no procedimento sumaríssimo, nos termos do artigo 852-A, da CLT.
À fl. 35, vê-se que a notificação da reclamada foi devolvida pelos correios com a informação “desconhecido”, o que atrai a aplicação do inciso II e § 1º do artigo 852-B da CLT, devendo ser arquivada a reclamação.
Isto posto, arquivem-se os autos.
Custas pela reclamante, no importe de R$ 50,21, calculadas sobre R$ 2.510,83, valor dado à ação, das quais fica isenta do pagamento.

Notificação Nº: 2729/2010
Processo Nº: RTOrd 0000359-48.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: VALDECY CARNEIRO RODRIGUES
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante:
Recebo a petição de fls. 68, onde o reclamante requer a retificação do valor da causa e do rito, como emenda à inicial.
Considerando que, na forma do art. 264 do CPC, interpretado à luz do procedimento trabalhista, é possível a emenda à inicial enquanto não for aberto o prazo para a defesa, fato processual que no âmbito trabalhista ocorre em audiência, intimem-se as reclamadas com cópia da emenda à inicial.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1260/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0101800-09.2009.5.18.0009
PROCESSO: RTOrd 0101800-09.2009.5.18.0009
EXEQUENTE(S): ANTÔNIO SOARES DE SOUZA
EXECUTADO(S): FLÁVIO RODRIGO NUNES , CPF/CNPJ: 05.000.030/0001-11
O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), FLÁVIO RODRIGO NUNES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R$11.585,26, atualizados até 30/01/2010, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE SOUSA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de fevereiro de dois mil e dez.
ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1254/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0166500-91.2009.5.18.0009
PROCESSO: RTOrd 0166500-91.2009.5.18.0009
RECLAMANTE: VANKILIS RODRIGUES
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
EXECUTADO(S): CONSTRUTORA WILSON LOPES DOS SANTOS , CPF/CNPJ: 02.809.325/0001-45
O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CONSTRUTORA WILSON LOPES DOS SANTOS *, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$1.405,78, atualizado até 28/02/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CONSTRUTORA WILSON LOPES DOS SANTOS , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE SOUSA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de fevereiro de dois mil e dez.
ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1257/2010
PROCESSO Nº RTSum 0178100-12.2009.5.18.0009
PROCESSO: RTSum 0178100-12.2009.5.18.0009
EXEQUENTE(S): JOENIO RIBEIRO DE SOUSA
EXECUTADO(S): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA , CPF/CNPJ: 01.323.902/0001-21
O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R$17.172,75, atualizados até 26/02/2010, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE SOUSA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de fevereiro de dois mil e dez.
ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1249/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000369-92.2010.5.18.0009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0000369-92.2010.5.18.0009
RECLAMANTE: CLAUDIOMAR DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SLC ALIMENTOS SA , CPF/CNPJ: 04.107.020/0015-12
Data da audiência: 05/05/2010 às 09:30 horas.
O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos:
Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo.
- Requer baixa da CTPS.
Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.
Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido.
Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT.
O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé.
Importa o valor da causa em R$ 1020,00.
Nestes termos,
Pede deferimento.
Valor da causa: R$ 1.020,00

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, SLC ALIMENTOS SA , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE SOUSA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de fevereiro de dois mil e dez.
ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
JUÍZA DO TRABALHO

DECIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2881/2010
Processo Nº: RT 0192500-14.1998.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS SILVERIO FERREIRA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria desta VT para receber certidão narrativa. Prazo de 05 dias. Após, os autos retornarão ao arquivo.

Notificação Nº: 2867/2010
Processo Nº: RT 0065800-51.2002.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: SOFIA MADALENA BARBOSA MARINHO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): GRUPO CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA + 004
ADVOGADO....: ANDREA MARIA DA S.S.PAVAN RORIZ DOS SANT
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente:
Intime-se a exequente a tomar ciência da certidão de fls. 480, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, possibilitando o prosseguimento da execução. Goiânia, 01/03/2010.

Notificação Nº: 2854/2010
Processo Nº: RT 0135500-80.2003.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO DE PAULA MOURA JUNIOR
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CCO CONSTRUTORA CENTRO OESTE LTDA. + 011
ADVOGADO....: GERALDO MAGELA CARDOSO - DR.
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamante para, no prazo de 05 dias, fornecer o correto endereço da ABCZ.

Notificação Nº: 2888/2010
Processo Nº: RT 0014100-65.2004.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO LOPES
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): NET GOIANIA S/A (SUCESSORA DE CANAL ZERO VIDEO E ANTENAS COMUNITARIAS S/A)
ADVOGADO....: TATIANA OLIVEIRA CORREA MOTA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 601/604 dos autos. Prazo legal.
DISPOSITIVO: Pelo exposto, conheço da impugnação dos cálculos para julgar IMPROCEDENTE o pedido, conforme fundamentação supra. Intimem-se.

Notificação Nº: 2912/2010
Processo Nº: AEX 0067200-27.2007.5.18.0010 10ª VT
REQUERENTE..: LUCILEIDE ALVES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
REQUERIDO(A): MARMORARIA VILA RICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 582/584 dos autos. Prazo legal.
DISPOSITIVO: Pelo exposto, conheço dos embargos à arrematação para julgá-los PROCEDENTES, tornando nula a arrematação de fls. 518/519.
Intimem-se.

Notificação Nº: 2880/2010
Processo Nº: RT 0112900-26.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JARIS LIMA DE SOUSA
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
ADVOGADO....: ANTONIO CELSO SOARES SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO:
1. Tendo em vista que a presente execução é movida contra empresa em recuperação judicial e que o crédito encontra-se liquidado (fls. 423/432), em observância ao princípio da universalidade do juízo falimentar, declaro a incompetência da Justiça do Trabalho para executar o presente crédito. Este, inclusive, é o entendimento do STF:
"CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. EXECUÇÃO DE CRÉDITOS TRABALHISTAS EM PROCESSOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL COMUM, COM EXCLUSÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO. INTERPRETAÇÃO DO DISPOSTO NA LEI 11.101/05, EM FACE DO ART. 114 DA CF. RECURSO EXTRAORDINÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. I - A questão central debatida no presente recurso consiste em saber qual o juízo competente para processar e julgar a execução dos créditos trabalhistas no caso de empresa em fase de recuperação judicial. II - Na vigência do Decreto-lei 7.661/1945 consolidou-se o entendimento de que a competência para executar os créditos ora discutidos é da Justiça Estadual Comum, sendo essa também a regra adotada pela Lei 11.101/05. III - O inc. IX do art. 114 da Constituição Federal apenas outorgou ao legislador ordinário a faculdade de submeter à competência da Justiça Laboral outras controvérsias, além daquelas taxativamente estabelecidas nos incisos anteriores, desde que decorrentes da relação de trabalho. IV - O texto constitucional não o obrigou a fazê-lo, deixando ao seu alvedrio a avaliação das hipóteses em que se afigure conveniente o julgamento pela Justiça do Trabalho, à luz das peculiaridades das situações que pretende regrar. V - A opção do legislador infraconstitucional foi manter o regime anterior de execução dos créditos trabalhistas pelo juízo universal da falência, sem prejuízo da competência da Justiça Laboral quanto ao julgamento do processo de conhecimento. VI - Recurso extraordinário conhecido e improvido." (STF, RE 583955, Relator Min. Ricardo Lewandowski, Julgamento em 28.05.2009, DJe-162 Divulg. em 27.08.2009). 2. Desonere-se o bem penhorado (fl. 461), dando-se ciência, via postal, ao depositário fiel da liberação do encargo (fl. 461v). 3. Expeça-se certidão de crédito à exequente para habilitação perante o Juízo em que se processa a recuperação judicial da executada, devendo ser intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, recebê-la. 4. Intimem-se as partes, devendo a Secretaria, quanto a reclamada, observar a petição de fl. 439. 5. Retirado o documento, arquivem-se. Se inerte, acomode-se a certidão em local próprio e arquivem-se os autos, devendo a Secretaria verificar e certificar, nos autos, a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação. Goiânia, 01, março, 2010 (2ª f.).
KLEBER DE SOUZA WAKI
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2876/2010
Processo Nº: RT 0122900-85.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON JOSÉ MATOS DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): A & D CRIAÇÕES E CONFECÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que o MM. Juiz desta Vara indereriu o pedido de desconsideração da personalidade juridica da executada (fl.257).

Notificação Nº: 2878/2010
Processo Nº: RT 0122900-85.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON JOSÉ MATOS DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): A & D CRIAÇÕES E CONFECÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que o MM. Juiz desta Vara indeferiu o pedido de desconsideração da personalidade jurídica da executada (fl.257).

Notificação Nº: 2838/2010
Processo Nº: RT 0136000-10.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO LIMA MARTINS
ADVOGADO....: BRUNO CÉSAR JORGE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
PARA O EXEQUENTE. Dizer se possui, ou não, interesse em designação de audiência para tentativa de conciliação, presumindo-se seu desinteresse em caso de silêncio.

Notificação Nº: 2879/2010
Processo Nº: AEX 0192200-37.2007.5.18.0010 10ª VT
REQUERENTE..: WALTER LAURO RODRIGUES
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
REQUERIDO(A): GERALDO COELHO + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
PARA O EXEQUENTE. Vista ao exequente da petição de fls. 315/321, para manifestar-se no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 2916/2010
Processo Nº: RT 0104000-20.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: KLÉSIO BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS PRATES RODRIGUES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA CAMPOS LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 2922/2010
Processo Nº: RT 0129700-95.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO CARVALHAES
RECLAMADO(A): POLIBRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA. + 007
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 07/04/2010 às 14:30 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 16/04/2010 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 2850/2010
Processo Nº: RTOrd 0014500-06.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: PAULO VICTOR TELES DA OLIVEIRA
ADVOGADO....: JAKELINNE RODRIGUES FERREIRA
RECLAMADO(A): BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA. + 002
ADVOGADO....: LEONARDO LACERDA JUBÉ
NOTIFICAÇÃO:
Face à certidão retro, que informa a garantia do Juízo, revoga-se o despacho de fls.173. Intime-se o reclamante a dizer acerca dos embargos à execução, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2921/2010
Processo Nº: RTOrd 0019700-91.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: EUCLEMIA ALVES GARCIA VIEIRA
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 615/633 dos autos. Prazo legal.
DISPOSITIVO: POSTO ISTO, rejeito as prejudiciais e, no mérito, julgo in totum improcedentes os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por EUCLEMIA ALVES GARCIA VIEIRA em face de BRASIL TELECOM S/A, uma vez que não restou demonstrado o nexo causal – e tampouco a existência das enfermidades apontadas na petição inicial, restando afastada a responsabilidade civil da empresa, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo.Custas, pela reclamante, no importe de R$983,04 (novecentos e oitenta e três reais e quatro centavos), calculadas sobre o valor de R$ 49.152,08 (quarenta e nove mil, cento e cinquenta e dois reais e oito centavos), dado à causa, de cujo recolhimento está isenta (Lei n.º 1060/50). P.R.I.

Notificação Nº: 2905/2010
Processo Nº: RTSum 0025800-62.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ROMARIO DA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: AURELIZA MESQUITA
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASILIA SERVIÇOS TECNICOS LTDA + 001
ADVOGADO....: WILZA CRISTINA MALAGONE DE ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 216/217 dos autos. Prazo legal.
DISPOSITIVO:
Pelo exposto, conheço dos embargos à execução para julgar IMPROCEDENTE o pedido, conforme fundamentação supra.

Notificação Nº: 2906/2010
Processo Nº: RTSum 0025800-62.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ROMARIO DA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: AURELIZA MESQUITA
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO PÃO DE AÇÚCAR + 001
ADVOGADO....: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 216/217 dos autos. Prazo legal.
DISPOSITIVO:
Pelo exposto, conheço dos embargos à execução para julgar IMPROCEDENTE o pedido, conforme fundamentação supra.

Notificação Nº: 2907/2010
Processo Nº: RTSum 0025800-62.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ROMARIO DA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: AURELIZA MESQUITA
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO PÃO DE AÇÚCAR + 001
ADVOGADO....: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 216/217 dos autos. Prazo legal.
DISPOSITIVO:
Pelo exposto, conheço dos embargos à execução para julgar IMPROCEDENTE o pedido, conforme fundamentação supra.

Notificação Nº: 2885/2010
Processo Nº: RTSum 0046400-07.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ERALDO AZOAGA ROMEIRO
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): CINE BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: WELLINGTON DE JESUS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 2855/2010
Processo Nº: RTOrd 0054700-55.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: INGRID MACHADO CABETTE
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): AMMAGOIAS (ASSOCIAÇÃO PARA MORADIAS E EM DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE GOIÁS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a exequente para tomar ciência da certidão de fl. 152, assim como dos ofícios de fls. 154 e 156, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena suspensão do feito por 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 2858/2010
Processo Nº: RTOrd 0094800-52.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DO MAR MARTINS DO CARMO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): SUPER PRINT IMPRESSOS E EMBALAGENS LTDA. + 002
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
Homologo o acordo de fls. 198/199 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Custas pelo autor, no importe de R$290,00, calculadas sobre o valor avençado, R$14.500,00, das quais está isento nos termos da lei. Comprove a demandada, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº
020/98). Não há incidência de imposto de renda. Aguarde-se o integral cumprimento do acordo, ressaltando-se que a não manifestação do reclamante nos 05 (cinco) dias subsequentes ao vencimento de cada parcela será interpretado por esse Juízo como adimplida. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, dê-se vista à UNIÃO e arquivem-se em seguida.
Deverá a Secretaria verificar e certificar, nos autos, a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação.
Intimem-se as partes.
Goiânia, 26 de fevereiro de 2010, sexta-feira.
RODRIGO DIAS DA FONSECA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2842/2010
Processo Nº: RTOrd 0097100-84.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: RINALDO BOSCO
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): ASA ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ANDERSON TOSTES GRANDI
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 22/03/2010 às 16:00 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento, sob pena de confissão. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 2851/2010
Processo Nº: RTSum 0118500-57.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ELIVÂNIA DIAS PEREIRA

ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): EDISON SANTANA DE SOUZA (SUPERMERCADO E LOCADORA BAIANO)
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
Como se vê na sentença, às fls.164, foi indeferido o pedido de retificação da CTPS, razão pela qual indefere-se o pedido de intimação da reclamada para anotá-la. Intime-se a reclamante a tomar ciência e a retirar sua CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2831/2010
Processo Nº: RTOrd 0121200-06.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ALDEMIR PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSP. DE VALORES
ADVOGADO....: NEUSA VAZ GONCALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADA. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 2845/2010
Processo Nº: RTSum 0129200-92.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: KAMILLA FERNADES DE SOUSA
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ DE AQUINO TORMIM
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES. Tomar ciência do inteiro teor do despacho de fl. 433: Convolo o depósito recursal de fls. 414 em penhora, restando garantido o Juízo. Intimem-se as partes, devendo a reclamada proceder à anotações na CTPS da reclamante, sob pena de fazê-lo a Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias. Feito, libere-se ao exequente o seu crédito e recolham-se os encargos legais. Após, arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ.

Notificação Nº: 2873/2010
Processo Nº: RTSum 0130900-06.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSE RODRIGUES DE CARVALHO NETO
ADVOGADO....: PAULO ROCHA SANTOS
RECLAMADO(A): ELETROPAULO TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA (PAULO SÉRGIO ALVES SOUZA) + 001
ADVOGADO....: LUIZ EDGAR CALDAS DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R$626,78, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 2859/2010
Processo Nº: RTSum 0164900-32.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO MARQUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): WILSON LOPES DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: WANESSA MONTEIRO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO:
Face ao recibo de fls. 68 verso, intime-se o reclamante a dizer acerca do cumprimento do acordo, no prazo de 05 (cinco) dias.
Goiânia, 01 de março de 2010, segunda-feira.
RODRIGO DIA DA SILVA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2860/2010
Processo Nº: RTSum 0164900-32.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO MARQUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): WILSON LOPES DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: WANESSA MONTEIRO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO:
Face ao recibo de fls. 68 verso, intime-se o reclamante a dizer acerca do cumprimento do acordo, no prazo de 05 (cinco) dias.
Goiânia, 01 de março de 2010, segunda-feira.
RODRIGO DIA DA SILVA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2862/2010
Processo Nº: RTSum 0164900-32.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO MARQUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): WILSON LOPES DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: WANESSA MONTEIRO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO:
Face ao recibo de fls. 68 verso, intime-se o reclamante a dizer acerca do cumprimento do acordo, no prazo de 05 (cinco) dias.
Goiânia, 01 de março de 2010, segunda-feira.
RODRIGO DIA DA SILVA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2863/2010
Processo Nº: RTSum 0164900-32.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO MARQUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): WILSON LOPES DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: WANESSA MONTEIRO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO:
Face ao recibo de fls. 68 verso, intime-se o reclamante a dizer acerca do cumprimento do acordo, no prazo de 05 (cinco) dias.
Goiânia, 01 de março de 2010, segunda-feira.
RODRIGO DIA DA SILVA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2864/2010
Processo Nº: RTSum 0164900-32.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO MARQUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): WILSON LOPES DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: WANESSA MONTEIRO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO:
Face ao recibo de fls. 68 verso, intime-se o reclamante a dizer acerca do cumprimento do acordo, no prazo de 05 (cinco) dias.
Goiânia, 01 de março de 2010, segunda-feira.
RODRIGO DIA DA SILVA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2861/2010
Processo Nº: RTOrd 0179600-13.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO CAPUZZO SANTIAGO
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO BGN S.A.(EMPRESA DO GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001
ADVOGADO....: CIRO DE OLIVERIA VELOSO MARFRA
NOTIFICAÇÃO:
Vem a reclamada BGN Mercantil e Serviços LTDA, às fls. 1235/1239, requerer a anulação de todos os atos praticados após a sentença, sob o argumento de que não foi devidamente intimada da mesma, tendo em vista que não foi atendido o requerimento feito na contestação de intimação em nome do patrono Ciro de Oliveira Veloso Mafra. Sem razão a reclamada. Como se vê nos comprovantes de entrega de fls. 1216 e 1217, a BGN Mercantil e Serviços LTDA foi intimada pessoalmente da sentença, restando evidenciado que tomou ciência da decisão, não havendo se falar cerceamento de defesa ou violação do direito de ampla defesa. Intime-se.

Notificação Nº: 2886/2010
Processo Nº: RTSum 0198000-75.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDELY LOPES ROCHA
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 90/96 dos autos. Prazo legal.
DISPOSITIVO: Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que ALDELY LOPES ROCHA propôs em face de CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA., decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, condenando a Reclamada a pagar-lhe uma indenização por danos morais no importe de R$1.000,00 (mil reais) nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo. SENTENÇA LÍQUIDA. Custas e recolhimentos previdenciários, pela reclamada, no valor apurado no cálculo em anexo.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2917/2010
Processo Nº: RTOrd 0210900-90.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: SEICOM SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL (REP. P/ PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA DA UNIÃO EM GOIÁS) + 001
ADVOGADO....: NEIDE SILVA MARQUES BUENO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 203/212 dos autos. Prazo legal.
DISPOSITIVO:

Em face do exposto, na Ação Anulatória que SEICOM SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES LTDA. propôs em face da UNIÃO FEDERAL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela requerente, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo. Decisão sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 475, § 2º, do CPC. Custas pelas rés no importe de R$600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R$30.000,00 (trinta mil reais), isenta na forma da Lei. Intimem-se as partes.
Nada mais.
CAMILA BAIÃO VIGILATO
Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 2919/2010
Processo Nº: RTOrd 0210900-90.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: SEICOM SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: THIAGO BASILIO ROSA D. OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 203/212 dos autos. Prazo legal.
DISPOSITIVO:
Em face do exposto, na Ação Anulatória que SEICOM SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES LTDA. propôs em face da UNIÃO FEDERAL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela requerente, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo. Decisão sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 475, § 2º, do CPC. Custas pelas rés no importe de R$600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R$30.000,00 (trinta mil reais), isenta na forma da Lei. Intimem-se as partes.
Nada mais.
CAMILA BAIÃO VIGILATO
Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 2856/2010
Processo Nº: RTOrd 0214500-22.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R$ 197,31, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 2837/2010
Processo Nº: RTOrd 0219000-34.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: EDSON PEREIRA DE PAULA
ADVOGADO....: LUCIANGELA FERREIRA DO BRASIL
RECLAMADO(A): POSTO VILA PEDROSO LTDA
ADVOGADO....: MARINA DA SILVA ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES.Tomar ciência da Ata de Audiência de fls. 141: Em 25 de fevereiro de 2010, na sala de sessões da MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz Rodrigo Dias da Fonseca, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 08h57min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado.
Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Na audiência de fl. 138, foi deferido ao reclamante prazo para justificar ausência, sob pena de arquivamento do feito. Decorrido o prazo legal sem a devida justificativa, arquivem-se os autos, nos termos do art. 844 da Consolidação das Leis do Trabalho. Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 386,48, calculadas sobre R$ 19.323,92, dispensadas na forma da lei. Notifiquem-se as partes. Fica autorizado o desentranhamento pelas partes dos documentos que hajam juntado aos autos. Audiência encerrada às 9 horas. Nada mais.

Notificação Nº: 2910/2010
Processo Nº: RTOrd 0219400-48.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO VIANA BORGES
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. dos autos. Prazo legal.
DISPOSITIVO: Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista RODRIGO VIANA BORGES propôs em face de UNIGRAF – UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. E CENTRO-OESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA., decido: 1) declarar de ofício a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar o pedido de exibição dos comprovantes dos recolhimentos da seguridade social;
2)julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, condenando as Reclamadas SOLIDARIAMENTE, a pagar-lhe nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse ispositivo: 2.1)diferenças salariais no valor mensal de R$1.284,00 (um mil duzentos e oitenta e quatro centavos), pelo exercício da função de repórter de redação, a partir de dezembro de 2008, com incidência das diferenças em RSR, horas extras, adicional noturno e reflexos em férias acrescidas de 1/3, 13ºs salários, FGTS e multa de 40%; 2.2)salário do substituído (editor de política), no importe de R$1.284,00 (um mil, duzentos e oitenta e quatro reais), no mês de fevereiro de 2009, com incidência das diferenças em RSR, horas extras, adicional noturno e reflexos em férias acrescidas de 1/3, 13ºs salários, FGTS e multa de 40%; 2.3)horas extras devendo ser assim remuneradas as laboradas além da oitava diária e quadragésima quarta semanal com adicional de 50%, com incidência em RSR e seus reflexos em férias acrescidas de 1/3, 13ºs salários e FGTS + 40%; 2.4)salário retidos de julho, agosto e setembro de 2009; 2.5)saldo de salário correspondente a 19 (dezenove) dias laborados em outubro de 2009; 2.6)aviso prévio indenizado; 2.7)férias indenizadas simples 2008-2009, acrescidas de 1/3, 2.8)4/12 férias proporcionais acrescidas de 1/3; 2.9)11/12 13º salário proporcional. Deverá a reclamada comprovar os recolhimentos de FGTS referentes a todo o período contratual, acrescido da multa de 40%, sob pena de execução. Deverá também fornecer ao obreiro o TRCT no código 01, bem como os formulários do seguro-desemprego e anotar a data de desligamento na CTPS fazendo constar o dia 19/11/2009 (considerada a projeção do aviso prévio), bem como registrar a evolução salarial e as funções efetivamente exercidas.
As obrigações de fazer deverão ser cumpridas no prazo de cinco dias, contados da intimação, após o trânsito em julgado da presente.
Após o trânsito em julgado, deverão ser expedidos os ofícios determinados no tópico "13". Autorizada a dedução das parcelas quitadas sob igual título. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Juros e correção monetária, na forma da Lei nº 8.177/91, Súmulas 381 e 200 do TST. Descontos previdenciários, pela reclamada, incidirão sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença. Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos, observando-se o prazo do art. 28 da Lei 10.833/03. Serão observados os Provimentos do Colendo TST, bem como o Provimento Geral Consolidado deste E. Regional. Custas pela reclamada no importe de R$600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, R$30.000,00 (trinta mil reais). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2911/2010
Processo Nº: RTOrd 0219400-48.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO VIANA BORGES
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): CENTRO - OESTE GRÁFICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. dos autos. Prazo legal.
DISPOSITIVO: Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista RODRIGO VIANA BORGES propôs em face de UNIGRAF – UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. E CENTRO-OESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA., decido: 1) declarar de ofício a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar o pedido de exibição dos comprovantes dos recolhimentos da seguridade social;
2)julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, condenando as Reclamadas SOLIDARIAMENTE, a pagar-lhe nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse ispositivo: 2.1)diferenças salariais no valor mensal de R$1.284,00 (um mil duzentos e oitenta e quatro centavos), pelo exercício da função de repórter de redação, a partir de dezembro de 2008, com incidência das diferenças em RSR, horas extras, adicional noturno e reflexos em férias acrescidas de 1/3, 13ºs salários, FGTS e multa de 40%; 2.2)salário do substituído (editor de política), no importe de R$1.284,00 (um mil, duzentos e oitenta e quatro reais), no mês de fevereiro de 2009, com incidência das diferenças em RSR, horas extras, adicional noturno e reflexos em férias acrescidas de 1/3, 13ºs salários, FGTS e multa de 40%; 2.3)horas extras devendo ser assim remuneradas as laboradas além da oitava diária e quadragésima quarta semanal com adicional de 50%, com incidência em RSR e seus reflexos em férias acrescidas de 1/3, 13ºs salários e FGTS + 40%; 2.4)salário retidos de julho, agosto e setembro de 2009; 2.5)saldo de salário correspondente a 19 (dezenove) dias laborados em outubro de 2009; 2.6)aviso prévio indenizado; 2.7)férias indenizadas simples 2008-2009, acrescidas de 1/3, 2.8)4/12 férias proporcionais acrescidas de 1/3; 2.9)11/12 13º salário proporcional. Deverá a reclamada comprovar os recolhimentos de FGTS referentes a todo o período contratual, acrescido da multa de 40%, sob pena de execução. Deverá também fornecer ao obreiro o TRCT no código 01, bem como os formulários do seguro-desemprego e anotar a data de desligamento na CTPS fazendo constar o dia 19/11/2009 (considerada a projeção do aviso prévio), bem como registrar a evolução salarial e as funções efetivamente exercidas.
As obrigações de fazer deverão ser cumpridas no prazo de cinco dias, contados da intimação, após o trânsito em julgado da presente.
Após o trânsito em julgado, deverão ser expedidos os ofícios determinados no tópico "13". Autorizada a dedução das parcelas quitadas sob igual título.

Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Juros e correção monetária, na forma da Lei nº 8.177/91, Súmulas 381 e 200 do TST. Descontos previdenciários, pela reclamada, incidirão sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença. Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos, observando-se o prazo do art. 28 da Lei 10.833/03. Serão observados os Provimentos do Colendo TST, bem como o Provimento Geral Consolidado deste E. Regional. Custas pela reclamada no importe de R$600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, R$30.000,00 (trinta mil reais). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2852/2010
Processo Nº: RTSum 0228600-79.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ALBERNETY FREITAS PIMENTEL
ADVOGADO....: EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): PHARMA FÓRMULA LTDA. ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a exequente a informar o CNPJ da executada, no prazo de 10 (dez) dias, possibilitando o prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 2869/2010
Processo Nº: RTOrd 0237900-65.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO SOUSA PEREIRA
ADVOGADO....: FLAVIA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R$217,01, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 2874/2010
Processo Nº: RTOrd 0238000-20.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ROSELY MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ DE AQUINO TORMIM
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão prolatada às fls. 72/73 dos autos. Prazo legal.
DISPOSITIVO: Homologo o cálculo de liquidação de fls. 71, fixandose o valor da execução da contribuição previdenciária em R$248,68, já incluídas as custas processuais, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Registre-se o início da execução (EXI). II- Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo “depósitos judiciais”, sob pena debloqueio de numerário correspondente. III- Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 2835/2010
Processo Nº: RTOrd 0241000-28.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: HELEN CARLA DE SOUZA DUTRA
ADVOGADO....: FLAVIA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
PARA O(A) RECLAMANTE: Receber guia na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 2866/2010
Processo Nº: RTOrd 0241300-87.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO ALBERTO ARAUJO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): QUALITEC TEC EM TERCERIZAÇÃO LTDA + 002
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRA
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE. Intime-se o reclamante a tomar ciência da certidão de fls. 121.

Notificação Nº: 2930/2010
Processo Nº: RTOrd 0241500-94.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO DA SILVA LEITE
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): PRODUBON NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 176/188 dos autos. Prazo legal.
DISPOSITIVO: POSTO ISTO, julgo in totum improcedentes os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por ADÃO DA SILVA LEITE em face de PRODUBON NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, uma vez que não demonstrou o autor o exercício da função de vigilante, nos termos da Lei n.º 7.102/83, bem como não há que se falar em responsabilidade da empresa decorrente de assalto, quando esta não concorreu para o evento, possuindo inclusive aparato de segurança; e também não há que se falar em estabilidade provisória se, ao tempo da dispensa, não estava o reclamante sob o gozo de benefício previdenciário; tudo de acordo com osfundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 2.046,32
(dois mil e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos), calculadas sobre o valor de R$ 102.316,00 (cento e dois mil, trezentos e dezesseis reais), dado à causa, de cujo recolhimento está isento (Lei n.º 1060/50).P.R.I.

Notificação Nº: 2853/2010
Processo Nº: RTSum 0000066-75.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: WINDSON HENRIQUE DE FREITAS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): ARRUDA REIS CONFECÇÕES LTDA. (DU'ANJOS MODA INTIMA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tendo em vista a certidão de trânsito em julgado da sentença (fl.55), intime-se o reclamante para juntar a CTPS para a devida baixa.

Notificação Nº: 2834/2010
Processo Nº: RTSum 0000092-73.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: DEMIVAM PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): PREMOLTEC IND COM E ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: CAMILA MENDES LÔBO
NOTIFICAÇÃO:
PARA O(A) RECLAMANTE: Receber documentos na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 2849/2010
Processo Nº: RTOrd 0000097-95.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: VESLANE MARTINS BARBOSA FERREIRA
ADVOGADO....: ELIS FIDELES SOARES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADO....: CEZER DE MELO PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Nomeio a médica Maria Tereza Brito do Espírito Santo Perita Judicial, devendo ser intimada do encargo, bem como de que tem o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Obs: Deverá a Sra. Perita indicar o número do seu CPF na apresentação do laudo, pois tal documento é necessário para pagamento de honorários periciais através de ofício requisitório. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2889/2010
Processo Nº: RTSum 0000129-03.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): ADELIA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 36 dos autos. Prazo legal.
Relatório dispensado na forma do art. 852-I da CLT.
Retire-se o feito de pauta.
Nas reclamações trabalhistas enquadradas no procedimento sumaríssimo compete ao autor indicar corretamente o nome e endereço do reclamado (art. 852-B, II da CLT).
No caso, conforme certidão da Oficiala de Justiça (fl. 34), a demandada não reside no local indicado pela demandante. Portanto, não tendo sido indicado corretamente o endereço da reclamada, nos termos do art. 852- B, § 1º, da CLT, extingue-se o processo sem resolução do mérito.
Custas pela reclamante, no importe de R$ 26,52 calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 1.325,93. De salientar que os privilégios da Fazenda Pública são extensivos à requerente na hipótese de ações de execução fiscal e não em processos cognitivos como a ação de cobrança, como é o caso dos autos. A isenção é matéria que deve ser interpretada de modo restritivo (art. 11, inciso II do CTN).
P.R.I.
Goiânia, 01, março, 2010 (2ª f.).
KLEBER DE SOUZA WAKI
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2890/2010
Processo Nº: RTSum 0000129-03.2010.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): ADELIA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 36 dos autos. Prazo legal.
Relatório dispensado na forma do art. 852-I da CLT.
Retire-se o feito de pauta.
Nas reclamações trabalhistas enquadradas no procedimento sumaríssimo compete ao autor indicar corretamente o nome e endereço do reclamado (art. 852-B, II da CLT).
No caso, conforme certidão da Oficiala de Justiça (fl. 34), a demandada não reside no local indicado pela demandante. Portanto, não tendo sido indicado corretamente o endereço da reclamada, nos termos do art. 852- B, § 1º, da CLT, extingue-se o processo sem resolução do mérito.
Custas pela reclamante, no importe de R$ 26,52 calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 1.325,93. De salientar que os privilégios da Fazenda Pública são extensivos à requerente na hipótese de ações de execução fiscal e não em processos cognitivos como a ação de cobrança, como é o caso dos autos. A isenção é matéria que deve ser interpretada de modo restritivo (art. 11, inciso II do CTN).
P.R.I.
Goiânia, 01, março, 2010 (2ª f.).
KLEBER DE SOUZA WAKI
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2891/2010
Processo Nº: RTSum 0000129-03.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): ADELIA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 36 dos autos. Prazo legal.
Relatório dispensado na forma do art. 852-I da CLT.
Retire-se o feito de pauta.
Nas reclamações trabalhistas enquadradas no procedimento sumaríssimo compete ao autor indicar corretamente o nome e endereço do reclamado (art. 852-B, II da CLT).
No caso, conforme certidão da Oficiala de Justiça (fl. 34), a demandada não reside no local indicado pela demandante. Portanto, não tendo sido indicado corretamente o endereço da reclamada, nos termos do art. 852- B, § 1º, da CLT, extingue-se o processo sem resolução do mérito.
Custas pela reclamante, no importe de R$ 26,52 calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 1.325,93. De salientar que os privilégios da Fazenda Pública são extensivos à requerente na hipótese de ações de execução fiscal e não em processos cognitivos como a ação de cobrança, como é o caso dos autos. A isenção é matéria que deve ser interpretada de modo restritivo (art. 11, inciso II do CTN).
P.R.I.
Goiânia, 01, março, 2010 (2ª f.).
KLEBER DE SOUZA WAKI
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2892/2010
Processo Nº: RTSum 0000129-03.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): ADELIA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 36 dos autos. Prazo legal.
Relatório dispensado na forma do art. 852-I da CLT.
Retire-se o feito de pauta.
Nas reclamações trabalhistas enquadradas no procedimento sumaríssimo compete ao autor indicar corretamente o nome e endereço do reclamado (art. 852-B, II da CLT).
No caso, conforme certidão da Oficiala de Justiça (fl. 34), a demandada não reside no local indicado pela demandante. Portanto, não tendo sido indicado corretamente o endereço da reclamada, nos termos do art. 852- B, § 1º, da CLT, extingue-se o processo sem resolução do mérito.
Custas pela reclamante, no importe de R$ 26,52 calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 1.325,93. De salientar que os privilégios da Fazenda Pública são extensivos à requerente na hipótese de ações de execução fiscal e não em processos cognitivos como a ação de cobrança, como é o caso dos autos. A isenção é matéria que deve ser interpretada de modo restritivo (art. 11, inciso II do CTN).
P.R.I.
Goiânia, 01, março, 2010 (2ª f.).
KLEBER DE SOUZA WAKI
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2893/2010
Processo Nº: RTSum 0000129-03.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): ADELIA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 36 dos autos. Prazo legal.
Relatório dispensado na forma do art. 852-I da CLT.
Retire-se o feito de pauta.
Nas reclamações trabalhistas enquadradas no procedimento sumaríssimo compete ao autor indicar corretamente o nome e endereço do reclamado (art. 852-B, II da CLT).
No caso, conforme certidão da Oficiala de Justiça (fl. 34), a demandada não reside no local indicado pela demandante. Portanto, não tendo sido indicado corretamente o endereço da reclamada, nos termos do art. 852- B, § 1º, da CLT, extingue-se o processo sem resolução do mérito.
Custas pela reclamante, no importe de R$ 26,52 calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 1.325,93. De salientar que os privilégios da Fazenda Pública são extensivos à requerente na hipótese de ações de execução fiscal e não em processos cognitivos como a ação de cobrança, como é o caso dos autos. A isenção é matéria que deve ser interpretada de modo restritivo (art. 11, inciso II do CTN).
P.R.I.
Goiânia, 01, março, 2010 (2ª f.).
KLEBER DE SOUZA WAKI
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2894/2010
Processo Nº: RTSum 0000129-03.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): ADELIA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 36 dos autos. Prazo legal.
Relatório dispensado na forma do art. 852-I da CLT.
Retire-se o feito de pauta.
Nas reclamações trabalhistas enquadradas no procedimento sumaríssimo compete ao autor indicar corretamente o nome e endereço do reclamado (art. 852-B, II da CLT).
No caso, conforme certidão da Oficiala de Justiça (fl. 34), a demandada não reside no local indicado pela demandante. Portanto, não tendo sido indicado corretamente o endereço da reclamada, nos termos do art. 852- B, § 1º, da CLT, extingue-se o processo sem resolução do mérito.
Custas pela reclamante, no importe de R$ 26,52 calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 1.325,93. De salientar que os privilégios da Fazenda Pública são extensivos à requerente na hipótese de ações de execução fiscal e não em processos cognitivos como a ação de cobrança, como é o caso dos autos. A isenção é matéria que deve ser interpretada de modo restritivo (art. 11, inciso II do CTN).
P.R.I.
Goiânia, 01, março, 2010 (2ª f.).
KLEBER DE SOUZA WAKI
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2895/2010
Processo Nº: RTSum 0000129-03.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): ADELIA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 36 dos autos. Prazo legal.
Relatório dispensado na forma do art. 852-I da CLT.
Retire-se o feito de pauta.
Nas reclamações trabalhistas enquadradas no procedimento sumaríssimo compete ao autor indicar corretamente o nome e endereço do reclamado (art. 852-B, II da CLT).
No caso, conforme certidão da Oficiala de Justiça (fl. 34), a demandada não reside no local indicado pela demandante. Portanto, não tendo sido indicado corretamente o endereço da reclamada, nos termos do art. 852- B, § 1º, da CLT, extingue-se o processo sem resolução do mérito.
Custas pela reclamante, no importe de R$ 26,52 calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 1.325,93. De salientar que os privilégios da Fazenda Pública são

extensivos à requerente na hipótese de ações de execução fiscal e não em processos cognitivos como a ação de cobrança, como é o caso dos autos. A isenção é matéria que deve ser interpretada de modo restritivo (art. 11, inciso II do CTN).
P.R.I.
Goiânia, 01, março, 2010 (2ª f.).
KLEBER DE SOUZA WAKI
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2896/2010
Processo Nº: RTSum 0000129-03.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): ADELIA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 36 dos autos.
Prazo legal.
Relatório dispensado na forma do art. 852-I da CLT.
Retire-se o feito de pauta.
Nas reclamações trabalhistas enquadradas no procedimento sumaríssimo compete ao autor indicar corretamente o nome e endereço do reclamado (art. 852-B, II da CLT).
No caso, conforme certidão da Oficiala de Justiça (fl. 34), a demandada não reside no local indicado pela demandante. Portanto, não tendo sido indicado corretamente o endereço da reclamada, nos termos do art. 852- B, § 1º, da CLT, extingue-se o processo sem resolução do mérito.
Custas pela reclamante, no importe de R$ 26,52 calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 1.325,93. De salientar que os privilégios da Fazenda Pública são extensivos à requerente na hipótese de ações de execução fiscal e não em processos cognitivos como a ação de cobrança, como é o caso dos autos. A isenção é matéria que deve ser interpretada de modo restritivo (art. 11, inciso II do CTN).
P.R.I.
Goiânia, 01, março, 2010 (2ª f.).
KLEBER DE SOUZA WAKI
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2897/2010
Processo Nº: RTSum 0000129-03.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): ADELIA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 36 dos autos.
Prazo legal.
Relatório dispensado na forma do art. 852-I da CLT.
Retire-se o feito de pauta.
Nas reclamações trabalhistas enquadradas no procedimento sumaríssimo compete ao autor indicar corretamente o nome e endereço do reclamado (art. 852-B, II da CLT).
No caso, conforme certidão da Oficiala de Justiça (fl. 34), a demandada não reside no local indicado pela demandante. Portanto, não tendo sido indicado corretamente o endereço da reclamada, nos termos do art. 852- B, § 1º, da CLT, extingue-se o processo sem resolução do mérito.
Custas pela reclamante, no importe de R$ 26,52 calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 1.325,93. De salientar que os privilégios da Fazenda Pública são extensivos à requerente na hipótese de ações de execução fiscal e não em processos cognitivos como a ação de cobrança, como é o caso dos autos. A isenção é matéria que deve ser interpretada de modo restritivo (art. 11, inciso II do CTN).
P.R.I.
Goiânia, 01, março, 2010 (2ª f.).
KLEBER DE SOUZA WAKI
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2898/2010
Processo Nº: RTSum 0000129-03.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): ADELIA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 36 dos autos.
Prazo legal.
Relatório dispensado na forma do art. 852-I da CLT.
Retire-se o feito de pauta.
Nas reclamações trabalhistas enquadradas no procedimento sumaríssimo compete ao autor indicar corretamente o nome e endereço do reclamado (art. 852-B, II da CLT).
No caso, conforme certidão da Oficiala de Justiça (fl. 34), a demandada não reside no local indicado pela demandante. Portanto, não tendo sido indicado corretamente o endereço da reclamada, nos termos do art. 852- B, § 1º, da CLT, extingue-se o processo sem resolução do mérito.
Custas pela reclamante, no importe de R$ 26,52 calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 1.325,93. De salientar que os privilégios da Fazenda Pública são extensivos à requerente na hipótese de ações de execução fiscal e não em processos cognitivos como a ação de cobrança, como é o caso dos autos. A isenção é matéria que deve ser interpretada de modo restritivo (art. 11, inciso II do CTN).
P.R.I.
Goiânia, 01, março, 2010 (2ª f.).
KLEBER DE SOUZA WAKI
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2900/2010
Processo Nº: RTSum 0000129-03.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): ADELIA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 36 dos autos.
Prazo legal.
Relatório dispensado na forma do art. 852-I da CLT.
Retire-se o feito de pauta.
Nas reclamações trabalhistas enquadradas no procedimento sumaríssimo compete ao autor indicar corretamente o nome e endereço do reclamado (art. 852-B, II da CLT).
No caso, conforme certidão da Oficiala de Justiça (fl. 34), a demandada não reside no local indicado pela demandante. Portanto, não tendo sido indicado corretamente o endereço da reclamada, nos termos do art. 852- B, § 1º, da CLT, extingue-se o processo sem resolução do mérito.
Custas pela reclamante, no importe de R$ 26,52 calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 1.325,93. De salientar que os privilégios da Fazenda Pública são extensivos à requerente na hipótese de ações de execução fiscal e não em processos cognitivos como a ação de cobrança, como é o caso dos autos. A isenção é matéria que deve ser interpretada de modo restritivo (art. 11, inciso II do CTN).
P.R.I.
Goiânia, 01, março, 2010 (2ª f.).
KLEBER DE SOUZA WAKI
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2902/2010
Processo Nº: RTSum 0000129-03.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): ADELIA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 36 dos autos.
Prazo legal.
Relatório dispensado na forma do art. 852-I da CLT.
Retire-se o feito de pauta.
Nas reclamações trabalhistas enquadradas no procedimento sumaríssimo compete ao autor indicar corretamente o nome e endereço do reclamado (art. 852-B, II da CLT).
No caso, conforme certidão da Oficiala de Justiça (fl. 34), a demandada não reside no local indicado pela demandante. Portanto, não tendo sido indicado corretamente o endereço da reclamada, nos termos do art. 852- B, § 1º, da CLT, extingue-se o processo sem resolução do mérito.
Custas pela reclamante, no importe de R$ 26,52 calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 1.325,93. De salientar que os privilégios da Fazenda Pública são extensivos à requerente na hipótese de ações de execução fiscal e não em processos cognitivos como a ação de cobrança, como é o caso dos autos. A isenção é matéria que deve ser interpretada de modo restritivo (art. 11, inciso II do CTN).
P.R.I.
Goiânia, 01, março, 2010 (2ª f.).
KLEBER DE SOUZA WAKI
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2903/2010
Processo Nº: RTSum 0000129-03.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): ADELIA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 36 dos autos. Prazo legal.
Relatório dispensado na forma do art. 852-I da CLT.
Retire-se o feito de pauta.
Nas reclamações trabalhistas enquadradas no procedimento sumaríssimo compete ao autor indicar corretamente o nome e endereço do reclamado (art. 852-B, II da CLT).
No caso, conforme certidão da Oficiala de Justiça (fl. 34), a demandada não reside no local indicado pela demandante. Portanto, não tendo sido indicado corretamente o endereço da reclamada, nos termos do art. 852- B, § 1º, da CLT, extingue-se o processo sem resolução do mérito.
Custas pela reclamante, no importe de R$ 26,52 calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 1.325,93. De salientar que os privilégios da Fazenda Pública são extensivos à requerente na hipótese de ações de execução fiscal e não em processos cognitivos como a ação de cobrança, como é o caso dos autos. A isenção é matéria que deve ser interpretada de modo restritivo (art. 11, inciso II do CTN).
P.R.I.
Goiânia, 01, março, 2010 (2ª f.).
KLEBER DE SOUZA WAKI
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2836/2010
Processo Nº: RTSum 0000170-67.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: GERSON FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: DR. LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada, cujo dispositivo é o seguinte: ISSO POSTO, declaro PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação, para condenar TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA. a pagar a GERSON FERREIRA DOS SANTOS, reflexos de salário pago 'por fora', além de honorários assistenciais em benefício do sindicato da categoria profissional, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. A liquidação será feita por cálculos.
Para fins do art. 832, § 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, § 9º, do Dec. n. 3.048/98 e art. 28 da Lei n. 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os arts. 43 e 44 da Lei n. 8.212/91, nos moldes recomendados nos arts. 78 a 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei n. 8.541/92 e arts. 74 e 75 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST. Custas, pela reclamada, no valor de R$ 10,64
(dez reais e sessenta e quatro centavos), calculadas sobre R$ 300,00 (trezentos reais), sujeito à complementação. Notifiquem-se as partes.
Nada mais.

Notificação Nº: 2841/2010
Processo Nº: RTSum 0000191-43.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: EDSON SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): GAFISA + 001
ADVOGADO....: CAMILA MENDES LÔBO
NOTIFICAÇÃO:PARA A RECLAMADA. TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FL. 53: Concede-se o prazo de 10 (dez) dias para a segunda reclamada juntar aos autos a ata de eleição e posse do conselho. Intimem-na.

Notificação Nº: 2908/2010
Processo Nº: RTSum 0000268-52.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JANALICE COELHO DE CASTRO
ADVOGADO....: MARCIENE MENDONÇA DE REZENDE
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA (BANCO DO BRASIL S.A.)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 33 dos autos. Prazo legal.
DISPOSITIVO:
Por isto, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do que prescreve o art. 852-B, § 1º, da CLT.
Custas pela reclamante, no importe de R$129,37, calculadas sobre o valor dado à causa de R$6.963,31, das quais está isenta, nos termos da lei.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.
P.R.I.
Goiânia, 26 de fevereiro de 2010, (6ºf)
KLEBER DE SOUZA WAKI
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2840/2010
Processo Nº: RTOrd 0000290-13.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: IDALBERTO SILVA FEITOSA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. (BAÚ DA FELICIDADE) + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE. TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 84: Indefere-se o requerimento de intimação das testemunhas arroladas, uma vez que deverão comparecer independentemente de notificação ou intimação, nos termos do art. 825, da CLT. Intime-se o reclamante.

DECIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRACA E LEILAO Nº 1980/2010
PROCESSO Nº RT 0129700-95.2008.5.18.0010
Data da Praça 07/04/2010 às 14h30min
Data do Leilão 16/04/2010 às 13 horas
O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme auto de penhora de fl. 560, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. 5a. RADIAL, N. 283, APTO. 1000, SETOR PEDRO LUDOVICO, GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
400 (QUATROCENTOS) QUILATES DE ESMERALDAS EM BRUTO, CUJOS TAMANHOS E CRISTALIZAÇÃO PERMITIRA SEU APROVEITAMENTO FUTURO EM PEDRAS LAPIDADAS, FACETADAS OU EM CABOCHÕES, AS QUAIS ATENDEM PERFEITAMENTE AS EXIGENCIAS INTERNACIONAIS REFERENTES AS GEMAS DE BOA QUALIDADE, AVALIADAS EM R$ 60,00 O QUILATE, PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 24.000,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, JOSÉ CÁSSIO SOUSA CIRQUEIRA, Assistente, subscrevi, aos dois de março de dois mil e dez.
KLEBER DE SOUZA WAKI
Juiz do Trabalho

DECIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1929/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0000415-78.2010.5.18.0010
RECLAMANTE: UGLEIDSTON CARNEIRO MENDONÇA
RECLAMADO(A): ALEA COMÉRCIO DE MADEIRA EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA , CPF/CNPJ: 08.638.738/0001-90
Data da audiência: 24/03/2010 às 10:20 horas.
O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 1020,00. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ALEA COMÉRCIO DE MADEIRA EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, CAMILA CARVALHO GARCIA,

Assistente, subscrevi, aos dois de março de dois mil e dez. Camila Carvalho Garcia Analista Judiciário

DECIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2903/2010
Processo Nº: RT 0036100-61.2001.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: REGINA MARIA SERPA GONCALVES GUALBERTO
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A - TELEGOIAS BRASIL TELECOM
ADVOGADO....: LETICIA ALMEIDA GRISOLI
NOTIFICAÇÃO:
Reclamado: Comparecer em Secretaria para receber os Alvarás Judiciais nº 1016, 1017 e 1019/2010. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2921/2010
Processo Nº: RT 0047300-26.2005.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MAURILEI MACHADO DOS SANTOS
ADVOGADO....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO MRTINS LACERDA
NOTIFICAÇÃO:
EXQTE: Vista dos Embargos à Execução interpostos.
Impugnar, caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2890/2010
Processo Nº: RT 0083200-36.2006.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO TEIXEIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): FJ TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
1ª RECLAMADA:
Vistos.
Acato a retificação dos cálculos da contribuição previdenciária das fls. 1136/8, ora adequados à decisão dos Embargos à Execução e da Impugnação aos Cálculos ofertada pela União, fixando à execução o valor de R$ 17.660,21, atualizável.
Intime-se a 1ª executada. Prazo: cinco dias Após, ciência à União, via PGF.

Notificação Nº: 2892/2010
Processo Nº: RT 0147300-97.2006.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JONAS WILSON DE MAGALHÃES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): RENATO ALEXANDRE DOS SANTOS ME SUPERMERCADO ZONA LESTE + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE:
Vistos.
I - Intime-se o exeqüente para se manifestar sobre os cálculos de liquidação do acordo, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.
II - Não havendo insurgência do credor, exproprie-se o bem penhorado, observadas as formalidades legais, mediante a realização de:
a) uma praça;
b) um leilão, entre o décimo e vigésimo dia após a praça, desde que esta se mostre infrutífera. Na hipótese, fica designado leiloeiro o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, com autorização para realização do leilão de forma on line ou presencial.
Ao edital.
III - Infrutíferos os atos expropriatórios, intime-se o exeqüente a requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano (art. 40, caput, da Lei nº 6.830/80).
IV - Na inércia, sobreste-se a execução por um ano.

Notificação Nº: 2922/2010
Processo Nº: RT 0113800-06.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCILENE GOMES PEREIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
EXQTE: Vistos.
Do cálculo de fls. 592/596 dê-se vista às partes pelo prazo sucessivo de 5 dias, a começar pela credora.

Notificação Nº: 2923/2010
Processo Nº: RT 0113800-06.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCILENE GOMES PEREIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
EXQTE: Vistos.
Do cálculo de fls. 592/596 dê-se vista às partes pelo prazo sucessivo de 5 dias, a começar pela credora.

Notificação Nº: 2885/2010
Processo Nº: RT 0141900-68.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: EDSONIA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): JOÃO DOS PASSOS DE MELO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXQTE: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 25/03/2010, às 09h10, para a realização da Praça, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, localizado na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Goiânia-GO. Sendo negativa, fica designado o dia 16/04/2010, às 13h25, para o Leilão, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/Go.

Notificação Nº: 2893/2010
Processo Nº: RT 0164200-24.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SUSILENE SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE:
I - Intime-se a exeqüente acerca das diligências realizadas às fls. 245/253, bem como a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão por um ano (art. 40, caput, da Lei nº 6.830/80).
Prazo: dez dias.
II - Na inércia obreira sobreste-se a execução por um ano.

Notificação Nº: 2915/2010
Processo Nº: ACCS 0178900-05.2007.5.18.0011 11ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
REQUERIDO(A): CELIO JOSE DE LIMA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:EXQTE: Vistos.
Diante da renúncia pelo credor do valor em aberto da dívida, no importe de R$ 63,30, libere-se ao advogado o valor dos seus honorários e ao exequente o saldo remanescente do depósito de fl. 83.

Notificação Nº: 2887/2010
Processo Nº: RT 0076600-28.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: HUGO ARAÚJO GONÇALVES
RECLAMADO(A): EMERSON ALVES DA CRUZ (REALCE BRINDES)
ADVOGADO....: MONICA BASTOS MENDES SILVA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: I- Na petição de fl. 267, o executado junta comprovante de quitação assinado pelo próprio credor e requer o arquivamento dos autos. No aludido termo de quitação, o exequente apenas declara, de forma genérica, ter recebido integralmente os valores relativos à Reclamação Trabalhista sem nada especificar acerca do valor recebido. Intimado para tomar ciência do termo de quitação, o advogado do credor informa ter recebido com surpresa tal notícia e afirma não ter participado de qualquer transação realizada entre seu constituinte e o reclamado. Assevera acreditar que o autor não sabia o que estava assinando. Requer a não homologação do acordo, e pede aplicação de multa ao devedor por ato atentatório à dignidade da Justiça. Diante da controvérsia instaurada, inclua-se o feito na pauta audiência de tentativa de conciliação. II- Intimem-se as partes, via Correio, e seus advogados, estes via DJE. III- Atualizem-se os cálculos.
- Fica V. Sª notificado para comparecer a AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada para o dia 19/3/2010, às 13h50, nesta 11ª VT/Goiânia.

Notificação Nº: 2931/2010
Processo Nº: RT 0079800-43.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: IVANIR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Certifico que, de ordem, procedi à inclusão do presente feito na pauta do dia 14/04/2010, às 16h, para AUDIÊNCIA DE PROSSEGUIMENTO.

Notificação Nº: 2941/2010
Processo Nº: RT 0081900-68.2008.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE..: ODENI ARRUDA DE SANTANA
ADVOGADO....: ADÃO MARTINS BARBOSA
RECLAMADO(A): ILDA LEMOS DO NASCIMENTO OLIVEIRA
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Vistos.
Por meio da petição de fls. 198/199, a executada reitera o pedido de dedução dos valores penhorados constantes das fls. 63, 118 e 165, ao argumento de que tais valores não foram deduzidos da conta. Requer a remessa dos autos à Contadoria, para que sejam deduzidos tais valores, bem como liberado a ela o saldo remanescente.
O pleito de dedução dos valores já foi objeto de análise do Juízo através do despacho de fl. 193, item II, restando, pois, preclusa a sua análise.
No tocante à liberação do saldo remanescente, verifico que não houve determinação no despacho de fls. 193/194 de liberação de tal saldo, haja vista que a totalidade dos valores constantes dos autos supera o valor da execução.
Assim, defiro o pleito da devedora, de liberação do saldo remanescente, após a liberação do crédito do exequente e do recolhimento dos encargos legais.
Intimem-se as partes, a exequente, inclusive para o recebimento do seu crédito.

Notificação Nº: 2896/2010
Processo Nº: ACCS 0098000-98.2008.5.18.0011 11ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): BIANCA E SOUZA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Exequente - Intime-se o exeqüente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão por um ano (art. 40, caput, da Lei nº 6.830/80). Prazo: dez dias. Na inércia do credor, sobreste-se a execução por um ano.

Notificação Nº: 2905/2010
Processo Nº: RT 0108800-88.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ELIANA BATISTA DE CARVALHO
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WASHINGTON LUIZ MONTEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXQTE: Vistos.
Intimem-se o exeqüente e seu advogado, este via DJE, para se manifestarem de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 2947/2010
Processo Nº: RT 0143300-83.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ALBERANE DE SOUSA MARQUES
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
NOTIFICAÇÃO:
EXEQTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls.1683. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2927/2010
Processo Nº: RT 0180800-86.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): VALDIVINO BARBOSA REGO + 001
ADVOGADO....: JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2900/2010
Processo Nº: RTOrd 0207300-92.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: EDINILTON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
PARTES:
Ciência de que o referido processo fora retirado da pauta de julgamento do dia 02/03/2010. Designa-se instrução, incluindo-se o feito na pauta do dia 13/04/202010, às 16h30, ciente as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, pena de confesso (EN. 74 do C. TST), trazendo espontaneamente suas testemunhas.
CE

Notificação Nº: 2911/2010
Processo Nº: RTOrd 0000400-43.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: EXPEDITO DA SILVA
ADVOGADO....: EUDES FABIANE CARNEIRO
RECLAMADO(A): TEC GYN ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: JOSE DE MORAES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMADA:
Comparecer a Audiência UNA designada para o dia 15/03/2010, às 14:00 horas, devendo trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 2912/2010
Processo Nº: RTOrd 0000400-43.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: EXPEDITO DA SILVA
ADVOGADO....: EUDES FABIANE CARNEIRO
RECLAMADO(A): TEC GYN ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: JOSE DE MORAES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:
O reclamante peticionou medida cautelar de arresto do depósito recursal efetuado pela reclamada, fl.302, apontando a afirmação da reclamada, à fl. 288, de 'se encontrar fechada, desde o mês de dezembro do ano passado.', ou seja, desde dez/2008, sendo desconhecidos o seu paradeiro e de seus sócios.
A reclamada tem representante processual constituído nestes autos e, até então, inexiste pedido de levantamento do valor do depósito recursal. Aguarde-se a audiência UNA.
Intime-se.

Notificação Nº: 2891/2010
Processo Nº: RTOrd 0067100-98.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO GONÇALVES DA COSTA
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
RECLAMADO(A): GRUPO ATHENAS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Exequente - Intime-se o exeqüente acerca das diligências realizadas às fls. 134/153, bem como a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão por um ano (art. 40, caput, da Lei nº 6.830/80). Ressalte-se que houve a realização de diligências no BACEN e DETRAN-GO, sem êxito. Prazo: dez dias. Na inércia obreira, sobreste-se a execução por um ano.

Notificação Nº: 2908/2010
Processo Nº: RTSum 0080800-44.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MARCOS PRATES DE LIMA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): CHOPP BELLA RESTAURANTE E BAR LTDA (CEVATTO RESTAURANTE E CHOPERIA) + 003
ADVOGADO....: CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ
NOTIFICAÇÃO:
EXECUTADA - Tomar ciência da penhora (on line) havida nos autos. Opôr embargos caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2946/2010
Processo Nº: RTSum 0120200-65.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO SILVA
ADVOGADO....: SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI
RECLAMADO(A): PLASTFORM IND. E COM. LTDA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Vistas às partes da manifestação da CMTC. Prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 2938/2010
Processo Nº: RTSum 0127600-33.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOZINALDO SANCHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
RECDA: Vista do Recurso Ordinário.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2937/2010
Processo Nº: RTOrd 0133900-11.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO DE ARAUJO LIMA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CELNANDES CELULARES LTDA.(PROP/ ALEXANDRE FERNANDES DO CARMO) + 001
ADVOGADO....: JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:

RECTE: Vista do Recurso Ordinário.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2889/2010
Processo Nº: ACP 0140200-86.2009.5.18.0011 11ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): MJ AQUINO ASSESSORIA EMPRESARIAL + 019
ADVOGADO....: JACQUELINE GUIMARÃES SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: ' Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO em face de INSTITUTO BRASILEIRO DO CRISOTILA, SAMA S.A MINERAÇÕES ASSOCIADAS, ETERNIT S.A., ISDRALIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, IMBRALIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE FIBROCIMENTO LTDA, INFIBRA LTDA, CONFIBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, MULTILIT FIBROCIMENTO LTDA, PRECON INDUSTRIAL S.A, CASALITE INDUSTRIA E COMÉRCIO, DERCOLIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, INFIBRA DO PR CIMENTO AMIANTO, TRANPORTADORA SÃO EXPEDITO LTDA, RÁPIDO 900 TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA, TRANSPORTADORA CORTÊS LTDA, MJ AQUINO ASSESSORIA EMPRESARIAL, CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA – CNTI, COMISSÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO AMIANTO – CNTA, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS DE MINAÇU STIEMMMGO, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decisum, resolvo DECLARAR A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA deste juízo pa ra processar e julgar a AÇÃO CIVIL PÚBLICA, determinando, após o trânsito em julgado, a remessa dos autos a uma das Varas do Trabalho do Distrito Federal, nos termos do art. 113, §2º do CPC.
Retire-se o feito da pauta de audiências.
Intimem-se as partes.'. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 2943/2010
Processo Nº: RTSum 0145800-88.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: GIOVANE SANTANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CORAL & CORAL LTDA
ADVOGADO....: DIOGO ALMEIDA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
RECDA: Vistos.
Providencie o extrato atualizado do depósito de fl. 140.
Após, deduza-se tal valor do cálculo atualizado e intime-se a devedora ao recolhimento da diferença entre o valor constante dos autos e o devido, no prazo de 5 dias (OBS: VALOR DEVIDO ATUALIZADO R$ 497,17).

Notificação Nº: 2948/2010
Processo Nº: RTOrd 0146300-57.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ÁLVARO IRIS EMIDIO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO:
1ª e 2ª RECLAMADAS: Vista do Recurso Ordinário interposto pelo reclamante.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2925/2010
Processo Nº: RTSum 0212900-60.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LUIZ CORNÉLIO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por METROBUS – TRANSPORTE COLETIVO S/A, no feito em epígrafe, que lhe move JOÃO LUIZ CORNÉLIO, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS apenas para prestar esclarecimentos, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decisum.
Intimem-se. Nada mais'. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 2920/2010
Processo Nº: RTOrd 0217000-58.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JURACI JOSE DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA DAS VIRGENS BORGES MARINHO
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASIL TELECOM/OI S.A.
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:
Partes - Tomar ciência da realização da perícia que será no dia 31/03/2010 (4ªf), na sede da reclamada, às 15h30. A reclamada deverá ainda, disponibilizar o PPRA, o LTCAT e a ficha de EPIs do obreiro, assim como paradigma da função.

Notificação Nº: 2939/2010
Processo Nº: RTOrd 0225100-02.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO ALVES GONÇALVES
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECTE: Receber em secretaria a CTPS de seu cliente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2918/2010
Processo Nº: RTOrd 0000043-29.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: WALLACY DE SOUZA MACHADO
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA DOS SANTOS JUNIOR
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADAS:
Vista da emenda à inicial de fls. 181, cuja cópia encontra-se disponível no site do TRT da 18ª Região, como petição digitalizada.

Notificação Nº: 2919/2010
Processo Nº: RTOrd 0000043-29.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: WALLACY DE SOUZA MACHADO
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA DOS SANTOS JUNIOR
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001
ADVOGADO....: SERGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADAS:
Vista da emenda à inicial de fls. 181, cuja cópia encontra-se disponível no site do TRT da 18ª Região, como petição digitalizada.

Notificação Nº: 2944/2010
Processo Nº: RTSum 0000127-30.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): ADALBERTO FILHO RATES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLMANTE: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'CONCLUSÃO Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos, com juros e correção monetária legais, nos termos dos fundamentos e em conformidade com os cálculos a serem elaborados pela Contadoria Judicial, que este dispositivo integram. Considerando que a demanda versa apenas sobre contribuições sindicais, não há incidência de contribuições previdenciárias nem de imposto de renda. Após a elaboração dos cálculos, com inclusão das custas processuais, pelo(a) Reclamado(a), de 2% sobre o montante bruto devido, publique-se, registre-se e intimem-se. Goiânia, aos 26 de fevereiro de 2010. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto', bem como, tomar ciência do cálculo de fls. 34 dos autos. Prazo legal.
OBS: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 2882/2010
Processo Nº: RTSum 0000262-42.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CLEUNICE TAVARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Fica ciente de que a notificação do reclamante para audiência retornou com a noticia 'ausente 3 vezes'. Cientifica-lo.

Notificação Nº: 2928/2010
Processo Nº: RTOrd 0000308-31.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LAELIA MARIA GOMES DE SOUSA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:RECTE - Tomar ciencia que a notificação endereçada ao reclamante foi devolvida pela EBCT.

Notificação Nº: 2916/2010
Processo Nº: RTSum 0000320-45.2010.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: VIVIANE BRAGA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Reclamante - tomar ciência da devolução da notificação do reclamante com a justificativa de - ausente 3x. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 2881/2010
Processo Nº: RTSum 0000343-88.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO HENRIQUE DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Ciência de que a notificação de audiência do reclamante fora devolvida com a notícia 'ausente 3 vezes'. Cientifica-lo.

Notificação Nº: 2913/2010
Processo Nº: RTSum 0000350-80.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: BLEDER MARTINS
ADVOGADO....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): ARTUR FERREIRA PACHECO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Reclamante - tomar ciência da devolução da notificação do reclamante com a justificativa de " Avenida não existe no setor". Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 2914/2010
Processo Nº: RTSum 0000350-80.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: BLEDER MARTINS
ADVOGADO....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): ARTUR FERREIRA PACHECO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Reclamante - tomar ciência da devolução da notificação do reclamante com a justificativa de - Avenida não existe no setor. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 2868/2010
Processo Nº: RTSum 0000420-97.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: DARIELZA SALES DA SILVA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): BRASILSERV SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADV/RECTE: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 29/03/2010, às 13h30, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 2871/2010
Processo Nº: RTOrd 0000421-82.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ISAQUE DE SOUZA FIRMINO RANGEL
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COP SISTEMAS DE ALARME E MONITORAMENTO LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADV/RECTE: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 29/03/2010, às 13h45, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 2860/2010
Processo Nº: RTSum 0000423-52.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: VILMA MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA
ADVOGADO....: LEANDRO RODRIGUES CALAÇA
RECLAMADO(A): XOPOTO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADV/RECTE: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 29/03/2010, às 14h, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 2875/2010
Processo Nº: RTOrd 0000425-22.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO HENRIQUE ROVERY DA SILVA
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS S.A. (FACULDADE PADRÃO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADV/RECTE: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 29/03/2010, às 14h15, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 2878/2010
Processo Nº: RTSum 0000426-07.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADV/RECTE: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 29/03/2010, às 14h30, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

DECIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 981/2010
PROCESSO : RT 0141900-68.2007.5.18.0011
RECLAMANTE: EDSONIA FERREIRA DA SILVA
EXEQÜENTE: EDSONIA FERREIRA DA SILVA
EXECUTADO: JOÃO DOS PASSOS DE MELO
ADVOGADO(A): .
Data da Praça: 25/03/2010 às 09h10
Data do Leilão: 16/04/2010 às 13h25
O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais.), conforme auto de penhora de fl. 98, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA SERRA DOURADA Nº 19 S. RODOVIÁRIO CEP 74.430-440 - GOIÂNIA-GO, sendo depositário(a) fiel o(a) Sr(a). IUDE EVANGELUISTA DE ARAÚJO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (um) freezer marca metalfrio horizontal duas tampas, cor branca, PP203RS216, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos primeiro de março de dois mil e dez.
EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho Auxiliar

DECIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 981/2010
PROCESSO : RT 0141900-68.2007.5.18.0011
RECLAMANTE: EDSONIA FERREIRA DA SILVA
EXEQÜENTE: EDSONIA FERREIRA DA SILVA
EXECUTADO: JOÃO DOS PASSOS DE MELO
ADVOGADO(A): .
Data da Praça: 25/03/2010 às 09h10
Data do Leilão: 16/04/2010 às 13h25
O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em

R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais.), conforme auto de penhora de fl. 98, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA SERRA DOURADA Nº 19 S. RODOVIÁRIO CEP 74.430-440 - GOIÂNIA-GO, sendo depositário(a) fiel o(a) Sr(a). IUDE EVANGELUISTA DE ARAÚJO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- 01 (um) freezer marca metalfrio horizontal duas tampas, cor branca, PP203RS216, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos primeiro de março de dois mil e dez.
EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho Auxiliar

DECIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 981/2010
PROCESSO : RT 0141900-68.2007.5.18.0011
RECLAMANTE: EDSONIA FERREIRA DA SILVA
EXEQÜENTE: EDSONIA FERREIRA DA SILVA
EXECUTADO: JOÃO DOS PASSOS DE MELO
ADVOGADO(A): .
Data da Praça: 25/03/2010 às 09h10
Data do Leilão: 16/04/2010 às 13h25
O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais.), conforme auto de penhora de fl. 98, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA SERRA DOURADA Nº 19 S. RODOVIÁRIO CEP 74.430-440 - GOIÂNIA-GO, sendo depositário(a) fiel o(a) Sr(a). IUDE EVANGELUISTA DE ARAÚJO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- 01 (um) freezer marca metalfrio horizontal duas tampas, cor branca, PP203RS216, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos primeiro de março de dois mil e dez.
EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho Auxiliar

DECIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1969/2010
Processo Nº: RT 0123200-61.1995.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: PAULINA MOREIRA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): MALIBU BAR E RESTAURANTE LTDA (HERON SIM OES DOS SANTOS) + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tendo em vista que o executado foi intimado da penhora do imóvel por meio de seu procurador (art. 659, § 5º, do CPC), arquive-se eletronicamente a Carta Precatória eletrônica enviada a São Luiz-MA para intimação do executado, cuja certidão de distribuição foi juntada às fls. 174 (nº 46/2009).
INTIME-SE o exequente para se manifestar sobre o teor da petição de fls. 194/196, na qual o reclamado alega excesso de penhora, no prazo de 05 dias.
Goiânia, 26 de fevereiro de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 1970/2010
Processo Nº: RT 0165100-48.2000.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: AFONSO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): WRW COSNTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Tendo em vista que as declarações de ajuste anual que acompanharam o ofício nº0679/2010 (fls. 416) são protegidas por sigilo fiscal, elas deverão ser ELIMINADAS pela Secretaria desta Vara.
Constata-se, da análise das informações fornecidas pela Receita Federal, que os executados WAGNER MORAIS BRITO e WILSON BALZACCHI BRITO JUNIOR declararam apenas quotas de capital social da empresa executada e da empresa BALZACCHI E MORAES LTDA.
INTIME-SE o exequente para tomar ciência deste despacho, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de suspensão do feito por 01 (um) ano.

Notificação Nº: 1990/2010
Processo Nº: RT 0123400-53.2004.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JESUALDO MIRANDA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): DIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HENRIQUE ROGÉRIO DA PAIXÃO
NOTIFICAÇÃO:
EXEQÜENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 1963/2010
Processo Nº: RT 0109100-52.2005.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JANISSON LEONEL BORGES RODRIGUES
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA S.A. + 004
ADVOGADO....: CAROLINA MACEDO DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
RECDA, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1974/2010
Processo Nº: RT 0176500-49.2006.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ÁTILA RODRIGUES
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADO....: SILOMAR ATAÍDES FERREIA
NOTIFICAÇÃO:
RECDA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1976/2010
Processo Nº: RT 0005100-30.2007.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: SINVALDO PEREIRA DE AMORIM
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): HÉLIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
INTIMEM-SE as partes para apresentar contraminuta ao agravo de petição da União (INSS) de fls. 680/692, no prazo legal.

Notificação Nº: 1978/2010
Processo Nº: RT 0229900-41.2007.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ NEVES DA COSTA
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): EDITORA GRÁFICA TERRA AZUL LTDA. TOK FINAL + 003
ADVOGADO....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
NOTIFICAÇÃO:
ANOTE-SE na capa dos autos o nome e endereço do novo procurador do exequente (procuração, fls. 207).
SOLICITE-SE a devolução da Carta Precatória de fls. 228.
Considerando que a representante da executada não foi encontrada para intimação a respeito de sua nomeação como depositária, DEFERE-SE o requerimento do exequente formulado às fls. 226 no sentido de que seja nomeado depositário.

NOMEIA-SE o exequente, LUIZ NEVES DA COSTA, qualificado às fls. 02, depositário do bem imóvel penhorado às fls. 210/213.
Considerando que as executadas encontram-se em local incerto e não sabido (certidões, fls. 66, 88, 95, 97), EXPEÇA-SE Edital para intimação das executadas da penhora do bem imóvel de fls. 210/213, bem como para fins do art. 884 da CLT.
INTIME-SE o exequente para tomar ciência de sua nomeação o teor deste despacho.

Notificação Nº: 1971/2010
Processo Nº: ExCCP 0060100-78.2008.5.18.0012 12ª VT
REQUERENTE..: ROBSON DE OLIVEIRA FRANÇA
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
REQUERIDO(A): KAECE METAIS E DESIGN LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Tendo em vista que as declarações de ajuste anual que acompanharam o ofício nº0680/2010 são protegidas por sigilo fiscal, elas deverão ser ELIMINADAS pela Secretaria desta Vara.
Constata-se, da análise das informações fornecidas pela Receita Federal, que nenhum bem foi declarado pelos executados CLAUDION MENDES PEREIRA e KACIA CARLA BATISTA DE SOUSA MENDES.
INTIME-SE o exequente para tomar ciência deste despacho, bem como para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, indicando precisamente a existência e a localização de bens para serem penhorados.
Decorrido in albis o prazo, EXPEÇA-SE certidão de crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria desta Vara do Trabalho, e INTIME-SE o exequente para tomar ciência de que a referida certidão ficará disponível no sítio deste Tribunal na internet. Após, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA.

Notificação Nº: 1973/2010
Processo Nº: RT 0062200-06.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARLON DIVINO CÂNDIDO FREIRE + 002
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO
NOTIFICAÇÃO:
RECDA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1975/2010
Processo Nº: RTOrd 0229200-31.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: AGOSTINHO DONIZETE MARTINS FILHO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc... Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o Agravo de Petição apresentado pela União (INSS) às fls. 430/442. DEFERE-SE o requerimento, formulado pelo exequente às fls. 444/445, no sentido de que sejam extraídos autos suplementares para apreciação do Agravo de Petição da União (INSS), haja vista que apenas a União (INSS) apresentou recurso da decisão de fls. 423/426 que julgou os Embargos à Execução e a Impugnação aos Cálculos.
As partes deverão apresentar contraminuta ao agravo de petição da União (INSS) de fls. 430/442, no prazo legal.
Após a apresentação de contraminuta ou decurso in albis do prazo, com fulcro no art. 897, § 8º, da CLT, providencie a Secretária extração de autos suplementares, juntando cópias da sentença (fls. 302/307), dos cálculos (fls. 348/368), da certidão de citação (fls. 372), da garantia da execução (fls. 374), dos embargos à execução (fls. 377/401), da impugnação aos cálculos (fls. 409/418), da decisão que julgou os embargos e a impugnação (fls. 423/426), da certidão de trânsito em julgado para as partes (fls. 428), do agravo de petição da União (fls. 430/442), deste despacho e das eventuais contraminutas ou certidão de decurso do prazo.
Feito isto, R EMETAM-SE o s autos suplementares ao Eg. Regional.
Do mesmo modo, R EMETAM-SE estes autos principais ao Cálculo para retificação da conta conforme estabelecido na decisão de fls. 423/426.
INTIMEM-SE as partes para tomar ciência do teor deste despacho, bem como para apresentar contraminuta consoante descrito acima.

Notificação Nº: 1967/2010
Processo Nº: RTSum 0062800-90.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: IVANIO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONCALVES
RECLAMADO(A): FASTER BRASEX TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE diretamente o exequente, via postal, bem como sua procuradora, via Diário de Justiça, para que receba a certidão narrativa e a certidão para habilitação do crédito no Juízo da Recuperação Judicial que estão acostadas aos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 1961/2010
Processo Nº: RTSum 0082500-52.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIR SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): TRIPOLI CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 1961/2010
Processo Nº: RTSum 0082500-52.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIR SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): TRIPOLI CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 1977/2010
Processo Nº: RTOrd 0091000-10.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA OLIVEIRA BARBOSA
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): CLUBE JAO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
INTIME-SE o reclamado para manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre os termos da petição de fls. 68, constando a informação da União (INSS) no sentido de que a atividade desenvolvida pelo reclamado está sujeita às alíquotas indicadas às fls. 69, razão pela qual resta saldo remanescente a ser recolhido a título de contribuição previdenciária.
Após a manifestação do reclamada, RETORNEM-SE os autos à Contadoria para prestar esclarecimentos acerca da referida petição.

Notificação Nº: 1980/2010
Processo Nº: RTOrd 0114800-67.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: VALTECI PIRES DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS MARCELINO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1964/2010
Processo Nº: RTSum 0144200-29.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: RENATO BORGES OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVICOS ESPECIAIS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
ADVOGADO....: ANA PAULA PENHA MOREIRA
NOTIFICAÇÃO:
RECDA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1962/2010
Processo Nº: RTOrd 0150100-90.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: VILSON FEITOSA DA SILVA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): DELTA CONSTRUÇÕES S.A.
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 422/429 , cujo teor é o seguinte:'(...)Pelo exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar DELTA CONSTRUÇÕES S/A a pagar a VILSON FEITOSA DA SILVA as verbas deferidas na fundamentação, que integra este dispositivo.(...)'

Notificação Nº: 1983/2010
Processo Nº: RTOrd 0172400-46.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS DOS REIS FILHO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): EPASA ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: HELAINE FERREIRA ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no importe de R$716,00, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1989/2010
Processo Nº: RTOrd 0175300-02.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DIVANIO ALVES DE JESUS
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): NORTECNICA CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS e da certidão narrativa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1966/2010
Processo Nº: RTOrd 0179000-83.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO DA SILVA CAMPOS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A (FRIGORÍFICO FRIBOI)
ADVOGADO....: DJALMA CASTRO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:Vistos, etc...
Diante da possibilidade de realização de acordo entre as partes, haja vista o teor da certidão e promoção de fls. 275, INTIMEM-SE as partes para, no prazo de 05 dias, se manifestarem.
Silentes, façam os autos conclusos para que seja analisada a indicação do profissional que deverá realizar a perícia designada.
Goiânia, 18 de janeiro de 2010, segunda-feira.

Notificação Nº: 1982/2010
Processo Nº: RTOrd 0190600-04.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRENE ANA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO BGN S.A. (EMPRESA DO GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA COSTA MORAES
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1985/2010
Processo Nº: RTSum 0202400-29.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: VILEMAR DA COSTA MOREIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): JW SERVIÇOS DE INTREGAS LTDA + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no importe de R$407,09, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1986/2010
Processo Nº: RTSum 0202400-29.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: VILEMAR DA COSTA MOREIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): PELLEGRINO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no importe de R$407,09, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1981/2010
Processo Nº: RTOrd 0213600-33.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: WESTONY VINICIUS NAVES DE SOUZA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1979/2010
Processo Nº: RTOrd 0214800-75.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: NILVA CAETANO INÁCIO
ADVOGADO....: ALESSANDRA XAVIER DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CATRAL REFRIGERAÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:DÊ-SE vistas às partes do laudo pericial de fls. 318/335, pelo prazo comum de 05 dias.
Para instrução do feito designa-se o dia 17.03.10 às 16:30 horas, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT.
INCLUA-SE o processo na pauta do dia 17.03.10.
INTIMEM-SE as partes via Diário de Justiça Eletrônico (art. 44 do PGC/TRT 18).

Notificação Nº: 1984/2010
Processo Nº: RTOrd 0233300-92.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: PIERO BARBOSA MOTA
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no importe de R$151,64, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1988/2010
Processo Nº: ConPag 0239300-11.2009.5.18.0012 12ª VT
CONSIGNANTE..: AUTO POSTO JR LTDA.
ADVOGADO.....: MARINA DA SILVA ARANTES
CONSIGNADO(A): IVAM CACIO SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tendo em vista que a presente consignatória foi extinta sem resolução do mérito, nos termos do art. 852-B da CLT, LIBERE-SE à consignante o saldo do depósito de fls. 34.
INTIME-SE.

Notificação Nº: 1972/2010
Processo Nº: RTSum 0000382-82.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL DA SILVA
ADVOGADO....: CELESTE MARQUES DE CARVALHO FREITAS LIMA
RECLAMADO(A): CAPELA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Considerando que o reclamante desistiu da ação, conforme petição de fls. 23/24, antes de decorrido o prazo para a resposta (art. 267, § 4º do CPC), haja vista que nas ações trabalhistas a contestação é oferecida em audiência, extingue-se o processo, sem resolução do mérito, nos termos do inciso VIII do art. 267 do CPC.
Faculta-se o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, exceto os de representação.
Custas, no importe de R$116,13, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$5.806,58, pelo reclamante, isento.
RETIRE-SE o processo da pauta do dia 07/04/2010.
INTIMEM-SE as partes.

DECIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2531/2010
Processo Nº: AEF 0072400-74.2005.5.18.0013 13ª VT
AUTOR...: UNIAO - NA PESSOA DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: JOAO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: LEVI LUIZ TAVARES
NOTIFICAÇÃO:
A RECLAMADA: Vistos os autos.
Declaro extinta a presente execução, com fulcro nos arts. 794 e 795 do CPC, aplicado subsidiariamente.
Intimem-se as partes.
Após, arquivem-se.

Notificação Nº: 2559/2010
Processo Nº: RT 0198800-36.2005.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ELDER DE SOUSA CHAVES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
Vista à reclamada da atualização de fls. 1007/1013, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2529/2010
Processo Nº: RT 0041300-67.2006.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ BENJAMIN DUARTE
ADVOGADO....: LÚCIA NUNES DE BARROS
RECLAMADO(A): AMERICAPAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPAS LTDA. + 004
ADVOGADO....: MARLY DE MORAIS AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
A DEVEDORA:
Vistos os autos.
Apesar de não estar assim denominado, trata-se a petição de fl. 1192 de embargos à execução.
Intime-se a devedora a comprovar o recolhimento do débito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento dos embargos.

Notificação Nº: 2528/2010
Processo Nº: RT 0045500-20.2006.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUC. DO BANCO BEG S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:as partes:
Vistos os autos.
Considerando que o reclamado já quitou o débito remanescente e está depositando mensalmente a pensão em conta vinculada da reclamante, estando em condições, remetam-se os autos ao arquivo.
Intimem-se as partes.
Aguarde-se por 15 (quinze) dias.
Após, no silêncio, arquivem-se.

Notificação Nº: 2543/2010
Processo Nº: RT 0006800-38.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: SUELENE GONÇALVES SILVA
ADVOGADO....: MARCOS ANDRÉ GOMIDES DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTRAL DE FORMATURA LTDA. + 006
ADVOGADO....: MARCOS DA SILVA CAZORLA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE/CREDORA:
DEVERÁ A CREDORA REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PELO PRAZO DE 1 (UM) ANO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80, O QUE FICA DESDE JÁ AUTORIZADO, NO CASO DE INÉRCIA DA PARTE INTERESSADA.

Notificação Nº: 2503/2010
Processo Nº: RT 0058200-91.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: SIDRAÍ MACHADO SOBRINHO JÚNIOR
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMÓTIO
NOTIFICAÇÃO:
ao advogado reclamante:
Vistos os autos.
Libere-se o valor dos honorários assistenciais.
Após, cumpram-se as duas últimas determinações de fl. 606.

Notificação Nº: 2525/2010
Processo Nº: RT 0150100-58.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA TRINDADE MOREIRA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ULTRA-SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: PETERSON FERREIRA BISPO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Vistos os autos.
Ante o teor da certidão de fl. 300-v e guia de fl. 300, proceda-se ao cancelamento da hasta pública designada (fls. 290/291).
Intime-se a executada para, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar o pagamento da 2ª parcela do valor atualizado do débito, conforme requerido, sob pena de prosseguimento da execução.
Ad cautelam, mantém-se a penhora de fl. 287 até a comprovação do recolhimento supra.
Dê-se ciência à exequente.

Notificação Nº: 2520/2010
Processo Nº: RT 0020900-61.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO WILSON GUIMARÃES
ADVOGADO....: LEONARDO INÁCIO LEÃO
RECLAMADO(A): PRIMAIZ SEMENTES LTDA.
ADVOGADO....: CLEUCIO RODRIGUES PEREIRA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA OITIVA DA TESTEMUNHA NO DIA 25/03/2010, 13:00 HORAS, NA VARA DE TRABALHO DE ITUMBIARA NOS AUTOS DE Nº 0000618-95.2010.5.18.0121

Notificação Nº: 2562/2010
Processo Nº: RT 0065600-25.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ISABEL CRISTINA CAMPOS DA SILVA
ADVOGADO....: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
RECLAMADO(A): PHD EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS (COLÉGIO PHD) N/P. IVANY MAMEDE LIMA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao reclamante da certidão negativa do oficial de justiça para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 2532/2010
Processo Nº: RT 0075200-70.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DEUSILENE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da sentença de impugnação aos cálculos prolatada às fls. 654/656, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Do exposto, REJEITO a impugnação aos cálculos apresentada pela UNIÃO, para fixar o valor remanescente da execução em R$ 501,12, na data do cálculo de fl. 653, nos termos da fundamentação supra.
Intimem-se as partes e a UNIÃO.´´

Notificação Nº: 2512/2010
Processo Nº: RTOrd 0193400-36.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARXILEY MARTINS BORGES
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da sentença de embargos declaratórios prolatada às fls. 1.733/1.734, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``ISTO POSTO, CONHEÇO e REJEITO os embargos declaratórios apresentados por BANCO BRADESCO S.A. E BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 2513/2010
Processo Nº: RTOrd 0193400-36.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARXILEY MARTINS BORGES
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da sentença de embargos declaratórios prolatada às fls. 1.733/1.734, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``ISTO POSTO, CONHEÇO e REJEITO os embargos declaratórios apresentados por BANCO BRADESCO S.A. E BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 2505/2010
Processo Nº: RTOrd 0220200-04.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: IVAN MESQUITA DE SOUSA
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): TRIMES RESTAURANTE E BAR LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ao reclamante:
Vistos os autos.
Dê-se vista ao credor da certidão de fl. 66, por 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 2555/2010
Processo Nº: RTOrd 0227500-17.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CALIXTO FERREIRA
ADVOGADO....: ADRIANE BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: LUDMILLA OLIVEIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
VISTA AO RECLAMADO DA PETIÇÃO DE FLS. 610/614 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

OUTRO : NASSIN TALEB
Notificação Nº: 2536/2010
Processo Nº: RTSum 0001500-27.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON JACOMO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): KM SERVIÇOS GERAIS LTDA
ADVOGADO....: FLÁVIO MORAES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos os autos.
Liberem-se os honorários depositados à fl. 127 ao perito.
Feito, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2509/2010
Processo Nº: RTOrd 0006700-15.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MURYEL ALVES GARCIA VIEIRA
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA

RECLAMADO(A): MADRI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E DADOS LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
as partes: Tomarem ciência da sentença prolatada em 26/02/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: Pelo exposto, decido julgar improcedente todos os pedidos formulados pela reclamante.....etc

Notificação Nº: 2560/2010
Processo Nº: RTSum 0025800-53.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CARMELITA DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): MELHOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. (PROP ALDEMAR JOSÉ MAFFINI)
ADVOGADO....: FILEMON PEREIRA NEVES
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao reclamante da certidão negativa do oficial de justiça, para que se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2515/2010
Processo Nº: RTOrd 0028100-85.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO REIS SOUSA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): INDUSTRIA COMERCIO BEBIDAS IMPERIAL GOIÂNIA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO:ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da decisão de embargos declaratórios proferida às fls. 560/562, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``DO EXPOSTO, conheço e rejeito os embargos opostos pela reclamada e acolho, em parte, os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pelo reclamante, nos termos da fundamentação supra. Não há custas. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 2557/2010
Processo Nº: ConPag 0085900-71.2009.5.18.0013 13ª VT
CONSIGNANTE..: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES
CONSIGNADO(A): SINDIALIMENTOS SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE GOIÂNIA E REGIÃO METROPOLITANA + 001
ADVOGADO.....: RUBENS DONIZETTI PIRES
NOTIFICAÇÃO:
À CREDORA: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, vista à credora da certidão negativa da Oficiala de Justiça (fl.847), a fim de fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução. Prazo de 15 (quinze) dias.
OBS.: REFERIDA CERTIDÃO ESTÁ DISPONÍVEL PARA ACESSO NA INTERNET NO SÍTIO www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2534/2010
Processo Nº: RTSum 0087900-44.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FELIPE VIEIRA CORREA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): MAQ SERVICE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
NOTIFICAÇÃO:
AO CREDOR:
Vistos os autos.
Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 (trinta) dias. No silêncio, suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo máximo de 01 (um) ano, conforme dispõe o art. 40 e § da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 2561/2010
Processo Nº: RTOrd 0128600-62.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ISAIAS ARISTIDES DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: THAÍS ROCHA ARAÚJO PORTO MELO
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao reclamante da certidão negativa do oficial de justiça, para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 2490/2010
Processo Nº: RTSum 0146800-20.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ZILMAR DA SILVA
ADVOGADO....: DURVAL CAMPOS COUTINHO
RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:Deverá a reclamada comparecer na Secretaria da Vara para levantar o saldo remanescente de fl. 48, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2547/2010
Processo Nº: RTOrd 0151600-91.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: GIZELI COSTA D ABADIA NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO....: ELYZA AMÉRICA RABELO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 26/02/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Ante o exposto, decido julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedido, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, absolver a reclamada, ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, das pretensões formuladas pelo reclamante, EDUARDO PEREIRA DE SOUZA. Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R$600,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$30.000,00, de cujo recolhimento fica dispensado, nos termos da Lei nº 1.060/50. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 2527/2010
Processo Nº: RTSum 0158100-76.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ELENICE RODRIGUES DE MELO + 001
ADVOGADO....: NEIO LÚCIO ROSA VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:AO CREDOR:
Vistos os autos.
Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 (trinta) dias. No silêncio, suspenda-se o curso da presente execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, conforme dispõe o art. 40 e § da lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 2556/2010
Processo Nº: RTOrd 0177400-24.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ADOVÂNIO AGOSTINHO LIMA
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
VISTA AO RECLAMANTE DA PETIÇÃO DE FLS. 273/283 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO, NO PRAZO LEGAL.

OUTRO : MARIANA DAMASCENO GREGORIM
Notificação Nº: 2508/2010
Processo Nº: ExCCP 0181100-08.2009.5.18.0013 13ª VT
REQUERENTE..: JOÃO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
REQUERIDO(A): EPCON ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o reclamante comparecer na Secretaria da Vara para retirar a certidão narrativa para habilitação no seguro-desemprego, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2544/2010
Processo Nº: RTOrd 0184200-68.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO VITOR DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA RIBEIRO
RECLAMADO(A): HYPERMARCAS S.A.
ADVOGADO....: GEORGE MARUM FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:ÀS PARTES:
VISTA DO LAUDO PERICIAL JUNTADO ÀS FLS. 522/553 DOS AUTOS, PELO PRAZO SUCESSIVO DE 5 DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.
REFERIDO LAUDO ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADO NA INTERNET (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2558/2010
Processo Nº: RTOrd 0191800-43.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CAUBY GOMES
ADVOGADO....: KARINA SILVIA ARAÚJO
RECLAMADO(A): JBS S.A (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vistas às partes do laudo pericial de fls.197/240, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante.
OBS.: REFERIDA PETIÇÃO ESTÁ DISPONÍVEL PARA ACESSO NA INTERNET NO SÍTIO www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2541/2010
Processo Nº: RTSum 0191900-95.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ALBERAN DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA.
ADVOGADO....: DORIVAN ROCHA XAVIER
NOTIFICAÇÃO:
A RECLAMADA:
Vistos os autos.
Intime-se a reclamada a juntar aos autos as guias do TRCT no código 01 e seguro-desemprego, bem como o comprovante de recolhimento do FGTS, conforme acordo de fls. 219/220, sob pena de indenização substitutiva, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2550/2010
Processo Nº: RTOrd 0202300-71.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: EUGILANE DA PENHA DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ DE AQUINO TORMIM
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, deverá a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas, no importe de R$ 252,73 (duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos), conforme planilha de cálculo de fl.164, no prazo legal, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2549/2010
Processo Nº: RTOrd 0203900-30.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LILIANE OLIVEIRA LOIOLA
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, deverá a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas, no importe de R$ 282,22 (duzentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos), conforme planilha de cálculo de fl.166, no prazo legal, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2551/2010
Processo Nº: RTSum 0210200-08.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA RODRIGUES MARINHO
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, deverá a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas, no importe de R$ 511,37 (quinhentos e onze reais e trinta e sete centavos), conforme planilha de cálculo de fl.79, no prazo legal, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2548/2010
Processo Nº: RTSum 0213100-61.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: GERSON PIRES DE MOURA
ADVOGADO....: ROSILENE MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIGORÍFICO FRIBOI
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Vista às partes do laudo pericial de fls. 149/182, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 2516/2010
Processo Nº: RTOrd 0214500-13.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MENDONÇA DEL ACQUA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: ALLINNY GRACIELLY DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da sentença de fls. 756/757, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Ante o exposto, decido declarar a prescrição do direito de ação, extinguindo-se o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, em relação ao pedido formulado na inicial, por MARIA MENDONÇA DEL´ ACQUA em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Custas processuais, pela reclamante, no importe de R$600,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$30.000,00, de cujo recolhimento é dispensada, uma vez concedida a assistência judiciária gratuita. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 2563/2010
Processo Nº: RTSum 0216200-24.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ROSINALVA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO
RECLAMADO(A): ESTAÇAO DOS CALÇADOS ROUPAS E ACESSORIOS LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE QUINTINO RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Vista à reclamante da petição e documentos de fls. 97/101, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2493/2010
Processo Nº: RTOrd 0224700-79.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MAURILIO FERREIRA
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 26/02/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: Diante do exposto, afasta-se a exceção de incopetência absoluta, arguida pela parte reclamada, uma vez que o direito pleiteado está ao contrato de trabalho. Defiro a suspensão do feito....etc

Notificação Nº: 2494/2010
Processo Nº: RTOrd 0224700-79.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MAURILIO FERREIRA
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG PREBEG + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 26/02/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: Diante do exposto, afasta-se a exceção de incopetência absoluta, arguida pela parte reclamada, uma vez que o direito pleiteado está ao contrato de trabalho. Defiro a suspensão do feito....etc

Notificação Nº: 2540/2010
Processo Nº: RTOrd 0230100-74.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: VIVIANE ALVES FERREIRA SILVA
RECLAMADO(A): WALTER AERO MOTOR LTDA. ME
ADVOGADO....: LEANDRO LUIZ DE MOURA E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos os autos.
Homologa-se o acordo de fls. 223/224 e discriminação de fl. 228, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
A reclamada deverá recolher, no prazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária, no prazo legal.
Deverá a reclamada, ainda, comprovar o recolhimento do imposto de renda sobre o acordo, no prazo legal.
Custas pela reclamada no valor de R$ 90,00, calculadas sobre o valor do acordo de R$ 4.500,00.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2522/2010
Processo Nº: RTOrd 0231600-78.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MAURÍLIO FERREIRA
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em , cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.
DIGAM AS PARTES SE PRETEDEM PRODUZIR OUTRAS PROVAS E, EM CASO POSITIVO, A NATUREZA O SEU OBJETO, NO PRAZO 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO

Notificação Nº: 2511/2010
Processo Nº: RTOrd 0231900-40.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: NIWSON DOS SANTOS GOMES
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: IRIS BENTO TAVARES
NOTIFICAÇÃO:
as partes: Tomarem ciência da sentença prolatada em 26/02/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: Pelo exposto, na reclamação trabalhista que NIWSON DOS

SANTOS GOMES move em face de AGENCIA GOIANIA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP decido acolher a prescrição quinquenal julga improcedente todos os pedidos formulados pela reclamante.....etc

Notificação Nº: 2530/2010
Processo Nº: RTOrd 0000101-26.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LIAMAR MARIA FERNANDES BARBOSA
ADVOGADO....: ARLINDO JOSÉ COELHO
RECLAMADO(A): BANCO HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Dê-se vista à reclamante da petição e documentos de fls. 134/145, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2554/2010
Processo Nº: RTSum 0000167-06.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): MARIA OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, vista dos cálculos de liquidação de fl.31, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2500/2010
Processo Nº: RTSum 0000238-08.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): EDMUNDO ANDRADE CAMPOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 01/03/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: Pelo exposto, na ação de cobrança proposta por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA decido condenar o reclamado EDMUNDO ANDRADE CAMPOS a pagar as contribuição sindical.....etc

Notificação Nº: 2496/2010
Processo Nº: RTSum 0000239-90.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): FRANCISCO JOB DO NASCIMENTO DEL FIACO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 01/03/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: Antes o exposto, julgo PROCEDENTE , EM PARTE o pedido da inicial para condenar o réu FRANCISCO JOB DO NASCIMENTO DEL FIACO a recolher a contribuição sindical.....etc

Notificação Nº: 2545/2010
Processo Nº: RTSum 0000243-30.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO MENDES DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
RECLAMADO(A): MARMO CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:
Tomar ciência de que a notificação endereçada ao reclamante foi devolvida pelos Correios, sob a alegação de 'quadra inexistente', razão pela qual, nos termos da Portaria 001/2008 deste Juízo, deverá fornecer o correto endereço do seu constituinte até a data da audiência, bem como regularizar a representação processual.
Notificação Nº: 2537/2010
Processo Nº: RTOrd 0000246-82.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE ROSA SALVADOR NUNES
ADVOGADO....: MARIA LUIZA DE SOUSA CUNHA
RECLAMADO(A): CLINICA PERFIL ORTODONICO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos os autos.
Diante do requerimento de fl. 51, declaro extinto o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, aplicado subsidiariamente.
Custas pela autora, no importe de R$681,99, calculadas sobre o valor da causa (R$ 34.099,74), das quais está isenta, nos termos da lei.
Retire-se o processo de pauta.
Intimem-se as partes.
Após, arquivem-se os presentes autos.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1507/2010
Processo Nº: RT 0033000-31.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO GUEDES RIBEIRO
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO....: RENATA BORBA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1531/2010
Processo Nº: RT 0051300-41.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: HUDSON BARCELOS DE FREITAS
ADVOGADO....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES
RECLAMADO(A): FOCUS ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista ao exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, do teor do ofício de fl. 210, oriundo do CREA-GO, para requerer o que entender de direito.
O inteiro teor do Ofício encontra-se disponível no site www.trt18.juz.br.

Notificação Nº: 1510/2010
Processo Nº: RT 0065800-15.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DE FREITAS GENEROSO
ADVOGADO....: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS
RECLAMADO(A): CECRISA REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A
ADVOGADO....: FATIMO RIBEIRO GUIMARAES
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is) que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1515/2010
Processo Nº: RTSum 0029000-51.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: MAGDA FABIANA ROCHA MARTINS
ADVOGADO....: ADILTON DIONISIO CARVALHO
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Não conheço dos embargos à execução de fls. 56/57, porque não aperfeiçoada a penhora, em razão da recusa do sócio-proprietário da executada em assumir o encargo de depositário dos bens penhorados (certidão de fls. 55). Intime-se a executada para, no prazo de 05 dias, indicar depositário para os bens constritados às fls. 55, sob pena de se determinar a remoção dos referidos bens.

Notificação Nº: 1525/2010
Processo Nº: RTSum 0031300-83.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUIZA DA COSTA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Não conheço dos embargos à execução de fls. 116/117, porque não aperfeiçoada a penhora, em razão da recusa do sócio-proprietário da executada em assumir o encargo de depositário dos bens penhorados (certidão de fls. 115). Intime-se a executada para, no prazo de 05 dias, indicar depositário para os bens constritados às fls. 115, sob pena de se determinar a remoção dos referidos bens.

Notificação Nº: 1528/2010
Processo Nº: RTSum 0035500-36.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA RODRIGUES DE BARROS
ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): MIRIAN FÉLIX DE ARAÚJO MENDONÇA
ADVOGADO....: MARIA JOSÉ NETO FERREIRA ASSUNÇÃO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fls. 13, publicado na internet, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 – R$256,39 - contribuição previdenciária, sendo R$55,74 - cota

parte do empregado e R$200,65 - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 – R$1,28 - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R$257,67 (duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos), valor atualizado até
28/02/2010, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução. Em não havendo comprovação do recolhimento, no prazo acima, expeça-se mandado de citação. À vista do disposto na Portaria MF nº 283, de 1º de dezembro de 2008, deixo de intimar a União (Procuradoria- Geral Federal) para manifestar-se nos presentes autos.

Notificação Nº: 1509/2010
Processo Nº: RTOrd 0038100-30.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ABDIEL GOMES LEITE
ADVOGADO....: WIR-JESS PIRES DE FREITAS - DR
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1526/2010
Processo Nº: RTSum 0050500-76.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ANTONIO DE FARIAS - TEL. 91099074
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): ADEMAR ANGELO MARTINS
ADVOGADO....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA - DRA.
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO: Defere-se a dilação do prazo requerida às fls. 53, porém pelo prazo de 15 dias, impreterivelmente. Intime-se.

Notificação Nº: 1520/2010
Processo Nº: RTOrd 0052900-63.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS GUERRA JACOBINA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): BDM ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista ao(à) exeqüente dos Embargos à Execução de fls.203/223, para, querendo, contestar. Prazo legal. O texto integral dos embargos está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 1521/2010
Processo Nº: RTOrd 0071600-87.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: AMANDA JUNQUEIRA MANCILHA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Ante os termos da promoção de fls. 72, intime-se a reclamante para trazer aos autos, no prazo de 05 dias, cópia legível do extrato analítico da conta vinculada do FGTS.

Notificação Nº: 1527/2010
Processo Nº: RTOrd 0078500-86.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTEIR CORREIA DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): RENATO DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: JOSE GERALDO BORGES
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para trazer a sua CTPS aos autos, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 1522/2010
Processo Nº: RTOrd 0112700-22.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: LINO GOMES DE SOUSA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): PÉROLA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 237/238 dos autos virtuais, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 70,00, calculadas sobre o valor do acordo, de cujo recolhimento resta isento.
A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial, observando-se a proporcionalidade com o pedido inicial, comprovando o seu recolhimento, no prazo de 10 dias, a contar do vencimento da última parcela do acordo, sob pena de execução. O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do respectivo vencimento.Expeça-se alvará para levantamento do FGTS depositado em conta vinculada do reclamante. Expeça-se certidão para habilitação do reclamante no programa do seguro-desemprego.
Não há se falar em intimação da União, em razão do que dispõe a Portaria MF n. 176, de 19 de fevereiro de 2010. Intimem-se.

Notificação Nº: 1511/2010
Processo Nº: RTSum 0112900-29.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO PEREIRA SANTANA FILHO
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): ADRIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista ao(à) reclamante da petição apresentada pela reclamada, no prazo de 05 dias. o inteiro teor da petição encontra-se no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1506/2010
Processo Nº: RTSum 0115000-54.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO DE SOUZA PIRES (ASSISTIDO POR SEU GENITOR, ADIRSON JOSÉ PIRES)
ADVOGADO....: ADILTON DIONISIO CARVALHO
RECLAMADO(A): CASA DE CARNE DIAS - (PROPRIETÁRIO DEIBSON ANDREIVE LOURENÇO DIAS)
ADVOGADO....: AMILTON BATISTA DE FARIA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A)S: Manifestar-se, no prazo de 05 dias, acerca da petição do reclamante, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução. O inteiro teor da petição encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 1514/2010
Processo Nº: RTSum 0000234-51.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): BRILHANTE CONSERVAÇÃO E COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência INICIAL - Rito Sumaríssimo, no dia 11/03/2010, às 15:30 min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT, trazendo suas testemunhas.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1287/2010
PROCESSO: RT 0095100-42.1996.5.18.0051
EXEQÜENTE(S): LILIAM DE LIMA ALVES
EXECUTADO(S): JALES DIAS CAMPOS , CPF/CNPJ: 004.496.601-68
O(A) Doutor(a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JALES DIAS CAMPOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução no valor de R$9.714,25, atualizado até 30/10/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(a)s referido(a)s executado(a)s, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LUCIVONE ALVES DE MORAES E SILVA, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos dois de março de dois mil e dez.
ISRAEL BRASIL ADOURIAN
Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1744/2010
Processo Nº: RT 0060100-26.2006.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIELE DE JESUS ARAGÃO
ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): ARNALDO LUIZ DA SILVA - FIRMA INDIVIDUAL
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
Procurador do Exeqüente: Ciência da Certidão de Leilão Negativo de fls. 382, dos autos supramencionados, para querendo, no prazo de 05(cinco) dias requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 1721/2010
Processo Nº: RT 0101800-79.2006.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: SUELLEN RIBEIRO DE FARIA
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): DUMONT PANIFICAÇÃO LTDA (SUCESSORA DE PÃO FRANCÊS PANIFICADORA LTDA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o exequente tomar ciência de que a praça e leilão designados nos autos supra restaram infrutíferos, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, possibilitando o prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 1720/2010
Processo Nº: RT 0017100-39.2007.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: EVELYNE MARIA DE CARVALHO NAVEGA
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA
RECLAMADO(A): AZ PERIN & CIA LTDA (SUCESSORA DE WALDIR THIELE BY DESIGN - TODESCHINI)
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o exequente tomar ciência de que a praça e leilão designados nos autos supra restaram infrutíferos, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, possibilitando o prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 1763/2010
Processo Nº: ExFis 0105300-22.2007.5.18.0052 2ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): RODOVIÁRIO RIO BRANCO LTDA.
ADVOGADO....: DIMAS MARTINS FILHO
CDAs:
11.5.05.001875-74, 11.5.05.001876-55, 11.5.05.001877-36, 11.5.06.001470-35
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O REQUERIDO PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRAMINUTAR AP DE FLS. 129/152.

Notificação Nº: 1761/2010
Processo Nº: ExFis 0105900-43.2007.5.18.0052 2ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): IMPROAGO INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS GOIANÁPOLIS LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ RONALDO MUNIZ
CDAs:
11.5.05.000829-85
NOTIFICAÇÃO:
Deverá a requerida tomar ciência do agravo de petição interposto pela UNIÃO às fls. 67/80 para, caso queira, manifestar-se no prazo legal.

Notificação Nº: 1710/2010
Processo Nº: RT 0074900-88.2008.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO SERAFIM ATAIDES NETO
ADVOGADO....: MARCELINO BARBOSA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA DOS SANTOS + 002
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
NOTIFICAÇÃO:
Procurador do Reclamado:Dê-se ciência ao executado João Batista dos Santos da constrição efetuada em suas aplicações financeiras às fls.
134/135 [R$ 735,01]...

Notificação Nº: 1718/2010
Processo Nº: RTSum 0086800-68.2008.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO JUNIOR BATISTA ARANTES
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o exequente tomar ciência de que a praça e leilão designados nos autos supra restaram infrutíferos, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, possibilitando o prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 1737/2010
Processo Nº: RTOrd 0000100-55.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: WESLEI RODRIGUES ROSA
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): PROREVENDA PROMOTORA DE VENDAS E PRESTAÇÃO DE SERVICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: RAFAEL FARIA DE AMORIM
NOTIFICAÇÃO:
Deverão as partes tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 15/03/2010, às 16h05min, para nova tentativa de conciliação, sendo indispensável a presença das partes.

Notificação Nº: 1738/2010
Processo Nº: RTOrd 0000100-55.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: WESLEI RODRIGUES ROSA
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. - UNIBANCO + 001
ADVOGADO....: RAFAEL FARIA DE AMORIM
NOTIFICAÇÃO:
Deverão as partes tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 15/03/2010, às 16h05min, para nova tentativa de conciliação, sendo indispensável a presença das partes.

Notificação Nº: 1730/2010
Processo Nº: RTSum 0005000-81.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANE REGINA DE BRITO MIGUEL
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA - DRA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o exequente tomar ciência de que a praça e leilão designados nos autos supra restaram infrutíferos, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, possibilitando o prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 1734/2010
Processo Nº: RTSum 0009500-93.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ELLEN FRANCISCA DE FREITAS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
Às Partes: Ciência da Certidão de Leilão Negativo de fls. 155, dos autos supramencionados, para querendo, no prazo de 05(cinco) dias requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 1756/2010
Processo Nº: RTSum 0014600-29.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: HERCILIA MARQUES PEREIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDUSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 05/04/2010, ÀS 10:04 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 29/04/2010, ÀS 09:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 1717/2010
Processo Nº: RTSum 0019000-86.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: EZEQUIEL MACHADO CALISTO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o exequente tomar ciência de que a praça e leilão designados nos autos supra restaram infrutíferos, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, possibilitando o prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 1750/2010
Processo Nº: RTSum 0029600-69.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO IRIAS FRANCO
ADVOGADO....: WALDIR PEDRO MARTINS
RECLAMADO(A): FLEXSPUMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 05/04/2010, ÀS 10:03 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 05/05/2010, ÀS 09:30 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO.

NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 1723/2010
Processo Nº: RTOrd 0035400-78.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA LIMA DE PAULA SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o exequente tomar ciência de que a praça e leilão designados nos autos supra restaram infrutíferos, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, possibilitando o prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 1724/2010
Processo Nº: RTSum 0039700-83.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIA NOGUEIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o exequente tomar ciência de que a praça e leilão designados nos autos supra restaram infrutíferos, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, possibilitando o prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 1736/2010
Processo Nº: RTSum 0040100-97.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Procurador do Exeqüente: Ciência da Certidão de Leilão Negativo de fls. 171, dos autos supramencionados, para querendo, no prazo de 05(cinco) dias requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 1735/2010
Processo Nº: RTOrd 0042700-91.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO LEAL DA SILVA
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO BGN S.A. + 001
ADVOGADO....: CIRO DE OLIVERIA VELOSO MARFRA
NOTIFICAÇÃO:
Deverão as partes tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 11/03/2010, às 16h05min, sendo indispensável a presença das partes.

Notificação Nº: 1728/2010
Processo Nº: RTSum 0042800-46.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: GERMANO ALVES LUIZ
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o exequente tomar ciência de que a praça e leilão designados nos autos supra restaram infrutíferos, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, possibilitando o prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 1741/2010
Processo Nº: RTSum 0044300-50.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA NILZA DA CONCEIÇÃO SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Procurador do Exeqüente: Ciência da Certidão de Leilão Negativo de fls. 173, dos autos supramencionados, para querendo, no prazo de 05(cinco) dias requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 1727/2010
Processo Nº: RTSum 0047100-51.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: GRASIELLE MATOS SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o exequente tomar ciência de que a praça e leilão designados nos autos supra restaram infrutíferos, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, possibilitando o prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 1722/2010
Processo Nº: RTSum 0049700-45.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELVÉCIA CORREA PEREIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o exequente tomar ciência de que a praça e leilão designados nos autos supra restaram infrutíferos, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, possibilitando o prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 1719/2010
Processo Nº: RTSum 0050100-59.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ANGÉLICA ALVES DA CRUZ
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: LIDIANE FERREIRA LEITE
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o exequente tomar ciência de que a praça e leilão designados nos autos supra restaram infrutíferos, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, possibilitando o prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 1743/2010
Processo Nº: ExTiEx 0052600-98.2009.5.18.0052 2ª VT
EXEQUENTE...: FERNANDO BUENO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Procurador do Exeqüente: Ciência da Certidão de Leilão Negativo de fls. 148, dos autos supramencionados, para querendo, no prazo de 05(cinco) dias requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 1746/2010
Processo Nº: RTSum 0061600-25.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: NARLEY BRUNO FERREIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 05/04/2010, ÀS 10:02 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 05/05/2010, ÀS 09:30 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 1759/2010
Processo Nº: RTOrd 0061900-84.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES DE SIQUEIRA COSTA
ADVOGADO....: ANA MARIA DE JESUS STOPPA
RECLAMADO(A): COMERCIAL ESTRELA DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: AGUMAR RIBEIRO MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO:
Deverá a reclamada, no prazo de 05 (cinco) dias, retirar, retificar e devolver a CTPS do obreiro, sob pena de fazê-lo a Secretaria do Juízo, nos termos do artigo 39 da CLT, bem como para comprovar o recolhimento do FGTS, acrescido da multa de 40%, sob pena de, não o fazendo, vir a ser executada diretamente pelos valores correspondentes, e trazer aos autos o TRCT, sob o código 01, chave de conectividade social e as guias CD/SD.

Notificação Nº: 1715/2010
Processo Nº: RTOrd 0064500-78.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO JOSÉ BUENO
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA
ADVOGADO....: LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o exequente comparecer nesta Secretaria para retirar o alvará que está acostado à contracapa dos autos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1725/2010
Processo Nº: RTOrd 0073800-64.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: OSCAR RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. + 002
ADVOGADO....: CESAR ALEXANDRE AOKI CERRI

NOTIFICAÇÃO:
Ciência da Conclusão da sentença: Ante o exposto, conhecem-se e rejeitam-se os embargos de declaração opostos por OSCAR RODRIGUES PEREIRA, consoante a fundamentação supra. Intimem-se as partes. Anápolis, 01 de março de 2010, segunda-feira. LUCIANO SANTANA CRISPIM
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1726/2010
Processo Nº: RTOrd 0073800-64.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: OSCAR RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): VALEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. + 002
ADVOGADO....: EDIS MERECIANO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
Ciência da Conclusão da sentença: Ante o exposto, conhecem-se e rejeitam-se os embargos de declaração opostos por OSCAR RODRIGUES PEREIRA, consoante a fundamentação supra. Intimem-se as partes. Anápolis, 01 de março de 2010, segunda-feira. LUCIANO SANTANA CRISPIM
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1749/2010
Processo Nº: RTOrd 0086400-20.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MIRIAM DE OLIVEIRA CAIXETA
ADVOGADO....: ADILTON DIONISIO CARVALHO
RECLAMADO(A): RMZ DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: SARAH FUCILIERI DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Deverá a reclamada, no prazo de cinco dias, juntar aos autos as guias CD/SD.

Notificação Nº: 1764/2010
Processo Nº: RTOrd 0086400-20.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MIRIAM DE OLIVEIRA CAIXETA
ADVOGADO....: ADILTON DIONISIO CARVALHO
RECLAMADO(A): RMZ DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: SARAH FUCILIERI DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1714/2010
Processo Nº: RTSum 0000018-87.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL VIANA
ADVOGADO....: JESUS FERNANDO MENDES
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MERCOSUL S/A.
ADVOGADO....: VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o exequente comparecer nesta Secretaria para retirar a guia de levantamento que está acostada à contracapa dos autos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1713/2010
Processo Nº: RTSum 0000075-08.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MÁRIO BARBOSA
ADVOGADO....: WALDIR PEDRO MARTINS
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Despacho de fls. 36/37:Deferem-se os requerimentos formulados pelo reclamante na petição de fls. 34/35, a fim de determinar à Secretaria que proceda à autenticação de cópias desta decisão, da petição inicial e das peças de fls. 13/14 e 24/25, intimando o obreiro para retirá-las, para que possa pleitear o recebimento do seguro-desemprego pela via administrativa, conforme dispõe o Manual de Atendimento do seguro-Desemprego, editado pela Divisão de Operacionalização do Programa do Seguro-Desemprego do Ministério do Trabalho (4ª Edição, capítulo XII,Requerimento Especial, pág. 45, código 100).Ato contínuo, intime-se a reclamada para, no prazo de 05(cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento do FGTS,acrescido da multa de 40%, e trazer a chave de conectividade social.No silêncio, oficie-se à CEF, requisitando que envie a este Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, extrato detalhado da conta vinculada do obreiro.Após, retornem os autos conclusos. Anápolis, 01 de março de 2010, segunda-feira.LUCIANO SANTANA CRISPIM Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1760/2010
Processo Nº: RTSum 0000134-93.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: VANDERCILIS CÂNDIDO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA MARIA DE JESUS STOPPA
RECLAMADO(A): GRANOL INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S/A.
ADVOGADO....: GARDÊNIA SOUTO CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Deverá a reclamada tomar ciência do recurso ordinário interposto pelo reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões no prazo legal.

Notificação Nº: 1752/2010
Processo Nº: RTOrd 0000145-25.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES SILVA APPEL LTDA ME (CRESAL) REPRESENTADA POR SEU SÓCIO-PROPRIETÁRIO NEILOR APPEL
ADVOGADO....: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR
RECLAMADO(A): ALUAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA
ADVOGADO....: MARCELO PINTO SIADE
NOTIFICAÇÃO:
Ciência as partes da conclusão da sentença: POSTO ISTO, extingue-se, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, c/c art. 158, parágrafo único, do CPC, o processo proposto por COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES SILVA APPEL LTDA ME (CRESAL) em face de ALUAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas pela requerente, no importe de R$ 656,27, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 32.813,31), isenta. Faculta-se o desentranhamento dos documentos apresentados pelas partes, se requerido. P.R.I. Anápolis, 02 de março de 2010, terça-feira. LUCIANO SANTANA CRISPIM Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1711/2010
Processo Nº: ConPag 0000241-40.2010.5.18.0052 2ª VT
CONSIGNANTE..: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A.
ADVOGADO.....: MARINA MARIA DE BASTOS MORAIS
CONSIGNADO(A): DIVINO JUSTINO DA SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o consignante juntar aos autos o depósito referente aos autos supra, no prazo de cinco dias.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1537/2010
PROCESSO : RTSum 0014600-29.2009.5.18.0052
EXEQÜENTE: HERCILIA MARQUES PEREIRA
EXECUTADO: LABORATÓRIO GENOMA INDUSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E
IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO(A): PEDRO PAULO SARTIN MENDES
Data da Praça 05/04/2010 às 10:04 horas
Data do Leilão 29/04/2010 às 09:00 horas
O Excelentíssimo Senhor LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 112, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA VPR 3, QUADRA 2-D - MÓDULOS 1 A 5 DAIA CEP 75.133-600 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (uma) máquina Blistadeira Fabrima, modelo Blisterflex, 380V, trifásico, 60 Hertz, número P3130.301, ano 2001, série número 1X, equipamento usado em aparente estado regular de conservação, cujo funcionamento não foi possível verificar em virtude do executado estar inativo, avaliado em R$ 130.000,00
(cento e trinta mil reais). OBS.: O bem objeto desta penhora também está penhorado em outros autos.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ficando ciente o eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro e transferência.Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, sito à rua 14 de julho, nº 971, 2º andar, centro.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo(a) Executado(a), no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
A praça e o leilão somente serão suspensos em caso de formalização de acordo ou pagamento integral do débito em execução, inclusive custas e contribuições previdenciárias.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos dois de março de dois mil e dez.
Juiz LUCIANO SANTANA CRISPIM
Titular da 2ª VT de Anápolis/GO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1506/2010
PROCESSO : RTSum 0029600-69.2009.5.18.0052
RECLAMANTE: JOÃO IRIAS FRANCO
EXEQÜENTE: JOÃO IRIAS FRANCO
EXECUTADO: FLEXSPUMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA.
ADVOGADO(A): BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA
Data da Praça 05/04/2010 às 10:03 horas
Data do Leilão 05/05/2010 às 09:30 horas
O Excelentíssimo Senhor LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 115, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 2, Nº 340, QD 5, LT 19 BAIRRO SÃO JOAO CEP 75.133-380 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
02 (dois) colchões de mola travada, Flexbonnel, tamanho 138x188x25 cm, em tecido bordado anti-ácaro e anti-mofo, sem pilo, novos, avaliados em R$ 750,00 cada, totalizando a quantia de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ficando ciente o eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro e transferência.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s)
Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, sito à rua 14 de julho, nº 971, 2º andar, centro.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo(a) Executado(a), no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
A praça e o leilão somente serão suspensos em caso de formalização de acordo ou pagamento integral do débito em execução, inclusive custas e contribuições previdenciárias.
Após a confecção do auto de arrematação pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via on-line, hipótese em que será assinado apenas pelo leiloeiro e, após, pelo MM. Juiz do Trabalho.
Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, as guias para efetivação dos depósitos, que deverão ser comprovados nos autos pelo leiloeiro no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos primeiro de março de dois mil e dez.
Juiz LUCIANO SANTANA CRISPIM
Titular da 2ª VT de Anápolis/GO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1508/2010
PROCESSO : RTSum 0061600-25.2009.5.18.0052
RECLAMANTE: NARLEY BRUNO FERREIRA
EXEQÜENTE: NARLEY BRUNO FERREIRA
EXECUTADO: LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO(A): PEDRO PAULO SARTIN MENDES
Data da Praça 05/04/2010 às 10:02 horas
Data do Leilão 05/05/2010 às 09:30 horas
O Excelentíssimo Senhor LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 109, encontrado(s) no seguinte endereço: VPR 3, QD. 2D - MÓDULOS 1 A 5 DAIA CEP 75.133-600 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (uma) estufa marca Lawes, tipo prateleira, composta por duas câmaras com 30 bandejas, 12.560W, 380V, trifásico, com registrador gráfico, número de série 00106871, completa, usada, em aparente bom estado de uso e conservação, cujo funcionamento não foi possível verificar, em virtude do executado estar inativo, avaliada em R$70.000,00 (setenta mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ficando ciente o eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro e transferência.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, sito à rua 14 de julho, nº 971, 2º andar, centro.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo(a) Executado(a), no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
A praça e o leilão somente serão suspensos em caso de formalização de acordo ou pagamento integral do débito em execução, inclusive custas e contribuições previdenciárias.
Após a confecção do auto de arrematação pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via on-line, hipótese em que será assinado apenas pelo leiloeiro e, após, pelo MM. Juiz do Trabalho.
Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, as guias para efetivação dos depósitos, que deverão ser comprovados nos autos pelo leiloeiro no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos primeiro de março de dois mil e dez.
Juiz LUCIANO SANTANA CRISPIM
Titular da 2ª VT de Anápolis/GO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1444/2010
Processo Nº: RT 0024000-98.2008.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: WEDLA FERREIRA COSTA
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): CALIXTO JOSÉ AFIÚNE + 002
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: DESPACHO Converto em penhora o bloqueio on line de numerário em conta-corrente do executado CALIXTO JOSÉ AFIUNE, no importe de R$ 409,07, que se encontra depositado na conta judicial nº 01516358-1, intimando-se o referido executado para o fim do artigo 884 da CLT. ...Anápolis, 2 de março de 2010 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1414/2010
Processo Nº: RT 0058900-10.2008.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE VIEIRA DA FONSECA
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 002
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: DESPACHO ...Com a chegada das informações, abra-se vista ao reclamante/exequente pelo prazo de 10 dias, a fim de que ele requeira o que entender de direito, advertindo-se-lhe que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Anápolis, 23 de novembro de 2009 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1443/2010
Processo Nº: RTSum 0092800-81.2008.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: GILDETE SOARES BEZERRA
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA. (NA PESSOA DOS SÓCIOS PAULO ROBERTO RITA DOS SANTOS OU CAIO CESAR DOS SANTOS) + 001
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO:

ÀS EXECUTADAS:Diante do teor da certidão de fls. 155, intimem-se os executados para, no prazo de 10 dias, fazerem prova do recolhimento das contribuições previdenciárias e custas. Decorrido o prazo acima, proceda na forma do artigo 12 da Portaria 01/2006-3ª VT.Anápolis, 02 de março de 2010.Sebastião Alves Martins. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1441/2010
Processo Nº: RTSum 0093800-19.2008.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ANTÔNIA CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO:
ÀS EXECUTADAS:Diante do teor da certidão de fls. 155, intimem-se os executados para, no prazo de 10 dias, fazerem prova do recolhimento das contribuições previdenciárias e custas. Decorrido o prazo acima, proceda na forma do artigo 12 da Portaria 01/2006-3ª VT.Anápolis, 02 de março de 2010.Sebastião Alves Martins. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1429/2010
Processo Nº: RTOrd 0095100-16.2008.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO JOSÉ COELHO
ADVOGADO....: EUGÊNIO SOARES BASTOS
RECLAMADO(A): EDITORA RBN COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA + 002
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: DESPACHO Verifica-se que, até a presente data, não houve resposta do MM. Juízo da 1ª Vara Federal da Seção Judiciária do Tocantins ao ofício nº 41/2010 (v. fl. 294), entregue ao destinatário no dia 15/01/2010 (v. AR e certidão de fl. 294-verso).Assim sendo e diante do requerimento de fl. 296, oficie-se novamente ao sobredito Juízo, com cópias de fls. 285/287, solicitando que informe se já houve a disponibilização do valor atinente à penhora efetivada no rosto dos autos do processo nº 2008.43.00.005554-8, em trâmite naquele Juízo, e, em caso positivo, que seja procedida a transferência de tal valor para uma conta judicial à disposição deste Juízo junto à agência 0014-0 da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.Intime-se o reclamante/exequente. Anápolis, 01 de março de 2010 (2ª-feira) SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1440/2010
Processo Nº: RTOrd 0095200-68.2008.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: REYNALDO ROCHA
ADVOGADO....: EUGÊNIO SOARES BASTOS
RECLAMADO(A): EDITORA RBN COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA + 002
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE/EXEQUENTE:Resta prejudicada a apreciação do requerimento feito pelo exequente na petição de fls. 303, onde ele requer a expedição de ofício à 1ª Vara Federal da Seção Judiciária do Tocantins solicitando que seja transferido o numerário no penhorado no rosto dos autos nº 2008.43.00.00554-8 daquele Juízo, tendo-se em vista que já houve tal solicitação, conforme ofício de fls. 301.Intime-se o exequente.Após, aguarde-se resposta ao ofício de fls. 301.Anápolis, 02 de março de 2010.Sebastião Alves Martins. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1412/2010
Processo Nº: RTOrd 0000100-52.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ERIVELTON OLIVEIRA MARTINS
ADVOGADO....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): SWIFT ARMOUR S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO + 002
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETE PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 1446/2010
Processo Nº: RTOrd 0013700-43.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS VILLALBA
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): MARIA RODRIGUES CHAVEIRO
ADVOGADO....: ANTÔNIO ELY MACHADO DO CARMO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Para, no prazo 05 (cinco) dias, informar nos autos o valor levantado por meio das guias de fls. 268/269 para dedução de seu crédito.

Notificação Nº: 1411/2010
Processo Nº: RTOrd 0031400-32.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO NEVES BORGES
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): BELL VIAGENS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: JANE LÔBO GOMES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 1461/2010
Processo Nº: RTSum 0038300-31.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA BICUDO DA ROCHA
ADVOGADO....: JANDIR P. JARDIM
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIÉ AJI
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: DESPACHO ...Apresentados os cálculos, intimem-se as partes para, querendo, no prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pelo reclamante/exequente, se manifestarem sobre os mesmos, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º). ...Anápolis, 09 de fevereiro de 2010 (3ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1421/2010
Processo Nº: RTOrd 0045400-37.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: LIDIANE DE SOUSA SANTOS
ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a exequente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca dos Embargos à Execução, apresentado pela executada às fls. 212/215.

Notificação Nº: 1431/2010
Processo Nº: RTSum 0060500-32.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ROZIANE RIBEIRO MARINHO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: DESPACHO Diante do requerimento de fl. 105, determina-se que os bens penhorados à fl. 68 sejam novamente levados à hasta pública, ficando designado o dia 05/04/2010, às 10 horas, para a realização da praça. Para eventual leilão, fica desde já designado o dia 15/04/2010, às 9h30min. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO
(Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 318/2003). Expeça-se EDITAL, com observância dos requisitos exigidos pelo art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e o Sr. Leiloeiro. Anápolis, 02 de março de 2010 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1449/2010
Processo Nº: RTSum 0061900-81.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: NIRLENE MARIANO GALVÃO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: DESPACHO O acórdão de fls. 138/147, transitado em julgado no dia 12/02/2010 (cf. certidão de fl. 150), negou provimento ao Agravo de Petição de fls. 117/121, mantendo incólume, por conseguinte, a sentença de fls. 112/114, que julgou improcedentes os Embargos à Execução de fls. 92/95 para declarar boa e subsistente a penhora de fl. 89. A certidão de fl. 151 informa que 'o bem penhorado nestes autos também foi objeto de constrição nos autos do Processo nº 00664-2009-053-18-00-2, nos quais foi determinada a alienação judicial do bem, tendo sido designado o dia 09/03/2010, às 10h25min, para a realização da praça e, eventual leilão, para o dia 29/03/2010, às 9h05min'. Assim, em atenção aos princípios da economia e celeridade processual, determina-se que seja procedida nos autos do sobredito processo a reserva do valor total dos créditos em execução nestes autos. Uma vez efetivada a reserva de crédito, aguarde-se o resultado da praça e do leilão designados. Intime-se a reclamante/exequente.Anápolis, 02 de março de 2010 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1453/2010
Processo Nº: RTOrd 0063600-92.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CÉSAR LOPES LOURENÇO
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Considerando que o Eg. TRT/18ª Região negou provimento ao AI/RO interposto pela reclamada (fls. 97), converto em definitiva a execução provisória. Junte-se cópia deste despacho aos autos do AI/RO que se econtram à

contracapa dos presentes, remetendo-se aqueles ao arquivo definitivo. Após, aguarde-se o cumprimento da Carta Precatória informada às fls. 166. Intimem-se. Anápolis, 02 de março de 2010(3ª-feira).

Notificação Nº: 1453/2010
Processo Nº: RTOrd 0063600-92.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CÉSAR LOPES LOURENÇO
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Considerando que o Eg. TRT/18ª Região negou provimento ao AI/RO interposto pela reclamada (fls. 97), converto em definitiva a execução provisória. Junte-se cópia deste despacho aos autos do AI/RO que se econtram à contracapa dos presentes, remetendo-se aqueles ao arquivo definitivo. Após, aguarde-se o cumprimento da Carta Precatória informada às fls. 166. Intimem-se. Anápolis, 02 de março de 2010(3ª-feira).

Notificação Nº: 1442/2010
Processo Nº: RTSum 0064200-16.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: CLARA DOS SANTOS FONSECA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): GUEDES & OLING LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE: DESPACHO Considerando que a praça e o leilão realizados nestes autos restaram negativos (fls. 71 e 73), intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, indicar os meios que viabilizem o regular prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito.Anápolis, 02 de março de 2010 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1457/2010
Processo Nº: RTSum 0065800-72.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JUCELINE SILVA DE ALAGAR
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): V. DA ROCHA -ME
ADVOGADO....: MARCELO PINTO SIADE
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Terceira Vara do Trabalho para receber Alvará Judicial Para Levantamento do FGTS, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1426/2010
Processo Nº: RTSum 0068100-07.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE DAMIÃO MENDES PEREIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca dos Embargos à Execução, apresentado pela executada às fls. 110/115.

Notificação Nº: 1427/2010
Processo Nº: RTSum 0069900-70.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE GURGEL DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca dos Embargos à Execução, apresentado pela executada às fls. 112/117.

Notificação Nº: 1422/2010
Processo Nº: RTSum 0070000-25.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE BARBOSA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a exequente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca dos Embargos à Execução, apresentado pela executada às fls. 88/91.

Notificação Nº: 1408/2010
Processo Nº: ExTiEx 0073200-40.2009.5.18.0053 3ª VT
EXEQUENTE...: ROSA ANGÉLICA GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente intimado para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca do resultado negativo do leilão, certidão de fl. 117, requerendo o que entende de direito.

Notificação Nº: 1428/2010
Processo Nº: RTOrd 0078300-73.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: SARAH SÁ NEVES
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca dos Embargos à Execução, apresentado pela executada às fls. 133/138.

Notificação Nº: 1407/2010
Processo Nº: ExTiEx 0080100-39.2009.5.18.0053 3ª VT
EXEQUENTE...: RENATO RIBEIRO ANTUNES
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente intimado para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca do resultado negativo do leilão, certidão de fl. 106, requerendo o que entende de direito.

Notificação Nº: 1439/2010
Processo Nº: RTOrd 0082200-64.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: RONIELTON CASTRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCONDES GERSON ALVES DE LIMA
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDUSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: DESPACHO Dê-se vista ao reclamante, prazo de 05 dias, da petição da reclamada de fls. 180/181. Intime-se o reclamante. Anápolis, 2 de março de 2010 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1423/2010
Processo Nº: RTSum 0087400-52.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JONATHA DIVINO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FAMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a exequente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca dos Embargos à Execução, apresentado pela executada às fls. 73/76.

Notificação Nº: 1409/2010
Processo Nº: RTOrd 0088500-42.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON FAUSTINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): COMERCIAL 2M BEBIDAS DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: JOÉLCIO NATAL DAS GRAÇAS BARRETO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento complementar do FGTS, nos termos da r. sentença de fls. 68/74 e carrear aos autos a chave de conectividade complementar.

Notificação Nº: 1409/2010
Processo Nº: RTOrd 0088500-42.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON FAUSTINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): COMERCIAL 2M BEBIDAS DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: JOÉLCIO NATAL DAS GRAÇAS BARRETO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento complementar do FGTS, nos termos da r. sentença de fls. 68/74 e carrear aos autos a chave de conectividade complementar, para permitir ao reclamante sacar tais valores do FGTS que tiverem sido depositado, sob pena de expedição de alvará para tal fim.

Notificação Nº: 1460/2010
Processo Nº: RTSum 0088800-04.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VIVANE DE CASSIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HYDROANÁPOLIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimado para manifestar-se, no prazo de 05 dias, acerca dos cálculos de fls. 24/26, sob pena de preclusão (Portaria 3ª VT/ANS nº 001/2006).

Notificação Nº: 1406/2010
Processo Nº: ExTiEx 0090500-15.2009.5.18.0053 3ª VT
EXEQUENTE...: WALDIVINA PIRES ROSA
ADVOGADO....: ANTONIA TELMA SILVA
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a exequente intimada para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca do resultado negativo do leilão, certidão de fl. 75, requerendo o que entende de direito.

Notificação Nº: 1445/2010
Processo Nº: RTSum 0093500-23.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO MESSEIAS MACHADO
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORREA
RECLAMADO(A): CLEOMAR GASPAR DE SOUZA (CGS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOX P/ BANHEIRO)
ADVOGADO....: FABRICIO JOSE DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimado para manifestar-se, no prazo de 05 dias, acerca dos cálculos de fls. 29/30, atualizados às fls. 36/38, sob pena de preclusão (portaria 3ª VT/ANS nº 001/2006).

Notificação Nº: 1425/2010
Processo Nº: RTSum 0099200-77.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: PETER COSTA NUNES BATISTA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca dos Embargos à Execução, apresentado pela executada às fls. 72/77.

Notificação Nº: 1413/2010
Processo Nº: RTOrd 0099400-84.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JAIME RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
RECLAMADO(A): SANTANA PETRÓLEO E PEÇAS LTDA. (POSTO SÃO CRISTOVÃO)
ADVOGADO....: RODRIGO LEMOS CURADO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 10 dias, receber, anotar e devolver a CTPS do Reclamante, nos termos do r. sentença de fls. 80/93.

Notificação Nº: 1424/2010
Processo Nº: RTOrd 0106400-38.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA TIEKO NISHIHARU TANAKA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a exequente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca dos Embargos à Execução, apresentado pela executada às fls. 109/114.

Notificação Nº: 1405/2010
Processo Nº: RTOrd 0107900-42.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: WILMA MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): INTERCLEAN S/A - (FONE: 41-3035.2490) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamante intimada para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada, juntado às fls. 260/269 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 1459/2010
Processo Nº: RTSum 0109600-53.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AMARO FERREIRA DE SÁ
ADVOGADO....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HYDROANÁPOLIS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: ANTONIA TELMA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimado para manifestar-se, no prazo de 05 dias, acerca dos cálculos de fls. 27/29, sob pena de preclusão (Portaria 3ª VT/ANS nº 001/2006).

Notificação Nº: 1447/2010
Processo Nº: RTSum 0113800-06.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA CRISTINA RODRIGUES ROCHA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:Por meio da petição de fls. 66, o exequente requer a intimação da executada ADUBOS MOEMA IND. E COM. TLDA para informar nos autos as contas bancárias em que realiza sua movimentação financeira, sob pena de ser considerado como ato atentatório à dignidade da Justiça com aplicação de multa, além da pena prevista no artigo 330 do CPB.Pois bem. Fica indeferido o requerimento do exequente, pois nos autos consta que já foram realizadas tentativas de penhora on line em conta-corrente da executada e/ou aplicações financeiras que restaram negativas.Assim, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, indicar os meios precisos que viabilizem o regular prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito.Anápolis, 02 de março de 2010. Sebastião Alves Martins. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1438/2010
Processo Nº: RTOrd 0119200-98.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO CORREA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): JOSÉ GARCIA BELTRAN JÚNIOR
ADVOGADO....: JOSÉ PORFÍRIO TELES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: DESPACHO Diante do teor da petição do executado de fls. 66, onde ele informa que até o dia 03/03/2010 depositará a multa de 40% sobre o FGTS que se encontra depositado, aguarde-se o decurso informado na referida petição. Após será apreciado o teor da petição do reclamante de fls. 68. Intimem-se as partes. Anápolis, 02 de março de 2010 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1455/2010
Processo Nº: RTSum 0000020-54.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS CORDEIRO FRANÇA
RECLAMADO(A): P. S. MONTAGEM LTDA.
ADVOGADO....: NILDSON ANTONIO CABRAL BATISTA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:Tomar ciência quanto à liberação do alvará judicial para levantamento do FGTS que se encontra depositado, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria para receber.

Notificação Nº: 1434/2010
Processo Nº: RTSum 0000146-07.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RECLAMADO(A): GILLIARDI RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologo o acordo celebrado entre as partes e noticiado por meio da petição de fls. 31/33, no importe de R$ 641,70, dividido em 4 parcelas, sendo a 1ª de R$ 172,43 referente ao exercício 2005, com vencimento em 22.03.2010; a 2ª de R$ 151,83, do exercício de 2006, vencimento em 20.04.2010; a 3ª de R$ 167,67, do exercício de 2007, vencimento em 20.05.2010; a 4ª, de R$ 149,77, do exercício de 2008, com vencimento em 21.06.2010, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. O reclamado já efetuou o pagamento dos honorários advocatícios, no importe de R$ 64,00 e das custas, no valor de R$ 14,11, à advogada da reclamante, a qual deverá comprovar o pagamento das custas, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Se a reclamante não informar, no prazo de 05 dias, o adimplemento das parcelas do acordo, ter-se-a como cumprida a avença. Custas, no importe de R$ 17,32, conforme fixadas na sentença de fls. 27/29, pelo reclamado, cujo pagamento deverá ser efetuado conforme especificado acima. Deverá, ainda, o reclamado comprovar o pagamento do complemento das custas, prazo de 05 dias, no montante de R$ 3,21. Não há incidência de contribuições previdenciárias e nem de imposto de renda. Não é necessária a intimação da União. Intimem-se as partes. Anápolis, 02 de março de 2010 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1434/2010
Processo Nº: RTSum 0000146-07.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RECLAMADO(A): GILLIARDI RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Homologo o acordo celebrado entre as partes e noticiado por meio da petição de fls. 31/33, no importe de R$ 641,70, dividido em 4 parcelas, sendo a 1ª de R$ 172,43 referente ao exercício 2005, com vencimento em 22.03.2010; a 2ª de R$ 151,83, do exercício de 2006, vencimento em 20.04.2010;

a 3ª de R$ 167,67, do exercício de 2007, vencimento em 20.05.2010; a 4ª, de R$ 149,77, do exercício de 2008, com vencimento em 21.06.2010, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. O reclamado já efetuou o pagamento dos honorários advocatícios, no importe de R$ 64,00 e das custas, no valor de R$ 14,11, à advogada da reclamante, a qual deverá comprovar o pagamento das custas, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Se a reclamante não informar, no prazo de 05 dias, o adimplemento das parcelas do acordo, ter-se-a como cumprida a avença. Custas, no importe de R$ 17,32, conforme fixadas na sentença de fls. 27/29, pelo reclamado, cujo pagamento deverá ser efetuado conforme especificado acima. Deverá, ainda, o reclamado comprovar o pagamento do complemento das custas, prazo de 05 dias, no montante de R$ 3,21. Não há incidência de contribuições previdenciárias e nem de imposto de renda. Não é necessária a intimação da União. Intimem-se as partes. Anápolis, 02 de março de 2010 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1451/2010
Processo Nº: RTOrd 0000175-57.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA RANGEL RAMOS + 002
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO
RECLAMADO(A): FAB TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMANTES: Diante do requerimento formulado pelas reclamantes na petição de fls. 84/85, adia-se a audiência UNA para o dia 24/03/2010, às 14 horas, ficando mantidas as cominações do art. 844 da CLT. Intimem-se as partes, sendo as reclamantes na pessoa de sua advogada, que se comprometeu a comunicar suas constituintes da nova data e horário da audiência (v. fl. 85).Anápolis, 2 de março de 2010 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1430/2010
Processo Nº: RTSum 0000190-26.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: ELIANA MACEDO DE FARIA PACHECO
RECLAMADO(A): SPOT REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: No dia 1º/03/2010, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 61/67). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, resolvo julgar PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar a reclamada, SPOT REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., a pagar à reclamante, FERNANDA PEREIRA DA CRUZ, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao vencido - art. 459, § 1º, da CLT e Súmula 381/TST), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) aviso prévio indenizado, 13º salário proporcional/2009 (02/12), férias proporcionais (02/12) com 1/3 e multa do art. 477, § 8º, da CLT; 2ª) vales-transportes, no valor total de R$ 672,00; 3ª) FGTS+40% (indenizado) do período efetivamente trabalhado (de 1º a 08/04/2009 e de 16 a 22/04/2009) e sobre o aviso prévio indenizado e o 13º salário deferidos no item 3 da fundamentação, deduzindo-se o valor de R$ 24,94 já depositado, bem como a multa de 40% sobre o valor de R$ 24,94 já depositado (Cf. itens 3, 5 e 6 da fundamentação), consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. A reclamada deverá anotar o contrato de trabalho na CTPS da autora no prazo de 10 dias, contado da intimação para essa finalidade, sob pena dessas anotações serem feitas pela Secretaria. Após o trânsito em julgado, oficie-se à SRTE/GO para as providências cabíveis (v. item 1 da fundamentação). A reclamada, deverá, também, entregar à autora o TRCT no código 01, para levantar o FGTS depositado, no prazo de 10 dias, contado do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de expedição de ALVARÁ JUDICIAL para tal finalidade (v. item 6 da fundamentação). Conforme os cálculos anexos, elaborados pela Contadoria Judicial e que integram esta sentença para todos os efeitos legais, fixo o valor da condenação em R$ 2.327,21, relativo ao crédito trabalhista bruto devido ao reclamante, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações. Pretendendo as partes novo pronunciamento deste Juízo acerca dos cálculos, em virtude de contradição com os parâmetros fixados nesta sentença ou erro material, deverão apresentar Embargos declaratórios no prazo de 05 dias, contados da publicação da sentença, acompanhada dos cálculos, uma vez que não é cabível impugnação aos cálculos na fase de conhecimento. Ficam as partes cientes de que, na hipótese de interposição de Recurso Ordinário, deverão fazer a impugnação específica e fundamentada dos cálculos, sob pena de preclusão. Custas, pelos reclamados, o segundo SUBSIDIARIAMENTE, no valor mínimo de R$ 2.357,19, calculadas sobre o valor bruto da condenação (R$ 47,14). Concedem-se à autora os benefícios da justiça gratuita (v. item 8 da fundamentação). Autoriza-se a dedução do INSS, onde couber, devendo a reclamada recolher, no prazo legal, as contribuições previdenciárias, nos valores apurados nos cálculos anexos, com as atualizações, sob pena de execução ex officio (arts. 114, § 3º, da CF/88 e 876, parágrafo único, CLT e Súmula nº 368/TST). O IRRF será retido e recolhido na forma dos arts. 189 e 190 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do TRT da 18ª Região. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 1º de março de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1420/2010
Processo Nº: ConPag 0000238-82.2010.5.18.0053 3ª VT
CONSIGNANTE..: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
CONSIGNADO(A): ALTAMAIR IDELMINO FERREIRA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica V. Sª. intimado para ciência de que: a) terá o prazo de 05 dias, efetuar o depósito da importância consignada, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC, de aplicação subsidiária no processo do trabalho (CLT, art. 769); e b) foi designada audiência UNA para o dia 23/03/2010, às 13h15min, com a advertência de que o seu não-comparecimento importará o arquivamento dos autos (CLT, art. 844, 1ª parte).

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1664/2010
Processo Nº: RT 0023400-89.1999.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: EURIVAN RODRIGUES FONSECA
ADVOGADO....: HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS TRIÂNGULO LTDA (N/P REPR. LEGAL - HADO HAJJAR) + 003
ADVOGADO....: EDUARDO URANY DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
Fica autorizada carga ao procurador da reclamada, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1695/2010
Processo Nº: RT 0004100-10.2000.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ETEON FERREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARIA EUGÊNIA ARCHANJO LEAL (RESTAURANTE E CHOPARIA CASCATA GRILL)
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao exequente dos Embargos à Arrematação do executado, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/Ans 01/2010.

Notificação Nº: 1691/2010
Processo Nº: RT 0024200-49.2001.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO ROSA MANÇO
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RAUL MARQUES ME
ADVOGADO....: JOAQUINA RIBEIRO XAVIER
NOTIFICAÇÃO:
Manifeste-se o exequente de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos nos termos di art. 212 do Provimento Geral Consolidado do E. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 1684/2010
Processo Nº: RT 0084300-67.2001.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR PEIXOTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MADEIBOM COMERCIO DE MADEIRAS LTDA + 003
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
Manifeste-se o exequente de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos nos termos di art. 212 do Provimento Geral Consolidado do E. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

OUTRO : IGNÁCIO AUGUSTO GONTIJO DE LOYOLA
Notificação Nº: 1663/2010
Processo Nº: RT 0002500-41.2006.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ALÍCIO VIEIRA AZEVEDO
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS + 001
ADVOGADO....: PAULO CESAR CAAMARGO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
Fica autorizada carga ao procurador da reclamada, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1681/2010
Processo Nº: RT 0008300-50.2006.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DO CARMO ARRUDA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JOÃO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
Manifeste-se o exequente de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e

arquivamento definitivo dos autos nos termos di art. 212 do Provimento Geral Consolidado do E. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 1675/2010
Processo Nº: RT 0086300-64.2006.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: WILIAN DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO....: RONAN BERNARDES GALDINO
RECLAMADO(A): ROBERTO CÂNDIDO FERREIRA (NOME FANTASIA R. C. CASCALHO)
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Manifeste-se o exequente de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos nos termos di art. 212 do Provimento Geral Consolidado do E. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 1687/2010
Processo Nº: RT 0015400-22.2007.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO ALVES GOMES
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): FRINÁPOLIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO E ABATE DE BOVINOS E SUÍNOS LTDA + 002
ADVOGADO....: LEANDRO A. FERREIRA VITURINO
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer à Secretaria desta Vara para receber o Alvará/guia, no prazo de cinco(05) dias.

Notificação Nº: 1710/2010
Processo Nº: RT 0035000-29.2007.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN FREIRE BAÊTA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS
ADVOGADO....: JOSÉ ANTÔNIO LOURENÇO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: A reclamada noticia que os dois últimos cheques relativos às parcelas ajustadas em acordo foram emitidos na data da avença, em 28/05/2009, estando os mesmos com datas prescritas para fins de depósitos. Diante disso, requer a substituição desses dois últimos cheques, conforme numeração indicada à fl. 1074, o que defiro.
Notifiquem-se as partes. Aguarde-se o cumprimento do restante do acordo. Anápolis, 26 de fevereiro de 2010, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1685/2010
Processo Nº: RT 0071900-11.2007.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: CREONE MORAIS PRETO
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): NETSFIRE - SOLUÇÕES EM PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Manifeste-se o exequente de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos nos termos di art. 212 do Provimento Geral Consolidado do E. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 1688/2010
Processo Nº: RT 0072100-18.2007.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIMAR RODRIGUES DE MORAIS
ADVOGADO....: ABDEL RHADE ABDEL GHAFFAR
RECLAMADO(A): NELITON JOSÉ DE MACEDO & CIA LTDA.
ADVOGADO....: HELIO JOSE LOPES
NOTIFICAÇÃO:
Manifeste-se o exequente de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos nos termos di art. 212 do Provimento Geral Consolidado do E. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 1651/2010
Processo Nº: RT 0079400-31.2007.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: DJAVAN ADIEN MOTA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): IRACI DONIZETE DE SOUZA - FAZENDA MOEMA V + 002
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
Aos reclamados: Compulsando os autos, observa-se que os reclamados não foram intimados para anotar a CTPS do reclamante, conforme determinado em sentença. Desse modo, intime-os para que o faça, no prazo de 05 dias, sob pena de multa diária de R$ 100,00, até o limite de 5 dias, e anotação pela Secretaria desta Vara, nos termos da sentença de fls. 93/100. Após, cumpra-se o despacho retro.Anápolis, 25 de fevereiro de 2010, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1652/2010
Processo Nº: RT 0079400-31.2007.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: DJAVAN ADIEN MOTA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
Aos reclamados: Compulsando os autos, observa-se que os reclamados não foram intimados para anotar a CTPS do reclamante, conforme determinado em sentença. Desse modo, intime-os para que o faça, no prazo de 05 dias, sob pena de multa diária de R$ 100,00, até o limite de 5 dias, e anotação pela Secretaria desta Vara, nos termos da sentença de fls. 93/100. Após, cumpra-se o despacho retro.Anápolis, 25 de fevereiro de 2010, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1673/2010
Processo Nº: RT 0102400-60.2007.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: WALDEMIR GOMES DE SOUSA
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
RECLAMADO(A): ALCÂNTARA E JORGE LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Manifeste-se o exequente de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos nos termos di art. 212 do Provimento Geral Consolidado do E. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 1705/2010
Processo Nº: RT 0104000-19.2007.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIZÂNGELA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Manifeste-se o reclamante acerca dos embargos à penhora opostos mediante a petição protocolizada sob o nº 855111/2010 (fls. 224/229, prazo legal.

Notificação Nº: 1656/2010
Processo Nº: RT 0112000-08.2007.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: CHRISTIANE VIEIRA TELES
ADVOGADO....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MASTER AGRO-NEGÓCIOS E REPRESENTAÇÕES LTDA (NA PESSOA SR. ANTÔNIO CARLOS JÁCOMO COSTA) + 003
ADVOGADO....: ITAMAR JACOME COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Manifeste-se o exequente, de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos nos termos do artigo 212 do Provimento Geral Consolidado do E. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 1657/2010
Processo Nº: RT 0112000-08.2007.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: CHRISTIANE VIEIRA TELES
ADVOGADO....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MASTER AGRO-NEGÓCIOS E REPRESENTAÇÕES LTDA (NA PESSOA SR. ANTÔNIO CARLOS JÁCOMO COSTA) + 003
ADVOGADO....: ITAMAR JACOME COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Manifeste-se o exequente, de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos nos termos do artigo 212 do Provimento Geral Consolidado do E. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 1658/2010
Processo Nº: RT 0112000-08.2007.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: CHRISTIANE VIEIRA TELES
ADVOGADO....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MASTER AGRO-NEGÓCIOS E REPRESENTAÇÕES LTDA (NA PESSOA SR. ANTÔNIO CARLOS JÁCOMO COSTA) + 003
ADVOGADO....: ITAMAR JACOME COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Manifeste-se o exequente, de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos nos termos do artigo 212 do

Provimento Geral Consolidado do E. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 1677/2010
Processo Nº: ACCS 0018400-93.2008.5.18.0054 4ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: FLÁVIA FERNANDES GOMES
REQUERIDO(A): AFIF FARAH BRAHIM HAJJAR
ADVOGADO....: CLEBER RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Manifeste-se o exequente de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos nos termos di art. 212 do Provimento Geral Consolidado do E. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 1669/2010
Processo Nº: RT 0049700-73.2008.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO ROSA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): J.B.S. S.A.(FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO - DR
NOTIFICAÇÃO:
Compareça a reclamada nesta Secretaria, no prazo de 05 dias, para recebimento de saldo remanescente (Alvará nº504/2010).

Notificação Nº: 1655/2010
Processo Nº: RT 0066900-93.2008.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO JESUS DE QUEIROZ
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. 1 - À fl. 228 foi juntada planilha de cálculo na qual foram apuradas as contribuições previdenciárias devidas relativas a este feito e à RT nº 00749-2009-054-18-00-7, em que figuram as mesmas partes que as deste feito. Ressalte-se que o cálculo em questão teve como base o valor do acordo formalizado perante a Comissão Permanente de Conciliação, mediante o qual houve quitação dos pedidos objetos de ambas as reclamações trabalhistas. Intimada para comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, a Reclamada manifestou-se às fls. 236/241 requerendo a habilitação do crédito apurado perante o Juízo em que se processa a recuperação judicial da empresa. O Exequente previdenciário às fls. 246/247 discorda de tal pretensão, sob o argumento de que o tributo não pode ser objeto da recuperação judicial, requerendo o prosseguimento da execução nesta Especializada. À fl. 249 foi juntada cópia do ofício oriundo da 2ª Vara de Falências e recuperações judicial de São Paulo/SP, noticiando que o plano de recuperação da empresa reclamada foi homologado em 16.04.2009.
Pois bem. A jurisprudência atual do STJ é no sentido de que todos os atos de execução promovidos contra empresas em recuperação judicial devem ser realizados pelo Juízo Universal. O Juízo em questão atrai todas as ações aptas a afetar o patrimônio da empresa em processo de recuperação judicial, afastando a regra da execução individual dos créditos, concluindo que a execução individual nesta Especializada e a recuperação judicial são incompatíveis porque uma não pode ser executada sem prejuízo da outra.Desse modo, deferida a recuperação judicial da empresa, deve ser instaurado o concurso de credores, garantindo tratamento isonômico a todos os credores de uma mesma categoria na percepção do que lhes é devido. Aprovado o plano de recuperação judicial e devidamente homologado, a execução deve prosseguir no Juízo onde se processa a recuperação judicial em questão.
Diante do exposto, determino a expedição de ofício ao MM. Juiz da 2ª Vara de Falências e recuperações judicial de São Paulo/SP solicitando a habilitação perante o mesmo do crédito previdenciário apurado à fl. 228 (o qual, conforme expressado anteriormente, diz respeito ao valor devido a título de contribuições previdenciárias nesta reclamação trabalhista e na RT nº 00749-2009-054-18-00-7). Nos termos da Portaria nº 049/2004 do Ministro de Estado da Fazenda, deixo de proceder à execução das custas de liquidação (R$8,12, fl. 228). 2 – Proceda a Secretaria à juntada de cópia do ofício e peças de fls. 249/252, nos autos das demais ações em tramitação nesta 4ª VT/Ans, em face da mesma reclamada, que se encontram em fase de execução. 3 – Seja juntada cópia deste despacho nos autos da RT nº 00749-2009-054-18-00-7. 4 – Cumpridas as determinações anteriores, sejam estes autos e os da RT nº 00749-2009-054-18-00-7, enviados ao arquivo, com observância das formalidades legais. Cientifiquem-se a Reclamada e o Exequente previdenciário. Anápolis, 24 de fevereiro de 2010, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1672/2010
Processo Nº: RTOrd 0078100-97.2008.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO MARTINS FILHO
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: GUALTER DE CASTRO MELO
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Compareça o reclamante nesta Secretaria, no prazo de 05 dias, para recebimento de sua CTPS, nos termos da Portaria 4ª VT/Ans 01/2010.

Notificação Nº: 1702/2010
Processo Nº: RTSum 0017600-31.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: SULIMAR RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MILHOMEM ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Restaram infrutíferas as consultas junto ao BANCENJUD e RENAJUD e, considerando que a reclamada encontra-se em local incerto e não sabido, inviável a expedição de mandado de penhora e avaliação.
Desse modo, intime-se o reclamante para que indique meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão do feito por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já fica determinado em caso de omissão.
Anápolis, 13 de janeiro de 2010, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1668/2010
Processo Nº: ExFis 0021900-36.2009.5.18.0054 4ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): DENILSON FERREIRA DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: EDSON OLIVEIRA SOARES
CDAs:
11.5.03.003025-58
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, julgo procedente a exceção de préexecutividade, excluindo o sr. Denilson Ferreira dos Santos do polo passivo da presente execução, nos termos dos fundamentos que este dispositivo integram. Não há custas processuais por ausência de previsão no art. 789-A da CLT. Intimem-se as partes, sendo a Excepta/União mediante remessa dos autos à PFN/GO.
Anápolis, 26 de janeiro de 2010, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1721/2010
Processo Nº: RTSum 0036600-17.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MARTA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Designo praça do bem penhorado à fl. 117 para o dia 05/04/2010, às 9h, com observância das formalidades legais. Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 29/04/2010 às 9h, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimandose o leiloeiro. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 01 de março de 2010, segunda-feira.
CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1711/2010
Processo Nº: RTOrd 0039400-18.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO MATIAS DE MORAES
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS
ADVOGADO....: JOSÉ ANTÔNIO LOURENÇO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: A reclamada noticia que os dois últimos cheques relativos às parcelas ajustadas em acordo foram emitidos na data da avença, em 28/05/2009, estando os mesmos com datas prescritas para fins de depósitos. Diante disso, requer a substituição desses dois últimos cheques, conforme numeração indicada à fl. 306, o que defiro.
Notifiquem-se as partes. Aguarde-se o cumprimento do restante do acordo. Anápolis, 26 de fevereiro de 2010, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1709/2010
Processo Nº: RTOrd 0039500-70.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ÁUREA BUENO DE MENEZES
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO LOURENÇO
NOTIFICAÇÃO:

Às partes: Vistos. As partes peticionam à fl. 234 alegando que os dois últimos cheques do lote de dez, entregues pela Reclamada à Reclamante para quitação das duas últimas parcelas do acordo homologado à fl. 231 (venc. em 21/02/2010 e 21/03/2010), foram emitidos na data da pactuação do referido acordo (28/05/2009), e encontram-se com datas prescritas para fins de depósito junto à instituição financeira, sendo necessárias as substituições para finalização do cumprimento do acordo. Indicam os cheques relacionados na petição referenciada em substituição aos já emitidos. Requerem, em consequência, a homologação das substituições mencionadas, para fins de manutenção do acordo na forma ajustada.
Em atenção ao requerimento formulado pelas partes, homologa-se a alteração quanto à forma de pagamento das duas últimas parcelas do acordo (através dos cheques de nº 779888 e 779889, mencionados na referida petição, em substituição aos cheques já emitidos de nºs 778649 e 778650). Ressalte-se que na hipótese de inadimplência, o Reclamante deverá peticionar no prazo de 10 dias após o vencimento da última parcela comunicando o fato, presumindo-se, no seu silêncio, a respectiva quitação. Cientifiquem as partes. Anápolis, 26 de fevereiro de 2010, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1696/2010
Processo Nº: RTOrd 0054300-06.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: AQUILINO LOPES DE CASTRO
ADVOGADO....: LAIZE ANDRÉA FELIZ E SILVA
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Em atenção ao requerimento formulado pelo Exequente à fl. 103, designo novo leilão dos bens penhorados à fl. 85 para o dia 31.03.2010 às 9:00 horas, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente.
Intimem-se as partes e o leiloeiro. Anápolis, 22 de fevereiro de 2010, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1671/2010
Processo Nº: RTSum 0063300-30.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS CLEBER DOS SANTOS CARDOSO - ASSISTIDO P/ MARTA COSTA E SILVA CARDOSO
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): MOURA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Compareça o reclamante nesta Secretaria, no prazo de 05 dias, para recebimento de sua CTPS, nos termos da Portaria 4ª VT/Ans 01/2010.

Notificação Nº: 1650/2010
Processo Nº: RTSum 0092100-68.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: SELMA MADALENA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PRIMAVERA (N/P DA REPRESENTANTE LEGAL: WALDEREZ MOURA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. 1 – Em atenção ao requerimento formulado à fl. 68, seja expedida certidão narrativa para fins de habilitação da Reclamante no seguro-desemprego, devendo a mesma ser intimada para recebê-la, no prazo de 05 dias. 2 - Após, aguarde-se o cumprimento do mandado de citação nº 1085/2010, fl. 75. Anápolis, 24 de fevereiro de 2010, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1708/2010
Processo Nº: RTOrd 0094900-69.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: BENICIO SOARES PEREIRA
ADVOGADO....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CAFÉ RANCHEIRO AGRO INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: manifeste-se a reclamada acerca da petição e peça juntados às fls. 219/220, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1665/2010
Processo Nº: RTSum 0102700-51.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO FERNANDO DE BARROS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S/A IND. ALIMENTÍCIA
ADVOGADO....: RENATA BORBA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES: Vistos. 1 – O laudo pericial é conclusivo, não havendo necessidade para a realização de nova perícia, razão pela qual indefiro o requerimento formulado pelo Reclamante à fl. 154 quanto a essa questão. 2 - Para prosseguimento inclua-se o feito na pauta do dia 15/03/2010 às 16 horas, mantida a obrigatoriedade do comparecimento das partes para depoimentos pessoais, cientes de que as ausências gerarão os efeitos decorrentes da confissão, nos termos do Enunciado 74 do C. TST. Concedo às partes o prazo de 05 dias para apresentarem o rol de suas testemunhas, para as correspondentes intimações, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus Procuradores. Anápolis, 01 de março de 2010, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1693/2010
Processo Nº: RTSum 0108400-08.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: VINÍCIUS DA SILVA MARTINS FARIA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao exequente da certidão negativa exarada pelo Sr. Oficial de Justiça, devendo, no prazo de 30(trinta) dias, requerer o que entender de direito, ficando desde já advertido de que em caso de omissão, a execução ficará suspensa nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.
NOTIFICAÇÃO EXPEDIDA EM CONFORMIDADE COM O INCISO VII DO ARTIGO 9º DA PORTARIA 4ª VT Nº 01/10.

Notificação Nº: 1694/2010
Processo Nº: RTSum 0108500-60.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: POLIANE LOPES BRANDÃO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao exequente da certidão negativa exarada pelo Sr. Oficial de Justiça, devendo, no prazo de 30(trinta) dias, requerer o que entender de direito, ficando desde já advertido de que em caso de omissão, a execução ficará suspensa nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.
NOTIFICAÇÃO EXPEDIDA EM CONFORMIDADE COM O INCISO VII DO ARTIGO 9º DA PORTARIA 4ª VT Nº 01/10.

Notificação Nº: 1716/2010
Processo Nº: RTSum 0113800-03.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: DIRCEU PIRES CAMILO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao exequente da certidão negativa exarada pelo Sr. Oficial de Justiça, devendo, no prazo de 30(trinta) dias, requerer o que entender de direito, ficando desde já advertido de que em caso de omissão, a execução ficará suspensa nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.
NOTIFICAÇÃO EXPEDIDA EM CONFORMIDADE COM O INCISO VII DO ARTIGO 9º DA PORTARIA 4ª VT Nº 01/10.

Notificação Nº: 1692/2010
Processo Nº: RTOrd 0121300-23.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA MARQUES LOPES DE OLIVEIRA PIRES
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: vista concedida ao exequente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, prazo de 05 dias, nos termos da Portaria 4ª VT/Ans 01/2010.

Notificação Nº: 1653/2010
Processo Nº: RTSum 0000065-55.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: CELSO JOSÉ GONÇALVES
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO - DRA.
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Seja intimado o Reclamante para informar, no prazo de 05 dias, se a Reclamada entregou diretamente a ele a sua CTPS com as anotações pertinentes, bem como o TRCT e a chave de conectividade social, presumindo-se, no seu silêncio, o cumprimento das respectivas obrigações pela Reclamada. Anápolis, 25 de fevereiro de 2010, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1703/2010
Processo Nº: RTOrd 0000075-02.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JAHTINAN BATISTA CARDOSO
ADVOGADO....: ANTONIO MONTELES VIANA
RECLAMADO(A): JADSON MARTINS DAS DORES & CIA LTDA
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
NOTIFICAÇÃO:

Ao reclamante: informe o reclamante, no prazo de 05 dias, se recebeu diretamente da reclamada sua CTPS com as devidas anotações. No silêncio, será considerada cumprida a obrigação.

Notificação Nº: 1717/2010
Processo Nº: RTSum 0000088-98.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ERIKA EUCLIDES MOREIRA DE MOURA
ADVOGADO....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): BDM - ENGENHARIA LTDA (DEVAILDES MIRANDA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista concedida ao reclamante do Recurso Ordinário do reclamado, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/Ans 01/2010.

Notificação Nº: 1706/2010
Processo Nº: RTOrd 0000200-67.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
RECLAMADO(A): CARLOS FERNANDO MOURO E CIA. LTDA. (CONSTRUFLORA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Tendo em vista que o reclamado não foi encontrado nos dois endereços informados na Inicial, intime-se o reclamante para que a emende, fornecendo a correta individualização do demandante, especificamente no que concerne ao endereço onde o mesmo possa ser encontrado, no prazo de 10 dias, sob pena de inépcia da petição inicial, nos termos dos artigos 282, 284, 267, I e 295 do CPC. Tendo em vista a exiguidade do prazo para a realização da audiência, retire-se o feito da pauta do dia 08/03/2010, a qual será designada posteriormente.
Anápolis, 01 de março de 2010, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1661/2010
Processo Nº: RTOrd 0000219-73.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ENIVAL DA SILVA GOMES
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA PAULA FERREIRA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS LOCATÁRIOS DO ANASHOPPING
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. 1 – Determino a retificação do valor da causa para R$300.000,00, para adequá-lo ao valor do pedido constante da exordial, fl. 08. 2 – Para deliberação acerca do requerimento formulado pelo Reclamante no item 5 de fl. 08, no sentido de que “sejam intimados os colegas de trabalho que presenciaram o fato”, aguarde-se a audiência.
Cientifiquem-se as partes. Anápolis, 01 de março de 2010, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1645/2010
Processo Nº: RTSum 0000235-27.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: DANILO BORGES CLEMENTE NESTE ATO ASSISTIDO POR SUA IRMÃ PATRÍCIA BORGES BEZERRA
ADVOGADO....: ADILTON DIONISIO CARVALHO
RECLAMADO(A): GENIVAL BEZERRA SOARES ME. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Certifico e dou fé que - de ordem do Exm.º Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. CELSO MOREDO GARCIA - incluise a presente AÇÃO TRABALHISTA na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 18/03/2010 às 14:15. Certifico, ainda, que o reclamante será intimado para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e os reclamados será notificados para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (artigo 844 da CLT). Anápolis, 02 de março de 2010 - terça-feira. CLEBER PIRES FERREIRA Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1399/2010
PROCESSO: RT 0004100-05.2003.5.18.0054
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: AMADOR JOSE DOS SANTOS
EXECUTADO: CERÂMICA SÃO VICENTE (WILMAR CARRIJO DE MENDONÇA), CNPJ: 01.021.377/0001-90
O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, WILMAR CARRIJO DE MENDONÇA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$1.620,01, atualizado até 26/02/2010. INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$1.275,66; INSS/EMPREGADO-R$344,35; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$1.620,01. E para que chegue ao conhecimento do executado, WILMAR CARRIJO DE MENDONÇA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Eva Bárbara Soares, Assistente 2, subscrevi, aos primeiro de março de dois mil e dez. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1402/2010
PROCESSO: ExFis 0082000-88.2008.5.18.0054
REQUERENTE: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
REQUERIDAS: ULTRASERV SERVIÇOS LTDA E DIRCE DE SOUZA MARTINS
O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimadas as requeridas, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls. 202, cujo inteiro teor é o seguinte: "Intimada para se manifestar acerca do parcelamento do débito noticiado pela executada ULTRASERV SERVIÇOS LTDA, a União afirma que o mesmo fora procedido em nome da co-responsável DIRCE DE SOUZA MARTINS, utilizando-se seu CPF e, considerando que a dívida fiscal fora inscrita em nome da pessoa jurídica ULTRASERV SERVIÇOS LTDA, a mesma continua ativa, requerendo, por tal motivo, o prosseguimento da execução. Face ao exposto, intime-se a executada DIRCE DE SOUZA MARTINS para que regularize essa situação perante a Fazenda Nacional, no prazo de 10 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Anápolis, 10 de fevereiro de 2010, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho" E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.EDITAL EXPEDIDO CONFORME ARTIGO 10 DA PORTARIA 4ª VT-01/2010. Eu, Eva Bárbara Soares, Assistente 2, subscrevi, aos primeiro de março de dois mil e dez. CLEBER PIRES FERREIRA Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA REQUERIDA Nº 876/2010
PROCESSO: ExProvAS 0003401-04.2009.5.18.0054
REQUERENTE: UNIÃO
REQUERIDA : FRIGORÍFICO DE SERVIÇOS LTDA.
O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado FRIGORÍFICO DE SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls. 55, cujo inteiro teor é o seguinte: “Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. À Secretaria para autuação do agravo de instrumento protocolado sob o nº 877648/2009, cujas peças encontram-se acostadas à contracapa destes autos. Em conformidade com o item VI da Instrução Normativa nº 16 do C.TST, seja intimado o agravado/executado para que, no prazo legal, apresente as contra-razões relativas ao agravo e ao agravo de petição. Após, sejam os autos do agravo de instrumento enviados ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com observância das formalidades legais. Junte-se cópia deste despacho nos autos do agravo de instrumento. Anápolis, 17 de dezembro de 2009, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho” E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. EDITAL EXPEDIDO CONFORME ARTIGO 10 DA PORTARIA 4ª VT-01/2010. Eu, LUCIANA MARTINS DE OLIVEIRA, AUXILIAR JUDICIÁRIO, subscrevi, aos cinco de fevereiro de dois mil e dez. CLEBER PIRES FERREIRA Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1398/2010
PROCESSO: RTSum 0005100-30.2009.5.18.0054
EXEQÜENTE: MARCELO CARDOSO DOS SANTOS
EXECUTADA: DELISMAR CRISTINA RIBEIRO PINTO, CPF: 007.341.731-99
O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, DELISMAR CRISTINA RIBEIRO PINTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R$1.573,80, atualizado até 30/06/2009, conforme cálculos de fls. 71/72, os quais restam homologados neste ato para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. PRINCIPAL-R$1.521,95; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$7,61; CUSTAS DA DILIGÊNCIA-R$11,06; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$1.573,80. E para que chegue ao conhecimento da executada, DELISMAR CRISTINA RIBEIRO PINTO, é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME ARTIGO 10 DA PORTARIA 4ª VT-01/2010. Eu, Eva Bárbara Soares, Assistente 2, subscrevi, aos primeiro de março de dois mil e dez.CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2091/2010
Processo Nº: RT 0219400-34.2006.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ANIVALDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A. + 001
ADVOGADO....: SIMONE DA SILVA SANTOS

NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Acerca da petição de fls.313, vejo que os valores recolhidos a título de contribuição previdenciária pela segunda executada(vide fls.231 e 297), já foram deduzidos pela Contadoria(vide fls.238). Deixo de prosseguir na execução do valor devido a título de custas processuais nestes autos, qual seja, R$ 0,89 (vide fls. 290/291), ante o que dispõe o art. 1º, incisos I e II da Portaria MF nº 49/2004, transcrito a seguir, in verbis: "Art. 1º Autorizar: I - a não inscrição, como Dívida Ativa da União, de débitos com a Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R$ 1.000,00 (mil reais); e II - o não ajuizamento das execuções fiscais de débito com a Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais).".
Intimem-se as executadas, para, no prazo de 05(cinco) dias, comprovarem o recolhimento dos valores devidos a título de contribuição previdenciária(R$178,95) conforme fls.291, sob pena de prosseguimento da execução. Com o comprovante do recolhimento, arquivem-se estes autos. Caso contrário, a Secretaria deste Juízo deverá solicitar o bloqueio, via BACEN-JUD, de ativos financeiros existentes nas contas bancárias das executadas, atentando para o valor remanescente da execução, qual seja R$178,95.

Notificação Nº: 2092/2010
Processo Nº: RT 0219400-34.2006.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ANIVALDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SERVI - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: PAULOANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Acerca da petição de fls.313, vejo que os valores recolhidos a título de contribuição previdenciária pela segunda executada(vide fls.231 e 297), já foram deduzidos pela Contadoria(vide fls.238). Deixo de prosseguir na execução do valor devido a título de custas processuais nestes autos, qual seja, R$ 0,89 (vide fls. 290/291), ante o que dispõe o art. 1º, incisos I e II da Portaria MF nº 49/2004, transcrito a seguir, in verbis: "Art. 1º Autorizar: I - a não inscrição, como Dívida Ativa da União, de débitos com a Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R$ 1.000,00 (mil reais); e II - o não ajuizamento das execuções fiscais de débito com a Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais).".
Intimem-se as executadas, para, no prazo de 05(cinco) dias, comprovarem o recolhimento dos valores devidos a título de contribuição previdenciária(R$178,95) conforme fls.291, sob pena de prosseguimento da execução. Com o comprovante do recolhimento, arquivem-se estes autos. Caso contrário, a Secretaria deste Juízo deverá solicitar o bloqueio, via BACEN-JUD, de ativos financeiros existentes nas contas bancárias das executadas, atentando para o valor remanescente da execução, qual seja R$178,95.

Notificação Nº: 2093/2010
Processo Nº: RT 0029000-92.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ODIRLEI BARBOSA DA COSTA
ADVOGADO....: IÊDA VIEIRA
RECLAMADO(A): ZUPANI INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, colacionar aos autos as cópias dos documentos solicitados pelo Setor de Cálculos, às fls.404. Com a apresentação dos documentos, encaminhem-se estes autos ao Setor de Cálculos para a execução provisória do julgado.

Notificação Nº: 2075/2010
Processo Nº: RTOrd 0210400-39.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JACKSON DOUGLAS FREIRE
ADVOGADO....: ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): TERNES E TERNES LTDA. (GUARÚ ALIMENTOS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o exequente, para, no prazo de 05(cinco) dias, requerer o que entender de direito, o que desde já resta determinado.

Notificação Nº: 2078/2010
Processo Nº: RTOrd 0240200-15.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DONIZETE DA COSTA
ADVOGADO....: JOSE MARIA OLIVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ELETRICA SANTA EDWIGES LTDA.
ADVOGADO....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
L ibere-se ao reclamante o seu crédito líquido(R$17.935,63), observando a planilha de fls. 160 e utilizando-se parte do saldo existente na conta de fls.87. Após, à Secretaria para efetuar o recolhimento das custas executivas e emolumentos(R$33,18), custas de liquidação(R$107,18), IRRF(R$912,24), contribuição previdenciária(R$2.554,76), utilizando-se de parte do saldo existente na conta de fls.87.
Após, libere-se à executada o saldo remanescente da referida conta.
Cumpridas as determinações supra, arquivem-se estes autos com a respectiva baixa.

Notificação Nº: 2076/2010
Processo Nº: RTSum 0075300-78.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO LELIS RIBEIRO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): RAULÍRIO BORGES FERREIRA
ADVOGADO....: ALAN KARDEC DE OLIVEIRA NÓBREGA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para juntar a CTPS nos autos, para as devidas anotaçoes, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2094/2010
Processo Nº: RTOrd 0159400-63.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: GENIVAL CARDOSO DE MACEDO
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): SUPERTUBOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Dê-se ciência ao reclamante da sentença de fls.177/182, bem como dos recursos interpostos às fls.191/214. Considerando as devoluções das intimações de fls.223 e 225 pela ECT, bem como, o inteiro teor das certidões de fls.239 e 243, tenho que as executadas SUPERTUBOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA e SUPREMA TUBOS IND. E COM. DE
PLÁSTICOS LTDA encontram-se em local incerto e não sabido. Sendo assim, reiterem-se as intimações de fls.223 e 225, sendo desta feita, via edital. Quanto aos reclamados JOSÉ ABÍLIO DA SILVA FILHO e JOÃO DE MEDEIROS DANTAS, tenho que os mesmos já tomaram ciência da sentença de fls.177/182, inclusive já apresentaram petições de recurso(vide fls.191/209 e 213/218).

Notificação Nº: 2080/2010
Processo Nº: RTSum 0200700-05.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: WELTON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ITTA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: JULIANE XAVIER DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Em respeito aos princípios da economia e celeridade processuais, expeça-se o competente alvará judicial para saque do FGTS, bem como Certidão para habilitação do Reclamante no Seguro Desemprego. Após, intime-se o Reclamante a vir receber os respectivos documentos na Secretaria desta Vara. PRAZO DE 05 DIAS. Sem prejuízos, homologo os cálculos de fls. 47 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se o valor da execução em R$ 49,85 (quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.
Ressalto que, no caso vertente, resta dispensada a manifestação do Órgão Jurídico que representa a União na cobrança das contribuições sociais perante esta Justiça Especializada, já que o valor do acordo firmado entre as Partes ora litigantes, na fase de conhecimento, é inferior ao teto da contribuição - R$ 3.416,54 (Medida Provisória nº 475 de 23.12.2009 c/c Portaria MF nº 283 de 01/12/2008). Intime-se a executada a comprovar o recolhimento do valor devido nestes autos a título de contribuição previdenciária, conforme homologação acima. PRAZO DE 10 DIAS. Comprovado o recolhimento do valor homologado supra, de forma espontânea, à Secretaria para efetuar a transferência do valor recolhido aos cofres devidos. Feito, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 2081/2010
Processo Nº: RTSum 0200700-05.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: WELTON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ITTA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: JULIANE XAVIER DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para que forneça o nº de sua CTPS e nº do PIS ou PASEP, para secretaria confeccionar de Alvara e Certidão Seguro Desemprego, prazo de 05 dias.

OUTRO : WANDERSON DAMAS DE OLIVEIRA
Notificação Nº: 2115/2010
Processo Nº: RTOrd 0000130-66.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSINEI RODRIGUES DE PAULA
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): MARQUEZ E MARTINS LTDA.

ADVOGADO....: DANILO GONZAGA RÍSPOLI
NOTIFICAÇÃO:
Comparecer a esta Vara do Trabalho a fim de prestar depoimento como testemunha em audiência designada para o dia 22/03/2010 às 16:40 horas, sob pena de, em caso de ausência, sofrer aplicação de multa de até um salário mínimo, além de condução coercitiva .Trazer documento de identidade.

Notificação Nº: 2085/2010
Processo Nº: RTOrd 0000154-94.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMECIANO RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): I.V.T. INDÚSTRIA DE VIDROS TEMPERADOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Considerando o inteiro teor da petição de fls.31 e face a exiguidade do prazo, retiro o feito da pauta do dia 03.03.2010, designando audiência UNA para 12.04.2010, às 15:00h.
Intimem-se o reclamante e seu procurador.
Notifique-se a reclamada via mandado.

Notificação Nº: 2087/2010
Processo Nº: RTOrd 0000154-94.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMECIANO RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): I.V.T. INDÚSTRIA DE VIDROS TEMPERADOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO(A) RECLAMANTE:
ENTRAR EM CONTATO COM O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, ATRAVÉS DO TELEFONE 3901.36.71, A FIM DE ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 2095/2010
Processo Nº: ConPag 0000343-72.2010.5.18.0081 1ª VT
CONSIGNANTE..: REINOSSO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. (REP. LEGAL ERICKSON CLEVER ARAÚJO CAMPOS)
ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO
CONSIGNADO(A): GLEYSSON VILELA SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO CONSIGNANTE
Intimação ao consignante para no prazo de 48 horas, depositar o valor da consignação em pagamento.

Notificação Nº: 2074/2010
Processo Nº: RTOrd 0000386-09.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CAMILO SOBRINHO
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANA MARIA PAULISTA (CHÁCARA POUSADA DO DRAGÃO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 13 de abril de 2010, as 15 horas e 25 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 2108/2010
Processo Nº: RTOrd 0000403-45.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ALAN PEREIRA
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ AIDAR ALVES
RECLAMADO(A): TRAÇO LOGÍSTICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 13 de abril de 2010, as 15 horas e 50 minutos, para realização de audiência UNA.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2504/2010
Processo Nº: RT 0105700-82.2003.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ELDIMAR DA LUZ CASTILHO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): RECARA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA + 003
ADVOGADO....: RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Fica o reclamante intimado para, no prazo de 10(dez) dias, requere o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 2504/2010
Processo Nº: RT 0105700-82.2003.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ELDIMAR DA LUZ CASTILHO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): RECARA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA + 003
ADVOGADO....: RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Fica o reclamante intimado para, no prazo de 10(dez) dias, requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 2527/2010
Processo Nº: RT 0091900-45.2007.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DÁRCIO PEREIRA ALKMIM
ADVOGADO....: MARIA JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES
RECLAMADO(A): CONSTRUTELAS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TELAS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, fornecendo meios efetivos para o prosseguimento da execução, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 2501/2010
Processo Nº: RT 0093500-04.2007.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): ABBA - LOCAÇÃO COMÉRCIO CONSTRUÇÕES + 002
ADVOGADO....: BRUNO PEREIRA MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência da desconstituição da penhora de fl. 244 havida nos autos.

Notificação Nº: 2502/2010
Processo Nº: RT 0093500-04.2007.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): OSVALDO ALVES FERREIRA + 002
ADVOGADO....: WANUZA PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência da desconstituição da penhora de fl. 244 havida nos autos.

Notificação Nº: 2516/2010
Processo Nº: RT 0141300-28.2007.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MEIRIANE DE JESUS SILVA
ADVOGADO....: HÉLDER MONTEIRO COSTA
RECLAMADO(A): ALCIONE DO CARMO RIBEIRO BOMFIM + 002
ADVOGADO....: CLÁUDIO ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA EXECUTADA ALCIONE DO CARMO RIBEIRO BOMFIM:
A executada Alcione ficou ciente da decisão de fls. 302/305 em 05.02.2010 (6ª feira), na pessoa de seu advogado constituído à fl. 266, conforme intimação de fl. 307. Portanto, rejeito, de plano, os embargos de fls. 310, por serem manifestamente intempestivos, eis que protocolados em 25.02.2010 (5ª feira). Intime-se o subscritor de fl. 305.

Notificação Nº: 2482/2010
Processo Nº: RT 0217500-76.2007.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ALTAMIRO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que foi designado o dia 29/03/2010, às 13:00 horas, praça dos bens penhorados na sede deste Juízo, sito à Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, e não havendo licitantes fica desde já designada leilão para o dia 30/03/2010, às 14:00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 2506/2010
Processo Nº: RT 0130900-18.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO PEIXOTO DE BARROS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA + 002
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO:
Vista à 1ª Executada da petição de fl. 246, por cinco dias.

Notificação Nº: 2547/2010
Processo Nº: AINDAT 0178900-49.2008.5.18.0082 2ª VT
AUTOR...: DIEGO JHONY DA SILVA (REP. POR SUA GENITORA MARIA ELIANE DA SILVA SOUSA)
ADVOGADO: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: TCHARLES FLANQUIO VIEIRA
ADVOGADO: LORENE RIBEIRO E CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
AO RÉU:
Vista ao Réu do laudo pericial, por cinco dias.

Notificação Nº: 2480/2010
Processo Nº: RTSum 0215700-76.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: HONORALDO MARTINS RODRIGUES
ADVOGADO....: RENATO FONSECA CHIALASTRI
RECLAMADO(A): AUTO POSTO PLANALTO REDE III LTDA.
ADVOGADO....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA
Fica o Reclamada intimado para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber o alvará que encontra-se na contra-capa dos autos.

Notificação Nº: 2505/2010
Processo Nº: RTOrd 0020700-07.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: WELLIANA FERREIRA DA LUZ
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): EQUIPLEX - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA
Tomar ciência do despacho de fl.183 a seguir transcrito:'Vistos os autos. Dê-se vista à reclamada da petição e documentos de fls. 178/182, devendo adiantar o valor ali especificado, em 05 dias. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 2492/2010
Processo Nº: ConPag 0044700-71.2009.5.18.0082 2ª VT
CONSIGNANTE..: TRANSPORTES ZILLI LTDA.
ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI
CONSIGNADO(A): FÁBIO SEBASTIÃO FERREIRA
ADVOGADO.....: JUCIELLY CRISTIANE SILVA SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA CONSIGNANTE/RECLAMADA
Tomar ciência do despacho de fl.218 a seguir transcrito:'Vistos os autos. Manifeste-se a reclamada acerca da promoção de fl. 211, em 05 dias, devendo na mesma oportunidade esclarecer acerca do item “b” de fl. 203. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 2498/2010
Processo Nº: RTOrd 0064300-78.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON VIEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ CALDAS DA CUNHA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ALPES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vista do Recurso Adesivo de fls.183/187, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 2543/2010
Processo Nº: RTSum 0077200-93.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LEIDE DAIANA DE ALMEIDA SOUZA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESCOLA HORAS FELIZES
ADVOGADO....: REGINA MARIA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Inicialmente, aguarde-se o cumprimento da última parcela do acordo.
Deliberações acerca da execução da multa sobre as 6ª e 7ª parcelas do acordo, pagas com atraso, serão feitas oportunamente.
Quanto ao pedido de reconsideração da cláusula referente à vinculação deste processo com qualquer outro e de qualquer esfera jurídica, esclareço às partes, especialmente à reclamada, que a renúncia constante na ata de fl. 36 se referia a fatos ocorridos até aquela data (20.05.2009). Quanto a fatos posteriores, cabe à reclamada tomar as medidas legais cabíveis para que sejam apurados os atos praticados pelas reclamantes, se entender necessário. Se assim não fosse, este Juízo teria dado um 'alvará' para que as autoras praticassem os supostos atos ilícitos sob o manto da impunidade, o que não deve ser admitido.

Notificação Nº: 2546/2010
Processo Nº: RTSum 0130400-15.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA (REP. POR SUA AVÓ MATERNA MARIA MANGELA ABREU DOS SANTOS)
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): COMERCIAL ON-LINE (PROPRIETÁRIO: HOMERO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de dez dias, requerer o que for de seu interesse, ou fornecer meios efetivos para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2486/2010
Processo Nº: RTOrd 0149800-15.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS BARBOSA DA COSTA
ADVOGADO....: ALFEU BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RHEDE TRANSFORMADORES E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA
Vista à reclamada das perícias de fls.210/22 e 225/229, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 2486/2010
Processo Nº: RTOrd 0149800-15.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS BARBOSA DA COSTA
ADVOGADO....: ALFEU BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RHEDE TRANSFORMADORES E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA
Vista à reclamada das perícias de fls.210/222 e 225/229, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 2487/2010
Processo Nº: RTOrd 0162700-30.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: EVALDO ANTÔNIO RODRIGUES
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: EDILEY MARTINS DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA
Vista à reclamada das perícias de fls.136/152 e 159/164, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 2507/2010
Processo Nº: RTSum 0173000-51.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HILDETE DE PAULA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: ROGÉRIO MOTA FRUGERI
RECLAMADO(A): LAR HOSPEDAGEM LTDA. (MOTEL PLAY TIME) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO LEMOS CURADO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência de que foi designado o dia 16 de março de 2010, às 13:45 horas, audiência de tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 2508/2010
Processo Nº: RTSum 0173000-51.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HILDETE DE PAULA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: ROGÉRIO MOTA FRUGERI
RECLAMADO(A): HOTEL PRETO E BRANCO LTDA. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO LEMOS CURADO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência de que foi designado o dia 16 de março de 2010, às 13:45 horas, audiência de tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 2500/2010
Processo Nº: RTOrd 0184400-62.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDILENE NUNES DE MATOS
ADVOGADO....: DANILO DE SOUSA SILVA
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA
ADVOGADO....: LUDIMILA OLIVEIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Manifestar, caso queira, no prazo legal, sobre o recurso ordinário interposto pela reclamada, às fls. 106/125.

Notificação Nº: 2511/2010
Processo Nº: RTSum 0198000-53.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MICHELE SILVA MORENO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): ELISANGELA ABADIA DA COSTA (NOME FANTASIA MEU BEBE)
ADVOGADO....: DANILO GONZAGA RÍSPOLI
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Intime-se a reclamada a comparecer a esta Vara do Trabalho, em 10 dias, para desentranhar os documentos requeridos no segundo parágrafo da petição de fl. 30.

Notificação Nº: 2519/2010
Processo Nº: RTSum 0203200-41.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO MELO LEAL
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): MIDIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Homologa-se o cálculo de fl. 35, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 299,90 (duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, acrescidos de juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT).
Totalizando R$ 301,40 (trezentos e um reais e quarenta centavos), valor atualizado até 28.02.2010.
Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado.

Notificação Nº: 2510/2010
Processo Nº: RTOrd 0217200-46.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): TEMPUS ALIMENTOS E LAZER LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Vista ao Reclamado do Recurso Ordinário apresentado pelo Reclamante, pelo prazo de oito dias.

Notificação Nº: 2490/2010
Processo Nº: RTSum 0218500-43.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL VICTOR BONIFACIO (DANIEL VICTOR BONIFACIO DA SILVA)
ADVOGADO....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOFRAN COSMETICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALAN DE AZEVEDO MAIA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber a CTPS devidamente anotada.

Notificação Nº: 2489/2010
Processo Nº: RTOrd 0000036-18.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DIULANE OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA DE LURDES VIEIRA
RECLAMADO(A): FERNANDOS S RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência do decisão de fl.46 a seguir transcrita:'Vistos os autos. Anote-se(fl.33). Homologo o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fl.44/45, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas, pelo reclamante, no importe de R$80,00, calculadas sobre o valor do acordo(R$4.000,00), de cujo recolhimento resta isento. A reclamada deverá comprovar nos autos, no prazo legal, o recolhimento da contribuição previdenciária, proporcionalmente às parcelas salariais e indenizatórias do pedido, sob pena de execução. O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10(dez) dias, a contar do respectivo vencimento. Intime-se o INSS/UNIÃO dos termos do acordo. Intimem-se. Aparecida de Goiânia, 23 de fevereiro de 2010 (3ª feira). Maria das Graças Gonçalves Oliveira Juíza Federal do Trabalho'

Notificação Nº: 2525/2010
Processo Nº: RTSum 0000044-92.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): CLODOALDO FERREIRA DOS ANJOS
ADVOGADO....: NILTON CARDOSO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Dê-se vista ao reclamado, diretamente e através de seu procurador, da petição de fl. 30, devendo providenciar a documentação solicitada, em 05 dias, sob pena de responder pelo prejuízo que der causa.

Notificação Nº: 2529/2010
Processo Nº: Monito 0000079-52.2010.5.18.0082 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
REQUERIDO(A): MIGUEL MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA REQUERENTE:
Vista à requerente da certidão de fl. 29, devendo informar o endereço correto do requerido, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC.

Notificação Nº: 2528/2010
Processo Nº: Monito 0000099-43.2010.5.18.0082 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
REQUERIDO(A): JOSE ROCHA MOREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA REQUERENTE:
Vista à requerente da certidão de fl. 28, devendo informar o endereço correto da requerida, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC.

Notificação Nº: 2515/2010
Processo Nº: RTOrd 0000383-51.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: WELISON DOS SANTOS MARQUES (MENOR)
ADVOGADO....: IGOR XAVIER HOMAR
RECLAMADO(A): PAULO CÉSAR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Fica V. Sa. notificado(a) pela presente a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:30 horas do dia 24.03.2010, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à Reclamação Trabalhista referida. O não comparecimento do (a) reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando ele (a) responsável pelas custas processuais.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
RUA 10, Q. W, LTS. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, ST. ARAGUAIA Fone: 3901-3690
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1916/2010
PROCESSO : RT 0217500-76.2007.5.18.0082
RECLAMANTE: ALTAMIRO ALVES DA SILVA
EXEQÜENTE: ALTAMIRO ALVES DA SILVA
EXECUTADO: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 29/03/2010 às 13:00 horas
Data do Leilão 30/03/2010 às 14:00 horas
A Doutora MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, com endereço na Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05 e 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 260, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 6-A, 60, QD. G-3, APT. 1001, SETOR OESTE, CEP 74.115-080, GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) SIMON ANDREW GOLDEN, e que é(são) o(s) seguinte(s):
DESCRIÇÃO DO BEM:
* 01 (UM) VEÍCULO JEEP GRAND CHEROKEE LARED, MOVIDO À GASOLINA, COR PRATA, ANO/MODELO 1998/1998, RENAVAM 725434420, PLACA KDT9230, CHASSI 8B4GZB852W2804957, EM BOM ESTADO DE USO E DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

OBSERVAÇÃO: O BEM PENHORADO É OBJETO DE PENHORA EM OUTRAS AÇÕES TRABALHISTAS.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, § § 2º e 4º da CLT.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado também no endereço acima mencionado, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA - JUÍZA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 1434/2010
Processo Nº: RT 0105400-48.2001.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AILTON LEITE FERREIRA + 001
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
RECLAMADO(A): IVALDA MARTINS BARBOSA
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
NOTIFICAÇÃO:
libere-se o crédito obreiro, deduzindo-se a importância já levantada às fls 736, utilizando-se da cota judicial de fls. 741...

Notificação Nº: 1420/2010
Processo Nº: RT 0113300-82.2001.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON DE ASSIS HENRIQUES + 001
ADVOGADO....: GERCY DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FERROVIA CENTRO ATLANTICA S/A
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
extingue-se a execução nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Arquivem-se os autos, obedecidas as formalidades legais. Intimem-se as partes...

Notificação Nº: 1431/2010
Processo Nº: RT 0040700-92.2003.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON DA SILVA PIANCÓ + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): MARCENARIA E MADEREIRA S/A LTDA + 005
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO MAGALHÃES CERQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o exequente acerca das respostas de fls. 638/670 e 673 e requerer o que for de seu interesse, apontando diretrizes conclusivas para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, nos termos dos arts. 40, § 2º, da Lei n° 6.830/80 e 212 do PGC. Prazo de 30 (trinta) dias...

Notificação Nº: 1436/2010
Processo Nº: RT 0076400-95.2004.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL JOSÉ DA MOTA
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: MARLENE MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
Com a comprovação do recebimento do crédito obreiro e dos recolhimentos acima aludidos, intimem-se as partes...

Notificação Nº: 1423/2010
Processo Nº: RT 0044600-78.2006.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DA PREVIDENCIA SOCIAL INPS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO CLUBE DO EMPRESÁRIO I (REP. P/ PAULO RIBEIRO E DOMINGOS MARTINS LEMOS SÍLIO)
ADVOGADO....: ALCIDES BOTELHO DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO:
intime-se o executado a proceder ao levantamento da quantia existente na conta judicial ou indicar o número de conta bancária para a devida transferência...

Notificação Nº: 1412/2010
Processo Nº: RT 0024200-09.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NICODEMOS MEDEIROS
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. (USINA HIDROELÉTRICA DE CORUMBÁ)
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO:
Vista à reclamada dos cálculos retificados, pelo prazo de 10 (dez) dias...

Notificação Nº: 1411/2010
Processo Nº: RT 0039400-56.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: RENILDA LUCINDO MACHADO
ADVOGADO....: MIRELLA BIANNCA DE MORAES MORANDO
RECLAMADO(A): PROBANK S/A. + 001
ADVOGADO....: LEILA AZEVEDO SETTE
NOTIFICAÇÃO:
Comparecer a esta Justiça a fim de receber o Alvará Judicial nº 498/10, e requerer o que entender de direito, em 05 dias.

Notificação Nº: 1435/2010
Processo Nº: RT 0055200-27.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO DIVINO AUDIOSO MUNIZ DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA ROCHA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO:
arquivem-se os autos, com a entrega prévia à exequente dos documentos constantes na contracapa dos autos. Intime-se a exequente...

Notificação Nº: 1400/2010
Processo Nº: RT 0081000-57.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIVINO VIEIRA
ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI
RECLAMADO(A): SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamada para manifestar acerca da IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS interposto pelo reclamante (fls. 602/603). Prazo legal.

Notificação Nº: 1415/2010
Processo Nº: RT 0082100-47.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: GLAUDIJONE ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): AFFEGO - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO FISCO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
É patente que o exequente levantou os valores oriundos dos depósitos recursais, tão logo transitou em julgado, conforme se infere dos documentos de fls. 351 e 365. Não se pode olvidar que os respectivos valores foram deduzidos quando dos cálculos de liquidação da sentença. Encontra-se à disposição deste Juízo o valor aproximado de R$5.640,00, objeto das penhoras on line. Em razão do exposto, deverá a executada efetuar a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (R$13.340,05), do imposto de renda (R$1.471,60), e das custas executivas e de liquidação (R$354,04), facultando-se à mesma o depósito judicial do valor restante do débito, no importe de R$9.525,69, na conta judicial nº 1506708-4, operação 042, agência 1839, da Caixa Econômica Federal, devendo tal valor ficar à disposição deste Juízo. Prazo de 15 (quinze) dias. Na hipótese de ser efetuado o depósito judicial pela executada, deverá a Secretaria providenciar o recolhimento das contribuições sociais, imposto de renda e custas, através das guias próprias. Resta, pois, deferida a dilação pleiteada. Intime-se a executada...

Notificação Nº: 1410/2010
Processo Nº: RT 0017100-66.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR DA MOTA RAMOS
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TURISMO E MINERAÇÃO CALDAS LTDA (CHOPERIA IPÊ)
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
NOTIFICAÇÃO:
Compaecer a esta Justiça a fim de receber o Alvará Judicial nº 502/10, e requerer o que entender de direito, em 05 dias.

Notificação Nº: 1424/2010
Processo Nº: RT 0029000-46.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO....: .

RECLAMADO(A): TRANSNEL TRANSPORTE LTDA
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO:
intime-se a executado a proceder ao levantamento da quantia existente ou indicar o número de conta bancária para a devida transferência...

Notificação Nº: 1405/2010
Processo Nº: RT 0047500-63.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO VARELA DA SILVA (REP. P/ DIVINA ETERNA GARCIA DOS SANTOS)
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): GISMAR JOSÉ DO CARMO (CERÂMICA SÃO JOSÉ)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Diante do noticiado na certidão de fls. 90, o exequente requereu fosse reconhecida a sucessão de empresas e penhorados bens da Cerâmica JC Araújo para garantia do crédito obreiro. Nada a deferir, por ora, tendo em vista não inferir da certidão acima a hipótese de sucessão de empregadores, até porque nenhuma referência fez a utilização dos mesmos maquinários da reclamada. Ademais, a penhora, como ato coercitivo por excelência, deve estribar-se em elementos mínimos a induzir sua pertinência, não se concebendo utilizar da força estatal de forma desregrada e abusiva. Distancia-se do bom senso a admissão de execução em face de sujeitos, a princípio estranhos à relação processual, sem qualquer prova, maxime quando atenta para o fato de que à época da audiência o reclamado foi revel, não podendo afirmar que o estabelecimento ainda estava em atividade. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 1430/2010
Processo Nº: RT 0096600-84.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA DA GUIA DE FARIAS RODRIGUES
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ELDORADO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA
ADVOGADO....: VÁLTER TEIXEIRA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o laudo pericial.

Notificação Nº: 1455/2010
Processo Nº: RT 0097600-22.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ MAURO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARCAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO
NOTIFICAÇÃO:
Tendo em vista que o reclamante é beneficiário da justiça gratuita (fls. 254), defiro a extração de cópias de todo o processo. No entanto, considerando que o documento em cópia oferecido para prova poderá ser declarado autêntico pelo próprio advogado (CLT, art. 830), indefiro o pedido de autenticação das peças trasladadas. Cumpra-se o determinado no prazo de 15(quinze) dias. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 1418/2010
Processo Nº: RT 0101200-51.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIOMAR CESÁRIO DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): VIA ENGENHARIA S/A
ADVOGADO....: DRAYAN BOUHID DE CAMARGO FARIAS
NOTIFICAÇÃO:
intime-se a reclamada a proceder ao levantamento da quantia existente na conta descrita à fl. 144(BB), ou indicar número de conta bancária para a devida transferência...

Notificação Nº: 1419/2010
Processo Nº: RT 0103200-24.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ARI VICENTE DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): VIA ENGENHARIA S/A
ADVOGADO....: RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
intime-se a reclamada a proceder ao levantamento da quantia existente na conta descrita à fl. 162(BB), ou indicar número de conta bancária para a devida transferência...

Notificação Nº: 1451/2010
Processo Nº: RTOrd 0026300-63.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME VINHAL BONIFÁCIO
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): BARBARA ANGÉLICA DE PAULA MARCHI (SQUARE BAR)
ADVOGADO....: DALILA FAUSTINO CORDEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 147/148 (JULGAMENTO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS), esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.
CONCLUSÃO: 3. Isto posto, conheço e nego provimento aos embargos de declaração interpostos por Guilherme Vinhal Bonifácio, nos termos da fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar esta conclusão para todos os efeitos legais. Registre-se para fins estatísticos. Publique-se. Intimem-se as partes. Caldas Novas, 26 de fevereiro de 2010, sexta-feira. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 1421/2010
Processo Nº: RTOrd 0027100-91.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ADIR SOLER RASHEWSKYJ
ADVOGADO....: LILIAN SAMPAIO KRÖGER
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ECOLOGIC PARK DAS THERMAS
ADVOGADO....: LUCIANA BORGES SILVA FREIRE
NOTIFICAÇÃO:
expeça-se alvará, em favor do reclamado, para que este possa proceder ao levantamento do valor bloqueado em sua conta bancária e transferido para a conta judicial nº 01507346-7. Após, arquivem-se os autos. Intime-se o reclamado.

Notificação Nº: 1433/2010
Processo Nº: RTSum 0048700-71.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉSAR REIS DA SILVA
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): WANDERLEI JOSÉ RAMANHOLE
ADVOGADO....: ALEX DE FREITAS KUHN
NOTIFICAÇÃO:
Oficie-se à agência da Receita Federal em Caldas Novas (GO), requisitando informações sobre o Cadastro Específico do INSS – CEI, número 512043728861, e envio a este Juízo do respectivo extrato de consulta, a fim de possibilitar a averiguação se pertencente (ou não) ao reclamado Wanderlei José Ramanhole (CPF n. 463.764.451-87). Vindo a resposta, vista ao reclamante por 5 (cinco) dias, ficando desde já, caso reste comprovada correção da inscrição do reclamado no CEI, facultado ao mesmo o desentranhamento dos documentos de fls. 38/40, bem como a retirada dos documentos acostados na contracapa dos autos (guias CD e SD). Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 1427/2010
Processo Nº: RTOrd 0063800-66.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO BURJACK DE CARVALHO JÚNIOR
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO:
A reclamante...libere-se o crédito obreiro...

Notificação Nº: 1416/2010
Processo Nº: RTSum 0081600-10.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ALMIR ROGÉRIO CINTRA
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO REIS MORRINHOS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de fls. 97/101 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 1.357,57 (um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), sem prejuízo de futuras atualizações. Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 007/2009. O depósito recursal de fl. 63 garante integralmente a execução, destarte, converto-o em penhora, intime-se a reclamada para os efeitos do art. 884 da CLT...

Notificação Nº: 1449/2010
Processo Nº: RTOrd 0082800-52.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO & MENDONÇA LTDA
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 186/187 (JULGAMENTO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS), esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.
CONCLUSÃO: Pelo exposto, conheço e não dou provimento aos embargos de declaração interpostos por Açúcar e Álcool Camargo & Mendonça Ltda., nos termos da fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar esta conclusão para todos os efeitos legais. Registre-se para fins estatísticos. Publique-se. Intimem-se as partes. Caldas Novas, 26 de fevereiro de 2009, sexta-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 1417/2010
Processo Nº: RTOrd 0082900-07.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIEL JOSÉ DO CARMO
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO....: ALTIVO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Vista à reclamada, por 05 (cinco) dias, do laudo pericial de fls. 162/168.

Notificação Nº: 1439/2010
Processo Nº: RTOrd 0087900-85.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: MILTON CÂNDIDO DE SOUZA
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamante para manifestar acerca dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO interposto pela reclamada, (fls. 660/665). Prazo legal.

Notificação Nº: 1437/2010
Processo Nº: RTSum 0089700-51.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: POLYANNA FERREIRA TOSTA AYRES
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO....: ALTIVO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
1. Homologo os cálculos de fls. 309/317 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 1.445,08 (um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oito centavos), sem prejuízo de futuras atualizações. 2. Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 007/2009. 3. Converto em penhora o depósito recursal de fl. 272, intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da diferença entre o valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, e o depósito recursal, no prazo de 15 dias...
OBS: VALOR DO DEPÓSITO RECURSAL: R$810,32.

Notificação Nº: 1422/2010
Processo Nº: RTOrd 0090100-65.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: NADIA ALVES CORREIA
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: REGIANE LINO DE MELLO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o exequente para manifestar acerca dos EMBARGOS A EXECUÇÃO interposto pela executada (fls. 510/513). Prazo legal.

Notificação Nº: 1453/2010
Processo Nº: RTOrd 0096100-81.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ALZENIR COSTA CAVALCANTE DE SOUZA
ADVOGADO....: GETÚLIO ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): ANDRÉ E FAMILIA SUPERMERCADO LTDA. (SUPERMERCADO BANDEIRANTE)
ADVOGADO....: NILCE RODRIGUES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO:Ficam as partes intimadas da DECISÃO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO de fls. 188/190, esclarecendo que a mesma encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.
III - CONCLUSÃO
Pelo exposto, conheço e dou parcial provimento aos embargos de declaração interpostos pela reclamada, apenas para corrigir o erro material contido na sentença; conheço e nego provimento aos embargos de declaração adesivos interpostos pelo reclamante; tudo nos termos da fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar esta conclusão para os efeitos legais. Registre-se para fins estatísticos. Publique-se. Intimem-se as partes. Caldas Novas, 26 de fevereiro de 2010, sexta-feira.
MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 1398/2010
Processo Nº: RTOrd 0098900-82.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: SHIRLEN CASSIA ALVES RIBEIRO SILVA
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): ANGELO AURICCHIO COMPANHIA LTDA
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Vista à reclamante do esclarecimento prestado pelo i. perito, pelo prazo de 5 (cinco) dias...

Notificação Nº: 1408/2010
Processo Nº: RTSum 0103300-42.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO AMPARO ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: ONEI ATAIDES DE CASTRO
RECLAMADO(A): TANIA MARIA GONÇALVES BASSO DE LIMA
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado a comparecer neta Justiça a fim de receber o Alvará Judicial nº 340/10, e requerer o que entender de direito, em 05 dias.

Notificação Nº: 1403/2010
Processo Nº: RTOrd 0114100-32.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA ELI CARDOSO DE ÁVILA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: ELISAURA DE FÁTIMA MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamante para, caso queira, no prazo legal, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela reclamada às fls. 283/295.

Notificação Nº: 1456/2010
Processo Nº: RTSum 0122500-35.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDES ALVES DE MORAIS
ADVOGADO....: MARIA LAUDELINA BARBOSA GONDIM
RECLAMADO(A): AÇUCAR E ALCOOL CAMARGO E MENDONÇA LTDA
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
NOTIFICAÇÃO:
intime-se reclamada a proceder ao levantamento da quantia existente na conta judicial de fls. 35, ou indicar número de conta bancária para a devida transferência. Cumprida a diligência supra, arquivem-se definitivamente os autos.

Notificação Nº: 1440/2010
Processo Nº: RTOrd 0143600-46.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ALBERTO LEMOS BARBOSA
ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI
RECLAMADO(A): BCCI BRASIL CENTRAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: HELI PIMENTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Vistas à reclamada, por 05 (cinco) dias, do laudo pericial de fls. 105/119.

Notificação Nº: 1399/2010
Processo Nº: RTOrd 0144600-81.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: RONASO VOLMAR DOS SANTOS MAYER
ADVOGADO....: FABIANE BAPTISTA DE GODOY
RECLAMADO(A): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO (N/P JOSÉ DONIZETE BORGES)
ADVOGADO....: ROBSON PEREIRA NUNES
NOTIFICAÇÃO:
Vistos os autos. O reclamante manifesta sua desistência da ação (fls. 220). Como ainda não expirou o prazo para a resposta do reclamado, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA, extinguindo o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, § 4º, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Custas, pelo reclamante, no importe de R$20.000,00, ficando dispensado do recolhimento. Autorizo ao reclamante, diretamente ou por meio de seu advogado, o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, exceto procuração. Intimem-se as partes...

Notificação Nº: 1446/2010
Processo Nº: RTOrd 0147900-51.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER DA SILVA GALVÃO
ADVOGADO....: RONIE CRISOSTOMO DE FRANÇA
RECLAMADO(A): EDUCON-SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA
ADVOGADO....: JOÃO CASILLO
NOTIFICAÇÃO:INTIMEM-SE AS PARTES:
Dê-se ciência às partes que a carta precatória inquiritória expedida foi distribuída para a 13ª Vara do Trabalho de Curitiba, recebendo a numeração 00179-2010-013-09-00-2.
Após, aguarde-se o cumprimento da medida deprecada.

Notificação Nº: 1404/2010
Processo Nº: RTOrd 0148400-20.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: DULCINÉIA FERREIRA
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamante para, caso queira, no prazo legal, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela reclamada às fls. 340/382.

Notificação Nº: 1441/2010
Processo Nº: RTSum 0148900-86.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE..: ADÃO DA COSTA E SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ALDEIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamada para manifestar acerca da petição do reclamante, fls. 69, na qual comunica o inadimplemento do acordo, sob pena de execução, com incidência de multa pactuada. Prazo legal.

Notificação Nº: 1426/2010
Processo Nº: RTOrd 0155100-12.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELINO FERREIRA
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): JOSÉ ALVES DA LUZ
ADVOGADO....: OSMAR ALVIM PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o reclamante a proceder à retirada do TRCT, guias CD/SD e CTPS, que encontram-se acostados na contracapa dos autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1406/2010
Processo Nº: RTOrd 0157100-82.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: DYHEGO BONFANTI ARANTES
ADVOGADO....: VILMAR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 203/204, esclarecendo que o mesmo encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 1445/2010
Processo Nº: RTOrd 0161200-80.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO EVANGELISTA DE MACEDO
ADVOGADO....: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA
RECLAMADO(A): CLÁUDIO DOMINGOS ALVES DE MORAIS
ADVOGADO....: GILBERTO LÔBO PAES
NOTIFICAÇÃO:
INTIMEM-SE AS PARTES:
Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 25 de março de 2010, às 17:40 horas, para encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes.
Intimem-se.

Notificação Nº: 1438/2010
Processo Nº: RTOrd 0163700-22.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JEILIAN DA SILVA SOUZA SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): EMPREZA DE TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamada para, caso queira, no prazo legal, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela Reclamante às fls. 114/126.

Notificação Nº: 1413/2010
Processo Nº: RTSum 0000082-61.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
RECLAMADO(A): NEWTON RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
A autora, CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL – CNA e o réu, NEWTON RODRIGUES DE SOUZA protocolizaram o termo de acordo de fls. 33/34, no qual avençaram o pagamento da importância de R$1.384,84 (mil trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), visando a quitação das contribuições sindicais, dividido em três parcelas, com previsão de multa de 100% em caso de inadimplência. Requereram a homologação do acordo. Homologo o acordo celebrado pelos litigantes para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Não há se falar em incidência de contribuições previdenciárias em razão da natureza das parcelas avençadas. Custas já recolhidas (fls. 31). Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias após o pagamento da última parcela do acordo, sem manifestação da autora, presumir-se-á cumprida integralmente a avença. Intimem-se as partes para que tenham ciência do inteiro teor deste despacho. Aguarde-se o cumprimento do acordo e após, não havendo manifestação no prazo supra, arquivem-se os autos.
Intimem-se.

Notificação Nº: 1425/2010
Processo Nº: RTSum 0000219-43.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ALINE MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: PATRICK WEILER BEVILAQUA
RECLAMADO(A): MARINA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o reclamante a proceder à retirada da CTPS, que encontra-se acostada na contracapa dos autos. Prazo de 05 dias.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 1651/2010
Processo Nº: RT 0018000-90.2000.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: EULER DIVINO QUIRINO
ADVOGADO....: GERCY DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO....: SEBASTIÃO ROBERTO DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA:
Vista à parte reclamada-impugnada para, querendo, apresentar manifestação em face da impugnação aos cálculos de fls. 1234/1243, no prazo legal.
Intime-se.
Apresentada a resposta ou decorrido o prazo para tanto, ao setor de cálculos para que se pronuncie.
Após, venham-me conclusos.

Notificação Nº: 1659/2010
Processo Nº: AINDAT 0078100-35.2005.5.18.0141 1ª VT
AUTOR...: VANIN FRANCISCO DE ALMEIDA
ADVOGADO: EPAMINONDAS MIRANDA DA ROCHA E OUTRO
RÉU(RÉ).: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA
ADVOGADO: JURANDIR BERNARDINI
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE:
Vista ao embargado dos embargos à execução de fls. 697/700 para, querendo, apresentar sua defesa, no prazo legal.
Intime-se.

Notificação Nº: 1666/2010
Processo Nº: AINDAT 0087200-09.2008.5.18.0141 1ª VT
AUTOR...: JOÃO MARCOS MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO: FABRICIO ROCHA ABRÃO
RÉU(RÉ).: MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO: GLAUCI TEIXEIRA FERRAZ
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Vista as partes pelo prazo comum de 05 dias da manifestação do Sr. perito às fls. 389/390.

Notificação Nº: 1658/2010
Processo Nº: RT 0098900-79.2008.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON LUIS CORTEZIA
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTROS.
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Sendo a parte reclamante beneficiária da Justiça Gratuita, diante dos termos da decisão de fls. 826/837, bem assim atentando-se aos ditames da Resolução nº35/2007 do CSJT, expeça-se a respectiva Requisição de Valor sob a rubrica Assistência Judiciária a Pessoas Carentes, a serem encaminhadas à Presidência do Eg. TRT 18ª Região, observandose o disposto no art. 260 do Provimento Geral Consolidado deste Regional e seus anexos.
Após, vista ao reclamante, pelo prazo de 05 dias, para retirar cópias reprográficas do presente feito, correndo tal despesa às suas expensas, devendo a Secretaria providenciar a autenticação das mesmas.
Intimem-se.

Notificação Nº: 1648/2010
Processo Nº: RTSum 0087800-93.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CATALÃO/GO - SCVC
ADVOGADO....: ANA ROSA LOPES LORENZONI E OUTRO
RECLAMADO(A): SINDICATO DO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS E COMPENSADOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS (SINDIMACO)
ADVOGADO....: ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES E OUTRA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Fixada a competência deste Juízo para processar o presente feito, designo o dia 08/03/2010 às 16:20 horas para a realização de AUDIÊNCIA INICIAL para a prática dos atos previstos nos artigos 846 e 847/CLT, observando-se o rito

SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecerem nos moldes do art. 843, sob as penas do artigo 844, todos da CLT.
Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 1660/2010
Processo Nº: RTSum 0152100-64.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA PEREIRA
ADVOGADO....: ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊIA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso de fls. 208/237 em seu regular efeito.
Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.
Intime-se.
Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 1653/2010
Processo Nº: RTSum 0154600-06.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO ILIDIO DA SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON CLEIO DE CARVALHO E OUTRO
RECLAMADO(A): LASA - LAGO AZUL S.A.
ADVOGADO....: ALZIRA MARIA MARRA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando IMPROCEDENTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br) , cujo dispositivo ora se transcreve:
Ante o exposto, julgo extinto sem resolução do mérito o pedido de multa do § 8º do artigo 477 da CLT; e, no mais julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para absolver a reclamada LASA - LAGO AZUL S.A. dos pedidos formulados pelo reclamante VALDIVINO ILIDIO DA SILVA. Seguindo-se os parâmetros estabelecidos pelo Provimento TRT 18ª Região – SCR nº 4/2007, observando-se a complexidade do trabalho, diligência, tempo de trabalho desenvolvido, zelo profissional do Sr. Perito e seu grau de especialização, fixo os honorários periciais em R$ 1.000,00.
Custas processuais pelo reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 9.069,91, no importe de R$181,39, que do pagamento fica dispensado na forma da Lei. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais.

Notificação Nº: 1654/2010
Processo Nº: RTSum 0154700-58.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: WASHINGTON CLEIO DE CARVALLHO + 001
RECLAMADO(A): LASA-LAGO AZUL S.A.
ADVOGADO....: ALZIRA MARIA MARRA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando IMPROCEDENTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br) , cujo dispositivo ora se transcreve:
Ante o exposto, julgo extinto sem resolução do mérito o pedido de multa do § 8º do artigo 477 da CLT; e, no mais julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para absolver a reclamada LASA - LAGO AZUL S.A. dos pedidos formulados pelo reclamante VALDIVINO ALVES FERREIRA. Seguindo-se os parâmetros estabelecidos pelo Provimento TRT 18ª Região – SCR nº 4/2007, observando-se a complexidade do trabalho, diligência, tempo de trabalho desenvolvido, zelo profissional do Sr. Perito e seu grau de especialização, fixo os honorários periciais em R$ 1.000,00. Custas processuais pelo reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 9.717,76, no importe de R$194,35, que do pagamento fica dispensado na forma da Lei. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais.

Notificação Nº: 1664/2010
Processo Nº: RTOrd 0174500-72.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: GERNILSON GONÇALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): COMATRAL EUCALIPTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ARILTON J. PIRES
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO:
Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência.

Notificação Nº: 1665/2010
Processo Nº: RTOrd 0174500-72.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: GERNILSON GONÇALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): FAUSTA FERNANDES DE ALMEIDA + 001
ADVOGADO....: ARILTON J. PIRES
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO:
Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência.

Notificação Nº: 1647/2010
Processo Nº: RTOrd 0175000-41.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JAILSON SOUSA
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:
Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso de fls. 167/170 em seu regular efeito.
Vista ao reclamado-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.
Intime-se.
Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 1650/2010
Processo Nº: RTSum 0180600-43.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: VAGNER LUIZ DE CARVALHO JUNIOR
ADVOGADO....: MICHEL FERNANDES CAMARGO
RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO REZENDE MINEIRO ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Intime-se o reclamante para que informe, no prazo de 05 dias, o número de cadastramento no PIS, a fim de viabilizar a expedição de alvarás para levantamento de FGTS e habilitação no programa do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 1655/2010
Processo Nº: RTOrd 0183900-13.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES
ADVOGADO....: LUCIANO FONSECA E OUTROS
RECLAMADO(A): AIRES & DE LOLLO LTDA. (CERES AGRONEGÓCIOS LTDA)
ADVOGADO....: LEONARDO OLIVEIRA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Torno sem efeito o despacho de fls. 396, tendo em vista a existência de outra audiência para o mesmo dia e horário.
Assim, adia-se a audiência para o dia 23/03/2010 às 15:30h.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1661/2010
Processo Nº: ConPag 0189200-53.2009.5.18.0141 1ª VT
CONSIGNANTE..: OSMAR RODOVALHO
ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR
CONSIGNADO(A): ALTAIR HONORIO DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: WALLACE WESLLEY ALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Homologo o acordo celebrado às fls. 204//206, em seus estritos termos, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, havendo resolução do mérito do processo, nos termos do art. 269, III do CPC, com a ressalva de que a contribuição previdenciária deverá, até o dia 15 do mês subseqüente, ser recolhida tendo por base a proporcionalidade das verbas salariais postuladas na inicial, sob pena de execução fulcrada no inciso VIII do art. 114 da Constituição Federal.
Custas processuais pela parte consignada/reclamante, calculadas sobre o valor da transação, de R$2.200,00, no importe de R$44,00, isenta.
Intimem-se as partes.
Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, que então deverão ser encaminhados ao arquivo.
Ademais, nos termos da Portaria MF nº 283/2008, tendo em vista ser a base de cálculo inferior ao valor do teto de contribuição, fica dispensada a oitiva da Procuradoria Autárquica prevista nos §§3º, do art. 879 e 4º, do art. 832, ambos da CLT.
Intimem-se.

Notificação Nº: 1652/2010
Processo Nº: RTSum 0189700-22.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: NELHOMARA LORRANE SOARES DA SILVA

ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): APARECIDA SOEGIMA BATISTA
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando IMPROCEDENTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br) , cujo dispositivo ora se transcreve:
Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para absolver a reclamada APARECIDA SOEGIMA BATISTA dos pedidos formulados pela reclamante NELHOMARA LORRANE SOARES DA SILVA. Custas processuais pela reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa de R$4.523,92, no importe de R$90,47, que do pagamento fica dispensada na forma da Lei. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais.

Notificação Nº: 1649/2010
Processo Nº: RTOrd 0000194-90.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: BÁRBARA SIRLENE DE MELO
ADVOGADO....: WÁLBER DE ALMEIDA COELHO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NOVA AURORA - GO REP. PELO PREFEITO JERÔNIMO CARNEIRO SOBRINHO
ADVOGADO....: FERNANDO ALMEIDA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tendo em vista o objeto do pedido, determina-se a realização da necessária prova pericial, ficando desde já nomeado perito o Dr. Manoel Fernando de Andrade.
O perito nomeado deverá apresentar laudo no prazo de 30 dias após sua intimação, competindo-lhe informar à Secretaria deste Juízo, com antecedência mínima de 10 dias, a data e local para início e realização dos trabalhos periciais, a fim de que possa ser dado cumprimento ao disposto pelo art. 431-A do CPC, com redação da Lei 10.358/2001.
Após a informação do perito, a Secretaria, de imediato, independentemente de nova determinação, procederá a intimação das partes, através de seus procuradores, da data e local da realização da prova técnica, nos termos do art. 431-A do CPC.
As partes, no prazo comum de cinco dias, apresentarão seus quesitos, bem como, querendo, indicarão seus assistentes técnicos.
Intimem-se o perito acima e as partes, sendo aquele pela via postal e após a apresentação dos quesitos.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 1028/2010
Processo Nº: RT 0152000-87.2007.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA DANIELA GONTIJO
ADVOGADO....: SAURO JOSÉ MARIANO
RECLAMADO(A): MAMEDIO E OLIVEIRA LTDA. - AUTO POSTO ARAGUAIA
ADVOGADO....: EUCLIDES GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que a praça do(s) bem (ns) penhorado (s) será no dia 30.03.2010, às 13h05min, na sede desta Vara. Não havendo licitantes, fica designada nova Praça para o dia 31.03.2010, no mesmo horário e local.
Negativas as praças haverá, no dia 08.04.2010 às 13 horas, leilão unificado on line, a cargo de leiloeiro oficial (Sr. Álvaro Fuzo), na sede da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, situada na Rua Izabel Fernandes de Carvalho, esq. com Av. Tocantins, Lt. 108, Qd. 26, Centro, na cidade de Uruaçu-GO, tudo conforme consta no Edital de Praça e Leilão Unificado nº 63/2010.

Notificação Nº: 1026/2010
Processo Nº: RT 0122800-98.2008.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO:
(À RECLAMADA)
Comparecer à secretaria da Vara para receber saldo remanescente, no valor aproximado de R$ 645,00.

Notificação Nº: 1063/2010
Processo Nº: RTSum 0034800-88.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): DIANNE MARIA DE CASTRO FERREIRA
ADVOGADO....: JÚLIO SERPA DE OLIVEIRA SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Indicar, no prazo de um mês, a atual localização de bens da parte descritos nos documentos mencionados ou de outros bens passíveis de penhora, art. 600, IV, do CPC, sob pena de aplicação da multa cominada no art. 601, do mesmo Código, no percentual máximo.

Notificação Nº: 1064/2010
Processo Nº: RTSum 0034800-88.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): DIANNE MARIA DE CASTRO FERREIRA
ADVOGADO....: JÚLIO SERPA DE OLIVEIRA SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Torno sem efeito a notificção de nº 1063/2010, expedida nos autos de nº 0348/2009-0.
Ante os termos da certidão e documentos de fls. 57/59, determina-se a intimação da parte executada para informar ao Juízo, no prazo de cinco (05) dias, a localização dos bens descritos nos documentos mencionados ou de outros bens passíveis de penhora, nos termos do art. 600, IV, do CPC, sob pena de aplicação da multa cominada no art. 601, do mesmo Código, no percentual máximo. Ceres, 02 de março de 2010, terça-feira.

Notificação Nº: 1017/2010
Processo Nº: RTOrd 0082700-67.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA GOMES
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Manifestar-se, em dez (10) dias, acerca da promoção de fls. 193, demonstrando por meio de cálculos, se assim entender, a existência de diferenças a serem apuradas.

Notificação Nº: 1038/2010
Processo Nº: RTSum 0159900-53.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RODRIGUES
ADVOGADO....: ENIO BARRETO DE LIMA FILHO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: LEONARDO MONTENEGRO DUQUE DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Ante os termos da petição de fls. 208/209, converte-se em penhora o montante do Depósito Recursal (fls. 175) e do depósito representado pela guia de fls. 210 e determina-se a intimação das partes, para os fins do art. 884, da CLT, iniciando-se pela parte executada. Despiciendo o pleito manifestado por meio da petição de fls. 214/215, eis que remanescendo saldo de depósito, o montante é devolvido à parte executada, independente de requerimento.

Notificação Nº: 1057/2010
Processo Nº: RTOrd 0164800-79.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: DENILSON DE SOUZA LEMOS
ADVOGADO....: MARILDA FERREIRA MACHADO LEAL
RECLAMADO(A): AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
- Tomar ciência de que a Audiência de Encerramento de Instrução foi designada para o dia 10/03/2010, às 17:50 horas, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1056/2010
Processo Nº: RTSum 0166200-31.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ILDA APARECIDA SILVA
ADVOGADO....: MOEMA MOREIRA GOMIDE LIMA
RECLAMADO(A): JOSÉ DELFINO DUARTE + 001
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
(À PARTE EXECUTADA)
Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 1037/2010
Processo Nº: RTSum 0202400-37.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDIMACO - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE TINTAS AR LTDA

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO EXEQUENTE)
Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 1020/2010
Processo Nº: RTSum 0203100-13.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDIMACO - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES
RECLAMADO(A): NELSON LÁZARO BELIZÁRIO ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(À PARTE EXEQUENTE)
Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 1023/2010
Processo Nº: RTSum 0203500-27.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDIMACO - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES
RECLAMADO(A): C R MATERIAIS DE CONTRUÇÕES LTDA ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(À PARTE EXEQUENTE)
Indicar, em trinta (30) dias, indicar meios capazes de viabilizar o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo de até um (01) ano, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80, independentemente de novo despacho e intimação.

Notificação Nº: 1022/2010
Processo Nº: RTOrd 0209500-43.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL CARVALHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO:
(À PARTE EXECUTADA)
Tomar ciência do despacho exarado às fls. 43, abaixo transcrito:
¨Ante os termos da certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 42, determina-se à Secretaria que providencie a intimação da parte executada, na pessoa do Procurador constituído (procuração às fls. 17), para informar ao Juízo, no prazo de cinco (05) dias, a localização de bens passíveis de penhora, nos termos do art. 600, IV, do CPC, sob pena de aplicação da multa cominada no art. 601, do mesmo Código, no percentual máximo.¨

Notificação Nº: 1018/2010
Processo Nº: RTSum 0217800-91.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY ROSA
ADVOGADO....: MARILDA FERREIRA MACHADO LEAL
RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomarem ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
¨Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 37/38, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada comprovar, no prazo legal, os recolhimentos devidos, conforme valores apurados na planilha de fls. 23. Indefere-se o pleito de isenção do pagamento de custas processuais, eis que crédito constituído de outrem, sobre o qual as partes não podem transigir. Intimem-se.¨

Notificação Nº: 1027/2010
Processo Nº: RTSum 0217900-46.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: MARILDA FERREIRA MACHADO LEAL
RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO:
Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 37/38, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada comprovar, no prazo legal, os recolhimentos devidos, conforme valores apurados na planilha de fls. 23. Indefere-se o pleito de isenção do pagamento de custas processuais, eis que crédito constituído de outrem, sobre o qual as partes não podem transigir. Intimem-se.

Notificação Nº: 1039/2010
Processo Nº: RTSum 0268100-57.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO ALVES DE FREITAS
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomarem ciência que a diligência de verificação terá início no dia 10.03.2010 às 08h00min. Os interessados em acompanhar os trabalhos deverão entrar em contato com o Oficial de Justiça pelo fone (62) 8201-3000.

Notificação Nº: 1040/2010
Processo Nº: RTSum 0268200-12.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: RAYME ANDRE CINTRA
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomarem ciência que a diligência de verificação terá início no dia 10.03.2010 às 08h00min. Os interessados em acompanhar os trabalhos deverão entrar em contato com o Oficial de Justiça pelo fone (62) 8201-3000.

Notificação Nº: 1041/2010
Processo Nº: RTOrd 0268500-71.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JOSE PEREIRA MAGALHAES
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomarem ciência que a diligência de verificação terá início no dia 10.03.2010 às 08h00min. Os interessados em acompanhar os trabalhos deverão entrar em contato com o Oficial de Justiça pelo fone (62) 8201-3000.

Notificação Nº: 1042/2010
Processo Nº: RTSum 0268600-26.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO MARQUES LIMA
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomarem ciência que a diligência de verificação terá início no dia 10.03.2010 às 08h00min. Os interessados em acompanhar os trabalhos deverão entrar em contato com o Oficial de Justiça pelo fone (62) 8201-3000.

Notificação Nº: 1043/2010
Processo Nº: RTOrd 0268700-78.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO JOÃO DA SILVA
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomarem ciência que a diligência de verificação terá início no dia 10.03.2010 às 08h00min. Os interessados em acompanhar os trabalhos deverão entrar em contato com o Oficial de Justiça pelo fone (62) 8201-3000.

Notificação Nº: 1044/2010
Processo Nº: RTOrd 0291600-55.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: VIRGÍLIO DE SOUSA MORAIS
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomarem ciência que a diligência de verificação terá início no dia 10.03.2010 às 08h00min. Os interessados em acompanhar os trabalhos deverão entrar em contato com o Oficial de Justiça pelo fone (62) 8201-3000.

Notificação Nº: 1045/2010
Processo Nº: RTSum 0293300-66.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIANO BORGES VIEIRA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A

ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomarem ciência que a diligência de verificação terá início no dia 10.03.2010 às 08h00min. Os interessados em acompanhar os trabalhos deverão entrar em contato com o Oficial de Justiça pelo fone (62) 8201-3000.

Notificação Nº: 1046/2010
Processo Nº: RTSum 0304500-70.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: EDINEI ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomarem ciência que a diligência de verificação terá início no dia 10.03.2010 às 08h00min. Os interessados em acompanhar os trabalhos deverão entrar em contato com o Oficial de Justiça pelo fone (62) 8201-3000.

Notificação Nº: 1047/2010
Processo Nº: RTSum 0305100-91.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DE ALEXANDRIA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomarem ciência que a diligência de verificação terá início no dia 10.03.2010 às 08h00min. Os interessados em acompanhar os trabalhos deverão entrar em contato com o Oficial de Justiça pelo fone (62) 8201-3000.

Notificação Nº: 1048/2010
Processo Nº: RTSum 0305900-22.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: SHEILA APARECIDA DE SOUSA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomarem ciência que a diligência de verificação terá início no dia 10.03.2010 às 08h00min. Os interessados em acompanhar os trabalhos deverão entrar em contato com o Oficial de Justiça pelo fone (62) 8201-3000.

Notificação Nº: 1049/2010
Processo Nº: RTSum 0306100-29.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIEL MANOEL DE FRANÇA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomarem ciência que a diligência de verificação terá início no dia 10.03.2010 às 08h00min. Os interessados em acompanhar os trabalhos deverão entrar em contato com o Oficial de Justiça pelo fone (62) 8201-3000.

Notificação Nº: 1050/2010
Processo Nº: RTSum 0306900-57.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JOSÉ MARTINS
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomarem ciência que a diligência de verificação terá início no dia 10.03.2010 às 08h00min. Os interessados em acompanhar os trabalhos deverão entrar em contato com o Oficial de Justiça pelo fone (62) 8201-3000.

Notificação Nº: 1025/2010
Processo Nº: RTSum 0328200-75.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ELI RIBEIRO
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: ANNA LÍVIA NUNES DIAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$20,00, calculadas sobre o valor de R$1.000,00, arbitrado para esse fim, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se.

Notificação Nº: 1051/2010
Processo Nº: RTSum 0366000-40.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PEREIRA DE MELO
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomarem ciência que a diligência de verificação terá início no dia 10.03.2010 às 08h00min. Os interessados em acompanhar os trabalhos deverão entrar em contato com o Oficial de Justiça pelo fone (62) 8201-3000.

Notificação Nº: 1052/2010
Processo Nº: RTSum 0367000-75.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR BERNARDES SOBRINHO
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomarem ciência que a diligência de verificação terá início no dia 10.03.2010 às 08h00min. Os interessados em acompanhar os trabalhos deverão entrar em contato com o Oficial de Justiça pelo fone (62) 8201-3000.

Notificação Nº: 1053/2010
Processo Nº: RTOrd 0367600-96.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomarem ciência que a diligência de verificação terá início no dia 10.03.2010 às 08h00min. Os interessados em acompanhar os trabalhos deverão entrar em contato com o Oficial de Justiça pelo fone (62) 8201-3000.

Notificação Nº: 1054/2010
Processo Nº: RTOrd 0370500-52.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: EDÍLSON BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomarem ciência que a diligência de verificação terá início no dia 10.03.2010 às 08h00min. Os interessados em acompanhar os trabalhos deverão entrar em contato com o Oficial de Justiça pelo fone (62) 8201-3000.

Notificação Nº: 1015/2010
Processo Nº: RTOrd 0382700-91.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO LOPES DAS VIRGENS
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados por Roberto Lopes das Virgens nos autos da ação trabalhista movida em face de Vale Verde Empreendimentos Agrícolas Ltda. e outros (+05), nos termos da fundamentação acima. Custas pelo autor no importe de R$ 1.881,02, calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 94.051,30), das quais fica isento em razão do deferimento dos benefícios da justiça gratuita. Transitada em julgado, arquive-se os autos. Intimem-se as partes.
Ceres-GO, 28 de fevereiro de 2010. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar - Juíza do Trabalho -¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1013/2010
Processo Nº: RTOrd 0384900-71.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: DIONE BARCELAR SANTANA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨3 - Dispositivo Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados por Dione Barcelar Santana nos autos da ação trabalhista movida em face de Vale Verde Empreendimentos Agrícolas Ltda. e outros (+05), nos termos da fundamentação acima. Custas pelo autor no importe de R$ 613,44, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 30.672,08, das quais fica isento em razão do deferimento dos benefícios da justiça gratuita. Transitada em julgado, arquive-se os autos. Intimem-se as partes. Ceres-GO, 28 de fevereiro de 2010. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar - Juíza do Trabalho -¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1014/2010
Processo Nº: RTOrd 0385200-33.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨3 - Dispositivo Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados por Weliton Cavalcanti de Oliveira nos autos da ação trabalhista movida em face de Vale Verde Empreendimentos Agrícolas Ltda. e outros (+05), nos termos da fundamentação acima. Custas pelo autor no importe de R$ 1.354,39, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 67.619,49, das quais fica isento em razão do deferimento dos benefícios da justiça gratuita. Transitada em julgado, arquive-se os autos. Intimem-se as partes. Ceres-GO, 28 de fevereiro de 2010. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar - Juíza do Trabalho -¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1012/2010
Processo Nº: RTOrd 0386300-23.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨3 - Dispositivo Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados por Edson Rodrigues da Silva nos autos da ação trabalhista movida em face de Vale Verde Empreendimentos Agrícolas Ltda. e outros (+05), nos termos da fundamentação acima. Custas pelo autor no importe de R$ 1.338,10, calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 66.904.83), das quais fica isento em razão do deferimento dos benefícios da justiça gratuita. Transitada em julgado, arquive-se os autos. Intimem-se as partes. Ceres-GO, 28 de fevereiro de 2010. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar - Juíza do Trabalho¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1011/2010
Processo Nº: RTOrd 0391200-49.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados por Nilson Gomes da Silva nos autos da ação trabalhista movida em face de Vale Verde Empreendimentos Agrícolas Ltda., nos termos da fundamentação acima. Custas pelo autor no importe de R$ 1.036,37, calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 51.818,47), das quais fica isento em razão do deferimento dos benefícios da justiça gratuita. Transitada em julgado, arquive-se os autos. Intimem-se as partes. Ceres-GO, 28 de fevereiro de 2010. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar - Juíza do Trabalho -¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1016/2010
Processo Nº: RTOrd 0392200-84.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: LEDION RIBEIRO GOMES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados por Ledion Ribeiro Gomes nos autos da ação trabalhista movida em face de Vale Verde Empreendimentos Agrícolas Ltda., nos termos da fundamentação acima. Custas pelo autor no importe de R$ 3.147,38, calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 157.369,03), das quais fica isento em razão do deferimento dos benefícios da justiça gratuita. Transitada em julgado, arquive-se os autos. Intimem-se as partes. Ceres-GO, 28 de fevereiro de 2010. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar - Juíza do Trabalho -¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1067/2010
Processo Nº: RTOrd 0474900-20.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO JOVENTINO DE FREITAS
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(À PARTE)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se homologar a desistência da ação, manifestada pela parte reclamante, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas, pela parte reclamante, no importe de R$20,00, calculadas sobre o valor de R$1.000,00, arbitrado para esse fim, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita que ora se lhe concede. Intime-se. Ceres, 02 de março de 2010, terça-feira. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR - Juíza do Trabalho¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1060/2010
Processo Nº: RTSum 0000076-24.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA EGIANA SATILIS
ADVOGADO....: KLEYTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que as audiências UNAS, dos processos abaixo relacionados, foram designadas para o dia 07/04/2010, das 8h20min às 10h47min:
76/10, 81/10, 84/10, 86/10, 88/10, 91/10, 93/10, 97/10, 111/10, 410/10, 415/10, 418/10, 429/10, 434/10, 438/10, 440/10, 444/10, 50/10, 74/10, 359/10, 363/10, 369/10, 372/10, 380/10, 383/10, 397/10, 402/10, 406/10, 408/10, 255/10, 795/10, 796/10, 797/10, 798/10, 799/10, 356/10, 387/10, 392/10, 393/10, 16/10, 38/10, 774/10, 775/10, 776/10, 778/10, 800/10, 801/10, 230/10, 236/10, 4928/09.

Notificação Nº: 1029/2010
Processo Nº: RTSum 0000309-21.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se extinguir o feito, sem resolução de mérito, determinando o arquivamento dos autos, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Custas pela parte reclamante, no importe de R$25,50, calculadas sobre o valor da causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 25.03.2010. Intime-se. Ceres, 25 de fevereiro de 2010, quinta-feira. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR Juíza do Trabalho¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1019/2010
Processo Nº: RTSum 0000348-18.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): LEANDRO ZAGARE AZEVEDO LEITE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(À PARTE RECLAMANTE)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se homologar a desistência manifestada pela parte reclamante, extinguindo o feito, sem resolução do mérito, com base no art. 267, inciso VIII, do CPC, determinando o arquivamento dos autos, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Custas pela parte reclamante, no importe de R$21,30, calculadas sobre o valor da causa. Intimem-se. Ceres, 25 de fevereiro de 2010, quinta-feira. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR Juíza do Trabalho¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1058/2010
Processo Nº: RTOrd 0001063-60.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO OSVANDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELCIO GONÇALVES PRADO
RECLAMADO(A): JOÃO OTÁVIO REZENDE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 13/04/2010, às 13h20min.

Notificação Nº: 1065/2010
Processo Nº: RTSum 0001140-69.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: POLLYANA DA COSTA E SILVA
ADVOGADO....: FLÁVIA SILVA MENDANHA
RECLAMADO(A): JUSCELINO JOSE DE ARAUJO ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(À PARTE RECLAMANTE)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT. Custas pela parte reclamante, no importe de R$20,00, calculadas sobre o valor de R$1.000,00, arbitrado para esse fim, isenta do recolhimento em razão do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 16.03.2010. Intime-se. Ceres, 02 de março de 2010, terça-feira. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR Juíza do Trabalho¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1066/2010
Processo Nº: RTSum 0001141-54.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA DA COSTA E SILVA
ADVOGADO....: FLÁVIA SILVA MENDANHA
RECLAMADO(A): JUSCELINO JOSE DE ARAUJO ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se determinar o arquivamento dos autos,extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT. Custas pela parte reclamante, no importe de R$20,00, calculadas sobre o valor de R$1.000,00, arbitrado para esse fim, isenta do recolhimento em razão do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 16.03.2010.
Intime-se. Ceres, 02 de março de 2010, terça-feira.ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR - Juíza do Trabalho¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1031/2010
Processo Nº: RTOrd 0001430-84.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDISOM ALVES GUEDES
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS AGV LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 13/04/2010, às 14h40min.

Notificação Nº: 1034/2010
Processo Nº: RTOrd 0001434-24.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: NATALINO PEREIRA DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DA SILVA COSTA
RECLAMADO(A): IZABEL OLIVIER HECKLER
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 26/04/2010, às 16 horas.

Notificação Nº: 1032/2010
Processo Nº: RTOrd 0001438-61.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: GERSON DE SOUSA FRANÇA
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ALMY DIAS DE SOUZA (FAZENDA ADS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 13/04/2010, às 15 horas.

Notificação Nº: 1030/2010
Processo Nº: RTOrd 0001455-97.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO ALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 13/04/2010, às 15h40min.

Notificação Nº: 1033/2010
Processo Nº: RTSum 0001695-86.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ORLEY GONÇALVES ANTUNES
ADVOGADO....: EDNA NOGUEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 13/04/2010, às 15h20min.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO UNIFICADO Nº 63/2010
PROCESSO Nº RT 0152000-87.2007.5.18.0171
Exequente: MÁRCIA DANIELA GONTIJO
Executado(a): MAMEDIO E OLIVEIRA LTDA. - AUTO POSTO ARAGUAIA
1ª Praça: 30/03/2010 às 13h05min, com encerramento às 14h.
2ª Praça: 31/03/2010 às 13h05min, com encerramento às 14h.
Leilão Unificado On Line: 08/04/2010 às 13 horas
A Doutora Eneida Martins Pereira de Souza Alencar, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 27, nº 942, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado(s) em R$1.000,80 (um mil reais e oitenta centavos), conforme Auto de Penhora de fls. 201, encontrado no seguinte endereço: Av. Bernardo Sayão nº 1180, Qd. 03, Lt. 02, na guarda do depositário, Sr. Cleidimar Carvalho de Oliveira, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): SETECENTOS E VINTE (720) LITROS DE ÁLCOOL COMBUSTÍVEL, CADA LITRO AVALIADO EM R$ 1,39 (UM REAL E TIRNTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R$ 1.000,80 (UM MIL REAIS E OITENTA CENTAVOS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa as PRAÇAS, não havendo a remição, nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO UNIFICADO ON LINE para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Juceg sob o nº 35, o qual será realizado e transmitido a partir da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, com endereço na Rua Izabel Fernandes de Carvalho, esq. Av. Tocantins, Lt. 108, Qd. 26, Centro, na cidade de Uruaçu-GO, Cep: 76.400-000, telefone 062-3906-1540. O leilão ON LINE poderá ser acompanhado pelo endereço eletrônico www.leiloesjudiciais.com.br (onde há necessidade, para participação, de cadastro prévio com pelo menos 24 horas de antecedência, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do(a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de (5%) sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de (2%) sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo(a) exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em (2%) do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até dez (10) dias antes da realização do leilão; na remição de bem(ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo

se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o(a) executado(a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. As praças e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via On-line, situação em que este será assinado apenas pelo leiloeiro, e, após, pelo MM. Juiz desta Vara do Trabalho. Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos vinte e cinco de fevereiro de dois mil e dez. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar Juíza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 64/2010
PROCESSO: RT 0058500-30.2008.5.18.0171
EXEQÜENTE: ADAUTO SANTOS DE OLIVEIRA
EXECUTADO(A): DNR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO:03/03/2010.
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/04/2010.
A Doutora Eneida Martins Pereira de Souza Alencar, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(s) DNR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CPF/CNPJ: 00.454.720/0001-27, atualmente em lugar incerto ou não sabido, a pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 39.103,99 (trinta e nove mil cento e três reais e noventa e nove centavos), correspondente ao montante devido nos autos supra. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos vinte e cinco de fevereiro de dois mil e dez. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar - Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 65/2010
PROCESSO: RTSum 0146300-96.2008.5.18.0171
RECLAMANTE: AILTON PEDRO DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): CIMO'S - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS DA REGIÃO
DO VALE DE SÃO PATRÍCIO
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO:03/03/2010.
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/03/2010.
A Doutora Eneida Martins Pereira de Souza Alencar, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(s) CIMO'S - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS DA REGIÃO DO VALE DE SÃO PATRÍCIO , CNPJ: 05.623.554/0001-69, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para contraminutar agravo de petição interposto pelo reclamante, no prazo legal de oito (08) dias. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos primeiro de março de dois mil e dez. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar - Juíza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 761/2010
Processo Nº: RT 0035700-63.2000.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILEUZA BEZERRA DA SILVA PIMENTEL
ADVOGADO....: MAROZAN APARECIDO DE ARAUJO
RECLAMADO(A): EMPRESA FORMOSENSE DE RADIODIFUSAO LTDA + 002
ADVOGADO....: JOSÉ NUNES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 611, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
A requerimento formulado pelo advogado da executada feita a fls. 608/609 sobre a renúncia do mandato é inoperante, pois não acompanhada da comprovação de cientificação de seu constituinte (art. 45, do CPC).
Int. e prossiga-se.'

Notificação Nº: 740/2010
Processo Nº: RT 0051800-83.2006.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: NIVIO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): EURÍPEDES RIBEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE:
Vista ao (a) exequente, para manifestar/requerer o que entender de direito, acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça a fls. 332, no prazo de 05 dias, ficando advertido(a) de que sua omissão implicará na suspensão da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 738/2010
Processo Nº: RT 0078600-51.2006.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE MARIANO DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ GUSTAVO ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DIURÊNIO MARQUES DOS SANTOS NOME FANTASIA FORMOBOI
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A):
Fica V. Sª intimada a comprovar, no prazo de 48 horas, o pagamento das custas e da contribuição previdenciária, cuja as guias se encontram na contracapa dos autos, com os seguintes valores:
'Contribuição Previdenciária (INSS)..... R$540,72
Custas.....R$ 51,06
Em 02/03/2010'

Notificação Nº: 741/2010
Processo Nº: RT 0102200-04.2006.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: BEIJAMIM FERREIRA MAIA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO PAULINO DA SILVA
ADVOGADO....: ISAU DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
Fica V. Sª intimada a comparecer na audiência para tentativa conciliatória, relativa à reclamação trabalhista acima identificada, designada para o dia 18/03/2010, às 14:30 horas.
Fica o reclamante intimado ainda para, querendo, manifestar-se sobre os embargos apresentados a fls. 468/471 (original a fls. 476/479), no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 746/2010
Processo Nº: RT 0121200-53.2007.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS HENRIQUE DO NASCIMENTO PEREIRA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): RESTAURANTE E CHURRASCARIA BIROSKA LTDA. + 002
ADVOGADO....: MAUREN PORTO ALEGRE DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
Fica V. Sª intimada a comparecer na audiência para tentativa conciliatória, relativa à reclamação trabalhista acima identificada, designada para o dia 18/03/2010, às 14:10 horas.
Fica o reclamante intimado ainda para, querendo, manifestar-se sobre os embargos apresentados às fls. 146/147, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 747/2010
Processo Nº: RT 0121200-53.2007.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS HENRIQUE DO NASCIMENTO PEREIRA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): ANDERSON OLIVEIRA CAPARROSA + 002
ADVOGADO....: SERGIO FONSECA IANNINI
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
Fica V. Sª intimada a comparecer na audiência para tentativa conciliatória, relativa à reclamação trabalhista acima identificada, designada para o dia 18/03/2010, às 14:10 horas.
Fica o reclamante intimado ainda para, querendo, manifestar-se sobre os embargos apresentados às fls. 146/147, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 768/2010
Processo Nº: RT 0026100-37.2008.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 296, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Homologo o acordo noticiado pelas partes a fls. 294/295, para que surta seus legais efeitos.

Intimem-se; o(a) reclamante, inclusive, para comunicar a este Juízo eventual inadimplemento da reclamada até 10.03.10, sob pena de, em seu silêncio, presumir-se regularmente cumprida, com preclusão de qualquer requerimento para a correspondente execução.
Decorrido in albis o prazo supra, retornem os autos ao arquivo.'

Notificação Nº: 771/2010
Processo Nº: RT 0072100-95.2008.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: RONIVALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HOSANAH MUNIZ COSTA
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA (FAZENDA EZIDIO) + 001
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 123, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Indefiro o requerimento formulado pelo exequente a fls. 122, eis que seu crédito já se encontra garantido, restando apenas a ultimação do processo de restituição junto à Receita Federal, a quem foi recentemente solicitado informações acerca de tal expediente, conforme ofício de fls. 120.
Int.'

Notificação Nº: 759/2010
Processo Nº: RT 0075900-34.2008.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS DIAS FERREIRA
ADVOGADO....: SANTINA DA COSTA CARVALHO LAMOUNIER
RECLAMADO(A): CERÂMICA PLANALTINA LTDA.
ADVOGADO....: CORNÉLIO JÚNIOR ROSA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 94, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Convolo em penhora o(s) bloqueio(s) noticiado(s) a(às) fls. 94.
Int. o(a) executado(a).
Não sendo opostos embargos, recolham-se a contribuição previdenciária e as custas conforme a praxe.
Devolva-se ao(à) executado(a) eventual saldo remanescente.
Após, dê-se ciência à União acerca do acordo (bem como à CEF), dos cálculos e do recolhimento previdenciário.
Em transcorrendo in albis o prazo para recurso/impugnação da conta, arquivem-se os autos.'

Notificação Nº: 765/2010
Processo Nº: RTOrd 0098700-56.2008.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS JOSÉ RODRIGUES
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
RECLAMADO(A): EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
Fica V. Sª intimada para, querendo, manifestar-se sobre os embargos apresentados às fls. 213/214, no prazo de cinco dias; bem como tomar ciência do despacho de fls. 218:
'Vistos etc.
Revogo o despacho de fls. 216, ante o efeito de garantia do juízo dado ao depósito de fls. 210.
Intime-se o(a) exequente para, querendo, manifestar-se sobre os embargos apresentados às fls. 213/214, no prazo de cinco dias.'

Notificação Nº: 776/2010
Processo Nº: RTSum 0105500-03.2008.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: IDENAUDO VITAL DE MENDONÇA
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE DOS SANTOS MIRANDA
RECLAMADO(A): GOIÁS CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
Fica V. Sª intimada a comparecer na audiência UNA relativa à reclamação trabalhista acima identificada, designada para o dia 22.03.2010, às 13:30 horas, ciente de que o não comparecimento do reclamante à audiência importa o arquivamento da reclamação, e o não comparecimento do reclamado importa revelia, além de confissão quanto à matéria de fato; nos termos do despacho, abaixo transcrito:
'Vistos etc.
(...)
2- Feito, inclua-se o feito na pauta do dia 22/03/10, às 13:30 horas, para realização de audiência UNA, oportunidade na qual deverá o(a) reclamado(a) apresentar defesa e os litigantes produzirem todas as provas que entenderem necessárias, observando-se a adoção do procedimento sumaríssimo (artigos 852-A a 852-H, da CLT).
Intimem-se as partes ao comparecimento, sob as penas do art. 844, caput, da CLT.
Dê-se ciência aos seus procuradores.'

Notificação Nº: 777/2010
Processo Nº: RTSum 0105500-03.2008.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: IDENAUDO VITAL DE MENDONÇA
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE DOS SANTOS MIRANDA
RECLAMADO(A): SANEAMENTO DE GOIÁS S/A + 001
ADVOGADO....: FERNANDO DA SILVA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
Fica V. Sª intimada a comparecer na audiência UNA relativa à reclamação trabalhista acima identificada, designada para o dia 22.03.2010, às 13:30 horas, ciente de que o não comparecimento do reclamante à audiência importa o arquivamento da reclamação, e o não comparecimento do reclamado importa revelia, além de confissão quanto à matéria de fato; nos termos do despacho, abaixo transcrito:
'Vistos etc.
(...)
2- Feito, inclua-se o feito na pauta do dia 22/03/10, às 13:30 horas, para realização de audiência UNA, oportunidade na qual deverá o(a) reclamado(a) apresentar defesa e os litigantes produzirem todas as provas que entenderem necessárias, observando-se a adoção do procedimento sumaríssimo (artigos 852-A a 852-H, da CLT).
Intimem-se as partes ao comparecimento, sob as penas do art. 844, caput, da CLT.
Dê-se ciência aos seus procuradores.'

Notificação Nº: 739/2010
Processo Nº: RTSum 0003000-19.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: VALCINÉIA CORDEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA
RECLAMADO(A): SUPER POSTO BRASILIA NATALICIO & BOMTEMPO LTDA
ADVOGADO....: LUIZ CESAR DA SILVA. DR
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DE QUE HOUVE ARREMATAÇÃO NA HASTA PÚBLICA REALIZADA E DE QUE V. Sa. TEM O PRAZO DE CINCO DIAS, PARA OPOR EMBARGOS, CASO QUEIRA.

Notificação Nº: 772/2010
Processo Nº: RTSum 0004300-16.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): DALTRO RABAIOLLI
ADVOGADO....: GLAYDSON PEREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 124, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Nada a deferir no que pertine ao requerimento formulado pela acionante a fls. 120, eis que a intimação para recebimento de valor remanescente – já levantado, inclusive (fls. 123) -, foi direcionada ao executado (cf. fls. 118).
Intime-a e arquivem-se os autos.'

Notificação Nº: 753/2010
Processo Nº: RTOrd 0024500-44.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO DA SILVA SANTAREM
ADVOGADO....: KARINA PEREIRA GOUBETTI
RECLAMADO(A): ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A + 002
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DA MANIFESTAÇÃO DO SR. PERITO DE FLS. 190.

Notificação Nº: 743/2010
Processo Nº: RTSum 0029700-32.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLINDO RUFINO DE SOUSA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): RESTAURANTE E CHURRASCARIA BIROSKA LTDA
ADVOGADO....: SERGIO FONSECA IANNINI
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
Fica V. Sª intimada a comparecer na audiência para tentativa conciliatória, relativa à reclamação trabalhista acima identificada, designada para o dia 18/03/2010, às 14:00 horas.
Fica o reclamante intimado ainda para, querendo, manifestar-se sobre os embargos aprssentados às fls. 98/99, no prazo de ccinco dias.

Notificação Nº: 758/2010
Processo Nº: RTSum 0040400-67.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO JOSÉ ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): LEME SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO....: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 53, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos, etc.
Considerando que o(a) reclamado(a) é optante pelo SIMPLES NACIONAL (doc. de fls. 52), não havendo, portanto, incidência de contribuição previdenciária, parte do empregador/SAT/terceiros, sobre a importância avençada (arts. 13, inciso VI e § 3º, e 18, da Lei Complementar nº 123/06), homologo os cálculos de fls. 51, fixando o valor da execução em R$86,20, na data de 28.02.10, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:
INSS empregado.....R$ 72,00
INSS juros/multa.....R$ 13,77
Total do INSS.....R$ 85,77
Custas de liquidação.....R$ 0,43
Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução, cientificando-o(a) de que, no recolhimento previdenciário, deverá fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2909 (CNPJ).'

Notificação Nº: 774/2010
Processo Nº: RTSum 0057400-80.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR SANTOS MOREIRA
ADVOGADO....: SÉRGIO FONSECA IANNINI
RECLAMADO(A): MARINO MARTINS DA GLÓRIA
ADVOGADO....: PEDRO SILVA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 60, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Dê-se ciência ao exequente acerca do requerimento formulado pelo executado/docs. de fls. 55/58, para manifestação, caso queira, no prazo de cinco dias, sob pena de seu silêncio ser considerado como cumprimento/adimplemento integral da obrigação.'

Notificação Nº: 760/2010
Processo Nº: RTSum 0082900-51.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: DILSON RODIRGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: GASPAR REIS DA SILVA
RECLAMADO(A): EDILSON OLIVEIRA COUTO
ADVOGADO....: PRESTES FERREIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
FICA V. Sª. INTIMADA A, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DA(O) RECLAMADA(O) ÀS FLS. 68/98. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 767/2010
Processo Nº: RTOrd 0087000-49.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: NARCIZA REZENDE DA ROCHA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES SANTANA
RECLAMADO(A): VILSON SOUSA ARAÚJO JUNIOR
ADVOGADO....: DIEGO ROGER DE DEUS PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 80, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Verificando-se que os cálculos de fls. 73 não observaram a notícia de antecipação/quitação das parcelas do acordo (fls. 49/50) – tendo sido lançadas competências de nov/08 a jun/09, ao que tudo indica por errônea indução provocada pelo 3°§ de fls. 26, o qual informa que a 1° parcela venceria no ano de 2008, quando o correto seria 2009 -, chamo o feito à ordem, declaro nulos os atos praticados a fls. 74/75 e homologo os cálculos refeitos a fls. 79, fixando o valor da execução em R$2.350,12, na data de 28.02.2010, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:
INSS empregador/empregado/RAT.....R$1.991,25
INSS juros/multa.....R$ 347,17
Total do INSS.....R$2.338,42
Custas de liquidação.....R$ 11,69
Feito, dê-se ciência do presente despacho e dos novos cálculos ao reclamado, ficando-lhe deferido o prazo de quinze dias para que comprove o recolhimento da contribuição previdenciária/custas, ante o requerimento que formula a fls. 77/78, cientificando-o(a) de que, no recolhimento previdenciário, deverá fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2909 (CNPJ) ou 2801 (CEI).
Na omissão, expeça-se mandado de citação do(a) reclamado(a).
No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União.'

Notificação Nº: 756/2010
Processo Nº: RTSum 0093500-34.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: D'NELLY DE FARIA GOMES
ADVOGADO....: SÉRGIO FONSECA IANNINI
RECLAMADO(A): MINASFORT MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO....: DÉBORA SOARES GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 24, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos, etc.
Considerando que o(a) reclamado(a) é optante pelo SIMPLES NACIONAL (doc. de fls. 23), não havendo, portanto, incidência de contribuição previdenciária, parte do empregador/SAT/terceiros, sobre a importância avençada (arts. 13, inciso VI e § 3º, e 18, da Lei Complementar nº 123/06), homologo os cálculos de fls. 22, fixando o valor da execução em R$83,95, na data de 28.02.2010, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:
INSS empregado.....R$ 73,78
INSS juros/multa.....R$ 9,75
Total do INSS.....R$ 83,53
Custas de liquidação.....R$ 0,42
Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução, cientificando-o(a) de que, no recolhimento previdenciário, deverá fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2909 (CNPJ).'

Notificação Nº: 755/2010
Processo Nº: RTSum 0093800-93.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: NIZEURENE DE SOUZA E SILVA
ADVOGADO....: SERGIO FONSECA IANNINI
RECLAMADO(A): ORIENTE SERVIÇOS URBANOS LTDA
ADVOGADO....: GUILHERME AUGUSTO ALVES ARCOVERDE DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 27, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Homologo os cálculos de fls. 26, fixando o valor da execução em R$131,98, na data de 28.02.10, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:
INSS empregador/empregado/RAT.....R$116,00
INSS juros/multa.....R$ 15,32
Total do INSS.....R$131,32
Custas de liquidação.....R$ 0,66
Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução, cientificando-o(a) de que, no recolhimento previdenciário, deverá fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2909 .
Na omissão, expeça-se mandado de citação do(a) reclamado(a).'

Notificação Nº: 757/2010
Processo Nº: ConPag 0093900-48.2009.5.18.0211 1ª VT
CONSIGNANTE..: TOSO E PASSOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. ME (RP MAURO DE DEUS PASSOS)
ADVOGADO.....: ISAAC GILBERTO PEREIRA DIAS
CONSIGNADO(A): JAQUELINE DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
CONSIGNANTE:
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 49, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos, etc.
Homologo os cálculos de fls. 48, fixando o valor da execução em R$583,12, na data de 28.02.10, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:
INSS empregador/empregado/RAT.....R$497,06
INSS juros/multa.....R$ 83,16
Total do INSS.....R$580,22
Custas de liquidação.....R$ 2,90
Intime-se o(a) consignante Toso e Passos a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução, cientificando-o(a) de que, no recolhimento previdenciário, deverá fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2909 (CNPJ).
Na omissão, expeça-se mandado de citação do(a) consignante Toso e Passos.'

Notificação Nº: 769/2010
Processo Nº: RTOrd 0096300-35.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÉBER ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
RECLAMADO(A): ROTAVI INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: TANA PAULA SOBRAL SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 252, ABAIXO TRANSCRITO:

'Vistos etc.
Defiro ao reclamante o desentranhamento dos docs. que requer a fls. 251, mediante certidão nos autos.
Int. e aguarde-se o cumprimento do acordo.'

Notificação Nº: 770/2010
Processo Nº: RTOrd 0096700-49.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: OLERÍCIO NUNES DE MATOS
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
RECLAMADO(A): SEDAL TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: TANA PAULA SOBRAL SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 137, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Defiro ao reclamante o desentranhamento dos docs. que requer a fls. 136, mediante certidão nos autos.
Int. e aguarde-se o cumprimento do acordo.'

Notificação Nº: 764/2010
Processo Nº: RTOrd 0096800-04.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: VANGELINO CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
RECLAMADO(A): ROTAVI INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: TANA PAULA SOBRAL SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 112, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Defiro ao reclamante o desentranhamento dos docs. que requer a fls. 111, mediante certidão nos autos.
Int. e aguarde-se o cumprimento do acordo.'

Notificação Nº: 775/2010
Processo Nº: RTOrd 0096900-56.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXSANDRO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
RECLAMADO(A): ROTAVI INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: TANA PAULA SOBRAL SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 100, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Defiro ao reclamante o desentranhamento dos docs. que requer a fls. 99, mediante certidão nos autos.
Int. e aguarde-se o cumprimento do acordo.'

Notificação Nº: 763/2010
Processo Nº: RTSum 0098500-15.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: VIRGILIO TIAGO GONÇALVES
ADVOGADO....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA
RECLAMADO(A): VOTORANTIN CIMENTOS BRASIL S.A (NOME FANTASIA ENGEMIX S/A)
ADVOGADO....: GUSTAVO SANTOS DE FARIA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE/RECLAMADO(A)
Fica V. Sª intimada a apresentar quesitos e/ou assistentes, querendo, no prazo comum de cinco dias, conforme despacho de fl. 103, abaixo transcrito:
'Vistos etc.
Nomeio perito deste Juízo o Dr. Roberto Ulisses dos Santos, indicado a fls. 102, para apuração e classificação da insalubridade alegada, fixando o prazo de 20 dias para entrega do laudo, a contar de sua intimação.
Dê-se ciência às partes, inclusive, para apresentarem quesitos e/ou assistentes, querendo, no prazo comum de cinco dias.
Após o decurso do prazo assinalado às partes, dê-se ciência ao expert, intimando-o, outrossim, a informar o local, dia e hora do início da perícia a este Juízo, para conhecimento dos litigantes.'

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 1683/2010
Processo Nº: RT 0054300-29.2005.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO GOMES LIMA
ADVOGADO....: MARIA LUCIA DE FREITAS STEIN
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
``Vistos os autos. 1. Intime-se o Exequente, via de sua Procuradora, a manifestar-se acerca da proposta de acordo formulada pela Executada (fls. 711), até a data da audiência. 2. Em seguida e com urgência, cumpra-se o item 3 de fls. 709.´´

Notificação Nº: 1689/2010
Processo Nº: RT 0103700-75.2006.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: AGUINALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO CESAR CARNEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ROTA 66 - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA (PLANALTO MÁQUINAS AGRÍCOLAS) + 001
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``Vistos os autos. 1. Apensem-se, a estes autos, o AIRR 1037/06-2. 2. Intime-se a reclamada Rota 66, via de seu Procurador, dando—lhe ciência do inteiro teor deste despacho, para comprovar o depósito dos honorários periciais, no valor de R$4.000,00 e na conta indicada em ata, conforme pactuado em audiência, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de execução. 3. No silêncio, enviem-se os autos ao cálculo, para apuração dos referidos honorários. 4. Em caso de comprovação, intime-se o Sr. Perito, para ciência e aguarde-se o termo final do acordo de fls. 602/602-v.´´

Notificação Nº: 1694/2010
Processo Nº: RT 0047800-73.2007.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO DE FREITAS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): EXPRESSO SANTA LUZIA VIAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: VALDEIR MENDES DE MATOS
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada para os fins do arto 884 da CLT, nos termos do r. despacho, cujo teor segue abaixo transcrito:
´´Vistos os autos. 1. Do que consta nos autos, presume-se que foi cumprido o acordo. 2. Converto em penhora o depósito de fls. 315 (R$10.633,34). 3. Intime-se a Executada cerca da constrição efetuada, via de seu Procurador, para os fins do art. 884 da CLT, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho. 4. No silêncio, do depósito de fls. 315: a) recolham-se as Contribuições Previdenciárias, as Custas Processuais, Executivas e de Liquidação (vide valores líquidos às fls. 311); b) após, verifique e certifique a Secretaria acerca de eventual execução em curso nesta VT, em face da Executada, pendente de pagamento e proceda-se à transferência do que sobejar para os autos da execução mais antiga, fazendo-os conclusos; c) caso não exista execução pendente de pagamento, libere-se o saldo remanescente à empresa Executada. 5. Tudo feito, intime-se a PGF, em Anápolis, para tomar ciência da sentença, dos acordos, dos cálculos e do repasse efetuado. Prazo e fins legais. 6. No silêncio, a execução será considerada extinta e os autos, arquivados definitivamente. À Secretaria, para observar. ``

Notificação Nº: 1663/2010
Processo Nº: RT 0031300-92.2008.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO MARTINS DOS REIS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``Vistos os autos. 1. Diante da eventual possibilidade de se imprimir efeito modificativo ao julgado, intimem-se as Partes a manifestar-se, caso queiram, acerca dos Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante, às fls. 404 e pela Reclamada, às fls. 408/414 e planilhas de fls. 415/450, no prazo de cinco (05) dias. 2. Após o decurso do prazo assinalado supra, manifeste-se a Contadoria do Juízo acerca da impugnação aos cálculos objeto dos Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante e pela Reclamada, no prazo de dez (10) dias. 3. Tudo feito, voltem os autos conclusos para julgamento dos referidos embargos.´´

Notificação Nº: 1657/2010
Processo Nº: RT 0057000-70.2008.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO ALVES BUENO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CERÂMICA ARAGUAPAZ LTDA + 001
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA:
Tomar ciência de que foi designado Leilão Judicial (dia 07/04/2010, às 13h00), referentes ao bem(ns) penhorado(s) às fls. 80 (9,4 milheiros de tijolo), o qual será realizado no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1693/2010
Processo Nº: RTOrd 0113800-21.2008.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOLINO PEREIRA DE SOUZA FILHO
ADVOGADO....: EUDES FABIANE CARNEIRO
RECLAMADO(A): JÚLIO BERNARDES AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA: Fica citada nos termos do r. despacho, cujo teor segue abaixo transcrito:
´´Vistos os autos. 1. Homologo os cálculos de fls. 286/287, fixando a dívida em R$352,94 (trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos), sem prejuízo de futuras atualizações até o efetivo pagamento, sendo que desse valor, R$200,00 referem-se aos Honorários Periciais, R$152,18, às Contribuições Previdenciárias e R$0,76, às Custas de Liquidação. 2. Cite-se a Executada, via de sua Procuradora (pelo DJE). 3. No silêncio, observe-se o art. 13 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009. ``

Notificação Nº: 1666/2010
Processo Nº: RTOrd 0129900-51.2008.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO GOMES GONÇALVES
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): GUEDES & MESQUITA LTDA. - ME + 001
ADVOGADO....: FILEMON PEREIRA NEVES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam V. Sªs. intimadas acerca da designação da praça e leilão nos autos do processo em epígrafe, marcados para os dias 26/03/2010, às 13h e 16/04/2010, às 13h, respectivamente, os quais serão realizados no Juízo Deprecado (1ª VT de Goiânia/GO). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1666/2010
Processo Nº: RTOrd 0129900-51.2008.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO GOMES GONÇALVES
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): GUEDES & MESQUITA LTDA. - ME + 001
ADVOGADO....: FILEMON PEREIRA NEVES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam V. Sªs. intimadas acerca da designação da praça e leilão nos autos do processo em epígrafe, marcados para os dias 26/03/2010, às 13h e 16/04/2010, às 13h, respectivamente, os quais serão realizados no Juízo Deprecado (1ª VT de Goiânia/GO). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1660/2010
Processo Nº: RTSum 0043600-52.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RECLAMADO(A): COLEMAR ROSA DE CASTRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
REITERANDO INTIMAÇÃO Nº 1058, À AUTORA:
``Ante o teor da certidão de fls. retro, noticiando que o Reclamado é desconhecido no local, e não obstante o demandado ter sido notificado, intimado e citado, em ocasiões anteriores, no endereço constante da autuação, mas considerando que conforme certificado pelo Oficial de Justiça, em 08/09/2009, o local encontrava-se fechado, intime-se a Autora, via de seu Procurador, a informar o atual endereço do reclamado ou requerer o que for de seu interesse, no prazo de dez (10) dias.´´

Notificação Nº: 1685/2010
Processo Nº: RTOrd 0071800-69.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSARIA DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): HOSPITAL DE CARIDADE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
ADVOGADO....: HEBER DA ROCHA REZENDE JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica citado nos termos do r. despacho que segue abaixo transcrito:
´´Vistos os autos. 1. Deixo de promover a execução das Contribuições Previdenciárias decorrentes do pacto laboral reconhecido no acordo de fls. 13/14, uma vez que o Excelso STF entendeu que a Justiça do Trabalho não mais possui competência material para essa cobrança, conforme decisão com efeito de repercussão geral exarada no Recurso Extraordinário - RE 569056-3. 2. Homologo os cálculos de fls. 19, fixando a dívida em R$321,67 (trezentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R$320,07 referem-se às Contribuições Previdenciárias provenientes do acordo e R$1,60, às Custas de Liquidação. 3. Cite-se o Executado, via de seu Procurador (pelo DJE). 4. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou garantia da execução, observe a Secretaria o art. 13 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009.``

Notificação Nº: 1687/2010
Processo Nº: RTSum 0073100-66.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ADELSO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): ERONILDES NEVES FILHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:
``1. Expeça-se Certidão Narrativa para recebimento do seguro-desemprego e intime-se o Credor, via de seu Procurador, para recebê-la em cinco (05) dias.
2. Intime-se o Exequente, via de seu Procurador, para informar, no prazo de cinco (05) dias:
a) o endereço onde se encontra o veículo indicado à penhora;
b) qual dos Credores que figuram nas RTs 731/09, 994/09, 995/09 e 996/09 acompanhará o Oficial de Justiça em cumprimento da diligência e assumirá o encargo de depositário.
3. Oficie-se ao Credor Fiduciário, solicitando que nos informe se ainda pesa o ônus sobre o veículo às fls. 71 da RT 994/09, informando-nos, em caso positivo, o valor da dívida remanescente, no prazo de dez (10) dias.
4. Com a resposta, junte-se cópia aos autos das RTs 994/09, 995/09 e 996/09, fazendo-os conclusos.´´

Notificação Nº: 1688/2010
Processo Nº: RTOrd 0082800-66.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL PROCÓPIO DE SOUZA
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): MEGATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: OTÁVIO AUGUSTO CAIADO DE CASTRO ROMA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica citado nos termos do r. despacho que segue abaixo transcrito:
``Vistos os autos. 1. Homologo os cálculos de fls. 102, fixando a dívida em R$121,71 (cento e vinte e um reais e setenta e um centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R$121,10 referem-se às Contribuições Previdenciárias provenientes do acordo e R$0,61, às Custas de Liquidação. 2. Cite-se a Executada, via de seu Procurador (pelo DJE). 3. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou garantia da execução, observe a Secretaria o art. 13 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009.´´

Notificação Nº: 1690/2010
Processo Nº: RTOrd 0082800-66.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL PROCÓPIO DE SOUZA
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): MEGATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: OTÁVIO AUGUSTO CAIADO DE CASTRO ROMA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica citado nos termos do r. despacho que segue abaixo transcrito:
``Vistos os autos. 1. Homologo os cálculos de fls. 102, fixando a dívida em R$121,71 (cento e vinte e um reais e setenta e um centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R$121,10 referem-se às Contribuições Previdenciárias provenientes do acordo e R$0,61, às Custas de Liquidação. 2. Cite-se a Executada, via de seu Procurador (pelo DJE). 3. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou garantia da execução, observe a Secretaria o art. 13 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009.´´

Notificação Nº: 1691/2010
Processo Nº: RTOrd 0102800-87.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: HILTON TAVARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: DR. RICARDO CALIL FONSECA
RECLAMADO(A): ROBERTO AUGUSTO DE MAGALHÃES
ADVOGADO....: JAILTON QUEIROGA MENDES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica citado nos termos no r. despacho, cujo teor segue abaixo transcrito:
´´Vistos os autos. 1. Homologo os cálculos de fls. 102, fixando a dívida em R$121,71 (cento e vinte e um reais e setenta e um centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R$121,10 referem-se às Contribuições Previdenciárias provenientes do acordo e R$0,61, às Custas de Liquidação. 2. Cite-se a Executada, via de seu Procurador (pelo DJE). 3. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou garantia da execução, observe a Secretaria o art. 13 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009.``

Notificação Nº: 1680/2010
Processo Nº: RTOrd 0104600-53.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: AMILTON FRANCISCO DE MORAIS
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): VALDEMIR PINHEIRO BUENO
ADVOGADO....: LUIZ SERGIO DE SOUSA LEAL
NOTIFICAÇÃO:
CITAÇÃO AO EXECUTADO:
Fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o débito exequendo, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls. 35, abaixo transcrito:
``1. Deixo de promover a execução das Contribuições Previdenciárias decorrentes do pacto laboral reconhecido no acordo de fls. 22/23, uma vez que o Excelso STF entendeu que a Justiça do Trabalho não mais possui competência material para essa cobrança, conforme decisão com efeito de repercussão geral exarada no Recurso Extraordinário - RE 569056-3.

2. Homologo os cálculos de fls. 33, fixando a dívida em R$126,31 (cento e vinte e seis reais e trinta e um centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R$125,68 referem-se às Contribuições Previdenciárias provenientes do acordo e R$0,63, às Custas de Liquidação.
3. Cite-se o Executado, via de seu Procurador (pelo DJE).
4. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou garantia da execução, observe a Secretaria o art. 13 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009.``

Notificação Nº: 1670/2010
Processo Nº: RTSum 0116700-40.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO LIDUVINO DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): ELVIS JOSÉ DOS SANTOS E CIA LTDA ME
ADVOGADO....: VALDEMAR JOSÉ DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
CITAÇÃO AO EXECUTADO:
Fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o débito exequendo, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls.28, abaixo transcrito:
``1. Deixo de promover a execução das Contribuições Previdenciárias decorrentes do pacto laboral reconhecido no acordo de fls. 17/18, uma vez que o Excelso STF entendeu que a Justiça do Trabalho não mais possui competência material para essa cobrança, conforme decisão com efeito de repercussão geral exarada no Recurso Extraordinário - RE 569056-3.
2. Homologo os cálculos de fls. 25, fixando a dívida em R$33,35 (trinta e três reais e trinta e cinco centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R$33,18 referem-se às Contribuições Previdenciárias provenientes do acordo e R$0,17, às Custas de Liquidação.
3. Cite-se a Executada, via de seu Procurador (pelo DJE).
4. No silêncio, voltem os autos conclusos para deliberações.´´

Notificação Nº: 1679/2010
Processo Nº: RTSum 0130400-83.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ALBERICO EVANGELISTA DANTAS FILHO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): KAMAYURAS CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
NOTIFICAÇÃO:
CITAÇÃO AO EXECUTADO:
Fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o débito exequendo, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fl. 25, abaixo transcrito:
``1. Anotem-se, na autuação e demais registros, os dados do Procurador da Devedora (fls. 16).
2. Homologo os cálculos de fls. 23, fixando a dívida em R$218,69 (duzentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R$217,60 referem-se às Contribuições Previdenciárias provenientes do acordo e R$1,09, às Custas de Liquidação.
3. Cite-se a Executada, via de seu Procurador (pelo DJE).
4. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou garantia da execução, observe a Secretaria o art. 13 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009.``

Notificação Nº: 1664/2010
Processo Nº: RTSum 0131000-07.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FONSECA FILHO
ADVOGADO....: HUMBERTO BORGES DE MORAES ROCHA
RECLAMADO(A): MESSIAS DA MOTA PAES NETO
ADVOGADO....: BALTAZIVAR DOS REIS SILVA
NOTIFICAÇÃO:
CITAÇÃO Á EXECUTADA:
Nos termos do art. 135, § 2º, do PGC deste Egrégio Regional, fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o valor de R$ 348,53 (trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos), atualizado até 28/02/2010, ou garantir a execução, sob pena de penhora.
``1. Homologo os cálculos de fls. 17, fixando a dívida em R$348,53 (trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R$346,80 referem-se às Contribuições Previdenciárias provenientes do acordo e R$1,73, às Custas de Liquidação.
2. Cite-se o Executado, via de seu Procurador (pelo DJE).
3. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou garantia da execução, observe a Secretaria o art. 13 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009.``

Notificação Nº: 1697/2010
Processo Nº: RTOrd 0131500-73.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA BATISTA PEREIRA
ADVOGADO....: MILTON CELIO BATISTA PINTO
RECLAMADO(A): SANDRA REGINA DE ALVARENGA RIBEIRO
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
NOTIFICAÇÃO:CITAÇÃO AO EXECUTADO:
Fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o débito exequendo, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls.32, abaixo transcrito:
``1. Deixo de promover a execução das Contribuições Previdenciárias decorrentes do pacto laboral reconhecido no acordo de fls. 27/27-v, uma vez que o Excelso STF entendeu que a Justiça do Trabalho não mais possui competência material para essa cobrança, conforme decisão com efeito de repercussão geral exarada no Recurso Extraordinário - RE 569056-3.
2. Homologo os cálculos de fls. 29, fixando a dívida em R$29,74 (vinte e nove reais e setenta e quatro centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R$29,59 referem-se às Contribuições Previdenciárias provenientes do acordo e R$0,15, às Custas de Liquidação.
3. Cite-se a Executada, via de seu Procurador (pelo DJE).
4. No silêncio, voltem os autos conclusos para deliberações.´´

Notificação Nº: 1678/2010
Processo Nº: RTOrd 0131900-87.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES VICENTE DE GODÓI
ADVOGADO....: VALDEZ SANTIAGO GOMES
RECLAMADO(A): JOÃO BOSCO BATISTA
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME
NOTIFICAÇÃO:
CITAÇÃO AO EXECUTADO:
Fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o débito exequendo, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fl. 48, abaixo transcrito:
``1. Homologo os cálculos de fls. 45, fixando a dívida em R$519,86 (quinhentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R$517,27 referem-se às Contribuições Previdenciárias provenientes do acordo e R$2,59, às Custas de Liquidação.
2. Cite-se o Executado, via de sua Procuradora (pelo DJE).
3. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou garantia da execução, observe a Secretaria o art. 13 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009.``

Notificação Nº: 1662/2010
Processo Nº: RTOrd 0132600-63.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ ALVES
ADVOGADO....: DR. EUDES FABIANE CARNEIRO
RECLAMADO(A): EDUARDO MARQUES CARVALHO DIAS
ADVOGADO....: ONOFRE COSTA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
``Vistos os autos. 1. Intime-se o Reclamado, via de seu Procurador, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho, para manifestar-se, no prazo de cinco (05) dias, acerca da peça de fls. 56, na qual o Reclamante denuncia o inadimplemento da 3ª parcela do acordo, vencida em 22/02/2010. 2. No silêncio, enviem-se os autos ao cálculo, para apuração do acordo inadimplido, a partir da 3ª parcela, com antecipação da parcela vincenda, acrescidas das respectivas multas, bem como das Contribuições Previdenciárias devidas, com dedução do recolhimento previdenciário comprovado às fls. 54.´´

Notificação Nº: 1692/2010
Processo Nº: RTOrd 0132800-70.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: HARDY KONRAD
ADVOGADO....: PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARCENARIA KONRAD'S
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica citado nos termos do r. despacho, cujo teor segue abaixo transcrito:
´´Vistos os autos. 1. Homologo os cálculos de fls. 68, fixando a dívida em R$110,88 (cento e dez reais e oitenta e oito centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R$110,33 referem-se às Contribuições Previdenciárias e R$0,55, às Custas de Liquidação. 2. Cite-se o Executado, via de seu Procurador (pelo DJE). 3. No silêncio, voltem os autos conclusos para deliberações. ``

Notificação Nº: 1696/2010
Processo Nº: RTSum 0154500-05.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: DIEMERSON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
CITAÇÃO AO EXECUTADO:
Fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o débito exequendo, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls.29, abaixo transcrito:
``1. Homologo os cálculos de fls. 26, fixando a dívida em R$92,42 (noventa e dois reais e quarenta e dois centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R$91,96 referem-se às Contribuições Previdenciárias e R$0,46, às Custas de Liquidação.
2. Cite-se a Executada, via de seu Procurador (pelo DJE).
3. No silêncio, voltem os autos conclusos para deliberações.´´

Notificação Nº: 1669/2010
Processo Nº: RTOrd 0159300-76.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: GILDEVAN DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
CITAÇÃO AO EXECUTADO:
Fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o débito exequendo, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls.57, abaixo transcrito:
``1. Homologo os cálculos de fls. 55, fixando a dívida em R$218,87 (duzentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R$217,78 referem-se às Contribuições Previdenciárias provenientes do acordo e R$1,09, às Custas de Liquidação.
2. Cite-se a Executada, via de seu Procurador (pelo DJE).
3. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou garantia da execução, observe a Secretaria o art. 13 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009.´´

Notificação Nº: 1667/2010
Processo Nº: RTOrd 0159400-31.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CLEUDE CARNEIRO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
CITAÇÃO AO EXECUTADO:
Nos termos do art. 135, § 2º, do PGC deste Egrégio Regional, fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o valor de R$ 165,92 (cento e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos), atualizado até 28/02/2010, ou garantir a execução, sob pena de penhora.
``1. Homologo os cálculos de fls. 50, fixando a dívida em R$165,92 (cento e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R$165,09 referem-se às Contribuições Previdenciárias provenientes do acordo e R$0,83, às Custas de Liquidação.
2. Cite-se a Executada, via de seu Procurador (pelo DJE).
3. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou garantia da execução, observe a Secretaria o art. 13 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009.``

Notificação Nº: 1668/2010
Processo Nº: RTOrd 0160300-14.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO TEODORO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
CITAÇÃO AO EXECUTADO:
Fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o débito exequendo, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fl. 30, abaixo transcrito:
``1. Homologo os cálculos de fls. 27, fixando a dívida em R$117,03 (cento e dezessete reais e três centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R$116,45 referem-se às Contribuições Previdenciárias e R$0,58, às Custas de Liquidação.
2. Cite-se a Executada, via de seu Procurador (pelo DJE).
3. No silêncio, voltem os autos conclusos para deliberações.``

Notificação Nº: 1661/2010
Processo Nº: RTSum 0184900-02.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO DE3 SOUZA GODOI
ADVOGADO....: MÔNICA GOMES PEIXOTO FONSECA
RECLAMADO(A): POSTO SERRA DOURADA LTDA
ADVOGADO....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
CITAÇÃO AO EXECUTADO:
Nos termos do art. 135, § 2º, do PGC deste Egrégio Regional, fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o valor de R$ 79,71 (setenta e nove reais e setenta e um centavos), atualizado até 28/02/2010, ou garantir a execução, sob pena de penhora.
``1. Homologo os cálculos de fls. 29, fixando a dívida em R$79,71 (setenta e nove reais e setenta e um centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R$79,31 referem-se às Contribuições Previdenciárias e R$0,40, às Custas de Liquidação.
2. Cite-se a Executada, via de sua Procuradora (pelo DJE).
3. No silêncio, voltem os autos conclusos para deliberações.``

Notificação Nº: 1682/2010
Processo Nº: RTOrd 0186200-96.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO BARBOSA ALVES
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JULLYANNE LOPES DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
CITAÇÃO AO EXECUTADO:
Fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o débito exequendo, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fl. 39, abaixo transcrito:
``1. Homologo os cálculos de fls. 37, fixando a dívida em R$59,18 (cinquenta e nove reais e dezoito centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R$58,89 referem-se às Contribuições Previdenciárias e R$0,29, às Custas de Liquidação.
2. Cite-se a Executada, via de sua Procuradora (pelo DJE).
3. No silêncio, voltem os autos conclusos para deliberações.``

Notificação Nº: 1686/2010
Processo Nº: RTOrd 0193500-12.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO DA SILVA
ADVOGADO....: EMIVALDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): LILIAN CONFECÇÕES LTDA ME
ADVOGADO....: CHARLES ANDRÉ SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
CITAÇÃO À EXECUTADA:
Fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o débito exequendo, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls.33, abaixo transcrito:
``1. Homologo os cálculos de fls. 30, fixando a dívida em R$51,08 (cinquenta e um reais e oito centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R$50,83 referem-se às Contribuições Previdenciárias e R$0,25, às Custas de Liquidação.
2. Cite-se a Executada, via de seu Procurador (pelo DJE).
3. No silêncio, voltem os autos conclusos para deliberações.´´

Notificação Nº: 1698/2010
Processo Nº: RTOrd 0000188-37.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ONIAS DA SILVA
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): COMAPI LTDA.
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``Para efeitos do art. 832, § 3º e art. 876, parágrafo único, ambos da CLT, com nova redação dada pela Lei 11457/2007, (art. 42), deverá o (a) Reclamado(a) recolher as contribuições previdenciárias incidentes sobre o acordo (partes do empregado e do empregador, SAT e terceiros), até o 2º (segundo) dia útil do mês de abril/2010; após, comprovar o recolhimento, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução, ex officio, nos termos do art. 114, VIII, da CF.
Nas guias de recolhimento deverão constar os nomes das partes, o número do processo, o período a que se referem e o código específico, sob pena de não terem validade, conforme art. 889-A da CLT.
Intimem-se.`´

Notificação Nº: 1673/2010
Processo Nº: RTOrd 0000525-26.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JESUS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PAULO CÉSAR FERREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V. Sª. notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:15 horas do dia 11 de março de 2010, para audiência UNA, relativa a Reclamação Trabalhista.

Notificação Nº: 1671/2010
Processo Nº: RTSum 0000526-11.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DA COSTA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V. Sª. notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:12 horas do dia 10 de março de 2010, para audiência UNA, relativa a Reclamação Trabalhista.

Notificação Nº: 1672/2010
Processo Nº: RTOrd 0000527-93.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DA COSTA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Fica V. Sª. notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:11 horas do dia 10 de março de 2010, para audiência UNA, relativa a Reclamação Trabalhista.

Notificação Nº: 1674/2010
Processo Nº: RTOrd 0000528-78.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: EDEMILSON CAVALCANTE DE FREITAS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PAULO CÉSAR FERREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V. Sª. notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:15 horas do dia 11 de março de 2010, para audiência UNA, relativa a Reclamação Trabalhista.

Notificação Nº: 1681/2010
Processo Nº: RTSum 0000531-33.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS RIBEIRO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ARCHAIOS ENG. CONST. PORJ. E RESTAURAÇÃO LTDA - EPP
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
NOTIFICAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V. Sª. notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:00 horas do dia 17 de março de 2010, para audiência UNA, relativa a Reclamação Trabalhista.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 573/2010
Processo Nº: RT 0022800-24.2006.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: GENEYLSON CLAUDINO SOBRINHO
ADVOGADO....: DEIJMAR ANTÔNIO DE MELO E OUTRO
RECLAMADO(A): PANIFICADORA CENTRAL
ADVOGADO....: JURIVÊ RIBEIRO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Em vista da informação constante da certidão retro, determino, com espeque na Lei 11.419/2006, a conversão do presente em processo eletrônico.
Por conseguinte, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei supracitada, intimem-se as partes para, se quiserem, e no prazo de 30 dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 571/2010
Processo Nº: RT 0023900-14.2006.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO ALVES DE SÁ
ADVOGADO....: DEIJMAR ANTONIO DE MELO
RECLAMADO(A): NEWTON PACHECO TIRADENTE FRANCO
ADVOGADO....: ODIVALDO FERREIRA DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Em vista da informação constante da certidão retro, determino, com espeque na Lei 11.419/2006, a conversão do presente em processo eletrônico.
Por conseguinte, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei supracitada, intimem-se as partes para, se quiserem, e no prazo de 30 dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 590/2010
Processo Nº: RT 0018800-44.2007.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO DAVI TAVARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA
RECLAMADO(A): SERRALHERIA GOIÁS METAL (JOÃO BRITO DE MORAES)
ADVOGADO....: EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Em vista da informação constante da certidão retro, determino, com espeque na Lei 11.419/2006, a conversão do presente em processo eletrônico.
Por conseguinte, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei supracitada, intimem-se as partes para, se quiserem, e no prazo de 30 dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 589/2010
Processo Nº: ACCS 0020800-17.2007.5.18.0151 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
REQUERIDO(A): MOACIR ARAÚJO LEITE
ADVOGADO....: EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Em vista da informação constante da certidão retro, determino, com espeque na Lei 11.419/2006, a conversão do presente em processo eletrônico.
Por conseguinte, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei supracitada, intimem-se as partes para, se quiserem, e no prazo de 30 dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 587/2010
Processo Nº: ACCS 0020900-69.2007.5.18.0151 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
REQUERIDO(A): ANDERSON SOUSA COSTA
ADVOGADO....: EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Em vista da informação constante da certidão retro, determino, com espeque na Lei 11.419/2006, a conversão do presente em processo eletrônico.
Por conseguinte, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei supracitada, intimem-se as partes para, se quiserem, e no prazo de 30 dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 588/2010
Processo Nº: ACCS 0020900-69.2007.5.18.0151 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
REQUERIDO(A): ANDERSON SOUSA COSTA
ADVOGADO....: EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Em vista da informação constante da certidão retro, determino, com espeque na Lei 11.419/2006, a conversão do presente em processo eletrônico.
Por conseguinte, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei supracitada, intimem-se as partes para, se quiserem, e no prazo de 30 dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 582/2010
Processo Nº: ACCS 0023100-49.2007.5.18.0151 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
REQUERIDO(A): IZAIR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES (O RÉU NÃO JUNTOU DOCUMENTOS):
Em vista da informação constante da certidão retro, determino, com espeque na Lei 11.419/2006, a conversão do presente em processo eletrônico.
Por conseguinte, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei supracitada, intimem-se as partes para, se quiserem, e no prazo de 30 dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 570/2010
Processo Nº: RT 0003200-46.2008.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAITON ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
ADVOGADO....: TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Em vista da informação constante da certidão retro, determino, com espeque na Lei 11.419/2006, a conversão do presente em processo eletrônico.
Por conseguinte, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei supracitada, intimem-se as partes para, se quiserem, e no prazo de 30 dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 574/2010
Processo Nº: ACCS 0021200-94.2008.5.18.0151 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
REQUERIDO(A): OLAIR FERREIRA BRANQUINHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR (O RÉU NÃO JUNTOU DOCUMENTOS):
Em vista da informação constante da certidão retro, determino, com espeque na Lei 11.419/2006, a conversão do presente em processo eletrônico.
Por conseguinte, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei supracitada, intimem-se as partes para, se quiserem, e no prazo de 30 dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 575/2010
Processo Nº: ACCS 0021200-94.2008.5.18.0151 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
REQUERIDO(A): OLAIR FERREIRA BRANQUINHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR (O RÉU NÃO JUNTOU DOCUMENTOS):
Em vista da informação constante da certidão retro, determino, com espeque na Lei 11.419/2006, a conversão do presente em processo eletrônico.
Por conseguinte, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei supracitada, intimem-se as partes para, se quiserem, e no prazo de 30 dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 584/2010
Processo Nº: ACCS 0021800-18.2008.5.18.0151 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
REQUERIDO(A): SEBASTIÃO CRISTOVAM GARCIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES (O RÉU NÃO JUNTOU DOCUMENTOS):
Em vista da informação constante da certidão retro, determino, com espeque na Lei 11.419/2006, a conversão do presente em processo eletrônico.
Por conseguinte, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei supracitada, intimem-se as partes para, se quiserem, e no prazo de 30 dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 586/2010
Processo Nº: ACCS 0021900-70.2008.5.18.0151 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
REQUERIDO(A): DIMAS JOSÉ NERI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES (O RÉU NÃO JUNTOU DOCUMENTOS):
Em vista da informação constante da certidão retro, determino, com espeque na Lei 11.419/2006, a conversão do presente em processo eletrônico.
Por conseguinte, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei supracitada, intimem-se as partes para, se quiserem, e no prazo de 30 dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 585/2010
Processo Nº: ACCS 0022400-39.2008.5.18.0151 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
REQUERIDO(A): DIVA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES (O RÉU NÃO JUNTOU DOCUMENTOS):
Em vista da informação constante da certidão retro, determino, com espeque na Lei 11.419/2006, a conversão do presente em processo eletrônico.
Por conseguinte, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei supracitada, intimem-se as partes para, se quiserem, e no prazo de 30 dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 583/2010
Processo Nº: ACCS 0022700-98.2008.5.18.0151 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
REQUERIDO(A): MAURI JOSÉ DE MOURA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES (O RÉU NÃO JUNTOU DOCUMENTOS):
Em vista da informação constante da certidão retro, determino, com espeque na Lei 11.419/2006, a conversão do presente em processo eletrônico.
Por conseguinte, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei supracitada, intimem-se as partes para, se quiserem, e no prazo de 30 dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 591/2010
Processo Nº: RT 0027400-20.2008.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: VÍVIA GOMES DA SILVA GONÇALVES
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
ADVOGADO....: GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência que encontra-se a disposição de Vossa Senhoria alvará para levantamento.

Notificação Nº: 576/2010
Processo Nº: RTSum 0031200-22.2009.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: ALCIDES FELIZARDO DA PAZ
ADVOGADO....: FREDERICO NASCIMENTO SIDIÃO
RECLAMADO(A): IGAFEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: ELIVONY SOUSA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR:
Diante da certidão de fl. 80, intime-se o autor para requerer o que de interesse, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 577/2010
Processo Nº: RTSum 0048700-04.2009.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVANY TOMAZ DE BRITO
ADVOGADO....: FREDERICO NASCIMENTO SIDIÃO
RECLAMADO(A): IGAFEL ENGENHARIA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ELIVONY SOUSA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Requerer o que de interesse, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 578/2010
Processo Nº: RTSum 0000145-19.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: SHARLENE SILVA DE MORAES
ADVOGADO....: WEMERSON ROGÉRIO ALVES DE MORAES
RECLAMADO(A): VISUAL PRESENCE MARKETING INTEGRADO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 09:50 horas do dia 19/03/2010.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 580/2010
Processo Nº: RTSum 0000146-04.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS RODRIGUES
ADVOGADO....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 09:45 horas do dia 19/03/2010.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 2392/2010
Processo Nº: RT 0032700-73.1996.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO JOSE DA SILVA
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): RONAN GONÇALVES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 2369/2010
Processo Nº: RT 0037700-49.1999.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): RIO VERMELHO EMP SERVIÇOS GERAIS LTDA + 004
ADVOGADO....: FABIO ROGERIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a ter vista dos autos, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2393/2010
Processo Nº: RT 0158700-98.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL SILVA DUARTE
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
VISTAS AO RECLAMANTE/EMBARGADO, DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO, OPOSTOS PELO RECLAMADO/EMBARGANTE, PELO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2359/2010
Processo Nº: RT 0254500-56.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA RIZOLETE PONTES
ADVOGADO....: JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA
RECLAMADO(A): MARIA ELVIRA MARTINS
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para, no derradeiro prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas.

Notificação Nº: 2354/2010
Processo Nº: RTSum 0299300-72.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: KATIUCIA KEILA JESUS ROSA
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO GOMES DE MENESES
RECLAMADO(A): GRACIELE CÂNDIDA SILVA ANDRADE + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante/Exequente intimada de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 77, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 2395/2010
Processo Nº: RTOrd 0030300-32.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS SILVA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para proceder à baixa na CTPS do Reclamante e entregar as guias TRCT, código 01, e CD/SD, no prazo de 10 dias, sob pena de indenização substitutiva, bem como, para, no mesmo prazo, comprovar o recolhimento dos honorários periciais, pena de execução.

Notificação Nº: 2367/2010
Processo Nº: RTSum 0059400-32.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): MAQ SERVICE TORNEADORA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO HENRIQUE SILVA PARTATA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 231, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:
´´Vistos, etc.
A petição e o documento de fls. 229/230 comprovam que a executada efetuou o pagamentos dos honorários periciais.
Assim, libere-se ao Sr. Perito o saldo da guia de fls. 230, em pagamento dos honorários periciais.
Por outro lado, ante o valor ínfimo das custas processuais e o alto custo para a movimentação da máquina judiciária, deixo de executá-las.
Em assim sendo, extingo a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC.
Após, sejam os autos remetidos ao arquivo, definitivamente.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 2368/2010
Processo Nº: RTSum 0059400-32.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): PIONEER SEMENTES + 001
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 231, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:
´´Vistos, etc.
A petição e o documento de fls. 229/230 comprovam que a executada efetuou o pagamentos dos honorários periciais.
Assim, libere-se ao Sr. Perito o saldo da guia de fls. 230, em pagamento dos honorários periciais.
Por outro lado, ante o valor ínfimo das custas processuais e o alto custo para a movimentação da máquina judiciária, deixo de executá-las.
Em assim sendo, extingo a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC.
Após, sejam os autos remetidos ao arquivo, definitivamente.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 2346/2010
Processo Nº: RTOrd 0060300-15.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON GUSMÃO DE SOUZA
ADVOGADO....: GISLAINE FERNANDES DE OLIVEIRA NUNES
RECLAMADO(A): ITUMBIARA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: NILDA RAMOS PIRES BORGES
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 248, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:
´´A diligência solicitada já foi realizada, além de DETRAN/RENAJUD e INCRA.
Deverá o exequente, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.
Intime-se.´´

Notificação Nº: 2356/2010
Processo Nº: RTOrd 0071000-50.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA ARAUJO TAVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 310/313, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos por XINGULEDER COUROS LTDA para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 2342/2010
Processo Nº: RTSum 0074500-27.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: OLAIR MENDES DUARTE
ADVOGADO....: GISELE FERNANDES DE SOUSA
RECLAMADO(A): R.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E AÇO LTDA
ADVOGADO....: FERNANDA DE CARVALHO SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 70, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:
´´Vistos, etc.
A diligência requerida às fls. 69 já foi deferida às fls. 64.
Tendo em vista que até a presente data, não houve resposta a carta precatória expedida, oficie-se ao Juízo deprecado, solicitando-lhe informações acerca do seu cumprimento.
Intime-se.´´

Notificação Nº: 2348/2010
Processo Nº: RTOrd 0088500-32.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIS DE SOUZA
ADVOGADO....: INGRID FERREIRA FAGUNDES CARVALHO
RECLAMADO(A): FUJIOCA ELETRO IMAGEM S/A
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 241, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:
´´Converto em penhora o bloqueio judicial de fls. 238.
Intime-se o executado para ciência da penhora.
Oficie-se à CEF a fim de obter o número da conta judicial na qual consta a quantia bloqueada.
Exaurido o prazo para embargar a execução, deverá a Secretaria recolher as custas processuais, conforme cálculos de fls. 234, com parte do saldo da conta judicial a ser informada pela CEF.
Feito isso, libere-se o saldo do depósito recursal, bem como o valor remanescente da conta judicial ao exequente.
Por fim, fica extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC, devendo os autos ser arquivados em definitivo.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 2399/2010
Processo Nº: RTOrd 0116100-28.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MAGNO DOS SANTOS
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): VALE VERDÃO S/A UNIDADE II + 003
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar os documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2388/2010
Processo Nº: RTSum 0127300-32.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON DOS SANTOS
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): JUVENIL OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: EDINÍZIO SOARES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar a guia de levantamento de depósito que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2396/2010
Processo Nº: RTSum 0142200-20.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ALICE ALVES SOUZA (REP. POE SUA GENITORA SRA. SEBASTIANA ALVES ANUNCIO)
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): JEFFERSON APARECIDO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: ERICK VIEIRA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a comprovar nos autos, no prazo legal, cumprimento do ACORDO de fls.29/30 dos autos, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2389/2010
Processo Nº: RTSum 0145200-28.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ED CARLOS GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: AIRTON BARGES
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar a guia de levantamento de depósito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2391/2010
Processo Nº: RTSum 0165700-18.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: NEUSA LINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S.A
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 052/2010, que se encontra acostado à contracapa dos autos, devendo comprovar nos autos o valor sacado, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2322/2010
Processo Nº: RTOrd 0189900-89.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JESUS GONÇALVES FONSECA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): TOCA CONSTRUTORA E INCORPORADORA
ADVOGADO....: NILDA RAMOS PIRES BORGES
NOTIFICAÇÃO:Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada a ter ciência do despacho de fls. 191, ora transcrita: ´´Vistos, etc. Em tempo, corrijo, ex officio, erro material constante do despacho de fls. 164/165, para onde se lê: ´´...sobre o valor do acordo.´´ Leia-se: ´´...sobre o valor da parcela do acordo paga em atraso.´´ Intimem-se.´´

Notificação Nº: 2403/2010
Processo Nº: RTOrd 0190200-51.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: AMILTON ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: IDELZIA SOUZA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO ALVES DE BRITO
ADVOGADO....: JEAN CARLOS BARCELOS MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2351/2010
Processo Nº: RTSum 0204300-11.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para que informe nos autos quais as parcelas do acordo foram inadimplidas, sob pena de considerar-se quitadas todas as parcelas do acordo.

Notificação Nº: 2360/2010
Processo Nº: RTSum 0220900-10.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOHN LENNON MARTINS MENDES
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURI LTDA-ME
ADVOGADO....: LARISSE GABRIELLE DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 85, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:
´´Vistos, etc.
Expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, utilizando o saldo da conta judicial de fls. 82, observando o resumo de cálculo de fls. 63, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias.
Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC.
Após, arquivem-se os autos em definitivo.
Intime-se.´´

Notificação Nº: 2363/2010
Processo Nº: RTSum 0228800-44.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ROCHA DE ALENCAR FILHO
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 139, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:
´´Vistos, etc.
Face ao teor da petição de fls. 130, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, utilizando parte do saldo do depósito recursal de fls. 97, observando o resumo de cálculo de fls. 119, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias.
Libere-se ao exequente, também através de alvará, o seu crédito líquido, observando o resumo de cálculo de fls. 119, a ser sacado do aludido depósito recursal, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 10 dias.
Comprovado nos autos o valor sacado, libere-se à executada o saldo remanescente do depósito recursal.
Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC.
Após, arquivem-se os autos em definitivo.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 2398/2010
Processo Nº: RTSum 0232000-59.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO FAUSTINO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO MILÊNIO LTDA + 001
ADVOGADO....: LAÉRCIO BARBOSA FERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a comprovar nos autos, no prazo legal, cumprimento do ACORDO de fls.28/29 dos autos, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2350/2010
Processo Nº: RTOrd 0236400-19.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: AMADO BATISTA MENDES MARINHO
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): AGRISUL AGRÍCOLA LTDA
ADVOGADO....: GIL CARLOS GUITTON BALBI
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 111, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´A fim de evitar maiores prejuízos ao exequente, e considerando que o Agravo de Petição de fls. 97/99 insurge contra o indeferimento de aplicação da multa sobre o valor do acordo e, portanto, ataca o valor apurado nos autos, com fulcro no § 2º do artigo 6º da Lei nº 11.101/2005, subam os autos ao Egrégio TRT 18ª Região para apreciação do Agravo de Petição de fls. 97/99. Ressalte-se que no dia 19/01/2010 exauriu o prazo para a Executada contraminutar o recurso interposto. Lado outro, após o processamento do agravo de petição, fica suspensa a tramitação processual até findos os 180 dias contados da decisão de fls. 109/110.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 2394/2010
Processo Nº: RTOrd 0238300-37.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTERO DOS SANTOS
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 48 horas, retificar a CTPS do Reclamante, sob pena de Secretaria proceder a referida retificação.

Notificação Nº: 2361/2010
Processo Nº: RTSum 0257600-82.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ERONITON GOMES VIEIRA
ADVOGADO....: ANA PAULA LAZARINO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 134, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:
´´Vistos, etc.
Face ao teor da petição de fls. 129, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 130, observando o resumo de cálculo de fls. 118, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias.
Após, libere-se ao exequente, também através de alvará, o saldo remanescente da conta judicial acima especificada, em pagamento de seu crédito.
Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC.
Após, arquivem-se os autos em definitivo.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 2364/2010
Processo Nº: RTSum 0267300-82.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIVINO DA SILVA
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): ALFREDO ANGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 111, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:
´´Vistos, etc.
Face ao teor da petição de fls. 109/110, expeça-se alvará judicial para pagamento das custas processuais, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 84, observando o resumo de cálculo de fls. 114, com a devida comprovação nos autos por meio da guia própria.
Libere-se ao exequente, também através de alvará, o seu crédito líquido, observando o resumo de cálculo de fls. 100, a ser sacado da conta judicial acima especificada, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 05 dias.
Comprovado nos autos o valor sacado, libere-se ao executado o saldo remanescente da aludida conta judicial.
Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC.
Após, arquivem-se os autos em definitivo.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 2365/2010
Processo Nº: RTSum 0269800-24.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): ALFREDO ANGELO SONCINI FILHO E OUTROS + 001
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 110, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:
´´Vistos, etc.
Face ao teor da petição de fls. 108/109, expeça-se alvará judicial para pagamento das custas processuais, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 78, observando o resumo de cálculo de fls. 99, com a devida comprovação nos autos por meio da guia própria.
Libere-se ao exequente, também através de alvará, o seu crédito líquido, observando o resumo de cálculo de fls. 99, a ser sacado da conta judicial acima especificada, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 05 dias.
Comprovado nos autos o valor sacado, libere-se ao executado o saldo remanescente da aludida conta judicial.
Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC.
Recolha-se o mandado de fls. 105.
Após, arquivem-se os autos em definitivo.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 2366/2010
Processo Nº: RTSum 0269800-24.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA + 001
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 110, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:
´´Vistos, etc.
Face ao teor da petição de fls. 108/109, expeça-se alvará judicial para pagamento das custas processuais, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 78, observando o resumo de cálculo de fls. 99, com a devida comprovação nos autos por meio da guia própria.
Libere-se ao exequente, também através de alvará, o seu crédito líquido, observando o resumo de cálculo de fls. 99, a ser sacado da conta judicial acima especificada, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 05 dias.
Comprovado nos autos o valor sacado, libere-se ao executado o saldo remanescente da aludida conta judicial.
Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC.
Recolha-se o mandado de fls. 105.
Após, arquivem-se os autos em definitivo.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 2390/2010
Processo Nº: RTSum 0272400-18.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 059/2010, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2362/2010
Processo Nº: RTSum 0274200-81.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
ADVOGADO....: DEBORA CRISTINA DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 67, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:
´´Vistos, etc.
Expeça-se alvará judicial para pagamento das custas processuais, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 64, observando o resumo de cálculo de fls. 41, com a devida comprovação nos autos por meio da guia própria.
Após, libere-se ao exequente, também através de alvará, o saldo remanescente da conta judicial acima especificada, em pagamento de seu crédito.
Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC.
Após, arquivem-se os autos em definitivo.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 2340/2010
Processo Nº: RTOrd 0292300-84.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEONICE VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: LILIANE DA COSTA MENDES
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 188, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:
´´Vistos, etc.
A fixação dos honorários periciais está afeta ao poder discricionário do juiz, o qual deve observar a justa retribuição pelos trabalhos prestados, levando-se em conta a especialidade do profissional, o tempo e as despesas gastas, o zelo nas diligências e a proficiência do laudo.
Assim, desde logo, cientifique-se o Sr. Perito que o valor dos honorários periciais serão fixados em sentença, considerando os aspectos acima mencionados, valor este a ser pago após o trânsito em julgado da sentença pela parte sucumbente.
Por outro lado, intimem-se as partes para, em 05 dias, disponibilizarem o valor de 01 (um) salário mínimo, a título de adiantamento de parte dos honorários periciais.
Intime-se o Sr. Perito para dar início às suas atividades.
Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 2355/2010
Processo Nº: RTSum 0317500-93.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ODILAR TEIXEIRA DE MELO
ADVOGADO....: EMERSON GOMES PAIÃO
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA (FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA) + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 48 horas, retificar a CTPS do Reclamante, sob pena de aplicar-se o disposto na Seção V, do Capítulo II, do Título II, da CLT.

Notificação Nº: 2401/2010
Processo Nº: RTSum 0352900-71.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMÁRIO PAVONI DOS SANTOS
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA (GRUPO JOSÉ ALVES)
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO:
Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo REclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2345/2010
Processo Nº: RTOrd 0355500-65.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: NAIDÊ MARTINS DO CARMO
ADVOGADO....: CICÍLIO JÚLIO FILHO
RECLAMADO(A): CELIANE MENDONÇA SANTANA MELO - ME (SAMAMBAIA RESTAURANTE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, informar nos autos o atual endereço da reclamada.

Notificação Nº: 2344/2010
Processo Nº: RTSum 0389600-46.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
RECLAMADO(A): CARLOS FERREIRA MACHADO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 52, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:
´´Vistos, etc.
Face ao teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 51, intime-se à reclamante para, no prazo de 05 dias, informar nos autos o atual endereço do reclamado, com o fito de intimá-lo da sentença de fls. 46/48...´´

Notificação Nº: 2338/2010
Processo Nº: RTSum 0390500-29.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ANDREI ROCHA TELES
RECLAMADO(A): FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a ter vista da certidão de fls. 51, pelo prazo legal, para manifestação.

Notificação Nº: 2337/2010
Processo Nº: RTSum 0391500-64.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
RECLAMADO(A): FRANCISCO NARCISO GODOI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a ter vista da certidão de fls. 52, pelo prazo legal, para manifestação.

Notificação Nº: 2339/2010
Processo Nº: RTSum 0391700-71.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
RECLAMADO(A): VALDIR PEREIRA MARQUES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a ter vista da certidão de fls. 50, pelo prazo legal, para manifestação.

Notificação Nº: 2343/2010
Processo Nº: RTSum 0392900-16.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
RECLAMADO(A): PAULO CESAR FERREIRA DA PAZ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 47, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:
´´Vistos, etc.
Face ao teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 46, intime-se à reclamante para, no prazo de 05 dias, informar nos autos o atual endereço do reclamado, com o fito de intimá-lo da sentença de fls. 41/43...´´

Notificação Nº: 2352/2010
Processo Nº: RTSum 0393200-75.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO FERREIRA LOPES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, informar nos autos o atual endereço do reclamado, com o fito de intimá-lo da sentença de fls. 44/46.

Notificação Nº: 2326/2010
Processo Nº: RTOrd 0000043-87.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CESAR GONÇALVES QUINAN
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): JORGE ABDALA NETO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 115, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:
´´Vistos, etc.
Inclua-se o processo na pauta do dia 23/04/2010, às 09:00 horas, devendo as partes comparecer pessoalmente, sendo que o não comparecimento do reclamante importará em arquivamento da reclamação e a ausência dos reclamados importará em revelia, além de confissão ficta quanto à matéria de fato.
Notifique-se o 1º reclamado, devendo a mesma ser realizada na audiência do dia 02/03/2010, às 15:00 horas na sala de audiência deste Juízo.
Intimem-se o reclamante e seu procurador, bem como a 2ª e 3ª reclamada para audiência.

Notificação Nº: 2397/2010
Processo Nº: RTOrd 0000081-02.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: WEBER ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): ALCA FOODS LTDA
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a comprovar nos autos, no prazo legal, cumprimento da 1ª parcela do ACORDO de fls.47/48 dos autos, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2402/2010
Processo Nº: RTSum 0000226-58.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LAURA LUIZA PEREIRA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): DROGARIAS ARCO-ÍRIS LTDA
ADVOGADO....: MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a Reclamante/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2336/2010
Processo Nº: RTOrd 0000308-89.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR PEREIRA RIBEIRO
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ALBERI PIRES DA SILVA
ADVOGADO....: ALBERI PIRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada intimada a tomar ciência do despacho de fls. 834, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:
´´Para apreciação da petição de fls. 53/56, aguarde-se a audiência, à qual deverão as partes comparecer, sob pena de confissão, acompanhadas de suas testemunhas.
Intimem-se o reclamante e o reclamado.´´

Notificação Nº: 2331/2010
Processo Nº: RTOrd 0000572-09.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS PAULO MEDEIROS DE FREITAS

ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 72, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:
´´Vistos, etc.
Inclua-se o feito na pauta do dia 16/04/2010, às 10:30 horas, cientes as partes de que deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão ficta quanto à matéria de fato alegado pela parte contrária, trazendo as suas testemunhas independentemente de intimação.
Intimem-se as partes e seus procuradores, sendo a reclamada para apresentar defesa.´´

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 117/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0315000-88.2008.5.18.0121
EXEQÜENTE(S): ELSON VIEIRA e UNIÃO FEDERAL (Cont. e Custas)
EXECUTADO(S): SETERVAL SERVIÇOS LTDA EPP + 002
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), SETERVAL SERVIÇOS LTDA EPP, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$8.276,96, atualizados até 31/07/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que chegue ao conhecimento do executado SETERVAL SERVIÇOS LTDA EPP, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos primeiro de março de dois mil e dez.
RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 115/2010
PROCESSO Nº RTSum 0111200-02.2009.5.18.0121
EXEQÜENTE(S): RUBENS ALVES DE MELO e UNIÃO (cont. e Custas)
EXECUTADO(S): ASL CONSTRUTORA INCORPORADORA E TERRAPLANAGEM LTDA
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), ASL CONSTRUTORA INCORPORADORA E TERRAPLANAGEM LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$5.233,00, atualizados até 30/092009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls.151.
E para que chegue ao conhecimento do executado ASL CONSTRUTORA INCORPORADORA E TERRAPLANAGEM LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos primeiro de março de dois mil e dez.
RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 116/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0253600-39.2009.5.18.0121
RECLAMANTE: LÁZARO EUGÊNIO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): J.A. TERRAPLANAGEM LTDA
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) J.A. TERRAPLANAGEM LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48 horas, anotar a CTPS do Reclamante, pena de aplicar-se o disposto na Seção V, do Capítulo II, do Título II, da CLT.
E para que chegue ao conhecimento de J.A. TERRAPLANAGEM LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos primeiro de março de dois mil e dez.
RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 1312/2010
Processo Nº: RT 0051300-60.2005.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: LORRAYNE PATRÍCIA FERREIRA ROSA + 001
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES.
RECLAMADO(A): CASTANETE RODRIGUES ARAÚJO DE VLEGELAER - ME + 001
ADVOGADO....: FRANCISCO DÉCIO BARBOSA ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o credor intimado a ter vista dos documentos enviados pela Receita Federal para que requeira o que entender de direito em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 1271/2010
Processo Nº: AIND 0022700-92.2006.5.18.0111 1ª VT
REQUERENTE..: SILVANI MARIA DE JESUS SILVA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
REQUERIDO(A): GALE AGROINDUSTRIAL S/A + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Dê-se vista à executada do agravo de petição interposto pela exequente. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1272/2010
Processo Nº: AIND 0022700-92.2006.5.18.0111 1ª VT
REQUERENTE..: SILVANI MARIA DE JESUS SILVA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
REQUERIDO(A): VICTOR CESAR PRIORI + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Dê-se vista à executada do agravo de petição interposto pela exequente. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1274/2010
Processo Nº: RT 0212700-49.2006.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO BARBOSA DE MELO (ASSISTIDO POR SUA ESPOSA - GENI CAMARGO DE MELO)
ADVOGADO....: ACACIO MICENA COUTINHO
RECLAMADO(A): ANTÔNIO RODRIGUES VIEIRA FILHO + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRO ROGÉRIO GOBBI
NOTIFICAÇÃO:
Fica o credor trabalhista intimado da decisão que segue transcrita abaixo.
'Vistos.
1. Histórico e determinações à fl. 274.
2. Despachos às fls. 280, 298, 310 e 319.
3. Às fls. 325/326, o credor trabalhista requer a individualização da área já penhorada bem como daquela onde será feito o reforço (item 3 de fl. 323), aos fundamentos que indica.
4. Para realização deste trabalho, é necessária a atuação de profissional de topografia e agrimensura.
5. Assim, intime-se o credor trabalhista a, em 10 (dez) dias, dizer se assume os custos deste ato.
6. Advirta-se que sua omissão conduzirá ao indeferimento do requerimento.'

Notificação Nº: 1279/2010
Processo Nº: RT 0052400-79.2007.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): JOAQUIM GOUVEIA DE MORAES
ADVOGADO....: MARIO IBRAHIM DO PRADO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamado intimado(a) a retirar alvará nesta Secretaria, no prazo legal.

Notificação Nº: 1276/2010
Processo Nº: RT 0124000-63.2007.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVES SILVA
ADVOGADO....: JERÔNIMA ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: SIMONE SOUSA PRADO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamada Louis Dreyfus Commodities Brasil S. A. intimado(a) a retirar alvará nesta Secretaria, no prazo legal.

Notificação Nº: 1304/2010
Processo Nº: RT 0168100-06.2007.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO HENRIQUE DE SOUZA (SÓCIO-PROPRIETÁRIO DA M. R. REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.)
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA

RECLAMADO(A): GALE AGROINDUSTRIAL S/A + 001
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da praça designada para o dia 29/03/2010, com início às 13:30 horas e término às 14:00 horas, nesta Vara do Trabalho e, em sendo negativa, realizar-se-á leilão presencial e on-line no dia 24/05/2010, às 13:00 horas, no Hotel Honorato Plaza, situado na Av. Presidente Vargas, nº 325, ou por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br.

Notificação Nº: 1305/2010
Processo Nº: RT 0168100-06.2007.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO HENRIQUE DE SOUZA (SÓCIO-PROPRIETÁRIO DA M. R. REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.)
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): PARAÍSO AGROINDUSTRIAL S/A + 001
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da praça designada para o dia 29/03/2010, com início às 13:30 horas e término às 14:00 horas, nesta Vara do Trabalho e, em sendo negativa, realizar-se-á leilão presencial e on-line no dia 24/05/2010, às 13:00 horas, no Hotel Honorato Plaza, situado na Av. Presidente Vargas, nº 325, ou por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br.

Notificação Nº: 1286/2010
Processo Nº: RT 0071300-76.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): DEPÓSITO DE GÁS FLORESTÃO LTDA.
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o executado intimado da decisão cujo dispositvo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'Isso posto: a. admite-se a 'objeção de pré-executividade'; b. consideram-se improcedentes as pretensões nela contidas. Tudo na forma e nos exatos termos dos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo.
Intimem-se o devedor e a União (Procuradoria-Geral Federal).'

Notificação Nº: 1292/2010
Processo Nº: RT 0122000-56.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA. + 001
ADVOGADO....: RAPHAEL THIAGO FERNANDES DA SILVA LIMA
NOTIFICAÇÃO:Ficam as devedoras intimadas da conversão em penhora do valor (R$833,09) bloqueado no Banco Itaú, em nome de Andritz Hydro Brasil LTDA. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1293/2010
Processo Nº: RT 0122000-56.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): VA TECH HYDRO BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as devedoras intimadas da conversão em penhora do valor (R$833,09) bloqueado no Banco Itaú, em nome de Andritz Hydro Brasil LTDA. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1315/2010
Processo Nº: RT 0122800-84.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR JOSÉ SOUZA DOS REIS
ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 001
ADVOGADO....: RAPHAEL THIAGO FERNANDES DA SILVA LIMA
NOTIFICAÇÃO:
1. Converte-se em penhora o valor bloqueado à fl. 139.
2. Intimem-se as devedoras (art. 884 da Consolidação).

Notificação Nº: 1316/2010
Processo Nº: RT 0122800-84.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR JOSÉ SOUZA DOS REIS
ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA
RECLAMADO(A): VA TECH HYDRO BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO:
1. Converte-se em penhora o valor bloqueado à fl. 139.
2. Intimem-se as devedoras (art. 884 da Consolidação).

Notificação Nº: 1313/2010
Processo Nº: RT 0122900-39.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 001
ADVOGADO....: RAPHAEL THIAGO FERNANDES DA SILVA LIMA
NOTIFICAÇÃO:
1. Converte-se em penhora o valor bloqueado à fl. 144.
2. Intimem-se as devedoras (art. 884 da Consolidação).

Notificação Nº: 1314/2010
Processo Nº: RT 0122900-39.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA
RECLAMADO(A): VA TECH HYDRO BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO:
1. Converte-se em penhora o valor bloqueado à fl. 144.
2. Intimem-se as devedoras (art. 884 da Consolidação).

Notificação Nº: 1317/2010
Processo Nº: RT 0123000-91.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: RÔMULO DONIZETE DE CARMO
ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 001
ADVOGADO....: RAPHAEL THIAGO FERNANDES DA SILVA LIMA
NOTIFICAÇÃO:
1. Converte-se em penhora o valor bloqueado à fl. 146.
2. Intimem-se as devedoras (art. 884 da Consolidação).

Notificação Nº: 1318/2010
Processo Nº: RT 0123000-91.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: RÔMULO DONIZETE DE CARMO
ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA
RECLAMADO(A): VA TECH HYDRO BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO:
1. Converte-se em penhora o valor bloqueado à fl. 146.
2. Intimem-se as devedoras (art. 884 da Consolidação).

Notificação Nº: 1319/2010
Processo Nº: RT 0123300-53.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: REMI GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA. + 001
ADVOGADO....: RAPHAEL THIAGO FERNANDES DA SILVA LIMA
NOTIFICAÇÃO:
1. Converte-se em penhora o valor bloqueado à fl. 177.
2. Intimem-se as devedoras (art. 884 da Consolidação).

Notificação Nº: 1320/2010
Processo Nº: RT 0123300-53.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: REMI GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA
RECLAMADO(A): VA TECH HYDRO BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO:
1. Converte-se em penhora o valor bloqueado à fl. 177.
2. Intimem-se as devedoras (art. 884 da Consolidação).

Notificação Nº: 1324/2010
Processo Nº: RTOrd 0137700-72.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NILSON ARAÚJO PEREIRA
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): R PARTEZAN TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ÂNGELA RODRIGUES CABRAL
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a devedora a comprovar os recolhimentos das contribuições previdenciárias, custas e do imposto de renda, em 30(trinta) dias, com a previsão de que na ausência de comprovação será dado prosseguimento aos atos de execução.

Notificação Nº: 1256/2010
Processo Nº: RTSum 0162400-15.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO GENILSON TEOFILO
ADVOGADO....: JOSÉ SEVERIANO VENERO
RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S.A
ADVOGADO....: ROCHELLE ALVES DE AQUINO
NOTIFICAÇÃO:
FICA O EXEQUENTE INTIMADO A MANIFESTAR SOBRE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO DE FLS. 214/222, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1257/2010
Processo Nº: RTSum 0162500-67.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTEIR LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ SEVERIANO VENERO
RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S.A
ADVOGADO....: ROCHELLE ALVES DE AQUINO
NOTIFICAÇÃO:
FICA O EXEQUENTE INTIMADO A MANIFESTAR SOBRE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO DE FLS. 214/222, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1258/2010
Processo Nº: RTSum 0162500-67.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTEIR LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ SEVERIANO VENERO
RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S.A
ADVOGADO....: ROCHELLE ALVES DE AQUINO
NOTIFICAÇÃO:
FICA O EXEQUENTE INTIMADO A MANIFESTAR SOBRE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO DE FLS. 214/222, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1309/2010
Processo Nº: RTSum 0012800-80.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): DIOGO RODRIGUES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a credora intimada da decisão que segue transcrita abaixo.
'Vistos.
1. Histórico e determinações à fl. 69.
2. Despacho às fls. 74, 77 e 79.
3. Requerimentos da credora/Confederação às fls. 83/84.
4. As laudas mencionadas na peça de fls. 83/84 não guardam relação com estes autos. Não bastasse, não há qualquer requerimento anterior de inclusão da esposa do devedor no pólo passivo.
5. Assim, deixa-se de apreciar o requerimento.
6. Dê-se ciência à credora/Confederação.
7. Após, cumpra-se o item 4 do despacho de fl. 79.'

Notificação Nº: 1270/2010
Processo Nº: RTOrd 0041300-59.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: WEDER RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO....: ZAIDA ANTONIA DE OLIVEIRA TOME
RECLAMADO(A): ENERGÉTICA SERRANÓPOLIS LTDA
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO:
Dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10(dez) dias, a começar pelo reclamante, do laudo pericial de fls. 243/251.

Notificação Nº: 1325/2010
Processo Nº: RTSum 0068000-72.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: RAFAEL LOPES LORENZONI
NOTIFICAÇÃO:
Ante o teor da certidão supra, intime-se a devedora a comprovar o recolhimento das custas (R$38,47), em 30(trinta) dias.

Notificação Nº: 1280/2010
Processo Nº: RTOrd 0082200-84.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA
RECLAMADO(A): LOUIS DREYFUS COMMODITIES - COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASILEIRAS COIMBRA S.A.
ADVOGADO....: SIMONE SOUSA PRADO
NOTIFICAÇÃO:
Vista às partes pelo prazo sucessivo de 05(dez) dias, a começar pelo reclamante, do laudo pericial de fls. 441/451, nos termos do artigo 3º, B, IV da Portaria VT/JATAÍ nº01/2006.

Notificação Nº: 1278/2010
Processo Nº: RTOrd 0098100-10.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO LINS DE FARIA
ADVOGADO....: ZAIDA ANTÔNIA DE OLIVEIRA TOMÉ
RECLAMADO(A): ARANTES ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes da decisão que segue transcrita abaixo.
'Vistos.
1. Atas às fls. 196 e 321/322.
2. Considerando a informação de "ter sido indicado como Assistente Técnico da reclamada" (fl. 368), desconstitui-se o Perito anteriormente nomeado (fl. 358).
3. Providencie a Secretaria o meio necessário à devolução de valor, como solicita o profissional (fl. 368; R$503,59 – fl. 364), em 10 (dez) dias.
4. Feito, providencie a Secretaria a indicação de outro perito médico para realização do trabalho, na forma descrita nos itens 2, 4, 5 e 6 de fl. 358.
5. Dê-se ciência às partes.'

Notificação Nº: 1294/2010
Processo Nº: RTOrd 0098300-17.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEI GENEROSO
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A.
ADVOGADO....: SIMONE SOUSA PRADO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da apresentação do laudo pericial pare se manifestarem, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 1282/2010
Processo Nº: RTSum 0158600-42.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL JUSTINO ALVES
ADVOGADO....: ADEMAR REZENDE MELO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA
ADVOGADO....: CELMI DA SILVA SOBRINHO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) credor trabalhista intimado(a) a retirar alvará nesta Secretaria, para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 1295/2010
Processo Nº: RTSum 0174900-79.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDER FERREIRA PERES
ADVOGADO....: DEUSDINEI DA SILVA REZENDE
RECLAMADO(A): LINS & MORESCO LTDA-ME (CASA RICA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO)
ADVOGADO....: FÁBIO FERNANDES FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada intimada a comprovar os recolhimentos das contribuições previdenciárias referentes a pacto e acordo homologado, em 30 (trinta) dias, com a pevisão de que na ausência de comprovação será dado início aos atos de execução forçada.

Notificação Nº: 1327/2010
Processo Nº: RTOrd 0185900-76.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: FRANCISCO COSTA
RECLAMADO(A): TRIANÓPOLIS TRANSPORTES LTDA + 001
ADVOGADO....: RENATO BARROSO RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o reclamante a, caso queira, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela 1ª reclamada. Prazo legal.

Notificação Nº: 1269/2010
Processo Nº: RTOrd 0194900-03.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: PAETTO VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): JOSÉ WALTER RODRIGUES (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: LEONARDO PEREIRA ROCHA MOREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da sentença proferida nestes autos (inteiro teor no seguinte endereço eletrônico: www.trt18.jus.br), cujo dispositivo segue abaixo. Prazo e fins legais
'ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR PAETTO VEÍCULOS LTDA EM FACE DE ESPÓLIO DE JOSÉ WALTER RODRIGUES, REJEITO AS PRELIMINARES E, NO MÉRITO, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO.
Custas pela reclamante, no importe de R$762,84, calculadas sobre o valor atribuído à causa na petição inicial.'

Notificação Nº: 1321/2010
Processo Nº: ConPag 0207200-94.2009.5.18.0111 1ª VT
CONSIGNANTE..: MADAP EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO.....: SIMONE SOUSA PRADO
CONSIGNADO(A): JAIR MACHADO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
1. Converte-se em penhora o valor bloqueado à fl. 30.
2. Intime-se o devedor (art. 884 da Consolidação).

Notificação Nº: 1322/2010
Processo Nº: ConPag 0207300-49.2009.5.18.0111 1ª VT
CONSIGNANTE..: MADAP EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO.....: SIMONE SOUSA PRADO
CONSIGNADO(A): JOÃO BATISTA PEREIRA DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
1. Converte-se em penhora o valor bloqueado à fl. 31.
2. Intime-se o devedor (art. 884 da Consolidação).

Notificação Nº: 1323/2010
Processo Nº: ConPag 0207400-04.2009.5.18.0111 1ª VT
CONSIGNANTE..: MADAP EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO.....: SIMONE SOUSA PRADO
CONSIGNADO(A): PAULO ROBERTO DA SILVA ROCHA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
1. Converte-se em penhora o valor bloqueado à fl. 31.
2. Intime-se o devedor (art. 884 da Consolidação).

Notificação Nº: 1283/2010
Processo Nº: RTOrd 0212500-37.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS SÁ RIBEIRO
ADVOGADO....: SALER ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO TBC - RIO CLARO
ADVOGADO....: ALEXANDRE DE ASSIS MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da decisão que segue transcrita abaixo.
'Vistos.
1. Ata à fl. 50.
2. Os quesitos se encontram às fls. 146/147 (reclamante) e 189/191 (reclamada).
3. Antecipação parcial de honorários à fl. 152 ou 156, que deverão ser liberados ao perito no momento em que este receber os autos.
4. Nomeia-se como perito oficial do Juízo o Dr. NASSIM TALEB, cujos dados constam às fls. 195/198, ao qual concede-se prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos, para entrega do laudo pericial juntamente com proposta de honorários. A carga deve acontecer em até 05 (cinco) dias após a intimação.
5. As diligências necessárias à realização da perícia deverão ser informadas pelo perito às partes, via de seus procuradores.
6. Apresentado o laudo, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo reclamante.
7. Após, façam-se os autos conclusos para decisão a respeito do pedido de produção de prova médico-pericial.
8. Dê-se ciência às partes.'

Notificação Nº: 1275/2010
Processo Nº: RTOrd 0214300-03.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES GAMA
ADVOGADO....: THIAGO SANTOS AGELUNE
RECLAMADO(A): CEMIG - GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A
ADVOGADO....: EURÍPEDES COSTA
NOTIFICAÇÃO:
1. Ata à fl. 23.
2. Os quesitos se encontram às fls. 207/208 (reclamante) e 271/273 (reclamada).
3. Antecipação parcial de honorários à fl. 276, que deverão ser liberados ao perito no momento em que este receber os autos.
4. Nomeia-se como perito oficial do Juízo o Dr. NASSIM TALEB, cujos dados constam às fls. 277/280, ao qual concede-se prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos, para entrega do laudo pericial juntamente com proposta de honorários. A carga deve acontecer em até 05 (cinco) dias após a intimação.
5. As diligências necessárias à realização da perícia deverão ser informadas pelo perito às partes, via de seus procuradores.
6. Apresentado o laudo, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo reclamante.
7. Após, façam-se os autos conclusos.
8. Dê-se ciência às partes.

Notificação Nº: 1273/2010
Processo Nº: RTOrd 0214500-10.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ADONIR VENÂNCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: THIAGO SANTOS AGELUNE
RECLAMADO(A): CEMIG - GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A
ADVOGADO....: EURÍPEDES COSTA
NOTIFICAÇÃO:
1. Ata à fl. 24.
2. Os quesitos se encontram às fls. 174/175 (reclamante) e 334/336 (reclamada).
3. Antecipação parcial de honorários à fl. 341, que deverão ser liberados ao perito no momento em que este receber os autos.
4. Nomeia-se como perito oficial do Juízo o Dr. NASSIM TALEB, cujos dados constam às fls. 342/345, ao qual concede-se prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos, para entrega do laudo pericial juntamente com proposta de honorários. A carga deve acontecer em até 05 (cinco) dias após a intimação.
5. As diligências necessárias à realização da perícia deverão ser informadas pelo perito às partes, via de seus procuradores.
6. Apresentado o laudo, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo reclamante.
7. Após, façam-se os autos conclusos.
8. Dê-se ciência às partes.

Notificação Nº: 1277/2010
Processo Nº: RTOrd 0214600-62.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ DIVINO DE SOUZA E SILVA
ADVOGADO....: THIAGO SANTOS AGELUNE
RECLAMADO(A): CEMIG - GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A
ADVOGADO....: EURÍPEDES COSTA
NOTIFICAÇÃO:
1. Ata à fl. 24.
2. Os quesitos se encontram às fls. 210/211 (reclamante) e 222/224 (reclamada).
3. Antecipação parcial de honorários à fl. 229, que deverão ser liberados ao perito no momento em que este receber os autos.
4. Nomeia-se como perito oficial do Juízo o Dr. NASSIM TALEB, cujos dados constam às fls. 230/233, ao qual concede-se prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos, para entrega do laudo pericial juntamente com proposta de honorários. A carga deve acontecer em até 05 (cinco) dias após a intimação.
5. As diligências necessárias à realização da perícia deverão ser informadas pelo perito às partes, via de seus procuradores.
6. Apresentado o laudo, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo reclamante.
7. Após, façam-se os autos conclusos.
8. Dê-se ciência às partes.

Notificação Nº: 1296/2010
Processo Nº: RTOrd 0219900-05.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ENEZIO RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da decisão que segue transcrita abaixo.
'Vistos.
1. Cadastre-se na capa e demais registros o advogado da reclamada (outorga de poderes às fls. 136/137).
2. Os quesitos se encontram às fls. 142/145 (reclamada) e 149/150 (reclamante).
3. Nomeia-se como perito oficial do Juízo o Dr. NASSIM TALEB, cujos dados constam às fls. 157/160, ao qual concede-se prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos, para entrega do laudo pericial juntamente com proposta de honorários. A carga deve acontecer em até 05 (cinco) dias após a intimação.
4. As diligências necessárias à realização da perícia deverão ser informadas pelo perito às partes, via de seus procuradores.
5. Apresentado o laudo, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo reclamante.
6. Após, façam-se os autos conclusos.
7. Intimem-se as partes, bem como o perito.'

Notificação Nº: 1326/2010
Processo Nº: RTSum 0000065-78.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: HUGO VIEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): COSAN CENTROESTE S.A AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: JOSÉ ISRAEL PRATA
NOTIFICAÇÃO:
Requerimentos unilaterais da reclamda à fl. 42, denominados 'complementação ao acordo'.
Intime-se o reclamante a se manifestar a respeito, em 10(dez) dias.

Notificação Nº: 1310/2010
Processo Nº: RTSum 0000145-42.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: KELLY ALVES SEVERINO
ADVOGADO....: MOACIR SILVA PAPACOSTA
RECLAMADO(A): KENEDE E ASSIS LTDA - ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado da sentença proferida nestes autos (inteiro teor em www.trt18.jus.br) cujo dispositivo encontra-se abaixo. Prazo e fins legais.
'Isto posto, condena-se Kenede e Assis a cumprir, a favor de Kelly Alves Severino, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo.
Juros e correção monetária na forma legal.
Apuração dos valores em regular procedimento de liquidação.
Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários.
Custas, pela parte ré, no importe de R$60,00 (sessenta reais), calculadas sobre R$3.000,00 (três mil reais), valor arbitrado à condenação.
Sentença publicada em gabinete.'

Notificação Nº: 1298/2010
Processo Nº: ET 0000162-78.2010.5.18.0111 1ª VT
EMBARGANTE..: CLARISMINO ALVES FERREIRA + 001
ADVOGADO....: VALDEMAR DO CARMO
EMBARGADO(A): MARCOS ANDRÉ DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam os embargantes intimado a, em 10 (dez) dias, juntar aos autos prova da constrição judicial que os originou. Advertindo-se que em caso de omissão a petição inicial será indeferida.

Notificação Nº: 1299/2010
Processo Nº: ET 0000162-78.2010.5.18.0111 1ª VT
EMBARGANTE..: GILDA TEREZINHA MENDES FERREIRA + 001
ADVOGADO....: VALDEMAR DO CARMO
EMBARGADO(A): MARCOS ANDRÉ DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam os embargantes intimado a, em 10 (dez) dias, juntar aos autos prova da constrição judicial que os originou. Advertindo-se que em caso de omissão a petição inicial será indeferida.

Notificação Nº: 1287/2010
Processo Nº: RTOrd 0000193-98.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: DANILO TERRA CABRAL
ADVOGADO....: LEANDRO MELO DO AMARAL
RECLAMADO(A): JANDER LIMA VILELA E CIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado, por meio do seu advogado, da audiênica inicial designada para o dia 09/03/2010 às 8h30min.

Notificação Nº: 1288/2010
Processo Nº: RTOrd 0000193-98.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: DANILO TERRA CABRAL
ADVOGADO....: LEANDRO MELO DO AMARAL
RECLAMADO(A): JANDER LIMA VILELA E CIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado, por meio do seu advogado, da audiênica inicial designada para o dia 09/03/2010 às 8h30min.

Notificação Nº: 1289/2010
Processo Nº: RTSum 0000215-59.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: WEIDER BATISTA GONÇALVES
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamante intimada, por meio do seu advogado, da audiência UNA designada para o dia 08/03/2010 às 14h40min.

Notificação Nº: 1290/2010
Processo Nº: RTSum 0000232-95.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: LINO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: SILMAR LIMA CARVALHO
RECLAMADO(A): CERÂMICA TERRA SANTA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamante intimada, por meio do seu advogado, da audiência UNA designada para o dia 12/03/2010 às 08h30min.

Notificação Nº: 1291/2010
Processo Nº: RTSum 0000237-20.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO CELESTINO DE JESUS
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): IRANI DA SILVEIRA VILELA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimada, por meio do seu advogado, da audiência UNA designada para o dia 12/03/2010 às 09h15min.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 545/2010
PROCESSO : RT 0168100-06.2007.5.18.0111
RECLAMANTE: MARCIO HENRIQUE DE SOUZA (SÓCIO-PROPRIETÁRIO DA M. R. REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.)
EXEQÜENTE: MARCIO HENRIQUE DE SOUZA (SÓCIO-PROPRIETÁRIO DA M. R. REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.)
EXECUTADO: GALE AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO(A): JERLEY MENEZES VILELA
Data da Praça: 29/03/2010, com início às 13:30 horas e término às 14:00 horas
Data do Leilão: 24/05/2010 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na Rua Almeida nº 260, Setor Maximiano Peres, Jataí-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme auto de penhora de fl. 1.149, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA JUSCELINO KUBITSCHEK Nº 1780, SALA 01, SETOR DIVINO ESPÍRITO SANTO CEP 75.804-005 - JATAÍ-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (um) terreno urbano para construção, designado como sendo o lote de número 04 (quatro) da quadra 05 (cinco), localizado na Rua Professor João Benedito, Bairro José Estevam, Jataí-GO, de propriedade da executada, possuindo área total de 360,00m² (sem benfeitorias), medindo 15m de frente e de fundo por 24m de cada lado. Limita à direita com o lote 05; à esquerda com o lote 03; ao fundo com o lote 13, matriculado sob o nº 24.319, livro 02, conforme certidão do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jataí (fl. 1.137), avaliado por R$ 12.000,00 (doze mil reais).
01 (um) terreno urbano para construção, designado como sendo o lote de número 05 (cinco) da quadra 05 (cinco), localizado na Rua Professor João Benedito, Bairro José Estevam, Jataí-GO, de propriedade da executada, possuindo área total de 360,00m² (sem benfeitorias), medindo 15m de frente e de fundo por 24m de cada lado. Limita à direita com o lote 06; à esquerda com o lote 04; ao fundo com o lote 12, matriculado sob o nº 24.321, livro 02, conforme certidão do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jataí (fl. 1.133), avaliado por R$12.000,00 (doze mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns)penhorado(s), fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35, a ser realizado concomitantemente de forma presencial e on line, no Hotel Honorato Plaza, situado na Av. Presidente Vargas, nº 325, Rio Verde-GO ou por meio do endereço na internet www.leiloesjudiciais.com.br.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, LAURENY CABRAL DE FREITAS, Assistente II, subscrevi, aos primeiro de março de dois mil e dez.
CAIO DA SILVA ROCHA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 396/2010
PROCESSO: RTOrd 0229000-81.2009.5.18.0111
RECLAMANTE: JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA
RECLAMADO: JOSÉ FERNANDO DE QUEIROZ, CPF: 009.333.096-00
O Doutor LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado JOSÉ FERNANDO DE QUEIROZ, CPF: 009.333.096-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 76, cujo inteiro teor é o seguinte:
"Vistos.
1. Trata-se de ação de indenização por danos pessoais e morais decorrentes de acidente de trabalho, ajuizada perante a Justiça Estadual da Comarca de Jataí.
2. Exordial às fls. 02/09.
3. O réu foi citado por edital (fls. 48/49 e 51).
4. Foi nomeado curador (fl. 53), o qual apresentou a contestação de fls. 54/58.
5. Impugnação à contestação às fls. 60/65.
6. A decisão de fls. 71/72 determinou a remessa dos autos à Vara do Trabalho de Jataí, em razão da competência firmada pela Emenda Constitucional 45/2004.
7. Autos recebidos à fl. 75.
8. Diante da atual situação processual, decide-se designar audiência exclusivamente para tentativa de conciliação entre as partes e definição a respeito do procedimento, nos termos dos artigos 599, I, do CPC e 764, § 3º, da Consolidação.
9. Inclua-se o feito na pauta do dia 11 de março de 2010, às 09h20min.
10. Intimem-se partes, procuradores e curador ao comparecimento."
E para que chegue ao conhecimento de JOSÉ FERNANDO DE QUEIROZ, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, LAURENY CABRAL DE FREITAS, Assistente II, subscrevi, aos onze de fevereiro de dois mil e dez.

CAIO DA SILVA ROCHA
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1202/2010
Processo Nº: RT 0075600-70.1998.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ORMINDA LOBATO LIMA
ADVOGADO....: VALDUILSON JOSÉ DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ESCOLA TESOURO DA CRIANÇA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria intimada a se manifestar nos autos.
Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1198/2010
Processo Nº: RT 0080300-74.2007.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO BORGES GONÇALVES
ADVOGADO....: ELDER DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): EDUARDO FELICIO + 007
ADVOGADO....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO 8º RECLAMADO:
Tomar ciência do despacho abaixo transcrito:
``Ciência às Partes dos documentos de fls. 414/415´´.

Notificação Nº: 1192/2010
Processo Nº: RTOrd 0018600-29.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: LEINILANY CECCON DOS REIS FERREIRA
ADVOGADO....: MARIO HERMES DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL - AEPC
ADVOGADO....: MARCIO GEOVANI DA CUNHA FERNANDES + 03
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMADA:
Fica a devedora, ASSOCIAÇAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL - AEPC - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO -, CITADA para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 11.094,20 (atualizado até 26/02/2010), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
Total líquido do reclamante - R$ 11.018,74;
Custas Processuais - R$ 20,37;
Custas da liquidação - R$ 55,09;
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.
Há nos autos depósito recursal sob fl. 248 no importe de R$ 5.357,25, o qual desde já se converte em penhora, devendo ser abatido o valor referente.

Notificação Nº: 1189/2010
Processo Nº: RTOrd 0031400-89.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE EMILIO ROSA
ADVOGADO....: LEOPOLDO JOSE DE MENDONÇA BRAGA E OUTRO
RECLAMADO(A): LANTERNAGEM E PINTURA SOUZA LTDA
ADVOGADO....: AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO EXEQUENTE E ADVOGADO DA EXECUTADA:
Designo praça do bem penhorado à fl. 75 para o dia 10/03/20010, às 10:10 horas. Não havendo arrematação ou adjudicação, proceda-se nos termos do páragrafo 3º do artigo 888, da CLT, ficando desde já designado, leilão para o dia 10/03/20010, às 13:10 horas, com observância das formalidades legais.
Nomeio o leiloeiro o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento) sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente.

Notificação Nº: 1197/2010
Processo Nº: RTOrd 0062700-69.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CELIO MACHADO MESQUITA + 001
ADVOGADO....: ELDER DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S/A + 001
ADVOGADO....: ARLETE TRENTO
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DOS RECLAMANTES E ADVOGADA DOS RECLAMADOS:
Ficam Vossas Senhorias cientes de que foi designado para realização de perícia determinada nos autos o perito constante do cadastro unificado de peritos do Tribunal, WELDSON MUNIZ PEREIRA: especialidade ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA; endereço: SEUPS 714/914 SUL, CONJUNTO "D", Nº41, EDIFÍCIO SABIN, SALA 507 - CEP 70390-145, BRASÍLIA-DF; contatos:61-3203-7686, 61-8162-9789, 61-9221-7522 - E-mail: wedsonmuniz@gmail.com.
Ficam, ainda, intimadas as partes para apresentar(em) quesito(s) ou indicar(em) assistente(s) técnico.Prazo: 5 dias.

Notificação Nº: 1205/2010
Processo Nº: ConPag 0069000-47.2009.5.18.0131 1ª VT
CONSIGNANTE..: ARAUJO E DIAS COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA
ADVOGADO.....: HERACLITO ZANONI PEREIRA
CONSIGNADO(A): SEBASTIANA DE OLIVEIRA SANTOS FERREIRA
ADVOGADO.....: PEDRO QUEIROZ ROCHA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO CONSIGNADO:
Deverá V.Sa., no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber a CTPS do(a) reclamante.

Notificação Nº: 1203/2010
Processo Nº: RTOrd 0081300-41.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: LEOPOLDO JOSE DE MENDONÇA BRAGA E OUTRO
RECLAMADO(A): SANTO ANTONIO- COM. DE SUB-PRODUTOS ANIMAIS LTDA-EPP
ADVOGADO....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Deverá o(a) reclamante no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 1213/2010
Processo Nº: ET 0097200-64.2009.5.18.0131 1ª VT
EMBARGANTE..: IONE DUTRA TROLLE
ADVOGADO....: ELIANE LEONEL DE CAMPOS E OUTROS
EMBARGADO(A): JURAMILTON FERNANDES DE CASTRO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO EMBARGANTE:
Tomar ciência do julgamento e publicação da r. decisão, nos autos epigrafados, no dia 26/02/2010, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br.
Prazo e fins legais.
"DISPOSITIVO
POSTO ISSO, conheço dos presentes embargos de terceiro, opostos por IONE DUTRA TROLLE em face de JURAMILTON FERNANDES DE CASTRO e JOÃO DANIEL HOLLENBACH, e, no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES para considerar subsistente a penhora levada a efeito nos autos do processo principal.
Custas, pela Embargante, no importe de R$ 44,26, arbitradas em conformidade com o art. 789-A, da CLT (acrescido pela Lei nº 10.537, de 27/08/2002), que deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.
Intimem-se.
Com o trânsito em julgado, certifique-se o teor desta decisão nos autos do processo principal."

Notificação Nº: 1201/2010
Processo Nº: RTOrd 0106500-50.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSICLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): RIMET EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS S.A
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões.
Prazo e fins legais.
INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1212/2010
Processo Nº: RTOrd 0126000-05.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: LEIDIANE LACERDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS BUENO
RECLAMADO(A): VIVEIRO DE PLANTAS PARAISO VERDE (REPRESENTADA POR SIMAO LUIZ STANISLAWSKI)
ADVOGADO....: LUCIANO JOSÉ BRAZ DE QUEIROZ E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber os documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1211/2010
Processo Nº: RTOrd 0126900-85.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE..: LUZENI DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS BUENO
RECLAMADO(A): VIVEIRO DE PLANTAS PARAISO VERDE (REPRESENTADA POR SIMAO LUIZ STANISLAWSKI)
ADVOGADO....: LUCIANO JOSÉ BRAZ DE QUEIROZ E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber os documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1195/2010
Processo Nº: RTOrd 0134900-74.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDISON FERREIRA BRAGA
ADVOGADO....: LEOPOLDO JOSE DE MENDONÇA BRAGA E OUTRO
RECLAMADO(A): AUTO POSTO MINAS GOIAS LTDA
ADVOGADO....: HELIO FRANÇA DE ALMEIDA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA:
Diante do exposto, RESOLVE A VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA – GO, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS, nos termos da fundamentação pre- cedente que integra este dispositivo, a fim de reconhecer que o Recla- mante pertence à categoria diferenciada dos Motoristas estando adstrito às Normas Coletivas pertinentes e, também, para condenar o Réu AUTO POSTO MINAS GOIAS LTDA. a pagar ao Reclamante VALDISON FERREIRA BRAGA, as parcelas seguintes, deferidas na fundamentação precedente que, para todos os efeitos legais, integram o presente dispositivo:
A) Horas extras e reflexos;
B) Indenização por dispensa anterior à database.
Defiro ao Autor os benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 790, § 3º da CLT.
Custas, que importam em R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), calcu- ladas sobre o valor da condenação, arbitrada, provisoriamente, em R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), pelo Réu.
Declara-se de natureza salarial e, portanto, com incidência de contri- buições previdenciárias e imposto de renda a seguinte parcela: horas extras e reflexos.
Liquidação de sentença por cálculos.
Juros da mora e correção monetária, na forma da lei.

Notificação Nº: 1207/2010
Processo Nº: RTSum 0000073-92.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR + 05
RECLAMADO(A): SALVADOR JOAQUIM BORGES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADA DO AUTOR:
Deverá V.Sa., no prazo de 15(quinze) dias, proceder ao recolhimento das custas processuais no importe de R$ 38,30, sob pena de execução, constante em ata cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 1200/2010
Processo Nº: RTSum 0000072-10.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR + 05
RECLAMADO(A): SEBASTIAO BRAZ BARBOSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADA DO AUTOR:
Deverá V.Sa., no prazo de 15(dez) dias, proceder ao recolhimento das custas processuais no importe de R$ 24,93, sob pena de execução, constante em ata cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 1208/2010
Processo Nº: RTSum 0000074-77.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR + 05
RECLAMADO(A): SEBASTIAO LUIS DE SOUSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:**ADVOGADA DO AUTOR:**
Deverá V.Sa., no prazo de 15(quinze) dias, proceder ao recolhimento das custas processuais no importe de R$ 36,40, sob pena de execução, constante em ata cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 1206/2010
Processo Nº: RTOrd 0000238-42.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: SILMARA MARTINS DE ARAUJO
ADVOGADO....: THAIS DE ARAUJO PAIVA + 001
RECLAMADO(A): CVS CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:**ADVOGADA DA RECLAMANTE:**
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA INICIAL, a realizar-se no dia 23/03/2010 às 13:50h, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1216/2010
Processo Nº: RTOrd 0000240-12.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: MILCA DOS SANTOS LEITE
ADVOGADO....: HUGO CESAR MOLENA + 002
RECLAMADO(A): CLUDIO RODRIGUES MARTINS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:**ADVOGADO DA RECLAMANTE:**
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA INICIAL, a realizar-se no dia 23/03/2010 às 13:40h, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1218/2010
Processo Nº: RTOrd 0000241-94.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MARCIANA DE SOUZA
ADVOGADO....: FRANCISCA SIMONE AIRES PEREIRA
RECLAMADO(A): JC COMPRA E VENDA DE SUBPRODUTOS ANIMAIS LTDA (FRIGOCARNES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:**ADVOGADA DA RECLAMANTE:**
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA INICIAL, a realizar-se no dia 24/03/2010 às 13:50h, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 721/2010
PROCESSO Nº RTSum 0130200-89.2008.5.18.0131
EXEQÜENTE: ADRIANA VELOSO FILHA
EXECUTADO: LUCIANE SILVEIRA ARAUJO
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, LUCIANE SILVEIRA ARAUJO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 68,20, atualizado até 28/02/2010.
E para que chegue ao conhecimento da executada, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, THAÍS GARCIA MEIRELES, Assistente 2, digitei, aos vinte e seis de fevereiro de dois mil e dez.
Georges Frederich B. Silvestre
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 758/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0031400-89.2009.5.18.0131
Exequente : JOSE EMILIO ROSA
Executada : LANTERNAGEM E PINTURA SOUZA LTDA
Data da Praça 10/03/2010 às 10h10min
Data do Leilão 10/03/2010 às 13h10min
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, nas dependências deste Juízo (Sala de espera da Vara do Trabalho), para realização de praça, na qual será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme auto de penhora de fl. 75, encontrado no seguinte endereço: RUA AFONSO ARINOS, S/N, QD 68, LT 2, PARQUE ESTRELA DALVA - LUZIÂNIA-GO, e que é o seguinte:
- Veículo Gol 1.6 Power, ano 2006, cor prata, quatro portas, placa DQN 5063/DF, Renavam 894357700, pneus novos, lataria e interior semi-novos, avaliado em R$ 18.000,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir referido bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11, a ser realizado também na sede da Vara do Trabalho de Luziânia-GO. O leiloeiro nomeado fica autorizado a mostrar o bem ao(s) interessado(s), ainda que depositado em mãos do devedor, utilizando, se necessário, reforço policial. A comissão do leiloeiro, no

percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo(a/s) adquirente(s), inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. No caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, devida pelo(a) credor, salvo se ocorrer com antecedência de 10 (dez) dias do leilão; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, se não observado o prazo anterior, a comissão fixada em 2% do valor da avaliação será paga pelo devedor(a).
A comissão do leiloeiro, em caso de arrematação, deverá ser depositada juntamente com o sinal previsto no art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.
A ata confeccionada pelo leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, após a convalidação pelo Juiz do Trabalho - mediante despacho nos autos -, dispensará a confecção do respectivo auto.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo(a) devedor(a)interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite de R$ 1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos), conforme art. 789-A, I, da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Edital expedido e assinado em consonância com a Portaria 01/2007 deste Juízo.
Eu, ARLEIDE OLIVEIRA DE RIVOREDO, Assistente 2, digitei, aos primeiro de março de dois mil e dez.
Georges Frederich B. Silvestre Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 1707/2010
Processo Nº: RTOrd 0001300-68.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE JOSÉ SILVA FILHO
ADVOGADO....: ANTONIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para transferir o depósito recursal para uma conta judicial na Agência 0871, da Caixa Econômica Federal, ficando à disposição deste Juízo.
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$62.607,10, atualizado até 28/02/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a Reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$56.985,10, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Comprovando espontaneamente o depósito do valor acima e inexistindo oposição de eventuais embargos, intime-se a(o) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.
Não havendo manifestação ou concordância da conta de liquidação, libere-se seu crédito líquido.
Recolham-se as as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.
Juntando aos autos os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos. Prazo e fins legais.
Retornando o feito, sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1708/2010
Processo Nº: RTOrd 0001300-68.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE JOSÉ SILVA FILHO
ADVOGADO....: ANTONIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Converto o feito em diligência, a fim de que o sr.Expert realize nova perícia médica, haja vista que o Laudo pericial apresentado não foi suficiente para a formação do convencimento deste Juízo, uma vez que os quesitos sequer foram respondidos e não consta a anamnese do reclamante.
Assim, por cautela, e para que não haja prejuízo a ambas as partes, intime-se o sr. Perito para, no prazo de 30 dias, apresentar novo laudo pericial, nos termos da Resolução nº1.488/98 do Conselho Federal de Medicina.
Concedo às partes o prazo comum de 5 dias, para, querendo, apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos a data do início da perícia, a fim de acompanhar o perito na diligência.
Após o recebimento do laudo, deverá o perito entrar em contato com as partes, via seus advogados, estabelecendo data e horário para realização da perícia.
Deverá o sr. Perito responder aos seguintes quesitos do Juízo:
1) O reclamante tem histórico de hipertensão?
2) Nos exames realizados pelo médico da empresa foi feita a anamnese do reclamante e avaliada a pressão?
3) A pessoa portadora de hipertensão arterial pode realizar tarefas que demandem grande esforço físico como a narrada na inicial pelo reclamante?
4) O rompimento aneurismático tem ligação com a hipertensão?
5) O esforço realizado pelo reclamante pode ter concorrido de alguma forma para o rompimento aneurismático?
As respostas deverão ser devidamente fundamentadas.
Após cumpridas as determinações supra, deverá Secretaria do Juízo designar audiência de encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes.
Intimem-se partes e o perito.
Mineiros, 01 de março de 2010, segunda-feira.

Notificação Nº: 1702/2010
Processo Nº: RTOrd 0017100-39.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: GEROLINO NUNES DA SILVA SOBRINHO
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a Reclamante para, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), trazer sua CTPS à Secretaria desta Vara para que sejam realizadas a anotações devidas.
Entregue referido documento, intime-se a Reclamada para, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), proceder as anotações na CTPS obreira, conforme determinado na sentença de fls.268/279, sob pena de aplicação das penalidades já estipuladas no decisum.
Cumpridas as determinações supra, à Secretaria para expedir os ofícios determinados na sentença e transferir o(s) depósito(s) recursal(is) para uma conta judicial na Agência 0871, da Caixa Econômica Federal, ficando à disposição deste Juízo.
Em seguida, à Contadoria para liquidação dos pedidos deferidos na sentença exequenda.
Após, conclusos.

Notificação Nº: 1715/2010
Processo Nº: RTOrd 0060500-06.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE MACHADO DE QUADROS
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): LEANDRO ALEIXO SCHERER + 001
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
Homologo o acordo de fls.102/103 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Custas pelo Reclamante, no importe de R$35,00, calculadas sobre o valor do acordo, dispensado do recolhimento, na forma da lei.
O Reclamado deverá, no prazo legal, recolher e comprovar nos autos as contribuições previdenciárias, a teor do que dispõe a Lei 8.212/91, sob pena de execução.
Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pelo Reclamado sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos, conforme a Lei nº 10.833/2003.
Após o decurso desse prazo, caso não tenha comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, remetam-se os autos à Contadoria deste Juízo para liquidação.
Cumpridos os termos do acordo e comprovados os recolhimentos, deixo de dar Vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional).
Ante o acordo entabulado pelas partes, retire-se o feito de pauta.
Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1716/2010
Processo Nº: RTOrd 0060500-06.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE MACHADO DE QUADROS
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): VALMOR SCHERER + 001
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
Homologo o acordo de fls.102/103 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Custas pelo Reclamante, no importe de R$35,00, calculadas sobre o valor do acordo, dispensado do recolhimento, na forma da lei.
O Reclamado deverá, no prazo legal, recolher e comprovar nos autos as contribuições previdenciárias, a teor do que dispõe a Lei 8.212/91, sob pena de execução.
Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pelo Reclamado sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos, conforme a Lei nº 10.833/2003.
Após o decurso desse prazo, caso não tenha comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, remetam-se os autos à Contadoria deste Juízo para liquidação.
Cumpridos os termos do acordo e comprovados os recolhimentos, deixo de dar Vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional).
Ante o acordo entabulado pelas partes, retire-se o feito de pauta.
Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1732/2010
Processo Nº: RTOrd 0074800-70.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR ARANTES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES

RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL + 001
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Reclamante e a Reclamada BRENCO para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 1730/2010
Processo Nº: RTOrd 0074900-25.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTER OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL + 001
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Reclamante e a Reclamada BRENCO para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 1723/2010
Processo Nº: RTOrd 0075000-77.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS NUNES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL + 001
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Reclamante e a Reclamada BRENCO para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 1717/2010
Processo Nº: RTOrd 0080800-86.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ERNANE MARQUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Transfira-se o depósito recursal para uma conta judicial na Agência 0871, da Caixa Econômica federal, à disposição deste juízo.
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$86.347,70, atualizado até 28/02/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$80.725,70, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Comprovando espontaneamente o depósito do valor acima e inexistindo oposição de eventuais embargos, intime-se a(o)Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.
Não havendo manifestação ou concordância da conta de liquidação, libere-se seu crédito líquido.
Recolham-se as as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.
Juntando aos autos os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos. Prazo e fins legais.
Retornando o feito, sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1718/2010
Processo Nº: RTOrd 0080800-86.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ERNANE MARQUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA + 001
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Transfira-se o depósito recursal para uma conta judicial na Agência 0871, da Caixa Econômica federal, à disposição deste juízo.
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$86.347,70, atualizado até 28/02/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$80.725,70, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Comprovando espontaneamente o depósito do valor acima e inexistindo oposição de eventuais embargos, intime-se a(o)Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.
Não havendo manifestação ou concordância da conta de liquidação, libere-se seu crédito líquido.
Recolham-se as as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.
Juntando aos autos os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos. Prazo e fins legais.
Retornando o feito, sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1741/2010
Processo Nº: RTOrd 0081700-69.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: GILDÁSIO CORREIA DA CRUZ
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Dispositivo: ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios interpostos e, no mérito, acolho-os, nost termos da fundamentação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1742/2010
Processo Nº: RTOrd 0081700-69.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: GILDÁSIO CORREIA DA CRUZ
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA + 001
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Dispositivo: ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios interpostos e, no mérito, acolho-os, nost termos da fundamentação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1740/2010
Processo Nº: RTOrd 0085800-67.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JUDIVAN DOS SANTOS SILVA COSTA
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$2.247,42, atualizado até
28/02/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Garantida a execução espontaneamente e decorrido o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o(a) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.
Decorrido o prazo ou havendo concordância com os cálculos, libere-se ao exequente seu crédito líquido.
Recolham-se as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se houver.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
Mineiros, 24 de fevereiro de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 1722/2010
Processo Nº: RTOrd 0086600-95.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIO DE SOUZA BERNARDES
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL + 001
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Reclamante e a Reclamada BRENCO para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 1709/2010
Processo Nº: RTOrd 0086700-50.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: NEEMIAS PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) + 001
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
DESPACHO

Nos termos do art. 833, da CLT, retifica-se erro material.
Onde se lê à fl.283:
"[...] julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante NEEMIAS PEREIRA DE SOUSA, para condenar diretamente a reclamada, ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA e subsidiariamente a reclamada BRENCO – COMPAHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL [...] ".
Leia-se:
"[...] julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante NEEMIAS PEREIRA DE SOUSA, para condenar diretamente a reclamada ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA, solidariamente com a reclamada BRENCO – COMPAHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL [...] ".
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1710/2010
Processo Nº: RTOrd 0086700-50.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: NEEMIAS PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL + 001
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
DESPACHO
Nos termos do art. 833, da CLT, retifica-se erro material.
Onde se lê à fl.283:
"[...] julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante NEEMIAS PEREIRA DE SOUSA, para condenar diretamente a reclamada, ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA e subsidiariamente a reclamada BRENCO – COMPAHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL [...] ".
Leia-se:
"[...] julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante NEEMIAS PEREIRA DE SOUSA, para condenar diretamente a reclamada ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA, solidariamente com a reclamada BRENCO – COMPAHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL [...] ".
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1711/2010
Processo Nº: RTOrd 0086700-50.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: NEEMIAS PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) + 001
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Nos termos do art. 833, da CLT, retifica-se erro material.
Onde se lê à fl.283:
[...] julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante NEEMIAS PEREIRA DE SOUSA, para condenar diretamente a reclamada, ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA e subsidiariamente a reclamada BRENCO – COMPAHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL [...] .
Leia-se:
[...] julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante NEEMIAS PEREIRA DE SOUSA, para condenar diretamente a reclamada ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA, solidariamente com a reclamada BRENCO – COMPAHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL [...].
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1712/2010
Processo Nº: RTOrd 0086700-50.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: NEEMIAS PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL + 001
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Nos termos do art. 833, da CLT, retifica-se erro material.
Onde se lê à fl.283:
[...] julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante NEEMIAS PEREIRA DE SOUSA, para condenar diretamente a reclamada, ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA e subsidiariamente a reclamada BRENCO – COMPAHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL [...] .
Leia-se:
[...] julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante NEEMIAS PEREIRA DE SOUSA, para condenar diretamente a reclamada ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA, solidariamente com a reclamada BRENCO – COMPAHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL [...].
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1720/2010
Processo Nº: RTOrd 0092900-73.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ARILDO MARTINS ARAÚJO
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
RECLAMADO(A): ANDRELA E ANDRELA LTDA + 002
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Reclamante e as Reclamadas Andrela e Andrela Ltda e Brenco para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) Andrela União Agrícola Ltda (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 1721/2010
Processo Nº: RTOrd 0092900-73.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ARILDO MARTINS ARAÚJO
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL + 002
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Reclamante e as Reclamadas Andrela e Andrela Ltda e Brenco para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) Andrela União Agrícola Ltda (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 1745/2010
Processo Nº: RTOrd 0092900-73.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ARILDO MARTINS ARAÚJO
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
RECLAMADO(A): ANDRELA E ANDRELA LTDA + 002
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL(intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 1746/2010
Processo Nº: RTOrd 0092900-73.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ARILDO MARTINS ARAÚJO
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 002
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL(intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 1733/2010
Processo Nº: RTOrd 0098400-23.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
RECLAMADO(A): ANDRELA E ANDRELA LTDA + 002
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Reclamante e aS ReclamadaS ANDRELA E ANDRELA LTDA e BRENCO para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 1734/2010
Processo Nº: RTOrd 0098400-23.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL + 002
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Reclamante e aS ReclamadaS ANDRELA E ANDRELA LTDA e BRENCO para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 1729/2010
Processo Nº: RTOrd 0100200-86.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ARANTES DE SOUZA NETO
ADVOGADO....: EDSON ROBERTO CASTANHO
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL + 001
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Reclamante e a Reclamada BRENCO para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 1692/2010
Processo Nº: RTSum 0108700-44.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL VIRGENS DA SILVA
ADVOGADO....: ROGÉRIO RODRIGUES MACHADO
RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA. + 003
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar os embargos à execução opostos pelo(a) Executada(o).
Intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1728/2010
Processo Nº: RTOrd 0147900-58.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO RAMOS
ADVOGADO....: FERNANDO MENDES DA SILVA
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL + 001
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Reclamante e a Reclamada BRENCO para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 1724/2010
Processo Nº: RTOrd 0152000-56.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: MANASSES ARAUJO DA SILVA
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL + 001
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Reclamante e a Reclamada BRENCO para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 1731/2010
Processo Nº: RTOrd 0152100-11.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO DOMINGO
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL + 001
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Reclamante e a Reclamada BRENCO para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 1701/2010
Processo Nº: RTSum 0153600-15.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIVALDO MADEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Ante a manifestação da Contadoria à fl.538, intime-se a Reclamada para, no prazo de 5 (cinco) dias, trazer aos autos:
a) folhas de ponto dos seguintes períodos: 21 de setembro de 2008 a 20 de outubro de 2008 e de 21 de setembro de 2009 a 31 de fevereiro de 2010;
b) demonstrativos de pagamento de setembro de 2009 a fevereiro de 2010.
Transcorrido in albis o prazo supra, deverá a Contadoria adotar os valores da inicial.

Notificação Nº: 1725/2010
Processo Nº: RTOrd 0165100-78.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: NELCIMAR APARECIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL + 003
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Reclamante e as Reclamadas BRENCO, ANDRELA E ANDRELA e ORIVAL ANDRELA para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 1726/2010
Processo Nº: RTOrd 0165100-78.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: NELCIMAR APARECIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): ANDRELA E ANDRELA + 003
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Reclamante e as Reclamadas BRENCO, ANDRELA E ANDRELA e ORIVAL ANDRELA para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 1727/2010
Processo Nº: RTOrd 0165100-78.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: NELCIMAR APARECIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): ORIVAL ANDRELA + 003
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Reclamante e as Reclamadas BRENCO, ANDRELA E ANDRELA e ORIVAL ANDRELA para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 1713/2010
Processo Nº: RTSum 0175900-68.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA MÁRCIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SANDRO CHAVES
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ante a resposta negativa à ordem judicial de bloqueio de valores por meio do convênio BACENJUD e considerando que restaram infrutíferas diligências praticadas em outros processos na tentativa de localizar bens da executada em epígrafe, intime-se o(a) Exequente para, no prazo de 30(trinta) dias, fornecer novas diretrizes para prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito.
Decorrido o prazo supra, sem manifestação, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento dos atos executórios a qualquer tempo, a teor do que dispõe o art. 40, da Lei 6.830/80.
Mineiros, 01 de março de 2010, segunda-feira.

Notificação Nº: 1700/2010
Processo Nº: RTSum 0183900-57.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTONIO DE SOUZA COSTA
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): SANTOS FUTEBOL CLUBE DE MINEIROS
ADVOGADO....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o Exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes para prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito.
Decorrido o prazo supra, sem manifestação, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento dos atos executórios a qualquer tempo, a teor do que dispõe o art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1744/2010
Processo Nº: RTOrd 0189000-90.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: AMILTON ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:III. DISPOSITIVO : Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante AMILTON ALVES DOS SANTOS, para condenar a reclamada, BRENCO – COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. custas pela reclamada, no importe de R$200,00, calculadas sobre R$10.000,00, valor arbitrado à condenação.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1738/2010
Processo Nº: RTSum 0192400-15.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEY BATISTA RIBEIRO BORGES
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S/A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 1739/2010
Processo Nº: RTSum 0195000-09.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: NECIVALDO MARTINS BORGES
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 1736/2010
Processo Nº: RTSum 0195900-89.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JURACI RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 1705/2010
Processo Nº: RTSum 0000119-95.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA TRINDADE DOS SANTOS
ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
CONCLUSÃO
Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pela reclamante ANA PAULA TRINDADE DOS SANTOS, para condenar a reclamada LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE a pagar à reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Condeno-a, ainda, a proceder a baixa na CTPS da reclamante, em cinco dias do trânsito em julgado, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara.
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art.46, da Lei nº 8.541/92).
Com o trânsito em julgado oficiar à MTE e CEF.
Determino a imediata remessa dos autos ao Setor de Cálculo, o qual deverá liquidar a presente condenação que passará a integrar o presente decisum, devendo o Sr. Diretor de Secretaria providenciar a juntada da planilha de cálculos aos autos.
Fica esclarecido que o prazo para recurso fluirá apenas a partir da intimação da conta, sendo que a planilha de cálculos integrará o presente decisum, devendo conter o valor do objeto da condenação e o percentual das custas de 2% incidente sobre o valor apurado.
Caso as partes pretendam novo pronunciamento do juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem impugná-los, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração, de conformidade com o PGC da 18ª Região.
Transitando em julgado, ficam as partes cientes de que não caberá a apresentação de impugnação nem de embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo.
Retornando os autos da Contadoria Judicial, as partes deverão ser intimadas acerca do teor da sentença e dos cálculos.
Intimem-se as partes. Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1687/2010
Processo Nº: RTOrd 0000249-85.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURO HENRIQUE GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Ante a manifestação do Reclamante à fl.32, bem como para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 09/03/2010, às 13h30min horas, a audiência designada anteriormente, mantidas a cominações anteriores.
Intimem-se as partes via oficial de justiça e seus procuradores, via DJE.

Notificação Nº: 1691/2010
Processo Nº: RTOrd 0000252-40.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURO HENRIQUE GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): BINOTTO S/A LOGÍSTICA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ante a manifestação do Reclamante à fl.14, bem como para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 09/03/2010, às 13h20min, a audiência designada anteriormente, mantidas a cominações anteriores.
Intimem-se as partes via oficial de justiça e seus procuradores, via DJE.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 1164/2010
Processo Nº: RT 0018200-82.2005.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EURIPEDES AMARAL
ADVOGADO....: ROBERTA NAVES GOMES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO RECREATIVA PORANGATUENSE
ADVOGADO....: EDIMAR MARTINS PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PATRONO DA RECLAMADA: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 355, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Em atenção à certidão de fls. 353, bem como em consideração ao fato de que este juízo não observou equívoco na certidão de matrícula do imóvel (certidão fls. 354), intime-se a reclamada para, no prazo de 10 (dez) dias, apontar o equívoco suscitado e requerer o que entender de direito, sob pena de retorno dos autos ao arquivo definitivo, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 1166/2010
Processo Nº: RT 0066500-75.2005.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: LADIR JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): AGROPASTORIL ARARI /SA (REP. POR EDGARD RIVETT)
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
NOTIFICAÇÃO:
AO PATRONO DA RECLAMADA: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 1.046/1.047, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Houve o transito em julgado (fls. 1045) da sentença. O exequente, através de petição de fls. 1039, requer a liberação dos depósitos recursais. De acordo com cálculo de fls. 1028/1032, o crédito líquido do reclamante perfaz o valor de R$ 64.637,57. Constam nos autos dois depósitos recursais às fls. 624 (4.169,36) e fls. 712 (R$8.803,52), totalizando o valor de R$ 12.972,88. O art. 185-B, do Provimento Geral Consolidado dispõe: Nos casos em que a decisão for líquida ou quando o valor da conta for inequivocamente superior ao do depósito recursal, ocorrendo o trânsito em julgado da sentença condenatória, ordenar-se-á, independentemente de requerimento da parte, o levantamento do depósito recursal. (foi grifado) Assim, considerando que o valor do crédito líquido do reclamante é inequivocamente superior à soma dos dois depósitos recursais, determino o levantamento dos depósitos recursais de fls. 624 (4.169,36) e fls. 712 (R$8.803,52) com seus acréscimos legais, via alvará judicial ou transferência bancária. Expeçam-se os alvarás e, em seguida, intime-se o reclamante a recebê-los no prazo de 10 (dez) dias, devendo em até 10 dias após o recebimento comprovar os valores efetivamente levantados. Com a comprovação do levantamento encaminhe-se os autos ao setor de cálculo para dedução e atualização.
Para conhecimento, intime-se a parte reclamada. Tudo feito, venham os autos conclusos para posteriores deliberações.

Notificação Nº: 1152/2010
Processo Nº: ACHP 0023000-22.2006.5.18.0251 1ª VT
AUTOR...: JOÃO FRANCISCO DA MOTA SOBRINHO
ADVOGADO: NELSON RODRIGUES MARTINS
RÉU(RÉ).: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIÉRREZ S.A. (CONSÓRCIO CANA BRAVA CIVIL) + 001
ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DA RECLAMADA: Fica V. Sª intimada para comparecer nesta Secretaria para receber o Alvará de nº308/2010, que se encontra na contra capa dos autos.

Notificação Nº: 1160/2010
Processo Nº: RT 0098600-15.2007.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO ROBERTO SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA S.A
ADVOGADO....: MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. O exequente, através da petição de fls. 257/260, requer a penhora de imóvel pertencente ao executado, bem como a expedição de ofício à justiça comum (proc. Nº 200300981516),informando o valor do crédito que lhe é devido. Defiro o requerimento. Expeça-se mandado de penhora e avaliação do imóvel descrito na certidão de fls. 262 e, em seguida, expeça-se mandado de averbação do referido imóvel. Expeça-se ofício ao juízo de direito (proc. Nº 20030098151), para informar-lhe da presente execução, bem como solicitar ao mesmo a reserva de crédito. Intimem-se as partes e o credor hipotecário(Plena), para tomarem ciência deste despacho.

Notificação Nº: 1158/2010
Processo Nº: ExFis 0101500-68.2007.5.18.0251 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA + 001
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA
CDAs:
11.5.02.002683-23, 11.5.03.003174-07, 11.5.04.002044-93, 11.5.04.002045-74, 11.5.04.002046-55
NOTIFICAÇÃO:
AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. A União peticiona às fls. 108/110 requerendo a extinção da execução fiscal referente às inscrições nº 11.5.02.002683-23, 11.5.04.002044-93, 11.5.04.002.045-74 e 11.5.04.002046-55. Considerando as razões e documentos apresentadas pela exequente às 114/125, extingue-se a execução quanto às inscrições nº 11.5.02.002683-23, 11.5.04.002044-93, 11.5.04.002.045-74 e 11.5.04.002046-55, com fulcro no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Isento a exequente das custas e despesas processuais na forma do art. 26 da Lei 6.830/80. Quanto à inscrição nº 11.5.03.003.174-07, defiro o pedido de suspensão da execução pelo prazo de 90 (noventa) dias, a fim de se aguardar a negociação do novo parcelamento. Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias, intime-se a União para ter vista dos autos. Intime-se o executado para ter ciência do despacho.

Notificação Nº: 1159/2010
Processo Nº: ExFis 0101500-68.2007.5.18.0251 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): WAGNER CANHEDO AZEVEDO FILHO + 001
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA
CDAs:
11.5.02.002683-23, 11.5.03.003174-07, 11.5.04.002044-93, 11.5.04.002045-74, 11.5.04.002046-55
NOTIFICAÇÃO:
AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. A União peticiona às fls. 108/110 requerendo a extinção da execução fiscal referente às inscrições nº 11.5.02.002683-23, 11.5.04.002044-93, 11.5.04.002.045-74 e 11.5.04.002046-55. Considerando as razões e documentos apresentadas pela exequente às 114/125, extingue-se a execução quanto às inscrições nº 11.5.02.002683-23, 11.5.04.002044-93, 11.5.04.002.045-74 e 11.5.04.002046-55, com fulcro no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Isento a exequente das custas e despesas processuais na forma do art. 26 da Lei 6.830/80. Quanto à inscrição nº 11.5.03.003.174-07, defiro o pedido de suspensão da execução pelo prazo de 90 (noventa) dias, a fim de se aguardar a negociação do novo parcelamento. Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias, intime-se a União para ter vista dos autos. Intime-se o executado para ter ciência do despacho.

Notificação Nº: 1162/2010
Processo Nº: RT 0005100-55.2008.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURENÇO FERREIRA AGUIAR
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): FAZENDA BRAÚNA - INVENTARIANTE HALANE TEIXEIRA MELO (ESPÓLIO DE JOSÉ TEIXEIRA FILHO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. O arrematante, às fls. 315, requer a este juízo a expedição de nova carta de arrematação, a fim de efetuar o registro do imóvel arrematado. Contratou agrimensor de sua confiança, sugerindo que fosse observado, na carta de arrematação,as delimitações constantes no memorial descritivo de fls.316. Intime-se a parte executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre o referido documento, sob pena de serem considerados corretos os limites e confrontações constantes no memorial descritivo. Decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se nova carta de arrematação, devendo constar os limites e confrontações descritos às fls. 316 e, ainda, que a mesma deve ser registrada sem o pagamento do ITR. Após a confecção da nova carta, intime-se o arrematante para recebê-la, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo o mesmo informar a este juízo, no mesmo prazo, se foi efetivamente realizado o aludido registro, sob pena de liberação do valor objeto da arrematação. Intimem-se as partes desse despacho.

Notificação Nº: 1156/2010
Processo Nº: CauInom 0000080-15.2010.5.18.0251 1ª VT
AUTOR...: AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA
ADVOGADO: SONIA REGINA MARQUES BARREIRO
RÉU(RÉ).: ZACARIAS DIAS DE CASTRO FILHO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO:
A PATRONA DA AUTORA: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III - DISPOSITIVO Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado por AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA em face de ZACARIAS DIAS DE CASTRO FILHO, para determinar o sobrestamento dos atos executórios na reclamatória trabalhista nº 00361-2005- 251-18-00-0, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Intimem-se as partes. NADA MAIS Junte-se cópia da presente decisão nos autos do processo nº 00361-2005-251-18-00-0.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1165/2010
Processo Nº: ET 0000170-23.2010.5.18.0251 1ª VT
EMBARGANTE..: MARCO ANTONIO MASSON
ADVOGADO....: CLORIS ROSIMEIRE MARCELLO VITAL
EMBARGADO(A): EDMAR TEIXEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Considerando que este juízo já determinou a suspensão dos autos principais (processo nº 00609-2009-251-18-00-6) em razão da interposição dos embargos de terceiro. Considerando, ainda, que foi determinada a expedição de ofício à Vara do Trabalho de Americana, São Paulo - SP, comunicando a interposição dos presentes embargos e solicitando informações quanto à penhora do veículo. Indefiro o pedido liminar de desbloqueio do veículo, por não estar demonstrado o requisito do periculum in mora, pois não haverá prejuízo para o embargante até a prolação final da decisão, visto que os atos executórios ficarão sobrestados até o julgamento dos embargos. Intime-se o embargante para ter ciência do despacho. Intime-se o embargado para contestar, no prazo de 10
(dez) dias, os Embargos de Terceiro. Após, venham os autos conclusos para julgamento.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 381/2010
Processo Nº: RT 0001600-75.2007.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: NILVA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANA CLAUDIA RODRIGUES RAMOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 95, cujo teor é o seguinte: 'Homologo o acordo apresentado pelas partes às fls. 93/94, para que surta seus jurídicos efeitos. Caberá à Reclamada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo legal, importando o descumprimento na execução direta, conforme disposto no artigo 114, inciso VIII, da Constituição Federal. Esclareça-se que o recolhimento deverá ter como base de cálculo a planilha de fls. 70/73, devidamente atualizada, haja vista a impossibilidade de as Partes disporem de crédito constituído em favor de terceiros (INSS) por força de coisa julgada. Custas processuais pela Reclamada no importe de R$ 60,00, calculadas sobre o valor do acordo. Intimem-se.'

Notificação Nº: 382/2010
Processo Nº: RTOrd 0000041-78.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEMILDA PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da decisão, cujo teor é o seguinte: '(...) Posto isto, acolho a exceção de incompetência em razão do lugar oposta por ANNETE DIANE RIVEROS LIMA em desfavor de CLEMILDA PEREIRA RODRIGUES para declarar a incompetência em razão do lugar desta Vara do Trabalho de Posse/GO para processar e julgar o feito e para determinar a remessa dos autos à Distribuição de Feitos no Foro de PALMAS/TO. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 371/2010
Processo Nº: RTOrd 0000045-18.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ADERSON DA CUNHA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CIG MARTINS TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'I-Tendo em vista o teor do peticionado pelo Reclamante, adie-se a audiência anteriormente designada, do dia 09 de março de 2010 às 09:20 horas para o dia 23 de março de 2010 às 14:00 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência do Reclamado. II-Intimem-se.'

Notificação Nº: 373/2010
Processo Nº: RTOrd 0000052-10.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: DANILO RAMALHO DE SOUSA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MAURO ABADIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'I-Tendo em vista o teor do peticionado pelo Reclamante, adie-se a audiência anteriormente designada, do dia 09 de março de 2010 às 09:40 horas para o dia 23 de março de 2010 às 14:20 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência do Reclamado. II-Intimem-se.'

Notificação Nº: 379/2010
Processo Nº: RTSum 0000057-32.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIZ GARCIA DE MORAES
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): AGRÍCOLA XINGU S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'I-Tendo em vista o teor do peticionado pelo Reclamante, adie-se a audiência anteriormente designada, do dia 09 de março de 2010 às 10:00 horas para o dia 23 de março de 2010 às 14:40 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência do Reclamado. II-Intimem-se.'

Notificação Nº: 377/2010
Processo Nº: RTSum 0000059-02.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: GECIVALDO ROSA SOUZA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA - FAZENDA EZIDIO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'I-Tendo em vista o teor do peticionado pelo Reclamante, adie-se a audiência anteriormente designada, do dia 09 de março de 2010 às 10:20 horas para o dia 23 de março de 2010 às 15:00 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência do Reclamado. II-Intimem-se.'

Notificação Nº: 375/2010
Processo Nº: RTOrd 0000060-84.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VICENTE CORDEIRO
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ARIZON AIRES CIRINEU
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'I-Tendo em vista o teor do peticionado pelo Reclamante, adie-se a audiência anteriormente designada, do dia 09 de março de 2010 às 10:40 horas para o dia 23 de março de 2010 às 15:20 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência do Reclamado. II-Intimem-se.'

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 11/2010
PROCESSO: RT 0001600-75.2007.5.18.0231
RECLAMANTE: NILVA ALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): ANA CLAUDIA RODRIGUES RAMOS.
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a Reclamada, ANA CLAUDIA RODRIGUES RAMOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 95, cujo inteiro teor é o seguinte:
"Homologo o acordo apresentado pelas partes às fls. 93/94, para que surta seus jurídicos efeitos. Caberá à Reclamada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo legal, importando o descumprimento na execução direta, conforme disposto no artigo 114, inciso VIII, da Constituição Federal. Esclareça-se que o recolhimento deverá ter como base de cálculo a planilha de fls. 70/73, devidamente atualizada, haja vista a impossibilidade de as Partes disporem de crédito constituído em favor de terceiros (INSS) por força de coisa julgada. Custas processuais pela Reclamada no importe de R$ 60,00, calculadas sobre o valor do acordo. Intimem-se."
E para que chegue ao conhecimento de ANA CLAUDIA RODRIGUES RAMOS, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, EXALTO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR, Assistente, subscrevi, aos dois de março de dois mil e dez.
Luciano Vilas Boas Neves de Souza Diretor de Secretaria em exercício

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 2267/2010
Processo Nº: ACCS 0082400-29.2006.5.18.0101 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): GERALDINO SEVERINO DE OPAULA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À AUTORA: Reitero a intimação à Autora para, no prazo de cinco dias, receber a certidão de crédito acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2339/2010
Processo Nº: RT 0174000-97.2007.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM ALCIDES CHAVES
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
RECLAMADO(A): ADM ARMAZÉNS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para tomar ciência do indeferimento do pedido de liberação do depósito recursal. O texto integral da decisão está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2306/2010
Processo Nº: RT 0021700-19.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEY CHAVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES SILVA MACEDO
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica intimado o exquente para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias. O texto integral do despacho está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 2272/2010
Processo Nº: RT 0028400-11.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ALBERTO WALKER
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
RECLAMADO(A): ADALTO DOS REIS CINTRA + 001
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica intimado o Exequente para ciência da resposta negativa ao ofício expedido ao CRI e para receber alvará, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2286/2010
Processo Nº: RT 0064300-55.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBISMAR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JOAQUIM GODOI NETO
ADVOGADO....: VERA LUCIA BERNARDE FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:AO RECLAMANTE: Fica intimado o Reclamante para ciência do indeferimento do pedido de execução das despesas comprovadas às fls. 170, pois tais despesas já estavam inclusas no cálculo de fls. 179/181.

Notificação Nº: 2324/2010
Processo Nº: RTSum 0191100-31.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO GEROLINO DE SOUSA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA CARDOSO JAPIASSÚ
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: ZANON DE PAULA BARROS
NOTIFICAÇÃO:AO AUTOR:Fica intimado para receber o alvará.Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2268/2010
Processo Nº: RTOrd 0223800-60.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MURILO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): U.S.J. - AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2269/2010
Processo Nº: RTOrd 0223800-60.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MURILO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): U.S.J. - AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2294/2010
Processo Nº: RTOrd 0044600-59.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOYCE BERNARDES PALAZZO RIBEIRO
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): FININVEST - NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA. + 001
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
À AUTORA:Fica intimada para ciência da decição que não conheceu da impugnação aos cálculos.O texto integral da decisão está disponível no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 2274/2010
Processo Nº: RTOrd 0051900-72.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ANÍSIA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA. + 002
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para, querendo, impugnarem os cálculos de liquidação de forma fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância (art. 879, § 2º, da CLT).

Notificação Nº: 2275/2010
Processo Nº: RTOrd 0051900-72.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ANÍSIA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA. + 002
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para, querendo, impugnarem os cálculos de liquidação de forma fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância (art. 879, § 2º, da CLT).

Notificação Nº: 2275/2010
Processo Nº: RTOrd 0051900-72.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ANÍSIA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): MARGEM S.A. + 002
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para, querendo, impugnarem os cálculos de liquidação de forma fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância (art. 879, § 2º, da CLT).

Notificação Nº: 2289/2010
Processo Nº: RTOrd 0053400-76.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA DE OLIVEIRA ATAÍDE MENDONÇA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ALGODOEIRA ANA CLARA LTDA.
ADVOGADO....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para apresentar os cartões de ponto e comprovar os períodos de gozo de férias do autor, no prazo de 05 dias, sob pena de ser considerado verídico o período declinado na inicial.

Notificação Nº: 2293/2010
Processo Nº: RTSum 0088400-40.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: DAYANNA CRUVINEL DE GOUVEIA
ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): OFICINA DA MODA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:À EXEQUENTE: Fica intimada a Exequente para se manifestar acerca da petição de fls. 68/71, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2292/2010
Processo Nº: RTOrd 0093200-14.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: FLEDISON DA SILVA CAMPOS
ADVOGADO....: FERNANDO WILSON LEITE DURANTE GRAZIANI
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO:AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 dias, receber o alvará que encontra-se acostado aos autos.

Notificação Nº: 2321/2010
Processo Nº: RTOrd 0145100-36.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES MARTINS FURTADO
ADVOGADO....: MARCELO MORAES RODRIGUES
RECLAMADO(A): MARCOS RORIZ SOARES DE CARVALHO
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR:Fica intimado para receber o alvará.Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2290/2010
Processo Nº: RTOrd 0149000-27.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON MARCELINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: IRAÍDES FRANCO BORGES FERREIRA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da decisão que JULGOU PROCEDENTES, EM PARTES, os pedidos formulados na INICIAL por ADAILTON MARCELINO DOS SANTOS em face de AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

Notificação Nº: 2297/2010
Processo Nº: RTSum 0165600-26.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:À RECLAMADA:Fica intimada para ciência da penhora(fls.91) e para os fins do art.884/CLT.

Notificação Nº: 2277/2010
Processo Nº: RTOrd 0176500-68.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNEI GOMES SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados na INICIAL por EDNEI GOMES SANTOS em face de BRF-BRASIL FOODS S.A.

Notificação Nº: 2291/2010
Processo Nº: RTSum 0180400-59.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para pagar o valor atualizado da dívida, no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2271/2010
Processo Nº: RTSum 0185300-85.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMÁRIO QUEIROZ DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.
ADVOGADO....: AIRES VIGO
NOTIFICAÇÃO:AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2298/2010
Processo Nº: RTSum 0186800-89.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CAETANO DA SILVEIRA NETO
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): OUROLAC INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR:Fica intimado para, em 05 dias, manifestar-se acerca da petição e documentos de fls.52-65.A referida petição e docs, escaneados dia 08/02/2010, estão disponíveis no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 2280/2010
Processo Nº: RTSum 0203900-57.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: ROMES SÉRGIO MARQUES

NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no importe de R$270,50, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 2311/2010
Processo Nº: RTOrd 0224200-40.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO LUIS DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, no prazo de 48 horas, proceder às retificações na CTPS do obreiro, nos termos da sentença.

Notificação Nº: 2270/2010
Processo Nº: RTOrd 0247400-76.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE NILTON DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para comprovar, no prazo de 48 horas, o recolhimento das custas.

Notificação Nº: 2327/2010
Processo Nº: RTSum 0248100-52.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS SOUZA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR:Fica intimado para receber o alvará.Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2304/2010
Processo Nº: RTOrd 0260200-39.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: WENDER RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS. S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls.276/280. O texto integral da decisão está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 2303/2010
Processo Nº: RTSum 0262200-12.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO
RECLAMADO(A): EUCLIDES FILHO (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO G. ARANTES
NOTIFICAÇÃO:AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante, no prazo de 05 dias, receber sua CTPS que encontra-se acostado aos autos.

Notificação Nº: 2285/2010
Processo Nº: RTSum 0262600-26.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: YANE FERREIRA SANTOS
ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO
RECLAMADO(A): EUCLIDES FILHO (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO G. ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
À AUTORA:Fica intimada para receber sua CTPS.Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2301/2010
Processo Nº: RTSum 0264500-44.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE SARMENTO E ALMEIDA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da decisão que JULGOU PROCEDENTES, EM PARTES, os pedidos formulados na INICIAL por MARIA DE LOURDES DOS SANTOS em face de RESTAURANTE SARMENTO E ALMEIDA LTDA.

Notificação Nº: 2305/2010
Processo Nº: RTOrd 0265700-86.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: VALFREDO SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados na exordial por VALFREDO SOARES DE OLIVEIRA em face de BRF BRASIL FOODS S.A.. O texto integral da decisão está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 2287/2010
Processo Nº: RTOrd 0266600-69.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: GENILSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Ficam intimadas para ciência da decisão que julgou PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do autor.O inteiro teor da sentença está disponível no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 2288/2010
Processo Nº: RTOrd 0266600-69.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: GENILSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Ficam intimadas para ciência da decisão que julgou PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do autor.O inteiro teor da sentença está disponível no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 2308/2010
Processo Nº: RTAlç 0269200-63.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO DA SILVA DANTAS
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): IGAGEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para tomar ciência da decisão que arquivou o presente feito. O texto integral da decisão está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 2309/2010
Processo Nº: RTSum 0284200-06.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: NOEL DOS REIS ALVES
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 dias, receber sua CTPS que encontra-se acostado aos autos.

Notificação Nº: 2295/2010
Processo Nº: RTSum 0000233-13.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MARILIA NOGUEIRA ALVES
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): LOJAS POTENCIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da decisão que JULGOU PROCEDENTES, EM PARTES, os pedidos formulados na INICIAL por MARILIA NOGUEIRA ALVES em face de LOJAS POTÊNCIA LTDA.

Notificação Nº: 2296/2010
Processo Nº: RTSum 0000233-13.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MARILIA NOGUEIRA ALVES
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): LOJAS POTENCIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da decisão que JULGOU PROCEDENTES, EM PARTES, os pedidos formulados na INICIAL por MARILIA NOGUEIRA ALVES em face de LOJAS POTÊNCIA LTDA.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 2711/2010
Processo Nº: RT 0039500-28.2006.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ALTINO LINO DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) (REPR. MARIA DAS MERCÊS ELOI DO SANTOS)

ADVOGADO....: JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): USINA VALE DO VERDÃO S.A, AÇÚCAR E ÁLCOOL.
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho retro, nos seguintes termos: ´´As partes requereram a devolução dos presentes autos a esta especializada, para a homologação da proposta de acordo apresentada às fls. 757/758, o que evidencia a desistência da parte agravante ao recurso interposto perante o C. TST. Arquivem-se os autos do AIRR.
Requerem as partes a liberação dos depósitos recursais, aos Reclamantes, como forma de pagamento da primeira parcela da avença.
Entretanto, apresentam termo de acordo genérico, que engloba diversas ações, de reclamantes diferentes, incluindo-se, inclusive, processos de outro Juízo, sem individualizar as obrigações a serem assumidas em cada reclamatória trabalhista ali elencada. Deixo, por ora, de homologar o termo de acordo protocolado, tendo em vista a impossibilidade de se especificar as obrigações referentes a cada processo, ficando prejudicada possível execução, decorrente de eventual descumprimento das obrigações pactuadas. Não obstante, libero, ao Reclamante, o saldo total dos depósitos recursais de fls. 357 e 668. Com o objetivo de encontrar solução definitiva e plausível para o caso, designo audiência de tentativa de conciliação para a pauta do dia 09/03/2010 às 09:40 horas. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 2760/2010
Processo Nº: RT 0048800-43.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: IVONE DA SILVA EVANGELISTA
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): BARNABÉ E AIRES LTDA. (PRUDÊNCIA SERVIÇOS GERAIS) + 005
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber guia de levantamento, acostado à contra-capa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2764/2010
Processo Nº: RT 0049300-12.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LOURDES CARDOSO SILVA
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): BARNABÉ E AIRES LTDA. (PRUDÊNCIA SERVIÇOS GERAIS) + 003
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber guia de levantamento, acostado à contra-capa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2763/2010
Processo Nº: RT 0049400-64.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON GARCIA DE AGUIAR
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): PAULO ANDRÉ AIRES BARNABÉ + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber guia de levantamento, acostado à contra-capa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2702/2010
Processo Nº: AINDAT 0092000-03.2008.5.18.0102 2ª VT
AUTOR...: ADRIANO CASSIANO DOS SANTOS
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2770/2010
Processo Nº: RT 0099800-82.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR NASCIMENTO FILHO
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vistas às partes das respostas do perito aos quesitos complementares (fls. 504/507), pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 2680/2010
Processo Nº: RT 0101700-03.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL APOLINARIO NETO
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): ISABEL LOPES PIRES
ADVOGADO....: ANTONIO APARECIDO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2699/2010
Processo Nº: RT 0167200-16.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): FAZENDA ESTREITO PONTE DE PEDRA (VALDETE ALVES RIBEIRO)
ADVOGADO....: MARCELO MORAES MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas a tomar ciência do r. despacho de fls. 312, cujo teor se segue: ´´Homologo a conciliação celebrada entre as partes, às fls. 310/311, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. Deverá a Reclamada comprovar o recolhimento do FGTS, na conta vinculada do obreiro, no importe de R$ 4.425,78, bem como do I.R.R.F., no valor de R$ 566,52, discriminados à fl. 301, no prazo de 30 dias, sob pena de execução. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 387,38, dispensadas na forma da lei. Dispensada a intimação da União (Procuradoria-Geral Federal), nos termos da Portaria MF nº 283/2008. Na falta de comprovação atempada das obrigações, dê-se prosseguimento à execução. Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos, tempestivamente, arquivem-se os autos definitivamente.´´

Notificação Nº: 2772/2010
Processo Nº: RTOrd 0214200-12.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA GARCEZ
ADVOGADO....: ÉRIC TEOTÔNIO TAVARES
RECLAMADO(A): AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado a receber guia de levantamento, acostado à contra-capa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2773/2010
Processo Nº: RTOrd 0019600-54.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LUÍS CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
RECLAMADO(A): EMPRESA DE TURISMO PALUSA LTDA. (EPP)
ADVOGADO....: CLAUDINO GOMES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica Vossa intimada para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10%.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$26.346,57
VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 26/02/2010

Notificação Nº: 2676/2010
Processo Nº: RTSum 0028400-71.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): CLAÚDIO ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 113, cujo o conteúdo se segue:´´A execução restou garantida face ao bloqueio do valor total da dívida. Efetue a Secretaria o pagamento do valor devido à exequente, bem assim efetue o recolhimento das custas processuais e de liquidação.
Após, arquivem-se os autos definitivamente. Cientifiquem-se as partes.´´

Notificação Nº: 2784/2010
Processo Nº: RTOrd 0061200-55.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO RIBEIRO DA FONSECA
ADVOGADO....: PABLO FERREIRA FURTADO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LIMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. (FILIAL)
ADVOGADO....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber alvará judicial, acostada à contra-capa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2777/2010
Processo Nº: RTSum 0063600-42.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: DAMIANA DA SILVA COSTA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para ter vista dos autos, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2790/2010
Processo Nº: RTOrd 0083500-11.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: DIMAS ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: MÁRCIA PEREIRA CABRAL DE SOUSA
RECLAMADO(A): SANDRO BORGES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para contra-arrazoar interposto pelo Reclamado, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2736/2010
Processo Nº: RTOrd 0084900-60.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA DE JESUS MOREIRA
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 437, cujo o conteúdo se segue:´´Homologo a conciliação celebrada entre as partes, por meio da petição protocolada sob o nº 430352, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. Diante da presente homologação do acordo entabulado entre as partes, a secretaria deverá intimar a perita, dando ciência da avença pactuada e, consequentemente, solicitar a devolução dos autos, independente da conclusão do laudo pericial. Fixo os honorários médico periciais em R$ 700,00, valor já depositado nos autos pela Reclamada e já devidamente levantado pelo expert. Apesar da dispensa da apresentação do laudo ergonômico, a expert, de maneira zelosa e diligente, já havia iniciado seus procedimentos e averiguações, sendo justo e pertinente a fixação de seus honorários em R$ 500,00, que deverão ser prontamente liberados à perita no momento da devolução dos autos. Em decorrência da natureza indenizatória das verbas pleiteadas da inicial, não há incidência de contribuição previdenciária sobre o valor acordado. Dispensada a intimação da União (Procuradoria-Geral Federal), nos termos da Portaria MF nº 283/2008. Custas pelo reclamante, dispensadas na forma da lei.
Intimem-se as partes. Cumprido o acordo e levantados os honorários periciais, arquivo os autos definitivamente.´´

Notificação Nº: 2751/2010
Processo Nº: RTOrd 0092700-42.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JEOVANY RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO BAIRRO JARDIM DAS AROEIRAS + 002
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas do r.despacho de fls. 230, cujo teor se segue: ´´A execução restou garantida face ao bloqueio do valor total da dívida. Efetue a Secretaria o pagamento do valor devido ao exequente, bem assim efetue o recolhimento da contribuição previdenciária, custas processuais e de liquidação, e, após, arquivem-se os autos definitivamente.´´

Notificação Nº: 2752/2010
Processo Nº: RTOrd 0092700-42.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JEOVANY RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. (AGEHAB) + 002
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas do r.despacho de fls. 230, cujo teor se segue: ´´A execução restou garantida face ao bloqueio do valor total da dívida. Efetue a Secretaria o pagamento do valor devido ao exequente, bem assim efetue o recolhimento da contribuição previdenciária, custas processuais e de liquidação, e, após, arquivem-se os autos definitivamente.´´

Notificação Nº: 2753/2010
Processo Nº: RTOrd 0092700-42.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JEOVANY RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS + 002
ADVOGADO....: VALERIA CRISTINA ALVES
NOTIFICAÇÃO:ÀS PARTES: Ficam intimadas do r.despacho de fls. 230, cujo teor se segue: ´´A execução restou garantida face ao bloqueio do valor total da dívida. Efetue a Secretaria o pagamento do valor devido ao exequente, bem assim efetue o recolhimento da contribuição previdenciária, custas processuais e de liquidação, e, após, arquivem-se os autos definitivamente.´´

Notificação Nº: 2771/2010
Processo Nº: RTSum 0094100-91.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL NUNES DE SOUSA
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): LOBO E CREDDO CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas do retro despacho a seguir transcrito: ´´A execução restou garantida face ao bloqueio do valor total da dívida.
Efetue a Secretaria o pagamento do valor devido ao exequente, bem assim efetue o recolhimento da contribuição previdenciária, e, após, arquivem-se os autos definitivamente. Cientifiquem-se as partes.

Notificação Nº: 2780/2010
Processo Nº: RTOrd 0116800-61.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MOABE BARCELO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CLÍNICA VETERINÁRIA TÔ DODÓI
ADVOGADO....: CÁSSIO BRUNO BARROSO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica intimado para que pague em 15 (quinze) dias a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10% e penhora.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 950,77.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 26/02/2010.

Notificação Nº: 2690/2010
Processo Nº: RTOrd 0130300-97.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JONATAS PAULO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLÁUDIA MARIA ATAÍDES DOS REIS CITRONI
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
Às Partes: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomar ciência da r.sentença de fls.334/347, cujo teor é o seguinte:Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Jonatas Paulo dos Santos em face de BRF – Brasil Foods S.A., para condenar a reclamada a reintegrar o autor no emprego, custeando-lhe o tratamento até a completa recuperação de sua capacidade laboral, e a pagar-lhe as parcelas deferidas na fundamentação acima, bem como ao i. Perito o complemento do valor dos honorários, além de comprovar o recolhimento das custas processuais, tudo conforme os montantes descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e dos juros até a data do efetivo pagamento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2685/2010
Processo Nº: RTOrd 0134300-43.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: AMARILDO APOLINÁRIO NEVES
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): CARGIL AGRÍCOLA S.A.
ADVOGADO....: NELSON ROBERTO BARBOSA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Às Partes: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomar ciência da r.sentença de fls.445/455, cujo teor é o seguinte: Pelo exposto, rejeito a preliminar e, no mérito, julgo procedente em parte o pedido formulado por Amarildo Apolinário Neves em face de Cargill Agrícola Ltda., para condenar a reclamada a pagar ao autor indenização por danos morais, no valor de R$ 2.500,00, além das custas processuais e honorários periciais, e condenar o reclamante a pagar à reclamada multa por litigância de má-fé, no importe de 1% sobre o valor da causa atualizado, compensando-se os créditos das partes até o valor em que se equivalem, nos termos da planilha anexa. Cumpra a Secretaria a determinação contida no item “a” da fundamentação supra. Intimem-se as partes e o i. Perito.

Notificação Nº: 2774/2010
Processo Nº: RTOrd 0136400-68.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTO LIMA SANTANA JÚNIOR
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência acerca da designação da audiência de instrução que foi marcada para o dia 26/04/2010 às 16h10min.

Notificação Nº: 2788/2010
Processo Nº: RTOrd 0141500-04.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:À RECLAMADA: Fica intimada para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de incidência de multa de 10%.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 587,81.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/03/2010.

Notificação Nº: 2683/2010
Processo Nº: RTOrd 0174000-26.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMAR FERNANDES PEREIRA

ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE SARMENTO E ALMEIDA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO NASCIMENTO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas do retro despacho a seguir transcrito: ´´Atualizem-se os cálculos de fls. 236, excluindo-se da soma, a indenização substitutiva do seguro desemprego. O Reclamante deve receber sua CTPS, devidamente retificada pela empresa ré, no balcão desta Secretaria, no prazo de 05 dias. Apurado o montante, intime-se a Reclamada para pagar, no prazo de 15 dias, sob pena de incidência de multa de 10%. Transcorrido in albis o prazo, dê-se início à execução, com a devida inclusão da multa no montante devido. Efetuado o depósito, tempestivamente, proceda-se ao pagamento das obrigações apuradas. Comprovados os recolhimentos, arquivo os autos definitivamente. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 2789/2010
Processo Nº: RTOrd 0176000-96.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: NILSO FERREIRA GUIMARÃES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada para contra-arrazoar o Recurso interposto pela Reclmante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2733/2010
Processo Nº: RTSum 0179200-14.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARLA FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: POLLYAN DO NASCIMENTO SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas do r.despacho de fls. 72, cujo teor se segue: ´´A Reclamante noticia o recebimento da 1ª parcela do acordo.
Sendo assim, torno sem efeito os cálculos de fls. 66. Remetam-se os autos para apuração do valor devido, destacando-se o recebimento da 1ª parcela, bem como a incidência da multa, apenas, sobre as 1ª e 2ª parcelas. Apurado o montante, proceda-se ao pagamento do crédito líquido da exequente, valendo-se de saldo existente na conta judicial nº 1600119726934, do Banco do Brasil, vinculada aos autos da RT 2099/2009-3. Após, proceda-se ao pagamento das obrigações fiscais e previdenciárias apuradas, valendo-se de saldo existente na conta judicial de fl. 64, libere-se o saldo remanescente ao Banco do Brasil. Comprovados os recolhimentos, arquivo os autos definitivamente.´´

Notificação Nº: 2734/2010
Processo Nº: RTSum 0179200-14.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARLA FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: MARIA NAZARÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas do r.despacho de fls. 72, cujo teor se segue: ´´A Reclamante noticia o recebimento da 1ª parcela do acordo.
Sendo assim, torno sem efeito os cálculos de fls. 66. Remetam-se os autos para apuração do valor devido, destacando-se o recebimento da 1ª parcela, bem como a incidência da multa, apenas, sobre as 1ª e 2ª parcelas. Apurado o montante, proceda-se ao pagamento do crédito líquido da exequente, valendo-se de saldo existente na conta judicial nº 1600119726934, do Banco do Brasil, vinculada aos autos da RT 2099/2009-3. Após, proceda-se ao pagamento das obrigações fiscais e previdenciárias apuradas, valendo-se de saldo existente na conta judicial de fl. 64, libere-se o saldo remanescente ao Banco do Brasil. Comprovados os recolhimentos, arquivo os autos definitivamente.´´

Notificação Nº: 2709/2010
Processo Nº: RTOrd 0188200-38.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETE TEIXEIRA DIAS + 006
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: HÉLIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamante, caso queira, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2791/2010
Processo Nº: RTSum 0199500-94.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JUNIOR DE FARIAS
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica intimado para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias, a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de incidência de multa de 10%.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 1.698,71.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/10/2009.

Notificação Nº: 2746/2010
Processo Nº: RTOrd 0214900-51.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: EDVAN ALVES DE FARIA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para manifestarem acerca do laudo pericial, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 2681/2010
Processo Nº: RTOrd 0225000-65.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: DORALICE RIBEIRO DA SILVA + 002
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: MICHEL APARECIDO MARRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência do retro despacho a seguir transcrito: Considerando que a decisão a ser proferida nos Embargos Declaratórios opostos pelo Reclamante poderá imprimir efeito modificativo à sentença de fls. 577/584, intime-se a Reclamada para que se manifeste sobre os mesmos, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI do TST, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2779/2010
Processo Nº: RTOrd 0234600-13.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: VANDO OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2757/2010
Processo Nº: RTOrd 0234900-72.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO ANEZIO SANTOS
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo reclamado, em 08 dias.

Notificação Nº: 2712/2010
Processo Nº: RTOrd 0236200-69.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO BATISTA FARIAS SANTOS
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): BRF BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada, caso queira, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2766/2010
Processo Nº: RTOrd 0236400-76.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDER DIAS MOTA
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica intimada para contra-arrazoar, caso queira, o Recurso Ordinário interposto pelo reclamado, em 08 dias.

Notificação Nº: 2710/2010
Processo Nº: RTOrd 0236800-90.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MARCOS UCHOA MORAES
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada, caso queira, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2769/2010
Processo Nº: RTOrd 0236900-45.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ISAEL MENDES DOS ANJOS
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): BRF BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para contra-arrazoar, caso queira, o Recurso Ordinário interposto pelo reclamado, em 08 dias.

Notificação Nº: 2785/2010
Processo Nº: RTOrd 0237100-52.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CARLOS ALVES COSTA
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar Recurso Ordinário, interposto, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2669/2010
Processo Nº: RTOrd 0240900-88.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: DAIANE DE SOUZA COSTA
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): FINIVEST - NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA. + 001
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica intimada da sentença das fls.460/476, cujo o conteúdo se segue: ´´Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Daiane de Souza Costa em face de Provar Negócios de Varejo Ltda. e Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A., para condenar as reclamadas, solidariamente, a pagarem à autora as verbas deferidas na fundamentação acima e comprovar o recolhimento das custas processuais e contribuições fiscais e previdenciárias incidentes, consoante os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até a data do efetivo pagamento. Cumpra a Secretaria a determinação contida no item “a” da fundamentação supra.
Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 2670/2010
Processo Nº: RTOrd 0240900-88.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: DAIANE DE SOUZA COSTA
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica intimada da sentença das fls.460/476, cujo o conteúdo se segue: ´´Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Daiane de Souza Costa em face de Provar Negócios de Varejo Ltda. e Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A., para condenar as reclamadas, solidariamente, a pagarem à autora as verbas deferidas na fundamentação acima e comprovar o recolhimento das custas processuais e contribuições fiscais e previdenciárias incidentes, consoante os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até a data do efetivo pagamento. Cumpra a Secretaria a determinação contida no item “a” da fundamentação supra.
Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 2707/2010
Processo Nº: RTOrd 0241800-71.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA LUIZA DA SILVA
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, caso queira, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2781/2010
Processo Nº: RTOrd 0244300-13.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA PATRÍCIA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar Recurso Ordinário, interposto, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2787/2010
Processo Nº: RTSum 0245700-62.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIO FERREIRA ANDRADE JÚNIOR
ADVOGADO....: VIVIANE MARTINS DE PAULA
RECLAMADO(A): LIBÓRIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2782/2010
Processo Nº: RTOrd 0248800-25.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON PIRES DE SOUSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica intimado para que pague em 15 (quinze) dias a presente execução dos valores abaixo discriminados, referente à 1ª parcela e a 2ª parcela 20 dias após o pagamento da 1ª parcela, sob pena de incidência da multa de 10% e penhora.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 6.156,07.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 29/01/2010.

Notificação Nº: 2783/2010
Processo Nº: RTOrd 0248800-25.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON PIRES DE SOUSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica intimado para que pague em 15 (quinze) dias a presente execução dos valores abaixo discriminados, referente à 1ª parcela e a 2ª parcela 20 dias após o pagamento da 1ª parcela, sob pena de incidência da multa de 10% e penhora.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 6.156,07.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 29/01/2010.

Notificação Nº: 2674/2010
Processo Nº: RTOrd 0253400-89.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: NELSON PEREIRA DA MOTA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas para efetuar o pagamneto da 1° parcela, no prazo de 15 e a 2° parcela, 15 dias após o pagamento da 1° parcela.

Notificação Nº: 2675/2010
Processo Nº: RTOrd 0253400-89.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: NELSON PEREIRA DA MOTA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas para efetuar o pagamneto da 1° parcela, no prazo de 15 e a 2° parcela, 15 dias após o pagamento da 1° parcela.

Notificação Nº: 2686/2010
Processo Nº: RTSum 0254500-79.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVES SIMÃO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada para pagar o débito no valor de R$ 1.717,75, em 10 dias, sob pena de início dos atos executórios.

Notificação Nº: 2687/2010
Processo Nº: RTSum 0255000-48.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ADEMILTON DORICO PACHECO
ADVOGADO....: LUIS CARLOS DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para contra-arrazoar o Recurso interposto pela Reclamada, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2786/2010
Processo Nº: RTOrd 0266600-66.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO ELIAS DE JESUS
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar Recurso Ordinário, interposto, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2688/2010
Processo Nº: RTSum 0283000-58.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): MOACIR DE FREITAS GOUVEIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado da sentença das fls. 29/37, cujo conteúdo se segue:´´Em face do exposto, julgo parcialmente procedentes os pleitos da inicial, para condenar Moacir de Freitas Gouveia a pagar à Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA a contribuição sindical relativa aos exercícios de 2005 e 2006, pelos valores bases indicados na inicial, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros, multa e honorários de advogado, devendo, além disso, recolher as custas processuais, tudo nos termos da planilha anexa. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2703/2010
Processo Nº: RTOrd 0285000-31.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA GORETTE SOUSA DA SILVA
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica intimada da sentença das fls. 181/197, cujo conteúdo se segue:´´Em face do exposto, julgo procedente em parte opedido deduzido por Maria Gorette Sousa da Silva em face de BRF – Brasil Foods S.A., para condenar a reclamada a pagar à autora as verbas deferidas na fundamentação acima, bem assim a recolher as custas processuais e as contribuições fiscais e previdenciárias incidentes, consoante os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o dia do efetivo pagamento, além de fornecer à autora as guias do seguro-desemprego, sob pena de indenização substitutiva, além de proceder à baixa na CTPS, com data de 05.11.2009 (TST/SDI-I, OJ n. 82), sob pena de tal registro ser realizado pela Secretaria da Vara, comunicando-se à SRTE a recusa. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 2671/2010
Processo Nº: RTSum 0000007-05.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO SILVA BARBOSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): RONALDO FRANCO DE LIMA E CIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica intimada da sentença das fls.123/133, cujo o conteúdo se segue: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, e resolvo o mérito da causa (art. 269, I, do CPC), para condenar a Primeira Ré a pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa, ficando a Segunda Ré como responsável subsidiária. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST.
Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art. 33, § 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Autoriza-se, ainda, a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a Primeira Ré fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios. Custas, pelas Rés, calculadas sobre R$2.609,69, valor da condenação, e no importe de R$50,92.Intimem-se as partes e o INSS.´´

Notificação Nº: 2672/2010
Processo Nº: RTSum 0000007-05.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO SILVA BARBOSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. + 001
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica intimada da sentença das fls.123/133, cujo o conteúdo se segue: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, e resolvo o mérito da causa (art. 269, I, do CPC), para condenar a Primeira Ré a pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa, ficando a Segunda Ré como responsável subsidiária. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST.
Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art. 33, § 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Autoriza-se, ainda, a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a Primeira Ré fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios. Custas, pelas Rés, calculadas sobre R$2.609,69, valor da condenação, e no importe de R$50,92.Intimem-se as partes e o INSS.´´

Notificação Nº: 2701/2010
Processo Nº: RTSum 0000027-93.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas da r.sentença de fls. 77/80, cujo teor da parte dispositiva se segue: ´´Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Francisco de Assis Rodrigues em face de Libório Manoel J. Freitas e Outros, condenando a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, e a recolher as custas processuais e as contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, conforme os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o dia do efetivo pagamento, devendo as obrigações acima reconhecidas ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação desta sentença, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência. Determino à Secretaria que junte aos autos comprovante da informação extraída do site da ABCR acerca da distância entre as cidades de Acreúna e Santo Antônio da Barra e da certidão expedida pelo Oficial de Justiça na RT 01812-2009-102-18-00-1 (fls. 67).´´

Notificação Nº: 2704/2010
Processo Nº: RTSum 0000027-93.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas da r.sentença de fls. 64/66, cujo teor da parte dispositiva se segue: ´´Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Nilson Almeida Pereira em face de Agropecuária Primavera Ltda., condenado a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, bem assim a recolher as custas processuais e as contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, conforme os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até a data do efetivo pagamento, devendo, ainda, a reclamada proceder à correção da data de baixa na CTPS do autor, para que conste a sua saída em 14.01.2010, sob pena de tal registro ser efetuado pela Secretaria da Vara, comunicando-se à SRTE a recusa, devendo as obrigações acima reconhecidas ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação desta sentença, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência.´´

Notificação Nº: 2706/2010
Processo Nº: RTSum 0000030-48.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL CRISTOVÃO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica intimada da sentença das fls. 75/81, cujo conteúdo se segue:´´Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Manoel Cristovão da Silva em face de Susana Ribeiro de Mendonça e Outros, condenando a reclamada a pagar ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima, e a recolher as custas processuais e as contribuições

fiscais e previdenciárias incidentes, conforme os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o dia do efetivo pagamento, devendo as obrigações acima reconhecidas ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação desta sentença, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência. Determino à Secretaria que junte aos autos comprovante da informação extraída do site da ABCR acerca da distância entre as cidades de Acreúna e Santo Antônio da Barra e da certidão expedida pelo Oficial de Justiça na RT 01812-2009-102-18-00-1 (fls. 67). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2667/2010
Processo Nº: RTSum 0000034-85.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO VIEIRA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica intimada da sentença das fls.75/81, cujo o conteúdo se segue: ´´Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Francisco Vieira da Conceição em face de Aluísio Alves de Freitas Outros, condenando a reclamada a pagar ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima, e a recolher as custas processuais e as contribuições fiscais e previdenciárias incidentes, conforme os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o dia do efetivo pagamento, devendo as obrigações acima reconhecidas ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação desta sentença, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência. Determino à Secretaria que junte aos autos comprovante da informação extraída do site da ABCR acerca da distância entre as cidades de Acreúna e Santo Antônio da Barra e da certidão expedida pelo Oficial de Justiça na RT 01812-2009-102-18-00-1 (fls. 67). Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 2693/2010
Processo Nº: RTSum 0000045-17.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO DA SILVA FELIPE
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): EMPASS - PROJETOS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. ME. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica intimada da sentença das fls. 53/61, cujo conteúdo se segue: ´´Em face do exposto, rejeito a preliminar e, no mérito, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Raimundo da Silva Felipe em face de Empass – Projetos e Instalações Industriais Ltda.-ME e Usina Boa Vista S.A., condenando as reclamadas, sendo a segunda em caráter subsidiário, a pagarem ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima, e a recolher as custas processuais e as contribuições fiscais e previdenciárias incidentes, conforme os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até a data do efetivo pagamento, devendo as obrigações acima reconhecidas ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação desta sentença, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência.Cumpra a Secretaria a determinação contida no item“g” da fundamentação supra e intime as partes.

Notificação Nº: 2696/2010
Processo Nº: RTSum 0000045-17.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO DA SILVA FELIPE
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada da sentença das fls. 53/61, cujo conteúdo se segue: ´´Em face do exposto, rejeito a preliminar e, no mérito, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Raimundo da Silva Felipe em face de Empass – Projetos e Instalações Industriais Ltda.-ME e Usina Boa Vista S.A., condenando as reclamadas, sendo a segunda em caráter subsidiário, a pagarem ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima, e a recolher as custas processuais e as contribuições fiscais e previdenciárias incidentes, conforme os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até a data do efetivo pagamento, devendo as obrigações acima reconhecidas ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação desta sentença, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência. Cumpra a Secretaria a determinação contida no item “g” da fundamentação supra e intime as partes.´´

Notificação Nº: 2708/2010
Processo Nº: RTSum 0000051-24.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ZAIDEM FERREIRA
RECLAMADO(A): BEZERRA E PASSOS LTDA. (FRIGO-FORTT)
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica intimada da sentença das fls. 84/97, cujo conteúdo se segue:´´Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Valmir Pereira da Silva em face de Bezerra e Passos Ltda., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, e a recolher ascustas processuais e as contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, pelos valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até a data do efetivo pagamento, além de anotar a CTPS do autor, para constar a admissão em 16.09.2008, o desligamento em 21.01.2010 (TST/SDI-I, OJ n. 82), a função de limpador de buchos e o salário de R$ 1.600,00 mensais, sob pena de tal registro ser efetuado pela Secretaria da Vara, comunicando-se à SRTE a recusa, e a fornecer ao autor as guias do seguro-desemprego, sob pena de indenização substitutiva, devendo as obrigações acima reconhecidas ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação desta sentença, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s)inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 2747/2010
Processo Nº: ConPag 0000072-97.2010.5.18.0102 2ª VT
CONSIGNANTE..: QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO.....: TIAGO ROSA DE OLIVEIRA
CONSIGNADO(A): ANDREIA DE SOUZA LEMES
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO CONSIGNANTE: Fica intimado a tomar ciência do disposto na sentença de fls.17, cujo conteúdo se segue: ´´Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 05-07, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) consignante no importe de R$10,64, calculadas sobre R$460,75, dispensadas na forma da lei.´´

Notificação Nº: 2720/2010
Processo Nº: RTSum 0000075-52.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JUNIOR DE FARIAS
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista dos cálculos às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 2668/2010
Processo Nº: RTSum 0000079-89.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR JOSÉ PRATES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica intimada da sentença das fls.152/163, cujo o conteúdo se segue: ´´Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Odair José Prates de Oliveira em face de Floresta S.A. Açúcar e Álcool, para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, bem assim a comprovar o recolhimento das custas e das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, tudo conforme os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até a data do efetivo pagamento, além de fornecer ao reclamante as guias do seguro-desemprego, sob pena de indenização substitutiva e retificar as anotações da CTPS, para que conste contrato único, em relação a todo o período laborado, sob pena de tal registro ser feito pela Secretaria da Vara, comunicando-se à SRTE a recusa, devendo as obrigações acima reconhecidas ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação desta sentença, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 2713/2010
Processo Nº: RTSum 0000085-96.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas da sentença das fls. 192/201, cujo conteúdo se segue: ´´Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Tiago Pereira da Silva em face de Usina Santa Helena de Açúcar e Álcool S.A., condenando a reclamada a pagar ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima, e a recolher as custas processuais, conforme os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o dia do efetivo pagamento, devendo as obrigações acima reconhecidas ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação desta sentença, sob pena de multa

de 10% sobre o valor da(s)parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 2678/2010
Processo Nº: RTSum 0000086-81.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DOS REIS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES:Ficam Vossas Senhorias intimadas da r.sentença de fls. 94/97, cujo teor é o seguinte:Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por José dos Reis Santos em face de Vale do Verdão S.A. Açúcar e Álcool e Floresta S.A. Açúcar e Álcool, para condenar as reclamadas, solidariamente, a pagarem ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação, e a recolher as custas processuais e as contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, pelos valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o dia do efetivo pagamento, devendo as obrigações acima reconhecidas ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação desta sentença, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência. A Secretaria da Vara deverá juntar aos autos cópia da certidão emitida pelo Oficial de Justiça deste foro na RT 01812-2009-102-18-00-1 (fls. 67). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2679/2010
Processo Nº: RTSum 0000086-81.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DOS REIS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES:Ficam Vossas Senhorias intimadas da r.sentença de fls. 94/97, cujo teor é o seguinte:Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por José dos Reis Santos em face de Vale do Verdão S.A. Açúcar e Álcool e Floresta S.A. Açúcar e Álcool, para condenar as reclamadas, solidariamente, a pagarem ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação, e a recolher as custas processuais e as contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, pelos valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o dia do efetivo pagamento, devendo as obrigações acima reconhecidas ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação desta sentença, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência. A Secretaria da Vara deverá juntar aos autos cópia da certidão emitida pelo Oficial de Justiça deste foro na RT 01812-2009-102-18-00-1 (fls. 67). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2665/2010
Processo Nº: RTSum 0000089-36.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ MARTINS DE AQUINO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica intimada da sentença das fls.103/110, cujo o conteúdo se segue: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, e resolvo o mérito da causa, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, devendo as Reclamadas, responsáveis solidárias,pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art. 33, § 5º, da mesma lei não repassa ao empregador responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Autoriza-se, ainda, a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, as Reclamadas ficam expressamente intimadas de deverão pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios. Custas, pelas Reclamadas, calculadas sobre o valor de R$1.723,63, valor da condenação, e no importe de R$33,63. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 2682/2010
Processo Nº: RTSum 0000093-73.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELL RODRIGUES LOPES
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): MOURA JÚNIOR E GRAÇAS LTDA.
ADVOGADO....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomar ciência da r.sentença de fls.23/29, cujo teor é o seguinte: Em face do exposto, julgo procedente o pedido deduzido por Marcell Rodrigues Lopes em face de Moura Júnior e Graças Ltda., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, pelos valores descritos na inicial, atualizados na forma da planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até a data do efetivo pagamento, devendo a reclamada, além disso, fornecer ao autor as guias do seguro-desemprego, sob pena de indenização substitutiva, devendo as obrigações acima reconhecidas ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação desta sentença, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2692/2010
Processo Nº: RTOrd 0000131-85.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL JOVINO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Às Partes: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomar ciência da r.sentença de fls.226/238, cujo teor é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, e resolvo o mérito da causa, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, devendo as Reclamadas, responsáveis solidárias, pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art. 33, § 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Autoriza-se, ainda, a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, as Reclamadas ficam expressamente intimadas de deverão pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios. Custas, pelas Reclamadas, calculadas sobre o valor de R$3.041,07, valor da condenação, e no importe de R$59,34. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2694/2010
Processo Nº: RTOrd 0000131-85.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL JOVINO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Às Partes: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomar ciência da r.sentença de fls.226/238, cujo teor é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial,e resolvo o mérito da causa, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, devendo as Reclamadas, responsáveis solidárias, pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST.Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art. 33, § 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Autoriza-se, ainda, a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, as Reclamadas ficam expressamente intimadas de deverão pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios. Custas,pelas Reclamadas, calculadas sobre o valor de R$3.041,07,valor da condenação, e no importe de R$59,34. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2697/2010
Processo Nº: RTSum 0000133-55.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE ARIMATÉIA SANTOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência da r. sentença de fls. 116/120, cujo teor é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, e resolvo o mérito da causa,nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, devendo as Reclamadas, responsáveis solidárias, pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa.
Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST.Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art. 33, § 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Autoriza-se, ainda, a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, as Reclamadas ficam expressamente intimadas de deverão pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios. Custas, pelas Reclamadas, calculadas sobre o valor de R$2.590,08, valor da condenação, e no importe de R$50,54. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2698/2010
Processo Nº: RTSum 0000133-55.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE ARIMATÉIA SANTOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência da r. sentença de fls. 116/120, cujo teor é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, e resolvo o mérito da causa,nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, devendo as Reclamadas, responsáveis solidárias, pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa.
Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST.Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art. 33, § 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Autoriza-se, ainda, a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, as Reclamadas ficam expressamente intimadas de deverão pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios. Custas, pelas Reclamadas, calculadas sobre o valor de R$2.590,08, valor da condenação, e no importe de R$50,54. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2666/2010
Processo Nº: RTSum 0000139-62.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ADRIANO SANTANA DIONISIO
ADVOGADO....: PAULO ANTÔNIO DE FREITAS
RECLAMADO(A): ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica intimada da sentença das fls.93/103, cujo o conteúdo se segue: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, e resolvo o mérito da causa, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, devendo o Reclamado pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art. 33, § 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Autoriza-se, ainda, a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, o Reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios. Custas, pelo Reclamado, calculadas sobre o valor de R$1.517,79, valor da condenação, e no importe de R$29,62. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 2739/2010
Processo Nº: RTOrd 0000222-78.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: IVONETE DE FATIMA MEDEIROS
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas do r.despacho de fls. 21, cujo teor se segue: ´´A autora requereu a desistência do processo. Conforme prevê o art. 267, §4º, do CPC, para a homologação da desistência, só será necessária a anuência da parte vindicada após expirado o prazo para apresentação de defesa, o que não ocorreu nos autos, visto que a resposta da reclamada, no processo do trabalho, é apresentada em audiência. Portanto, HOMOLOGO o pedido de desistência da reclamante e declaro extinto o processo sem a resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC. Custas pela autora, no importe de R$117,37, calculadas sobre o valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei.´´

Notificação Nº: 2745/2010
Processo Nº: RTSum 0000277-29.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO PEREIRA SERRA
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A. (DENUSA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado a tomar ciência do disposto na sentença de fls.22 cujo conteúdo se segue: ´´Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 08-15, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R160,50, calculadas sobre R$8.025,01, dispensadas na forma da lei.´´

Notificação Nº: 2743/2010
Processo Nº: RTSum 0000282-51.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BASÍLIO
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:AO RECLAMANTE: Fica intimado a tomar ciência do disposto na sentença de fls.19, cujo conteúdo se segue: ´´Diante da ausência injustificada do RECLAMANTE, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 08 a 12, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R$87,52, calculadas sobre R$4.376,07, dispensadas na forma da lei.´´

Notificação Nº: 2775/2010
Processo Nº: RTSum 0000293-80.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GUILHERME TEIXEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:Fica Vossa Senhoria intimado da r.decisão fl.19,cujo teor é o seguinte: Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 12-15, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 170,58, calculadas sobre R$ 8.528,97, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Após o decurso do prazo recursal, arquivem-se.

Notificação Nº: 2776/2010
Processo Nº: RTSum 0000295-50.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE..: CÍCERO BEZERRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da r.decisão de fl. 21, a seguir transcrita:´´Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 12-16, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 72,66, calculadas sobre R$ 3.633,20, dispensadas na forma da lei.
Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.´´

Notificação Nº: 2778/2010
Processo Nº: ConPag 0000308-49.2010.5.18.0102 2ª VT
CONSIGNANTE..: FELICIO MACHADO DA COSTA (CHOPERIA FICAFRIO)
ADVOGADO.....: BRAZ DA SILVA LEMES
CONSIGNADO(A): GUILHERME CASTTELAR
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO CONSIGNANTE: Fica intimado a tomar ciência do disposto na sentença de fls.19, cujo conteúdo se segue: ´´Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 06-11, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) consignante no importe de R$10,64, calculadas sobre R$200,00, dispensadas na forma da lei.´´
Fica intimado, ainda, para receber guia de levantamento, acostada à contra-capa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2725/2010
Processo Nº: RTSum 0000410-71.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOHNATAN DA SILVA TRINDADE
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência anteriormente marcada dia 15/03/2010 às 13h40min, para: 15/03/2010 às 14h50min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 2724/2010
Processo Nº: RTSum 0000411-56.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO FELIX DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado de que a audiência UNA, anteriormente designada para o dia 15/03/2010, às 14:00 horas, por motivo de adequação de pauta, foi alterada para o dia 15/03/2010, às 15:30 horas.

Notificação Nº: 2768/2010
Processo Nº: RTSum 0000423-70.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO CARLOS TEODORO DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:Fica Vossa Senhoria intimado para tomar ciência que a audiência UNA, anteriormente designada para o dia 16/03/2010 às 9:30hs, foi redesignada para o dia 15/03/2010 às 14:00hs, perante esta vara do trabalho.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 063/2010
PROCESSO: ET 0265600-31.2009.5.18.0102
EMBARGANTE: LUIZ ANTONIO DA SILVA O MATOGROSSENSE
EMBARGADO(A): CARLOS ROBERTO PEREIRA DA SILVA , CPF/CNPJ:
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 03/03/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/03/2010
O(A) Doutor(a) DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 45/47, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição da decisão, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br
Isto posto, julgo PROCEDENTES os Embargos de Terceiro opostos por LUIZ ANTONIO DA SILVA O MATOGROSSENSE, nos termos da fundamentação precedente. Transitada em julgado esta decisão, deverá ser juntada a sua cópia nos autos principais e oficiado ao Juízo Deprecado, solicitando a desconstituição da penhora do Torno da Marca Nardini 2007/2007, modelo ND 325X2200mm, série FOKGP414. Custas pelo embargante, no importe de R$ 44,26
(art. 789-A, V, da CLT), dispensadas face a concessão dos benefícios da gratuidade processual. Intimem-se. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se estes autos.
E para que chegue ao conhecimento de CARLOS ROBERTO PEREIRA DA SILVA é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, TARCIANA VELOSO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos dois de março de dois mil e dez.
Jorge Luis Machado
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 063/2010
PROCESSO: ET 0265600-31.2009.5.18.0102
EMBARGANTE: LUIZ ANTONIO DA SILVA O MATOGROSSENSE
EMBARGADO(A): CARLOS ROBERTO PEREIRA DA SILVA , CPF/CNPJ:
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 03/03/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/03/2010
O(A) Doutor(a) DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 45/47, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição da decisão, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br
Isto posto, julgo PROCEDENTES os Embargos de Terceiro opostos por LUIZ ANTONIO DA SILVA O MATOGROSSENSE, nos termos da fundamentação precedente. Transitada em julgado esta decisão, deverá ser juntada a sua cópia nos autos principais e oficiado ao Juízo Deprecado, solicitando a desconstituição da penhora do Torno da Marca Nardini 2007/2007, modelo ND 325X2200mm, série FOKGP414. Custas pelo embargante, no importe de R$ 44,26 (art. 789-A, V, da CLT), dispensadas face a concessão dos benefícios da gratuidade processual. Intimem-se. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se estes autos.
E para que chegue ao conhecimento de CARLOS ROBERTO PEREIRA DA SILVA é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, TARCIANA VELOSO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos dois de março de dois mil e dez.
Jorge Luis Machado
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 2139/2010
Processo Nº: RT 0036800-07.2004.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO RIBEIRO MIRANDA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): CERÂMICA CLAUDINÁPOLIS LTDA
ADVOGADO....: ALDETE LIMA COELHO
NOTIFICAÇÃO:
Requerem os exequentes a expedição de mandado para imissão na posse do bem imóvel arrematado.
Inobstante entenda ser do juízo da execução, portanto desta Justiça Especializada, a competência para imissão do arrematante na posse do bem adquirido judicialmente, indefiro o pleito, por ora, tendo em vista que o direito de propriedade se comprova com o registro imobiliário e, neste caso, não há prova do registro do bem imóvel em nome dos exequentes.
Intimem-se estes para providenciar.

Notificação Nº: 2149/2010
Processo Nº: RT 0086400-60.2005.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARVALHO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): OSMAR ROSA DE SOUZA
ADVOGADO....: ROSANA FLORENCIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à LEILÃO no dia 07/04/2010, às 13:00 horas, nesta Vara do Trabalho de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO.

Notificação Nº: 2140/2010
Processo Nº: CPEX 0013600-97.2006.5.18.0181 1ª VT
EXEQUENTE...: FERNANDO AFONSO DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ DARIO DE OLIVEIRA
EXECUTADO(A): O. A. DE SIQUEIRA E OUTRO 1 (SÓCIO OCESINO ANTÔNIO DE SIQUEIRA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:

Levando-se em consideração a natureza dos bens penhorados, homologo a arrematação pelo valor do crédito do exequente/arrematante, para que produza seus efeitos legais.
Oficie-se ao Juízo deprecante e intimem-se o executado, leiloeiro e arrematante/exequente, ficando este ciente de que deverá efetivar o depósito da comissão devida ao leiloeiro, em 10 (dez) dias.
Decorrido o quinquídio legal e não havendo oposição de embargos, expeça-se mandado de entrega dos bens arrematados, observando-se as formalidades legais.
Tudo cumprido e comprovada a entrega dos bens, oficie-se ao Juízo deprecante solicitando diretrizes para o prosseguimento da execução pelo valor remanescente, sob pena de devolução, o que fica desde já determinado em caso de inércia, decorridos 60 sessenta dias da solicitação.

Notificação Nº: 2221/2010
Processo Nº: RT 0098200-51.2006.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO GOMES RODRIGUES
ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ
RECLAMADO(A): CERÂMICA CLAUDINÁPOLIS LTDA + 001
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Certidão de Crédito que se encontra acostados na contracapa dos autos acima referidos.
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 2171/2010
Processo Nº: RT 0097500-07.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RONALDO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA SABORES GRILL LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se o exequente diretamente e seu procurador, via DJE, para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer elementos necessários para o prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito.
Decorrido o prazo supra, expeça-se certidão de crédito a favor do credor, conforme dispõe o art. 212, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Entregue ao favorecido a referida certidão, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2172/2010
Processo Nº: RT 0097500-07.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RONALDO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA SABORES GRILL LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se o exequente diretamente e seu procurador, via DJE, para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer elementos necessários para o prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito.
Decorrido o prazo supra, expeça-se certidão de crédito a favor do credor, conforme dispõe o art. 212, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Entregue ao favorecido a referida certidão, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2173/2010
Processo Nº: RT 0097500-07.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RONALDO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA SABORES GRILL LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se o exequente diretamente e seu procurador, via DJE, para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer elementos necessários para o prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito.
Decorrido o prazo supra, expeça-se certidão de crédito a favor do credor, conforme dispõe o art. 212, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Entregue ao favorecido a referida certidão, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2174/2010
Processo Nº: RT 0097500-07.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RONALDO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA SABORES GRILL LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se o exequente diretamente e seu procurador, via DJE, para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer elementos necessários para o prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito.
Decorrido o prazo supra, expeça-se certidão de crédito a favor do credor, conforme dispõe o art. 212, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Entregue ao favorecido a referida certidão, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2174/2010
Processo Nº: RT 0097500-07.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RONALDO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA SABORES GRILL LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se o exequente diretamente e seu procurador, via DJE, para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer elementos necessários para o prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito.
Decorrido o prazo supra, expeça-se certidão de crédito a favor do credor, conforme dispõe o art. 212, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Entregue ao favorecido a referida certidão, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2174/2010
Processo Nº: RT 0097500-07.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RONALDO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA SABORES GRILL LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se o exequente diretamente e seu procurador, via DJE, para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer elementos necessários para o prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito.
Decorrido o prazo supra, expeça-se certidão de crédito a favor do credor, conforme dispõe o art. 212, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Entregue ao favorecido a referida certidão, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2178/2010
Processo Nº: RT 0097500-07.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RONALDO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA SABORES GRILL LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se o exequente diretamente e seu procurador, via DJE, para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer elementos necessários para o prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito.
Decorrido o prazo supra, expeça-se certidão de crédito a favor do credor, conforme dispõe o art. 212, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Entregue ao favorecido a referida certidão, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2144/2010
Processo Nº: RTOrd 0165600-14.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: KENEDY PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO CARLOS NERI
ADVOGADO....: CRISTIANO DE FREITAS TOCANTINS
NOTIFICAÇÃO:
Infere-se pelo contrato social juntado aos autos (fls. 186/189), que o executado não figurou ou figura no quadro societário da empresa TRANSPORTADORA SÃO DIMAS LTDA.
Desta forma, considerando que não há elementos comprobatórios nos autos capazes de infirmar a alegação do exequente indefere-se a penhora de créditos existentes em nome da citada transportadora.
Dê-se ciência ao exequente e aguarde-se por 30 dias o fornecimento de novas diretrizes ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão e remessa do feito ao arquivo provisório pelo prazo máximo fixado pela Lei 6.830/80.
Silenciando-se, suspenda-se a execução.

Notificação Nº: 2177/2010
Processo Nº: RTOrd 0070900-12.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ADOLFO DA SILVA NETO
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA (GRUPO JUNQUEIRA)
ADVOGADO....: ANDREA RODRIGUES ROSSI
NOTIFICAÇÃO:
Ante o trânsito em julgado da r. Sentença converte-se a execução provisória em definitiva. Junte-se o presente aos autos principais, exceto as peças de formação. Solicite à CEF a transferência do saldo de depósito recursal. O juízo encontra-se integralmente garantido. Assim, intime-se a executada para fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 2185/2010
Processo Nº: ET 0105200-97.2009.5.18.0181 1ª VT
EMBARGANTE..: JONELI OLÍMPIO MARTINS
ADVOGADO....: DANILO RIOS
EMBARGADO(A): ANDRÉIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ante o exposto, conheço dos embargos opostos por JONELI OLÍMPIO MARTINS em face de ANDRÉIA DOS SANTOS para julgá-los IMPROCEDENTES,

declarando válida a penhora do imóvel descrito no auto de penhora de fl. 297 dos autos principais (00754-2007-181-18-00-6 RT), nos termos dos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo.
Intimem-se as partes.
Após o trânsito em julgado da sentença, certifique esta decisão nos autos principais e mantenha-se suspensa a execução, em face do ajuste entre as partes (ata de fls. 512/513).
Custas processuais pelo embargante no importe de R$ 44,26, nos termos do art. 789-A, V/CLT.

Notificação Nº: 2161/2010
Processo Nº: RTOrd 0106900-11.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ADALCINO SOUSA SILVA
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO LAGOENSE DE ECOTURISMO - LAGOTUR + 001
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
NOTIFICAÇÃO:
Fica a 2º reclamada intimada da denagação do provimento ao agravo de petição, interposto às fls. 129/133, determinando-se assim, o prosseguimento da execução.
Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2154/2010
Processo Nº: RTOrd 0116300-49.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: RONIVALDO NOGUEIRA MARTINS
ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RECLAMADO(A): MINERVA S/A
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado o advogado do Reclamante para tomar ciência de que a intimação da audiência endereçada a seu cliente foi devolvida com a informação ausente por três vezes.

Notificação Nº: 2194/2010
Processo Nº: RTSum 0116800-18.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: WALTEIR LUIZ CORREA FERREIRA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): A.S. VIEIRA COM. DE CEREAIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA Ao RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber Certidão Narrativa que se encontra acostados à contracapa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias.
Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 2190/2010
Processo Nº: RTOrd 0118700-36.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLUS VINÍCIOS DE SOUZA LIMA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ALCOOL DERIVADOS
ADVOGADO....: FERNANDA MARTINS CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$2.929,10, atualizado até 28/02/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. Havendo pagamento, à Secretaria para proceder aos recolhimentos. Juntando os comprovantes, dê-se vista dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal). Prazo e fins legais. Retornando o feito, sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2167/2010
Processo Nº: RTOrd 0140800-82.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): SICOOB PALMEIRAS - COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL
ADVOGADO....: LÉO DIAS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Para audiência de instrução, incluo o feito na pauta do dia 12/05/2010 às 16h20min, devendo as partes comparecer para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas, para intimá-las.
Intime-se a testemunha arrolada pelo reclamante à fl. 244.
Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores através do DJE.

Notificação Nº: 2191/2010
Processo Nº: RTOrd 0146000-70.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: NELISMAR SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO FERREIRA
RECLAMADO(A): O.D.S. MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA - ME + 001
ADVOGADO....: GUSTAVO ANTÔNIO HERÁCLITO DO REGO CABRAL FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes para, querendo, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, manifestar sobre o laudo pericial, a começar pelo(a) Reclamante.
(Intimação feita nos termos da Portania nº 002/2007, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 2192/2010
Processo Nº: RTOrd 0146000-70.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: NELISMAR SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO FERREIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS + 001
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROS
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes para, querendo, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, manifestar sobre o laudo pericial, a começar pelo(a) Reclamante.
(Intimação feita nos termos da Portania nº 002/2007, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 2162/2010
Processo Nº: RTOrd 0146300-32.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR ALVES GARCIA
ADVOGADO....: RUBENS LEMOS LEAL
RECLAMADO(A): DIVINO RODRIGUES COSTA (ESPÓLIO DE ...) + 002
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Considerando que o espólio reclamado, embora intimado, nos termos do art. 12, V c/c 13, II, ambos do CPC, quedou-se inerte, previamente à designação de perícia médica incluo o feito na pauta do dia 30/03/2010 às 16h20min (art. 844, da CLT).
Intimem-se as partes diretamente e seus respectivos patronos, via DJE.

Notificação Nº: 2163/2010
Processo Nº: RTOrd 0146300-32.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR ALVES GARCIA
ADVOGADO....: RUBENS LEMOS LEAL
RECLAMADO(A): IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS - CAMPOS DE SÃO JOÃO + 002
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Considerando que o espólio reclamado, embora intimado, nos termos do art. 12, V c/c 13, II, ambos do CPC, quedou-se inerte, previamente à designação de perícia médica incluo o feito na pauta do dia 30/03/2010 às 16h20min (art. 844, da CLT).
Intimem-se as partes diretamente e seus respectivos patronos, via DJE.

Notificação Nº: 2219/2010
Processo Nº: RTOrd 0149900-61.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANDRÉ VERÍSSIMO PEREIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica notificado(a) o(a) advogado(a) do(a) Reclamante para tomar ciência de que a intimação da audiência endereçado a(ao) seu(sua) cliente foi devolvida com a informação mudou-se.

Notificação Nº: 2175/2010
Processo Nº: RTSum 0151600-72.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL STEINHEFEL MEYER ATHAYDE
ADVOGADO....: HELIA LOURENÇO GOMES CARMO
RECLAMADO(A): DIVINO FRANCISCO DA ROCHA (LANCHONETE DOIS IRMÃOS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Reformula-se a conta para fixar como valor da execução R$ 115,15 como disposto na planilha de fls. 40.
Intimem-se as partes dando ciência dos novos valores, sendo que a reclamada deverá efetivar o depósito do valor, em 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução, o que fica desde já determinado em caso de inércia.

Notificação Nº: 2176/2010
Processo Nº: RTSum 0151600-72.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL STEINHEFEL MEYER ATHAYDE
ADVOGADO....: HELIA LOURENÇO GOMES CARMO
RECLAMADO(A): DIVINO FRANCISCO DA ROCHA (LANCHONETE DOIS IRMÃOS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:

Reformula-se a conta para fixar como valor da execução R$ 115,15 como disposto na planilha de fls. 40.
Intimem-se as partes dando ciência dos novos valores, sendo que a reclamada deverá efetivar o depósito do valor, em 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução, o que fica desde já determinado em caso de inércia.

Notificação Nº: 2182/2010
Processo Nº: RTSum 0151600-72.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL STEINHEFEL MEYER ATHAYDE
ADVOGADO....: HELIA LOURENÇO GOMES CARMO
RECLAMADO(A): DIVINO FRANCISCO DA ROCHA (LANCHONETE DOIS IRMÃOS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Reformula-se a conta para fixar como valor da execução R$ 115,15 como disposto na planilha de fls. 40.
Intimem-se as partes dando ciência dos novos valores, sendo que a reclamada deverá efetivar o depósito do valor, em 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução, o que fica desde já determinado em caso de inércia.

Notificação Nº: 2147/2010
Processo Nº: RTSum 0151700-27.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIA HELENA DE AMORIM SILVA SANTOS
ADVOGADO....: HELIA LOURENÇO GOMES CARMO
RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA DOS SANTOS IDA-ME
ADVOGADO....: PAULO VICTOR PETROCHINSKI G. GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
Os comprovantes de depósitos de fls. 23/24 demonstram que estes foram efetivados nas datas avençadas, contudo a reclamante pleiteia pelo depósito do FGTS e recolhimento previdenciário relativo ao vínculo contratual.
Quanto ao FGTS, o acordo não contemplou esta obrigação No que pertine ao recolhimento previdenciário relativo ao vínculo, pelo assentado entendimento jurisprudencial, não é de competência desta Justiça Especializada.
Dê-se ciência à reclamante e, em seguida, remetam-se os autos ao cálculo para apuração dos encargos decorrentes do acordo.

Notificação Nº: 2193/2010
Processo Nº: RTOrd 0178500-92.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: RHUDSON DAMIÃO BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes para, querendo, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, manifestar sobre o laudo pericial, a começar pelo(a) Reclamante.
(Intimação feita nos termos da Portania nº 002/2007, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 2148/2010
Processo Nº: RTOrd 0181500-03.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO SANTOS ROSA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ALAÉCIO COELHO DOS SANTOS
ADVOGADO....: NRONER DE PAULA E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o reclamado para tomar ciência dos requerimentos formulados pelo reclamante às fls. 36/37 e providenciar os pedidos formulados, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2222/2010
Processo Nº: RTOrd 0197800-40.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: OTAVO CONCEIÇÃO DOS ANJOS
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS (GRUPO FARIAS)
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
III. CONCLUSÃO
À vista do exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados na reclamatória trabalhista ajuizada por OTAVO CONCEIÇÃO DOS ANJOS em face da empresa ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS, a fim de condenar a reclamada a pagar ao reclamante horas extras in itinere e adicionais remuneratórios de corte, previstos em Convenção Coletiva de Trabalho, com respectivos reflexos, conforme os termos e parâmetros ditados na fundamentação (tópicos 2.2 e 2.3), a qual deve ser considerada integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais e formais.
A liquidação será efetuada por cálculos. As quantias da condenação deverão ser atualizadas com índice a ser aplicado a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao de referência de cada parcela apurada, com acréscimo de juros moratórios de 1% ao mês, a contar do ajuizamento da ação, pro rata die, na forma do art. 39 da Lei nº 8.177/91, art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e Súmula nº 200 do TST.
Determino à reclamada o recolhimento da sua cota da contribuição previdenciária, apurada sobre as parcelas remuneratórias objeto da condenação, sob pena de execução, conforme art. 876, parágrafo único, da CLT. A reclamada deverá comprovar, ainda, o recolhimento da contribuição previdenciária que devida pelo trabalhador falecido, permitida a dedução do valor na condenação.
Concedo ao autor a gratuidade da Justiça.
Custas processuais pela reclamada, no importe de R$200,00, calculadas sobre R$10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Intimem-se as partes. Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2220/2010
Processo Nº: RTSum 0000268-24.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: UILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V. Sª. notificado a comparecer a esta Vara no dia 22/03/2010, às 15:40 horas, para a audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará o arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação das testemunhas somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.

Notificação Nº: 2153/2010
Processo Nº: RTOrd 0000363-54.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL FRANCISCO PEREIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado o advogado do Reclamante para tomar ciência de que a intimação da audiência endereçada a seu cliente foi devolvida com a informação ausente por três vezes.

Notificação Nº: 2151/2010
Processo Nº: RTSum 0000412-95.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS NOGUEIRA COSTA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado o advogado do Reclamante para tomar ciência de que a intimação da audiência endereçada a seu cliente foi devolvida com a informação desconhecido.

Notificação Nº: 2152/2010
Processo Nº: RTSum 0000412-95.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS NOGUEIRA COSTA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado o advogado do Reclamante para tomar ciência de que a intimação da audiência endereçada a seu cliente foi devolvida com a informação ausente por três vezes.

Notificação Nº: 2156/2010
Processo Nº: RTSum 0000422-42.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ADÃO DE CARVALHO
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado o advogado do Reclamante para tomar ciência de que a intimação da audiência endereçada a seu cliente foi devolvida com a informação desconhecido.

Notificação Nº: 2218/2010
Processo Nº: RTOrd 0000435-41.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO SOUZA DA SERRA
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:

Fica notificado(a) o(a) advogado(a) do(a) Reclamante para tomar ciência de que a intimação da audiência endereçado a(ao) seu(sua) cliente foi devolvida com a informação não procurado.

Notificação Nº: 2216/2010
Processo Nº: RTOrd 0000446-70.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BRAZ DA LUZ
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica notificado(a) o(a) advogado(a) do(a) Reclamante para tomar ciência de que a intimação da audiência endereçado a(ao) seu(sua) cliente foi devolvida com a informação não procurado.

Notificação Nº: 2168/2010
Processo Nº: RTSum 0000466-61.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDIMAR LÚCIO CORDEIRO
ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica notificado(a) o(a) advogado(a) do(a) Reclamante para tomar ciência de que a intimação da audiência endereçado a(ao) seu(sua) cliente foi devolvida com a informação Rua não existe.

Notificação Nº: 2188/2010
Processo Nº: RTSum 0000468-31.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MILTON SOUZA COELHO
ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica notificado(a) o(a) advogado(a) do(a) Reclamante para tomar ciência de que a intimação da audiência endereçado a(ao) seu(sua) cliente foi devolvida com a informação "não existe o lote indicado".

Notificação Nº: 2189/2010
Processo Nº: RTSum 0000468-31.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MILTON SOUZA COELHO
ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica notificado(a) o(a) advogado(a) do(a) Reclamante para tomar ciência de que a intimação da audiência endereçado a(ao) seu(sua) cliente foi devolvida com a informação - não existe o lote indicado-.

Notificação Nº: 2142/2010
Processo Nº: RTSum 0000642-40.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CREUZA NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Da manifestação de fl. 35 apresentada pela 2ª reclamada dê-se ciência à reclamante.
Após, aguarde-se a realização da audiência UNA designada.

Notificação Nº: 2158/2010
Processo Nº: ConPag 0000653-69.2010.5.18.0181 1ª VT
CONSIGNANTE..: VETOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ADVOGADO.....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
CONSIGNADO(A): ELTON FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por VETOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. em face de ELTON FRANCISCO DOS SANTOS.
Custas pela consignante, no importe de R$ 6,54, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 327,16), isenta em face de o valor ser inferior ao mínimo legal exigível.
Retiro o feito da pauta de audiências. Intime-se a consignante.

Notificação Nº: 2217/2010
Processo Nº: RTSum 0000657-09.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO GRISOSTE DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica notificado(a) o(a) advogado(a) do(a) Reclamante para tomar ciência de que a intimação da audiência endereçado a(ao) seu(sua) cliente foi devolvida com a informação mudou-se.

Notificação Nº: 2155/2010
Processo Nº: RTOrd 0000694-36.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JURANDY ASSUNÇÃO DAS DORES
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Defere-se o aditamento à inicial apresentado pelo reclamante à fl. 63.
Notifique-se a reclamada e aguarde-se a realização da audiência designada.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1122/2010
PROCESSO: RT 0148900-60.2008.5.18.0181
EXEQÜENTE(S): ODAIR DE JESUS NAZARET
EXECUTADO(S): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 69.126.563/0003-99
O(A) Doutor(a) HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) executado(s), INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da homologação dos cálculos e, nos termos do art. 475- J do CPC, efetuar o pagamento do valor correspondente aos mesmo, qual seja, R$ 4.599,15, ressaltando que o depósito recursal garante parcialmente a execução (Depósito recursal: R$ 2.000,00 – fl. 303, efetuado em 28/08/2009).
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, FAUSTTO GOMES DA ROCHA, Subdiretor, digitei, e eu, ADELVAIR ALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, conferi. SÃO LUIS DE MONTES BELOS aos primeiro de março de dois mil e dez.
HELVAN DOMINGOS PREGO
Juiz do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1130/2010
PROCESSO: RTSum 0178100-78.2009.5.18.0181
RECLAMANTE: EDVALDO SOARES
RECLAMADO(A): A.L. MARTINS E CIA LTDA
CNPJ: 03.125.980/0001-47
O (A) Doutor (a) HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) A.L. MARTINS E CIA LTDA, CPF/CNPJ: 03.125.980/0001-47, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 99, cujo inteiro teor é o seguinte: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$4.993,65, atualizado até 29/01/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. São Luís de Montes Belos, 09 de fevereiro de 2010, terça-feira. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho
E para que chegue ao conhecimento de A.L. MARTINS E CIA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANIA MARIA DA SILVA LIMA, Assistente - 2, digitei, e eu, ADELVAIR ALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, conferi. SÃO LUIS DE MONTES BELOS aos primeiro de março de dois mil e dez.
HELVAN DOMINGOS PREGO
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 863/2010
Processo Nº: RT 0005900-78.2004.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: AIRTON MACHADO JÚNIOR/ INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: VANIR MACHADO DE LIMA
RECLAMADO(A): CAPTAÇÃO CORRETORA DE SEGUROS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao Exequente: apresentar diretrizes conclusivas para o feito, sob pena de expedição de certidão de crédito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 864/2010
Processo Nº: RT 0079900-78.2006.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE..: MIRLLA KATERINNE FERREIRA (ASSISTIDA POR SUA MÂE -APARECIDA MARIA FERREIRA + 001
ADVOGADO....: JONAS GOMES NOVAES
RECLAMADO(A): RUI MORAIS FREITAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao Exequente: apresentar diretrizes conclusivas para o feito, sob pena de expedição de certidão de crédito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 865/2010
Processo Nº: RTSum 0062600-98.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: VANEIS ANTÔNIA SEVERINO
ADVOGADO....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
RECLAMADO(A): SIM BRASIL TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: EDSON BARBOSA DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: comparecer à Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu, para retirar certidão narrativa, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 862/2010
Processo Nº: RTOrd 0109300-35.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CERQUEIRA FILHO
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: Compulsando os autos suplementares, verifica-se que, posteriormente à remessa dos autos principais ao E. TRT, a reclamada peticionou em 18/12/2009, sendo que, devido a grande quantidade de processos nesta VT e pela carência de servidores, tal petição não foi conclusa para deliberações.
Dessa forma, suspende-se por ora o cumprimento do despacho retro, devendo a reclamada manifestar-se acerca dos requerimentos formulados nestes autos suplementares, concedendo-se prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 856/2010
Processo Nº: RTOrd 0188300-84.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CERQUEIRA FILHO
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: vistas dos documentos juntados aos autos pelo reclamante, no prazo de 10 (dez) dias.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 21/2010 PROCESSO: ACCS 0059500-72.2008.5.18.0201
REQUERENTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
REQUERIDO(A): LUIZ ANTÔNIO DE MIRANDA, CPF: 451.381.256-72 O Doutor WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado LUIZ ANTÔNIO DE MIRANDA, CPF nº 451.381.256-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, DO BLOQUEIO DE VALORES EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE E GARANTIA DA EXECUÇÃO, PARA CASO QUEIRA MANIFESTAR NO PRAZO DE CINCO DIAS. E para que chegue ao conhecimento de LUIZ ANTÔNIO DE MIRANDA, CPF nº 451.381.256-72, é mandado publicar o presente Edital. Eu, TÂNIA MARIA MOREIRA DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, digitei o presente edital. E Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, após a conferência de praxe, procedo a remessa ao MM. Juiz Titular, para a devida assinatura, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e dez(5ª feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 20/2010
PROCESSO Nº RT 101400-35.2008.5.18.0201
EXEQÜENTE: ALDECI FERREIRA DA LUZ
ADVOGADO(A): LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES
EXECUTADO: CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO(A): DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS
1ª Praça: 23/03/2010, às 13h00min
2ª Praça: 30/03/2010, às 13h00min
Leilão: 08/04/2010, às 13h00min
Localização do Bem(ns): ESTRADA UR-4 A 13 KM DE DISTÂNCIA DE ÁGUA BRANCA, ZONA RURAL, URUAÇU/GO. O Doutor WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito Rua Izabel Fernandes de Carvalho, esq. c/ Avenida Tocantins, Quadra 26, Lote 108, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo(s) relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 894,70(oitocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), conforme Auto de Penhora de fl. 66. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 778(setecentos e setenta e oito) litros de álcool combustível. Valor da avaliação R$1,15,(um real e quinze centavos) o litro.Valor total R$ 894,70(oitocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 08/04/2010, a partir das 13h00min, a ser realizado nesta Vara do Trabaho de forma presencial e por meio da rede mundial de computadores(internet), pelo Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, Leiloeiro Oficial deste Juízo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Cancelada a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 1% sobre a avaliação do bem, suportada pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e pelo exeqüente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remição ou desistência da execução. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi, aos vinte e cinco de fevereiro de dois mil e dez. ASSINADO ELETRONICAMENTE WHATMANN BARBOSA IGLESIAS
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 17/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0090300-49.2009.5.18.0201 EXEQÜENTE(S): DIVINA MARTINS DE ANDRADE EXECUTADO(S): JANICE FRANÇA , CPF/CNPJ:
O Doutor WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JANICE FRANÇA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 40.697,33, atualizado até 30/12/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JANICE FRANÇA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, TÂNIA MARIA MOREIRA DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, digitei o presente edital. E Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, após a conferência de praxe, procedo a remessa ao MM. Juiz Titular, para a devida assinatura, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e dez(4ª feira).
ASSINADO ELETRONICAMENTE WHATMANN BARBOSA IGLESIAS
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 16/2010PROCESSO Nº RTOrd 0090300-49.2009.5.18.0201
EXEQÜENTE(S): DIVINA MARTINS DE ANDRADE EXECUTADO(S): RANDAL JOAQUIM GONÇALVES O Doutor WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), RANDAL JOAQUIM GONÇALVES , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 40.697,33, atualizado até 30/12/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), RANDAL JOAQUIM GONÇALVES , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, TÂNIA MARIA MOREIRA DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, digitei o presente edital. E Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, após a conferência de praxe, procedo a remessa ao MM. Juiz Titular, para a devida assinatura, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e dez(4ª feira).
ASSINADO ELETRONICAMENTE WHATMANN BARBOSA IGLESIAS
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 18/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000271-16.2010.5.18.0201
RECLAMANTE: ISAIAS RIBEIRO RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS SIMONGINI , CPF/CNPJ: O Doutor WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença

de fls. 10, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de LUIZ CARLOS SIMONGINI é mandado publicar o presente Edital. Eu, TÂNIA MARIA MOREIRA DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, digitei o presente edital. E Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, após a conferência de praxe, procedo a remessa ao MM. Juiz Titular, para a devida assinatura, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e dez(5ª feira).
ASSINADO ELETRONICAMENTE WHATMANN BARBOSA IGLESIAS
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 19/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000272-98.2010.5.18.0201
RECLAMANTE: RONIVON DE OLIVEIRA FERREIRA RECLAMADO(A): DESMA - DESMATAMENTO E TERRAPLANAGEM LTDA , CPF/CNPJ: O Doutor WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.11, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de DESMA - DESMATAMENTO E TERRAPLANAGEM LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, TÂNIA MARIA MOREIRA DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, digitei o presente edital. E Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, após a conferência de praxe, procedo a remessa ao MM. Juiz Titular, para a devida assinatura, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e dez(5ª feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE WHATMANN BARBOSA IGLESIASJuiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 19/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000272-98.2010.5.18.0201
RECLAMANTE: RONIVON DE OLIVEIRA FERREIRA RECLAMADO(A): DESMA - DESMATAMENTO E TERRAPLANAGEM LTDA , CPF/CNPJ: O Doutor WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.11, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de DESMA - DESMATAMENTO E TERRAPLANAGEM LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, TÂNIA MARIA MOREIRA DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, digitei o presente edital. E Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, após a conferência de praxe, procedo a remessa ao MM. Juiz Titular, para a devida assinatura, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e dez(5ª feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE WHATMANN BARBOSA IGLESIASJuiz do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 32/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0000370-83.2010.5.18.0201
RECLAMANTE: ISRAEL PEREIRA CHAVES JUNIOR
RECLAMADO(A): PROTEX CONSTRUÇAO CIVIL LTDA, CPF/CNPJ: 10.677.690/0001-71
Data da audiência: 16/03/2010 às 10:40 horas.
O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 847-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Salários atrasados (2.100,00), 36 HE (R$ 360,00), 65 HE (R$ 487,50), férias (399,99), 13º sal. Prop. (R$ 300,00), aviso prévio (R$ 1.200,00), FGTS + 40% (R$ 542,90), 477 CLT (1.200,00), 467 CLT (2,423,74).
Valor da causa: R$ 9.014,13.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, PROTEX CONSTRUÇAO CIVIL LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Uruaçu/GO, aos 02 dias do mês de março de 2010, (terça-feira).
ASSINADO ELETRONICAMENTE
WILLIAN DE PAIVA NASCIMENTO
Subdiretor de Secretaria

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 31/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0000371-68.2010.5.18.0201
RECLAMANTE: ALESSANDRO HONORATO DA SILVA
RECLAMADO(A): PROTEX CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CPF/CNPJ: 10.677.690/0001-71
Data da audiência: 16/03/2010 às 11:00 horas.
O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 847-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Salários atrasados (2.100,00), 36 HE (R$ 360,00), 65 HE (R$ 487,50), férias (399,99), 13º sal. Prop. (R$ 300,00), aviso prévio (R$ 1.200,00), FGTS + 40% (R$ 542,90), 477 CLT (1.200,00), 467 CLT (2.423,74).
Valor da causa: R$ 9.014,13.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, PROTEX CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Uruaçu/GO, aos 02 dias do mês de março de 2010, (terça-feira).
ASSINADO ELETRONICAMENTE
WILLIAN DE PAIVA NASCIMENTO
Subdiretor de Secretaria

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 29/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0000373-38.2010.5.18.0201
RECLAMANTE: VALMIR DE CRISTO DA SILVA
RECLAMADO(A): PROTEX CONSTRUÇAO CIVIL LTDA, CPF/CNPJ: 10.677.690/0001-71
Data da audiência: 16/03/2010 às 11:40 horas.
O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 847-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Salários atrasados (2.092,50), férias (620,00), 13º sal. Prop. (R$ 465,00), aviso prévio (R$ 697,50), FGTS + 40% (R$ 433,94), seguro desemprego (R$ 2.790,00), 477 CLT (697,50), 467 CLT (1.937,25).
Valor da causa: R$ 9,733,69.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, PROTEX CONSTRUÇAO CIVIL LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
WILLIAN DE PAIVA NASCIMENTO
Subdiretor de Secretaria

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 30/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0000374-23.2010.5.18.0201
RECLAMANTE: JOÃO MESSIAS DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): PROTEX CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CPF/CNPJ: 10.677.690/0001-71
Data da audiência: 16/03/2010 às 14:00 horas.
O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 847-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer

acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Salários atrasados (2.100,00), 36 HE (R$ 360,00), 65 HE (R$ 487,50), férias (399,99), 13º sal. Prop. (R$ 300,00), FGTS (R$ 408,50), 477 CLT (1.200,00), 467 CLT (1.823,74).
Valor da causa: R$ 7.079,73.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, PROTEX CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Uruaçu/GO, aos 02 dias do mês de março de 2010, (terça-feira).
ASSINADO ELETRONICAMENTE
WILLIAN DE PAIVA NASCIMENTO
Subdiretor de Secretaria

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 28/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0000375-08.2010.5.18.0201
RECLAMANTE: JOÃO CARLOS MACHADO AGUIAR
RECLAMADO(A): PROTEX CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA , CPF/CNPJ: 10.677.690/0001-71
Data da audiência: 16/03/2010 às 14:20 horas.
O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 847-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Salários atrasados (500,00), 36 HE (R$ 149,99), 65 HE (R$ 203,09, férias (111,11), 13º sal. Prop. (R$ 83,33), FGTS + 40% (R$ 117,30), 477 CLT (500,00), 467 CLT (523,70).
Valor da causa: R$ 2.188,41.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, PROTEX CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Uruaçu/GO, aos 02 de março de 2010, (terça-feira).
ASSINADO ELETRONICAMENTE
WILLIAN DE PAIVA NASCIMENTO
Subdiretor de Secretaria

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 27/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0000376-90.2010.5.18.0201
RECLAMANTE: JOSE DE ALMEIDA MELO
RECLAMADO(A): PROTEX CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CPF/CNPJ: 10.677.690/0001-71
Data da audiência: 16/03/2010 às 14:40 horas.
O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 847-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Salários atrasados (3.118,00), 15 HE (R$ 150,00), 15 HE (R$ 112,50), férias (R$ 533,33), 13º sal. Prop. (R$ 400,00), FGTS (R$ 483,14), 477 CLT (1.200,00), 467 CLT (2.156,94).
Valor da causa: R$ 8.153,96.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, PROTEX CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Uruaçu/GO, aos 02 dias de março de 2010 (terça-feira).
ASSINADO ELETRONICAMENTE
WILLIAN DE PAIVA NASCIMENTO
Subdiretor de Secretaria

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 27/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0000376-90.2010.5.18.0201
RECLAMANTE: JOSE DE ALMEIDA MELO
RECLAMADO(A): PROTEX CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CPF/CNPJ: 10.677.690/0001-71
Data da audiência: 16/03/2010 às 14:40 horas.
O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 847-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Salários atrasados (3.118,00), 15 HE (R$ 150,00), 15 HE (R$ 112,50), férias (R$ 533,33), 13º sal. Prop. (R$ 400,00), FGTS (R$ 483,14), 477 CLT (1.200,00), 467 CLT (2.156,94).
Valor da causa: R$ 8.153,96.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, PROTEX CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Uruaçu/GO, aos 02 de março de 2010 (terça-feira).
ASSINADO ELETRONICAMENTE
WILLIAN DE PAIVA NASCIMENTO
Subdiretor de Secretaria

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 26/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0000377-75.2010.5.18.0201
RECLAMANTE: ODILIO RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): PROTEX CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA , CPF/CNPJ: 10.677.690/0001-71
Data da audiência: 16/03/2010 às 15:00 horas.
O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 847-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Salários atrasados (2.100,00), 36 HE (R$ 360,00), 65 HE (R$ 487,5), férias (399,99), 13º sal. Prop. (R$ 300,00), aviso prévio (R$ 1.200,00), FGTS + 40% (R$ 542,90), 477 CLT (1.200,00), 467 CLT (2.423,74).
Valor da causa: R$ 9.014,13.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, PROTEX CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
WILLIAN DE PAIVA NASCIMENTO
Subdiretor de Secretaria

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 25/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0000378-60.2010.5.18.0201
RECLAMANTE: CLEOVAM OLIVEIRA MARQUES
RECLAMADO(A): PROTEX CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA , CPF/CNPJ: 10.677.690/0001-71
Data da audiência: 16/03/2010 às 15:20 horas.
O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 847-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Salários atrasados (2.100,00), 36 HE (R$ 360,00), 65 HE (R$ 487,5), férias (399,99), 13º sal. Prop. (R$ 300,00), aviso prévio (R$ 1.200,00), FGTS + 40% (R$ 542,90), 477 CLT (1.200,00), 467 CLT (2.423,74).

Valor da causa: R$ 9.014,13.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, PROTEX CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Uruaçu/GO, aos 02 de março de 2010, (segunda-feira).
ASSINADO ELETRONICAMENTE
WILLIAN DE PAIVA NASCIMENTO
Subdiretor de Secretaria

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 24/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0000383-82.2010.5.18.0201
RECLAMANTE: JANILTON AURELEI DE SOUZA
RECLAMADO(A): LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA SANTA FÉ DO SUL - ME , CPF/CNPJ: 04.134.307/0001-36
Data da audiência: 16/03/2010 às 16:20 horas.
O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 847-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Salário retido (R$ 1.710,33), aviso prévio indenizado (R$ 733,33), 13º salário (R$ 672,22), férias + 1/3 (896,29), FGTS + 40% (R$ 903,46), HE e Reflexos (R$ 3.299,98), Multa do art. 477 CLT (R$ 733,33), seguro desemprego (2.199,00).
Valor da causa: R$ 11.147,94.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA SANTA FÉ DO SUL - ME , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Uruaçu/GO, aos 02 de março de 2010 (terça-feira).
ASSINADO ELETRONICAMENTE
WILLIAN DE PAIVA NASCIMENTO
Subdiretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 1141/2010
Processo Nº: RT 0111100-17.2005.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO LAUREANO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ENIO CARLOS DE ALMEIDA SILVA E OUTRO
RECLAMADO(A): LEONARDO RIZZO PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS AURÉLIO EGÍDIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO (A) EXEQUENTE:
Fica V.Sa. intimado (a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o seu crédito remanescente (cerca de R$ 61,00).

OUTRO : ANTÔNIO DE PÁDUA RAIMUNDO
Notificação Nº: 1137/2010
Processo Nº: RT 0016800-29.2006.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTA DE FREITAS ALEXANDRE CAVALCANTE
ADVOGADO....: ALFREDO JOSÉ SANTOS DA CUNHA
RECLAMADO(A): ALQUIMIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA
ADVOGADO....: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
AO (À) SR. PERITO
Fica V.Sª intimado (a) de que este Juízo requereu à Caixa Econômica Federal a transferência de crédito parcial para sua conta corrente indicada nos autos em epígrafe no montante de R$ 211,30 (duzentos e onze reais e trinta centavos.

Notificação Nº: 1125/2010
Processo Nº: RT 0088700-38.2007.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO DA COSTA NUNES
ADVOGADO....: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COBERTURAS PLÁSTICAS LTDA.
ADVOGADO....: HÉLIO DE ASSIS CAEIRO + 001
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO (A) EXEQUENTE:
Fica V.Sa. intimado (a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o seu crédito, via Alvará Judicial.

Notificação Nº: 1124/2010
Processo Nº: RT 0014000-57.2008.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ÂNGELA DA SILVA BITTENCOURT
ADVOGADO....: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO E OUTROS
RECLAMADO(A): WESLEY PROFETA DOS REIS (MASTER CRED EMPRESTIMOS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamante/exeqüente intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito, nos termos do PGC do TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 1146/2010
Processo Nº: RTOrd 0132000-16.2008.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISA LANA DA SILVA BATISTA
ADVOGADO....: LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SHEKNAH SAÚDE LTDA
ADVOGADO....: TÂNIA REGINA ZANELLA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a RECLAMANTE intimada do despacho de fl. 194 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito:
'Vistos.
Apresentado o laudo pericial, o reclamante foi devidamente intimado para se manifestar, sendo que quedou-se inerte. No entanto, após designada a audiência de instrução, o reclamante às fls.191/192 requer esclarecimentos do perito, inclusive requerendo sua intimação para comparecer à audiência. Assim, tendo em vista que o reclamante não se manifestou no prazo estabelecido, indefiro os requerimentos, pois preclusa a oportunidade. Aguarde-se a audiência designada. Dê-se ciência ao reclamante.'
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1133/2010
Processo Nº: RTOrd 0033200-16.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: SONIA TENORIO DA SILVA
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): MAPI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO (A) EXEQUENTE:
Fica V.Sa. intimado (a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o seu crédito, via Alvará Judicial.

Notificação Nº: 1127/2010
Processo Nº: RTOrd 0043900-51.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE LUIZ GOMES DOS SANTOS ARAGÃO
ADVOGADO....: MARCONE GUIMARAES VIEIRA
RECLAMADO(A): MDF MOVEIS LTDA. - STAR MÓVEIS E IDHEA MOVEIS
ADVOGADO....: JOSE ROBERTO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO (A) RECLAMADA:
Fica V.Sa. intimado (a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, para levantamento de valor, via Alvará Judicial.

Notificação Nº: 1143/2010
Processo Nº: RTOrd 0091900-82.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: DIVINO JOSE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ENGETEC TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO (A) EXEQUENTE:
Fica V.Sa. intimado (a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o seu crédito.

Notificação Nº: 1134/2010
Processo Nº: RTOrd 0137700-36.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: KATIUSCIA NEVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR
RECLAMADO(A): PANERA PÃES E DELÍCIAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado para, no prazo de 10(dez) dias, carrear aos autos sua CTPS para as devidas anotações.
Obs.:Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/VALP.

Notificação Nº: 1135/2010
Processo Nº: RTSum 0147500-88.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE..: JOSÉ ADELMO PEREIRA DE MORAES
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): FRANCISCO RODRIGUES RIBEIRO CONSTRUTORA SÃO FRANCISCO + 001
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENCO DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO (A) RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimado (a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber sua CTPS e a certidão circunstanciada nº 1139/2010

Notificação Nº: 1140/2010
Processo Nº: RTSum 0000034-56.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JHONATTAN PAULO BARBOSA SILVEIRA (ASSISTIDO POR SEU PAI, FRANCISCO DE PAULO SILVEIRA FILHO)
ADVOGADO....: KÁTIA MENDES LÔBO
RECLAMADO(A): RIBEIRO FERNANDES E SANTOS LTDA (MICROLINS)
ADVOGADO....: LÍCIA CRISTINA VAZ
NOTIFICAÇÃO:
AO (À) RECLAMADO
Nos termos da Portaria 002/2009, fica V.Sª intimado (a) para apresentar Contrarrazões no prazo legal.

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 742/2010
Processo Nº: RT 00633-1996-001-18-00-7 DSAE 30/2009-9 EXE
RECLAMANTE..: LEONARDO MUNIZ
ADVOGADO....: LUCIANA MUNIZ
RECLAMADO(A): GOIANIA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência do Edital de Praça (n° 1068/2010) designada para o dia 08/04/2010 às 9h, na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-29 n° 1562, Setor Bueno, Goiânia, Goiás.

Notificação Nº: 754/2010
Processo Nº: RT 00017-2001-003-18-00-7 DSAE 31/2009-3 EXE
RECLAMANTE..: ARILSON LOPES
ADVOGADO....: GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): GOIANIA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência do Edital de Praça (n° 1068/2010) designada para o dia 08/04/2010 às 9h, na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-29 n° 1562, Setor Bueno, Goiânia, Goiás.

Notificação Nº: 736/2010
Processo Nº: RTN 00138-2003-006-18-00-0 DSAE 33/2009-2 EXE
RECLAMANTE..: UBIRAJARA CESAR RODRIGUES
ADVOGADO....: SÉRGIO RICARDO GUIMARÃES ROCHA
RECLAMADO(A): GOIANIA ESPORTE CLUBE + 004
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGÍDIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência do Edital de Praça (n° 1068/2010) designada para o dia 08/04/2010 às 9h, na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-29 n° 1562, Setor Bueno, Goiânia, Goiás.

Notificação Nº: 712/2010
Processo Nº: RT 00600-2008-008-18-00-6 DSAE 195/2009-0 RPV
RECLAMANTE..: MARCOS COELHO + 002
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: BARBARA MARCELLE LUCIA DUARTE GIGONZAC
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência do despacho de fls. 377 abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Considerando que a petição do Estado de Goiás de fls. 376 informa que os cálculos de fls. 224/234 foram atualizados até 15/12/2009, vejo que a impugnação aos cálculos de fls. 276/277 realmente está prejudicada.
Contudo, a alegação do Estado de que não se deve falar em atualização monetária não tem razão de ser, pois a última atualização somente ocorreu em 15 de dezembro de 2009 (fls. 351/367), devendo os cálculos serem atualizados até o efetivo pagamento.

Notificação Nº: 759/2010
Processo Nº: ExFis 00456-2008-007-18-00-1 DSAE 259/2009-3 EXE
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): GOIÂNIA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO E SILVA
CDAs:
11.5.02.004271-46
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO:
Tomar ciência do Edital de Praça (n° 1068/2010) designada para o dia 08/04/2010 às 9h, na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-29 n° 1562, Setor Bueno, Goiânia, Goiás.

Notificação Nº: 719/2010
Processo Nº: RT 00931-2005-006-18-00-0 DSAE 328/2009-9 EXE
RECLAMANTE..: THIAGO MENDONÇA DE PAIVA
ADVOGADO....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
RECLAMADO(A): GOIÂNIA FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência do Edital de Praça (n° 1068/2010) designada para o dia 08/04/2010 às 9h, na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-29 n° 1562, Setor Bueno, Goiânia, Goiás.

Notificação Nº: 727/2010
Processo Nº: RT 01429-2007-082-18-00-1 DSAE 386/2009-2 EXE
RECLAMANTE..: LOURIVAL GONÇALVES
ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GOIÂNIA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGIDIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência do Edital de Praça (n° 1068/2010) designada para o dia 08/04/2010 às 9h, na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-29 n° 1562, Setor Bueno, Goiânia, Goiás.

Notificação Nº: 721/2010
Processo Nº: RT 01464-2001-012-18-00-4 DSAE 455/2009-8 EXE
RECLAMANTE..: SAMIR JOAQUIM CHAVES DA SILVA
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): GOIANIA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGÍDIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência do Edital de Praça (n° 1068/2010) designada para o dia 08/04/2010 às 9h, na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-29 n° 1562, Setor Bueno, Goiânia, Goiás.

Notificação Nº: 748/2010
Processo Nº: RTN 00105-2004-010-18-00-0 DSAE 457/2009-7 EXE
RECLAMANTE..: WAGNER FERREIRA MACHADO JUNIOR
ADVOGADO....: DIVINO DUARTE DE SOUZA
RECLAMADO(A): GOIANIA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência do Edital de Praça (n° 1068/2010) designada para o dia 08/04/2010 às 9h, na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-29 n° 1562, Setor Bueno, Goiânia, Goiás.

Notificação Nº: 730/2010
Processo Nº: RT 01570-2004-010-18-00-8 DSAE 458/2009-1 EXE
RECLAMANTE..: JUVENAL MIRANDA DA SILVA
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): GOIANIA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO E SILVA
NOTIFICAÇÃO:ÀS PARTES:
Tomarem ciência do Edital de Praça (n° 1068/2010) designada para o dia 08/04/2010 às 9h, na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-29 n° 1562, Setor Bueno, Goiânia, Goiás.

Notificação Nº: 724/2010
Processo Nº: RT 01578-2004-008-18-00-8 DSAE 459/2009-6 EXE
RECLAMANTE..: MARIA ETERNA DA SILVA
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): GOIANIA ESPORTE CLUBE N/P DO PRESIDENTE SR. RAOLINDO NAVES
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGÍDIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:

Tomarem ciência do Edital de Praça (n° 1068/2010) designada para o dia 08/04/2010 às 9h, na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-29 n° 1562, Setor Bueno, Goiânia, Goiás.

Notificação Nº: 745/2010
Processo Nº: RTN 01941-2002-010-18-00-0 DSAE 460/2009-0 EXE
RECLAMANTE..: CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA ASSIST P/ WASHINGTON ALTIR DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DIVINO DUARTE DE SOUZA
RECLAMADO(A): GOIANIA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO:ÀS PARTES:
Tomarem ciência do Edital de Praça (n° 1068/2010) designada para o dia 08/04/2010 às 9h, na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-29 n° 1562, Setor Bueno, Goiânia, Goiás.

Notificação Nº: 751/2010
Processo Nº: RT 00673-2004-081-18-00-8 DSAE 478/2009-2 EXE
RECLAMANTE..: PAULA DE SOUZA LOPES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): GOIÂNIA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: ORNISIO MARIA DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência do Edital de Praça (n° 1068/2010) designada para o dia 08/04/2010 às 9h, na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-29 n° 1562, Setor Bueno, Goiânia, Goiás.

Notificação Nº: 739/2010
Processo Nº: RT 00745-2001-009-18-00-7 DSAE 483/2009-5 EXE
RECLAMANTE..: OTHON VALENTIN FILHO
ADVOGADO....: SERGIO RICARDO GUIMARAES ROCHA
RECLAMADO(A): GOIANIA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGÍDIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência do Edital de Praça (n° 1068/2010) designada para o dia 08/04/2010 às 9h, na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-29 n° 1562, Setor Bueno, Goiânia, Goiás.

Notificação Nº: 733/2010
Processo Nº: RT 00795-2004-004-18-00-5 DSAE 492/2009-6 EXE
RECLAMANTE..: DENIS ALVES LOPES
ADVOGADO....: OLDERIVO DE SOUZA BARBOSA
RECLAMADO(A): GOIANIA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGIDIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência do Edital de Praça (n° 1068/2010) designada para o dia 08/04/2010 às 9h, na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-29 n° 1562, Setor Bueno, Goiânia, Goiás.

Notificação Nº: 713/2010
Processo Nº: RT 00506-2003-081-18-00-6 DSAE 470/2009-9 EXE
RECLAMANTE..: CRISTIANO EUZEBIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOAO BOSCO LUZ DE MORAIS
RECLAMADO(A): GOIANIA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: JUBERTO RAMOS JUBÉ
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência do Edital de Praça (n° 1068/2010) designada para o dia 08/04/2010 às 9h, na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-29 n° 1562, Setor Bueno, Goiânia, Goiás.

Notificação Nº: 716/2010
Processo Nº: RT 00035-2003-082-18-00-2 DSAE 44/2010-6 EXE
RECLAMANTE..: EDGAR POTENCIANO DA SILVA
ADVOGADO....: AUREA GOMES BARBOSA
RECLAMADO(A): GOIANIA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência do Edital de Praça (n° 1068/2010) designada para o dia 08/04/2010 às 9h, na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-29 n° 1562, Setor Bueno, Goiânia, Goiás.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO
R. T-29, Nº 1.562, SETOR BUENO, GOIÂNIA, GO Fone: 062 3901 3548

EDITAL DE PRAÇA 1068/2010

PROCESSO : RT 0063300-49.1996.5.18.0001 DSAE 30/2009-9 EXE
EXEQUENTE: LEONARDO MUNIZ
ADVOGADO(A): LUCIANA MUNIZ, OAB/GO 14.715

PROCESSO : RT 0001700-45.2001.5.18.0003 DSAE 31/2009-3 EXE
EXEQUENTE: ARILSON LOPES
ADVOGADO(A): GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMETO, OAB/GO 7912

PROCESSO : RT 0074500-53.2001.5.18.0009 DSAE 483/2009-5 EXE
EXEQUENTE: OTHON VALENTIN FILHO
ADVOGADO(A): SÉRGIO RICARDO GUIMARAES ROCHA, OAB/GO 12.179

PROCESSO : RT 01464-87.2001.5.18.0012 DSAE 455/2009-8 EXE
EXEQUENTE: SAMIR JOAQUIM CHAVES DA SILVA
ADVOGADO(A): HELLION MARIANO DA SILVA, OAB/GO 18.769

PROCESSO : RT 0194100-31.2002.5.18.0010 DSAE 460/2009-0 EXE
EXEQUENTE: CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA ASSIST P/ WASHINGTON ALTIR DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): DIVINO DUARTE DE SOUZA, OAB/GO 10.535

PROCESSO : RT 0003500-94.2003.5.18.0082 DSAE 44/2010-6 EXE
EXEQUENTE: EDGAR POTENCIANO DA SILVA
ADVOGADO(A): AUREA GOMES BARBOSA, OAB/GO 21.784

PROCESSO : RT 0013800-52.2003.5.18.0006 DSAE 33/2009-2 EXE
EXEQUENTE: UBIRAJARA CESAR RODRIGUES
ADVOGADO(A): SÉRGIO RICARDO GUIMARÃES ROCHA, OAB/GO 12.179

PROCESSO : RT 0050600-48.2003.5.18.0081 DSAE 470/2009-9 EXE
EXEQUENTE: CRISTIANO EUZÉBIO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): JOÃO BOSCO LUZ DE MORAIS, OAB/GO 14.153

PROCESSO : RT 0010500-36.2004.5.18.0010 DSAE 457/2009-7 EXE
EXEQUENTE: WAGNER FERREIRA MACHADO JUNIOR
ADVOGADO(A): DIVINO DUARTE DE SOUZA, OAB/GO 10.535

PROCESSO : RT 0067300-65.2004.5.18.0081 DSAE 478/2009-2 EXE
EXEQUENTE: PAULA DE SOUZA LOPES
ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO, OAB/GO 22.104

PROCESSO : RT 0079500-44.2004.5.18.0004 DSAE 492/2009-6 EXE
EXEQUENTE: DENIS ALVES LOPES
ADVOGADO(A): OLDERIVO DE SOUZA BARBOSA, OAB/GO 9690

PROCESSO : RT 0157000-71.2004.5.18.0010 DSAE 458/2009-1 EXE
EXEQUENTE: JUVENAL VIRANDA DA SILVA
ADVOGADO(A): DELCIDES DOMINGOS DO PRADO, OAB/GO 20.392

PROCESSO : RT 0157800-08.2004.5.18.0008 DSAE 459/2009-6 EXE
EXEQUENTE: MARIA ETERNA DA SILVA
ADVOGADO(A): DELCIDES DOMINGOS DO PRADO, OAB/GO 20.392

PROCESSO : RT 0093100-92.2005.5.18.0006 DSAE 328/2009-9 EXE
EXEQUENTE: THIAGO MENDONÇA DE PAIVA
ADVOGADO(A): MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES, OAB/GO 20.620

PROCESSO : RT 0142900-84.2007.5.18.0082 DSAE 386/2009-2 EXE
EXEQUENTE: LOURIVAL GONÇALVES
ADVOGADO(A): JOSÉ GILDO DOS SANTOS, OAB/GO 6.976
PROCESSO : AEF 0203500-05.2007.5.18.0007 DSAE 1089/2009-4 AEF
EXEQUENTE: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO(A): BENEDITO PAULO DE SOUZA, OAB/GO 8582

PROCESSO : AEF 0045600-22.2008.5.18.0007 DSAE 259/2009-3 EXE
EXEQUENTE: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO(A): RENATA ORTO DE FREITAS COSTA, OAB/GO 20.082

EXECUTADO: GOIÂNIA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO(A): MARCOS AURÉLIO EGÍDIO, OAB/GO 14.930

Data da 1ª Praça 08/04/2010 às 9 horas
Data da 2ª Praça 20/04/2010 às 9 horas

A Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho do JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que em 08/04/2010 às 9 horas, na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-29, Nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, Goiás, será realizada PRAÇA para venda e arrematação do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionados:
Descrição do bem.
"Um imóvel, uma gleba de terras, situada na fazenda Santo Antônio, no município de Aparecida de Goiânia, setor Jardim Olímpio, com área de 70.374,53 m², a qual se encontra dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia no marco número 01; ao Norte, na confrontação da Rua X-39, com a Rua X-36 do ante projeto do

loteamento Sítios Santa Clara, seguindo em direção leste pela rua X-36, em linha reta de 288,75 m até o marco número 02; situado no cruzamento da mesma Rua X-36 com a Avenida Manoel Jerônimo; daí segue à esquerda por uma linha de 65,36 m, até o marco de número 03; daí, dobrando à direita, em linha de 90°47' de 13,95 m, até o marco de número 04 ; daí, à esquerda, também por linha reta, por uma linha de 175,80 m, até o marco de número 05; por este em linha reta, dobrando à esquerda, com 74,35 m até o marco de número 06; deste virando à esquerda, em ângulo reto, por linha de 24,90 m, até marco de número 07; daí, por linha reta, dobrando à direita, por 109,00 m, até o marco de número 08; daí, virando ligeiramente à esquerda por linha reta de 150,00 m até o marco de número 09; e deste pendendo levissimamente à direita em linha reta de 23,80 m, até o marco de número 01 inicial, fechado o perímetro; os marcos de número 07, 08, 09 e 0, ficam acima do rego d'água que serve a propriedade do Sr. Jed Jabur Bittar e ao clube dos Vinte, cujo proprietário é o Goiânia Esporte Clube, entidade esportiva, com CGC-(MF).01.280.189/0001-86, o imóvel é todo murado, tendo ao fundo o curso d'água, córrego Santa Rita, mais de mil metros quadrados de construções algumas inacabadas, sendo um vestiário que encontra-se desativado, em regular estado de conservação; um alojamento em construção de dois pavimentos denominado casa do atleta; um outro alojamento em construção germinado com a residência do caseiro em regular estado de conservação; três campos de futebol tamanho oficial, também em péssimo estado de conservação, a construção onde funcionava o escritório e recepção está em péssimo estado de conservação, parte sem telhado e muita área verde, imóvel devidamente registrado no Cartório do Primeiro Ofício e Registro Geral de Imóveis de Aparecida de Goiânia, sob o número 84.680, livro 02."
Avaliação: R$850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).
OBSERVAÇÃO: Constam nos autos relacionados acima como depositários do bem penhorado os Senhores: Raulindo Heinzelman Alves, Luiz Antônio Cruvinel Gordo, Arione José de Paula.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Ficam os interessados cientes de que deverão verificar, por conta própria, junto aos órgãos competentes de registro (Detran, cartórios, etc.) a existência de ônus existentes sobre o(s) referido(s) bem(ns) (penhoras, hipotecas, locações, multas, impostos, e outros), sendo que o arrematante receberá o(s) bem(ns) no estado em que se encontra(m) e arcará com os impostos, encargos e taxas para a transmissão e registro.
Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns).
O arrematante deverá garantir a arrematação mediante o depósito de 20% (vinte por cento) do seu lanço, na data da realização da praça, depositando o restante em 24 (vinte e quatro) horas.
Não havendo licitantes, será realizado nova praça no dia 20/04/2010, às 9 horas, mantendo-se as demais prescrições do presente edital.
Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito.
Eu, Pedro Valente Lima Filho, Diretor de Serviço, conferi e subscrevi em 1º de março de dois mil e dez.
Assinado Eletronicamente
MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA
Juíza do Trabalho

ELIUD SANTANA LEITAO:28576

Assinado de forma digital por ELIUD SANTANA LEITAO:28576
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRT18, ou=Servidor, cn=ELIUD SANTANA LEITAO:28576
Dados: 2010.03.03 12:10:48 -03'00'